SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 31 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3761

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 1/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratado: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER - CNPJ 08.428.765/0001-39

Objeto: **Acréscimo** no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao valor mensal do condomínio. A alteração apenas ajusta a forma de reembolso de uma despesa acessória (energia elétrica) indispensável à manutenção das atividades administrativas no local
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21.
Data da assinatura: 26/03/2026

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:6EA3A4B9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025

Número do Contrato: 11/2025
Chamada Pública nº 1/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratado: CLÍNICA DE ULTRASSONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA - CNPJ 09.126.574/0001-85

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 11/2025 por mais 12 (doze) meses, para o período de 01/04/2026 a 31/03/2027, conforme cláusula segunda do contrato; acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato.
Fundamentação: Art. 106, 107 e 124, da Lei Federal nº 14.133/21.
Valor total estimado atualizado do contrato: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)
Data da assinatura: 27/03/2026.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:D67BFEEA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025

Número do Contrato: 12/2025
Chamada Pública nº 1/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratado: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA - CNPJ 09.376.435/0001-00

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 12/2025 por mais 12 (doze) meses, para o período de 01/04/2026 a 31/03/2027, conforme cláusula segunda do contrato; acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato.
Fundamentação: Art. 106, 107 e 124, da Lei Federal nº 14.133/21.
Valor total estimado atualizado do contrato: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
Data da assinatura: 25/03/2026.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:05A446A8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023

Número do Contrato: 36/2023
Dispensa de Licitação nº 3/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratado: G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - CNPJ 43.628.408/0001-15

Objeto: Acréscimo de 15% (quinze por cento) do valor atualizado do contrato, com vistas a manter o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.
Fundamentação: Art. 124, inciso I, alínea ‘b’, da Lei Federal nº 14.133/21.

Data da assinatura: 25/02/2026.
Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do Consórcio; Reovan Brito Cabral da Nóbrega - sócio administrador da contratada

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:CEC0FBDF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2025

Número do Contrato: 9/2025
Chamada Pública nº 1/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratado: CLÍNICA DE OLHOS NATAL LTDA - CNPJ 08.460.370/0001-13
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 9/2025 por mais 12 (doze) meses, para o período de 01/04/2026 a 31/03/2027, conforme cláusula segunda do contrato.
Fundamentação: Art. 106, 107 e 124, da Lei Federal nº 14.133/21.
Valor total estimado do contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Data da assinatura: 27/02/2026.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:3B8A3AC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
EDITAL CONVOCAÇÃO AGE DIA 09/04/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o Estatuto Social, convoca os Prefeitos dos Municípios consorciados e interessados para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, com fulcro na cláusula 10ª, §4° e §5°, do Contrato de Consórcio e Art. 12, §4° e §5° do Estatuto, a ser realizada no dia 09 de abril de 2026, às 14:00h, no auditório da AMSO-TR, sito à rua Teotônio Freire n° 1296 - JK, Currais Novos/RN, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1) Licitação e operação do aterro sanitário de Caicó;

2) Licitações e operação da usina de asfalto;

3) Contratação e realização do concurso unificado;

4) Entrega de equipamentos para a Câmara do SIM;

5) Outros encaminhamentos.

Currais Novos/RN, 31 março de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente

Publicado por:
Valker Wanderley de Araújo Bernardo
Código Identificador:713CC11D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025 - Processo Administrativo n.° 0266/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó; **FORNECEDOR REGISTRADO:** WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 44.554.219/0001-08; **OBJETO:** Registro de Preços destinado à aquisição de material de consumo hospitalar; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2026; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico SRP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 4.110,00 (quatro mil, cento e dez reais).

Caicó/RN, 27 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:7CA5E095

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO CIS-SERIDÓ Nº 0030/2026

OBJETO:Contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços técnicos necessários à desinstalação/desmontagem, acondicionamento técnico, manuseio especializado, transporte seguro e entrega adequada do equipamento de tomografia computadorizada Philips Brilliance CT 0608, atualmente instalado no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, até as dependências da Policlínica Regional do Seridó, em Caicó/RN.

O senhor **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó – CIS-SERIDÓ, no uso das atribuições que a lei lhe confere, respeitados os princípios gerais de direito público, as disposições especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve **REVOGAR** a **Dispensa de Licitação nº 001/2026**, Processo Administrativo CIS-SERIDÓ nº 0030/2026, com base no artigo 165, inciso I, alínea "d" da referida Lei, bem como nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

Art. 165*– Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

I – d)*anulação ou revogação da licitação;*

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal*– "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".*

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal*– "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou "**revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"**(grifo nosso).*

CONSIDERANDO o Ofício nº 019/2026-CIS/SERIDÓ, no qual a Diretoria Executiva comunica o declínio da empresa HHS Equipamentos e Serviços Ltda., contratada por meio da referida dispensa;
CONSIDERANDO que a empresa manifestou formalmente a impossibilidade de execução do objeto, em razão da ausência de documentação necessária à realização segura e legal dos serviços;

CONSIDERANDO que a justificativa apresentada foi analisada pela Administração, não sendo identificados elementos que ensejem a aplicação de sanções administrativas;

Assim, diante da motivação acima descrita, tem-se a**REVOGAÇÃO**da**Dispensa de Licitação nº 001/2026, Processo Administrativo CIS-SERIDÓ nº 0030/2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/03/2026. Edição 3471.

Caicó/RN, 30 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:860047F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
1º APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 015/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

1º APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 015/2026

PROCESSO: 280/2026.

INSTRUMENTO: Convênio nº 015/2026.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E O MUNÍCIPIO DE BODÓ.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar a a claúsula CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, onde **LÊ-SE**:

"*Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO CONVENENTE realizará REPASSE ao COPIRN do valor estimado para o período da vigência, R$ 250.560,00 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta reais), dividido em parcelas mensais..*"

LEIA-SE:

"Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO CONVENENTE realizará REPASSE ao COPIRN do valor estimado para o período da vigência, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em parcelas mensais."

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inauteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, da Lei 14.133/21.

Natal (RN), 11 de março de 2026.

Contratante
COPIRN
CNPJ/MF 12.120.272/0001-04
ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente

Convenente
HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:148FFE04

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0041/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0041/2025
PROCESSO: 360/2025
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas mediante a inserção na Cláusula Primeira dos seguintes procedimentos e prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:
Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 26 de maio de 2026 e encerrando-se em 26 de maio de 2027.
Descrições de exames laboratoriais para inclusão ao contrato:
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CIRURGIA GERAL R$ 110,00
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PROCTOLOGIA R$ 110,00
40201023 ANUSCOPIA R$ 277,00
40202470 MUCOSECTOMIA R$ 4.100,00
ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Isabel Oliveira Do Nascimento Guedes - sócio da empresa **EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA**
DATA DO TERMO ADITIVO: 26 de março de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:62105424

DIRETORIA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021
PROCESSO: 107/2021
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
Contratado: SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Instrumento tem por objeto alterar a Cláusula Sétima, referente a prorrogação da vigência do contrato original respectivamente, mediante Termo Aditivo que se expõem a seguir:
"CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO"
O presente contrato terá a vigência de doze (12) meses, no período de 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027.
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Joelma da Silva Aquino Saraiva – Represente.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 de março de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:27AF59BD

DIRETORIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023
PROCESSO: 377/2023
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
Contratado: 3A LOCAÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Instrumento tem por objeto alterar as Cláusulas Quarta e Quinta, referente ao valor e da vigência do contrato original respectivamente, visto do justificativo anexo parte integrante mediante Termo Aditivo que se expõem a seguir:
"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL"
Fica estabelecido o valor total de R$ 42.914,64 (quarenta e dois mil e novecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos) da prestação dos serviços previstos neste instrumento, a ser pago mensalmente o valor de R$ 3.576,22 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos) mediante a apresentação da nota fiscal/fatura ao COPIRN.
"CLÁUSULA QUINTA – DA VINGÊNCIA E EXECUÇÃO"
O prazo de vigência contratual será de doze (12) meses, contados a partir de 25 de março de 2026.
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Werneck Lima de Carvalho – Represente.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 25 de março de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:2DB1CF8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, CENTRO, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: **GENTE SEGURADORA S/A, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 90.180.605/0001-02, SEDIADO NA RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE-RS, CEP: 90.020-060**.

VALOR: R$ 8.999,99 (OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 26 DE MARÇO DE 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 27 DE MARÇO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:6F118932

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, CENTRO, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: **GENTE SEGURADORA S/A, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 90.180.605/0001-02, SEDIADO NA RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE-RS, CEP: 90.020-060**.

VALOR: R$ 8.999,99 (OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 26 DE MARÇO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:CF43586F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Consórcio, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir**.**

Considerando o que dispõe o artigo 75,inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA ELETRÔNICA**, e, por conseguinte a contratação da(s) pessoa(s) jurídica(s) a seguir:

Contratado(a): GENTE SEGURADORA S/A, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 90.180.605/0001-02, SEDIADO NA RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE-RS, CEP: 90.020-060**.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 8.999,99 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Acari/RN, 26 de março de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:E321C404

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181 (ANEXO) - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos do Município de Acari, que fará realizar Audiência Pública, nos termos do Decreto nº 181/2026, para apresentar e discutir as adequações e metas para aLEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2027 do Município de Acari, conforme segue abaixo:

Local: **Municipal Clube de Acari**
Data: **08 de abril de 2026**
Horário: **14:00 horas**
PROGRAMAÇÃO

HORA	ATIVIDADE
14:00	*Credenciamento dos Participantes*
14:30	*Abertura – Composição dos Coordenadores da Audiência*
14:40	*Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes*
14:45	*Palavra do Prefeito*
14:50	*Exposição dos objetivos da reunião*
15:10	*Discussão das propostas e ações*
16:30	*Apresentação de Propostas pela População em Geral*
17:00	*Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.*

Acari/RN, 26 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7BC60A72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 181, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiência pública para a elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentárias – exercício 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto de lei das diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2027.

Parágrafo único. O anteprojeto de que trata este artigo deverá ser apresentado, em sua redação final, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta do Município.

Parágrafo único. Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta será representada pelas seguintes unidades administrativas:

a) Setor de Contabilidade;
b) Setor de Controle Interno;
c) Setor de Administração, encarregado da coordenação dos trabalhos;
d) Setor de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
e) Setor de Educação;
f) Setor de Saúde;
g) Setor de Assistência Social;
h) Setor de Agricultura;
i) Setor de Desenvolvimento Econômico;
j) Setor de Planejamento, Tributação e Finanças;
k) Procuradoria Jurídica.

Art. 3º. Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração.

Art. 4º. A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer às normas constantes dos arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.
Parágrafo único - As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual vigente.

Art. 5º. As audiências públicas serão promovidas pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

Parágrafo único - Os atos praticados, assim como as matérias discutidas nas audiências públicas serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.

Art. 6º. As audiências públicas realizar-se-ão nos locais previamente determinados, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

I – serão colhidas as assinaturas dos interessados presentes quando de sua chegada ao local, com a identificação respectiva;
II - deverão participar, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pelo Prefeito Municipal, inclusive quanto a quem for presidí-la;
III - os trabalhos serão abertos pelo Prefeito Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem inclusos na LDO;
IV - será concedido aos presentes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de 3 (três) minutos;
V - será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;
VI - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá ao Prefeito Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;
VII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

Art. 7º. As atas das audiências públicas deverão ser anexadas ao projeto de lei das diretrizes orçamentárias a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 8º. A audiência pública objeto deste Decreto será realizada no dia **08 de abril de 2026** a partir das **14:00 horas**.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 26 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:59E3D820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2026 - SMAT

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2026 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.
RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO**			
CARGO:	**Controladoria**			
MATRÍCULA:	5051			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.818.704-45	RG: 1611597-SSP/RN		
LOTADO (A):	Controladoria			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
PARTICIPAR DO EVENTO "INTEGRIDADE QUE FUNCIONA" em Natal/RN.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
0,5	NATAL/RN	17/03/2026	R$190,00	R$95,00

Importa a quantia de R$95,00 (noventa e cinco reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 16 de março de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4E9E0838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2026 - SMAT

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2026 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 1,5 (uma e meia) diária ao (à):

SERVIDOR (A):	**Marineide Alves Dantas**			
CARGO:	**Secretária Municipal de Saúde**			
MATRÍCULA:	10146			
DOCUMENTOS:	CPF: 664.059.554-00	RG: 865.663-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h:00			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
1° encontro quando a inovação encontra o cuidado: o TeleNordeste e os avanços da Saúde digital no Rio grande do Norte				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
1,5	Natal/RN	18/03/2026	R$190,00	R$285,00

Importa a quantia de R$285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 18 de março de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BD2229D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2026 - SMAT

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2026 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**			
CARGO:	**Secretária de Educação, Cultura e Esportes**			
MATRÍCULA:	2000			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.090.364-91	RG: 782.749		
LOTADO (A):	Secretária de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h:00			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do Workshop de comunicação Pública: clareza, estratégia e compromisso com a educação pública. O evento será realizado dia 20/03/2026, das 8:00 ás 15:30 horas, no CEMURE, localizado na Av. Cel Estevam, 3705 - Nossa Senhora de Nazaré, Natal-RN.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
0,5	Natal/RN	20/03/2026	R$190,00	R$95,00

Importa a quantia de R$95,00 (noventa e cinco reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 18 de março de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:735F1200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2026- SMTA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2026- SMTA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	**FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA**			
CARGO:	**Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastec.**			
MATRÍCULA:	5052			
DOCUMENTOS:	CPF: 481.190.324-20	RG: 594.197		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Visita técnica à fazenda Tamanduá para conhecer o cultivo de spirulina/PB.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
0,5	Santa Teresinha/PB	25/03/2026	R$369,00	R$184,50

Importa a quantia de R$184,50 (cento e oitenta quatro reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 24 de março de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A35A8F5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2026 - SMTA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2026 - SMTA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	**LUCIANO AZEVEDO DA SILVA**			
CARGO:	**SEC. PLANEJAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**			
MATRÍCULA:	50121			
DOCUMENTOS:	CPF:008.873.504-45		RG:1.969.590 – SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria de Planejamento, Tributação e Finanças			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13h:00			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
3º CONFEP - 39º FORUM REGIONAL DE FORTALECIMENTO DA REDE DE PARCERIAS				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
0,5	Campina Grande/PB	25/03/2026	R$369,00	R$184,50

Importa a quantia de R$184,50 (cento e oitenta quatro reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 24 de março de 2026

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2FDCF398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2026 - SMAT

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2026 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	**JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS**			
CARGO:	**Vice-Prefeito Municipal**			
MATRÍCULA:	10816			
DOCUMENTOS:	CPF: 481.278.504-97		RG: 828469	
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13h:00min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participação no 3º CONFEP \| 39º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias - Etapa Paraíba.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
0,5	CAMPINA GRANDE/PB	25/03/2026	R$686,00	R$343,00

Importa a quantia de R$343,00 (trezentos e quarenta e três reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 25 de março de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F03BDA91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/2026 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Educação do Município de ACARI/RN – CMEA para o biênio de 30 de março de 2026 a 30 de março de 2028 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições na Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.221 de 08 de dezembro de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Acari, para o biênio de 30 de março de 2026 a 30 de março de 2028, ficando assim constituído:

I - Representantes dos Diretores Escolares da Educação Básica

· Maria Emília Cavalcante Silva – Titular
· Clébio Eduardo Barreto de Medeiros – Suplente

II – Representantes dos Servidores da Educação Básica

· Solange Sayonara de Araújo – Titular
· Jucinete Rúbia Medeiros de Araújo - Suplente

III – Representantes do Poder Executivo Municipal

· Virgínia Lélia Cunha Galvão – Titular
· Ana Nathália Pereira Fonseca– Suplente

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

· Márcia Nadja Oliveira de Medeiros Galvão - Titular
· Sandra Gizeli Lima de Medeiros - Suplente

V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica

· Thereza Raquel Dantas de Araújo - Titular
· Ana Kalyne de Oliveira - Suplente

VI – Representantes dos Professores da Educação Básica

· José Jodailson de Araújo - Titular
· Sulamir Jênice de Figueirêdo Santos - Suplente

VII – Representantes dos Alunos da Educação Básica

· Maria Gabriela Dantas de Medeiros - Titular
· Lília Raquel Medeiros de Araújo - Suplente

VIII – Representantes do Conselho Tutelar

· José Estevam dos Santos Silva – Titular
· Francisco Canindé da Silva – Suplente

IX – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

· Elson Paulo Pereira da Silva - Titular
· Bento de Araújo - Suplente

X – Representantes da Associação Caminhos da Cidadania – Polícia Mirim

· José Ferreira de Oliveira - Titular
· Jacildo Ferreira de Oliveira - Suplente

Parágrafo único. A composição da mesa diretora será a seguinte: Presidente: Maria Emília Cavalcante Silva, Vice-Presidente: José Jodailson de Araújo, 1º. Secretário: Solange Sayonara de Araújo, 2º. Secretário: Virgínia Lélia Cunha Galvão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 30 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DB6D7578

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2026

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais em razão da Semana Santa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a tradição religiosa e cultural da Semana Santa, período de significativa relevância para a população;

CONSIDERANDO que a **Sexta-feira da Paixão é feriado religioso nacional**, nos termos da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 23 de dezembro de 2025, que declara ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais durante esse período;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal direta e indireta no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira)**, em razão das celebrações da Semana Santa.

Art. 2º. A **Sexta-feira da Paixão, no dia 03 de abril de 2026**, é **feriado religioso nacional**, conforme disposto na Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

Art. 3º. O disposto neste Decreto **não se aplica aos serviços considerados essenciais**, especialmente os de saúde, urgência e emergência, limpeza pública, vigilância patrimonial, coleta de lixo e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão conforme determinação dos respectivos titulares das secretarias municipais.

Art. 4º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e secretarias municipais organizar escalas de serviço, quando necessário, para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 5º. O ponto facultativo estabelecido neste Decreto **não suspende os prazos administrativos**, especialmente aqueles relacionados a **procedimentos licitatórios, contratos administrativos e demais atos da administração pública**, os quais permanecerão fluindo normalmente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, em 30 de março de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:5B104103

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 07-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2026-SRP

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua formaEletrônica nº 07/2026, cujo objeto é:Registro de preços para fornecimento de materiais de consumo (hospitalar e insumos médico-hospitalares) destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município. A sessão eletrônica será realizada no dia 14.abril.2026 às08h00min(horário de Brasília). O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: portaldecompraspublicas.com.br e PNCP: www.pncp.gov.br e também na sede da Prefeitura, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , o edital também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 30.março.2026.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:79B11082

LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 08-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2026-SRP

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua formaEletrônica nº 08/2026, cujo objeto é:Registro de preços para contratação dos serviços especializados e contínuos de locação de equipamentos de tecnologia da informação, abrangendo Computadores do tipo Desktop, Notebooks, Monitores, Servidores e Tablets, Scanners e Impressoras, incluso instalação e configuração, fornecimento das licenças de software necessárias, suporte técnico (presencial e remoto), manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e insumos (exceto papel), bem como a disponibilização de solução para gerenciamento e monitoramento integral do parque tecnológico e das atividades executadas, conforme detalhado na tabela do Termo de Referência, para atender as Secretarias do município de Afonso Bezerra. A sessão eletrônica será realizada no dia 16.abril.2026 às08h00min(horário de Brasília). O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: portaldecompraspublicas.com.br e PNCP: www.pncp.gov.br e também na sede da Prefeitura, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , o edital

também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 30.março.2026.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:9B69E33F

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 19-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026
Processo Administrativo nº 1086/2026
(Fundamento: Art. nº. 74, inciso III, alínea C da Lei Federal nº. 14.133/2021)
Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal n° 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso III, Alínea C da Lei nº 14.133/2021. ***AUTORIZO*** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 1086/2026, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados para assessorias ou consultorias técnicas, com fundamento no Art. 74, inciso III, Alínea C da Lei Federal n° 14.133/2021, referente a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Contadoria Geral, considerando a necessidade de suporte técnico especializado na interpretação, aplicação e cumprimento das normas legais e regulamentares de suas demandas da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, para atender as necessidades desta municipalidade, e ***HOMOLOGO*** o procedimento a empresa:

EMPRESA: LOPESOFT INFORMATICA E ASSESSORIA LTDA – ME, Avenida João Manoel Pessoa, 391, Luiz Antônio, Itajá/RN, CEP: 59.513-000.

Do Valor global de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Razão da escolha da contratada e da proposta:justifica-se a escolha da empresa contratada fundamenta-se em sua comprovada expertise e experiência na prestação de serviços técnicos contábeis especializados, demonstrada por currículo profissional e atestado consistente em assessoria, consultoria na área da contabilidade pública. Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de contratação semelhante de objeto de mesma natureza, aferido por meio de nota fiscal válida. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação em razão do valor, Inciso III, Alínea C do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 30 de março de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:6A8AB824

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 609, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N.º 609, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

*"*Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração, Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências*."*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 02 de abril de 2026, quinta-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 30 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:987814E4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 30 de janeiro a 20 de fevereiro de 2026, com vistas a contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador, Digitador, Porteiro, Secretário Escolar, Motorista de Transporte Escolar e Professores, cujo Resultado Final foi homologado no dia 20 de fevereiro de 2026, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam convocados os candidatos a seguir nominados para os cargos de:

CUIDADOR

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
22º	MARIA APARECIDA DE SOUSA	5,0
23º	ANA CLARISSE FEITOSA DE OLIVEIRA	5,0

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ANOS FINAIS

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
6º	MARIA EDUARDA DE BRITO TAVARES	5,0

para a apresentação de documentos, na forma do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:
Os candidatos devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período dos dias **31 de março e 1º de abril de 2026**, no horário de 07h as 12h, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:
- **Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;**
- **Cédula de Identidade;**
- **CPF;**
- **Título de eleitor e último comprovante de votação;**
- **Cartão PIS/PASEP (se for o caso);**
- **Certidão de casamento (se for o caso);**
- **Certidão de nascimento de filho (s) e CPF (se for o caso);**

▪ Comprovante de residência;
▪ Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
▪ Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal - jfrn.jus.br e Estadual – tjrn.jus.br;
▪ Carteira de Habilitação categoria D + Curso Especializado de Transporte Escolar (Motorista de Transporte Escolar)
▪ Professor de Educação Física deverá estar inscrito no Conselho Regional de Classe.
▪ Conta bancária do Banco do Brasil
Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.
E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.
Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2026. Eu, (_____) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5877ED90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 205, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder as servidoras abaixo relacionadas, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Umarizal/RN**, a importância de **R$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos)**, referente à diária no período do dia **26 de março de 2026**, quando irão participar de reunião sobre Atualização em Imunização para profissionais de sala de vacinas, ficando-lhe atribuídas ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Servidor	Cargo	Agência	conta
Francisca Neilma Batista Vieira CPF Nº 046.927.814-59	Técnico de Enfermagem	1013-8	9178-2
Maria Robervania de Sousa Nobrega CPF Nº 915.466.054-87	Técnico de Enfermagem	1013-8	8304-6

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F426E827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 206, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, a lecionar 30 (trinta) horas suplementares de matemática, semanais, durante o ano letivo de 2026.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
307	Flavio Rodrigues Lobo	Professor N1 J	Sec. de Educação

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AE227796

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 207, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO decisão proferida nos Autos do Processo n.º 0801287-89.2024.8.20.0110;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA,** Matrícula n.º 105-1, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, implantação de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F350F8FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 208, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1o – Conceder a Servidora **MARIA DE JESUS PEREIRA ALMEIDA,** portadora do CPF nº 038.089.894-24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor N2 D, Matrícula nº 842-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24735-9, referente a diária no período do dia **31 de março de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Seminário Estadual de Apropriação dos Resultados do SIMAS Alfa 2025, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6C4B98E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 209, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao senhor **JOSÉ DANTAS JÚNIOR,** portador do CPF nº 037.659.664-36, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante da função de Assessor, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 30.850-1, referente à diárias no período do dia **31 de março de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta edilidade – Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - Seminário Estadual de Apropriação dos Resultados do SIMAS Alfa 2025, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5B810D9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 210, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Matrícula nº 417, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditado no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.420-8, referente à diária no período do dia **31 de março de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Seminário Estadual de Apropriação dos Resultados do SIMAS Alfa 2025, ficando-lhe atribuída 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BD773798

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 211, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO SALES HENRIQUE,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 1.725, CPF Nº 306.995.798-64, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN** a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 19.287-2, referente a diária no período do dia **30 de março de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – manutenção e revisão preventiva no ônibus de placa OWE5736, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de março de 2028.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F72B2E3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 212, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MARVIO ALEXANDRE ABRANTES FORMIGA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 1.790, CPF Nº 034.293.544-55, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN** a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 29.920-0, referente a diária no período do dia **30 de março de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – manutenção e revisão preventiva no ônibus de placa OWE5736, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de março de 2028.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:57C1E22D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 038/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 - INEX

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ-MF, Nº 08.348.997/0001-87, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado a empresa: SANAILTON DE LIMA DIAS LTDA - ME CNPJ: 40.998.889/0001-62, com sede na Av. Deputado Anderson Dutra, 461 – Bairro: Centro – Rafael Godeiro-RN, CEP: 59.740-000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. SANAILTON DE LIMA DIAS, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o reequilíbrio econômico-financeiro contratual dos serviços continuados **de Consultoria e Assessoria e Contábil, Consultoria do E-social, através da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (SPED) para esse Município** previsto no contrato, com alteração no valor de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), passando o contrato de **R$ 126.000,00,** para o valor total de **R$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo pela necessária continuidade dos serviços de Consultoria e Assessoria e Contábil, Consultoria do E-social, visto que houve uma variação significativa nos custos operacionais da execução dos serviços, fato que impacta diretamente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado entre as partes. Dessa forma, visando assegurar a continuidade dos serviços e preservar as condições efetivas da proposta vencedora, faz-se necessária a **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações, no âmbito individual e coletivo, além de ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 06 de março de 2026, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 06 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
CNPJ: 08.348.997/0001-87
Contratante

SANAILTON DE LIMA DIAS LTDA - ME
CNPJ: 40.998.889/0001-62
Contratado(a)

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:0D452229

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos-RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município, no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira) em alusão aos eventos religiosos da Semana Santa, que ocorrerão no dia 03 de abril de 2026 (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 30 de março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:F877E566

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, COM ACOMPANHAMENTO DAS DEFESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AOS AUTOS DE INFRAÇÕES DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SECRETARIA DA PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, REVISÃO DOS PARCELAMENTOS FIRMADOS COM OS DEVIDOS ÓRGÃOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA - CNPJ: **.***.370/0001-** - R$ 36.000,00.
Antônio Martins - RN, 30 de Março de 2026

CLÉBIA FERNANDES DOS SANTOS VARELA -
Secretaria de Administração

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:9113D4D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA ATA Nº 153/2025 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/APODI-RN

Aos vinte cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e quarenta minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 260, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária, para deliberação da seguinte pauta: Leitura da Ata Anterior; Selo Unicef; Criação do Comitê de Escuta Protegida; Eleição e Informes. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Fernando Henrique Magalhães de Lacerda** (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste – ADRA); **Daiana da Silva Gurgel** (Secretaria de Administração); **Suerlange Soares** (Secretária de Educação); **Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes** (Secretaria Municipal de Saúde); **Margarete Débora Gurgel** (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); **Carla Regina e Maria Eduarda Ribeiro de Freitas** (Casa dos Conselhos) e como convidados **Antonia Verônica Pinheiro de Assis e Maria Clara Maia**. A reunião foi aberta pela presidente Soneth, que iniciou dando boas vindas aos presentes, em seguida fez a leitura da pauta e Carla Regina fez a leitura da ata anterior, que foi aprovada unanimemente pelos conselheiros presentes. Carla Regina trouxe informações sobre o Selo Unicef, onde relatou a cerca do Fórum Comunitário de abertura para planejamento dos quatro anos de Selo e suas atividades, como também as ações para o primeiro ano que já estão em curso. Dentre elas, o registro no Sistema da Vacinação, a realização da campanha do HPV e na área da educação, a instalação de 100% medidores de internet nas escolas, o que já foi alcançado com sucesso, assim como as capacitações com os profissionais da educação. Em seguida, foi discutido sobre o Comitê de Escuta Protegida, onde Margarete informou que o comitê já foi criado na edição passada do Selo Unicef e em janeiro de 2026 será feita a revisão da lei e implementada o funcionamento efetivo do comitê após a revisão e aprovação do conselho. Clara Maia trouxe informações sobre a referida lei, Lei 13.431/2017, que visa sobre a proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com o intuito de que essas crianças não precisem passar pelo processo de revitimização novamente. Logo após, foi iniciada a pauta referente a eleição para a diretoria do conselho. A presidente Soneth rememorou que sua eleição foi suplementar e que não tinha interesse em continuar no cargo por questões de cunho pessoal e profissional, no entanto, considerando o processo que o conselho vinha desenvolvendo e avançando na etapas de concorrência do edital do Fia da Fundação Itaú Social, a mesmo gostaria de propor aos demais conselheiros a sugestão de sua permanência no cargo até a finalização do processo para que não houvesse atraso na tramitação de documentos caso fóssemos selecionados. Após a explicação da proposta os conselheiros consideraram válida e aprovada a prorrogação do mandato até a finalização do processo de seleção. Em paralelo o conselho também registrou previamente a chapa que disputará a eleição apresentando os seguintes nomes e respectivos cargos para a futura diretoria: **Presidente:** Fernando Henrique Magalhães de Lacerda; **Vice-Presidente:** Suerlange Soares; **Secretária:** Daiana da Silva Gurgel; e **Assistente Financeira:** Ana Jéssica Batista da Costa. O último ponto de pauta foram os informes, na ocasião, Margarete Gurgel comunicou que esteve reunida com a Defesa Civil recentemente e foi informada de que o munícipio decretou estado de emergência devido a seca, e diante da situação e do risco iminente de insegurança alimentar e nutricional da população, algumas estratégias estão sendo elaboradas para que as famílias, principalmente da zona rural não passem necessidades de alimentação. Um outro informe, foi feito pelo representante da ADRA Fernando Magalhães, que informou que a instituição está encerrando os projetos do corrente ano e a perspectiva é que as atividades retornem na segunda quinzena de janeiro de 2026, com novidades no Projeto Vinde a Mim, com aulas de judô, pintura, e atendimento psicológico para as crianças e suas mães. Nada havendo mais a tratar, a Presidente Soneth Ferreira declarou encerrada a reunião ás 11h:20min e agradeceu a presença dos conselheiros. Eu, Suerlange Soares, assistente financeira do CMDCA, escolhida para secretariar esta assembleia, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais Conselheiros (as) presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FC1C4CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA ATA Nº 154/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/APODI-RN

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às nove horas e cinquenta minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 264, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião extraordinária, para deliberação da seguinte pauta: **Eleição da Diretoria; Aprovação e Execução do SAFA; Avaliação do Saldo do FIA; AABB Comunidade e Informes.** Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Fernando Henrique Magalhães de Lacerda** (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste – ADRA); **Suerlange Soares** (Secretária de Educação); **Maria Gorete de Oliveira Dantas** (GASPEC- Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer/ Maria das Graças da Silveira**), Ducivan Fernandes de Souza** (Associação de Moradores do Sítio do Góis); **Maria da Saúde Paiva de Góis (**APDA - Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi);

Carla Regina e Maria Eduarda Ribeiro de Freitas (Casa dos Conselhos) e como convidados **Antonia Verônica Pinheiro de Assis**. A reunião foi aberta por Carla Regina, que iniciou dando boas-vindas aos presentes, em seguida fez a leitura da pauta. Em seguida, foi socializado com os presentes que a eleição da diretoria ainda não seria realizada tendo em vista que fomos selecionados pelo edital da Fundação Itaú Social, na ocasião Carla informou que o dinheiro entrou na conta do fundo municipal ainda em dezembro de 2025 e que falta assinar documentos até aproximadamente o mês de fevereiro de 2026, e como ficou acordado pelo conselho em ata de novembro de 2025, a presidente Soneth assinará até finalizar o processo. Os conselheiros conversaram por alguns minutos sobre a importância da captação de recursos realizada, para fortalecer a Política Municipal de Proteção a criança e ao adolescente. Em seguida, a convidada Verônica Pinheiro explanou sobre o Serviço de Acolhimento Familiar de Apodi - SAF, apresentando o serviço e como deve funcionar, a mesma informou que o programa do Itaú Social, financiou o serviço com o valor de R$ 420.560,00 (Quatrocentos e vinte mil, quinhentos e sessenta reais), valor esse depositado na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. No terceiro ponto de pauta sobre a avaliação do saldo do FIA, os conselheiros tiveram alguns minutos de esclarecimentos de dúvidas e em seguida aprovaram a execução do serviço dentro do modelo apresentando, e determinaram o envio do PADI (Processo Administrativo de Despesas), como também o Plano de Aplicação de Recurso e o Plano de Trabalho da Proposta para ser protocolado junta a secretaria de assistência e a Prefeitura Municipal iniciando formalmente a execução do SAF. O conselho afirmou que todos os valores existentes no fundo serão utilizados em sua totalidade para manutenção da Política de Proteção e garantia de direitos das crianças e adolescentes do município. Dando seguimento pauta com o quarto ponto, a convidada Verônica também falou sobre o Programa AABB Comunidade, explicando que o município voltará a desenvolver a metodologia a partir de 2026, mas que a parceria dessa vez foi firmada entre a Fundação Banco do Brasil e a Associação Raimunda Diógenes, e a Prefeitura Municipal participará como colaboradora, as primeira etapas já foram realizadas, liberação dos sistemas para os diretores da ARD, cadastramento dos profissionais, os próximos passos será cadastra os beneficiários, totalizando 100 crianças e adolescentes que serão atendidos e apresentação das notas fiscais de compras dos itens dos kits. A expectativa é que as atividades iniciem em março do corrente ano. Partindo para os informes, Verônica informou que hoje está começando a ser executado o cronograma de entrega de cestas básicas para as famílias da zona rural, que estão em vulnerabilidade por conta do período de seca na região, serão entregues mais de mil cestas básicas em sete comunidades rurais, contemplando as quatro regiões do município, a previsão é que as entregas finalizem dia 26 de janeiro de 2026. Ainda nos informes, Verônica apresentou a Lei Municipal Nº 2302/2025 de 29 de agosto de 2025 que altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal N° 999/2014, que institui o Programa Municipal de Compra Direta Local da Agricultura Familiar, Cria a Política Municipal de Fortalecimento da Agricultura Familiar e Economia Solidária (PROMAFES). A execução da lei fortalecerá a agricultura familiar e garantirá alimentação saudável nas escolas municipais e demais órgãos governamentais. Por último, os conselheiros montaram o calendário anual de reuniões e decidiram que as reuniões aconteceram nas 3° Quintas-feiras de cada mês. Por fim, nada a mais havendo a tratar, A encerrada a reunião ás 12h:00min e agradeceu a presença dos conselheiros. Eu, Suerlange Soares, assistente financeira do CMDCA, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais Conselheiros (as) presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:325D03C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA AVISO A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL, DE. SAÚDE DE APODI/RN

AVISO
A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL, DE. SAÚDE DE APODI/RN, Sra. MONA WENBIA ALBUQUERQUE FERREIRA DE SALES REGO no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre apresentação do RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA* desenvolvidas no Município de Apodi, através do Sistema Único de Saúde - SUS, no Terceiro Quadrimestre de 2025, e o Relatório Anual de Gestão de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5°, da lei complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia 0206 de julho abril de 2025 2026, as 1409:00 horas, com apresentação no auditório da Câmara de vereadores deste município.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C2FE9CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°. 003/2026.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que do dia 30 de março de 2026 até às 09:00 horas do dia 30 de março de 2027,** será aberto Chamamento público para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/. e no link: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 11 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 30 de março de 2026.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Agente de Contratação
Portaria 1075/2026

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:8F43379F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA - RESOLUÇÃO Nº: 002/2026 – DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Eleição e Posse da Diretoria do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras Providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 25 de Março de 2026, realizada na Casa dos Conselhos situada a Rua Nonato Mota nº 264, Malvinas Apodi/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvindo o colegiado e com quórum qualificado para deliberação, o CMDCA decide por unanimidade:

1º: Aprovar a Eleição e da nova diretoria do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -Apodi/RN, ficando assim composta a Diretoria para o mandato de 25 de Março de 2026 á 25 de Março de 2028.

Diretoria do CMDCA:

Presidente: Fernando Henrique Magalhães de Lacerda
Vice Presidente : Suerlange Soares
Secretária: Daiana da Silva Gurgel
Assistente : Ana Gessica da Costa Batista .

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0EAD270B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0210/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Apodi no dia 02 de abril de 2026 (Quinta-feira Santa) e dá outras providências.

O Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o feriado nacional da sexta feira da paixão (dia 03 de abril);

CONSIDERANDO que muitos servidores públicos viajam para outros Municípios para passarem o Domingo de Páscoa com seus familiares;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte, já decretou ponto facultativo para esse mesmo dia.

CONSIDERANDO ser mais benéfico para os servidores públicos municipais que haja congruência entre as datas, pois muitos possuem vínculo nas fazendas públicas estadual e municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia **02 de abril de 2026**(Quinta-feira Santa), nas repartições públicas municipais, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Ficam excluídas do ponto facultativo de que trata o artigo anterior as repartições públicas municipais cujos serviços sejam inadiáveis e/ou essenciais, em especial os serviços emergenciais de saúde, coleta de lixo domiciliar, vigilância, cemitério, varrição de ruas.

Parágrafo Único. As demais unidades, conforme necessidade, cabe aos dirigentes dos órgãos definirem o funcionamento dos serviços das respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 30 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3BF20EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1145/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal De Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, com as seguintes representações.

I - Instituições Governamentais

Secretaria Municipal de Administração:
- Titular: Daiana da Silva Gurgel
- Suplente: Glauco Fernandes Torres

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social
- Titular: Margarete Debora Gurgel
- Suplente: Ana Gessica da Costa Batista

Secretaria Municipal de Saúde:
- Titular: Wilma Karla de Almeida Câmara Melo
- Suplente: Eduarda Hermínia Paiva do Carmo

Secretaria Municipal de Educação:
- Titular: Suerlange Soares
- Suplente: Márcia Adriana Régis Alves Pinheiro

II - Instituições Não Governamentais)

Associação de Moradores do Sítio do Góis:
- Titular: Ducivan Fernandes de Souza
- Suplente: Ismar Messias de Morais Júnior

GASPEC- Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer/ Maria das Graças da Silveira
- Titular: Maria Gorete de Oliveira Dantas
- Suplente: Antonia Ludgera de Aquino

APDA - Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi
- Titular: Maria da Saúde Paiva de Góis
- Suplente: Janeide Liliane Jales Varela

ADRA- Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste
- Titular: Fernando Henrique Magalhães de Lacerda
- Suplente: Maria Zenália De Oliveira Lima Morais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5E862DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1146/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O pedido de exoneração da senhora **Maria de Fátima Edna Moura da Silva Carmo** do dia 30 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora **Maria de Fátima Edna Moura da Silva Carmo**, do Cargo efetivo de **Professor Especialista**,

matrícula **1770**, da Secretaria Municipal de Educação - SEME, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A14CC3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1147/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O pedido de exoneração da senhora **Wigna Gadelha da Silva** do dia 30 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora **Wigna Gadelha da Silva**, do Cargo efetivo de **Professor Especialista**, matrícula **1780**, da Secretaria Municipal de Educação - SEME, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C038162F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Retirar a concessão de Função Gratificada abaixo relacionada:
1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
- Elizia Dornelas de Araújo – Ag. Administrativo Escolar - Função Gratificada II – Valor R$ 525,00.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 27 de março de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:ACA41DAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de São Miguel do Gostoso /RN, para participar da 1ª Assembleia Geral Ordinária da IGR Costa das Dunas, no dia 31 de março de 2026.
1. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula 11584, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 30 de março de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:D7E43671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei N° 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município de Baía Formosa/RN,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sr.ª **TAIRES BARBOSA DA COSTA** do cargo de Assessora Executiva**,** lotada na Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/03/2026, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 30 de março de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:B2C6B0E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 010/2026, BARAÚNA-RN, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento da cota única do IPTU – exercício 2026, no município de Baraúna/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para pagamento, em **cota única**, do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, referente ao exercício financeiro de 2026, para o dia **29 de maio de 2026**.

Art. 2º- O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única até a data prevista no artigo anterior fará jus ao desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do imposto.

Art. 3º- Permanecem inalteradas as demais disposições relativas ao IPTU do exercício de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 30 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:CFE07BA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Processo Administrativo: 232/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CONTRATADA: FRANCIMARIO BARBOSA 08489131406, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.635.230/0001-41**, com sede na Rua Rua Matias Gomes de Oliveira, nº 35, Centro- Lagoa d'Anta/RN. CEP. 59227-000, E-mail: maranataldrn@gmail.com.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, para prestação de assessoria e consultoria consultiva e operacional em licitações e contratos administrativos, com foco estratégico na implementação, transição e consolidação dos fluxos procedimentais da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo o suporte técnico aos Agentes de Contratação e equipes de apoio na elaboração de artefatos de planejamento (ETP, DFD e Gerenciamento de Riscos), minutas de editais e contratos, além da orientação jurídica e técnica para operacionalização do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visando a segurança jurídica e a eficiência das contratações do Município de Bento Fernandes/RN.

Valor Global: R$ **52.800,00** (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Recursos Orçamentários:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Ação: Otimização das Atividades da Secretaria
Natureza da Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Base Legal: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, com fulcro nas justificativas técnicas e jurídicas constantes nos autos do processo de inexigibilidade.

Vigência contratual: O contrato terá vigência de 12 meses contados aparti de sua assinatura.

Bento Fernandes/RN, 30 de março de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:2C4AE905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 060/2026 - GP

PORTARIA N° 060/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 17 de março de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor JOSENILDO DA COSTA CAMARA, inscrito no CPF Nº 052.767.384-67 para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO - CC1,** lotado no SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município de Bento Fernandes
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:8063C7A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026– PROCESSO Nº 469/2026

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026– PROCESSO Nº 469/2026

O Agente de Contratação da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço. **Pregão Eletrônico nº. 010/2026**, TIPO Menor Preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 31/03/2026 das 08h até às 09h00min do dia 14/04/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 14/04/2026. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia e esclarecimentos no

sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site: www.boasaude.rn.com.br; outros esclarecimentos poderão ser prestados pelo e-mail: cplboasaudern@outlook.com.

Boa Saúde/RN, em 30 de março de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:91876501

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 118, DE 30 DE MARÇO DE 2026

DECRETO nº 118, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e com fundamentos na Lei Municipal nº 486/2026, e, em conformidade com o Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado, e considerando a conclusão de todas as etapas do certame e a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado pela Comissão nomeada pela portaria nº 031/2026.

CONSIDERANDO a conclusão dos serviços de operacionalização e execução das fases do processo seletivo nº 001/2026 e a regularidade formal dos procedimentos adotados e regrados no Edital e daqueles que compõem o processo relativo ao processo seletivo nº 001/2026 de 11 de março de 2026;

CONSIDERANDO que em todo o processo do processo seletivo se obedeceu às vinculações ao Edital e às normas de Direito aplicáveis à matéria, tanto na defesa do interesse público, quanto na defesa dos interesses dos concorrentes;

CONSIDERANDO que em todas as fases do processo seletivo houve o respeito à garantia do direito de defesa e do contraditório das decisões adotadas e estas mereceram ampla publicidade;

DECRETA:

Art. 1° - Fica HOMOLOGADO, para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, para contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, na íntegra, encontra-se publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 3º - O processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, com fundamento no art. 37, inc. III da Constituição da República Federativa do Brasil, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 30 de março de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:999CAE05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 021/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 021/2026-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 30 de março de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**PAULO TIAGO FONSECA**, Matrícula nº **121792-5**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, com vigência a partir de: 01 a 30 de abril de 2026.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:F7D6627D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 022/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 022/2026-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 30 de março de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**FRANCISCA GOMES DA SILVA**, Matrícula nº **120038-0**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 01 a 30 de abril de 2026.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:6D734AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 023/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 023/2026-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 30 de março de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**BRUNO ROBERTO PEREIRA BRAGA**, Matrícula nº **121995-2**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, com vigência a partir de: 01 a 30 de abril de 2026.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:2130AAD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 024/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 024/2026-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 30 de março de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**DIEGO FELIPE DE LIMA**, Matrícula nº **121809-3**, ocupante do cargo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, com vigência a partir de: 01 a 30 de abril de 2026.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:80972B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 025/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 025/2026-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 30 de março de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**ADRIANA HENRIQUE DA SILVA**, Matrícula nº **120771-7**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 01 a 30 de abril de 2026.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:3EB97878

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 026/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 026/2026-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 30 de março de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**LUCIANA TARGINO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **122040-3**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, com vigência a partir de: 06 de abril de 2026 a 05 de maio de 2026.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:15C70CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 027/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 027/2026-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 30 de março de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**ZAÍRA CRISTINA DE ARAÚJO PAULO**, Matrícula nº **121925-1**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, com vigência a partir de: 01 a 30 de abril de 2026.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:A1608732

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 028/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 028/2026-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN,30 de março de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **MARIA APARECIDA DA SILVA,** matrícula nº **120013-5**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Médica**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência a partir de **05 de fevereiro de 2026 a 03 de agosto de 2026**, em conformidade com o Laudo Médico da Junta Médica Oficial dos Municípios.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2026.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:F5D291F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 029/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 029/2026-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 30 de março de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÔCO**, Matrícula nº **002/2025**, ocupante do cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores de Boa Saúde/RN (IPBS), **férias referentes ao período aquisitivo 2025/2026, com vigência a partir de: 01 a 30 de abril de 2026.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:084B03FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 067, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 067, de 30 de março de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de suplente do Cargo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei 330, de 10 de junho de 2019, a Resolução de nº 231/2022 – CONANDA e a Resolução de nº 003/2019 – CMDCA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ALANY MAYARA SANTOS COSTA**, CPF nº **117***.***-28**, **1º Suplente do cargo de Conselheiro Tutelar**, conforme disposição da Resolução de nº 07/2023, publicada no dia 18 de outubro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para assumir as funções correlatas durante o período das férias Regulamentares da Conselheira Tutelar **LUCIANA TARGINO DE OLIVEIRA**, Matrícula: **122040-3**, no período de 06 de abril de 2026 a 05 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 30 de março de 2026.
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:10665284

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026 - CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026

CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

O Município de Boa Saúde/RN, por meio da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito João Maria Mesquita, nomeada pela Portaria nº 031/2026, **CONVOCA**, nos termos do item 9 do Edital, os candidatos classificados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026, listados abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 9.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, no período que compreende **os dias 31 de março a 01 de abril de 2026**, **das 9h às 14h**.

FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL – CÓDIGO: M001			
Ordem Classificação	**Nº de Inscrição**	**Nome do Candidato**	**SITUAÇÃO**

01	008/2026	EUDO FERNANDES DE SOUZA	CLASSIFICADO
02	002/2026	JUSSARA FELIZARDO DA SILVA	CLASSIFICADO
03	003/2026	RAINARA BEATRIZ DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
04	011/2026	JOELEN ALEXANDRE DE FREITAS SILVA	CLASSIFICADO
05	009/2026	ADILA JAIZA DA SILVA	CLASSIFICADO
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL – CÓDIGO: S001			
Ordem Classificação	**Nº de Inscrição**	**Nome do Candidato**	**SITUAÇÃO**
01	012/2026	NALLYNYLEDJA OLIVEIRA RIBEIRO BEZERRA	CLASSIFICADO
02	024/2026	SEBASTIÃO MESQUITA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
03	016/2026	NADIELLE DE OLIEVIERA GOMES	CLASSIFICADO
FUNÇÃO: TÉCNICO DE REFERÊNCIA PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO – SPSBD – CÓDIGO: S002			
Ordem Classificação	**Nº de Inscrição**	**Nome do Candidato**	**SITUAÇÃO**
01	006/2026	ANGELA PATRÍCIA FREIRE	CLASSIFICADO
FUNÇÃO: COORDENADOR DO CRAS – CÓDIGO: S003			
Ordem Classificação	**Nº de Inscrição**	**Nome do Candidato**	**SITUAÇÃO**
01	010/2026	ALDECI HONÓRIO DA FONSECA	CLASSIFICADO
FUNÇÃO: COORDENADOR DO CREAS – CÓDIGO: S004			
Ordem Classificação	**Nº de Inscrição**	**Nome do Candidato**	**SITUAÇÃO**
01	015/2026	MARCELA ROSALI DE AZEVEDO	CLASSIFICADO
FUNÇÃO: PSICÓLOGO – CÓDIGO: S005			
Ordem Classificação	**Nº de Inscrição**	**Nome do Candidato**	**SITUAÇÃO**
01	019/2026	MICARLA DA SILVA COSTA CRUZ	CLASSIFICADO

Boa Saúde/RN, 30 de março de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:E4CAA1C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal ponto facultativo, no dia 02 de abril de 2026, quinta-feira, em decorrência da semana santa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido ponto facultativo no dia 02 de abril de 2026, quinta-feira, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pertencentes ao poder executivo, com exceção daqueles que oferecem serviços considerados essenciais.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Bodó/RN, 30 de março de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:73EB2131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150 DE 30 DE MARÇO 2026/GP

Concessão de férias aos servidores que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar 001/2009.

Resolve:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme lotações especificadas:

Nome	Exercício	Lotação
DIONE EVARISTO DE MEDEIROS	2025	SEMAD
FRANCISCA JARLENE BENTO	2025	SEMUS
FRANCISCA NIVALDA PEREIRA DA SILVA	2025	SEMAD
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS XAVIER	2025	SEMUS
FRANCISCO MARIVAM DE LIMA	2025	SEMTRAN
MACSUILA MARIA DE OLIVEIRA	2025	SEMOB
MARCOS RAINERY ARAUJO DANTAS	2025	SEMAMB
MARIA DA PAZ JULIÃO DE MEDEIROS	2025	SEMUS
MARIA DE JESUS CARVALHO PAZ	2025	SEMTHAS

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó RN, 30 de março de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:E45BDEF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS/RN

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS/RN

Parecer nº 01/2026

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus/RN.
Assunto: Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte
Relatora: Dalva Eline Alves dos Santos

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus encaminhou a este Conselho Municipal de Educação solicitação de análise e manifestação quanto à Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a organização curricular da rede municipal de ensino, no âmbito da Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que "a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio";
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades

relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;
CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.
CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.
CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN).
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 377/2018, 04 de abril de 2018, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta de adesão encontra respaldo nos seguintes marcos normativos:
Constituição Federal de 1988 – Art. 205 e 210;
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996;
Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);
Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023;
Resolução CNE/CP nº 2/2017;
Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte
Conselho Estadual de Educação (CEE), Parecer nº 160/2025.

III – ANÁLISE
Após análise do Currículo de Computação alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituído pelo Estado do Rio Grande do Norte, este Conselho constata que o referido documento se apresenta como instrumento pedagógico estruturante, elaborado em conformidade com as diretrizes nacionais vigentes, evidenciando consistência técnica e coerência normativa, ao assegurar:
I. **Alinhamento Nacional**, por observar os princípios, as competências gerais e as orientações estabelecidas pela BNCC, garantindo unidade curricular e referência comum para a organização do ensino;
II. **Desenvolvimento de Competências Digitais**, ao contemplar o pensamento computacional, a cultura digital e o uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais da informação e comunicação, em consonância com as demandas formativas contemporâneas;
III. **Integração Pedagógica**, ao prever a articulação da Computação com as demais áreas do conhecimento, favorecendo práticas pedagógicas interdisciplinares e contextualizadas;
IV. **Promoção da Equidade**, ao orientar a implementação curricular de forma a minimizar desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem, considerando as diferentes realidades educacionais dos territórios;
V. **Apoio à Gestão da Rede de Ensino**, ao oferecer diretrizes que subsidiam o planejamento pedagógico, a organização curricular, a formação continuada dos profissionais da educação e os processos de acompanhamento e avaliação das ações educacionais.
Diante do exposto, este Conselho reconhece que o Currículo de Computação do Estado do Rio Grande do Norte apresenta fundamentos pedagógicos e normativos adequados, constituindo-se em referência para orientação das redes de ensino no âmbito municipal, observadas as especificidades locais e a autonomia dos sistemas de ensino.

IV – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR(A)

Diante da análise realizada e considerando a conformidade das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como sua consistência pedagógica, clareza conceitual e alinhamento às diretrizes nacionais para a Educação Básica, o Relator manifesta-se **favoravelmente** à sua adoção como documento orientador para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.
O voto favorável está condicionado à observância da autonomia pedagógica das unidades escolares, à necessidade de adequação do currículo às especificidades locais e a construção do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica, assegurando-se a contextualização das práticas pedagógicas, o respeito às condições de infraestrutura existentes e a implementação gradual, acompanhada de processos de formação continuada dos profissionais da educação.
Assim, voto pela **aprovação da** Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a rede municipal de ensino, recomendando que sua implementação seja acompanhada por ações de monitoramento, avaliação e apoio técnico-pedagógico, sob a coordenação do órgão gestor da educação municipal e com a supervisão deste Conselho.
É o voto.

Bom Jesus/RN, 30 de março de 2026.

DALVA ELINE ALVES DOS SANTOS
Conselheira Relatora

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação, em sessão realizada de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, após apreciação do presente Parecer Nº 01/2026 e do Voto do Relator, **decide aprovar**, por unanimidade, a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.
A decisão fundamenta-se na consonância do referido currículo (BNCC COMPUTAÇÃO) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em sua relevância pedagógica e em sua contribuição para o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes da Educação Básica, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares e as especificidades do contexto local.
Fica estabelecido que a implementação do currículo deverá ser acompanhada pelo órgão gestor da educação municipal, com o apoio e a supervisão deste Conselho Municipal de Educação, assegurando-se ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como processos sistemáticos de monitoramento e avaliação.
Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, 30 de março de 2026.

Bom Jesus/RN, 30 de março de 2026.

MARIA JOSÉ DA SILVA
Vice-Presidente do CME

REFERÊNCIAS
BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 dez. 1996.
BRASIL. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 jun. 2014.
BRASIL. **Lei n. 14.533, de 11 de janeiro de 2023**. Institui a Política Nacional de Educação Digital e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 12 jan. 2023.
BRASIL. **Conselho Nacional de Educação**. **Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017**. Institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 22 dez. 2017.
BRASIL. **Conselho Nacional de Educação**. **Resolução CNE/CEB n. 1, de 17 de outubro de 2024**. Institui a Computação como área do

conhecimento da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 18 out. 2024.
RIO GRANDE DO NORTE. **Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer**. **Currículo da Base Nacional Comum Curricular – Computação**. Natal, 2025.
RIO GRANDE DO NORTE. **Conselho Estadual de Educação**. **Parecer n. 160/2025**. Aprova o Currículo da Base Nacional Comum Curricular – Computação no âmbito do sistema estadual de ensino. Natal, 2025.

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:2A48AA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 001/2026 – SME DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PARECER CME.

PORTARIA Nº 001/2026 – SME

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 001/2026, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que "a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio";
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;
CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.
CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 377/2018, 04 de abril de 2018, que institui o Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.
CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;
CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 001/2026, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de Bom Jesus/RN.
Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Bom Jesus/RN, 30 de março de 2026.

DAVID FRANCIOLE DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Bom Jesus/RN

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:2CAEF85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 25 DE 30 DE MARÇO DE 2026 DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DA SEMANA SANTA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 25 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DA SEMANA SANTA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 02/04/2026, quinta-feira, em decorrência do feriado da Semana Santa no dia 03 de abril de 2026.
Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser interrompidos, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança, licitações já agendadas, obrigações financeiras, e outras assim consideradas.
Art. 2° - As Repartições Públicas do Município voltarão a funcionar regularmente a partir do dia 06/04/2026, nos horários habituais.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo de Bom Jesus/RN, aos 30 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:38BA0D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 094/2026–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 094/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **MARIA DE CÁSSIA DOS SANTOS DUARTE**, matrícula nº 126, portadora do CPF nº XXX.072.014-XX, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 01/04/2026 a 30/04/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 30 e março de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:E0104632

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 395/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 395/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Brejinho/RN, na data que antecede a Sexta-Feira Santa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a tradição religiosa da Semana Santa, especialmente a celebração da Quinta-Feira Santa e da Sexta-Feira da Paixão;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais nesse período;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Brejinho/RN, no dia 02 de abril de 2026 (Quinta-Feira Santa).

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam sofrer descontinuidade, especialmente nas áreas de saúde, limpeza pública e segurança, os quais funcionarão normalmente, conforme escala definida pelos respectivos órgãos.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de março de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B0B892D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 055/2026-GP

PORTARIA Nº. 055/2026-GP

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, licença sem vencimentos para interesse particular, por um período de 02(dois) ano, a servidora **FLÁVIA LUANA SOUZA DE MELO ANDRADE**, Mat. 2133-4, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - Brejinho -RN em, 27 de março de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1C476FCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 297/2025-GP

PORTARIA Nº. 297/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **RAYSSA LEOURENA OLIVEIRA MAIA**, Portador do CPF: 090.***.***.37, para o de Cargo de Diretor Clinico de Unidade Hospitalar**,** desta Prefeitura.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.
.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho/RN em, 28 de agosto de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:8767CE01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO *a Lei Ordinária Municipal Nº 291, que Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicose dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária à servidora **GISELE DAMASCENO PEREIRA**, CPF: 016.614.754-00, Psicólogada Secretaria de Educação, Matrícula nº 03053-8, ao preço unitário de R$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, no dia 06 de abril do corrente ano.

Justificativa:• Participar do Encontro Regional do Selo UNICEF, que ocorrerá das 08h ás 16h, no Auditório da FIERN, Casa da Industria, em Natal/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 30 de março de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:991A2783

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO EDITAL N° 01/2026

OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB DE CAIÇARA DO NORTE/RN

A Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL N° 001/2026 – OPERACIONALIZAÇÃO** PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, realizada com recursos realizada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB N° 14.366/2024. Contendo a lista de todos os proponentes selecionados conforme tabela abaixo.

OPERACIONALIZAÇÃO:

VAGA	PROPONENTES	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	LARISSA BIANCA PEREIRA VIEIRA	34.248.758/0001-65	HABILITADA

Esse é o **RESULTADO PRELIMINAR** do **Edital N° 01/2026 - Operacionalização**. O período de recurso é do dia 31/03/2026 ao 02/04/2026.

Caiçara do Norte, 30 de março de 2026.

Mª RANDERLLINY MARTINS DE SOUZA MELO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Maria Randerlliny Martins de Souza Melo
Código Identificador:9E40AD5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a locação de infraestrutura para eventos,** visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de março de 2026.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:A3C31B8B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP)**, destinados ao atendimento das demandas dos servidores e das atividades institucionais das diversas secretarias do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de março de 2026.

Setor de Pesquisa Mercadológica
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:78E8D8F1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0328003/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 0328003/2025 celebrado com a senhora WILIANA VIEIRA FAUSTINO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 028.xxx.xxx-06. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, abrangendo o período de 01/04/2026 a 31/03/2027. A contratação refere-se à locação de imóvel situado em Caiçara do Rio do Vento/RN, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total global é de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; unidade orçamentária: 02.010 Gabinete da Prefeita; Função: 14 - Direito da Cidadania; Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos; Programa: 0003 - Gestão do Gabinete do Prefeito; Ação: 2039 - Manutenção do Conselho Tutelar; Natureza da fonte: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 18/03/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Wiliana Vieira Faustino - contratada. Processo n° 11/2026.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:D1536A15

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0330001/2023

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 0330001/2023 celebrado com o senhor LUIZ ADRIANO DE MELO ANDRADE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 019.xxx.xxx-26. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, abrangendo o período de 01/04/2026 a 31/03/2027, referente a locação de imóvel situado na rua José Victorino de Andrade, nº 107, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, o qual abriga as instalações da Delegacia de Polícia do Município de Caiçara do Rio do Vento. O valor total global é de 8.458,32 (oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02020 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0141 Administração Geral; Ação: 2003 Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços Pessoa Física; Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 19/03/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e o senhor Luiz Adriano de Melo Andrade - contratado. Processo n° 9/2026.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:41B6F19E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 087/2026

Dispõe sobre a homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026 de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das unidades escolares de ensino da rede municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital nº 001/2026, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das unidades escolares de ensino da rede municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as inscrições dos(as) candidatos(as) que atenderam aos requisitos previstos no Edital nº 001/2026.

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CARGO	UNIDADE ESCOLAR DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Lucimar Câmera Lisboa	Diretora	Escola Centro Educacional Rio do Ventos	Homologada
José Cleonilson Barbosa	Vice-Diretor	Escola Centro Educacional Rio do Vento	Homologada
Maria das Dores Costa da Silva	Diretora	Escola Professora Maria Silva do Nascimento	Homologada
Jardênia Lúcila Lisboa de Freitas	Diretora	Centro Infantil Professora Ericina Bandeira Fernandes	Homologada

Art. 2º A presente homologação é válida para fins de prosseguimento do Processo Seletivo, respeitando-se os demais critérios e fases estabelecidos no referido Edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de março de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:39771EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 18, DE 30 DE MARÇO DE 2026

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

PEDRO JORGE DANTAS DA SILVA
CPF ***.045.824-**
Lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de março de 2026.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de Março de 2026

MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal Interina do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:07684193

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.13.0037

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Considerando a Ratificação do Credenciamento, a Comissão Permanente de Contratação da Prefetura Municipal de Caicó-RN, por meio do Agente de Contratação, **CONVOCA** o Sr. **MARCUS DANTAS NEPOMUCENO**, Leiloeiro Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN sob matrícula nº 059/94, credenciado no Edital de Credenciamento nº 004/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026 – Proc. Administr. nº 2026.02.13.0037, para a formalização e assinatura do Termo de Credenciamento, visando à **prestação de serviços de alienação, incluindo a preparação, organização e condução, de Leilões Públicos virtuais do Município de Caicó/RN**. O Credenciado **MARCUS DANTAS NEPOMUCENO** deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Caicó/RN – Sala de Licitações, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN. CEP 59.300-000, horário das 07:00 h às 13:00 h, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação desta convocação. Alternativamente, o Termo de Credenciamento será encaminhado ao e-mail do Leiloeiro credenciado, a fim de que possa ser assinado por meio de assinatura eletrônica/digital no referido prazo acima citado.

Este Aviso de Convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 30 de março de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:6AAA8891

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.13.0037

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Judas Tadeu Alves dos Santos**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

RATIFICAR os credenciamentos dos Leiloeiros Oficiais abaixo relacionados, no âmbito da Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 2026.02.13.0037:

• **MARCUS DANTAS NEPOMUCENO**, Leiloeiro Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN sob nº 059/94;
• **FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO**, Leiloeiro Oficial, matriculado na JUCERN sob nº 024/11;
• **FILIPE PEDRO DE ARAÚJO**, Leiloeiro Oficial, matriculado na JUCERN sob nº 029/11;

doravante denominados **CREDENCIADOS**.

Considerando que a convocação para realização de leilões observará a ordem de credenciamento, definida a partir da data e horário de apresentação da documentação, estabelece-se a seguinte ordem de convocação:

1° MARCUS DANTAS NEPOMUCENO;
2° FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO;
3° FILIPE PEDRO DE ARAÚJO.

Ressalta-se que a Administração poderá convocar os credenciados, a qualquer tempo durante o prazo de validade do credenciamento, para assinatura do contrato ou de outro instrumento equivalente, observada a ordem de classificação.

Nesse contexto, fica o primeiro classificado, **MARCUS DANTAS NEPOMUCENO**, apto a ser convocado para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de cancelamento, nos termos do subitem 7.3 do Edital.

Destaca-se, por fim, que o credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração Pública, conforme disposto no subitem 1.4 do Edital de Credenciamento e no art. 4º do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Caicó/RN, 30 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:2C2F26A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e nas entidades da administração direta, autarquia e fundacional do poder executivo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDOa tradição religiosa da Semana Santa, que motiva a reflexão e celebrações religiosas, com dias principais festejados na quinta e sexta-feira;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado**PONTO FACULTATIVO**no dia**02 de abril de 2026 (quinta-feira)**, nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional, referente à Semana Santa.

Art. 2º O ponto facultativo decretado não se aplica aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como:

I – Hospital Municipal;
II – Serviços de limpeza urbana e coleta de lixo;
III – Abastecimento de água na zona rural;
IV – Outros assim consideradas.

Parágrafo Único. Fica transferida a feira livre municipal, tradicionalmente realizada no sábado, para o dia 05 de abril de 2026 (domingo de Páscoa), no mesmo local e horário de costume.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de março de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:B424F0A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **MARIA LENIRA FELINTO CAMPELO BRILHANTE,** CPF n° 082.XXX.XXX-66, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR,** da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de março de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:7718D159

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.567 DE 30 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, revoga a Lei 677/2003 que instituem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Integrado e sustentável e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Caraúbas-RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
CAPITULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural sustentável e Solidário - CMDRS, que tem o papel de buscar a discussão, deliberação e integração das politicas publicas de desenvolvimento rural, de economia solidaria e de segurança alimentar e nutricional a nível municipal.
Paragrafo Único – Para consecução dos seus objetivos o conselho realizará a articulação, a discussão, a analise, o acompanhamento, a avaliação e a divulgação das politicas publicas de desenvolvimento, os projetos de interesses econômicos, sociais e ambientais das organizações sociais e/ou produtivas voltadas ao desenvolvimento local sustentável, estimulando e apoiando por meio de convênios, parcerias e financiamentos estabelecidos com órgãos gestores, entidades e instituições públicas ou privadas para fortalecer o controle e a participação social na politica Municipal de Desenvolvimento local.
CAPITULO II
DAS COMPETENCIAS

Art. 2º São competências principais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.
I – Buscar a integração, o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional e assessoramento técnico e gerencial a nível municipal;
II – Articular, debater, analisar, acompanhar, avaliar, informar e divulgar as políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional a nível municipal;
III – Promover e divulgar projetos de interesse social, econômico, solidário e ambiental no município;
IV – Informar sobre processos de seleções adotados em manifestações de interesses apresentadas pelas organizações sociais e/ou produtivas em concorrência pública;
V – Receber, analisar e emitir parecer sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtivas, mediante apresentação de manifestações de interesse relativos a projetos de desenvolvimento local;
VI – Acompanhar e avaliar a implantação dos investimentos financiados com recursos oriundos de iniciativa pública ou privada;
VII – discutir a relevância das ações e investimentos como benefício e fortalecimento à inclusão social para o desenvolvimento local sustentável;
VIII – monitorar, supervisionar e acompanhar a implantação dos investimentos aprovados em seleções públicas e privadas, relativos a obras e serviços financiados em parceria com órgãos gestores e/ou entidades financeiras, em conjunto com outros atores sociais de acompanhamento;
IX – Participar de avaliações e acompanhamento dos investimentos juntos às entidades executoras responsáveis pelas iniciativas de apoio ao desenvolvimento local;
X – Participar e incentivar a participação dos atores locais em programas de capacitação e eventos organizados e oferecidos pelas entidades parceiras de apoio ao desenvolvimento local;
XI – Articular-se com os demais Conselhos Municipais e Colegiados territoriais no sentido de viabilizar a integração dos programas e projetos que visem o desenvolvimento local e regional.
CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será composto pelos seguintes representantes:
I – De 06 (seis) representantes de organizações representativas dos trabalhadores rurais da agricultura familiar e pescadores artesanais, povos e comunidades tradicionais a nível municipal, que tenham sido constituídas há pelo menos 02 (dois) anos e esteja em situação regular;
II – De 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais da Agricultura familiar;
III – De 01 (um) representante de organização não-governamental que atue com o desenvolvimento sócio ambiental, existente no município;
IV – De 01 (um) representante de Instituições Religiosas;
V – De 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
VI – De 01 (um) representante local do Governo do Estado.
PARAGRAFO PRIMEIRO: A constituição do CMDS tem obrigatoriedade de garantir na sua composição 30% de representação de mulheres e jovens.

PARAGRAFO SEGUNDO: A constituição do CMDS em municípios que existam comunidades tradicionais, indígenas ou quilombolas é obrigatório garantir sua representação neste conselho.
PARAGRAFO TERCEIRO: o número de participantes do conselho não deverá ser inferior a 09 (nove) e nem superior a 16 (dezesseis), sendo garantida a participação de 80% da sociedade civil e 20% do poder público.

PARAGRAFO QUARTO: Os representantes das organizações sociais e/ou produtivas do município serão eleitos em assembleia geral de suas representações.
PARAGRAFO QUINTO: Os representantes dos órgãos públicos estaduais e federais, em exceção do representante local do Governo do Estado (Art. 3º), a titulo de assessoramento, participarão do conselho somente com direito a voz, não sendo permitida sua participação, com voto, em processo deliberativo.
PARAGRAFO SEXTO: A indicação do representante das organizações sociais e produtivas será feita através da apresentação da ata de eleição dos mesmos. Para os representantes das demais entidades que comporão o conselho, a indicação será comprovada através de ofício da sua respectiva instituição.

Art. 5º - A Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será composta pelos seguintes representantes:
Presidente
Secretário
Tesoureiro
PARAGRAFO PRIMEIRO: O quadro diretivo do conselho será eleito na primeira reunião, com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto. A Presidência do conselho poderá ser exercida por qualquer um dos seus membros com direito a voto.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os representantes do conselho serão indicados pelas respectivas instituições às quais estão vinculados.

PARAGRAFO TERCEIRO: As funções de membro do conselho não serão remuneradas sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

PARAGRÁFO QUARTO: A coordenação do Conselho será o representante dos trabalhadores e trabalhadoras rurais da agricultura familiar, eleito entre os membros do conselho.

CAPITULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - O tempo de mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.
PARAGRÁFO ÚNICO: O membro do conselho que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no período de 01 (um) ano, perderá o mandato, sendo o fato comunicado ao órgão ou entidade que o mesmo representa, para a escolha da nova representação.

Art. 7º - As reuniões plenárias do conselho instalam-se com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, que deliberarão pela maioria absoluta dos votos presentes na primeira convocação, ou com no mínimo 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Cada membro tem direito a 01 (um) voto secreto, e em caso de empate, caberá uma votação em segunda convocação na mesma reunião. Caso persista o empate, o Presidente decidirá.

PARAGRÁFO SEGUNDO: As decisões serão consubstanciadas em Resoluções.
Art. 8º - A reunião legalmente convocada é o único colegiado de deliberação para o exercício de competência do conselho.

Art. 9º O conselho Municipal de Desenvolvimento Rural sustentável e Solidário reunir-se-á uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 10 – A reunião do conselho será convocada através de edital, assinado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus membros com direito a voto, com antecedência de, no mínimo 05 (cinco) dias úteis, contendo a relação dos assuntos a serem tratados, local, data e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do colegiado.

Art. 11 - As reuniões, a que se refere o presente artigo, deverão ser divulgadas em todas as comunidades do município, através dos veículos de comunicação disponíveis.

Art. 12 - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho terão caráter de sessões abertas, públicas, previamente anunciadas e as decisões serão tomadas por votação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 13 - O funcionamento e a organização do Conselho serão disciplinados pelo seu Regimento Interno, aprovado em reunião do colegiado.

Art. 14 - A convocação para constituição do CMDS será de responsabilidade dos representantes da sociedade civil e do poder público municipal.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se a lei 667/2003 que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Integrado Sustentável - COMDERIS e as disposições em contrário.
Caraúbas/RN, 30 de março de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:2F1CD54F

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.569 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.165/2016 que trata do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Caraúbas - RN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - O art. 7º da Lei Municipal nº 1.165/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º - O Conselho Municipal de Saúde reger-se-á pelas seguintes disposições no que se refere a seus membros:
(...)
III –terão mandato de 03 (três) anos;
Art. 2º - O art. 9º da Lei Municipal nº 1.165/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**(...)**
V – O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus conselheiros.
VI – A pauta e o material de apoio às reuniões devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedência de 72 (setenta e duas horas).
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1° de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, em Caraúbas - RN, em 30 de março de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:4C2AB7ED

SECRETARIA DE GOVERNO
NONO ATO CONVOCATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o resultado final do processo seletivo simplificado norteado pelo edital nº 01/2026 de 02 de fevereiro de 2026,
RESOLVE:
R E S O L V Econvocar, com observância da ordem de classificação, os candidatos relacionados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS norteado pelo edital nº 01/2026 de 02 de fevereiro de 2026, classificados no referido PSS, publicado no Diário Oficial do Município (FEMURN) nesta data de 25 de fevereiro de 2026, para ocuparemos cargos de provimento Temporário junto a Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, os quais deverão observar as orientações contidas nos Anexos I (rol de documentos) e II (lista de convocados), como estabelecido no item 9.4 do Edital de abertura. Os candidatos convocados deverão comparecer ao **Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas**, localizado no **Palácio Jonas Gurgel**, situado à Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, munidos de **toda a documentação prevista no item 9.4 do Edital**, conforme cronograma a seguir:

• **31/03/2025** – das **08h às 17h**
• **01/04/2026** – das **08h às 17h**

O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, implicará **desistência tácita**, ensejando a convocação do candidato subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, 31 de março de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
ROL DE DOCUMENTOS

Nos termos do item 9.4 do edital: ***O candidato, ao ser convocado, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as cópias/ou originais dos seguintes documentos:***
a) Identidade (original);
b) CPF (original-caso não conste da identidade);
c) Fotografia 3x4;
d) Comprovante de residência atualizado (cópia);
e) Comprovante de quitação eleitoral;
f) PIS/PASEP/NIT;
g) Certidão de Nascimento/Casamento (cópia);
h) Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver (cópia);
i) Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado escolar exigida para o exercício da função (original);
j) Registro profissional no conselho competente, se for o caso (original);
k) Dados da conta bancária, preferencialmente da Caixa Económica Federal;
l) Laudo médico de sanidade física e mental emitido por médico do trabalho (cópia acompanhada do original);
m) Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;

ANEXO II
LISTA DE CONVOCADOS

PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS – SME002)

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	STATUS
76	Willyane Kelly Morais de Oliveira	19/10/1985	50,0	Convocado

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:63F64B10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 16 de abril de 2026, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço POR LOTE, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PONTOS ELETRÔNICOS COM RECONHECIMENTO FACIAL ID E BIOMÉTRICO, E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVO DE CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL ID E PONTOS ELETRÔNICOS BIOMÉTRICOS, AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PLATAFORMA WEB EM NUVEM, no município de Carnaúba dos Dantas/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 31 de março de 2026.
27 de março de 2026.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:126D42A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 346/2026-GP, 30 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MARIA DAS DORES DA SILVA, matrícula n.º 18138, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA DAS DORES DA SILVA, matrícula n.º 18138,** por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,6 (oito inteiros e seis décimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 30 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:555E2862

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. SERGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, matrícula: 18312 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 28/03/2026 a fim de atender demandas do Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:72315DE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2026-GP, 30 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 13 de fevereiro de 2025 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **ALISSON DOUGLAS DA NOBREGA CORREIA, matrícula n.º 18384, empossado em 13 de fevereiro de 2025, para o cargo efetivo de Enfermeiro,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **ALISSON DOUGLAS DA NOBREGA CORREIA, matrícula n.º 18384**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,03 (nove inteiros e três centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2026, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 30 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:AE2E7CB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2026-GP, 30 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 01 de agosto de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **JOSÉ LUCAS DE MEDEIROS DANTAS, matrícula n.º 18279, empossado em 01 de agosto de 2024, para o cargo efetivo de Dentista,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório do servidor **JOSÉ LUCAS DE MEDEIROS DANTAS, matrícula n.º 18279**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,08 (nove inteiros e oito centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 30 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:00B2DDB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2026-GP, 30 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 19 de fevereiro de 2025 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **JOSICLEIDE DANTAS DOS SANTOS, matrícula n.º 18394, empossada em 19 de fevereiro de 2025, para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **JOSICLEIDE DANTAS DOS SANTOS, matrícula n.º 18394**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,95 (oito inteiros e noventa e cinco centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2026, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 30 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:414B5055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2026-GP, 30 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 03 de fevereiro de 2025 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **LUANA SANTOS DINIZ, matrícula n.º 18373, empossada em 03 de fevereiro de 2025, para o cargo efetivo de Educador Físico (Bacharel),** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **LUANA SANTOS DINIZ, matrícula n.º 18373**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,95 (oito inteiros e noventa e cinco centésimos) pontos**, ficando com nota acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 30 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:237D1D7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – SMS – Nº 14/2024 DE 31 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA – SMS – Nº 14/2024 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Art. Exonera: ***Dennis Miguel dias Marques de Oliveira,*** da função de Gestor Fiscal de Contrato, junto à Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 31 de Março de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:1F4F2872

SAAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2026 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS E MOTORES ELE TRICOS, DESTINADOS A ASSEGURAR A CONTINUIDADE, A EFICIE NCIA OPERACIONAL E A CONFIABILIDADE DOS SISTEMAS DE CAPTAÇA O, BOMBEAMENTO E DISTRIBUIÇA O DE A GUA DO SERVIÇO AUTO NOMO DE A GUA E ESGOTO – SAAE DE CEARA -MIRIM/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.120.370/0001-74, COM SEDE À RUA GENERAL JOÃO VARELA, 1071 – CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN.
FORNECEDOR: CONSTRUMASTER - ATACADO & VAREJO LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 10.599.139/0001-57, COM SEDE À PRAÇA BAIXA-VERDE, N° 11 – CENTRO – JOÃO CÂMARA/RN.

VALOR: R$ 1.950.713,40 (UM MILHÃO NOVECENTOS E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 DE MARÇO DE 2026, VIGENTE ATÉ 29 DE MARÇO DE 2027.
ASSINATURAS: WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR/DIRETOR GERAL E ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO/FORNECEDOR.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:6B538844

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ - MIRIM/RN.

CONTRATADA: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MICROCOMPUTADORES, TIPO DESKTOPS E NOTEBOOKS, NOVOS OU SEMINOVOS, COM NO MÁXIMO 24 MESES DE USO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ANTIVÍRUS, SEGURO, SUPORTE, SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE BÁSICO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADA A ATENDER A DEMANDA INSTITUCIONAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA SE DARÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 04/04/2026, TÉRMINO DO ADITIVO ANTERIOR, POR FORÇA DESTE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, OU DE FORMA ANTECIPADA NO CASO DE CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO DESTE OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO AMPARADA LEGALMENTE NO INCISO II, ART. 57 DA LEI 8.666/93, QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA – PREFEITO MUNICIPAL.

P/CONTRATADA - IURI GURGEL REBOLÇAS – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:6DD73D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 29 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a implementação do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica e institui o Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ceará-Mirim/RN.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
I. A Lei nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED);
II. A necessidade de integrar tecnologias digitais e o pensamento computacional de forma transversal ao currículo da Educação Básica;
III. O diagnóstico situacional da rede que aponta a necessidade de atualização curricular e formação docente continuada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído e aprovado o **Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica** da Rede Municipal de Ensino de Ceará-Mirim, com vigência para o período de 2026 a 2028.
O GT será composto pelos seguintes membros:
I. Coordenação Geral: **Cleicy Cordeiro Da Silva**
II. Técnico(a) de Tecnologia Educacional: **Artur Silva do Nascimento**
III. Coordenador(a) Pedagógico(a):
Carlos Bezerra do Nascimento;
Elba de Andrade Souza;
Francisca Cristina Silva Sobral;
Jeane Karla de Melo Pereira;
Marcia Arruda Câmara;
Nair Oliveira da Silva;
Rayssa Cruz de Farias Coutinho;
Samaya Fagundes da Cruz Freitas.

Art. 2º. Fica criado o **Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI)**, responsável pelo estudo, revisão e implementação curricular da Educação Digital.

§ 1º: O GTI será composto por representantes da SMEB, coordenação pedagógica e representante de gestores escolares.
§ 2º: Compete ao GTI realizar reuniões mensais de planejamento e oficinas de estudo para incorporação da Educação Digital ao currículo.

Art. 3º. A execução deste Plano deverá priorizar, no primeiro semestre de 2026:
I. A aplicação do **autodiagnóstico de saberes digitais** de 100% dos professores da rede.
II. A atualização e homologação do currículo municipal alinhado às Diretrizes Curriculares do RN (DCEC/RN).
III. O início das trilhas de formação continuada em metodologias ativas e competências digitais.

Art. 4º. A Coordenação de Educação Digital da SMEB, em conjunto com o GTI, deverá **emitir relatórios semestrais de monitoramento** consolidado sobre o desempenho das metas.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 30 de Março de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:BACC3356

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 577/2026

DECRETO Nº 577/2026 Cerro Corá/RN, 30 de março de 2026.

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA LAURA MARIA DE MEDEIROS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN".

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito Municipal de Cerro Corá,Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Laura Maria de Medeiros, mãe da vice-prefeita;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade à sua família neste momento de dor;

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Cerro Corá/RN, por 03 (três) dias contados da data do falecimento da Senhora **Laura Maria de Medeiros**, mãe da vice-Prefeita do município, Maria das Graças de Medeiros Oliveira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:0FDE4972

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES
CNPJ: 32.127.406/0001-26

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da ARP nº 040/2025 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 15 de ABRIL de 2027, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR ABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório n° 0169/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 012/2025.

Cerro Corá/RN, em 30 de março de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE **–**
Prefeito

EWERTON TALLISSON DE CARVALHO **–**
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F7D0B422

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DE MORAIS 96646152420
CNPJ: 32.127.406/0001-26

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da ARP nº 041/2025 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 15 de ABRIL de 2027, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR ABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório n° 0169/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 012/2025.

Cerro Corá/RN, em 30 de março de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE **–**
Prefeito

FRANCISCO XAVIER DE MORAIS **–**
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:0A0EE978

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: JOSE ADRIMARIO DE FRANCA 02926160402
CNPJ: 44.821.446/0001-52

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da ARP nº 042/2025 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 15 de ABRIL de 2027, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR ABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório n° 0169/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 012/2025.

Cerro Corá/RN, em 30 de março de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE **–**
Prefeito

JOSE ADRIMARIO DE FRANCA**–**
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:2F3BA68A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: JOSE ELIVAGNO CAETANO DA SILVA 07665119441
CNPJ: 45.313.508/0001-88

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da ARP nº 043/2025 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 15 de ABRIL de 2027, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (SOB REGIME DE FRETAMENTO)

COM CONDUTOR ABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório n° 0169/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 012/2025.

Cerro Corá/RN, em 30 de março de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

JOSE ELIVAGNO CAETANO DA SILVA
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:FB30B789

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: MAXWELL G DE MELO
CNPJ: 33.036.764/0001-96

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da ARP nº 044/2025 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 15 de ABRIL de 2027, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR ABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório n° 0169/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 012/2025.

Cerro Corá/RN, em 30 de março de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

MAXWELL GOMES DE MELO –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:870F01E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026

a)Processo: 031/2026; b) **Contrato nº 031/2026**, firmado em 30/03/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e 59.500.915 ADVANIA CRISTINA DE ARAUJO, CNPJ nº 59.500.915/0001-09; c) **Objeto**: Fornecimento de fardamentos e correlatos, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Programas do município de Coronel Ezequiel/RN; d) **Fundamento Legal**: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 023/2026**; e) **Vigência**: até 31 de dezembro de 2026; f) **Valor Global**: R$ 62.642,00 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratada, ADVANIA CRISTINA DE ARAUJO.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:6156E85C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026

a)Processo: 016/2026; b) **Contrato nº 032/2026**, firmado em 30/03/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e LM EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 30.907.741/0001-11; c) Objeto: Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para construção de Unidades Habitacionais no município de Coronel Ezequiel/RN, através do Termo de Compromisso nº 974714/2024/MCIDADES/CAIXA; d) **Fundamento Legal**: nº 14.133/2021 e alterações e vincula-se a **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**; e) **Vigência**: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato; f) **Valor Global**: R$ 3.232.900,00 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, LÍCIA MARIA ALVES DE SOUZA

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:306281B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 032/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: aquisição de material específico para curativos em pacientes de media e alta complexidade e saneantes para abastecimento das unidades de saúde deste município de coronel Ezequiel/RN, em favor de J.B COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº 54.825.858/0001-14, no valor global de R$ **59.077,60 (cinquenta e nove mil, setenta e sete reais e sessenta centavos).**

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial. Coronel Ezequiel/RN, 30 de março de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:05DD9C2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 264/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal no dia **02/04/2025 (quinta-feira)** em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa.

§1º - O "Caput" deste Artigo, não será aplicado aos órgãos e repartições públicas cuja finalidade são consideradas atividades essenciais, que por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, devendo os titulares destes órgãos planejarem as suas escalas e os regimes de plantões que se fizerem necessários.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4F20982D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-005/2026

O(A) Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 00197/2026, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 014-005/2026REPUBLIC, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10551 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK UP, SEM CONDUTOR. CARACTERÍSTICA(S): ANO DE 2022 OU SUPERIOR; - AR-CONDICIONADO DIGITAL DUAL ZONE; - MOTOR MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.3; - DIREÇÃO ELÉTRICA; - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM 6 MARCHAS; - 4 (QUATRO) PORTAS; - RODA DE LIGA LEVE 18; - CAPACIDADE DE 5 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; - TRAÇÃO 4X2; - 7 AIR BAG: FRONTAIS + LATERAIS + CORTINA E JOELHOS; - CONTROLE DE TRAÇÃO; - ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 (QUATRO) PORTAS; - VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO; - CENTRAL MULTIMÍDIA UCONNECT, DISPONÍVEL EM TELAS DE 7, 8.4 OU 10.1 POLEGADAS, COM ESPELHAMENTO SEM FIO PARA APPLE CARPLAY E ANDROID AUTO; CAPOTA MARÍTIMA, BANCOS EM COUROS, CÂMERA DE RÉ, SENSOR DE ESTACIONAMENTO FRONTAL E TRASEIRO, FARÓIS FULL LED, FREIOS DIANTEIROS: DISCO VENTILADO; - FREIOS TRASEIROS: TAMBOR - MANUTENÇÃO: CONTRATANTE; - COMBUSTÍVEL: CONTRATANTE – SEGURO: CONTRATANTE.**
Quantidade:	**12 Serviço Mensal(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 5.500,00**
Valor Total:	**R$ 66.000,00**
Participante Vencedor:	**C M SOARES REGO**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3301**
Documento do Licitante:	**09.220.678/0001-54**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 66.000,00**

Coronel João Pessoa - RN, 30 de Março de 2026 as 12 horas e 16 minutos Promotor: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fatima Alves da Costa

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:100062F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 026/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00197/2026

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa/RN, por intermédio do Gabinete da Prefeita, CNPJ nº 08.355.471/0001-24.
CONTRATADO: C M SOARES REGO - ME, CNPJ nº 09.220.678/0001-54.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo tipo PICK UP, sem condutor, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
VALOR MENSAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 30 de março de 2026 a 30 de março de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 014-005/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios do orçamento vigente, consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026: 24 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339039.
DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2026.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:85D7C774

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2026
DISPENSA N° 008/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 004/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2026
DISPENSA N° 008/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 004/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: J M DE ARAUJO E SERVICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.374.920/0001-87; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS; VALOR GLOBAL: R$ 64.065,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E SESSENTA E CINCO REAIS); PRAZO DE EXECUÇÃO: EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 02 - GABINETE DO PREFEITO; 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA; PROJ. ATIVIDADE: 2002 - Manutenção das atividades do gabinete; 2097- Manutenção das atividades de apoio a junta de serviço militar do Município; 2094 - Manutenção e estruturação para guarda municipal; 2040 - Manutenção das atividades e serviços do Conselho Tutelar; 2003 - Manutenção das atividades da secretaria municipal de administração e tributação; 2007 - Manutenção das atividades da secretaria municipal de finanças e planejamento; 2149 - Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de educação, cultura e esporte; 2012 - Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino infantil; 2013 - Manutenção do salário educação; 2019 - Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino pré-escola; 2020 - Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade ensino fundamental; 2021 - Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino EJA; 2022 - Manutenção das atividades e serviços da educação com

qualidade na modalidade AEE; 2027 - Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos; 2049 - Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de desenvolvimento econômico e turismo; 1062 - Manutenção do centro especializado em atendimento multifuncional - CEAM; 2029 - Manutenção do fundo municipal de saúde; 2004 - Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção primária em saúde; 2033 - Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção especializada em saúde; 2100 - Manutenção da oferta das atividades e serviços de vigilância em saúde; 2038 - Manutenção das atividades e serviços da proteção social básica no SUAS; 2145 - Manutenção da secretaria municipal de assistência social; 2147 - Manutenção e Fortalecimento do Controle Social no SUAS; 2106 - Manutenção das atividades e serviços do programa primeira infância no SUAS; 2111 - Aprimoramento da gestão descentralizada do programa bolsa família e cadastro único; 2089 - Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS; 2165 - Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de agricultura, meio ambiente e pesca; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 - recursos não vinculado de impostos; 15001001 - recursos não vinculados de impostos - despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino; 15500000 - transferência do salário educação; 15400000 - transferência do fundeb - impostos e transferência de impostos; 15001002 - recursos não vinculados de impostos - despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde; 16600000 - transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS; 16610000 - transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/21; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E J M DE ARAUJO E SERVICOS - PELA PROMITENTE CONTRATADA

CRUZETA/RN, 04 DE MARÇO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:249758B9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 014/2026-PMC, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Convocar candidato aprovado em processo seletivo simplificado de edital nº 001/2025-PMC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2025-PMC que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 001/2025-PMC, homologado através do edital nº 004/2025-PMC;

CONSIDERANDO ser de necessidade imediata contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados,

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de executar serviços de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2025-PMC, e listado na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, impreterivelmente entre os **dias 31 de março e 6 de abril de 2026** das 8h00min às 13h00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital n.º 001/2025-PMC, para o ingresso no cargo indicado nas tabelas abaixo:

DOCENTE PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
5º	ANA PAULA DE OLIVEIRA	65

Art. 2º- O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 001/2025-PMC, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.
Art. 3º. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, 30 de março de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:41B8493C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50.

DISTRATADA: ALECIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF: 065.XXX.XXX-65.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objeto da presente contratação, é a rescisão do contrato de prestação de serviços como PROFESSORA DE MATEMÁTICA com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988.

TIPO: Rescisão em comum acordo, gerando resolução de pleno direito do contrato, reservando-se à CONTRATADA o direito sobre a parcela mensal devida, proporcional aos dias trabalhados até a data de rescisão, sem nada mais a ser exigido ou devido de indenização, multa ou qualquer outro título remuneratório ou compensatório, ficando as partes desincumbidas de quaisquer ônus ou gravames.

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme Lei nº 1.257, de 05 de dezembro de 2025.

Cruzeta/RN, em 30 de março de 2026.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros).

ALECIA PEREIRA DA SILVA
CPF: 065.XXX.XXX-65

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5015A29D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.152, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Nomear, Luís Gustavo da Paz Silva, para o cargo efetivo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Luís Gustavo da Paz Silva**, CPF nº ***.*19.474-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F2BF07F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.153, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Nomear, Marcos Antônio Silva de Oliveira para o cargo efetivo de Professor(a) de Educação Física.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Marcos Antônio Silva de Oliveira, CPF nº ***.*27.464-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Professor(a) de Educação Física, Cargo Efetivo – PNS II "A", integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0D660D7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.154, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Nomear, Klarissa Clara Dias de Medeiros, para o cargo efetivo de Odontólogo(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Klarissa Clara Dias de Medeiros, CPF nº ***.*68.474-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Odontólogo(a), Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:177D4A18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.155, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Nomear, Ana Patrícia Pereira, para o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Ana Patrícia Pereira, CPF nº ***.*75.224-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8827C1F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.156, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o ponto facultativo, considerado na tradição católica como a Quinta-feira Santa, nas Repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art.56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei n.º 9.093/1995, que dispõe sobre os feriados civis e religiosos;

Considerando que a data se insere no tríduo pascal, em que se realizam as últimas celebrações da Semana Santa;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, no dia 02 de abril de 2026 (Quinta-feira), que antecede à Sexta-Feira da Paixão.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às atividades e/ou serviços considerados de natureza essenciais, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:49B4F180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2025

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2025 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E A EMPRESA 50.955.257 IARA MARIA CARVALHO MEDEIROS DOS SANTOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE NA PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90 – CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, COMO **ÓRGÃO GERENCIADOR**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU **PREFEITO MUNICIPAL, LUCAS GALVÃO DA CRUZ,** BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUÍ, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS – CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 057.782.584-45, IDENTIDADE Nº 001.698.773/SESED-RN, E DE OUTRO LADO COMO **DETENTORA**, A EMPRESA **SERV-CPL**, INSCRITA NO CNPJ Nº 50.955.257/0001-75, COM ENDEREÇO COMERCIAL SITUADO NA RUA JOVENTINO DA SILVEIRA, 122, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **IARA MARIA CARVALHO MEDEIROS DOS SANTOS**, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF Nº 041.252.084-25, RG 001.997.288 ITEP/RN,

RESOLVE:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 – O presente termo visa rescindir a Ata de Registro de Preços nº 160/2025 oriunda do Processo de Dispensa de Licitação nº 193/2025, que tem como objeto registro de preço para a eventual contratação de empresa para serviços de mestre de cerimônia e serviços de locação em eventos, para realização conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e nas especificações e condições que trata a Dispensa de Licitação nº 193/2025.

CLÁUSULA II - DA RESCISÃO
A rescisão da Ata de Registro de Preços nº 160/2025 oriunda do Processo de Dispensa de Licitação nº 193/2025, que tem como objeto registro de preço para a eventual contratação de empresa para serviços de mestre de cerimônia e serviços de locação em eventos, a partir de 05 de novembro de 2025, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**, e a Pessoa Jurídica **SERV-CPL**, INSCRITA NO CNPJ Nº 50.955.257/0001-75, dar-se por pedido da empresa em questão na data de 02 de março de 2026 conforme ofício e parecer jurídico anexo aos autos.

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Termo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, surtindo todos os efeitos imediatos entre as partes e perante terceiros.
E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 04 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:4BC4FDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): DANILO DE MEDEIROS DANTAS, CPF: 074.239.714-99.
OBJETO: prestação de serviços de Motorista de Transporte Escolar na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 2.103,60 (dois mil cento e três reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS -
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:DB433571

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): TERCIA MARIA DA SILVA, CPF: 030.552.904-88.
OBJETO: prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:171D9FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): NATALIA LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 016.710.914-69.
OBJETO: prestação de serviços de Cuidadora na Rede Municipal de Ensino.

VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:D3ADF97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): FRANCISCO ALDAIR ARAUJO DE OLIVEIRA, CPF: 020.965.094-08.
OBJETO: prestação de serviços de motorista de veículo categoria C, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.
VALOR MENSAL: R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO –
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:91FB7B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): FRANCISCO GILVAN BEZERRA, CPF: 837.134.414-72.
OBJETO: prestação de serviços como Zelador Rural no Povoado Totoró.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO -
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:1494148A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): FRANCISCO DE ASSIS GALVÃO, CPF: 254.301.494-20.
OBJETO: prestação de serviços como médico veterinário.
VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO -
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:847A610E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): FRANCISCO DE ASSIS GALVÃO, CPF: 254.301.494-20.
OBJETO: prestação de serviços como médico veterinário.
VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO -
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:83C0B001

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): ASSOC. DOS SERVIDORES DO SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA (SAMU) DAS MICRORREGIOES DO SERIDO, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIG., CNPJ: 19.812.128/0001-88.
OBJETO: prestação de serviços de atendimento móvel de urgência e emergência no município de Currais Novos/RN.
VALOR: R$ 384.333,00 (trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e trinta e três reais).
VIGENCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:60C8B45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): EMANOEL SOUZA DE MEDEIROS, CPF: 016.712.334-33.
OBJETO: prestação de serviço de Orientador Social (Monitor de Esportes) no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA –
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:AD84D601

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): LUCIA MARIA SILVA LISBOA, CPF: 050.220.004-90.
OBJETO: prestação de serviço de Gestora do Programa Cadastro Único/Bolsa Família.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
– Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:F7989A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2187/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ANNA LAURA CORREIA BRAGA, CPF: 702.517.874-86, para prestação de serviço de Entrevistador do Programa Cadastro Único/Bolsa Família, no período de 18 de março de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 8005/2026.

Currais Novos, 18 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:1F22DD22

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 211/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 1919/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da senhora JOENIA KARINE BEZERRA DE ARAUJO OLIVEIRA, CPF: 027.362.214-51, para prestação de serviço como Assistente Social para o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, no período de 03 de março de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6287/2026.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:86DCACE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 212/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 1934/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JEANE BEZERRA BRAGA DO NASCIMENTO, CPF 878.444.514-91, para prestação de serviço como Coordenadora para o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social (Dra. Fatima Barbosa), no período de 03 de março de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6368/2026.

Currais Novos, 03 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:ABEB0D04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2026

Portaria nº 098/2026, Doutor Severiano/RN, 30 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **CAECILIA DALVA FERNANDES CHAVES VENTURA**, brasileira, casada, matrícula nº 285, do cargo de Diretora da Escola Municipal Coronel João Pessoa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:147B4168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2026

Portaria nº 099/2026, Doutor Severiano/RN, 30 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ZELEIDE NATO DA SILVA LIMA**, brasileira, viúva, matrícula nº 342, do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Coronel João Pessoa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CC5010A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2026

Portaria nº 100/2026, Doutor Severiano/RN, 30 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **JOSIANE FLORÊNCIO QUEIROZ**, brasileira, casada, CPF nº 076.319.024-10, do cargo de Diretora da Escola Municipal Sonho Infantil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CF8D050C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2026

Portaria nº 101/2026, Doutor Severiano/RN, 30 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **GLICIA MARIA FERNANDES DE BRITO**, brasileira, casada, matrícula nº 343, do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Sonho Infantil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D24CB882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2026

Portaria nº 102/2026, Doutor Severiano/RN, 30 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **CÍCERO MARQUES LOPES**, brasileiro, casado, matrícula nº 216, CPF nº 378.296.024-68, do cargo de Diretor da Escola Municipal José Neri de Oliveira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:64D4F2B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2026

Portaria nº 103/2026, Doutor Severiano/RN, 30 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ANGELA MARIA NOGUEIRA SAMPAIO**, brasileira, viúva, matrícula nº 329, CPF nº 009.153.714-21, do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal José Neri de Oliveira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C204447A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2026

Portaria nº 104/2026, Doutor Severiano/RN, 30 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MAYRLA CORREIA BENTO**, brasileira, solteira, CPF nº 112.038.134-73, do cargo de Diretora da Escola Municipal Sebastião Leite localizada no Sítio Merejo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B8259B73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2026

Portaria nº 105/2026, Doutor Severiano/RN, 30 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **EDCARLOS LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, matrícula nº 081, CPF nº 027.970.294-96, do cargo de Diretor da Escola Municipal Francisco Vital da Cunha localizada no Sítio Frade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B889617C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2026

Portaria nº 106/2026, Doutor Severiano/RN, 30 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **VANDA ECY OLIVEIRA AQUINO**, brasileiro, casada, matrícula nº 408, CPF nº 785.671.574-04, do cargo de Diretora da Escola Municipal José Augusto da Silva localizada no Sítio Lagoa de Dentro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E9F5BBAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2026

Portaria nº 107/2026, Doutor Severiano/RN, 30 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **VALERIO BONFIM MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, matrícula nº 365, CPF nº 825.374.373-49, do cargo de Diretor da Escola Municipal Raimunda Marques de Melo localizada no Sítio Jardim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1E0C902B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2026

Portaria nº 108/2026, Doutor Severiano/RN, 30 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Municipal nº 08/2026, pelo Edital nº 01/2026, e considerando o Resultado Final da Eleição para Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **GLICIA MARIA FERNANDES DE BRITO**, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Sonho Infantil, da Rede Municipal de Ensino de Doutor Severiano/RN, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:72BED41E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2026

Portaria nº 109/2026, Doutor Severiano/RN, 30 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Municipal nº 08/2026, pelo Edital nº 01/2026, e considerando o Resultado Final da Eleição para Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JOSIANE FLORÊNCIO QUEIROZ**, para exercer a função de Vice-Diretora da Escola Municipal Sonho Infantil, da Rede Municipal de Ensino de Doutor Severiano/RN, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BFC3FDED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2026

Portaria nº 110/2026, Doutor Severiano/RN, 30 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Municipal nº 08/2026, pelo Edital nº 01/2026, e considerando o Resultado Final da Eleição para Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino,

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CÍCERO MARQUES LOPES**, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal José Neri de Oliveira, da Rede Municipal de Ensino de Doutor Severiano/RN, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E6C68A8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2026

Portaria nº 111/2026, Doutor Severiano/RN, 30 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Municipal nº 08/2026, pelo Edital nº 01/2026, e considerando o Resultado Final da Eleição para Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANGELA MARIA NOGUEIRA SAMPAIO DA SILVA**, para exercer a função de Vice-Diretora da Escola Municipal José Neri de Oliveira, da Rede Municipal de Ensino de Doutor Severiano/RN, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5F60651B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2026

Portaria nº 112/2026, Doutor Severiano/RN, 30 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Municipal nº 08/2026, pelo Edital nº 01/2026, e considerando o Resultado Final da Eleição para Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CAECILIA DALVA FERNANDES CHAVES VENTURA**, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Coronel João Pessoa, da Rede Municipal de Ensino de Doutor Severiano/RN, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BFD01AEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2026

Portaria nº 113/2026, Doutor Severiano/RN, 30 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Municipal nº 08/2026, pelo Edital nº 01/2026, e considerando o Resultado Final da Eleição para Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ZELEIDE NATO DA SILVA**, para exercer a função de Vice-Diretora da Escola Municipal Coronel João Pessoa, da Rede Municipal de Ensino de Doutor Severiano/RN, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9023C9CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2026

Portaria nº 114/2026, Doutor Severiano/RN, 30 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Municipal nº 08/2026, pelo Edital nº 01/2026, e considerando o Resultado Final da Eleição para Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **SEBASTIÃO CLEBER CASTRO**, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Sebastião Leite, da Rede Municipal de Ensino de Doutor Severiano/RN, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B78C87AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2026

Portaria nº 115/2026, Doutor Severiano/RN, 30 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Municipal nº 08/2026, pelo Edital nº 01/2026, e considerando o Resultado Final da Eleição para Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino,

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **VANDA ECY DE OLIVEIRA AQUINO**, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal José Augusto da Silva, da Rede Municipal de Ensino de Doutor Severiano/RN, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9217CB28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2026

Portaria nº 116/2026, Doutor Severiano/RN, 30 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Municipal nº 08/2026, pelo Edital nº 01/2026, e considerando o Resultado Final da Eleição para Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **VALÉRIO BONFIM MARQUES DA SILVA**, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Raimunda Marques de Melo, da Rede Municipal de Ensino de Doutor Severiano/RN, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C48BB45A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2026

Portaria nº 117/2026, Doutor Severiano/RN, 30 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Municipal nº 08/2026, pelo Edital nº 01/2026, e considerando o Resultado Final da Eleição para Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EDCARLOS LUIZ DA SILVA**, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Francisco Vital da Cunha, da Rede Municipal de Ensino de Doutor Severiano/RN, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:96658A96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 Doutor Severiano/RN,28 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos destinados à Política de Assistência Social no município de Doutor Severiano/RN, referente ao exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 130, de 15 de fevereiro de 2001, e suas alterações pelas Leis nº 432/2013 e nº 577/2021, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

CONSIDERANDO a responsabilidade do Conselho no acompanhamento, fiscalização e deliberação sobre a gestão dos recursos da Assistência Social;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pelo órgão gestor da Assistência Social do município;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 23 de janeiro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros destinados à Política Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano/RN, referente ao exercício de 2024, contemplando:
I – recursos da Proteção Social Básica;
II – recursos do Programa Criança Feliz;
III – recursos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
IV – recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família (IGD-PBF);
V – recursos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGD-SUAS);
VI – recursos próprios do município.

Art. 2º A aprovação se dá após análise e apreciação da plenária do Conselho, constatando-se a regularidade na aplicação dos recursos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, 28 de janeiro de 2026

ANGELA MARIA FERNANDES QUEIROZ ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F224C4B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ICS do município de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta RETIFICAR a publicação da Resolução nº 01/2026, de 28 de janeiro de 2026, tendo em vista erro material na numeração.

ONDE SE LÊ:
Resolução nº 01/2026

LEIA-SE:
Resolução nº 02/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida resolução.

Doutor Severiano/RN, 28 de janeiro de 2026

ANGELA MARIA FERNANDES QUEIROZ ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0A32E4D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2026

OBJETO: Aquisição de peixe para distribuição de forma gratuita na semana santa.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 30 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:90C9FFD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2026, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de Equador–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO - R$ 84.009,91; IVAN DE SOUZA OLIVEIRA - R$ 9.720,34; JOSEMAR BARBOZA DE SOUZA - R$ 18.601,53; MARIA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA - R$ 14.221,52.
Equador - RN, 30 de Março de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:675BD753

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AO TRANSPORTE ESCOLAR REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 15 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 15 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoequador@gmail.com. Edital: http://equador.rn.gov.br/; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Equador - RN, 30 de Março de 2026

JOAO DE MELO ARAUJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:E5210BB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA - Decreta ponto facultativo nesta quinta-feira em virtude da Semana Santa no âmbito do Município de Equador, à exceção dos serviços públicos de continuidade essenciais, e dá outras providências.

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR **CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Constituição Federal, noartigo 30, concede aos estados e municípios autonomia para decretarem feriados locais ou determinarem datas específicas como pontos facultativos.
CONSIDERANDO que o dia 03 de abril é feriado da Semana Santa;
DECRETA:
Art. 1ºFica decretado ponto facultativo no dia **02 de ABRIL de 2026**, nas repartições públicas deste Município, em virtude da Semana Santa.
Parágrafo único. O expediente administrativo retornará no dia 06 de abril de 2026, às 7:00 horas.
Art. 3º Os serviços públicos essenciais deverão ser mantidos normalmente, especialmente:

I - Serviços de urgências e emergências hospitalares e que por sua natureza não permitam paralisação, cabendo a cada secretaria a organização de plantões e disponibilização de equipes necessárias ao atendimento aos Munícipes.
II - Serviços de Limpeza Pública, abrangendo a coleta de lixo e manutenção da limpeza urbana.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OVIVEIRA
-Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:9D1E4ADD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - CT Nº 1CR01/2026, CT Nº 2CR01/2026, CT Nº 3CR01/2026 E CT Nº 4CR01/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de Equador–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2026. DOTAÇÃO: 12.361.0002.2107–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR 12.365.0002.2109–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR 08.122.0002.2092–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15000000 – Recursos não Vinculados de Imposto 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 17063110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 17103210 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CR01/2026 - 30.03.26 - IVAN DE SOUZA OLIVEIRA - R$ 9.720,34; CT Nº 2CR01/2026 - 30.03.26 - MARIA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA - R$ 14.221,52; CT Nº 3CR01/2026 - 30.03.26 - JOSEMAR BARBOZA DE SOUZA - R$ 18.601,53; CT Nº 4CR01/2026 - 30.03.26 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO - R$ 84.009,91.

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:1F0D2C8D

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de Equador–RN; DESIGNO as servidoras Maria da Paz Andrade Felipe, Secretária de Educação, como Gestora; e Maria da Guia Balduino, Ch.div. Insp.escolar Sec. Educação, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Credenciamento nº 00001/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Equador - RN, 30 de Março de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:31392E47

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de Equador–RN. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO; IVAN DE SOUZA OLIVEIRA; JOSEMAR BARBOZA DE SOUZA e MARIA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. E-mail: licitacaoequador@gmail.com.
Equador - RN, 18 de Março de 2026

DANUZA RAQUEL DA SILVA FRANÇA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:B455E102

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000022/2026 a empresa CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02), com valor global de R$ 6.086,00 (SEIS MIL E OITENTA E SEIS REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 30 de março de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:03EA198D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000023/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000023/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000023/2026 a empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 04.770.238/0006-61), com valor global de R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 30 de março de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:5EE9BF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000023/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000023/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000023/2026**, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DOS 50KM, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEÍCULO (POLO 1.0 – PLACA RQK6H80).**, em favor da empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 04.770.238/0006-61) com valor global de **R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 30 de março de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:94A325B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00022/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00022/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO UNO DE PLACA QGS-7F99, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R$ 6.086,00 (SEIS MIL E OITENTA E SEIS REAIS).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 30 de março de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:2EF9C0D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2026 – GP EM, 30/03/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, ALIPSSON GUSTAVO TAVARES DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, CPF: XXX.633.644-XX, MATRICULA 2071, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 31 de Março de 2026, na oportunidade em que irá participar do Seminário Estadual de Apropriação dos Resultados do SIMAIS Alfa 2025.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 400,00 **(quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 30/03/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:B1C83585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2026 – GP EM, 30/03/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, a Servidora, LUZIA DE MEDEIROS LEITE, Secretário Municipal de Educação, CPF: XXX.089.494-XX, Matrícula: 0157, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 31 de Março de 2026, na oportunidade em que irá participar do Seminário Estadual de Apropriação dos Resultados do SIMAIS Alfa 2025.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 200,00 **(duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 30/03/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:00D4E672

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO 150901/2023 - TOMADA DE PREÇOS 002/2023 - PRAÇA DO ASSENTAMENTO PIRANGI

TERMO DE APOSTILAMENTO 01

TOMADA DE PREÇOS 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 96510642/2023– PMG
CONTRATO 150901/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN E PELA EMPRESA INOVACAO EMPREENDIMENTOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO ASSENTAMENTO PIRANGI DISTRITO DE GALINHOS/RN.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Galinhos/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77, com sede à Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF (MF) sob o nº ***.360.***-13, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado no município de Galinhos/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa INOVACAO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 21.268.253/0001-10, situada na Avenida Manoel Rocha de Oliveira, nº 87 – Centro – Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Sr. SAULO VIEIRA CALDAS, inscrito no CPF: ***.781.***-65, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
O presente apostilamento tem por objeto a alteração na planilha orçamentária dos itens 1.7, 1.8, 4.5, 5.1, 5.2 e
7.3, sendo suprimido da planilha e acrescido os itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5, perfazendo um valor de supressão de R$ 17.666,48 (dezessete mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos) e acrescidos de R$ 17.666,48 (dezessete mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos) sem oneração para o municipio

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:
A celebração deste apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 65, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:
A vigência permanece conforme ultimo termo aditivo publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 15.09.2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Galinhos/RN, em 30 de março de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE	*SAULO VIEIRA CALDAS*
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeito Municipal	Empresa: Inovacao Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:DEFFEB3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2026.

"Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal direta, indireta, autárquica e fundacional, no dia **02 de abril de 2026.**
§ 1º O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos-RN, 30 de março de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:8BAF4F9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2026/PMG-GP

EMENTA: Nomeia os membros do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Galinhos/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o Decreto Municipal nº **033/2025** de **10 de dezembro de 2025**,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Galinhos/RN, conforme prevê o Decreto Municipal nº **033/2025** de **10 de dezembro de 2025**.
Art. 2º Ficam nomeados para compor o Fórum Municipal de Educação do Município de Galinhos/RN:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Roberto Bezerra Júnior
Suplente: Natália Ferreira Gomes
II - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Francinaldo Silva da Cruz
Suplente: Geovane da Silva Pereira
III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Geová Batista dos Santos
Suplente: José Carlos Rodrigues de Oliveira
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Andreyv Rodrigues da Silva
Suplente: Karla Priscilla Porfírio da Silva
V - Representantes da Procuradoria Geral do Município:
Titular: Silvania Matias Cavalcante Aquino
Suplente: Maa-Rara Ralliane Andrade Gurgel
VI - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):
Titular: Rosalina da Silva Pereira Rodrigues
Suplente: Maria Rosilene Fonseca de Melo Brito
VII - Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:
Titular: Francilucia Vale da Rocha Rodrigues
Suplente: Idaiane da Silva Pereira
VIII - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA):
Titular: Alfredo Antônio de França Filho
Suplente: Gisele Silva de Lima
IX - Representantes de Escola Estadual de Educação básica do município:

Titular: Edilene Freire Maciel Lopes
Suplente: Dâmaris Gomes do Nascimento Cabral
X - Representantes de Escola Municipal de Educação básica:
Titular: Liliane Silva Ferreira
Suplente: Maria da Conceição Soares de Oliveira
XI - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação (SINTE):
Titular: Marcelo Fonseca de Sousa
Suplente: Ivanildo Franco Pereira
XII - Representantes da Câmara Municipal dos Vereadores:
Titular: André Wallace Pinto Cavalcante
Suplente: Maria Jeane da Silva Salustino

Art. 3º O mandato dos membros do FME será de quatro (04) anos, permitido uma recondução, conforme Art. 7º do Decreto Municipal nº **033/2025** de **10 de dezembro de 2025**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos (RN), em 30 de março de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

GISELLE IDALINO MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:6FAD565D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 161/2026 - GP

Goianinha/RN, 30 de março de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. FABRÍCIO LIRA BARBOSA, sob a portaria nº 161/2026, para o cargo de Coordenador(a) do Plano Diretor, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 30 de março de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:33B09E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 163/2026 - GP

Goianinha/RN, 26 de janeiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. MICHELLE VALDIVINO PEGADO CORTEZ DE ARAUJO LIMA, sob a portaria nº 163/2026, do cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 26 de janeiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:769F59D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 164/2026- GP

Goianinha/RN, 30 de março de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. MICHELLE VALDIVINO PEGADO CORTEZ DE ARAÚJO LIMA, sob a portaria nº 164/2026, para o cargo de Diretor(a) I, da Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 30 de março de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:6B100EF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 165/2026 - GP

Goianinha/RN, 26 de janeiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. THAYSA MARINA SILVA CRUZ, sob a portaria nº 165/2026, do cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 26 de janeiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:A7D24DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 166/2026- GP

Goianinha/RN, 30 de março de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. THAYSA MARINA SILVA CRUZ, sob a portaria nº 166/2026, para o cargo de Diretor(a) I, da Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 30 de março de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:04321D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 02 - FEVEREIRO/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUICÍPIO DE GOIANINHA/RN
CONSELHO MUIICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 02, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do quadriênio 2026/2029 do Município de Goianinha/RN pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Major Sales – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 5 de 16 de abril de 1997, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.742, de 7 de setembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em especial o inciso III do art. 30;

CONSIDERANDO, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial o inciso II do art. 52 que estabelece os requisitos mínimos para que os Estados, o Distrito Federal e os municípios recebam recursos referentes ao cofinanciamento federal.

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião do CMAS, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS para o quadriênio 2026/2029, apresentado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha (RN), 26 de fevereiro de 2026.

ADRIANA DA SILVA LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:6CC14D25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2022 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ: 21.431.590/0001-87.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-SeEpt Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ: 21.431.590/0001-87,** sediada na Rua Josué Dias, 57, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 002.687.448-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 017.015.794-64, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 068/2022 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 068/2022 ao Pregão Presencial nº 013/2022 - Processo Administrativo n° 030/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 17 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Douglas Rammon Vieira Silva
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:C1B8AF31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento do(a) PSF da Comunidade Três Marias, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026 – Processo Administrativo nº 032/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Física: **JOSE EDILSON DE MESQUITA**, inscrita no CPF sob o 917.847.868-53, localizada no Projeto de Assentamento Três Marias, 22, Bairro Zona Rural, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado-RN, no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 25 de março de 2026.
Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:2085B108

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO N° 2503002/2026 À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2025.

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2025141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, **CNPJ nº 41.284.989/0001-90**, sediada na AV Benedito Juliao de Medeiros, 271, Letra B, Bairro Centro, CEP: 59.740-000, Rafael Godeiro/RN, neste ato representada por **BRUNO SILVINO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 002.393.356 SSP RN e inscrito no CPF sob nº 666.586.224-50, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 099/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO –RN, CONFORME CONVÊNIO N° 945256/2023**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. Projeto Básico;
1.2.3. O Edital da Licitação;
1.2.4. A Proposta do contratado; e,
1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
13.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$344.000,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil reais.)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC da Fundação Carlos Chagas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas. 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.10. Cientificar a Procuradoria Geral Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento. 19.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
9.9.1.Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.9.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.9.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
9.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e, 20.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou

equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função. 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: 20.37.1. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
9.37.2. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
9.37.3. Florestas plantadas; e,
9.37.4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
9.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
9.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
9.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e 20.38.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso. 20.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
9.39.2.1.Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de

agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
9.39.2.2.Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
9.39.2.3.Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.39.2.4.Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental: 20.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 10% (dez por cento), conforme modalidades de garantias abaixo:
11.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
11.1.2.Seguro-garantia;
11.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e,
11.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. 11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 22.5 deste contrato.
11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: 11.6.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
11.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
11.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 22.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.
11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.
11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. 11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. 22.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022. 11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 23.2.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2.4. Multa:
12.2.4.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
12.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
12.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 23.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021. 23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:
12.8.1.A natureza e a gravidade da infração cometida; 23.8.2.As peculiaridades do caso concreto; 23.8.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
12.8.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos conforme art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, de acordo com Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
13.3.2.Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei nº 14.133/21.
13.4.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	451- Infra-Estrutura Urbana
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	1021 – Construção, Adequação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana
Elemento de Despesa	4490.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	Ficha:250849 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250850 - 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
Fonte de Recursos	Ficha:250851 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

14.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 25 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Construsol Empreendimentos E Servicos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***BRUNO SILVINO***
Prefeito Do Município De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS
Evangelista Segundo
Gestor De Contrato

KLEBSON DA COSTA SOUZA
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:8287689A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2026 –GP

Dispõe sobre o ponto facultativo da quinta-feira da Semana Santa no âmbito da Administração Pública no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa da Semana Santa existente no Município, bem como o feriado nacional do dia seguinte, a sexta-feira da Semana Santa;

CONSIDERANDO o não prejuízo da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal no dia 02 de abril de 2026, quinta-feira da semana santa, visando à observância das celebrações religiosas e ao respeito às tradições da comunidade.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, em Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de março de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:F94A531F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2026-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos disposto na Lei N° 483/2014.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Servidora, **RAIMUNDA NONATA DE OLIVEIRA DAMASCENO** ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional II – AOP2, Função de Gari, lotada no Gabinete do Prefeito deste Município, Gratificação de Incentivo Profissional no valor de 100% (cem por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de março de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:3E4EE679

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2026

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 31 de março ou 01 de abril de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 30 de março de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2026
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL** **E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: **LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
102.	332	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:AC8B0DB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 811 /2026

Dispõe sobre o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1998..

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que estabelecem o Art. 227, §7° da Constituição Federal e os Artigos 88, II, III e IV; Art. 90, parágrafo único; Art. 91, parágrafo único; Art.92, inciso I a IX, parágrafo único; Art. 93; Art. 94; Art. 139; Art. 260, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n° 8069/90 de 13 de junho de 1990, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação, seguindo as disposições da Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227.
Art. 2° - O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito municipal, far- se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, quais sejam:

- Políticas sociais básicas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, lazer, profissionalização, habitação e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liber- dade e dignidade;
- Serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamen- tos ou reincidências;
- Programas suplementares, bem como projetos desenvolvidos por entidades não governamentais, nas áreas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade, definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir do Plano de Ação Municipal de Atendimento da Política da Criança e do Adolescente, com utilização dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência (FIA), nos termos da Lei;
§ 1º - Os serviços e programas já existentes, nos diversos órgãos públicos municipais, se adequarão, de modo a proporcionar o atendimento prioritário e preferencial às crianças e aos adolescentes, na forma do disposto no art. 4º, parágrafo único, "b" c/c art. 259, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 e no art. 227, caput, da Constituição Federal e, ainda, no art. 2° e 3° da Lei Orgânica da Assistência Social – Lei n° 8.742/93.
§ 2º - Para a criação de programas de assistência social que digam respeito à criança e ao adolescente, de caráter supletivo à política social básica do município, será preferencialmente ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, que terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar-se a respeito, salvo nos casos de pedido de urgência, pela autoridade municipal, quando o termo final do prazo para sua manifestação dar-se-á em 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega da solicitação.
§ 3º - O município também destinará, em caráter prioritário, recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

§ 4º - Toda e qualquer alteração ou extinção de serviços, programas e projetos de atendimento às crianças, adolescentes e famílias, desenvolvidos por órgãos e entida- des públicas municipais, deverão ser previamente comunicados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente." (NR)
§ 5° - Os programas de atendimento, desenvolvidos por entidades não governamentais, poderão ser revistos mediante prévia autorização e controle do COMDICA, com o prévio conhecimento dos órgãos municipais pertinentes.
Art. 3° - São órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Conselho (s) Tutelar (es);

- Órgãos da administração direta e indireta, como também organizações não governamentais, que atuam direta ou indiretamente com promoção efetiva e garantia dos direitos infanto-juvenis.

Art. 4º - Os programas de atendimento serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:

- Orientação e apoio sócio familiar;

- Apoio socioeducativo em meio aberto;

- serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- Identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desa- parecidos;
- Proteção jurídico-social;

- Convivência familiar e comunitária;

- Acolhimento institucional ou familiar;

- Liberdade assistida;

- Prestação de serviços à comunidade;

- Prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais e responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
- serviços especiais de atendimento das crianças e adolescentes em risco de saúde.

§ 1º - O atendimento a ser prestado às crianças e aos adolescentes será efetuado de forma articulada e integrada entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação e atenção à família.

§ 2º - Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros que poderão vir a serem criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 3º - O município poderá estabelecer consórcio intermunicipal e com o Estado para atendimento regionalizado aos adolescentes privados de liberdade, instituindo e man- tendo entidades governamentais com serviços adequados, mediante prévia autoriza- ção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos e da Defesa da Criança e do Adoles- cente, de forma suplementar com o município, dispor sobre a forma de criação, organização e funcionamento dos serviços prestados no artigo 87, incisos III, IV e V, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 6° - Fica criado no Município o Serviço Especial de Apoio, Orientação e Acompanha- mento Familiar, a ser estruturado com recursos materiais e humanos aptos ao desempenho das finalidades previstas no art. 4º, §2º, desta Lei.

Parágrafo único - O programa a que se refere o caput deste artigo importará numa abordagem interdisciplinar visando à descoberta e solução dos problemas sócio familiares, sendo elaborado e executado pelos órgãos responsáveis pelos setores de edu- cação, saúde e assistência social do município.

Art. 7º - O município é responsável pela prestação de assistência social aos que dela neces- sitarem podendo, para tanto, firmar convênios com entidades de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar sobre a necessidade de criação de programas de atendimento a que se refere o artigo 4º desta Lei.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 9° - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, órgão normativo e deliberativo da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e controlador das ações do Executivo e, no que couber, da Sociedade Civil, no sentido de sua efetiva implantação, em respeito ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente e às disposições da Lei nº 8.069/90 e desta Lei.

§ 1º - Conselho Municipal dos Direitos da Criança será vinculado administrativamente à estrutura do Fundo Municipal de Assistência Social – (FMAS), que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e de um local ade- quado para seu funcionamento, cuja a localização será amplamente divulgada, con- forme dotação específica.

§ 2º - O COMDICA deverá funcionar de segunda a sexta-feira, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com o disposto no Regimento Interno do Órgão.

§ 3º - O Município de Grossos, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deverá dotar o COMDICA com, pelo menos um secretário-executivo, tecnicamente habilitado para exercer atividades nas áreas administra- tivo-financeira e contábil, e um servidor de nível médio para apoio das atividades administrativas, cujas atribuições serão definidas no Regimento Interno do Conselho, bem como meio de transporte para atender quando necessário o deslocamento dos conselheiros.

§ 4º - O controle da execução orçamentária será exercido pela Comissão de Orça- mento e Finanças constituída pelo COMDICA e assessorada por 02 (dois) funcionários designados pela Secretaria do Gabinete do Prefeito, estando pelo menos um deles tecnicamente habilitado para exercer atividades nas áreas administrativo-financeira e contábil.

§ 5º - Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos financeiros necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do COMDICA com base em delibe- ração de seu plenário, como também as despesas com formação continuada dos conselheiros de direito, cabendo ao COMDICA, no prazo hábil enviar proposta à SMTAS para inclusão no Orçamento Geral do Município.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 10º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Controlar e deliberar sobre a Política Municipal dos Direitos da criança e Adoles- cente de forma integrada com as políticas sociais básicas em níveis municipal, estadual e federal, formular e definir estratégias e prioridades estabelecidas no Plano de Ação Municipal de atendimento da política dos Direitos da Criança e Adolescente, ouvindo, sempre que necessário, o conselho tutelar de Grossos;
- Proceder as inscrições e as alterações dos programas de proteção e socioeducativos à criança e ao adolescente e os registros das entidades de atendimento gover- namentais e não governamentais atuantes no município, nos termos do que estabe- lece o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Exercer o controle e a fiscalização, no Município, da execução das ações e da aplicação dos recursos das políticas sociais básicas que envolvam programas e projetos que se destinam, exclusivas ou prioritariamente, às crianças e adolescentes, contidos na Lei Orçamentária Anual e demais peças orçamentárias do Município;

– Fortalecer a intersetorialidade com as entidades governamentais e não governa- mentais que atuam no atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município e demais órgãos de controle do Sistema de Garantia de Direito;

– Participar na elaboração do Plano Plurianual do Município apresentando propostas de programas do Plano de Ação Municipal da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

– Opinar no planejamento sobre os programas, projetos e serviços das políticas sociais básicas municipais que garanta o atendimento a crianças e adolescentes, ouvindo o Conselho Tutelar;

– Acompanhar e controlar a aplicação dos percentuais orçamentários estabelecidos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do Município, aprovado pelo Poder Legislativo;

- Elaborar o seu Regimento Interno, estabelecendo normas para seu funcionamento, de acordo com que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente e as Reso- luções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
– Conduzir a gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

– Realizar e incentivar campanhas promocionais e de conscientização dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Estabelecer critérios e organizar, mediante a colaboração da Justiça Eleitoral, o processo de escolha para conselheiros (as) tutelares com o apoio de recursos humanos e financeiros colocados à disposição pela Prefeitura Municipal de Grossos, previsto no Orçamento do Município, observada a fiscalização pelo Ministério Público Estadual;
– Constituir comissões, câmaras setoriais ou grupos de trabalhos para assessorá- lo em estudos e trabalhos específicos;
– Requerer as secretarias municipais e a outras entidades, sempre que necessário, programas, projetos e serviços para análise e sugestões;
– Incentivar a criação do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fomentar suas atividades, principalmente na discussão ampla das políticas públicas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do Município de Grossos, com a participação de todos os entes sociais não-governamentais e governamentais que atuam neste setor, inclusive garantir a participação de crianças e adolescentes;
– Participar da formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente, zelando para que seja respeitado o princípio da prioridade absoluta à área infanto-juvenil, em todos os setores da administração pública municipal.

SEÇÃO III

DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 11º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 10 membros titulares e suplentes em igual número, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei n° 8.069/90 nos seguintes termos:
- 05 (cinco) representantes do Poder Público a serem designados pelo Chefe do Executivo Municipal;
§ 1º - O suplente indicado substituirá o titular na sua ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º - O exercício da função de conselheiro de direito requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público relevante e da prioridade absoluta assegurado aos direitos da criança e do adolescente.
§ 3º - As manifestações e votos dos representantes do governo vinculam a administração pública.
- 05 (cinco) representantes titulares e seus respectivos suplentes de entidades não governamentais representativas da sociedade civil, que atuem no Município de Grossos ou que estejam devidamente cadastradas no COMDICA, diretamente no atendimento dos direitos da criança e do adolescente ou na pesquisa e promoção desses direitos, que esteja, em funcionamento regular e constituídos há pelo menos 01 (um) ano.
§ 1º - O suplente indicado substituirá o titular na sua ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º - No caso dos representantes do governo, o mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será vinculado ao tempo em que permanecerem à frente das Secretarias ou Departamentos Municipais, desde que indicados pelo Secretário da respectiva política;
§ 3º - O mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros, titular e suplente necessariamente vinculado a entidade, para atuar como seus representantes.
§ 4º - A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previa- mente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho.
§ 5º - O mandato das entidades que representam a sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, sendo vedada reeleição para período subsequente, podendo ser reconduzido, em processo eletivo, uma única vez por igual período.
§ 6º - Os processos de renovação das entidades não governamentais serão de res- ponsabilidade do próprio Conselho Municipal e Direitos da Criança e do Adolescente e deverão ser desencadeados no mínimo 90 (noventa) dias antes do vencimento dos respectivos mandatos, com a participação de representantes do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 7º - Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha das entidades, com a publicação dos nomes dos conselheiros titulares e seus suplentes, indicados pelos seus representantes, bem como, das entidades as quais pertencem.
§ 8º - Em qualquer caso, será o representante do Ministério Público pessoalmente notificado a acompanhar o processo de escolha das entidades não governamentais integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, sendo informado de todas as etapas do certame, desde sua deflagração até a posse dos conselheiros escolhidos.
§ 9º - É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência (intromissão) do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 10º - O mandato das entidades que representam a sociedade civil junto ao COMDICA poderá ser cassado, mediante procedimento administrativo definido no regimento in- terno do Conselho, na forma e nas hipóteses previstas nesta Lei.
§ 11º - O representante do Poder Público poderá ser afastado do COMDICA na hipótese de faltas injustificadas, conforme definido no regimento interno do conselho, oportunidade em que o suplente assumirá a vaga e um novo suplente será designado pelo município.
Art. 12º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será vinculado ao tempo em que permanecerem à frente das Secretarias ou Departamentos Municipais, no caso dos representantes do governo.
§ 1º - A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe o COMDICA deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Órgão.
§ 2º - O mandato dos membros do COMDICA poderá ser cassado, mediante procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio órgão, na forma e nas hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 13º - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO IV

DOS IMPEDIMENTOS, DA CASSAÇÃO E DA PERDA DO MANDATO

Art. 14º - Não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de seu funcionamento:
– Conselheiros tutelares no exercício da função;

– Representantes do poder judiciário, do poder legislativo, do ministério público e da defensoria pública;
– Representantes que exerçam simultaneamente cargo ou função comissionada de órgão governamental e de direção em organização da sociedade civil.
Art. 15º - De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, 05 (cinco) representantes do poder público a serem designados pelo Chefe do Executivo Municipal.
- São impedidos de integrar os representantes do governo todos os servidores do poder executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo governo, assim como o cônjuge ou companheiro (a) e parentes, consanguíneos e afins, do (a) chefe do executivo e seu cônjuge ou companheira (o).

Art. 16º - Perderá o mandato o membro do COMDICA quando:

- For constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Con- selho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- For determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento arts. 191 a 193, da Lei nº 8.069/90, a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90; ou aplicadas as medidas do art. 97 da mesma Lei;
- for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 1º - A cassação do mandato dos membros do COMDICA, em qualquer hipótese, de- mandará a instauração de procedimento administrativo específico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes do órgão.
§ 2º - Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o COMDICA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e ao Ministério Público para tomada das providências necessárias no sen- tido da imediata nomeação de um novo membro, bem como apuração das responsa-bilidades administrativa, civil e penal do cassado;
§ 3º - Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o COMDICA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.
Art. 17º - Perderá o assento do COMDICA a entidade não governamental que:

- Deixar de comparecer, por intermédio de seu representante titular ou suplente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no período de 01 (um) ano;
- For aplicada, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento arts. 191 a 193, da Lei nº 8.069/90, alguma das sanções previstas no art.97, inciso II, alíneas "b" a "d", do mesmo diploma legal;
- Perder, por qualquer outra razão, o registro no COMDICA;

Parágrafo único - Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do COMDICA, será empossada a entidade suplente ou, caso inexistente, convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.
- Deixar de comparecer, por intermédio de seu representante titular ou suplente, a 03 (três) reuniões das comissões permanentes e/ou grupos de trabalho.

§ 1º - Aplica-se aos membros governamentais as disposições contidas no inciso I e II do art. 17.

SEÇÃO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 18º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem a seguinte estrutura funcional:
– Plenário;

– Presidência;

– Secretaria Executiva;

– Comissões, câmaras setoriais e grupos de trabalho.

§ 1º - O Plenário é a instância de deliberação do Conselho em conformidade com as competências definidas nesta Lei.
§ 2º - A presidência do conselho será composta por um (a) presidente e um (a) vice-presidente, escolhidos por eleição direta pelos (as) Conselheiros (as) titulares, procurando sempre, nessa eleição, assegurar a alternância entre os representantes do go- verno e da sociedade civil.
§ 3º - A secretaria executiva é composta por pelo menos um secretário executivo em cargo comissionado e dois servidores públicos, designados pelo Poder Executivo.
– Quando o presidente eleito for representante de entidade não governamental, o secretário executivo deverá advir dos representantes governamentais e vice-versa;
– O provimento do cargo comissionado de secretário (a) administrativo (a) é prerrogativa do chefe do executivo, escolhido dentre lista tríplice encaminhada pelo CMDCA;
– A provisão de recursos para pagamento de salário do cargo de secretário (a) administrativo (a) advirá dos recursos orçamentários da manutenção do COMDICA.
§ 4º - As comissões permanentes de trabalho ou grupos de trabalho são criadas pelo conselho, integrados por seus pares e aprovadas por maioria, para desempenho de tarefas especiais a que forem determinadas e de acordo com seu regimento interno, sempre sob a coordenação de 01 (um) conselheiro titular, respeitando o princípio da paridade.
§ 5º - As atribuições específicas dos conselheiros titulares no exercício de suas fun- ções serão estabelecidas no Regimento Interno.
§ 6º - O Conselho poderá convidar ou contratar terceiros para prestar serviços de assessoria para determinada matéria específica, após aprovação pelo plenário.
Art. 19º - Os conselheiros ou qualquer pessoa designada pelo conselho municipal terão acesso a qualquer instalação da administração pública municipal e de entidades não gover- namentais inscritas no conselho, para o exercício de atos de diligências atinentes a garantia dos direitos da criança e do adolescente.

SEÇÃO VI

DO FUNCIONAMENTO

Art. 20º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborará e aprovará seu regimento interno.
Parágrafo único - Constará do regimento interno do COMDICA, dentre outros:

- A forma de escolha do presidente e vice-presidente do conselho de direitos da criança e do adolescente, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes;
- As datas e horários das reuniões ordinárias do COMDICA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação de todos os atores sociais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e da população em geral;
- A forma de convocação das reuniões extraordinárias do COMDICA, comunicação aos integrantes do órgão, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;
- A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, que no caso das reuni- ões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 03 (três) dias;
- O quórum mínimo necessário para as reuniões ordinárias e extraordinárias do COMDICA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselhei- ros titulares, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;
- A criação de comissões ou grupos temáticos em caráter permanente ou temporá- rio, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização etc., que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre repre-sentantes do governo e da sociedade civil.

Art. 21º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da posse de seus membros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá seu Presidente, Vice-Presidente, dentre seus membros, na forma do regimento interno.
§ 1º - O presidente do COMDICA terá como incumbência a condução das reuniões do órgão e a representação do órgão em eventos e solenidades, sendo-lhe vedada a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária.
§ 2º - Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, deve ser facultado ao presidente do COMDICA a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

§ 3º - Quando na ausência ou impedimento do Presidente do COMDICA, suas atribui- ções serão exercidas pelo vice-presidente, sendo que na falta ou impedimento de ambos, a reunião será conduzida por um dos conselheiros presentes, eleito pelo colegiado para esse fim, observado o quórum mínimo para sua instalação, conforme pre- visto no regimento interno do órgão.

Art. 22º - O presidente e vice-presidente eleitos, de entidade governamental ou não governamental, terão mandato de 02 (dois) anos, não podendo ser reeleitos para período subse- quente.

Parágrafo único - Excepcionalmente o mandato de entidade governamental ou não governamental motivado por ausência de interesse das entidades da sociedade civil ou governamental em concorrer ao mandato eletivo não será computado como reeleição nos termos do artigo anterior.

Art. 23º - O COMDICA se reunirá ordinariamente ao menos, 01 (uma) vez por mês, em data, local e horário a serem definidos pelo regimento interno do órgão, com ampla publicidade à população e comunicação pessoal aos conselhos tutelares, ao ministério público e à autoridade judiciária da Infância e da Juventude da Comarca de Grossos.

§ 1º - Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, na forma como dispuser o Regimento Interno do Órgão.

§ 2º - A realização de reuniões do COMDICA em locais e horários diversos do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência e amplamente di- vulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

§ 3º - A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do COMDICA será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares, Juízo e promotoria da infância e juventude, conselho tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto no caput deste dispositivo.

§ 4º - As deliberações e resoluções do COMDICA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 5º - As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela adminis- tração pública, por meio de dotação orçamentária específica;

§ 6º - A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente a reunião do COMDICA onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo a presidência e a secretaria executiva do órgão a tomada das providências necessá- rias para que isto se concretize.

SEÇÃO VII

DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 24º - Na forma do disposto nos arts. 90, parágrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao COMDICA efetuar:

- O registro das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem efetivamente atendimentos às crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput e correspondentes às medidas previstas nos arts. 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;
- A inscrição dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não-gover- namentais;

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA deverá também, periodicamente, no máximo a cada 02 (dois) anos, realizar recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação a política de atendimento traçada.

Art. 25º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA deverá expedir resolução própria, indicando a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, considerando o disposto no art. 91 da Lei 8069/90.

Parágrafo único - Os documentos a serem exigidos visarão exclusivamente compro- var a capacidade da entidade em garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1° - Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não concederá registros para funcionamento de entidades ou inscrição de programas que desenvolvam apenas, atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

Art. 26º - Sendo constatado que alguma entidade não governamental ou programa estejam atendendo crianças e adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, deverá o fato ser levado ao conhecimento das au- toridades Judiciaria, Ministério Público, e Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos artigos 95, 97, e 191 a 193, todos da Lei n° 8.069/90.

CAPÍTULO III

DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 27º - Fica criado o Fundo para Infância e Adolescência, que será vinculado e gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e administrado pelo Poder Executivo Municipal por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§ 1° - O fundo tem por objetivo facilitar a captação e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a criança e ao adolescente.

§ 2º - Os recursos captados pelo Fundo para a Infância e Adolescente deverão ser utilizados exclusivamente na implantação de programas, serviços e projetos de aten- dimento a criança e ao adolescente, suas respectivas famílias, bem como estruturação do COMDICA, na forma do disposto nos arts. 90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90.

§ 3º - As ações tratadas no parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas, serviços e projetos de proteção social a criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 4° - O Fundo para a Infância e Adolescência será constituído:

- dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no recurso de cada exercício;
- transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- pelas doações de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no art. 260 da Lei 8.069/90;
- pelos valores provenientes de multas previstas no art. 214 da Lei 8.069/90;

- resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo COMDICA;
- por outros recursos que lhe forem destinados;

- pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

§ 5º - Os recursos aludidos no presente artigo serão depositados em conta única e especial, aberta em estabelecimento bancário oficial e por serem recursos vinculados à finalidade específica, deverão ser usados somente para o fim do objeto da vincula- ção, ainda que em outro exercício que não aquele em que ocorreu o ingresso, sendo o saldo transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo, na forma como disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000 e do art. 73, da Lei 4.320/64.

§ 6º - A movimentação da conta mencionada no parágrafo anterior caberá ao ordena- dor de despesa do FMAS mediante prévia deliberação do COMDICA.

§ 7º - Na utilização dos recursos do fundo deverão ser observados os procedimentos legais para aquisição de mercadorias ou contratação de serviços, como também as normas de licitação como define a Lei 8.666/93 e a Lei 14.133/2021.

Art. 28º - Os recursos captados pelo Fundo para a Infância e Adolescência servem para atender as prioridades da política de

atendimento deliberada pelo COMDICA com fulcro no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", art. 87, incisos I e II e art. 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90, bem como art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 29º - Os recursos do Fundo para a Infância e Adolescência não podem ser utilizados:

- Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da promoção, proteção e aten- dimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, aos quais estão administrativamente vinculados;
- Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento às crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas, serviços e projetos por elas desenvolvidos e aprovados em assembleia;
- para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 30º - Por se tratarem de recursos públicos, deve haver a maior transparência possível na deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo para a Infância e Adolescên- cia, razão pela qual devem ser estabelecidos, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade*, ex vi* do disposto no art. 4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa, além da eficiência, com morada na Constituição Federal.

§ 1º - As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo para a Infância e Adolescência, deverão ser consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não podendo gozar de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei e Responsabilidade Fiscal, a SMTAS e do COMDICA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência, de preferência via internet, em página própria do FMAS e do COMDICA ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 31º - O COMDICA realizará periodicamente campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo da Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art.260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único - O COMDICA, por força do disposto no art. 260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, por meio de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo para a Infância e Adolescência, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou em situação de abandono.

Art. 32º - O COMDICA, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará anualmente um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo para Infância e Adolescente correspondente ao plano de ação por aquele previamente aprovado, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do Município.

Art. 33º - O Fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 dias, a contar da vigência desta Lei.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 35º - Conforme dispõe o art.132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é obrigação de todos os municípios, mediante Lei Municipal criar e instalar e manter seu funcionamento com no mínimo 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitidas reconduções por novos processos de escolha. (Alterado pela Lei nº 13.824/19).

§ 1º - A recondução consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo- se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 2º - O conselho tutelar é administrativamente vinculado à Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, cujo orçamento anual deverão constar os recursos necessários a seu contínuo financiamento, inclusive os subsídios e demais vantagens devidas a seus membros.

Art. 36º – A escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar ocorrerá pelo voto direto, secreto e facultativo de eleitores com inscrição eleitoral no município de Grossos -RN, a qual se vincula o conselho tutelar, na forma estabelecida por esta Lei e por Resolução expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo Ministério Público.

Parágrafo único - Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município, desde que estejam aptos no caderno de votação disponibiliza- dos pela Justiça eleitoral.

SEÇÃO II

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 37º - O COMDICA estabelecerá previamente, mediante resolução, a forma de obtenção, junto à Justiça Eleitoral, de listas de eleitores e urnas eletrônicas, o calendário e demais procedimentos referentes ao processo de escolha, respeitadas as disposições da presente Lei.

Parágrafo único - Na resolução regulamentadora do processo de escolha constará a composição e atribuições da Comissão Organizadora do processo de escolha, de composição paritária entre conselheiros representes do governo e da sociedade civil.

Art. 38º - O processo de escolha será iniciado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício, mediante edital publicado no diário oficial do Município, em jornal local e também afixado em locais de amplo acesso ao público, fixando os prazos para registros de candidaturas, disciplinando as regras de divulgação das candidaturas, especificando datas e locais, respeitando sempre o calendário apro- vado pela plenária do COMDICA, juntamente com a resolução regulamentadora.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do processo de escolha, em cumprimento ao art. 139 de Lei Federal de n° 8.069/90, (alterado pela lei 12.696/12) do Estatuto da Criança e do Adolescente, encaminhando cópia da resolução, calendário e edital de abertura, notificando pessoalmente seu representante de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários as regras estabelecidas para campanha e dia da votação, conforme disposto nesta Lei.

SEÇÃO III

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 39º - A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual.

Art. 40º - Somente poderão concorrer ao processo de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:

– Idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução;

– Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

– Residir há pelo menos 02 (dois) anos no município de Grossos-RN;

– estar no gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função em agremiação político partidária;
V- apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;
VI – comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) ano em atividades na área de defesa, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adoles- cente mediante apresentação de declaração comprobatória da instituição discriminando-se o exercício destas atividades com, no mínimo, duas fontes de referência ou por meio de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social ou atestado de entidade constituída para tal fim, devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - Submeter-se a uma prova de conhecimento, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a presente Lei que dispõe acerca da política municipal da criança e do adolescente, a ser formulada de acordo com o previsto na resolução que trata do processo de escolha, com a fiscalização do Ministério Público;
VIII – Comprovar no ato da inscrição certidões negativas cíveis e criminais da justiça estadual, justiça federal, justiça eleitoral e certificado de reservista;
IX – Comprovado a falsificação documental ou ideológica o candidato terá seu registro impugnado pela comissão organizadora, bem como será encaminhada e comunicada ao Ministério Público.
§ 1º - Cumprindo o que determina os artigos 37 e 38 da resolução 139 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, a função de membro do conselho tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. A função de conselheiro tutelar será remunerada, de acordo com o disposto em legislação local.
§ 2º - O pedido de registro será formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao COMDICA, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos no edital, que serão numerados, autuados e enviados a Comissão Organizadora, onde serão processados.
§ 3º - Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Organizadora.

Art. 41º - No prazo a ser estipulado na resolução regulamentar, a comissão organizadora publicará edital, mediante afixação em lugares públicos, informando os nomes e números dos candidatos inscritos e fixando prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação, para o oferecimento de impugnações, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado.
§ 1º - Em seguida, a comissão organizadora encaminhará ao representante do Ministério Público os pedidos de inscrições devidamente autuados e numerados, para eventual impugnação, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação oficial.
§ 2º - Desde o encerramento das inscrições, todos os documentos e também as declarações comprobatórias da instituição dos candidatos estarão a disposição dos interessados que os requeiram, na sede do COMDICA, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.
Art. 42º - As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, devidamente instruídas com as provas e apresentadas pelo denunciante à Comissão Organizadora.
§ 1° - Os candidatos impugnados serão pessoalmente notificados através de meio físico ou eletrônico para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, apresentar defesa.
§ 2º - Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a Comissão Organizadora reunir-se-á para avaliar os documentos, impugnações e defesas, deferindo os registros dos candidatos que preencham os requisitos da Lei e indeferindo os que não preencham ou apresentem documentação incompleta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
§ 3º - A comissão organizadora, em 24 (vinte e quatro) horas, publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, bem como notificará pessoalmente o representante do Ministério Público, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para que os interessados apresentem recursos para o Plenário do COMDICA, que decidirá em última instância, em igual prazo.

Art. 43º - Julgados os eventuais recursos, a Comissão Organizadora publicará edital com a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos à avaliação de atestado de sanidade mental, bem como a prova de conhecimentos prevista no artigo 41, inciso VII desta Lei, a ser elaborada por instituição de reconhecida capacidade, escolhida mediante prévio processo licitatório ou podendo seguir as orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEC.
§ 1º - A comissão organizadora, em 24 (vinte e quatro) horas, publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.
§ 2º A comissão organizadora notificará pessoalmente o representante do Ministério Público acerca da relação dos candidatos considerados habilitados e da data e local onde será realizado à avaliação de atestado de sanidade mental e o teste de conhecimentos (prova), informando ainda os nomes e qualificações da banca examinadora ou instituição, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para que os interessados apresentem recurso para o Plenário do COMDICA, que decidirá em última instância, em igual prazo.
§ 3º - Ao final do prazo acima assinalado, será efetuada nova publicação do edital com a relação dos candidatos considerados aptos, que serão submetidos a prova de co- nhecimentos a ser realizada dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes a publicação.
Art. 44º - Na elaboração, aplicação e correção da prova, deverá ser observado o seguinte:

I - A prova será constituída de 15 (quinze) questões objetivas com peso 0,20 cada uma, e 5 (cinco) questões dissertativas envolvendo casos práticos com peso de 0,40 cada uma, e mais uma redação dissertativa com peso de 50, totalizando 100 pontos. O candidato que atingir a somatória de 60 pontos, será aprovado na prova de conhecimentos.
§ 1º - Da decisão dos examinadores caberá recurso devidamente fundamentado a banca examinadora, a ser apresentado em 03 (três) dias da divulgação do resultado, cuja análise do recurso consistirá em revisão da correção da prova, cuja decisão final, de caráter irrecorrível, deverá ser comunicada a comissão organizadora no prazo de 02 (dois) dias, que publicará novo edital contendo o nome dos candidatos aptos a serem votados.
§ 2º - O resultado do teste de conhecimento será devidamente publicado, bem como afixado nos locais de votação.
§ 3º - Os candidatos que deixarem de se submeter ao teste de conhecimento não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem- se ao processo de escolha, ocorrendo o mesmo com aqueles considerados inaptos na avaliação de atestado de sanidade mental e psicológica.
Art. 45º - O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de conselheiro tutelar, deverá pedir seu afastamento no mínimo 6 (seis) meses antes do processo de escolha, comprovar por meio de documento no ato da inscrição da candidatura a membro do Conselho Tutelar.

SEÇÃO IV

DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 46º - O COMDICA, por intermédio da Comissão Organizadora, promoverá a divulgação do processo de escolha e dos nomes dos candidatos considerados aptos por intermédio da imprensa escrita e falada local, diário oficial do município, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.
§ 1º - A Comissão Organizadora promoverá ainda debates, reuniões, entrevistas e palestras junto as escolas, associações e comunidade em geral, mais uma vez pro- porcionando igualdade de participação a todos os candidatos.
§ 2º - Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, por período não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas, observando-se o seguinte:
I - A divulgação das candidaturas será permitida por meio de plataformas digitais pessoais, audiovisual e bem como a distribuição de impressos como: cartazes até 20 x 30cm e santinhos até 7x10cm,

de forma individualizada até o número limite fixado pela comissão organizadora, de modo a evitar o abuso de poder econômico;
II - Toda a propaganda individual será fiscalizada pela comissão organizadora, que determinará a imediata suspensão ou cassação da propaganda que violar o disposto nos dispositivos anteriores ou atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato;
III - Não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores durante todo o processo de escolha.
§ 3º - É vedada a vinculação político-partidário das candidaturas, seja por meio da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indireta- mente, denotem tal vinculação.
§ 4º - É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.
§ 5º - Em reunião própria, deverá a Comissão Organizadora dar conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao processo de escolha, que firmarão compromisso, perante o Ministério Público, de respeitá-las e que estão cientes e de acordo que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo, ademais de eventual de multa ou cominação constante do Termo de Ajustamento de Conduta.
§ 6º - No processo de escolha dos membros do conselho tutelar, é vedado ao candi- dato doar, oferecer, prometer ou entregar aos eleitores bens ou vantagem pessoal de qualquer natureza.
Art. 47º - O COMDICA deverá estimular e facilitar ao máximo o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem, que deverão ser imediatamente apuradas pela Comissão Organizadora, com ciência ao Ministério Público e notificação do acusado para que apresente sua defesa.
§ 1º - Em caso de propaganda abusiva ou irregular, bem como, em havendo o transporte irregular de eleitores, no dia da votação, e, ainda, qualquer espécie de compra de voto, o Ministério Público, de ofício ou a requerimento da Comissão Organizadora ou outro interessado, providenciará a imediata instauração de procedimento adminis- trativo investigatório específico, onde será formulada a acusação e certificado o acu- sado para apresentar defesa, no prazo de 03 (três) dias.
§ 2º - Vencido o prazo acima referido, com ou sem a apresentação de defesa, a Comissão Organizadora designará a realização de sessão específica para o julgamento do caso, que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.
§ 3º - Em sendo constatada a irregularidade apontada, a Comissão Organizadora derterminará a cassação da candidatura do infrator.
§ 4º - Da decisão da Comissão Organizadora caberá recurso à plenária do COMDICA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sessão de julgamento.
§ 5º - O COMDICA designará sessão extraordinária para julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), dando ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.

SEÇÃO V

DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 48º - O processo de escolha do Conselho Tutelar ocorrerá no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação das candidaturas definitivas.
§ 1º - A comissão organizadora, com a antecedência devida, obterá o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como a elaboração do software respectivo, nos moldes das resoluções expedidas pelo TSE e TRE local, para esta finalidade, devendo solicitar um técnico para orientações e apoio no dia do processo de escolha, caso alguma urna apresente problemas, mesmo que tenha para isto, arcar com a despesa de uma diária do referido técnico.
§ 2º - Em não sendo possível, por qualquer razão, a obtenção das urnas eletrônicas, a votação será feita manualmente, devendo em qualquer caso se buscar o auxílio da Justiça Eleitoral para o fornecimento das listas de eleitores e urnas comuns.
§ 3º - A Comissão Organizadora também providenciará, com a devida antecedência:

I - a confecção das cédulas de votação, conforme modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - a designação, junto ao comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, de efetivos para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
III - a escolha do local de votação será feita pela comissão organizadora, mediante prévia divulgação no edital;
IV - a seleção, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, dos mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do processo de escolha.
§ 4º - Cabe ao município o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
Art. 49º - O processo de escolha acontecerá em um único dia, conforme previsto em edital, com início da votação às 08h (oito horas) e término às 17h (dezessete horas), facultado o voto, após este horário, a eleitores que estiverem na fila de votação, aos quais deverão ser distribuídas senhas.
§ 1º - Nos locais e cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
§ 2º - As cédulas de votação serão rubricadas por pelo menos 02 (dois) dos integrantes da mesa receptora.
§ 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

§ 4º - Serão considerados nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma do §2º supra, que contiverem votos em mais de 01 (um) candidato e/ou que apresen- tem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor, se tratando urnas comuns.
Art. 50º - No dia da votação, todos os integrantes do COMDICA deverão permanecer em regime de plantão, acompanhando o desenrolar do processo de escolha, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação.
§ 1- Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de represen- tantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos.
§ 2º - No local de votação será permitida a presença de 02 (dois) fiscais, sendo um titular e outro suplente representante dos candidatos, devidamente identificado por crachá.
§ 3º - No local da apuração dos votos, será permitida a presença do candidato ou alguém por ele indicado mediante informação a comissão organizadora.

SEÇÃO VI

DA APURAÇÃO DOS VOTOS, PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ESCOLHIDOS

Art. 51º - Encerrada a votação, se procederá imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade da Comissão Organizadora e fiscalização do Ministério Público.
Parágrafo único - Os candidatos e seu representante credenciado, poderão apresentar impugnação na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a deci- são à própria Comissão Organizadora, que decidirá de pronto, facultada a manifesta- ção do Ministério Público.
Art. 52º - Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Comissão Organizadora providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apura- ção, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação, na sede do COMDICA e no diário oficial do município.
§ 1° - Os 5 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes como suplentes do conselho tutelar, respeitando a ordem de votação.
§ 2° - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na prova de conhecimentos

prevista no art. 41, inciso VIII, desta Lei; persistindo o empate, prevalecerá a pessoa com mais idade.
§ 3º - Ao COMDICA, no prazo de 02 (dois) dias da apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da comissão organizadora nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constatado expressamente em ata.
§ 4º - O COMDICA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 02 (dois) dias, determinando ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude.
§ 5º - O COMDICA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha dos conselheiros tutelares.
§ 6º - O Prefeito Municipal e/ou presidente do COMDICA dará posse aos escolhidos no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, oportunidade em que assinarão o termo de posse, onde constem as atribuições, deveres, responsabilidades e direitos inerentes ao cargo.
§ 7º - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, para assumir no prazo máximo de 15 (quinze) dias e dado posse pelo Prefeito Municipal e/ou COMDICA.
Art. 53º - Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão, obrigatoriamente, e os suplentes, facultativamente, a estágio de formação e a treinamentos objetivando otimizar o exercício da função, a ser disciplinado pelo COMDICA e/ou SMTAS.
Parágrafo único - Cabe ao poder público municipal promover a formação continuada aos membros do conselho tutelar, em outros cursos e programas de formação, no âmbito municipal, estadual e nacional custeando-lhes as despesas necessárias para tais fins.

SEÇÃO VII

DA COMPETÊNCIA

Art. 54º - A área de competência do Conselho Tutelar será aplicada, de acordo com o artigo 138 c/c com artigo 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente com base na Lei Federal de n° 8.069/90.

SEÇÃO VIII

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 55º - São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta, e enteado.
Parágrafo único - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do ministério público com atua- ção na justiça da infância e da juventude, em exercício na comarca local, foro regional ou distrital.

SEÇÃO IX

DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO(S) CONSELHO(S)TUTELAR (ES)

Art. 56º - As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselhos Tutelares são as cons- tantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adoles- cente) e da Legislação Municipal em vigor.
1º As atribuições dos conselhos tutelares estão previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, não podendo ser instituídas novas atribuições em regimento interno ou em atos administrativos semelhante de quaisquer outras autoridades, sendo ve- dado ao conselho tutelar aplicar e/ou executar as medidas socioeducativas, previstas no artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º Fica os conselheiros tutelares responsáveis pela alimentação do Sistema de In- formação para a Infância e Adolescência - SIPIA ou sistema equivalente.
Art. 57º – Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a posse dos eleitos deve o colegiado elaborar o regimento interno, que disciplinará o funcionamento do órgão e sua forma de re- presentação, devendo encaminhar para publicação no Diário Oficial do Município.
Parágrafo único – Durante o prazo acima citado o conselho tutelar será representado por todo colegiado, para este fim.
Art. 58º - O órgão Conselho Tutelar funcionará das 07h às 17h nos dias úteis, com plantões nos fins de semana e feriados, de acordo com o disposto nesta Lei Municipal.
§ 1º - O horário de trabalho dos funcionários e conselheiros tutelares será de 40h semanais.
§ 2º - O plantão nos finais de semana do Conselho Tutelar, destina-se exclusivamente ao atendimento de casos excepcionais e urgentes que verse sobre o direito à vida, liberdade e que necessite da intervenção do Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social, Sistema de Segurança e Sistema de Justiça.
§ 3º - Os demais fatos deverão ser atendidos pelo órgão conselho tutelar em seu expediente ordinário semanal.
§ 4º - Fora do expediente normal, os conselheiros distribuirão entre si, segundo nor- mas do regimento interno, a forma de regime de plantões.
§ 5º - O exercício da função de conselheiro tutelar fará jus ao recebimento de um adicional de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento, a título de dedicação exclusiva e plantão funcional nos fins de semana e feriados.
§ 6º - Deverá ser previsto no regimento interno reuniões ordinárias e formas de con- vocação de reuniões extraordinárias para deliberar sobre encaminhamento dos aten- dimentos realizados pelo conselho tutelar.
§ 7º - As reuniões serão realizadas com o mínimo de 03 (três) conselheiros, ocasião em que serão referendadas, em caráter emergencial, bem como formalizada a aplica- ção das medidas cabíveis às crianças, adolescentes e famílias atendidas, facultado, nos casos de maior complexidade, a requisição da intervenção de profissionais das áreas da psicologia, pedagogia e assistência social, que poderão ter seus serviços requisitados junto aos órgãos municipais competentes, na forma do disposto no art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90.
Art. 59º - O conselheiro tutelar atenderá as partes, mantendo registro das providências ado- tadas para cada caso e mantendo o acompanhamento até o encaminhamento definitivo.
Parágrafo único - Nos registros de cada fato, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os Conselheiros Tutelares e quem tenha legítimo interesse.
Art. 60º - Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao COMDICA trimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.
§ 1º - O Conselho Tutelar deverá participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do COMDICA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas, não po- dendo esses o direito de voto.
§ 2º - O Conselho Tutelar deverá ser também consultados quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Or- çamentária Anual e Orçamento da Criança e do Adolescente participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infantojuvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritá- ria, a teor do disposto nos art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal.
Art. 61º - O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionários cedidos pelo Poder Executivo.
§ 1º - Compõe o suporte Administrativo, no mínimo:

- 01 (um) profissional de apoio;

- 01 (um) Motorista;

- 01 (um) assistente administrativo;,

§ 2º - Os servidores cedidos pelo Poder Executivo ao Conselho Tutelar, estarão su- bordinados ao mesmo.
Art. 62º - As requisições de serviços, efetuadas pelo Conselho Tutelar, deverá ser dirigida e lacrada aos órgãos públicos responsáveis pelos setores de educação, saúde, assistência social, previdência, trabalho e segurança, devendo ser atendidas com a mais absoluta prioridade, na forma do disposto no art.4º e parágrafo único, alínea "b", da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO X

DO REGIME JURÍDICO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 63º - A função de conselheiro tutelar é temporária e não implica vínculo empregatício com o Município, sendo que os direitos, deveres e prerrogativas básicas decorrentes do efe- tivo exercício obedecerão ao disposto nesta Lei.
Art. 64º - O exercício da função de membro do Conselho Tutelar constitui serviço público relevante e estabelece presunção de idoneidade moral.
Art. 65º - O subsídio devido a título de remuneração do conselheiro tutelar em exercício será equivalente a um salário mínimo em referência**.**
Parágrafo único - Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá desconto da contribuição previdenciária a ser destinada ao INSS.
Art. 66º - Aos conselheiros tutelares serão concedidas licenças remuneradas de 30 (trinta) dias por ano de efetivo trabalho.
§ 1º - Será devido ao conselheiro tutelar, por ocasião da licença remunerada que trata o presente dispositivo, adicional correspondente a um terço dos subsídios regulamentares.
§ 2º - A concessão da licença remunerada não poderá ser dada a mais de 01 (um) conselheiro tutelar no mesmo período.
Art. 67º - Os recursos necessários ao pagamento dos subsídios dos membros do Conselho Tutelar deverão constar da lei orçamentária municipal.
Art. 68º - A vacância na função de conselheiro tutelar decorrerá de:

- Renúncia;

- Posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerados;

- Falecimento;

– Condenado por sentença transitada em julgado pela pratica de crimes contra a vida, dignidade da pessoa humana, honra, fé pública, administração pública e digni- dade sexual de qualquer natureza;
Art. 69º - Nos casos de férias, licenças regulamentares, vacância ou afastamento definitivo de qualquer dos conselheiros titulares, independente das razões, o COMDICA promoverá a imediata convocação do suplente, para o preenchimento da vaga e a consequente regularização da composição do Conselho Tutelar, e de imediato, comunicará a secretaria responsável para imediata publicação.
§ 1º - O suplente convocado terá direito a receber os subsídios e as demais vantagens relativas ao período de efetivo exercício da função, assumindo toda responsabilidade por seus atos e ações durante o exercício.
§ 2º - Em caso de inexistência de suplentes, em qualquer tempo, deverá o COMDICA realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros eleitos em tais situações exercerão a função somente pelo período restante do mandato original daqueles cujos afastamentos deixaram as vagas em aberto, não sendo tal período levado em conta para a limitação da recondução se for inferior a metade do mandato regular.
Art. 70º - Os conselheiros tutelares terão ainda direito à salário família e à gratificação natalina, correspondente a um duodécimo da remuneração do conselheiro, no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.
§ 1º - A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.
§ 2º - O conselheiro que se desvincular do Conselho Tutelar, assim como o suplente convocado, perceberá sua gratificação natalina proporcional aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês do afastamento.
§ 3º - A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.
Art. 71º - Será também concedida licença remunerada ao conselheiro tutelar nas seguintes situações:
- Em razão de maternidade;

- Em razão de paternidade;

- Para tratamento de saúde;

- Por acidente em serviço.

Art. 72º - É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período de licença, sob pena de cassação do mandato e destituição da função.

Art. 73º - A licença paternidade será concedida ao conselheiro pelo nascimento do filho ou pela adoção legal, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do nascimento ou da concessão da adoção.
Art. 74º - Será concedida ao Conselheiro licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço nos termos do Regime Jurídico do Servidor Municipal de Grossos – RN.
§ 1º - Para a concessão de licença, considera-se acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo conselheiro e que se relacione com o exercício de suas atribuições.
§ 2º - Equipara-se ao acidente em serviço o dano decorrente de agressão sofrida, e não provocada, pelo conselheiro no exercício de suas atribuições.
Art. 75º - O conselheiro poderá ausentar-se do serviço sem qualquer prejuízo, por 3 (três) dias consecutivos, em razão de:
- Casamento;

- Falecimento de parente, consanguíneo ou afim, até o segundo grau.

Art. 76º - O exercício efetivo da função pública de conselheiro tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
Parágrafo único - Sendo o conselheiro tutelar servidor público municipal, o seu tempo de serviço na função será contado para todos os efeitos, exceto para promoção por merecimento.
Art. 77º - Serão considerados como tempo de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
- Férias;

- Licenças regulamentares.

Art. 78º - São deveres do conselheiro tutelar:

- Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições, conforme a Lei nº 8.069/90;

- Observar as normas legais e regulamentares;

- atender com presteza ao público, prestando as informações requeridas, ressalva- das as protegidas por sigilo;
- Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

- Manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;

- Guardar, quando necessário, sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento;

- ser assíduo e pontual;

- tratar com urbanidade as pessoas.

Art. 79º - Ao conselheiro tutelar não é permitido:

- ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
- recusar fé a documento público;

- opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

- delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
- valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

- receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- proceder de forma desidiosa;

- exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
- exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

- fazer propaganda político-partidário no exercício de suas funções;

- aplicar medidas a crianças, adolescentes, pais ou responsável sem a prévia dis- cussão e decisão do Conselho Tutelar de que faça parte.

Art. 80º - É vedada a acumulação da função de conselheiro tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

Art. 81º - Se servidor municipal ocupante de cargo em provimento efetivo for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor dos subsídios devidos aos Conselheiros ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

- O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu man- dato;
- A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, podendo a Prefeitura Municipal firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

SEÇÃO XI

DO REGIME DISCIPLINAR E DA PERDA DA FUNÇÃO

Art. 82º - O conselheiro responde civilmente, penal e administrativamente pelo exercício ir- regular de sua função.

Art. 83º - São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros dos Conselhos Tutelares:

- advertência;

- Suspensão do exercício da função;

- destituição da função.

Art. 84º - Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, os agravantes e as atenuantes.

Art. 85º - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição cons- tante nos incisos I, II e XI do art. 80 desta Lei e de inobservância de dever funcional prevista em Lei, regulamento ou norma interna do Conselho que não justifique imposição de penali- dade mais grave.

Art. 86º - A suspensão será aplicada nos casos de reincidência das faltas punidas com ad- vertência, não podendo exceder 03 (três) meses, período em que não terá direito a receber os subsídios e demais vantagens regulamentares.

Art. 87º - O conselheiro tutelar será destituído da função nos seguintes casos:

- Prática de crime contra a administração pública ou contra a criança e/ou adoles- cente;
- Descumprir suas prerrogativas legais previstas na Lei Federal nº 8.069/90, nesta Lei e no Regimento Interno do Órgão;
- Em caso comprovado de inidoneidade moral;
- Ofensa física em serviço, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

- Posse em cargo, emprego ou outra função remunerada;

- Transgressão dos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, do artigo 80 desta Lei.

Parágrafo único - O controle da frequência ficará definido no Regimento Interno e deverá ser enviado mensalmente ao Setor de Gestão de Pessoas da SEMTHAS.

Art. 88º - A destituição do conselheiro tutelar o incompatibilizará para o exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública no Município de Grossos pelo prazo de 01 (um) ano, exceto na hipótese prevista no Inciso V do art. 88 desta Lei.

Art. 89º - O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 90º - Qualquer cidadão ou membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tiver ciência de irregularidades no Conselho Tutelar deverá tomar as provi- dências necessárias para sua imediata apuração, representando junto à Procuradoria do Município de Grossos -RN, para que seja instaurado sindicância ou processo adminis- trativo disciplinar.

Parágrafo único - Comunicado da ocorrência, a Procuradoria do Município orientará a Secretaria de Assistência Social à instauração de sindicância e/ou processo admi- nistrativo disciplinar para sua apuração, podendo sugerir, de acordo com a gravidade do caso, o afastamento cautelar do acusado, sem prejuízo de sua remuneração, com a imediata convocação de seu suplente.

Art. 91º - A sindicância ou processo administrativo deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de sua instauração, prorrogáveis por mais 60 (sessenta), devendo seguir, o quanto possível, os trâmites previstos na legislação municipal específica, relativa aos servidores públicos municipais, assegurado o contraditório e direito de defesa ao acu- sado.

Parágrafo Único - Quando a violação cometida pelo conselheiro tutelar constituir ilí- cito penal ou Improbidade Administrativa caberá a Procuradoria Municipal encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 92º - Os representantes do governo junto ao COMDICA, em sua composição inicial, serão indicados mediante Decreto do Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da vigência desta Lei, observando-se o disposto em seu art.9º. §1º.

Art. 93º - Aplicam-se aos conselheiros tutelares, naquilo que não for contrário ao disposto nesta Lei, ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposi- ções do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Grossos e da legislação correlata referentes ao direito de petição e ao processo administrativo disciplinar.

Art. 94º - O Poder Executivo dará suporte administrativo e financeiro, desde que previsto no Orçamento Geral do Município, a instalação dos Conselhos Tutelares, destinando-lhe, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, o espaço físico, linha telefônica, veículo de apoio, mobiliário, equipamentos e material de expediente e permanente necessários ao seu bom funcionamento, bem como colocando 3 (tres) servidores administrativos para ficarem permanentemente à disposição do Órgão.

Art. 95º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a viabilização dos serviços de que tratam os arts. 9º e 10, bem como para a estruturação dos Conselhos Municipais de Direitos e Tutelares.

Parágrafo único – O repasse destinado a manutenção dos Conselhos Tutelares dar- se-á até o 5º dia útil de cada mês, observando-se as exigências legais no tocante à prestação de contas.

Art. 96º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Grossos/RN, 30 de março de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:9EE911CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 057/2026 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Plurianual da Assistência Social – 2026 a 2029 do município *de Guamaré/RN.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social nº 33/2012 NOB/SUAS, o Plano de Assistência Social é um instrumento de gestão que organiza, regula e norteia a execução da Política de Assistência Social, de acordo com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), contemplando as prioridades a serem desenvolvidas por meio dos serviços, programas, projetos e benefícios, no município.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993), art. 30, III atualizada pela **Lei do SUAS nº 12.435/2011;**

Considerando a Lei Municipal nº 647/2015, de 07/01/2015, Art. 38 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS): I aprovar a Política Municipal bem como o Plano Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na 106ª Reunião Ordinária realizada no dia 11/03/2026, após as explicações da Assessoria Técnica e da Comissão de elaboração do PMAS sobre o Plano Municipal de Assistência Social – 2026 a 2029.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Plurianual da Assistência Social – 2026 a 2029 do município de Guamaré/RN, por unanimidade dos seguintes membros presentes*:*

Ana Cristina Medeiros de Araújo – Governo
Ana Paula da Silva Sabino Domingos – Governo
Bárbara Fernandes dos Santos – Sociedade Civil
Janete Alexandre da Silva Fonsêca – Sociedade Civil
Larisa Mayara Pereira da Silva - Governo
Maria Adriana do Nascimento - Sociedade Civil
Maria Lara Penha de Souza - Sociedade Civil
Maxiyina Meyriane Souza de Morais - Governo
Tallita Guimarães Bezerra de Miranda - Sociedade Civil

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guamaré/RN, 11 de março de 2026.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA FONSECA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:944CBD6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: Registro de preços visando à futura contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e transporte de estruturas para eventos do Município de Ipanguaçu/RN.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;
CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Processo Administrativo nº 2455/2025, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;
Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas:

CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 12.972.310/0001-57, nos itens 0002, 0003, 0004, 0010, 0013, 0016, 0021, 0022, 0025, 0030, 0031, 0032, 0034, 0035, 0038, 0039, 0040 e 0041, valor Global: R$ 244.333,30 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos).
E FERREIRA DA SILVA - CNPJ: 32.434.734/0001-75, nos itens 0006, 0011, 0012, 0014, 0015, 0024 e 0026, valor Global: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).
F A L DA SILVA - CNPJ: 50.116.216/0001-95, no item 0037, valor Global: R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).
J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 14.909.605/0001-04, no item 0020, valor Global: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
J R DA CUNHA - CNPJ: 13.443.673/0001-68, nos itens 0001, 0017 e 0033 valor Global: R$ 14.975,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e cinco reais).
JUSSIER VIEIRA DE MELO EPP - CNPJ: 14.240.361/0001-10, nos itens 0018, 0019, 0027, 0028, 0029 e 0036 valor Global: R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).
S DA CUNHA SILVA LOCACOES - CNPJ: 14.352.138/0001-64, nos itens 0007 e 0008 valor Global: R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).
T DE M VIANA - CNPJ: 33.010.365/0001-56, nos itens 0005, 0009 e 0023 valor Global: R$ 18.430,00 (dezoito mil, quatrocentos e trinta reais).

Dê -se ciência e cumpra -se.

Ipanguaçu/RN, 30 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1F8325F9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 030/2026

DISPENSA Nº. 003/2026

PROCESSO Nº: 2766/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24
CONTRATADO: M DA SILVA ARAUJO ME, inscrito no CNPJ: 61.977.792/0001-43.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento, transporte, guarda e manutenção de animais de médio e grande porte, que estejam soltos em vias públicas, áreas urbanas e demais locais de circulação pública, do município de Ipanguaçu/RN, visando garantir a segurança da população e o bem-estar dos animais, no âmbito das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	02	PODER EXECUTIVO	UNIDADE	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
Função	04	Administração	Subfunção:	122	Administração geral
Programa	0038	Cidade Viva: Infraestrutura que Transforma	Ação:	2016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Ipanguaçu/RN, 25 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	***MINELVINO DA SILVA ARAÚJO***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6B09CADE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648/2026
Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a aquisição(ões) de roçadeira(s) mecânica e motoserra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos – SEMOTSU da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. In verbis:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I – (...);
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)
ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NALEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
Art. 75,caput, inciso II -
R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).
Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 006/2026 – Processo Administrativo nº 648/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.563.754/0001-18, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.
Ipanguaçu/RN, 30 de março de 2026.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2994D221

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO N.º 003, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Institui Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ipueira/RN o dia 02 de Abril de 2026.

Art. 2° - O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 30 de Março de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:3101B85F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 056/2026 – DIÁRIA

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***, ocupante do cargo de PREFEITO, ao preço unitário de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de cumprir agenda administrativa, no dia 30/03/2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 de Março de 2026.

LEONARDO CLERISTON NÓBREGA FÉLIX
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:2507162A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 057/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***Gleydson Eduardo de Medeiros***, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, 1 (UMA) diária ao preço unitário de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de cumprir agenda administrativa, no dia 30/03/2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 de Março de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:7C63D101

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 058/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***Sandra Medeiros da Silva***, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, estando Articuladora municipal do CNCA, 1 (UMA) diária ao preço unitário de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar do Seminário Estadual de Apropriação dos Resultados do SIMAIS Alfa 2025, no dia 31/03/2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 de Março de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:2C452AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 059/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***Dione de Medeiros Lima***, ocupante do cargo de Secretária municipal de Educação, 1 (UMA) diária ao preço unitário de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar do Seminário Estadual de Apropriação dos Resultados do SIMAIS Alfa 2025, no dia 31/03/2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 de Março de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:2459A3D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 060/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **RAYONARA MEDEIROS DA SILVA** aprovado no processo seletivo 001/2025, para o cargo de Professor de Língua Portuguesa de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 30 de Março de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:5F121226

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 001/2026 – PBEU

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 001/2026 – PBEU
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE BOLSAS A EDUCANDOS UNIVERSITÁRIOS – PBEU

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, no uso de suas atribuições legais, e por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em conformidade com a Lei Municipal nº 610/2026, TORNA PÚBLICO o presente Edital que estabelece normas para o processo seletivo do Programa de Bolsas a Educandos Universitários – PBEU.

1. DO OBJETO
Selecionar estudantes universitários em situação de vulnerabilidade socioeconômica, residentes no município de Ipueira/RN, para concessão de bolsas de estudos.

2. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	DESCRIÇÃO
Publicação do Edital	23/03/2026	Publicação no Diário Oficial (FEMURN)
Inscrições	30/03/2026 a 01/04/2026	Entrega de documentos

Resultado Preliminar	08/04/2026	Divulgação oficial
Prazo para Recursos	10/04/2026 a 13/04/2026	Interposição de recursos
Resultado Final	17/04/2026	Publicação definitiva

3. DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no horário das 08h às 12h.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (original e cópias)
- Documento de Identidade (RG)
- CPF
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência
- Comprovante de renda ou declaração
- Comprovante de matrícula
- Calendário acadêmico
- Nota do ENEM
- Dados bancários

Documentação complementar (quando aplicável):
- Cadastro Único – CADÚNICO
- Laudo médico (PCD)
- Declaração de família monoparental
- Documentos do grupo familiar

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- Menor renda familiar per capita
- Maior número de dependentes
- Pessoa com deficiência (PCD)
- Maior idade

6. DOS RESULTADOS
O resultado preliminar e final serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição implica aceitação das normas deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Segue em anexo documentos a serem preenchidos pelos candidatos do programa.

Ipueira/RN, 23 de março de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Programa de Bolsas a Educandos Universitários
Prefeitura Municipal de Ipueira/RN

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO
Situação: () Deferido () Indeferido - Pontuação: _____ / 100
Classificação:

Assinatura dos membros da Comissão:

FICHA DE INSCRIÇÃO A SER PREENCHIDA PELO CANDIDATO – PBEU 2026
1. DADOS PESSOAIS
Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____
Data de nascimento: ____/____/_____ Idade: _____ Estado civil: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
2. ENDEREÇO
Rua/Av.: _____ Número: _____
Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: Ipueira/RN
Situação da moradia:
() Própria () Alugada () Cedida
3. DADOS ACADÊMICOS
Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Semestre/Período: _____ Turno: _____
Forma de ingresso:
() ENEM
() Vestibular
() PROUNI () Integral () Parcial
() FIES () Integral () Parcial

Curso:
() Presencial
() Semipresencial

4. DADOS SOCIOECONÔMICOS

Renda familiar total: R$ _____ Número de membros da família: _____
Renda per capita: R$ _____ Quantidade de dependentes: _____
Possui Cadastro Único (CADÚNICO)?
() Sim () Não
Recebe algum benefício social?
() Sim () Não Se sim, qual? _____
5. SITUAÇÕES ESPECIAIS
() Pessoa com deficiência (PCD) () Família monoparental () Beneficiário de programa social
6. DADOS BANCÁRIOS
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
7. DECLARAÇÃO
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas implicará na minha desclassificação do Programa de Bolsas a Educandos Universitários – PBEU, além das sanções legais cabíveis.

Ipueira/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Responsável Legal (se menor de idade)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Programa de Bolsas a Educandos Universitários – PBEU Município de Ipueira – RN

Eu, _____ , CPF nº_____ , RG nº_____ , DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que resido no endereço abaixo informado, localizado no Município de Ipueira/RN:

Para fins de análise socioeconômica do Programa de Bolsas a Educandos Universitários – PBEU, declaro que minha situação habitacional é:
() Opção 1 – Casa cedida, ocupação ou alugada; () Opção 2 – Casa propria

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a prestação de informações falsas ou a omissão de dados poderá resultar:
· Na desclassificação do Programa de Bolsas a Educandos Universitários – PBEU;
· Na devolução de valores eventualmente recebidos;
· Na responsabilização civil, administrativa e penal, conforme a legislação vigente. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ipueira/RN, de de 2026.

Assinatura do(a) declarante: _____
Telefone: _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA MONOPARENTAL
Programa de Bolsas a Educandos Universitários – PBEU
Município de Ipueira – RN

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) à_, no Município de Ipueira/RN, **DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que sou **responsável único(a) pelo sustento e organização do meu grupo familiar**, caracterizando-se assim **família monoparental**, nos termos da legislação brasileira.
Considera-se **família monoparental** aquela composta por **apenas um dos pais ou responsáveis legais e seus filhos ou dependentes**, na qual **não há a presença do outro genitor ou responsável** no mesmo núcleo familiar, sendo toda a responsabilidade econômica, social e doméstica atribuída a uma única pessoa.

Declaro, ainda, que:

1. Sou o(a) principal responsável financeiro(a) e legal pelo(s) dependente(s) abaixo relacionado(s):

Nome do Dependente	Grau de Parentesco	Idade Em anos

2. O outro genitor ou responsável:

() Não possui qualquer participação financeira.
() Possui participação esporádica ou informal.
() Está ausente por motivo de abandono, falecimento, separação ou outra situação similar.

3. Não possuo cônjuge, companheiro(a) ou parceiro(a) residindo no mesmo domicílio.

Declaro estar ciente de que a prestação de informações falsas ou omissão de dados relevantes poderá resultar:
· Na desclassificação do Programa de Bolsas a Educandos Universitários – PBEU;
· Na devolução de valores eventualmente recebidos;
· Na responsabilização civil, administrativa e penal, conforme legislação vigente. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ipueira/RN, de de 2026.

Assinatura do(a) declarante: _____
Telefone: _____

Observação:
Anexar cópia de documento de identificação do declarante e dos dependentes, quando houver.

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:7CD10360

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: SOLICITAÇÃO PAGAMENTO DE BOLETO DA ANUIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚ/RN COMO ASSOCIADA À UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN UNDIME/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, caput da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS, CNPJ: 00.596.662/0001-76. Diante o objeto a SOLICITAÇÃO PAGAMENTO DE BOLETO DA ANUIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚ/RN COMO ASSOCIADA À UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN UNDIME/RN. Cujo valor total julgado de R$ 1.777,00 (Mil setecentos e setenta e sete reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 30/03/2026

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:CA84DD89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 300320260001
Objeto: SOLICITAÇÃO PAGAMENTO DE BOLETO DA ANUIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚ/RN COMO ASSOCIADA À UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN UNDIME/RN.
Contratada: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS, CNPJ: 00.596.662/0001-76
Valor Total Julgado: R$ 1.777,00 (Mil setecentos e setenta e sete reais).
Base legal: Artigo 74, caput da Lei 14.133/21.
Itaú/RN, 30/03/2026.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:D88A47BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 084/2026.

Contrato de Pessoal n°. 84/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. **84/2026**
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: Fernando Gabriel Soares Oliveira.
Objeto: Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Cargo **Motorista de Transporte Escolar**
Carga Horária: **40 Horas Semanais.**
Data da Assinatura em **23 de fevereiro de 2026**
Secretaria: **Educação**
Signatário: Jean Carlos de Lima Silva /Elma Maiara Leite de Melo.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:4364C085

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 085/2026.

Contrato de Pessoal n°. 85/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. **85/2026**
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **RAIMUNDO FERNANDES FILHO**
Objeto: Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Cargo **Motorista**
Carga Horária: **40 Horas Semanais.**

Data da Assinatura em **23 de fevereiro de 2026**
Secretaria: **Educação**
Signatário: Analice de Moreira Pinheiro/Maria de Fátima Pinheiro Fernandes.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:15CB2D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 086/2026.

Contrato de Pessoal n°. 86/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. **86/2026**
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **ICARO GUSTAVO NUNES RODRIGUES**
Objeto: Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Cargo **Monitor de Transporte Escolar**
Carga Horária: **40 Horas Semanais.**
Data da Assinatura em **23 de fevereiro de 2026**
Secretaria: **Educação**
Signatário: Elma Maiara Leite de Melo/Francisco Alberto Maia Rodrigues.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:CB743BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 087/2026.

Contrato de Pessoal n°. 87/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. **87/2026**
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **NATHALIA MARUSK MAIA VAZ**
Objeto: Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Cargo**: AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO**
Carga Horária: **30 Horas Semanais.**
Data da Assinatura em **02 de março de 2026**
Secretaria: **Educação**
Signatário: Ester Sales Moreira Oliveira/ Weslen de Souza Marinho

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:25373BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 088/2026.

Contrato de Pessoal n°. 88/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. **88/2026**
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **CIRO GABRIEL FERNANDES DA SILVA**
Objeto: Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Cargo**: MONITOR DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO DESPORTIVA E SAÚDE – TEMPO INTEGRAL**
Carga Horária: **30 Horas Semanais.**
Data da Assinatura em **02 de março de 2026**
Secretaria: **Educação**
Signatário: Elma Maiara Leite de Melo/ Francisco Alberto Maia Rodrigues

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:5AFB5E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 089/2026.

Contrato de Pessoal n°. 89/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. **89/2026**
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **JADSON FERNANDES AS SILVA**
Objeto: Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Cargo**: Professor de ciências**
Carga Horária: **30 Horas Semanais.**
Data da Assinatura em **03 de março de 2026**
Secretaria: **Educação**
Signatário: Ester Sales Moreira Oliveira/ Weslen de Souza Marinho.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:1903223B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 090/2026.

Contrato de Pessoal n°. 90/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. **90/2026**
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **ACÁSSIO SIMANDRO MAIA PEREIRA**
Objeto: Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Cargo**: Professor de ciências**
Carga Horária: **30 Horas Semanais.**
Data da Assinatura em **03 de março de 2026**
Secretaria: **Educação**
Signatário: Francisca Simone de Araújo/Ester Sales Moreira Oliveira.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:C2B2E9C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026, junto a 24.335.062 MARCIA MARIA ARAUJO PONTES DE MORAIS CNPJ 24.335.062/0001-12 para a AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA DESTINADOS AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, com valor global de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jaçanã – RN, em 30 de Março de 2026.

JANAÍNA PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6B90A1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 482, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal, ponto facultativo no dia 02 de abril de 2026 e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, considerando o disposto na Portaria MGI nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos que estabeleceu o dia 03 de abril (sexta-feira) de 2026 como feriado nacional da Paixão de Cristo; e considerando que, tradicionalmente, a quinta-feira da semana santa também é reservado para as celebrações cristãs;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, o dia 02 de abril de do corrente ano (Quinta-feira Santa).
Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população, além das atividades previamente agendadas cujas datas não podem ser alteradas.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 30 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:BE4F6104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 464, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 431, de 01 de abril de 2025, que institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jaçanã/RN, o incentivo variável de pagamento do componente de qualidade para as Equipes de Saúde da Família, Equipe Multiprofissional e Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, conforme a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto no art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI**:**
Art. 1º A Lei Municipal nº 431, de 01 de abril de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º.....
.....
Parágrafo único. Não havendo profissionais ativos e cadastrados no SCNES no mês de competência, a integralidade dos recursos financeiros referentes ao repasse do Componente de Qualidade será destinada para investimento, manutenção e/ou custeio dos serviços da Atenção Primária." (NR)

***"**Art. 9º No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do Componente de Qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, a ser dividido entre os profissionais devidamente cadastrados no SCNES e ativos, conforme a seguir especificado:*
I – 90% (noventa por cento) destinado aos profissionais integrantes das Equipes de Saúde da Família-ESF (Médico – exceto se vinculados ao Programa Mais Médicos ou Médicos pelo Brasil –, Enfermeiro e Auxiliar/Técnico de Enfermagem da Estratégia da Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde) e 10% (dez por cento) destinado aos apoiadores (Agentes Administrativos, Recepcionistas, Vigias e Auxiliares de Serviços Gerais);
II – 100% (cem por cento) destinado aos integrantes das Equipes Multiprofissionais-EMULTI; e
III – 100% (cem por cento) destinado aos integrantes das Equipes de Saúde Bucal-ESB na Atenção Primária à Saúde (Cirurgiões Dentistas e Auxiliares em Saúde Bucal e/ou Técnicos em Saúde Bucal da Estratégia da Saúde da Família).
Parágrafo único. Não havendo profissionais ativos e cadastrados no SCNES no período, a integralidade dos recursos financeiros referentes ao repasse do incentivo adicional do Componente de Qualidade será destinada para investimento, manutenção e/ou custeio dos serviços da Atenção Primária." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

Jaçanã/RN, em 30 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3343289D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 465, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional ao orçamento municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jaçanã/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 447/2025, de 21 de outubro de 2025, o crédito adicional especial no valor de R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais), quando será incluído o projeto/atividade "**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos**", conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.
Parágrafo Único – O valor do projeto/atividade indicado no *caput* poderá ser suplementado e/ou anulado, conforme a necessidade.

Art. 2º - Servirão como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações contidas em projetos/atividades especificados no orçamento corrente e que estajam disponíveis, e/ou superávt apurado no balanço do ano anterior, e/ou possivel excesso de arrecadação apurado no ano corrente.

Art. 3º - As leis que tratam do PPA/Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias, ambas vigentes, ficam ajustadas para contemplar os termos da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 30 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Projeto/Atividade, Dotação e Fontes de Receitas ora criados

Tabela I

Unidade	Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos
Função	08 – Asssistência Social
Sub-função	244 – Assistência Comunitária
Projeto/atividade	**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos**
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado

Valor/R$	R$ 12.000,00
Elemento	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/R$	R$ 18.000,00
Elemento	3390.14 – Diárias
Valor/R$	R$ 2.800,00
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor/R$	R$ 6.000,00
Elemento	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/R$	R$ 7.200,00
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/R$	R$ 15.000,00
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R$	R$ 6.000,00
Total	R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais)
Fonte de receita	1500.0000 – ordinários não vinculados

Jaçanã/RN, 30 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:9268D412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DOS INTERESSADOS HABILITADOS/CREDENCIADOS E NÃO-HABILITADOS INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2026
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
Com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, COM FINALIDADE DE REALIZAR PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNOSTICO E TRATAMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, OFERTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, torna público o resultado das empresas HABILITADOS/CREDENCIADOS E NÃO-HABILITADOS conforme tabela abaixo:

LISTA DOS INTERESSADOS HABILITADOS/CREDENCIADOS E NÃO-HABILITADOS

COLOCAÇÃO	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	DATA
1º	MEDNORTH SERVICOS EM SAUDE LTDA - EPP	32.991.817/0001-65	HABILITADO	26-03-2026
2º	PROVMED SERVICOS EM SAUDE LTDA - EPP	45.187.350/0001-47	NÃO HABILITADO	26-03-2026

Jaçanã-RN, 30 de Março de 2026

JOSE JANAILSON SOUTO PEREIRA
Presidente

ÉDEN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Membro

ELIZABETH DAS NEVES SILVA
Membro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5F9976E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 78/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 30 DE MARÇO DE 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º1ºConceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinqüenta centavos) a Sra. **CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 107, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do Seminário Estadual de Aprorpriação dos Resultados do SIMAIS ALFA, que tem como objetivo fortalecer as ações voltadas a alfabetização no estado, promovendo o diálogo, a análise de resultados e o alinhamento de estratégias no âmbito do regime de colaboração entre estado e municípios.
Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.
Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 30 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E66DF6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 79/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 30 DE MARÇO DE 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 159,00 (Cento e cinqüenta e nove reais) e valor total de R$ 79,50 (Setenta e nove reais e cinqüenta centavos) a Sra. **TELMA IRIS DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 3255, servidora efetiva no cargo de Coordenadora Pedagógica, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do Seminário Estadual de Aprorpriação dos Resultados do SIMAIS ALFA, que tem como objetivo fortalecer as ações voltadas a alfabetização no estado, promovendo o diálogo, a análise de resultados e o alinhamento de estratégias no âmbito do regime de colaboração entre estado e municípios.
Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.
Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 30 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:68C5B8B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2026 - PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2026 – PMJ/RN**, referente**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 428/2026 – PMJ/RN (PCRA Nº. 186/2026 – PMJ/RN)**,**ADJUDICO**,oobjeto do certame, no valor total de**R$ 82.075,00(oitenta e dois mil e setenta e cinco reais)**a empresa**F2 SOUZA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE AGUA LTD**A (CNPJ: 47.415.957/0001-62), conforme lances apresentados.

Jandaíra/RN, 27 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SIILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:67BA08A1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2026 - PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**RESOLVE**, com fundamento na Lei n°. 14.133/2021,**HOMOLOGAR**todo o procedimento licitatório,incluindo o ato de**ADJUDICAÇÃO**, relativo à**AQUISIÇÃO DE GÁS, ATRAVÉS DA RECARGA DE BOTIJÕES (GLP) GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA COM NO MÍNIMO 13 KG)**, sendo aempresaa empresa**F2 SOUZA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE AGUA LTD**A (CNPJ: 47.415.957/0001-62), vencedora do certame com valor total de**R$ 82.075,00(oitenta e dois mil e setenta e cinco reais)**.

Jandaíra/RN, 27 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SIILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:302C37E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº071/2026-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **JOFRAN ROGÊR FERNANDES MATIAS,** CPF/MF nº 090.288.044-63 para exercer o cargo público em Comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro – Símbolo CC3– SEMASPH – Lei Municipal nº 715/2025 c/c com a Lei nº747/2026, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em 25 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 25 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:874DCB10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº072/2026-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **DAMIANA REGINILDA NOBREGA DE BRITO,** CPF/MF nº 050.895.094-88 para exercer o cargo público em Comissão de Coordenadora do CRAS I – Símbolo CC3– SEMASPH – Lei Municipal nº 715/2025 c/c com a Lei nº747/2026, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em 25 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 25 de fevereiro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:928BE3BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO APLICADO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2512/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO APLICADO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2512/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: CONSTRUTORA N2 LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Empresa: **CONSTRUTORA N2 LTDA**, com sede na Rua Aluizio Gurgel, 12 , Centro, Janduis/RN - CEP:59.690-000**, neste ato representada pelo Sr. Sr. RAIMUNDO GONÇALVES NETO, portador do CPF nº 053.537.174-81** tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo aditivo para ampliação de itens, aplicado ao Contrato Administrativo nº134/2025 – Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo Administrativo n° 2512/2025 – Solicitado pelo Setor Demandante via Ofício nº 030/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil, inerente a Reforma e Manutenção das Instalações Físicas da Escola Municipal Professor Aluízio Gurgel, incluindo a construção de uma praça para convivência/leitura/jogos, almoxarifado, substituição do telhado central e ampliação/modernização/adequação dos banheiros. Assim suprindo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 19 de janeiro de 2026 a 19 de maio de 2026, com fulcro no Artigo 124, 107 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura – Acréscimo aplicado conforme termo aditivo **R$ 30.922,28 (trinta mil, novecentos e vinte**

e dois reais e vinte e oito centavos), percentual 9,63% (nove vírgula sessenta e três por cento).

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 25 de março de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora N2 LTDA
CNPJ: 07.442.278/0001-68
RAIMUNDO GONÇALVES NETO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:59A2E7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

PROJETO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

ESTRATÉGIA INSTITUCIONAL DE FORTALECIMENTO DA LEITURA E ESCRITA COM FOCO NA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JANDUÍS/RN

ESTUDANTES DOS ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) E ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JANDUÍS/RN

Janduís/RN
Março/2026

JUSTIFICATIVA
As escolas da Rede Municipal de Ensino de Janduís/RN atendem estudantes com diferentes ritmos, trajetórias e necessidades de aprendizagem, especialmente no que se refere ao desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita, consideradas fundamentais para o avanço nas demais áreas do conhecimento, tanto nos anos iniciais quanto nos anos finais do Ensino Fundamental.
Embora as unidades escolares já desenvolvam rotinas de acompanhamento pedagógico, reforço escolar e intervenções pontuais, evidencia-se a necessidade de sistematizar e institucionalizar essas práticas por meio de um plano de trabalho estruturado, que assegure organização, continuidade e intencionalidade pedagógica. Nesse sentido, torna-se fundamental estabelecer diretrizes que promovam a padronização das ações, o fortalecimento das iniciativas já existentes e a ampliação das oportunidades de recomposição das aprendizagens ao longo do ano letivo.
A Rede Municipal é composta por escolas situadas em contextos urbanos e do campo, que, embora contem com condições equivalentes de estrutura, organização e qualidade pedagógica, apresentam especificidades relacionadas às suas dinâmicas territoriais, composição das turmas e rotinas escolares. Tais particularidades reforçam a importância de um acompanhamento institucional sistemático, capaz de garantir apoio pedagógico contínuo e intervenções planejadas conforme as necessidades diagnosticadas em cada realidade.
Dessa forma, o presente plano de trabalho não se fundamenta na existência de desigualdades estruturais, mas na necessidade de consolidar uma cultura de acompanhamento permanente das aprendizagens, baseada no monitoramento de dados, na observação sistemática do desenvolvimento dos estudantes, no registro das práticas pedagógicas e na organização de intervenções qualificadas. Trata-se de assegurar que todos os estudantes tenham acesso a oportunidades equitativas de aprendizagem e desenvolvimento.
A recomposição das aprendizagens, nesse contexto, é compreendida como um processo contínuo e intencional, que envolve práticas de leitura, escrita, estudo orientado, produção de materiais pedagógicos e apoio direto aos estudantes, articuladas ao cotidiano escolar e às ações pedagógicas já desenvolvidas pelas unidades de ensino.
Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação de Janduís/RN institui o presente Plano de Trabalho de Recomposição das Aprendizagens, com o objetivo de fortalecer o acompanhamento do desempenho acadêmico, da frequência e do fluxo escolar dos estudantes dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, tanto nas escolas urbanas quanto nas do campo.
A proposta organiza e integra ações já desenvolvidas pela Secretaria, alinhando-se às políticas públicas educacionais vigentes, como o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), a Busca Ativa Escolar, o Sistema Presença e os princípios de equidade do VAAT. Além disso, formaliza procedimentos de monitoramento, realização de visitas técnicas e desenvolvimento de intervenções pedagógicas, assegurando maior efetividade, equidade e continuidade ao processo educativo.
Por fim, o plano amplia e fortalece o uso de espaços e recursos pedagógicos já disponíveis na rede, como Laboratórios Tecnológicos, Bibliotecas Escolares e Biblioteca Municipal, bem como potencializa a atuação de professores, agentes de leitura e equipes pedagógicas, consolidando uma ação articulada e contínua voltada à melhoria das aprendizagens dos estudantes.

OBJETIVO GERAL:
· Fortalecer o diálogo entre a equipe técnica pedagógica da SEMECD, gestores escolares e professores, visando à implementação e ao acompanhamento do Plano de Intervenção Pedagógica para estudantes do 1º ao 9º ano com defasagens em leitura, escrita e matemática, por meio do monitoramento do desempenho, da frequência e do fluxo escolar, assegurando equidade e a recomposição contínua das aprendizagens.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
· Identificar estudantes com dificuldades em leitura e escrita;
· Organizar grupos e estratégias de recomposição nas escolas;
· Desenvolver ações de incentivo à leitura e à escrita nas bibliotecas escolares e na biblioteca municipal;

• Desenvolver mentorias e atendimentos no Laboratório Tecnológico;
• Oferecer atendimento pedagógico complementar com professores alfabetizadores;
• Adquirir livros literários e materiais de apoio à recomposição;
• Acompanhar a evolução dos estudantes ao longo de todo o ano letivo;
• Garantir que escolas urbanas e rurais recebam o mesmo suporte pedagógico;
• Realizar visitas técnicas periódicas às escolas urbanas e do campo;
• Identificar padrões de fluxo escolar e necessidades territoriais;
• Monitorar a presença escolar dos estudantes pelo Sistema Presença;
• Integrar ações da Busca Ativa Escolar em casos de infrequência Persistente.

METODOLOGIA
Inicialmente, recomenda-se que os responsáveis pela implementação da proposta em cada território escolar realizem uma discussão conjunta sobre a necessidade e a importância de, prioritariamente, aplicar uma avaliação diagnóstica, composta por questões de diferentes formatos. Essa avaliação tem como objetivo identificar os conhecimentos prévios dos estudantes, verificar habilidades já consolidadas e, sobretudo, mapear as defasagens de aprendizagem de cada aluno.
Segundo a BNCC:
A avaliação diagnóstica (AVD) é uma ferramenta que auxilia os professores a mapearem os conhecimentos prévios, as habilidades e as dificuldades dos alunos. Por esse motivo, recomenda-se que ela seja aplicada no início do ano letivo, mas também podemos aplicá-la ao

fim de períodos e em processos pontuais. Quando realizamos a avaliação diagnóstica no início do ano, conseguimos observar as Competências e Habilidades dos alunos e, assim, traçar um planejamento de acordo com a realidade de cada um. Dessa forma, podemos adequar o processo de ensino-aprendizagem e torná-lo mais eficaz. (BNCC, 2017).

Ainda sobre a avaliação diagnóstica, Cipriano Luckesi (2009, p. 81) a compreende como "um instrumento de compreensão do estágio de aprendizagem em que se encontra o aluno, tendo em vista a tomada de decisões suficientes e satisfatórias para que possa avançar no seu processo de aprendizagem".

Nessa mesma perspectiva, Cipriano Luckesi (2011) destaca que o processo avaliativo se organiza, basicamente, em três etapas: (1) conhecer o nível de desempenho do aluno, por meio da constatação da realidade; (2) comparar essa realidade com o que é considerado essencial no processo educativo; e (3) tomar decisões que favoreçam o avanço das aprendizagens.

É fundamental, ainda, realizar uma análise criteriosa dos resultados da avaliação diagnóstica, contando com a participação de especialistas na área da alfabetização (profissionais da pedagogia) e de outros colaboradores que possam contribuir nesse processo. Tal análise deve possibilitar uma compreensão precisa dos indicadores de aprendizagem, orientando a definição de estratégias pedagógicas que auxiliem na superação ou minimização das dificuldades apresentadas pelos estudantes.

Com base nesses dados, cada professor, munido de informações sobre o perfil de aprendizagem de sua turma, deve elaborar uma proposta de ensino alinhada às necessidades dos alunos. Isso inclui a seleção de materiais didático-pedagógicos adequados, o planejamento e o desenvolvimento de atividades compatíveis com os níveis de conhecimento dos estudantes. Dessa forma, torna-se possível ajustar os objetivos de ensino às demandas do plano de intervenção, especialmente no que se refere à alfabetização, garantindo avanços significativos no processo de ensino e aprendizagem e assegurando a cada estudante a consolidação das habilidades de leitura, escrita e operações matemáticas, essenciais para a continuidade de sua trajetória escolar.

Quanto ao ambiente alfabetizador, Magda Soares (2003) destaca que, embora seja um elemento importante, ele, por si só, não é suficiente para garantir a aprendizagem.

Segundo a autora,

[...] não basta que a criança esteja convivendo com muito material escrito, é preciso orientá-la sistemática e progressivamente para que possa se apropriar do sistema de escrita. Isso é feito junto com o letramento. Mas em primeiro lugar, isso não é feito com os textos 'acartilhados', [...] mas com textos reais, com livros etc. assim é que se vai, a partir desse material e sobre ele, desenvolver um processo sistemático de aprendizagem da leitura e da escrita (SOARES, 2003, p.19).

Como discutido anteriormente, Magda Soares (2003) compreende o desenvolvimento da leitura e da escrita como um processo contextualizado, mediado pela atuação do professor. Por sua vez, a teoria construtivista de Emilia Ferreiro (2010, p. 32) ressalta que "os métodos não oferecem mais do que sugestões. O método não pode criar conhecimento".

Dessa forma, entende-se que é por meio da interação com a leitura e a escrita que a criança constrói seu próprio conhecimento, avançando gradativamente no aprender a ler e escrever. À luz dos estudos de Emilia Ferreiro (2010), a construção da escrita emerge da relação ativa da criança com o objeto de conhecimento.

Nessa perspectiva, alfabetização e letramento são processos indissociáveis, que se complementam e potencializam o desenvolvimento do estudante.

Segundo Soares (2003):

Dissociar alfabetização e letramento é um equívoco porque, no quadro das atuais concepções psicológicas, linguísticas e psicolinguísticas de leitura e escrita, a entrada da criança (e também do adulto analfabeto) no mundo da escrita ocorre simultaneamente por esses dois processos: pela aquisição do sistema convencional de escrita- a alfabetização- e pelo desenvolvimento de habilidades de uso desse sistema em atividades de leitura e escrita, nas práticas sociais que envolvem a língua escrita o letramento (SOARES, 2003,p. 14).

Podemos concluir que alfabetização e letramento não são processos dissociados, mas interdependentes. A alfabetização se concretiza por meio do letramento, especialmente nas práticas sociais de leitura e escrita. Nesse sentido, é fundamental que os educadores compreendam esses processos de forma integrada, sem desconsiderar as especificidades de cada um. Dessa forma, evidencia-se a importância do planejamento pedagógico, uma vez que é por meio de um planejamento intencional, bem estruturado e executado que se fortalece a organização das práticas docentes e se potencializa a aprendizagem dos estudantes.

Nessa perspectiva, a relação entre sujeito, conhecimento e objeto se estabelece de maneira mais significativa, favorecendo a construção efetiva do saber.

Planejar não é prever uma rotina, mas um ato de imaginação; é coordenar é saber criar as condições para uma atividade conjunta em torno dos problemas que o professor prevê e que ele sabe adequados aos objetivos que se propõe; aproveitar-se dos movimentos dinâmicos desse processo participativo em cada um se situa com suas peculiaridades (FRANCHI, 2012, p. 37).

Por fim, destacamos que a melhoria dos resultados na alfabetização das crianças exige a adoção de metodologias inovadoras, capazes de despertar o interesse genuíno dos estudantes pela leitura e pela escrita. Isso só se efetiva quando a educação ofertada é significativa e contextualizada à realidade em que o aluno está inserido. Assim, torna-se possível formar sujeitos simultaneamente alfabetizados e letrados.

Esse processo requer, ainda, ações articuladas e contínuas entre sala de aula, biblioteca e laboratório tecnológico, garantindo acompanhamento sistemático das aprendizagens.

Da mesma forma, o uso das Tecnologias Digitais como ferramentas pedagógicas amplia as possibilidades de ensino e aprendizagem, ao dialogar com os interesses e contextos sociais dos estudantes. Essa integração contribui para o engajamento no processo de alfabetização, favorecendo experiências mais significativas e consolidando o papel do aluno como protagonista na construção de suas aprendizagens.

CONCLUSÃO

O Plano de Recomposição das Aprendizagens consolida-se como uma estratégia essencial para enfrentar as defasagens educacionais, ao articular práticas pedagógicas intencionais, avaliação diagnóstica contínua e intervenções alinhadas às necessidades reais dos estudantes. Fundamentado na compreensão de que alfabetização e letramento são processos indissociáveis, o plano reafirma a importância de um ensino contextualizado, significativo e mediado por práticas que promovam o protagonismo dos alunos.

Ao integrar planejamento pedagógico, metodologias inovadoras e o uso de diferentes espaços formativos, como sala de aula, bibliotecas e laboratórios tecnológicos, bem como das Tecnologias Digitais, fortalece-se a construção de aprendizagens mais efetivas e duradouras. O monitoramento sistemático do desempenho, da frequência e do fluxo escolar contribui para a tomada de decisões pedagógicas mais assertivas, garantindo avanços concretos no processo educativo.

Nesse contexto, o Projeto Institucional organiza, amplia e fortalece as ações de recomposição das aprendizagens já desenvolvidas nas escolas de Janduís/RN, assegurando uma prática contínua de leitura, escrita e acompanhamento pedagógico. Por meio de intervenções planejadas, atendimento equitativo e articulação entre diferentes espaços e atores educacionais, o município reafirma seu compromisso com o desenvolvimento das aprendizagens essenciais nos anos iniciais e finais do ensino fundamental.

Dessa forma, Janduís/RN consolida uma política educacional pautada na equidade entre escolas urbanas e do campo, no acompanhamento pedagógico sistemático e na garantia do direito à aprendizagem. Ao fortalecer as práticas já existentes e integrar políticas públicas nacionais, como CNCA, Busca Ativa Escolar, Sistema Presença e os princípios do VAAT, o município assegura uma atuação planejada, contínua e comprometida com a melhoria da qualidade da Educação em todas as suas unidades escolares.

REFERÊNCIAS BLIBIOGRÁFICAS:

BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular: educação é a base*. Brasília: MEC, 2017.

FERREIRO, Emília. *Reflexões sobre alfabetização*. 25. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

FRANCHI, Eglê. *Pedagogia do alfabetizar letrando: da oralidade à escrita*. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

FREIRE, Paulo. *A relação professor-aluno: a educação da autonomia*. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=NQzQIPrQwQ. Acesso em: 26 ago. 2016.
GUSMÃO, Bianca B. de. *Dificuldade de aprendizagem: um olhar crítico*. Pará: UAM, 2001.
HAUSER, Suely Domingues Romero. *A transição da 4ª para a 5ª série do ensino fundamental: uma revisão bibliográfica*. 2007. 62 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia da Educação) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2007.
LUCKESI, Cipriano C. *Avaliação da aprendizagem: componente do ato pedagógico*. São Paulo: Cortez, 2011.
LUCKESI, Cipriano C. *Avaliação da aprendizagem escolar*. 20. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
SOARES, Magda. *Letramento e alfabetização: as muitas facetas*. Trabalho apresentado na 26. Reunião da ANPED, Minas Gerais, 2003.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E8A12B1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para informar a concessão de licença do servidor: Erivan Ferreira da Silva, portador do CPF: 479.128.554-91.	
Órgão de Lotação	Sec. Municipal de Saúde
Cargo/Função	Vigilante
Início da licença	01/04/2026
Final da licença	30/06/2026

Reservado ao Secretário (a) responsável pela pasta
(X) Concordo () Discordo

Erivan Ferreira da Silva Matrícula: 0000603-1	Rita de Cássia Medeiros de M. Pinheiro Matrícula: 0000636
Servidor	**Secretário (a)**

Japi/RN, em 27 de março de 2026

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:7DB0D29C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2026 - ATUALIZA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPI/RN.

GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 012/2026, de 30 de março de 2026

Atualiza os membros da comissão de planejamento e apoio a Secretaria Municipal de Saúde de Japi/RN.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

Considerando a necessidade de cumprimento a Lei Municipal do Nº 0438/2024, atualiza a Comissão Municipal de Planejamento Estratégico em Saúde. Tendo em vista que todos que trabalham na instituição tenham clareza de sua função e de como executar, participando de reuniões e treinamentos ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os representantes**,** abaixo;

Brenda Kelly Pontes Soares
Coordenadora da Atenção Primaria a Saúde;

Jose Iremar da Costa Lima
Coordenador de Vigilância em Saúde;

Evania Medeiros de Souza
Coordenador Geral de Saúde;

Raquel Ferreira Rodrigues
Coordenador da Atenção Especializada;

George Nicolau Soares
Assistente de Tecnologia da Informacao

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Japi – Rio Grande do Norte

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:01DD27E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026. Processo Administrativo nº 256/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.659.723/0001-68,** para assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 30 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:FE110A58

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 01/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DE ANGICOS

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Jardim de Angicos
Assunto: Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte
Relator(a): Sária de Lima Braz

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Educação encaminhou a este Conselho Municipal de Educação solicitação de análise e manifestação quanto à Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a organização curricular da rede municipal de ensino, no âmbito da Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que "a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio";

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta de adesão encontra respaldo nos seguintes marcos normativos:
Constituição Federal de 1988 – Art. 205 e 210;
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996;
Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);
Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023;
Resolução CNE/CP nº 2/2017;
Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte
Conselho Estadual de Educação (CEE), Parecer nº 160/2025.

III – ANÁLISE

Após análise do Currículo de Computação alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituído pelo Estado do Rio Grande do Norte, este Conselho constata que o referido documento se apresenta como instrumento pedagógico estruturante, elaborado em conformidade com as diretrizes nacionais vigentes, evidenciando consistência técnica e coerência normativa, ao assegurar:

I. **Alinhamento Nacional**, por observar os princípios, as competências gerais e as orientações estabelecidas pela BNCC, garantindo unidade curricular e referência comum para a organização do ensino;

II. **Desenvolvimento de Competências Digitais**, ao contemplar o pensamento computacional, a cultura digital e o uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais da informação e comunicação, em consonância com as demandas formativas contemporâneas;

III. **Integração Pedagógica**, ao prever a articulação da Computação com as demais áreas do conhecimento, favorecendo práticas pedagógicas interdisciplinares e contextualizadas;

IV. **Promoção da Equidade**, ao orientar a implementação curricular de forma a minimizar desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem, considerando as diferentes realidades educacionais dos territórios;

V. **Apoio à Gestão da Rede de Ensino**, ao oferecer diretrizes que subsidiam o planejamento pedagógico, a organização curricular, a formação continuada dos profissionais da educação e os processos de acompanhamento e avaliação das ações educacionais.

Diante do exposto, este Conselho reconhece que o Currículo de Computação do Estado do Rio Grande do Norte apresenta fundamentos pedagógicos e normativos adequados, constituindo-se em referência para orientação das redes de ensino no âmbito municipal, observadas as especificidades locais e a autonomia dos sistemas de ensino.

IV – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR(A)

Diante da análise realizada e considerando a conformidade das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como sua consistência pedagógica, clareza conceitual e alinhamento às diretrizes nacionais para a Educação Básica, o Relator manifesta-se **favoravelmente** à sua adoção como documento orientador para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

O voto favorável está condicionado à observância da autonomia pedagógica das unidades escolares, à necessidade de adequação do currículo às especificidades locais e a construção do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica, assegurando-se a contextualização das práticas pedagógicas, o respeito às condições de infraestrutura existentes e a implementação gradual, acompanhada de processos de formação continuada dos profissionais da educação.

Assim, voto pela **aprovação da** Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a rede municipal de ensino, recomendando que sua implementação seja acompanhada por ações de monitoramento, avaliação e apoio técnico-pedagógico, sob a coordenação do órgão gestor da educação municipal e com a supervisão deste Conselho.

É o voto.

Jardim de Angicos, 27 de março de 2026

SÁRIA DE LIMA BRAZ
Conselheira Relatora

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação, em sessão realizada de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, após apreciação do presente Parecer Nº 01 e do Voto do Relator, **decide aprovar**, por unanimidade, a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como

documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.
A decisão fundamenta-se na consonância do referido currículo (BNCC COMPUTAÇÃO) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em sua relevância pedagógica e em sua contribuição para o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes da Educação Básica, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares e as especificidades do contexto local.
Fica estabelecido que a implementação do currículo deverá ser acompanhada pelo órgão gestor da educação municipal, com o apoio e a supervisão deste Conselho Municipal de Educação, assegurando-se ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como processos sistemáticos de monitoramento e avaliação.
Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, 27 de março de 2026.

Jardim de Angicos, 27 de março de 2026

SÁRIA DE LIMA BRAZ
Presidente do CME

REFERÊNCIAS
BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 dez. 1996.
BRASIL. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 jun. 2014.
BRASIL. **Lei n. 14.533, de 11 de janeiro de 2023**. Institui a Política Nacional de Educação Digital e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 12 jan. 2023.
BRASIL. **Conselho Nacional de Educação**. **Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017**. Institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 22 dez. 2017.
BRASIL. **Conselho Nacional de Educação**. **Resolução CNE/CEB n. 1, de 17 de outubro de 2024**. Institui a Computação como área do conhecimento da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 18 out. 2024.
RIO GRANDE DO NORTE. **Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer**. **Currículo da Base Nacional Comum Curricular – Computação**. Natal, 2025.
RIO GRANDE DO NORTE. **Conselho Estadual de Educação**. **Parecer n. 160/2025**. Aprova o Currículo da Base Nacional Comum Curricular – Computação no âmbito do sistema estadual de ensino. Natal, 2025.

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:E27B6194

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2026 - GP

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 001/2026, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que "a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio";

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Parecer CME nº ___/2025, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de JARDIM DE ANGICOS.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos , 30 de Março de 2026.

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:EF1766C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE INFANTIL PARA MONTAGEM DE KITS DESTINADOS AS GESTANTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Despesas de pronto pagamento para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento. FUNDAMENTO LEGAL: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO Nº 004/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026, nos termos do §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) 2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 339030 MATERIAL DE USO E CONSUMO 1660 FONTE. no prazo de até 30 dias, mediante emissão de nota fiscal ou documento equivalente.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Verbal Nº 055/2026 – 14.03.26 - S U DUTRA & MEDEIROS COSTA LTDA. CNPJ: 10.962.227/0001-71. R$ 12.387,20. -

ROGÉRIO SOARES -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D32F2153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 183/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER,** na forma da Legislação vigente a senhora **VERA LÚCIA DUTRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 626.282.244-53, Professora/Coordenadora Pedagógica do município de Jardim de Piranhas/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para participar do Seminário Estadual de Apropriação dos Resultados do SIMAIS Alfa 2025, que se realizará no dia 31 de março de 2026, das 08:30 às 17hs, no Praiamar Arena Hotel.
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9E9DB137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 184/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao senhor **FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA**, Operador de Máquinas Pesadas/Motorista, inscrito no CPF sob nº 086.216.074-09, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para transportar a senhora **VERA LÚCIA DUTRA DE OLIVEIRA**, Professora/Coordenadora Pedagógica. inscrita no CPF sob nº 626.282.244-53, onde a mesmo irá participar do Seminário Estadual de Apropriação dos Resultados do SIMAIS Alfa 2025, que se realizará no dia 31 de março de 2026, das 08:30 às 17hs, no Praiamar Arena Hotel.
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:86A9C689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 185/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**GEOVANI DOUGLAS DA SILVA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Theo Sebastião Alves Bezerra, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Giselda Trigueiro, que se realizará no dia 20 de março de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19 de março de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CF931F2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 186/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente José Nilson Fernandes, que irá submeter-se a uma consulta no Centro Avançado de Oncologia (CECAN) | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 20 de março de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19 de março de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:335ECC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PREMIAÇÃO - RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, tornam público o RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO dos inscritos para **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A ARTISTAS, GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS**:

Nº	NOME	CATEGORIA	ÁREA CULTURAL	RESULTADO
01	LUCAS SOARES DE ARAUJO	B	MÚSICA	**INABILITADO – Certidão Estadual Invalida**
02	JOSE ELENIDE BERNARDINO DA SILVA	B	MÚSICA	**INABILITADO – Certidão Estadual Invalida**
03	MARIA ALDA JANA DANTAS DE MEDEIROS	B	ARTES VISUAIS	**INABILITADA – Não enviou documentação.**
04	MARIA IDALINA LOPES DE PAIVA	B	ARTESANATO	**INABILITADO – Certidão Estadual Invalida**
5	IZAAC DE ARAÚJO COSTA	B	ARTES PLÁSTICAS	**INABILITADO – Certidão Estadual Invalida**
6	EMMANUEL RODRIGO BORGES	B	MÚSICA	**INABILITADO – Certidão Estadual Invalida**
7	FRANCIELIO GUEDES DA SILVA ANDRADE	B	MÚSICA	**INABILITADO – Certidão Estadual Invalida**
8	HÉLIO SOARES DE SOUZA	B	LITERATURA	**HABILITADO**
9	DORGIVAL FELIX	B	PRODUÇÃO CULTURAL	**INABILITADO – Certidão Estadual Invalida**
10	JOACI DANTAS DOS SANTOS	B	MÚSICA	**HABILITADO**
11	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA	B	MÚSICA	**INABILITADO – Certidão Estadual Invalida**
12	ODAILSON FRANCISCO DOS SANTOS	B	MÚSICA	**INABILITADO – Certidão Estadual Invalida**
13	JALES FERNANDES DE ARAÚJO	B	PRODUÇÃO CULTURAL	**INABILITADO – Certidão Estadual Invalida**
14	RITA MARIA DOS SANTOS	B	MÚSICA	**INABILITADO – Certidão Estadual Invalida**
15	HOSANA MARIA ARAUJO SILVA	B	DANÇA	**INABILITADO – Certidão Estadual Invalida**

1 – Considerando o RESULTADO acima apresentado, fica aberto o período de recurso relativa à ETAPA DE HABILITAÇÃO conforme Item 15 do Edital, através do link https://forms.gle/J8oiu1RiWvduXcpB6

Jardim de Piranhas-RN, 27 de março de 2026.

H C DE ALMEIDA CONSULTORIA LTDA
Operacionalização PNAB

FRANCISCA SOARES DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Hercules Carlos de Almeida
Código Identificador:859AEA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO FINAL EDITAL DE FOMENTO CULTURAL

RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, tornam público o RESULTADO FINAL dos inscritos para EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022):

Nº	NOME	CATEGORIA	TÍTULO DO PROJETO	RESULTADO
01	NATAN ERITI RIBEIRO	B	DESFILE DE CARROÇAS DE BURRO ENFEITADAS DE SÃO JOÃO	**HABILITADO/ SELECIONADO**
02	E G FERNANDES	A	JARDIM JUNINO 2026	**HABILITADO/ SELECIONADO**
03	ASSOCIAÇÃO ARTESANAL MÃOS DE JARDIM	C	I AMOSTRA DE ARTESANATO JUNINO E DE IDENTIDADE CULTURAL	**HABILITADO/ SELECIONADO**
04	SANDOVAL DE ARAUJO NETO	B	A ORIGEM E A HISTÓRIA DA BANDA FILARMÔNICA JOSÉ RAIMUNDO CAVALCANTI	**HABILITADO/ SELECIONADO**
5	MARISTON GOMES DANTAS	B	CAVALGADA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS – TRADIÇÃO, FÉ E CULTURA	**HABILITADO/ SELECIONADO**

			SERTANEJA	
6	IVONILDO DOS SANTOS	B	GINGA É CAMARADINHA	**HABILITADO/ SELECIONADO**
7	FRANCISCO GOMES DE BRITO	B	BLOQUINHO KIDS	**HABILITADO/ SELECIONADO**
8	EDVALDO DOS SANTOS FERNANDES	B	CAVALGADA DA FAZENDA BRAZ 2027	**HABILITADO/ SELECIONADO**
9	JOÃO PAULO MEDEIROS DOS SANTOS	B	CAVALGADA RANCHO VERDE 2027	**HABILITADO/ SELECIONADO**
10	FRANCISCA NAYARA SILVA MEIRELES	B	ARRAIÁ MARIA CHAPÉU DE PALHA	**HABILITADO/ SELECIONADO**
11	CLAUDIANE SOARES DE MEDEIROS	B	1º BATE E FICA JARDIM ROCK	**HABILITADO/ SELECIONADO**

1 – Considerando o RESULTADO acima apresentado, fica convocado todos os proponentes para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN a partir do dia 01 de abril de 2026.
2 – Fica remanejado o saldo da Categoria B para suplementar os projetos BLOQUINHO KIDS e 1º BATE E FICA JARDIM ROCK conforme expresso noTermo de Execução Cultural.
Jardim de Piranhas-RN, 31 de março de 2026.

FRANCISCA SOARES DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Hercules Carlos de Almeida
Código Identificador:0DA25ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO FINAL PREMIAÇÃO

RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, tornam público o RESULTADO FINAL dos inscritos para **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A ARTISTAS, GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS**:

Nº	NOME	CATEGORIA	ÁREA CULTURAL	RESULTADO
01	LUCAS SOARES DE ARAUJO	B	MÚSICA	**HABILITADO/ SELECIONADO**
02	JOSE ELENIDE BERNARDINO DA SILVA	B	MÚSICA	**HABILITADO/ SELECIONADO**
03	MARIA ALDA JANA DANTAS DE MEDEIROS	B	ARTES VISUAIS	**HABILITADO/ SELECIONADO**
04	MARIA IDALINA LOPES DE PAIVA	B	ARTESANATO	**HABILITADO/ SELECIONADO**
5	IZAAC DE ARAÚJO COSTA	B	ARTES PLÁSTICAS	**HABILITADO/ SELECIONADO**
6	EMMANUEL RODRIGO BORGES	B	MÚSICA	**HABILITADO/ SELECIONADO**
7	FRANCIELIO GUEDES DA SILVA ANDRADE	B	MÚSICA	**HABILITADO/ SELECIONADO**
8	HÉLIO SOARES DE SOUZA	B	LITERATURA	**HABILITADO/ SELECIONADO**
9	DORGIVAL FELIX	B	PRODUÇÃO CULTURAL	**HABILITADO/ SELECIONADO**
10	JOACI DANTAS DOS SANTOS	B	MÚSICA	**HABILITADO/ SELECIONADO**
11	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA	B	MÚSICA	**HABILITADO/ SELECIONADO**
12	ODAILSON FRANCISCO DOS SANTOS	B	MÚSICA	**HABILITADO/ SELECIONADO**
13	JALES FERNANDES DE ARAÚJO	B	PRODUÇÃO CULTURAL	**HABILITADO/ SELECIONADO**
14	RITA MARIA DOS SANTOS	B	MÚSICA	**HABILITADO/ SELECIONADO**
15	HOSANA MARIA ARAUJO SILVA	B	DANÇA	**HABILITADO/ SELECIONADO**

1 – Considerando o RESULTADO acima apresentado, fica convocado todos os proponentes para assinatura do RECIBO CULTURAL na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN a partir do dia 01 de abril de 2026.
Jardim de Piranhas-RN, 31 de março de 2026.

FRANCISCA SOARES DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Hercules Carlos de Almeida
Código Identificador:9478EC40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 48/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 116.015/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **LUCELIA DE CARVALHO DANTAS,** inscrita no CNPJ/MF Nº 47.203.821/0001-99; **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2026; **VIGÊNCIA**: 27 de março de 2026 e termo final em 27 de março de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **VALOR TOTAL DA ATA**: R$ 66.691,00 (Sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais)**; SUBSCRITORES:** Samuel Azevedo Santos de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.***.***-02 – pelo Contratante e Lucélia de Carvalho Dantas, inscrito no CPF/MF sob o n° 067.***.***-46 - pela contratada.
Jardim do Seridó/RN, em 27 de março de 2026.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3EC95332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026 – PROCESSO DE DESPESA Nº 223.014/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 05.323.996/0001-90; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL SAIA RODADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO JARDIM JUNINO NA CIDADE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de março de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 30 de março de 2026 e termo final em 25 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 – pela Contratante e Antonio Alves da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 791.***.***-15 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 30 de março de 2026.

JOSÉ RENATO ARAÚJO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:0136B080

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao

tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa SOCEL TERRASAL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.536.641/0002-98, com o valor total de R$ R$ 2.939,08 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e oito centavos), referente à "Contratação de serviço de revisão periódica obrigatória de 80.000 km dos veículos Chevrolet Spin, placas RQJ-3E01 e RQJ-3D91, abrangendo demais verificações, ajustes, substituições e serviços previstos no manual do fabricante, a serem realizados por concessionária autorizada".
Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 30 de março de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:7C9C6F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
COTAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS UTILIZADOS NO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**".
E-mail para envio das propostas: semamapjardim@gmail.com
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS UTILIZADOS NO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN".
TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 01 (UM) DIA ÚTIL
PESQUISADO: _____
CNPJ:___.____.____/_____-___
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: ()_____-_____. **E-MAIL:**_____

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Valor Estimado de Contratação	Desconto
Lote 1	Visita para análise de serviço	SVÇ	100		
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquinas e equipamentos do Abatedouro Público Municipal.	Diária	100		
	Aquisição de peças, produtos e acessórios para máquinas e equipamentos do Abatedouro Público Municipal.	Lote	1	R$ 200.000,00	

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Jacques Lucas de França Azevedo
Código Identificador:E8700456

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
PORTARIA Nº 002, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **PIRAJÁ SARAIVA BEZERRA NETO**, matrícula nº **120089-5**, servidor ocupante do cargo **VETERINÁRIO**, 4 (quatro) diárias, de valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), com objetivo da participação do servidor no evento *XII CONGRESSO LATINO AMERICANO E XVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE HIGIENISTAS DE ALIMENTOS, RECIFE/PE*, nos dias 28/04/2026 a 01/05/2026.

Art. 2º A participação do Servidor é de grande relevância, sendo uma oportunidade valiosa para atualização sobre as inovações e debates técnicos e científicos da área higiênico e sanitária de alimentos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO JOSE AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Matrícula 2100

Publicado por:
Jacques Lucas de França Azevedo
Código Identificador:3BFB4278

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 161 DE 30 DE MARÇO DE 2026

DECRETO N° 161 DE 30 DE MARÇO DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
CONSIDERANDO O PERÍODO ALUSIVO A SEMANA SANTA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL;

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais da administração direta no dia 02 de abril (quinta-feira) de 2026, voltando o serviço público as suas atividades normais no dia 06 de abril 2026 (segunda-feira).
Art. 2° Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este Município à população, que deverão ser realizados normalmente, como serviços de limpeza urbana e coleta de lixo.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 30 de março de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EB163414

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24040001/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24040001/2023.

CONTRATO Nº: 24040001/2023
TERMO ADITIVO: Quarto

CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: 50.002.168 LEONARDO ANDRE FERNANDES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 50.002.168/0001-04
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Presencial n° 007/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes para o CRI - Clínica de Reabilitação Infantil para a cidade de Pau dos Ferros/RN, entre outras demandas, sob regime de fretamento contínuo, para o município de José da Penha/RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação do Contrato nº. 24040001/2023
VALOR TOTAL: R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA:**.....** 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha.
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:**.....** 13000 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**.....***13101 – Secretaria Municipal de Saúde*
FUNÇÃO:**.....***10 – Saúde*
SUBFUNÇÃO:**.....***122 – Administração Geral*
PROGRAMA:**.....***1 – Apoio Administrativo*
AÇÃO:**.....***2.40 – Manutenção Atividades e Serviços Administrativos.*
DESPESA:**.....***205. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.*
FONTE DE RECURSOS:**.....** *1501002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde.*
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 22/03/2026 à 21/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CFF9F58C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 114/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 114/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Março de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:35F9DE03

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 148/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 148/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Março de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:38E67C96

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 164/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 164/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Março de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente para pericia medica, no dia 04 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DC71BF2B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 165/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 165/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2D5CC564

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 183/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 183/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Março de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1CC7CDB2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº006/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.222/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade de licitação nº 006/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, CNPJ sob o n.º 00.639.299/0001-29

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	Contratação do Departamento Estadual de Imprensa, por meio de inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços de publicação oficial dos atos administrativos do Município de José da Penha/RN no Diário Oficial do Estado, compreendendo a veiculação de leis, decretos, portarias, extratos de contratos, editais, avisos de licitação e demais atos institucionais de interesse da Administração Pública Municipal, em conformidade com as exigências legais de publicidade, transparência e eficácia dos atos administrativos.	205,55	CM/COL	R$ 38,92	R$ 8.000,01
TOTAL: R$ 8.000,01					

Contratação do Departamento Estadual de Imprensa, por meio de inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços de publicação oficial dos atos administrativos do Município de José da Penha/RN no Diário Oficial do Estado, compreendendo a veiculação de leis, decretos, portarias, extratos de contratos, editais, avisos de licitação e demais atos institucionais de interesse da Administração Pública Municipal, em conformidade com as exigências legais de publicidade, transparência e eficácia dos atos administrativos.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, CNPJ sob o n.º 00.639.299/0001-29 - pelo valor de R$ 8.000,01 em 30/03/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:CCB85035

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 041/2026 CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Mínimo dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A **Agente de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 01 de abril de 2026**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na Rua São Miguel, Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN, conforme CONVÊNIO Nº 024/2022 – SIN RN.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 22 de abril de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **licitacao@jucurutu.rn.gov.br.**

Jucurutu/ RN, 30 de março de 2026.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C4E8A301

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 – DISPENSA N° 016/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓRTESE TIPO AFO – CALHA CURTA BILATERAL E ÓRTESE PARA PUNHO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA JUDICIAL Nº 0100562-92.2018.8.20.0118.

TERMO DE ARQUIVAMENTO

CONSIDERANDO, que se constatou que os preços apresentados **ficaram acima dos valores de referência,**

CONSIDERANDO, por fim, que o presente foi declarado FRACASSADO pela Agente de Contratação;

O Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente as previstas na legislação especial de licitações e contratos, DECIDE,

ARQUIVAR o presente processo.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 30 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D830D8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072 DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a servidora a seguir discriminada:

NOME: Ana Maria Rodrigues da Silva Medeiros
CARGO/FUNÇÃO: *coordenadora do Ensino Fundamental*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
MATRÍCULA: 253
CPF: 969.***.044-**
RG: 1.***.031

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu, para participar do Seminário Estadual de Apropriação dos resultados do SIMAIS Alfa 2025, que acontecerá no dia 31 de março de 2026 na cidade de Natal/RN.

TIPO DE VEÍCULO: Particular

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *31 de março de 2026.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: *R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: *R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de março de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2BB098E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073 DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a servidora a seguir discriminada:

NOME: Maria do Socorro Soares Teixeira
CARGO/FUNÇÃO: *Supervisora/Coordenadora Pedagógica*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
MATRÍCULA: 1666-0
CPF: 336.***.304-**
RG: 5.***.861

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu, para participar do Seminário Estadual de Apropriação dos resultados do SIMAIS Alfa 2025, que acontecerá no dia 31 de março de 2026 na cidade de Natal/RN.

TIPO DE VEÍCULO: Particular

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE
PERÍODO DE AFASTAMENTO: *31 de março de 2026.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: *R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: *R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de março de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F870A1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074 DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a servidora a seguir discriminada:

NOME: Johadson Kelvy Lopes de Souza
CARGO/FUNÇÃO: *Diretor da Divisão de Informática*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
MATRÍCULA: 5021
CPF: 061.***.884-**
RG: 2.***.413

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu, para participar do Seminário Estadual de Apropriação dos resultados do SIMAIS Alfa 2025, que acontecerá no dia 31 de março de 2026 na cidade de Natal/RN.

TIPO DE VEÍCULO: Particular

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *31 de março de 2026.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: *R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: *R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de março de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7D73D9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075 DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 9 meias diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Dinarte Sobreira Formiga
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
MATRÍCULA: 2976
CPF: ***.248.***-86
RG: 002.***.153

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, transportando os estudantes matriculados no Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN, Campus Caicó e Universidade Federal do Rio Grande do Norte -UFRN, Campus Caicó, que irão assistir aulas nos turnos

vespertino e noturno, possibilitando que os mesmos tenham acesso ao ensino superior curricular ofertados por essas instituições de ensino que acontece no horário das 13:00h as 22:00h nos dias *31 de março de 2026 e 01, 06, 07, 08, 09, 10, 13 e 14 de abril de 2026*, nos referidos campus localizados na cidade de Caicó/RN, conforme legislação municipal regulamentou.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia *31 de março de 2026 e dias 01, 06, 07, 08, 09, 10, 13 e 14 de abril de 2026.*
() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 9 meias diárias de R$ 75,00 reais

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 675,00 *(seiscentos e setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Jucurutu/RN, 30 de março de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8D57C187

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076 DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 9 meias diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: José Petronio Dantas de Araújo
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
MATRÍCULA: 2897
CPF: ***.446.***-12
RG: 002.***.442

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, transportando os estudantes matriculados no Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN, Campus Caicó e Universidade Federal do Rio Grande do Norte -UFRN, Campus Caicó, que irão assistir aulas nos turnos vespertino e noturno, possibilitando que os mesmos tenham acesso ao ensino superior curricular ofertados por essas instituições de ensino que acontece no horário das 13:00h as 22:00h nos dias *31 de março de 2026 e 01, 06, 07, 08, 09, 10, 13 e 14 de abril de 2026*, nos referidos campus localizados na cidade de Caicó/RN, conforme legislação municipal regulamentou.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia *31 de março de 2026 e dias 01, 06, 07, 08, 09, 10, 13 e 14 de abril de 2026.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 9 meias diárias de R$ 75,00 reais

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 675,00 *(seiscentos e setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Jucurutu/RN, 30 de março de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:81CA6A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077 DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Edvan Martins dos Santos
CARGO/FUNÇÃO: Diretor do Departamento Meio Ambiente e Recursos Hídricos

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente
MATRÍCULA: 5330
CPF: 102.***.524-**
RG: 002. ***.105

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: o servidor irá cumprir agenda representando o Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária, Pesca e Meio Ambiente, na cidade de Natal/RN, para participar de uma reunião institucional a ser realizada no dia 31 de março de 2026, às 14h, no auditório da SEMARH, o encontro terá como objetivo a apresentação do Plano Ambiental de conservação e Uso do Entorno do Reservatório de Oiticica (PACUERA).

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia *31 de março de 2026*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meiadiária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 125*,00 (cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Jucurutu/RN, 30 de março de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A0933E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078 DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Roberto Soares da Cruz*
CARGO/FUNÇÃO: *Diretor de divisão de proteção social especial*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social*
MATRÍCULA: 5029
CPF: ***.951.***-83
RG: 002.***.349 SSP/RN

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço da Secretaria Municipal *do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar de um curso e aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação, que acontecerá na cidade de Caicó no dia 31 de março de 2026.*

TIPO DE VEÍCULO: veículo particular

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 31 de março de 2026.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia Diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *75,00 (setenta e cinco reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 31 de março de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F779FBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079 DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Pedro Henrique Cassiano de Araújo*
CARGO/FUNÇÃO: *Psicólogo*

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social*
MATRÍCULA: 2997
CPF: ***.643.***-24
RG: 002.***.282 SSP/RN

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço da Secretaria Municipal *do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar de um curso e aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação, que acontecerá na cidade de Caicó no dia 31 de março de 2026.*

TIPO DE VEÍCULO: veículo particular

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 31 de março de 2026.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia Diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *75,00 (setenta e cinco reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 31 de março de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:23008081

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080 DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Rosangela de Fatima Garcia dos Santos Freitas*
CARGO/FUNÇÃO: *Assistente Social.*

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social*
MATRÍCULA: 1940-1
CPF: 379.***.414-**
RG: 605.*** SSP/RN

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço da Secretaria Municipal *do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar de um curso e aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação, que acontecerá na cidade de Caicó no dia 31 de março de 2026.*

TIPO DE VEÍCULO: veículo particular

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 31 de março de 2026.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia Diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *75,00 (setenta e cinco reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 31 de março de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C76EBB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081 DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Amélia Câmara Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Diretora da Divisão em Vigilância em Saúde

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 1536-9
CPF: 762.***.464-**
RG: 001. ***.320

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*
JUSTIFICATIVA: a servidora irá cumprir agenda representando o Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Natal/RN, para participar de uma reunião institucional a ser realizada no dia 31 de março de 2026, às 14h, no auditório da SEMARH, o encontro terá como objetivo a apresentação do Plano Ambiental de conservação e Uso do Entorno do Reservatório de Oiticica (PACUERA).

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia *31 de março de 2026*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *125,00 (cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Jucurutu/RN, 30 de março de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:45D8FD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 078, DE 30 MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 078, DE 30 MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Ofício n° 27/2026, emitido pelo Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; solicitando alteração de membros do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Jucurutu/RN
RESOLVE:

Art. 1° - DESTITUIR a pedido, a Sra. **Francilene Pereira de Melo** da Função de membro do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Jucurutu/RN, a partir desta data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A355A5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 079, DE 30 MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 079, DE 30 MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Ofício n° 27/2026, emitido pelo Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; solicitando alteração de membros do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Jucurutu/RN.
RESOLVE:

Art. 1° - ATUALIZAR os membros do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jucurutu/RN – RPPS.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jucurutu/RN – RPPS, ficará composto dos seguintes membros.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO - Presidente do Instituto de Previdência Própria de Jucurutu – Previ Jucurutu.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA – Diretor Administrativo e de Finanças do Instituto de Previdência Própria de Jucurutu – Previ Jucurutu.

RAUL REIDNER COSTA DE MEDEIROS – servidor efetivo - Presidente do Conselho Fiscal de Previdência.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 363/2025 e as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9819EB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 080, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 080, DE 30 DE MARÇO DE 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o ofício nº 056/2026 do Gabinete da Prefeitura de Florânia/RN
RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR a vigência da cessão da servidora **RENATA PERISLANNY SILVA NOBRE ARAÚJO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 3082, CPF: 082.***.074-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu, que vem desempenhando suas funções laborais junto a Prefeitura Municipal de Florânia/RN, conforme dispõe legislação vigente desde 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º - A presente CESSÃO celebrada entre o Município de Jucurutu/RN e o Município de Florânia/RN, sob a Portaria nº 123/2025 fica prorrogada a vigência e estabelecida de **08 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2028**, ficando resguardado o Município de Jucurutu requisitar a servidora a qualquer momento conforme necessidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:05655427

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 081, DE 30 MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 081, DE 30 MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **SÉFORA KALINE LOURENÇO DE MEDEIROS,** CPF: 038.***.954-** **,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares, conforme disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **01 de abril de 2026 a 29 de junho de 2026.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E4F7DE7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS FNHIS_SUB5, NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio https://sistema.localcontratacoespublicas.com.br/. Destarte, ADJUDICO o Concorrência Eletrônica Nº. 001/2026, em favor da empresa inframencionada:

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA
CNPJ: 02.512.025/0001-08
Item: 01

Lagoa d'Anta/RN, 30 de março de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:764E386F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis (2026), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'anta/RN, instalada na Rua Severino Guedes de Moura, Nº 69 - Centro, LAGOA D'ANTA/RN, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, brasileira, solteiro, residente e domiciliado no Pai Domingos, Zona Rural, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ Nº. 02.512.025/0001-08, estabelecida na cidade de NATAL/RN, na AV AMINTAS BARROS, N° 4404, CEP. 59.075-015, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por Sr. BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES,

CPF Nº. 033.400.814-09, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao processo administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, decorrente dea ConcorrÊncia Eletrônica nº. 04/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO:
O objeto do presente Termo é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS FNHIS_SUB5, NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, conforme especificações equantitativos estabelecidos no edital.

VIGÊNCIA:
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses conforme definido no Edital, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei Federal nº. 14.133/21.

DO PREÇO:
O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 3.328.842,83 (três Milhões, trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais Oitenta e três centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação

orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

Unidade Orçamentária: 16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000

PAGAMENTO:
Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais.
O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos necessários para comprovarem a medição dos serviços.
Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

REAJUSTE:
As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital, o qual se vincula a este Contrato e ou previsão na Lei pertinente.
GARANTIA DE EXECUÇÃO:
A garantia será prestada na forma que a contratada optar dentro das hipóteses do § 1º do Art. 96 da Lei n. 14.133/2021.
Visando garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, deverá a Contratada prestar garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:
As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital.

FISCALIZAÇÃO:
A fiscalização da realização será exercida por um Fiscal ou Comissão de Fiscalização devidamente credenciado (a) pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e de tudo dará ciência à CONTRATANTE, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obrigar-se-á a:
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, objeto dentro das normas do Contrato a ser celebrado;
Fiscalizar os serviços prestados, podendo sustar, recusar, mandar entregar ou substituir quaisquer serviços que não esteja de acordo com as especificações apresentadas;
Notificar a CONTRATADA, qualquer irregularidade observada nos serviços prestados;
Efetuar o pagamento dos serviços prestados em conformidade com o especificado no futuro contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigar-se-á:
Prestar os serviços, objeto deste termo de referência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as especificações técnicas e padrões existentes.
Dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados.
Responder isoladamente pelos encargos fiscais, comerciais e tributários, resultantes dos serviços prestados, nos termos do disposto no artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações;
Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos necessários para tanto, de acordo com a demanda ora contratada;
Entregar Certidões com todas as obrigações previdenciárias e tributárias quitadas.
Emitir nota Fiscal e recibo.
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
Arcar com todas as despesas necessárias a prestação dos serviços;
Agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE e legislação pertinente;
Os serviços prestados que apresentarem diagnóstico de eventuais vícios ou defeitos deverão ser corrigidos imediatamente;
Não subcontratar, ceder, ou transferir total ou parcialmente suas obrigações contratuais, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
Responder solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis em caso de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, conforme art. 73 da Lei Federal nº. 14.133/21.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

RESCISÃO:
O O presente Contrato poderá ser rescindido por:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

VEDAÇÕES:
É VEDADO À CONTRATADA:
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições

contidas no art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/21.

DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato em meio oficial, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/21.

FORO:
É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/ RN. Para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Lagoa d'anta/RN, 30 de março de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito do Municípial
Contratante

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA
CNPJ Nº. 02.512.025/0001-08
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
CPF:

2.
CPF:

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:1BFC7FDF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS FNHIS_SUB5, NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa:

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA
CNPJ: 02.512.025/0001-08

Item: 01

Lagoa d'Anta/RN, 30 de março de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:8507B5CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 20260036

CONTRATO Nº 20260036

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: F7 PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 50.064.502/0001-54
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria de projetos de fomento turístico e cultural, envolvendo a elaboração, o acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 12 01 – Sec. Municipal de Turismo, Cultura e Eventos
Projeto atividade: 2.117 - manutenção das atividades da sec municipal de turismo, cultura e eventos
Ficha de despesa: 33903900
Fonte de recurso: 1500000000.

VIGÊNCIA: 23 de março de 2026 a 22 de março de 2027.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso III, alínea "c".

Data Assinatura: 20 de março de 2026.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:E83D710F

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 20260037

CONTRATO Nº 20260037

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: MJK CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 40.331.150/0001-00
OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de levantamento e recuperação de créditos tributários relativo a contribuições previdenciárias, consubstanciado em medidas administrativas e/ou judiciais que se façam necessárias em favor do município de Lagoa de Pedras/RN para o incremento de receitas e correção da base de cálculo.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: Percentual de 20% (Vinte por cento) do Valor Efetivamente Recuperado, sendo um total estimado de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), ou seja, a

cada R$ 1,00 (Hum real) recuperado a empresa receberá o equivalente a R$ 0,20 (vinte centavos de real).
PROGRAMA DE TRABALHO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 03 01 – Sec. Municpal de Administração
Projeto atividade: 2.015 - manutenção das atividades da sec municipal de administração
Ficha de despesa: 33903900
Fonte de recurso : 150000000.

VIGÊNCIA: 23 de março de 2026 a 22 de março de 2027.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso III, alínea "c".

Data Assinatura: 20 de março de 2026.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:6CFBFE3D

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 20260038

CONTRATO Nº 20260038

ORIGEM: DISPENSA Nº 007/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 31.946.112/0001-63

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de seção de uso de sistema de gerenciamento de ponto eletrônico com equipamentos, dispondo de aplicativo móvel (IOS/Android), com funcionalidades avançadas, para registro (se houver), ocorrências, acompanhamento, solicitações e controle de jornada de frequência dos funcionários, visualização, assinatura de espelhos, com compatibilidade e integração com os métodos tradicionais (relógios/tablets), incluindo treinamento, suporte técnico, visitas in loco, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade orçamentária: 08 01 – Sec. Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2.071 - manutenção do fundo municipal de saúde
Ficha de despesa: 33903900
Fonte de recurso: 1500100200/1621000000/1631000000

Vigência: 23 de março de 2026 a 22 de março de 2027.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 20 de março de 2026.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:6260FD8F

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 20260039

CONTRATO Nº 20260039

ORIGEM: DISPENSA Nº 008/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: COCENTINO SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.821.235/0001-70

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria contábil aplicada à educação visando implantação e padronização de rotinas e controles internos relacionados à execução de despesas mde/fundeb, incluindo mapeamento de processos, definição de fluxos, elaboração de modelos e checklists, orientação para fiscais/gestores e relatórios de conformidade, custeado com fundeb – parcela mde (30%) de modo a atender as do município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade orçamentária: 06 01 – Sec. Municipal de Educação
Projeto atividade: 2.048 - manutenção do ensino fundamental financ. Com recursos do fundeb 30%
Ficha de despesa: 33903990
Fonte de recurso: 1540000000

Vigência: 23 de março de 2026 a 22 de março de 2027.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 20 de março de 2026.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:EC1C035F

CPL LAGOA DE PEDRAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250195

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – N° 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representada por **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **INSTITUTO CURY DE ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA**, inscrito(a) no CNPJº 26.742.495/0001-18, representada pelo Sr. IAGO JOSÉ LINS CURE, portador do CPF nº 065.788.124-40, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20250195 oriundo do Credenciamento 001/2025, até 31 de março de 2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	**08 01 – Secretaria Municipal de Saúde**
PROJETO	2.077 - manutenção da atenção primária saúde – saúde bucal
FONTE	1600000000 / 1500100200
NAT. /DESPESA	33903900 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
SUBELEMENTE	33903964 – serviços odontológicos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de abril de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras – RN, 30 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras
CNPJ: 08.143.026/0001-09
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47
Contratante

Instituto Cury de Odontologia Integrada LTDA
CNPJ: 26.742.495/0001-18
IAGO JOSÉ LINS CURE
CPF: 065.788.124-40
Contratado(a)

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:A09D3587

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N º 008/2026

Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, que estabelece ponto facultativo no dia 02 de abril de 2026, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa da Semana Santa, especialmente a realização de ações sociais voltadas à população, como a tradicional entrega de peixes;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa no âmbito do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Lagoa de Velhos/RN, no dia 02 de abril de 2026 (Quinta-feira Santa).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente.

Art. 3º Consideram-se serviços essenciais, para os fins deste Decreto:

I – a Unidade Básica de Saúde (UBS), que funcionará normalmente;

II – a Unidade Mista de Saúde, que manterá seu funcionamento regular;

III – demais serviços indispensáveis ao atendimento da população, a critério das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 4º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Velhos/RN, em 30 de março de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:FBC089F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2026

CEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, com sede na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva.

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGOA NOVA/RN (ACMR), entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.157/0001-00, com sede no Sítio do Meio, nº 402, Zona Rural, Lagoa Nova/RN, neste ato representada por sua Presidente.

As partes resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO, com fundamento na Lei Municipal nº 636/2018, nos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA TITULARIDADE

O presente Termo tem por objeto a cessão de uso gratuito de bem imóvel público consistente em galpão de triagem de materiais recicláveis, localizado no Sítio do Meio, nº 402, Zona Rural de Lagoa Nova/RN.

Parágrafo Único. A titularidade do imóvel encontra-se devidamente comprovada por meio da Certidão de Ônus Reais (Matrícula nº 1648) do Ofício Único de Lagoa Nova/RN, tendo sido o bem incorporado ao patrimônio público municipal por desapropriação devidamente registrada em 25/11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE PÚBLICA

O imóvel cedido destina-se exclusivamente à execução de atividades de interesse público relacionadas à coleta seletiva, triagem, reaproveitamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos, em consonância com a política nacional de resíduos sólidos.

§ 1º A presente cessão viabiliza a execução de investimentos no valor de R$ 25.000,00, oriundos do Programa de Logística Reversa “Mãos Pro Futuro”, destinados à melhoria da infraestrutura do local.

§ 2º É expressamente vedada a utilização do imóvel para finalidade diversa da estabelecida nesta cláusula, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A presente cessão terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura. Parágrafo Único, O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa de interesse público e manifestação favorável da Administração, observado o limite legal previsto na Lei Municipal nº 636/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO CARÁTER PRECÁRIO E INTRANSFERÍVEL

A presente cessão de uso possui natureza precária, unilateral e discricionária, não gerando à CESSIONÁRIA qualquer direito real sobre o imóvel.

Parágrafo Único. É vedada a cessão, transferência, subcessão ou qualquer forma de outorga de uso a terceiros, total ou parcial, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA obriga-se a:

I – Utilizar o imóvel estritamente conforme a finalidade prevista neste instrumento;
II – Manter o imóvel em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança;
III – Arcar com todas as despesas ordinárias decorrentes do uso, inclusive água, energia elétrica e manutenção;
IV – Manter sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante toda a vigência da cessão;
V – Permitir e facilitar a fiscalização pelo Poder Público;
VI – Executar as melhorias previstas no plano de trabalho aprovado;
VII – Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros em decorrência da utilização do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias úteis e necessárias realizadas no imóvel integrarão automaticamente o patrimônio público municipal, sem direito a indenização ou retenção, salvo prévia autorização expressa em sentido diverso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente cessão será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que poderá realizar inspeções periódicas e solicitar informações ou documentos necessários à verificação do cumprimento da finalidade pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E REVERSÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:
I – Unilateralmente pelo Município, por motivo de interesse público devidamente justificado;
II – Pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
III – Pelo desvio de finalidade.

Parágrafo Único. Extinta a cessão, o imóvel será imediatamente restituído ao Município, com todas as suas acessões e benfeitorias, livres e desocupadas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial do Município, como condição de eficácia, em observância ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento.

Lagoa Nova/RN, 30 de março de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

FABIANA DA SILVA DANTAS MACEDO
Presidente da ACMR/LN

Publicado por:
Maria Luana Souza da Silva
Código Identificador:DABCA36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PSS Nº 001/2023 - JULIO BORGES DE FREITAS

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): **JULIO BORGES DE FREITAS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO**,** PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.546- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 110.XXX.XXX-47, DOMICILIADO NA RUA PAULO DAMASIO DA SILVA, Nº 273, CENTRO/CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, FIRMADO EM 05 DE ABRIL DE 2025 PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, 31 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE MARÇO DE 2026.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:B759524D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PSS Nº 002/2023 - MARIA FÁBIA DE ARAÚJO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): **MARIA FÁBIA DE ARAÚJO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.XXX.709- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 017.XXX.XXX-48, DOMICILIADA NO SITIO BURACO DE LAGOA, 7140, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AULIXIAR DE ALUNO 20H, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, FIRMADO EM 22 DE ABRIL DE 2024 PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.
PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, 31 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE MARÇO DE 2026.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:CB58EC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: SOGO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.345.698/0001-69
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 047/2023, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DE SOLUÇÃO AUTOMATIZADA CORPORATIVA PARA CRIAÇÃO E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS, FLUXOS DIGITAIS DE INFORMAÇÕES, COM CENTRAL DE ATENDIMENTO E GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS GERANDO AGILIDADE DOS PROCESSOS, TRANSPARÊNCIA, EFICIÊNCIA, MAIOR SEGURANÇA DE DADOS E PRINCIPALMENTE REDUÇÃO SIGNIFICATIVA NO USO DE PAPEL E SEUS INSUMOS DIRETOS E INDIRETOS, ASSINATURA DIGITAL, SOLUÇÃO EM NUVEM.**
DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 04 DE ABRIL DE 2026, encerrando-se em 03 DE ABRIL DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993

Lagoa Nova/RN, em 18 de março de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:312F879F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0158/2026 – GP

Portaria nº 0158/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 30 de março de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **GISELLY JULIANNE GOMES DE ARAÚJO FELIPE,** matricula **nº 3483;** Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a Natal/RN no dia 31 de março de 2026, para participar do Seminário Motores do Desenvolvimento - Educação. O evento será realizado no Auditório Albano Franco na Casa da Indústria, Avenida Senador Salgado Filho - 2860, Bairro: Lagoa Nova,CEP: 59.078-900, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:80093285

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 015/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre as datas de vencimento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo, exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **FRANCISCO CANINDE JUSTINO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as formas de pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º O pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2026, poderá ser efetuado, em parcela única, até o dia **30 de maio de 2026**, com desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 2º O contribuinte poderá efetuar o pagamento do IPTU e da Taxa de Lixo em até 08 (oito) parcelas iguais e consecutivas, com os seguintes vencimentos:

I – 30 de maio de 2026;
II – 30 de junho de 2026;
III – 30 de julho de 2026;
IV – 31 de agosto de 2026;
V – 30 de setembro de 2026;
VI – 30 de outubro de 2026;
VII – 30 de novembro de 2026;
VIII – 30 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 15,00 (quinze reais).

Art. 3º - Para o pagamento parcelado não será concedido descontos, podendo ser parcelado até 30 de dezembro de 2026.

Art. 4º - Ficam sujeitos às sanções previstas no **artigo 20 (Código Tributário do Município de Lagoa Salgada)** e suas alterações, os contribuintes que deixarem de efetuar o pagamento até o vencimento das respectivas parcelas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 30 de março de 2026.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:4B7596C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2026 - GP

PORTARIA Nº 065/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE INCENTIVO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de realizar chamamento público nos termos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a comissão de avaliação e julgamento do chamamento público da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no âmbito do município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º– Integrarão essa Comissão de Especial os seguintes membros:

CARLOS FELIPE DE MOURA BEZERRA – Matrícula 11***7-6 – Presidente
WALLYSON ALVES MOREIRA – Matrícula 11***3-3 - Membro
MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA - Matrícula 11***5-1 – Membro

Art. 3º– O objetivo dessa comissão é de conduzir, avaliar e julgar os projetos apresentados mediante chamamento público.

Art. 4º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 30 de março 2026.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:F70391A3

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e dos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000006/2026, o Prefeito do Município, Francisco Canindé Freire, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa ANDRE JHONATAN VIEIRA CASSIMIRO (CNPJ: 59.186.886/0001-52), vencedora do certame com o valor total de R$ 82.680,00, conforme Propostas de Preços apresentada.
Lagoa Salgada/RN, 27 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:652A386F

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000006/2026, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, VISANDO À DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO A VISIBILIDADE E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa ANDRE JHONATAN VIEIRA CASSIMIRO (CNPJ: 59.186.886/0001-52), vencedora do certame com o valor total de R$ 82.680,00.
Lagoa Salgada/RN, 27 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO CAINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:FBB2F188

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição do Programa "Espaço Crescer – Centro Intersetorial de Desenvolvimento Infantil", no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, XII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dever do Poder Público, em todas as suas esferas, de assegurar com absoluta prioridade os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar as políticas de saúde (art. 196, CF), educação (art. 208, III, CF) e assistência social (art. 203, CF) de forma integrada, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, em especial daquelas com deficiência;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que preconiza a atuação

intersetorial do Poder Público para garantir serviços de habilitação e reabilitação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 78 da Lei Municipal nº 1007, de 2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a regulamentar, por Decreto, a organização e o funcionamento da administração municipal, desde que não implique aumento de despesa;

CONSIDERANDO, por fim, a competência do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, conforme o Princípio da Eficiência (art. 37, CF), buscando otimizar a aplicação dos recursos públicos existentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Programa "Espaço Crescer – Centro Intersetorial de Desenvolvimento Infantil", com o objetivo de articular e integrar os serviços das áreas de saúde, educação e assistência social para o atendimento de crianças e adolescentes neuroatípicos.

Art. 2º O Programa "Espaço Crescer" tem como finalidade promover o desenvolvimento integral do seu público-alvo, por meio da otimização e da oferta articulada de serviços já disponíveis nas redes municipais, visando à inclusão, ao desenvolvimento de potencialidades e à melhoria da qualidade de vida.

Art. 3º São público-alvo do Programa as crianças e adolescentes neuroatípicos, com idade de até 14 (quatorze) anos, residentes no Município de Lajes/RN e já assistidos ou elegíveis para os serviços das redes de saúde, educação ou assistência social.

Parágrafo único. Consideram-se, para os fins deste Decreto, pessoas neuroatípicas aquelas com transtornos do neurodesenvolvimento, incluindo, entre outros, transtorno do espectro autista (TEA), TDAH, dislexia e condições correlatas, conforme classificação adotada pelos sistemas de saúde e educação.

Art. 4º O Programa funcionará em regime de gestão intersetorial, sob a articulação das seguintes Secretarias:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação.

Art. 5º A coordenação das ações do Programa "Espaço Crescer" ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Centro de Educação Especial do Município, que atuará em cooperação com as demais Secretarias.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Coordenar a gestão administrativa e pedagógica do Programa;
II – Articular a disponibilização de equipe pedagógica e multiprofissional para o acompanhamento das crianças;
III – Promover ações educacionais inclusivas que favoreçam o desenvolvimento e a aprendizagem.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – Articular a disponibilização de atendimentos terapêuticos e consultas especializadas;
II – Ofertar, dentro de suas capacidades, acompanhamento multiprofissional voltado ao desenvolvimento e à reabilitação das crianças atendidas;
III – Colaborar na construção e execução dos Planos de Acompanhamento Individualizado.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação:
I – Desenvolver ações de apoio, orientação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
II – Ofertar atividades por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
III – Promover ações socioassistenciais que visem à inclusão social das crianças e de suas famílias.

Art. 9º Os(as) Secretários(as) Municipais de Educação, Saúde e de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação poderão, por ato próprio e em conjunto, designar servidores de seus respectivos quadros para compor a equipe de referência do Programa "Espaço Crescer".
§ 1º A designação de que trata o *caput* não implicará em alteração do cargo, da remuneração ou dos direitos e vantagens do servidor, consistindo em atribuição de tarefas especiais compatíveis com seu cargo efetivo e/ou comissionado.
§ 2º A atuação do servidor no Programa será considerada, para todos os efeitos, como de relevante interesse público.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente das Secretarias envolvidas, não implicando em qualquer aumento de despesa ou criação de novas obrigações financeiras para o Município.

Art. 11. As Secretarias envolvidas definirão, por meio de Portaria Conjunta, os fluxos, protocolos e instrumentos de articulação intersetorial para o pleno funcionamento do Programa.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:46726BAA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 29/2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO N° 40/01-2026
Pregão/Adesão N° 05/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA O M LEAL DE MESQUITA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através das demais secretarias, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.737.082/0001-54, sediado(a) Av. Dos Arrecifes, Nº 1205, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, CEP: 59.585-000, neste ato representado por **OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA**, inscrito no CPF nº XXX.861.XXX-30, que exerce a função de Sócio Administrador, conforme consta no ato constitutivo da empresa,, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 40/01-2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 29/2025, por mais 12 (meses/anos), a partir de **30/03/2026 até 29/03/2027**, para dar continuidade à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA DE LAJES/RN, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a

vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

2.1 Fica registrado que a CONTRATADA, anteriormente denominada **O M LEAL DE MESQUITA**, passou a adotar a denominação empresarial **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, conforme alteração devidamente registrada na Junta Comercial competente.

2.2 A alteração do nome empresarial não implica modificação da personalidade jurídica da empresa, permanecendo inalterados o CNPJ, os direitos e as obrigações assumidas no presente contrato.

2.3 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a presente alteração possui caráter meramente cadastral, não configurando modificação contratual que afete o objeto, o equilíbrio econômico-financeiro ou as condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R$ **R$ 677.511,00 (seiscentos e setenta e sete mil quinhentos e onze reais).**

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINELE CIVIL
Ação: 2005 – MANUTENÇÃO DO GABINELE CIVIL
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Ação: 2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2041 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2166 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2035 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL
Ação: 2036 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Fonte: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
Ação: 2039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 04.001– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2053 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 1302– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

Unidade Orçamentária: 03.001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2023 – PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA
Ação: 2025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Fonte: 16000000 – TRANS. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇO

Unidade Orçamentária: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Ação: 2043 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação: 2073 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ação: 2218 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
Ação: 2217 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Ação: 2204 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 30 de março de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

FABIANA TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação

Leal Empreendimentos LTDA
CNPJ nº 17.737.082/0001-54
OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUISTA
CPF n° XXX.861.XXX-30

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:2B36DE83

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJES/RN, reunido no dia 20 de março de 2026 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nO849/2019.
Considerando que no exercício 2025, os serviços e programas socioassistenciais foram executados de forma correta e continuada.
Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2025 na forma que segue.

S 1º Os valores apurados na conta BL GBF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS, serão reprogramados para implementar as ações de controle social e de gestão do Programa Bolsa Família;

§ 2º Os valores apurados na conta BL GSUAS, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS, serão reprogramados para implementar despesas ordinárias da Gestão Municipal de Assistência Social;

§ 3º . Os valores apurados na conta BL PSB, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias e Serviço de
Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

§ 4º . Os valores apurados na conta BPC na Escola, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS, serão reprogramados para aquisição de material de expediente para ações da Gestão Municipal de Assistência Social e CRAS § 50 Os valores apurados na conta PCF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do
Programa Criança Feliz;
§ 6º Os Valores apurados na conta Procad-SUAS repassados, serão reprogramados para aprimoramento da gestão do Cadastro Único.
S 7º Os Valores apurados SIGTV4 repassados, serão reprogramados para o aprimoramento da Proteção Social Básica

Art. 2º 0 Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2025, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2025, a pagar no exercício de 2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 20 de março de 2026.

RAFAELLA JULLIANA DE SOUZA ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:B1484FC7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Define critérios para oferta de pescado no período Pascal no município de Lajes/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJES/RN, reunido no dia 20 de março de 2026 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nO 849/2019.

Considerando que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para concessão de benefícios assistenciais;

Considerando, que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social emitir resolução quanto às suas deliberações;

Considerando a cultura popular de alimentar-se de pescado durante o período pascal;

Considerando que famílias em situação de pobreza e extrema pobreza têm dificuldades de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família;

RESOLVE:

Art. 1º . Definir critérios para a oferta de pescado no período pascal no município de Lajes/RN.

Art. 2º 0 critério geral para seleção dos participantes consumidores do pescado, são famílias com perfil de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais.

Art. Havendo disponibilidade caso haja quantidade remanescente de pescado em decorrência do não recebimento pelo participante consumidor definido no artigo 20 poderão receber o benefício por definição de prioridade, respectivamente:
1 pessoas com deficiência, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, desde que devidamente identificado o tipo de

deficiência no referido Cadastro, com renda familiar per capta de até 1/2 (meio) salário mínimo.
II — famílias pertencentes à povos e comunidades tradicionais, desde que devidamente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais e identificadas como tal.
111— idosos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais, com renda familiar per capta de até 1/2 (meio) salário mínimo.

Parágrafo Único. Havendo sobra dos produtos adquiridos, poderão ser beneficiados pessoas não enquadradas nos incisos do caput, pertencentes à população em geral.

Art. 4º. O pescado será, exclusivamente, ofertado ao Responsável pela Unidade Familiar, titular do Cadastro, munido de algum documento válido de identificação com foto.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 20 de Março de 2026.

RAFAELLA JULLIANA DE SOUZA ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:8A436F43

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Lajes/RN - Quadriênio 2026-2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJES/RN, reunido no dia 20 março 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nO 849/2019.

Considerando, o Art.30, inciso III, da Lei no 8.742/1993 — Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS, Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 20 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por Unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social de Lajes/RN, referente ao quadriênio 2026-2029
Art. 2º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 20 de março de 2026.

RAFAELLA JULLIANA DE SOUZA ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:6C12B2F4

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 29/2023 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO N° 68/02-2026
Inexigibilidade N° 19/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.302.240/0001-28, sediada na Rua Benedito Santana n° 149, Regomoleiro, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.298-820, neste ato representado(a) por **GERSON KLEY DE BRITO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o n° XXX.723.XXX-07, ADMINISTRADOR, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº **68/02-2026**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 29/2023, por mais 12 meses, a partir de **20/03/2026 até 19/03/2027**, para dar continuidade aos Serviços de Contabilidade pública, financeira e orçamentária, integrada com a folha de pagamento dos servidores e geração de relatórios gerais; Atender o cumprimento das normas e legislação que regem a contabilidade pública, além de elaboração de peças contábeis exigidas pelos órgãos de controles: Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, Secretaria do Tesouro Nacional - STN, Fundo Nacional de Saúde - FNS, Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e o Fundo Nacional de Educação - FNDE, bem como as novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, e possíveis alterações que ocorrerem posteriores a contratação., podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), totalizando o valor global de R$ 295.200,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:02.010 - SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Ação: 2002 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 – Lajes

Unidade Orçamentária:04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 2053 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
Região: 0001 – Lajes

Unidade Orçamentária:03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2025 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Região: 0001 - Lajes

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA

Lajes/RN, em 20 de março de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação

Atlas Consultoria e Auditoria Contabil LTDA
CNPJ nº 41.302.240/0001-28
GERSON KLEY DE BRITO DE LIMA
CPF n° 093.723.804-07

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:7FE0C6DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 349/2026 - CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 439 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da gratificação denominada função gratificada – FG, na Estrutura Organizacional e Funcional da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, acrescentando aos dispositivos das leis complementares 206/2009, e 249/2014 e dá outras providências.

LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei;
Art. 1º Fica criado na Estrutura Organizacional e Funcional da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Lei Municipal nº 206/2009, a gratificação Função Gratificadas – FG, com lotação na Secretaria Geral e na Mesa Diretora, conforme necessidade de atribuição.

Art. 2º O exercício da Função Gratificada - FG exige de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo o servidor ser convocado sempre que houver interesse da Administração, para realização de serviços extraordinários de suas funções habituais.

Art. 3º O deferimento do recebimento da gratificação de função é de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal, mediante ato oficial do titular da Mesa Diretora, devendo observar a necessidade da titulação da gratificação em cada caso específico.

Art. 4º Os ocupantes de Cargos Comissionado e Efetivos da Câmara Municipal, previstos nas Leis Complementares 206/2009, 249/2014, quando no desempenho de justificada atividade administrativa de comprovado merecimento, terão direito a gratificação de até 100% cargos Efetivo e 50% Cargos Comissionados, dos seus vencimentos Básicos, mediante ato oficial, observando as limitações de natureza financeira e constitucional.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a contar na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.
.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Processo n°: 2026.006
Interessado: Poder Legislativo Municipal de Lajes Pintadas/RN
Ref.: Lei Municipal n° 439/2025 - Dispõe sobre a criação da gratificação denominada função gratificada – FG, na Estrutura Organizacional e Funcional da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, acrescentando aos dispositivos das leis complementares 206/2009, e 249/2014 e dá outras providências.

SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei n° 001/2026, de 18 de março de 2026, de Autoria do Poder Legislativo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 17 de março de 2026, e encaminhado através do Ofício n° 007/2026 – GP de 15 de março de 2026. SANCIONO o referido Projeto de Lei, transformando-o na Lei Municipal n° 439/2026, de 30 de março de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:48AC5FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - ANA DARK PEREIRA

PORTARIA Nº 085/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a Sra. ANA DARK PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal da Educação e Cultura, matrícula 200, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma (01) diária no valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para participar do Seminário Estadual de apropriação dos resultados do SIMAIS Alfa 2025, que acontecera no dia 31 de março de 2026, na cidade do Natal /RN

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 30 de março de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:3C96B8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - GLADYS GLAY LIMA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 086/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder a Sra. GLADYS GLAY LIMA DE OLIVEIRA SANTOS, Professora, matrícula 004138, Secretaria Municipal de Educação, matrícula 200, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma (01) diária no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) para participar do Seminário Estadual de apropriação dos resultados do SIMAIS Alfa 2025, que acontecera no dia 31 de março de 2026, na cidade do Natal /RN

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 30 de março de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:B34153DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 077/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Antonio Carlos Queiroz, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu durante o mês de março de 2026, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN e Fortaleza/CE respectivamente, 06 (seis) diárias, com o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), e 01 (uma) diária para Fortaleza/CE com o valor de R$ 100,00 (cem reais) totalizando no Geral R$ 400,00 (quatrocentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde nas referidas cidades acima citadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 30 de março de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:06442A3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 078/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Marcos Antonio Azaias Neto, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu durante o mês de março de 2026, que se deslocou para transporte de pacientes em Natal/RN, 03 (três) diárias, com o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), 03(três) diárias para Fortaleza/CE, com o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), 04 (quatro) diárias para Mossoró/RN com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando no Geral R$ 800,00 (oitocentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde nas referidas cidades acima citadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 30 de marçoe 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:DAADCEEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 079/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. José Carivaldo de Oliveira, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu durante o mês de março de 2026, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 18 (dezoito) diárias, com o valor Total de R$ 900,00 (novecentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 30 de março de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:AFD22F6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 080/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Leonardo Róssulo de Oliveira Pontes, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu durante o mês de março de 2026, que se deslocou para transporte de pacientes em Natal/RN, 11 (onze) diárias, com o valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) e 05(cinco) diárias para Mossoró/RN, com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando no Geral R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde nas referidas cidades acima citadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 30 de março de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:AE53D3BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 081/2026, DE 30 de MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Francisco Lisboa Bezerra da Silva, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu nos dias 02, 07, 11, 17 e 22 de março de 2026, que se deslocou para transporte de pacientes nas referidas cidades Caicó/RN, 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), 03(três) diárias para Juazeiro/CE com o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e uma para Caraúbas/RN com o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando no Geral R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde nas referidas cidades acima citadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 30 de março de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:899E9839

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 082/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio ao servidor Wandison Teixeira de Almeida, Matrícula nº 99810, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo 2014/2019, no período de 30/03/2026 a 28/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 30 de março de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:AA30637C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105 -2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **UEDINA ROSANA LEITE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula nº 92, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem gozadas no período de 02 de março a 31 de março de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 30 de março de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:F4D11D01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106 -2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O GABINETE DO PREFEITO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o senhor **PAULO CESAR GALDINO**, Matrícula 9000311, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
Objeto do Deslocamento: Participação de reunião da Associação dos Municípios do Oeste Potiguar.
Local de destino: Pau dos Ferros/RN.
Período do Afastamento: 24 de março 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 30 de março de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:46E7AF34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107 -2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O GABINETE DO PREFEITO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o senhor **PAULO CESAR GALDINO**, Matrícula 9000311, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Objeto do Deslocamento: Participação de reunião com o Secretário da Fazenda do Rio Grande do Norte (SEFAZ-RN), para tratar assuntos do município.
Local de destino: Natal/RN.
Período do Afastamento: 09 a 10 de março 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 30 de março de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:96795499

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2025

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMM/RN nº 042/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 008/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN (CNPJ: 08.170.540/0001-25).

CONTRATADA: SOLUÇÕES AGROPECUÁRIAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 58.908.758/0001-02).

OBJETO DO ADITIVO: 1. **Supressão Quantitativa:** Redução de **35,9%** do valor contratual, de forma consensual, com fulcro no Art. 124, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 e Nota nº 00004/2024/CNLCA/CGU/AGU, em virtude da adequação da demanda e otimização dos serviços de assistência técnica. 2. **Prorrogação de Vigência:** Extensão do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com fulcro no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor mensal passa de R$ 4.992,00 para **R$ 3.200,00**. O valor global anualizado para o período aditivado é de **R$ 38.400,00**.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: De 25/02/2026 a 25/02/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 14.001- Sec. Mun. De Desenvolvimento Agrário
Programa: 2101 Manut. das Ativ. Da Sec. Mun. de Agricultura
Classificação: 3.3.90.35- Serviço de Consultoria.

DATA DE ASSINATURA: 25/02/2026.

SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO – Representante.

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:F126A797

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral de Licitações do Município, opinando favoravelmente com a Adesão a 50% (cinquenta por cento) dos itens da Ata de Registro de Preços nº 019/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, em que foram registrados os preços da empresa:

EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.477.835/0001-90, com sede na Rua João Pessoa, 267 SL. 09 cidade alta – Natal/RN, CEP: 59.025-902

Cujo objeto é a contratação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão,

cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, de acordo com o Art. 86, § 2°, incisos: I, II e III, da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM DE DESCONTO RAV	VALOR TOTAL PREVISTO
01	AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS.	100%	R$ 200.000,00

Maxaranguape/RN, 30 de março de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:2901C911

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 018/2026

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:
Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

Considerando ainda, o período da Semana Santa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO, Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos Órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 02 de abril de 2026, (quinta-feira).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 30 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:71FAB4A3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022

OBJETO:Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 066/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar na Zona Rural e Urbana, por preço unitário por km rodado.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
CONTRATADO:L R FREIRE COSTA - ME
CNPJ:18.089.600/0001-33
ORIGEM: Pregão Presencial nº 018/2021
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 de março de 2026 à 30 de março de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de março de 2026

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
PELA CONTRATADA:Lanna Rayssa Freire Costa

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:472D0C7F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022

OBJETO:Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 53/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de dois caminhões pipas com capacidade mínima de 12.000 litros para atender demandas das secretarias municipais de obras e urbanismo e de desenvolvimento rural, abastecimento e agricultura.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
CONTRATADO:CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:22.318.474/0001-19
ORIGEM: Pregão Presencial nº 012/2021
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 de março de 2026 à 30 de março de 2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de março de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
PELA CONTRATADA:Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:7ACAB54C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 011/2026

Decreta Ponto Facultativo o dia 02 de abril de 2026 no Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o feriado nacional da Sexta-Feira da Paixão, nos termos da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO que no ano de 2026 esse feriado recai no dia 03 de abril, Sexta-Feira Santa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 02 de abril de 2026, quinta-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 27 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:BE3A4EE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0006/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0006/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COENTRO E LEITE DE COCO, DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA DO ANO DE 2026 NO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: RUIVAN CARLOS MORAIS – ME – CNPJ Nº 70.157.607/0001-65 - VALOR TOTAL R$: 14.490,00.
Monte das Gameleiras - RN, 30 de Março de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:FC6F2F3C

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 002, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 002, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do quadriênio 2026-2029 do Município de Monte das Gameleiras/RN pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Monte das Gameleiras – CMAS, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2026 e registrada em Ata de nº 02/2026.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.742, de 7 de setembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em especial o inciso III do art. 30;

CONSIDERANDO, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial o inciso II do art. 52 que estabelece os requisitos mínimos para que os Estados, o Distrito Federal e os municípios recebam recursos referentes ao cofinanciamento federal.

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião do CMAS, realizada no dia 24 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS para o quadriênio 2026/2029, apresentado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NELSON GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:0AB12EEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.075/2026 - GP NÍSIA FLORESTA/RN, 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO E DEMAIS BENS PÚBLICOS POR PARTE DA CAERN E DEMAIS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, APÓS A REALIZAÇÃO DE OBRAS E REPAROS, E ESTABELECE PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, bem como outras concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, ficam obrigadas a realizar a recomposição do pavimento, calçadas, meios-fios, praças e demais bens públicos que forem danificadas em razão da execução de obras ou reparos em vias públicas.

Art. 2º. A recomposição deverá ser realizada no prazo máximo **05 (cinco) dias úteis** após a conclusão do serviço, devendo o local ser restaurado às mesmas condições em que se encontrava antes da intervenção.

Art. 3º. A recomposição deverá ser feita com **material de qualidade igual ou superior ao originalmente existente,** sendo **vedada a utilização de material inferior,** de modo a garantir a durabilidade, segurança e padrão da via pública.

Art. 4º. O descumprimento do prazo ou a realização de recomposição em desacordo com os padrões técnicos sujeitará a concessionária às seguintes penalidades:

I – Multa de R$ 1.000,00 (mil reais) por metro quadrado de área não recomposta no prazo legal;
II – Multa diária de R$ 2.000,00 (dois mil reais) enquanto persistir a irregularidade;
III – Multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) quando for utilizado material inferior ao originalmente existente;
IV – Multa de R$ 8.000,00 (oito mil reais) quando a recomposição apresentar afundamento desnível, má compactação ou risco à segurança;
V – Em caso de reincidência, as multas serão aplicadas em dobro;
VI – Persistindo a irregularidade por mais de 15 (quinze) dias, o Município poderá executar a recomposição por meios próprios ou contratados, cobrando da concessionária o valor integral da obra, acrescido de multa adicional de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 5º. O poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 30 (trinta) dias, estabelecendo os procedimentos administrativos para fiscalização e aplicação das penalidades.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:6ACFC125

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.076/2026 - GP NÍSIA FLORESTA/RN, 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DA COMUNIDADE DE CURRAIS, NO MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **"CRECHE MUNICIPAL JULITA JOVELINA DE SANTANA",** a Creche Municipal localizada na Comunidade Currais, neste Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º. A denominação de que trata o artigo anterior tem por finalidade homenagear **JULITA JOVELINA DE SANTANA**, personalidade de relevante contribuição social, educacional e comunitária para a Comunidade de Currais e regiões adjacentes.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa com a denominação da referida creche, bem como adotará as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:E68A6FE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.077/2026 - GP NÍSIA FLORESTA/RN, 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DO PORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LÚCIA ELISA DO NASCIMENTO**, a Unidade Básica de Saúde localizada na Comunidade do Porto, neste Município.

Art. 2º. A denominação de que trata esta Lei é uma homenagem a Sra. Lúcia Elisa do Nascimento, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a comunidade especialmente nas áreas social e humana, marcando positivamente a história local.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação da Unidade Básica de Saúde, incluindo a instalação de placa indicativa com a denominação prevista nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:5784B16A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.078/2026 - GP NÍSIA FLORESTA/RN, 30 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CAMPANHA DA FRATERNIDADE NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Nísia Floresta, o Dia Municipal da Campanha da Fraternidade, a ser comemorado anualmente no segundo sábado que antecede o Domingo de Páscoa, conforme o calendário litúrgico da Igreja Católica Apostólica Romana .

Art. 2º. A instituição do Dia Municipal da Campanha da Fraternidade tem como objetivos:

I – Preservar a memória histórica do Município de Nísia Floresta como berço da Campanha da Fraternidade no Brasil;
II- Fomentar a reflexão sobre temas sociais, éticos e humanitários propostos anualmente pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB;
III – Incentivar a prática da solidariedade, da justiça social e do voluntariado entre os cidadãos Nísiaflorestense;
IV- Promover o turismo religioso e cultural, destacando o papel histórico da Paróquia de Nossa Senhora do Ó na formação social e religiosa do Município, do Estado do Rio Grande do Norte e do país;
V- Estimular o diálogo inter-religioso e a cooperação entre o Poder Público e a sociedade civil organizada, em prol do bem comum

Art. 3º. No Dia Municipal da Campanha da Fraternidade, o Poder Executivo poderá promover, em parceria com entidades representativas do segmento religioso, instituições educacionais e organizações da sociedade civil, ações e eventos voltados à reflexão social, cultural e comunitária, com livre acesso à população.

Art. 4º. O Dia Municipal da Campanha da Fraternidade deverá constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nísia Floresta.

Art. 5º. Para a realização das atividades previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias e convênios com instituições religiosas, culturais educacionais, respeitada a legislação vigente.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:CD3E59AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.079/2026 - GP NÍSIA FLORESTA/RN, 30 DE MARÇO DE 2026.

RECONHECE O EVENTO "NO MAR DE MARIA" COMO EVENTO CULTURAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como Evento Cultural Oficial do Município de Nísia Floresta/RN o evento denominado "No Mar de Maria", realizado anualmente no mês de março.

Art. 2º. O evento "No Mar de Maria" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá apoiar o evento, observada a disponibilidade orçamentária, por meio de:
I – apoio Institucional e divulgação;
II – suporte estrutural e logístico;
III – parcerias com entidades públicas e privadas;
IV – promoção de atividades culturais, sociais, educativas e artísticas relacionadas à temática do evento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:76D3502A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.080/2026 - GP NÍSIA FLORESTA/RN, 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DE MAZAPAS, MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "CRECHE MUNICIPAL FRANCISCA LIMA DE SOUZA", a Creche Municipal localizada no Primeira na Comunidade de Mazapas, neste Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º. A denominação de que trata esta Lei tem por finalidade homenagear a senhora Francisca Lima de Souza, conhecida carinhosamente pela comunidade como Dona Chiquinha, em reconhecimento à sua relevante contribuição social, comunitária e solidária para o desenvolvimento do Loteamento Primavera.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação da placa de identificação da unidade educacional com a denominação estabelecida nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:E0A69ABF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 131/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **Márcio Cristiano Oliveira do Nascimento**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 01 de abril de 2026 a 29 de junho 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:0159FE1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 90/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **Roberto Gomes da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 01 de abril de 2026 a 29 de junho 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:4CB6D909

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DE Nº 04/2026 - COMDEMA

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DO ANO DE 2026 DAS REUNIÕES PLENÁRIAS ODINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE – COMDEMA.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – COMDEMA do município de Nísia Floresta – no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 739, de 10 de outubro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente de Nísia Floresta para o ano de 2026, estabelecendo que acontecerão as segundas-feiras do mês, a partir das 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMUR, localizada a Rua do Comércio, nº 47, Centro, Nísia Floresta-RN, conforme calendário abaixo.

FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
12	30	27	18	15	13
AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
24	21	26	23	14	

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta-RN, 30 de março de 2026.

MARINA DE AQUINO DANTAS
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – COMDEMA

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:7002876E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 013/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Portaria nº 13/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder meia diária, ao preço unit. de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsto legal no destino 01, em consonância com o art. 7º do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Zenilson Maurício de Oliveira

MATRÍCULA: 237663-6

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
OBJETIVO: Deslocamento ao município de São Miguel do Gostoso/RN, no dia 31 de março de 2026, conduzindo participantes para a Reunião da Instância de Governança Regional Costa das Dunas.
DESTINO: São Miguel do Gostoso/RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31 de março de 2026.
JUSTIFICATIVA: A concessão de meia diária ao servidor Zenilson Maurício de Oliveira justifica-se pela necessidade de seu deslocamento ao município de São Miguel do Gostoso/RN, no dia 31 de março de 2026, na função de motorista, responsável pela condução de participantes para a Reunião da Instância de Governança Regional Costa das Dunas. O deslocamento é imprescindível para assegurar o transporte seguro e adequado dos participantes, garantindo a presença destes no evento, o qual possui relevante interesse institucional por tratar de ações voltadas ao planejamento, articulação e fortalecimento das políticas públicas de turismo na região. Dessa forma, a concessão da meia diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação e eventuais gastos durante o período de deslocamento, em conformidade com a legislação vigente.
Nísia Floresta/RN, 30 de março de 2026

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:6B583513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 014/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Portaria nº 14/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder meia diária, ao preço unit. De R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsto legal no destino 01, em consonância com o art. 7º do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR (A): Emanoela Alves Amaro da Silva

MATRÍCULA: 1376

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Nível 3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo
OBJETIVO: deslocamento ao município de São Miguel do Gostoso/RN, no dia 31 de março de 2026, para participação na Reunião da Instância de Governança Regional Costa das Dunas.
DESTINO: São Miguel do Gostoso/RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31 de março de 2026.
JUSTIFICATIVA: A presente solicitação de despesa justifica-se pela necessidade de participação da servidora na Reunião da Instância de Governança Regional Costa das Dunas, espaço estratégico de articulação, planejamento e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao turismo regional, assessorando a Secretária Adjunta de Turismo. A participação da servidora, assessorando a Secretária Adjunta, é de fundamental importância para garantir o suporte técnico e administrativo durante a reunião, contribuindo para o alinhamento das ações institucionais e para a representação do município junto aos demais entes integrantes da instância. Considerando que o deslocamento ocorrerá em período que não demanda pernoite, justifica-se a concessão de meia diária, suficiente para cobertura de despesas com alimentação e eventuais gastos. Dessa forma, a concessão da diária visa assegurar as condições necessárias para o cumprimento da atividade, atendendo ao interesse público e às demandas institucionais da gestão municipal.
Nísia Floresta/RN, 30 de março de 2026

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:1B89A421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 015/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Portaria nº 15/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder meia diária, ao preço unit. de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsto legal no destino 01, em consonância com o art. 7º do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Paulo Sérgio Vanderlei de Lima

MATRÍCULA: 2368145

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo
OBJETIVO: deslocamento ao município de São Miguel do Gostoso/RN, no dia 31 de março de 2026, para participação na Reunião da Instância de Governança Regional Costa das Dunas.
ESTINO: São Miguel do Gostoso/RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31 de março de 2026.
JUSTIFICATIVA: A presente solicitação de despesa justifica-se pela necessidade de participação do servidor na Reunião da Instância de Governança Regional Costa das Dunas, espaço estratégico de articulação, planejamento e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao turismo regional, assessorando a Secretária Adjunta de Turismo. A participação do servidor, assessorando a Secretária Adjunta, é de fundamental importância para garantir o suporte técnico e administrativo durante a reunião, contribuindo para o alinhamento das ações institucionais e para a representação do município junto aos demais entes integrantes da instância. Considerando que o deslocamento ocorrerá em período que não demanda pernoite, justifica-se a concessão de meia diária, suficiente para cobertura de despesas com alimentação e eventuais gastos. Dessa forma, a concessão da diária visa assegurar as condições necessárias para o cumprimento da atividade, atendendo ao interesse público e às demandas institucionais da gestão municipal.
Nísia Floresta/RN, 30 de março de 2026

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:997B7AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 016/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Portaria nº 16/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder meia diária, ao preço unit. de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsto legal no destino 01, em consonância com o art. 7º do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Eliene Batista Bezerra

MATRÍCULA: 2367181

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Adjunta de Turismo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo
OBJETIVO: deslocamento ao município de São Miguel do Gostoso/RN, no dia 31 de março de 2026, para participação na Reunião da Instância de Governança Regional Costa das Dunas.
ESTINO: São Miguel do Gostoso/RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31 de março de 2026.
JUSTIFICATIVA: A presente solicitação de despesa justifica-se pela necessidade de participação do servidor na Reunião da Instância de Governança Regional Costa das Dunas, espaço estratégico de articulação, planejamento e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao turismo regional, assessorando a Secretária Adjunta de Turismo. A participação do servidor, assessorando a Secretária Adjunta, é de fundamental importância para garantir o suporte técnico e administrativo durante a reunião, contribuindo para o alinhamento das ações institucionais e para a representação do município junto aos demais entes integrantes da instância. Considerando que o deslocamento ocorrerá em período que não demanda pernoite, justifica-se a concessão de meia diária, suficiente para cobertura de despesas com alimentação e eventuais gastos. Dessa forma, a concessão da diária visa assegurar as condições necessárias para o cumprimento da atividade, atendendo ao interesse público e às demandas institucionais da gestão municipal.
Nísia Floresta/RN, 30 de março de 2026

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:E7471425

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO DE ESCOLHA DE SUPLENTES DOS SERVIDORES ATIVOS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL

O OUROBRANCOPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco/RN – por meio de seus Conselhos Deliberativo e Fiscal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 48-B da Lei Complementar Municipal nº 001, de 13 de maio de 2024, **CONVOCA** todos os **servidores públicos efetivos em atividade** vinculados ao RPPS/OBRN para participarem de **Assembleia Virtual** destinada à escolha de suplentes para os Conselhos Deliberativo e Fiscal da autarquia.

1. DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS
Serão escolhidos, por aclamação ou indicação na própria Assembleia Virtual, **03 (três) suplentes**, conforme distribuição abaixo:
a) 02 (duas) suplentes para o **Conselho Deliberativo** – vaga destinada aos servidores efetivos em atividade, nos termos do art. 48-A, inciso III, alínea "a", da LC 001/2024;
b) 01 (um) suplente para o **Conselho Fiscal** – vaga destinada aos servidores efetivos em atividade, nos termos do art. 49-A, inciso III, alínea "a", da LC 001/2024.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA
Poderá candidatar-se ao cargo de suplente o servidor que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – ser servidor público efetivo em atividade vinculado ao RPPS/OBRN;
II – não ter sofrido condenação criminal ou por improbidade administrativa transitada em julgado;
III – não estar cumprindo sanção em processo administrativo disciplinar;
IV – atender aos demais requisitos previstos no art. 8-B da Lei Federal nº 9.717/1998, conforme exigido pelo art. 47-B, § 3º, da LC 001/2024.

3. DA ASSEMBLEIA VIRTUAL
A Assembleia será realizada de forma **virtual**, na data e horário a seguir, mediante link de acesso a ser divulgado com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**:

Data: 16 de abril de 2026
Horário: 10h
Plataforma: a definir

A escolha dos suplentes será feita por **aclamação ou indicação** durante a Assembleia Virtual, admitindo-se votação entre os presentes quando houver mais de um candidato para a mesma vaga.
Qualquer servidor que atenda aos requisitos do item 2 poderá apresentar sua candidatura no momento da Assembleia, independentemente de inscrição prévia.

4. DA LAVRATURA DA ATA E DAS PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES
Concluído o processo de escolha, será lavrada ata circunstanciada da Assembleia, a qual será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para os fins de nomeação dos suplentes eleitos, conforme art. 48-B, § 2º, da LC 001/2024.
Os suplentes escolhidos exercerão mandato coincidente com o dos respectivos membros titulares, na forma da legislação vigente.
5. DAS IMPUGNAÇÕES E CASOS OMISSOS
Eventuais impugnações às regras deste Edital deverão ser apresentadas, por escrito, à Presidência do Conselho Deliberativo, no prazo de até 3 dias a contar da publicação deste Edital.
Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelos Presidentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, observada a legislação aplicável ao RPPS/OBRN.

Ouro Branco/RN, 30 de março de 2026.

DÓRIS VÂNIA SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Conselho Deliberativo

ELIZEU GOMES MARTINS
Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:3F126D00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2026/GP/PMP DE 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 021/2026/GP/PMP
DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a relotação e transferência de responsabilidade de veículos oficiais integrantes da frota municipal para a Secretaria Municipal de Saúde, visando ao atendimento do interesse público e da necessidade de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os princípios da eficiência, impessoalidade e supremacia do interesse público que devem nortear a Administração Pública, exigindo a constante otimização dos recursos materiais disponíveis para o melhor atendimento à população;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de reforçar a estrutura logística da Secretaria Municipal de Saúde para garantir a continuidade e a agilidade nos serviços prestados aos munícipes, especialmente no transporte de pacientes e equipes técnicas;
CONSIDERANDO que a gestão patrimonial eficiente pressupõe a alocação de bens móveis nos setores onde a demanda fática se mostra mais premente, justificando-se o remanejamento de veículos de outras pastas para a área da saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a transferência imediata de lotação e a responsabilidade de guarda e conservação dos veículos oficiais abaixo descritos, que passam a integrar a frota operacional da Secretaria Municipal de Saúde, visando ao atendimento exclusivo das necessidades do serviço público de saúde.
§ 1º Transfere-se para a Secretaria Municipal de Saúde o veículo modelo **VW/GOL 1.0 0L MC4**, identificado pela **Placa RDF9I36** e **RENAVAM nº 01263581339**, o qual encontrava-se anteriormente lotado e vinculado às atividades do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde assume, a partir da publicação deste ato, a inteira responsabilidade pelo abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, bem como pelo controle de tráfego e conduta dos motoristas designados para a condução dos referidos veículos, devendo zelar pela sua correta utilização estritamente em serviço.
Art. 3º O setor de Patrimônio e Controle de Frotas do Município deverá proceder às anotações necessárias nos registros cadastrais dos bens móveis, atualizando o termo de cautela e responsabilidade para o nome do atual gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paraú/RN, 11 de Março de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgley Xavier da Silva
Código Identificador:E229E914

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 86/2025 PROCESSO: 8.838/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 06/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 86/2025

EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 86/2025
PROCESSO: 8.838/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 06/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 86/2025
BENEFICIÁRIA DA ATA:
R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.118.689/0001-53, com sede à avenida Maria Irene, nº 865, bairro Jordão Baixo, Recife/PE, CEP: 51.250-020, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo senhor Carlos Roberto Barbosa de Miranda, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF N° 178.***.***-91.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação da ata de registro de preços de n° 86/2025, cujo objeto se refere à para **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PERFURATRIZ",** por mais 12 (dose) meses nos termos dos art 84, Lei nº 14.133/2021 e decreto administrativo 284/2024 e com isso o reajuste nos valores nos termos dos arts 132, 133 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 31/03/2026;
VIGÊNCIA: 31/03/2026 ATÉ 31/03/2027.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:26178C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.°104/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°104/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERA requerimento n.°52888/2026 apresentado pelo servidor (a), JOSEFA MARIA DE SOUZA FILHA matrícula, n.°1000705 lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de AUX. SERVICOS DIVERSOS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JOSEFA MARIA DE SOUZA FILHA matrícula n.°1000705, o gozo de férias no período de 25/03/2026 A 23/04/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/03/2026.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de março de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:1CCE0BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO DE N.º.116/2026-GAB/PREFEITO

DECRETO DE N.º.116/2026-GAB/PREFEITO

Estabelece ponto facultativo na Administração Municipal de Parelhas-RN, durante a Quinta-feira dia 2 de abril de 2026 da Semana Santa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, *Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Parelhas.*

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente fica mantido na Administração Municipal o ponto facultativo relativo ao dia:
02 de abril (quinta-feira) Semana Santa – ponto facultativo;
03 de abril (sexta-feira) Sexta da Paixão- Feriado Nacional
Parágrafo único: Não se aplica a suspensão prevista no caput deste artigo ao funcionamento das atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 30 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:DC3405B1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N°122/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N°122/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **FRANCISCO GENIDSON DE AZEVEDO DANTAS,**ocupante do Cargo de Operador de Computador matrícula nº 1000128, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de abril de 2026 e com data fim 29 de junho de 2026.
Parelhas, 30 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:7A8E3020

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE COMODATO Nº001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES.

TERMO DE COMODATO Nº001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES.

COMODATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 08.087.561/0001-81, com sede na Av. Mauro Medeiros, 97 - Centro, Parelhas - RN, 59360-000, neste ato representada pelo Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, brasileiro, Casado, Médico, inscrito no CPF 030.335.144-64, portador do RG 001.614.915 e itep, com endereço para notificações e comunicações na Av. Mauro Medeiros, 97 - Centro, Parelhas - RN, 59360-000;
COMODANTE: A empresa **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ **07.527.919/0001-87**, estabelecida na Av. Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.
Para os fins deste **CONTRATO DE COMODATO**, **COMODATÁRIO** e **COMODANTE** serão referidos conjuntamente como "**PARTES**" e individualmente como "**PARTE**".
As **PARTES**, de comum acordo, celebram o presente **CONTRATO DE COMODATO**, sujeitando-se às disposições dos artigos 579 a 585

do Código Civil, às normas aplicáveis da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às seguintes cláusulas pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente **COMODATO** tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador **CONSIGFÁCIL ("SISTEMA")** – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN.**

1.2 As consignações tratadas neste termo de **COMODATO** se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do **COMODANTE.**

O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente **COMODATO** tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO CUSTO:

2.1 O prazo de vigência deste **CONTRATO DE COMODATO** será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, conforme o interesse das **PARTES**.

2.2 O **COMODATÁRIO** não realizará nenhum pagamento ao **COMODANTE** para a execução do objeto deste contrato, sendo o comodato celebrado de forma gratuita entre as **PARTES**, não acarretando qualquer tipo de ônus para o **COMODATÁRIO** e/ou seus servidores, decorrente de implantação, treinamento, suporte e demais encargos para a operação do **SISTEMA**.

2.3 A gratuidade prevista no item anterior não se aplica às consignatárias conveniadas pelo **COMODATÁRIO**, as quais serão individualmente responsáveis pelo custeio da adesão e utilização do **SISTEMA**, mediante instrumento contratual próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO:

3.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente **COMODATO**.

3.2 O **COMODANTE** se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no **SISTEMA**, relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA:

O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou subcomodatar, total ou parcialmente, o programa de computador objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO:

São obrigações do **COMODATÁRIO**:

Efetuar a gestão das consignatárias, incluindo seus credenciamentos, regulamentações e eventuais descredenciamentos, bem como a gestão das consignações dos servidores, por meio da utilização do **SISTEMA**.

Manter atualizados os dados cadastrais inseridos no **SISTEMA**, referentes às empresas consignatárias, órgãos ou secretarias da Administração, usuários e seus respectivos perfis de acesso, além das margens consignáveis disponibilizadas.

Compartilhar, para fins de operação do **SISTEMA**, os dados dos servidores necessários ao funcionamento do **SISTEMA**, conforme layout de integração proposto ou aprovado pelas equipes técnicas das **PARTES**. Os dados a serem compartilhados serão definidos conjuntamente no momento da implantação do **SISTEMA**, cabendo ao **COMODATÁRIO** indicar e autorizar o uso apenas dos dados estritamente indispensáveis ao pleno funcionamento da solução contratada.

Executar, de forma regular e conforme planejamento técnico, as rotinas de integração entre o **SISTEMA** e o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, de acordo com o treinamento oferecido e em conformidade com os cronogramas definidos entre as **PARTES**.

Alimentar o **SISTEMA** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de: i) Empresas Consignatárias; ii) Órgãos/Secretarias; iii) Matrículas e margens de servidores; e v) Contratos existentes.

Responsabilizar-se pela correta utilização do **SISTEMA**, em conformidade com suas especificações técnicas, funcionalidades e modo de operação, observando rigorosamente as disposições legais aplicáveis e os princípios éticos e de boa-fé na sua utilização.

Observar, com rigor, as normas e diretrizes relativas à segurança do programa de computador, aos limites de seu escopo de utilização e aos procedimentos apropriados para eventuais solicitações de alteração ou adaptação do **SISTEMA**.

Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente **COMODATO**.

O **COMODATÁRIO** compromete-se a enviar, a cada período de folha de pagamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o pagamento dos servidores, os arquivos de carga e retorno contendo as informações conforme o layout de integração previamente acordado entre as **PARTES**, no formato texto estabelecido.

O **COMODATÁRIO** declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

6.1 Obrigações Gerais:

Garantir a disponibilidade do **SISTEMA.**

Garantir a integridade e confidencialidade dos dados armazenados, assegurando a impossibilidade de uso das informações para fins não previstos neste **COMODATO.**

Manter os dados e as informações armazenadas em segurança, bem como manter cópias de segurança (backup) e um plano de contingência que assegure a continuidade do serviço em caso de sinistros.

Disponibilizar versões atualizadas do **SISTEMA**, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO.**

Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do **SISTEMA.**

Informar o **COMODATÁRIO** sobre eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupções no uso do **SISTEMA**.

Comunicar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, sobre qualquer manutenção programada do **SISTEMA** ou no Sítio da Internet onde ele está hospedado.

Disponibilizar no **SISTEMA** as margens consignáveis dos servidores, conforme critérios definidos pelo **COMODATÁRIO.**

Assegurar ao **COMODATÁRIO** o direito de realizar auditorias no **COMODANTE** a qualquer tempo, mediante prévio agendamento e parâmetros acordados, para atestar o cumprimento das obrigações previstas neste termo, anexos e aditivos.

Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO.**

Fornecer suporte ao **COMODATÁRIO** na utilização do **SISTEMA** em horário comercial, nos dias úteis, das 08h às 18h, horário local.

Acordo de Nível de Serviço (SLA):

O prazo para atendimento das solicitações do **COMODATÁRIO** será, via de regra, de até 4 (quatro) horas, nunca ultrapassando 48 (quarenta e oito) horas para casos que não envolvam mudanças estruturais no **SISTEMA** ou na infraestrutura física.

Na hipótese de mudanças estruturais no **SISTEMA** ou infraestrutura física, deverá ser seguido cronograma conjunto entre as **PARTES**, com prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

Fornecimento e Segurança das Informações:

Fornecer tempestivamente, conforme cronograma acordado, todas as informações necessárias para lançamento na folha de pagamento do **COMODATÁRIO.**

Disponibilizar, sempre que solicitado, cópia de segurança (backup) dos dados armazenados no **SISTEMA**, em formato acessível ao **COMODATÁRIO**.

Implementar, no **SISTEMA**, as alterações e melhorias solicitadas pelo **COMODATÁRIO**, desde que previamente acordadas entre as **PARTES**, visando atender aos requisitos de segurança, confiabilidade e eficiência operacional.

Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas.

Cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, especialmente no que se refere às rotinas

relacionadas à geração da folha de pagamento, evitando quaisquer atrasos.
Assegurar a integridade, exatidão e fidelidade de todas as informações geradas pelo **SISTEMA** informatizado destinadas à folha de pagamento dos servidores do **COMODATÁRIO**.
Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado.
Registros, Logs e Auditorias:
Gerar e manter registros (logs) de todas as consultas, acessos e modificações de dados realizados no **SISTEMA** relativos ao **COMODATÁRIO**, durante toda a vigência do contrato.
Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental.
Entregar ao **COMODATÁRIO**, mediante solicitação ou ao término do contrato, cópias completas e atualizadas dos logs armazenados, em mídia digital apropriada.
Controlar todas as transações realizadas pelos usuários do **SISTEMA**, mantendo registros detalhados e auditáveis de cada operação executada.
Implementar controles técnicos e operacionais que minimizem o risco de repúdio das transações realizadas pelos usuários do **SISTEMA**, assegurando autenticidade, integridade e rastreabilidade das operações.
Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao **SISTEMA**.
Assegurar que as consultas às margens consignáveis dos servidores estejam restritas exclusivamente aos interessados habilitados à contratação de consignações, conforme critérios definidos pelo **COMODATÁRIO**.
Procedimentos antes do início da operação do SISTEMA:
Revisar conjuntamente com o **COMODATÁRIO** a consistência das informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do **SISTEMA,** conforme layout de integração previamente acordado entre as **PARTES.**
Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações das averbações e logs.
Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos.
Procedimentos ao final do COMODATO:
Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações mantidas no **SISTEMA**, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas.
Entregar todos os registros de logs das transações durante a vigência do **COMODATO.**
Remover todos os dados do **COMODATÁRIO** do datacenter, minimizando riscos de acesso indevido e vazamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
A integração entre o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO** e o **SISTEMA**, de titularidade do **COMODANTE**, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados previamente acordada entre as **PARTES**.
Os arquivos de dados necessários à carga inicial do **SISTEMA**, bem como os arquivos de movimentação periódica e retorno, indispensáveis ao pleno funcionamento do **SISTEMA**, serão compartilhados por meio de ambiente seguro e específico, disponibilizado no próprio **SISTEMA** de consignações.
O **COMODANTE** será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o **COMODATÁRIO**, também por meio do **SISTEMA.**
O prazo para o descarte das informações no **SISTEMA** deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste **COMODATO**. Antes do descarte, todas as informações do **SISTEMA** deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha do **COMODATÁRIO**.
CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA:
8.1 O **SISTEMA** será liberado em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no layout de integração.
8.2 Para o fiel cumprimento do item anterior, fica o **COMODANTE** autorizado a solicitar/receber das Consignatárias autorizadas a operarem via **SISTEMA**, a carteira de ativos (base de dados de consignação) necessários para a implantação e operacionalização do **SISTEMA**.
CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:
9.1 O **COMODANTE** declara e garante ser a legítima titular dos direitos patrimoniais de propriedade intelectual sobre o programa de computador objeto deste instrumento, inclusive quanto a seus códigos-fonte, módulos, bibliotecas e documentação técnica, ou possuir as devidas licenças de uso que a autorizam a celebrar este contrato.
9.2 O **COMODANTE** declara que a utilização do **SISTEMA** licenciado pelo **COMODATÁRIO** nos termos deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, responsabilizando-se integralmente por quaisquer ações judiciais, extrajudiciais, perdas e danos eventualmente decorrentes da alegação de violação de tais direitos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:
As **PARTES** acordam que a rescisão ou extinção deste contrato deverá ser precedida do cumprimento rigoroso dos termos estabelecidos, incluindo um prazo mínimo de 90 (noventa) dias para a notificação formal da intenção de rescisão. Essa notificação deverá ser realizada por escrito e enviada à outra **PARTE**. Durante o período de aviso prévio, ambas as **PARTES** deverão continuar a cumprir integralmente suas obrigações contratuais, garantindo a continuidade dos serviços e a integridade das informações.
Durante o prazo de 90 (noventa) dias, a **PARTE** responsável pelo **SISTEMA** de folha de pagamento deverá garantir o processamento adequado dos descontos na folha de pagamento dos servidores públicos, a partir do movimento financeiro gerado pelo **SISTEMA**. Esta medida visa assegurar a consistência dos dados e evitar qualquer prejuízo aos servidores, garantindo que todos os descontos sejam realizados de forma correta e pontual.
O contrato poderá ser rescindido, exclusivamente, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas situações previstas nos artigos 581 do Código Civil, sendo vedada a rescisão por motivos não expressamente previstos nesta cláusula, salvo em situações de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.
Em qualquer das hipóteses de rescisão, os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com a devida justificativa que demonstre a necessidade da rescisão e a impossibilidade de continuidade do contrato.
Para a aplicação das hipóteses elencadas no item 10.3, deverão ser rigorosamente observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Além disso, deverá ser concedida à **PARTE** notificada a oportunidade de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da notificação, antes que qualquer medida de rescisão seja efetivada.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE:
11.1 O **SISTEMA**, é de exclusividade e inteira propriedade do **COMODANTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **COMODANTE**, sob pena de responsabilidade do **COMODATÁRIO**.
11.2 O **COMODATÁRIO** reconhece que o licenciamento de uso concedido por este contrato não implica qualquer cessão, total ou parcial, dos direitos de propriedade intelectual sobre o **SISTEMA**, permanecendo estes integralmente com o **COMODANTE**.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA:
O presente instrumento de **COMODATO** não implica, sob nenhuma hipótese, a criação de vínculo empregatício entre os empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados da **COMODANTE** e o **COMODATÁRIO**, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da

COMODANTE todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e acidentárias decorrentes da execução do objeto deste termo.
A **COMODANTE** obriga-se a manter todos os seus empregados e contratados devidamente registrados e adimplentes com suas obrigações legais, respondendo por qualquer demanda trabalhista eventualmente ajuizada contra o **COMODATÁRIO** em razão de ações ou omissões de sua responsabilidade.
O presente **COMODATO** é celebrado sem qualquer ônus financeiro direto ao **COMODATÁRIO**, não gerando quaisquer pagamentos a título de remuneração, encargos ou reembolsos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

13.1 As **PARTES** comprometem-se a cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando proteger os dados pessoais dos servidores públicos e demais usuários do **SISTEMA**, aqui denominados titulares dos dados.

13.2 Para fins da LGPD a atuação na relação jurídica do **COMODATÁRIO** dá-se na situação de **CONTROLADOR**, atuando o **COMODANTE** na situação de **OPERADOR**.

13.3 Do tratamento dos dados:

O **COMODANTE** tratará os dados pessoais somente em nome e conforme instruções do **COMODATÁRIO**.
Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para os fins previstos neste contrato, vedado seu uso para outras finalidades, salvo determinação legal ou autorização do **COMODATÁRIO**.
As **PARTES** comprometem-se a tratar somente os dados necessários à execução do contrato, responsabilizando-se individualmente pelo cumprimento da LGPD.
Será assegurado o acesso aos dados, via **SISTEMA**, apenas as instituições credenciadas e autorizadas pelo **COMODANTE** que, por força da execução do objeto do contrato, precisam conhecer/acessar os dados pessoais relevantes, conforme estritamente necessário ao propósitos deste contrato e cumprimento da legislação aplicável.
Para a execução do contrato, as **PARTES** reconhecem que os dados pessoais indispensáveis ao tratamento são, entre outros, os seguintes: i) Nome completo; ii) CPF; iii) Matrícula funcional; iv)Valor da margem consignável; v) Dados adicionais fornecidos pela folha de pagamento necessários para a gestão da margem e consignações dos servidores públicos.

13.4 Da obrigação das PARTES:

13.4.1 O **COMODANTE** garante e concorda:
Não divulgar dados pessoais, encaminhando ao **COMODATÁRIO** quaisquer solicitações dos titulares.
Não alterar, eliminar ou bloquear dados sem autorização do **COMODATÁRIO.**
Manter registros das operações de tratamento conforme a legislação.
Eliminar dados ao término do contrato, salvo obrigação legal.
Adotar e manter medidas técnicas e administrativas eficazes para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas, destruição, alteração ou tratamento ilícito, comprometendo-se a garantir que todos os colaboradores e terceiros sob sua responsabilidade estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade compatíveis.
Notificar o **COMODATÁRIO** sobre incidentes de segurança relacionados aos dados pessoais.

13.4.2 O **COMODATÁRIO** garante e concorda:
Que todos os dados disponibilizados para processamento no **SISTEMA** foram coletados, tratados e transferidos de acordo com a lei geral de proteção de dados (LGPD).
Atender às solicitações dos titulares, informando ao **COMODANTE** sobre providências necessárias.

13.5 Da Confidencialidade e do Sigilo:

As **PARTES** obrigam-se a guarda do mais completo sigilo e confidencialidade de todas as informações em relação aos dados ou documentos de qualquer natureza, compartilhados em função da execução do presente termo, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
A obrigação tratada no item anterior estende-se aos seus empregados, prepostos, diretores, sócios, representantes ou terceiros contratados.
Salvo por expressa autorização, as **PARTES** deverão manter quaisquer Dados Pessoais do titular e dados dos agentes de tratamento estritamente confidenciais e não os utilizar para outros fins que não seja o do cumprimento da execução do contrato. Ainda, deverão treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
As **PARTES** deverão garantir o acesso ao tratamento dos dados pessoais exclusivamente aos colaboradores estritamente necessários a manutenção e operação do **SISTEMA**, evitando acessos de pessoas não autorizadas e assegurando que todos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade.

13.6 Da Segurança e Incidente:

O **COMODANTE** declara que adota medidas de segurança de dados, técnicas, físicas e administrativas adequadas, em conformidade com todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, suficientes para proteger a integridade e confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo **COMODATÁRIO,** garantindo a sua proteção contra acessos não autorizados e de tratamentos inadequados ou ilícitos que possam acarretar em perdas ,alterações, destruição ou difusão.
As **PARTES** comprometem-se a notificar uma à outra, por escrito, sobre qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a sua identificação, fornecendo todas as informações disponíveis para apuração e mitigação dos efeitos.
As medidas adotadas por uma **PARTE** deverão ser comunicadas de imediato a outra **PARTE** e o incidente de segurança registrado e armazenados com as mínimas informações de: (a) descrição da natureza do Incidente de Segurança, (b) descrição das consequências do Incidente de Segurança e (c) descrição das medidas tomadas ou propostas pelas **PARTES** para tratar do Incidente de Segurança.

13.7 Do término do tratamento e Exclusão dos dados pessoais:

Ao término do contrato, o **COMODANTE** deverá devolver ou eliminar os dados pessoais tratados, observando exceções legais. A eliminação deverá ocorrer em até 30 dias, mediante confirmação por escrito ao **COMODATÁRIO**.

13.8 Da Responsabilidade e Danos:

A **PARTE** que der causa a danos aos titulares dos dados, em violação a legislação de proteção de dados ou violação da segurança dos dados por falta de adoção de medidas de segurança prevista em lei, deverá isentar a outra **PARTE** e reparar o dano ao titular.
Cada **PARTE** deverá ser responsabilizada individualmente no limite da sua atividade, não havendo, neste termo, responsabilidade solidária.
Sendo as **PARTES**, em conjunto, causadoras dos danos, a **PARTE** que reparar terá direito de regresso contra a outra **PARTE**, na medida da participação no evento danoso.
Caso a ANPD impute sanções para as **PARTES** relacionadas a este Termo, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade de uma das **PARTES**, a **PARTE** que tiver dado causa à sanção deverá arcar com a penalidade financeira – quando for o caso – e/ou indenizar a outra **PARTE**, além de quaisquer custos e despesas experimentados pela **PARTE** prejudicada ao longo do processo administrativo.

13.9 Da Auditoria:

Durante a vigência deste contrato, o **COMODATÁRIOS** poderá realizar auditoria, mediante notificação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para verificar a conformidade das atividades de tratamento com as obrigações contratuais e legais relacionadas à proteção de dados pessoais.
As **PARTES** deverão disponibilizar, a qualquer momento, todas as informações necessárias para demonstrar conformidade com este Termo e com o Contrato, em relação ao Tratamento dos Dados Pessoais. No caso de quaisquer falhas ou inconformidades de segurança encontrados durante tais auditorias, as **PARTES** deverão tomar, às suas próprias custas, todas as ações necessárias para resolver as falhas ou inconformidades identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO:

14.1 As **PARTES** se comprometem a observar, durante toda a execução deste contrato, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, transparência, integridade e ética, abstendo-se de qualquer prática que configure suborno, corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, favorecimento ou qualquer outro ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira.

14.2 A **COMODANTE** declara que adota e manterá, durante a vigência deste instrumento, controles internos e políticas de integridade compatíveis com sua estrutura, inclusive com a

disponibilização de canal de denúncia independente, sigiloso e acessível a terceiros, conforme orientações da Lei nº 12.846/2013.
14.3 É expressamente vedado à **COMODANTE**, seus empregados, representantes, sócios, prepostos, subcontratados ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade:
a) Prometer, oferecer, dar, autorizar ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiros relacionados a ele.
b) Praticar fraude contra a Administração Pública em qualquer etapa do contrato.
c) Obter vantagem indevida por meio de influência indevida, manipulação ou colusão com outros interessados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:
15.1 As **PARTES** comprometem-se a observar, na execução deste contrato, os princípios da responsabilidade social e ambiental, da dignidade humana, da prevenção de danos, da função socioambiental da atividade econômica e do desenvolvimento sustentável.
15.2 O **COMODANTE** declara que adota práticas que respeitam os direitos sociais, o meio ambiente e as normas de proteção ao trabalho, comprometendo-se a:
I. cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, inclusive no que diz respeito à geração, acondicionamento, transporte, reaproveitamento e descarte de resíduos.
II. adotar, sempre que possível, soluções e tecnologias que reduzam o consumo de recursos naturais, mitiguem impactos ambientais e promovam a eficiência energética;
III. assegurar que suas operações não envolvam trabalho infantil, trabalho escravo ou condições degradantes de trabalho, direta ou indiretamente;
IV. promover ambiente de trabalho digno, igualitário e inclusivo, em conformidade com os princípios de equidade de gênero, raça e diversidade;
V. estimular práticas éticas e sustentáveis entre seus fornecedores, parceiros, prepostos e subcontratados envolvidos na execução deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:
16.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Parelhas-RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Parelhas, 23 de março de 2026.

Prefeitura do Município de Parelhas-RN
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A
OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY
CPF: 036.711.874-25
Diretor Presidente

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:057CD616

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no TERMO DE TERMO DE ADESÃO Nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição de segunda-feira, 30 de março de 2026. Onde **LÊ-SE** "...SRP Pregão Eletrônico nº 001/2025...". **LEIA-SE** "...SRP Pregão Eletrônico nº 004/2025...".

Passagem/RN, 30 de março de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Pregoeira da PMP/RN

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:4ECB2743

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO Nº 15/2026
ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços em reforma de cadeiras e mesas escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Passagem/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços em reforma de cadeiras e mesas escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto a empresa **21.662.312 PAULO SOARES DOS SANTOS SILVA**, **CNPJ: 21.662.312/0001-30** perfazendo um total global de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

Encaminhe ao SETOR DE LICITAÇÃOpara que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Passagem/RN, 30 de março de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:F76A1AFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PROCESSO Nº 16/2026
ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados aos agentes comunitários de saúde (ACS), agentes de combate às endemias (ace) e motoristas e outros servidores destinado atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Passagem/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Passagem/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados aos agentes comunitários de saúde (ACS), agentes de combate às endemias (ace) e motoristas e outros servidores destinado atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Passagem/RN, junto a empresa **28.351.967 PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA**, **CNPJ: 28.351.967/0001-37**, perfazendo um total global de **R$ 34.010,00 (trinta e quatro mil e dez reais reais)**.

Encaminhe ao SETOR DE LICITAÇÃOpara que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Passagem/RN, 30 de março de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:4C8734BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 383, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 383, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Passagem/RN para o exercício de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Medida Provisória nº 1.334/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) ao vencimento base dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Passagem/RN, a título de atualização do Piso Salarial Profissional Nacional, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026.
Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* deste artigo incidirá sobre o valor do piso salarial vigente no mês de dezembro de 2025, visando adequá-lo ao novo valor nacionalmente estabelecido para o exercício de 2026.
Art. 2º Em decorrência do reajuste estabelecido no artigo anterior, o valor nominal do Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Passagem passa a ser de **R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos)**, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3º Para os profissionais do magistério público municipal com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, o valor do Piso Salarial Profissional Nacional, calculado de forma proporcional à jornada de 40 (quarenta) horas, passa a ser de **R$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos)**.
Art. 4º O valor fixado nos artigos anteriores refere-se ao vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no artigo 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
§ 1º Para os profissionais do magistério submetidos a outras jornadas de trabalho inferiores a 40 (quarenta) horas semanais, não especificadas nesta Lei, o valor do piso salarial será calculado de forma proporcional, observando-se a carga horária contratual ou estatutária de cada servidor.
§ 2º Os vencimentos dos demais níveis, classes e faixas salariais da carreira do magistério municipal serão reajustados de modo a manter o escalonamento e as progressões previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) do Magistério Público Municipal, assegurando-se que nenhum profissional perceba vencimento base inferior ao piso nacional proporcional à sua jornada.
Art. 5º O reajuste concedido por esta Lei tem como fundamento legal a atualização anual do piso salarial nacional, conforme determinado pelo artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.334/2026, que estabelece os critérios de cálculo baseados no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e na variação da receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, suplementadas se necessário, observando-se as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).
Parágrafo único. Para o custeio do reajuste previsto nesta Lei, serão utilizados, prioritariamente, os recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), respeitada a vinculação mínima constitucional para pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e jurídicos a **1º de janeiro de 2026**.
Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeita Municipal de Passagem/RN, em 27 de fevereiro de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:CEEE2CEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 384, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 384, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a adoção do novo valor do salário mínimo no âmbito do Município de Passagem /RN para o exercício de 2026, nos termos do Decreto Federal nº 12.797, de 24 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, o valor do salário mínimo de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 12.797, de 24 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o valor do salário mínimo nacional.
Parágrafo único. Para fins de cálculo de vencimentos, vantagens e demais reflexos financeiros na folha de pagamento deste Poder Executivo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário será de R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos), respeitadas as cargas horárias específicas de cada cargo ou função.
Art. 2º O valor estabelecido no *caput* do artigo 1º desta Lei aplica-se, de forma imediata e obrigatória, aos vencimentos dos servidores do Município de Passagem, efetivos ou comissionados, bem como a outras categorias funcionais vinculadas a este Poder que tenham o salário mínimo como base de referência ou piso remuneratório, assegurando-se que nenhum servidor perceba remuneração mensal inferior ao mínimo nacional vigente, respeitadas as legislações específicas aplicáveis e as faixas de progressão funcional, quando houver.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Executivo, suplementadas se necessário, observando-se os limites constitucionais e legais de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e jurídicos a 01 de janeiro de 2026.
Passagem/RN, em 30 de março de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:47A80BC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIADE NOMEAÇÃO N° 044/2026, DE 30 (TRINTA) DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N° 044/2026, DE 30 (TRINTA) DE MARÇO DE 2026.

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) senhor(a) ELIZETE VENANCIO DE SOUZA, portador(a) do RG n.º XXX.097-SSP-RN, inscrita no CPF nº XXX.529.074-XX, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL na Secretaria Municipal de Administração, no município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 16 (DEZESSEIS) de MARÇO de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (TRINTA) de março de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:A80276CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre ponto facultativo do servidor público municipal, no dia que indica, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
CONSIDERANDO que o dia 03 de abril de 2026 será Feriado Nacional, de reflexão cristã da Sexta-feira Santa, da Morte e Paixão de Jesus Cristo;
CONSIDERANDO que, tradicionalmente, as instituições públicas de um modo geral deixam de funcionar durante a Quinta-Feira da Semana Santa;
CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;
CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 49 e 55, inciso IV, da Nova Lei Orgânica do Município de Patu, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado como facultativo o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos do Município de Patu no dia 02 de abril de 2026, Quinta-feira da Semana Santa.
Art. 2º Serão mantidas em sistema de plantões as atividades mais essenciais do Município, tais como as de urgência e emergência do Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura, o serviço de limpeza pública e coleta de lixo, o serviço da Guarda Civil Municipal – GCM e eventuais campanhas de vacinação que estejam em curso e cuja continuidade sejam imprescindíveis a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), em 30 de março de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:0A1CBB3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora **RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA**, Matricula: 679, ocupante da função de Secretária Municipal. Sendo o valor total de uma diária de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), totalizando R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REIAS)**,** para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 31 de março, para participar do SEMINARIO ESTADUAL DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS DO SIMAIS ALFA 2025.
Pedra Preta/RN, 30 de março de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:66DAC6DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora **BERENICE AMARAL DE ABREU MOURA**, Matricula: 77, ocupante do cargo de Professora na Secretaria Municipal de Educação. Sendo o valor total de uma diária de R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REIAS), totalizando R$ 75,00 (SETENTA E CINCO REIAS)**,** para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 31 de março, para participar do SEMINARIO ESTADUAL DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS DO SIMAIS ALFA 2025.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 30 de março de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:58457D18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 118/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 118/2026.
A prefeita municipal de Pedro Avelino,
Estado do Rio Grande do Norte, usando
das atribuições que lhe são conferidas
por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Rosineide Rodrigues dos Santos,** mat. 907, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/04/2026 até 30/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 19 março de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:EEB3A749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 123/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 123/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino,
Estado do Rio Grande do Norte, usando
das atribuições que lhe são conferidas
por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Ana Priscila Bezerra Almeida**,** mat. 5940, Coordenadora da Vigilância Epidemiológica, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/04/2026 até 30/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 19 março de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:7EED5CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 124/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 124/2026.
A prefeita municipal de Pedro Avelino,
Estado do Rio Grande do Norte, usando
das atribuições que lhe são conferidas
por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Daniele Cristina de Souza**,** mat. 32, Agente do PACS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/04/2026 até 30/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 19 março de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:F3708920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 125/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 125/2026.
A prefeita municipal de Pedro Avelino,
Estado do Rio Grande do Norte, usando
das atribuições que lhe são conferidas
por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Marineide Teixeira de Lemos**,** mat. 842, Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/04/2026 até 30/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 19 março de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:EB39536E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 126/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 126/2026.
A prefeita municipal de Pedro Avelino,
Estado do Rio Grande do Norte, usando
das atribuições que lhe são conferidas
por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Luzia Cabral de Macedo**,** mat. 530, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/04/2026 até 30/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 19 março de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:BD3D2834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 127/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 127/2026.
A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Cleideane Ferreira da Silva**,** mat. 917, Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2025/2026, as quais serão usufruídas a partir de 01/04/2026 até 30/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 19 março de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:0119DBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 128/2026.
A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Francisco Firmino Neto**,** mat. 864, Agente do PACS, lotado(a) na UBS- Zelito Calaça, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/04/2026 até 30/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 19 março de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A44EBC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 129/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 129/2026.
A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Wilmara Laline Nunes de Brito**,** mat. 4820, Vice Diretora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao exercício 2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/04/2026 até 30/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 19 março de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:965FFFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 130/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 130/2026.
A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor(a) municipal Darilene Bezerra**,** mat. 7137, Coordenadora Tributaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, referente ao exercício 2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/04/2026 até 30/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 19 março de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:C55F5E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 131/2026- FÉRIAS

PORTARIA Nº 131/2026.
A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor(a) municipal Eduardo Victor Albuquerque Maciel**,** mat. 7447, Assessor Especial, lotado(a) no Gabinete da Prefeita, referente ao exercício 2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/04/2026 até 30/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 19 março de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:36F4D021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 132/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 132/2026.
A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor(a) municipal Regina Lucia Bezerra Costa de Miranda**,** mat. 871, Agente Administrativo, lotado(a) no Gabinete da Prefeita, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/04/2026 até 30/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 19 março de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5FC84DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 133/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 133/2026.
A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor(a) municipal Ivis Daniel Bezerra da Costa Tavares**,** mat. 5860, Subcoordenador de Fiscalização e Extensão Rural, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao exercício 2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/04/2026 até 30/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 19 março de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:56823114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 134/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 134/2026.
A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor(a) municipal Rafael Silva Rufino**,** mat. 7439, Chefe de Setor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, referente ao exercício 2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/04/2026 até 30/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 19 março de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:15FA3666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 135/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 135/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor(a) municipal **Alinessandra Maciel Alexandre Neto,** mat. 8524, Controladora Geral, lotado(a) na Controladoria Geral do Município, referente ao exercício 2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/04/2026 até 30/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 19 março de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5A6A6141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 136/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 136/2026.
A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor(a) municipal Rosa Maria da Silva Vieira**,** mat. 502, Agente Administrativo, lotado(a) no Gabinete da Prefeita, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/04/2026 até 30/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 19 março de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5E317E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 144/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 144/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		JOÃO BATISTA LIMA		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		PRESIDENTE DO CMS		
CPF: 673.527.584-53		MATRÍCULA: SN		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0.5	JOÃO CÂMARA/RN.	31 DE MARÇO DE 2026.	R$ 200,00	R$ 100,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação da Oficina Plenária da 3° Regional do Conselho de Saúde. Local: João Câmara/RN. Data: 31 de MARÇO de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:BC2FBEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 145/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 145/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		WANESK KLEIBA DE OLIVEIRA FRANKLIN ALBUQUERQUE		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		DIRETORA TECNICA DA URGENCIA		
CPF: 028.206.754-09		MATRÍCULA: 4430		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0.5	JOÃO CÂMARA/RN.	31 DE MARÇO DE 2026.	R$ 250,00	R$ 125,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação da Oficina Plenária da 3° Regional do Conselho de Saúde. Local: João Câmara/RN. Data: 31 de MARÇO de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:8788C025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 146/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 146/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		HELOISA CLAUDIA EVANGELISTA		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		DIGITADORA		
CPF: O55.890.864-00		MATRÍCULA: 1085		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0.5	JOÃO CÂMARA/RN.	31 DE MARÇO DE 2026.	R$ 200,00	R$ 100,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação da Oficina Plenária da 3° Regional do Conselho de Saúde. Local: João Câmara/RN. Data: 31 de MARÇO de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:EA5D8F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 147/2026 - EXONERAÇÃO A PEDIDO

PORTARIA Nº 147/2026 – GP.

Dispõe sobre a exoneração a pedido do (a) servidor(a) Cinthia aparecida de Queiroz Lima Souza.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) **CINTHIA APARECIDA DE QUEIROZ LIMA SOUZA**, matrícula nº **6602/1,** doCargo efetivo – **Assistente Social,** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 30 DE MARÇO DE 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:C82D40D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 148/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 148/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**HELLEN MARIA CABRAL COSTA**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
CPF: 706.639.194-28		MATRÍCULA: 8192		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0.5	NATAL/RN.	31 DE MARÇO DE 2026.	R$ 250,00	R$ 125,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação do Evento Motores do Desenvolvimento do Rio Grande do Norte . Local: Natal/RN. Data: 31 de MARÇO de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:ABF75F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 149/2026 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 149/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**FRANCICLEIDE FERREIRA GOMES**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		COORDENADORA PEDAGÓGICA		
CPF: 010.313.964-89		MATRÍCULA: 781		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0.5	NATAL/RN.	31 DE MARÇO DE 2026.	R$ 250,00	R$ 125,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação do Seminário Estadual de Apropriação dos Resultados do SIMAIS Alfa 2025. Local: Natal/RN. Data: 31 de MARÇO de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:C1C19878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 150/2026 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 150/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**MARCOS ANTÔNIO DE LIMA**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
CPF: 034.780.134-02		MATRÍCULA: 314		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0.5	NATAL/RN.	31 DE MARÇO DE 2026.	R$ 300,00	R$ 150,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação do Seminário Estadual de Apropriação dos Resultados do SIMAIS Alfa 2025. Local: Natal/RN. Data: 31 de MARÇO de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E91B94E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 151/2026 - DESIGNA SERVIDOR

PORTARIA Nº 151/2026 – GP.

Designa servidor(a) público(a) municipal para função gratificada e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a servidora **MARIA DAS GRAÇAS CÂMARA**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**,

matrícula nº **0564/1**, para o exercício de **função de coordenação**, com atribuições de coordenar as rotinas administrativas, planejamento estratégico de trabalho e atividades a serem desenvolvidas pelo setor ou equipamento público, fazendo jus à gratificação instituída pelo **art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 781/2019**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 30 DE MARÇO DE 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:F6B846E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20260310001 – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 20260310001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20260310001

OBJETO:
- Contratação de empresa especializada para aquisição de cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios, destinadas à distribuição gratuita durante o período da Semana Santa, bem como para atendimento de demandas relacionadas à concessão de benefícios eventuais a famílias devidamente cadastradas na Assistência Social do Município de Pilões/RN, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATANTE:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN;
- CNPJ Nº 08.148.488/0001-00;
- RUA DELFINA, Nº 22, CENTRO, PILÕES/RN.

CONTRADADA:
- SUPERMERCADO FREITAS LTDA
- CNPJ Nº 02.070.623/0001-66
- AV. PEDRO NONATO FERNANDES, 220-CENTRO PILOES RN CEP: 59960-000

VALOR TOTAL:
- R$ 54.341,00 (ciquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Despesa: 791 - 2 . 2013 . 14 . 244 . 24 . 2.67 . 0 . 339032
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

BASE LEGAL:
-Artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, 30 de março de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:CA334F59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 252, DE 30 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 252, DE 30DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Marcio Jose de Oliveira Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 012.XXX.XXX-85, matrícula funcional nº **689**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **25 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúdeem**Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:ECEE0CD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 211, DE 30 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 211, DE 30 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o requerimento formulado por meio do Protocolo Eletrônico nº 047/2026, pela servidora efetiva NATÁLIA CUNHA DE MEDEIROS MELO, ocupante do cargo de Cirurgiã-Dentista, matrícula nº 507, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por meio do qual pleiteia licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN, prevê, em seu art. 93, a concessão de licença ao servidor efetivo para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de até 03 (três) anos;

CONSIDERANDO a manifestação favorável das autoridades administrativas competentes, bem como a deliberação final proferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse da Administração em resguardar a regularidade funcional e disciplinar adequadamente o afastamento da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares à servidora NATÁLIA CUNHA DE MEDEIROS MELO, matrícula nº 507, ocupante do cargo de Cirurgiã-Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 de abril de 2026 a 31 de março de 2029, nos termos do art. 93 da Lei Municipal nº 181/2007.
Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo será concedida sem remuneração, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse da Administração, nos termos da legislação aplicável.
Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde adotar as providências administrativas necessárias à reorganização do serviço, de modo a evitar prejuízo à continuidade da assistência pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5CD0A15F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 212, DE 30 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 212, DE 30 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora Maria Aurineide da Silva, inscrita no CPF sob o nº 016.XXX.XXX-12, matrícula funcional nº 1031-1, ocupante do cargo de Diretora Escolar II, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando **R$ 800,00** (duzentos e trinta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Brasília/DF, nos dias 29 a 31 de março de 2026, para participar da cerimônia de inauguração de mais de 100 (cem) obras na área da educação, a qual ocorrerá no dia 30 de março de 2026, na Capital Federal, ocasião em que será realizada, de forma solene, a inauguração da Escola Quilombola Francisca Ilma Bessa.
Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B066BB8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 213, DE 30 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 213, DE 30 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a Senhora**, Maria das Graças Oliveira, CPF 502.XXX.XXX-34,** matrícula nº 330, Secretária Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, 01 (uma) diária, conforme previsão legal vigente, no valor unitário de R$ 800,00 (quatrocentos reais), totalizando **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Brasília/DF, no período de 29 a 31 de março de 2026, para participar da cerimônia de inauguração de mais de 100 (cem) obras na área da educação, a qual ocorrerá no dia 30 de março de 2026, na Capital Federal, ocasião em que será realizada, de forma solene, a inauguração da Escola Quilombola Francisca Ilma Bessa.
Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0F4EC6B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, DE 30 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 208, DE 30 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da carga horária ofertada na rede municipal de ensino referente ao ano letivo de 2026**,** nas Escolas Municipais Filomena Sampaio de Souza e Manoel Joaquim de Sá.

CONSIDERANDO ainda o memorando nº 013/2026-SEMECEL, solicitando pagamento de horas suplementares a professor pertencente do quadro efetivo de servidores deste município;

CONSIDERANDO, por fim,os termos do § Único do Art. 39, e os termos dos Arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art.1ºDesignar a servidora CELIANNE KELY FERREIRA DE LIMA, Professora efetiva, matrícula nº.523, para prestar serviço em regime suplementar de até 30 horas semanais nas Escolas Municipais Filomena Sampaio de Souza e Manoel Joaquim de Sá, deste município, em caráter temporário, iniciado em 9 de fevereiro de 2026, conforme memorando nº 013/2026- SEMECEL, enquanto perdurar a necessidade do serviço público, conforme Memorando nº 013/2026 – SEMECEL.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao período inicial, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7D335782

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, DE 27 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 209, DE 27 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da carga horária ofertada na rede municipal de ensino referente ao ano letivo de 2026**,** nas Escolas Municipais Filomena Sampaio de Souza e Manoel Joaquim de Sá.

CONSIDERANDO ainda o memorando nº 014/2026-SEMECEL, solicitando pagamento de horas suplementares a professor pertencente do quadro efetivo de servidores deste município;

CONSIDERANDO, por fim,os termos do § Único do Art. 39, e os termos dos Arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art.1ºDesignar o servidor FRANCISCO CEZARIO DE SOUZA JUNIOR, Professor efetivo, matrícula nº.506-1, para prestar serviço em regime suplementar de até 30 horas semanais nas Escolas Municipais Filomena Sampaio de Souza e Manoel Joaquim de Sá, deste município, em caráter temporário, iniciado em 9 de fevereiro de 2026, conforme memorando nº 014/2026- SEMECEL, enquanto perdurar a necessidade do serviço público, conforme Memorando nº 014/2026 – SEMECEL.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao período inicial, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AF44FD40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 27 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 210, DE 27 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da carga horária ofertada na rede municipal de ensino referente ao ano letivo de 2026**,** na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO ainda o memorando nº 015/2026-SEMECEL, solicitando pagamento de horas suplementares a professor pertencente do quadro efetivo de servidores deste município;

CONSIDERANDO, por fim,os termos do § Único do Art. 39, e os termos dos Arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art.1ºDesignar o servidor EMANUEL DE ALBUQUERQUE TORRES, Professor efetivo, matrícula nº.387-4, para prestar serviço em regime suplementar de até 4 horas semanais na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, deste município, em caráter temporário, iniciado em 9 de fevereiro de 2026, conforme memorando nº 015/2026- SEMECEL, permanecendo com a carga horária suplementar até dezembro de 2026.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao período inicial, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3E08A810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PSS 003-2026 VALIDA INSCRICAO

EDITAL DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 003/2026 ESTAGIÁRIOS DA SEMTHAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, destinado à seleção de estagiários para atuação junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação preliminar das inscrições, nos termos do Edital nº 003/2026, por meio da divulgação da relação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Nos casos de indeferimento, caberá recurso administrativo no prazo e na forma estabelecidos no Edital regulador, observadas as disposições do item 7 e do Anexo V.
A divulgação deste ato ocorrerá nos meios oficiais do certame, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e cumprir os prazos previstos.

ESTAGIÁRIOS – COD 101 –

Nº da Inscrição	Nome	VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	MATEUS DE FREITAS FONSECA	SIM
02	AMANDA KARIELLY BARROS OLIVERIA	SIM
03	JOSÉ IURY MARQUES ANDRADE	SIM
04	RAYSSA VITÓRIA DANTAS DA SILVA	SIM
05	VITOR EMANOEL CALIXTO PEREIRA	SIM
06	LANA VALESKA COSTA ALVES	NÃO
07	ARIANE COSTA DE ARAÚJO	SIM
08	PEDRO SILAS ALVES DE LIMA	SIM
09	MARCIO GABRIEL SABINO DE OLIVEIRA	SIM
10	ANTONIA ANALICE PEREIRA FAGUNDES	SIM
11	WILANY MOURA OLIVEIRA	SIM
12	EVANDRO LOPES DA SILVA	SIM
13	ANA BEATRIZ QUEIROZ LOPES	SIM
14	CHRYSTIAN RONALLDO PAIVA HOLANDA	SIM

CARLA DANIELLE SANTOS LEITE
Presidente Comissão PSS SEMTHAS – Portaria nº 183/2026

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C1DD4126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PSS 004/2026 VALIDA INSCRIÇÕES

EDITAL DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 004/2026 BOLSISTA PROETI

A Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026, destinado à seleção de bolsistas para atuação no Programa Municipal Escola em Tempo Integral – PROETI, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação preliminar das inscrições do certame, nos termos do Edital nº 004/2026.
Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso administrativo no prazo e na forma estabelecidos no edital regulador, observadas as disposições do item 8 e do Anexo VII.
A presente publicação será realizada nos meios oficiais de divulgação do certame, competindo exclusivamente ao candidato acompanhar as publicações, os prazos e os demais atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

BOLSISTA– COD 500 AGENTE PEDAGÓGICO

Nº da Inscrição	Nome	VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	JAYANE LIDIA MOURA DE MELO	SIM
02	MAGNA CARICIA BARROS PINTO	SIM
03	FRANCISCA LAURA NETA	SIM
04	ANTONIA DANNIELY TAVARES FONSECA	SIM
05	ALINE RAFAELLA COSTA MARQUES SILVA	SIM
06	MARIA JOSÉ EPIFÂNIO BARROS	SIM
07	ARIANE COSTA DE ARAUJO	SIM
08	FERNANDA KALLENNY DA SILVA FEITOSA	SIM
09	SILAS VIEIRA DE CARVALHO NETO	SIM
10	IGOR JOHNSON DE PAIVA FLORENTINO	SIM
11	WELTON CESAR FONTES	SIM
12	RAQUEL PEREIRA NOBRE	SIM
13	ANTONIA VERÔNICA DE HOLANDA	SIM
14	MARCIA APARECIDA DE LIMA SANTOS	SIM
15	JESSICA THAIS FERNANDES FONSECA	SIM
16	RAYSSA CRISTINNA TEIXEIRA	SIM
17	LARIANNY DE SOUZA SILVA	SIM
18	GRAZIELLE DUARTE DO NASCIMENTO	SIM
19	ALDENICE DE FREITAS SOARES MAGALHÃES	SIM
20	CLEIDIANA FAGUNDES POCIANO	SIM
21	MARIA EDINEIDE DE FREITAS	SIM
22	FRANCISCA JESSICA TAVARES VIEIRA SILVA	SIM
23	SABRINA MICAELI ROCHA VIEIRA DE OLIVEIRA	SIM
24	ANTONIA FERNANDA KIARELY DE SOUZA	SIM
25	ANDERSON BANDEIRA DA SILVA	SIM
26	NADJA DIAS PAIVA	SIM

EDITAL DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 004/2026 BOLSISTA PROETI

A Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026, destinado à seleção de bolsistas para atuação no Programa Municipal Escola em Tempo Integral – PROETI, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação preliminar das inscrições do certame, nos termos do Edital nº 004/2026.
Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso administrativo no prazo e na forma estabelecidos no edital regulador, observadas as disposições do item 8 e do Anexo VII.
A presente publicação será realizada nos meios oficiais de divulgação do certame, competindo exclusivamente ao candidato acompanhar as publicações, os prazos e os demais atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

BOLSISTA– COD 800 MONITOR DE ATIVIDADES

Nº da Inscrição	Nome	VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	JAYANE LIDIA MOURA DE MELO	SIM
02	FRANCISCA JESSICA TAVARES VIEIRA SILVA	SIM
03	ANTONIA DANNIELY TAVARES FONSECA	SIM
04	EMANUELA LUCENA DE SOUSA	SIM
05	MARIA BETÂNIA DE FREITAS BATISTA	SIM
06	MARIA FERNANDA PEREIRA LEITE	SIM
07	ARIANE COSTA DE ARAUJO	SIM
08	FERNANDA KALLENNY DA SILVA FEITOSA	SIM
09	RAQUEL PEREIRA NOBRE	SIM
10	SILAS VIEIRA DE CARVALHO NETO	SIM
11	BARBARA LOUIZY BEZERRA SILVA	SIM
12	BIANCA LAÍRES DE OLIVEIRA ALVES	SIM
13	RAYSSA CRISTINNA TEIXEIRA	SIM
14	MARCIA APARECIDA DE LIMA SANTOS	SIM
15	JESSICA THAIS FERNANDES FONSECA	SIM
16	VALESKA NALANDA DA SILVA	SIM
17	LARIANNY DE SOUZA SILVA	SIM
18	GRAZIELLE DUARTE DO NASCIMENTO	SIM
19	MARIA JOSE DA SILVA	SIM
20	RODRIGO RODRIGUES ARAUJO	SIM
21	MARIA JOSE DE FREITAS ROCHA	SIM
22	SABRINA MICAELI ROCHA VIEIRA	SIM
23	ANDERSON BANDEIRA DA SILVA	SIM
24	NADJA DIAS PAIVA	SIM

MARIA APARECIDA COSTA MOURA
Presidente Comissão PSS PROETI – Portaria nº 188/2026

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2FE2E881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PSS 005-2026 VALIDA INSCRICAO

EDITAL DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 005/2026

ESTAGIÁRIOS DA EDUCAÇÃO

A Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026, destinado à seleção de estagiários de nível superior para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação preliminar das inscrições do certame, nos termos do Edital nº 005/2026.
Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso administrativo no prazo e na forma estabelecidos no edital regulador, observadas as disposições do item 7 e do Anexo V.
A presente publicação será realizada nos meios oficiais de divulgação do certame, competindo exclusivamente ao candidato acompanhar as publicações, os prazos e os demais atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

ESTÁGIO – COD 100 TURNO MATUTINO ESTUDANTES A PARTIR DO 2º PERÍDODO

Nº da Inscrição	Nome	VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	FRANCISCA ADRIELY DE OLIVEIRA	SIM
02	EMANUELA LUCENA DE SOUSA	SIM
03	FRANCISCA JESSICA TAVARES VIEIRA SILVA	SIM
04	ARIANE COSTA DE ARAUJO	SIM
05	ANA MARIA DE HOLANDA	SIM
06	ANTONIA AURINETE DA SILVA	NÃO
07	MARIA JOSÉ DA SILVA	SIM
08	MARIA LISSE PEREIRA PINTO	SIM
09	VICTOR RÔMULO PAIVA VALERIO	SIM

MARIA APARECIDA COSTA MOURA
Presidente Comissão PSS n° 005/2026– Portaria nº 186/2026

EDITAL DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 005/2026 ESTAGIÁRIOS DA EDUCAÇÃO

A Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026, destinado à seleção de estagiários de nível superior para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação preliminar das inscrições do certame, nos termos do Edital nº 005/2026.
Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso administrativo no prazo e na forma estabelecidos no edital regulador, observadas as disposições do item 7 e do Anexo V.
A presente publicação será realizada nos meios oficiais de divulgação do certame, competindo exclusivamente ao candidato acompanhar as publicações, os prazos e os demais atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

ESTÁGIO – COD 200 TURNO VESPERTINO ESTUDANTES A PARTIR DO 2º PERÍDODO

Nº da Inscrição	Nome	VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	LANA VALESKA COSTA ALVES	NAO
02	ELIZA NUNES DA SILVA	SIM
03	LAÍS MICHELLE DA SILVA SOUZA	SIM
04	VITORIA FERNANDES BARBOSA	SIM
05	AKYLLA GÊNESES DE OLIVEIRA LEITE	SIM
06	JANEKELLY DÉBORA COSTA ARAÚJO	SIM
07	ROGÉRIO CAVALCANTE DA SILVA	SIM
08	ARTHUR VIEIRA SIMPLICIO	SIM

MARIA APARECIDA COSTA MOURA
Presidente Comissão PSS n° 005/2026– Portaria nº 186/2026

EDITAL DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 005/2026 ESTAGIÁRIOS DA EDUCAÇÃO

A Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026, destinado à seleção de estagiários de nível superior para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação preliminar das inscrições do certame, nos termos do Edital nº 005/2026.
Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso administrativo no prazo e na forma estabelecidos no edital regulador, observadas as disposições do item 7 e do Anexo V.
A presente publicação será realizada nos meios oficiais de divulgação do certame, competindo exclusivamente ao candidato acompanhar as publicações, os prazos e os demais atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

ESTÁGIO – COD 100 TURNO MATUTINO ESTUDANTES DO 1º PERÍDODO

Nº da Inscrição	Nome	VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	JULLYANNA KAROLLINNY DANTAS MATIAS	SIM
02	ANDREA KARLA ANDRADE COSTA	SIM
03	KERLY MIRELLY FERREIRA DE FREITAS	SIM
04	LORENA DE OLIVEIRA PINHEIRO	SIM
05	LORRANY KETLLEN ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	SIM
06	VITÓRIA KETLY MOURA MEIRA	SIM
07	JULIANA BERNARDO DE SOUZA DANTAS	SIM
08	RENATA KARIELY DA SILVA	SIM
09	ANA RAQUEL CAVALCANTE DAVID	SIM
10	ANA JULIA DE SOUZA LIMA	SIM
11	WIGINA MICHELLY PINHEIRO PEREIRO	SIM
12	ELLEN EDUARDA SOUZA HOLANDA	SIM
13	ANTONIA DANNIELY TAVARES FONSECA	SIM
14	ANA BEATRIZ FAGUNDES TEIXEIRA	SIM

MARIA APARECIDA COSTA MOURA
Presidente Comissão PSS n° 005/2026– Portaria nº 186/2026

EDITAL DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 005/2026 ESTAGIÁRIOS DA EDUCAÇÃO

A Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026, destinado à seleção de estagiários de nível superior para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação preliminar das inscrições do certame, nos termos do Edital nº 005/2026.
Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso administrativo no prazo e na forma estabelecidos no edital regulador, observadas as disposições do item 7 e do Anexo V.
A presente publicação será realizada nos meios oficiais de divulgação do certame, competindo exclusivamente ao candidato acompanhar as publicações, os prazos e os demais atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

ESTÁGIO – COD 200 TURNO VESPERTINO ESTUDANTES DO 1º PERÍDODO

Nº da Inscrição	Nome	VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	FRANCISCO MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA	SIM
02	THAYSA VITHORIA DAS CHAGAS SILVA	SIM
03	MARIA BÊTANIA DE FREITAS BATISTA	SIM
04	IANKA DA SILVA CALIXTO	SIM
05	ANDRESSA JOYCE COSTA PINTO	SIM

MARIA APARECIDA COSTA MOURA
Presidente Comissão PSS n° 005/2026– Portaria nº 186/2026

EDITAL DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 005/2026 ESTAGIÁRIOS DA EDUCAÇÃO

A Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026, destinado à seleção de estagiários de nível superior para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação preliminar das inscrições do certame, nos termos do Edital nº 005/2026.
Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso administrativo no prazo e na forma estabelecidos no edital regulador, observadas as disposições do item 7 e do Anexo V.

A presente publicação será realizada nos meios oficiais de divulgação do certame, competindo exclusivamente ao candidato acompanhar as publicações, os prazos e os demais atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

ESTÁGIO – COD 300 VAGA PCD
A PARTIR DO 1º PERÍODO

Nº da Inscrição	Nome	VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		

MARIA APARECIDA COSTA MOURA
Presidente Comissão PSS n° 005/2026– Portaria nº 186/2026

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8F25E454

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
013 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1114 DE 30 DE MARCO DE 2026

DECRETO Nº 1114 , DE 30 DE março DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o
art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o
exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias
aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito
adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites
dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de
julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 30 de março de 2026

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS
Ficha: 688 08.244.0014.2207.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL D 2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS
Ficha: 690 08.244.0014.2207.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL D -2.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS ANULAÇÕES

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:6D0067CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
014 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1115 DE 30 DE MARCO DE 2026

DECRETO Nº 1115 , DE 30 DE março DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o
art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o
exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias
aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito
adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites
dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de
julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 30 de março de 2026

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA
Ficha: 390 04.695.0006.2138.0000 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBI 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA
Ficha: 369 04.695.0006.1067.0000 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBI -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:097E6EE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:0325/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:260325IN0039
INEXIGIBILIDADE Nº:IN00005/2026
MODALIDADE:Inexigibilidade de Licitação (Lei Federal nº 14.133/21)
PARTES CONTRATANTES:
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes – RN
CONTRATADO:DR CARLOS TOSCANO ULTRASSONOGRAFIA LTDA – CNPJ nº 24.974.500/0001-92
OBJETO:Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de diagnóstico nas áreas de radiologia, ultrassonografia, tomografia, ressonância, endoscopia e mamografia, para atender os usuários da saúde do município de Rafael Fernandes – RN.
FUNDAMENTO LEGAL:Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL:R$ 301.486,00 (trezentos e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.301.0075.2018 – Realização de Exames Especializados
33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
VIGÊNCIA:Até 25 de março de 2026, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/21.
PRAZO DE EXECUÇÃO:12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.DATA DA ASSINATURA:27 de março de 2026.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:8215A815

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:03250/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:260325IN0040
INEXIGIBILIDADE Nº:IN00006/2026
MODALIDADE:Inexigibilidade de Licitação (Lei Federal nº 14.133/21)
PARTES CONTRATANTES:
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes – RN
CONTRATADO:JTR MEDICAL LTDA – CNPJ nº 09.240.822/0001-14
OBJETO:Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de diagnóstico nas áreas de radiologia, ultrassonografia, tomografia, ressonância, endoscopia e mamografia, para atender os usuários da saúde do município de Rafael Fernandes – RN.
FUNDAMENTO LEGAL:Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL:R$ 713.403.220,00 (setecentos e treze milhões quatrocentos e três mil duzentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.301.0075.2018 – Realização de Exames Especializados
33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
VIGÊNCIA:Até 25 de março de 2026, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/21.
PRAZO DE EXECUÇÃO:12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA:30de março de 2026.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:A2209F99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Nos termos dos elementos constantes no relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 260114PE00011, que objetiva: **Aquisição de bens comuns destinados à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN**, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação realizada na forma eletrônica, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:
ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 09.478.023/0001-80 – Valor total: R$ 6.562,54;
VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA – CNPJ: 49.287.699/0001-01 – Valor total: R$ 3.869,00;
JOSE EDISMAR BEZERRA ME – CNPJ: 02.138.075/0001-69 – Valor total: R$ 18.744,00;
BESI SERVIÇOS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS FINANCEIROS E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 54.713.620/0001-05 – Valor total: R$ 890,00;
JOSE ILANIO CHAVES – CNPJ: 44.709.233/0001-33 – Valor total: R$ 11.481,00;
CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ: 39.581.101/0001-39 – Valor total: R$ 7.538,00;
M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 07.610.338/0001-04 – Valor total: R$ 1.602,90;
NADJA MARINA PIRES – CNPJ: 12.130.958/0001-86 – Valor total: R$ 7.400,00;
TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 10.728.371/0001-48 – Valor total: R$ 4.199,00;
STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 57.498.660/0001-61 – Valor total: R$ 829,00;
DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRA LTDA – CNPJ: 35.503.721/0003-60 – Valor total: R$ 194.700,00;
MOTOK MOTOS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 60.527.130/0001-09 – Valor total: R$ 16.690,00.
Ressalta-se que houve lotes desertos/fracassados conforme consta nos autos do processo.
Rafael Fernandes - RN, 19 de março de 2026.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:A63DEFB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01062026

EXTRATO DE CONTRATO 01062026
Processo CONC 01062026Nº01062026

CONTRATO Nº.....:01062026
ORIGEM.....:Nº CONC 01062026

CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:SINAI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
OBJETO.....:PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM VIAS URBANAS : RUA VICENCIA MARIA DE OLIVEIRA RUA RITA ARCANJA DE OLIVEIRA RUA MANOEL RAIMUNDO DE LIMA RUA JOSEFA FEREIRA DE PAIVA RUA ANTONIO TOMAZ. DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN
VALOR TOTAL.....:R$ 346.370,50(Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Setenta Reais e Cinquenta Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 1020 PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO, Elemento 4490510000 Obras e instalações, Fonte 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União , Esfera Fiscal, , no valor de R$346.370,50
VIGÊNCIA.....:25/03/2026 a 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA.....:25/03/2026

ASSINARAM.....:LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.*.***-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) SINAI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, 30.610.555/0001-16**

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:438AEC55

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 023 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - MARIA LUZILÂNIA MAIA CORTEZ

PORTARIA Nº 023/2026 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e,
CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA LUZILÂNIA MAIA CORTEZ** o equivalente a **0,5 (meia) diária**, no valor total de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), para custear despesas com viagem à cidade de **Natal/RN**, a ser realizada no dia **31 de março de 2026**. A referida servidora, no exercício de suas funções públicas, participará do ***Seminário Estadual de Apropriação dos Resultados do SIMAIS Alfa 2025***, a ser realizado no dia 31 de março de 2026, no Praiamar Arena Hotel, localizado na Av. Senador Salgado Filho, nº 1906, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, evento que abordará temas relacionados à Secretaria Municipal de Educação, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída e retorno previstos para o mesmo dia.
Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 30 de março de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:76C2EECD

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 024 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - TALIA CRISTIANE ELIAS BRITO

PORTARIA Nº 024/2026 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e,
CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER a **TALIA CRISTIANE ELIAS BRITO** o equivalente a **0,5 (meia) diári**a, no valor total de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), para custear despesas com viagem à cidade de **Natal/RN**, a ser realizada no dia 31 de março de 2026. A referida servidora, no exercício de suas funções públicas, participará do ***Seminário Estadual de Apropriação dos Resultados do SIMAIS Alfa 2025***, a ser realizado no dia 31 de março de 2026, no Praiamar Arena Hotel, localizado na Av. Senador Salgado Filho, nº 1906, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, evento que abordará temas relacionados à Secretaria Municipal de Educação, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída e retorno previstos para o mesmo dia.
Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 30 de março de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:110DDE79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite, CPF nº 023.***.***-27,** motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 30 de março de 2026, transportando pacientes carentes para consultas médicas especializadas, em veículo do município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 30 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:F8B6C523

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 143/2026 RIACHO SANTANA/RN, 30 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 143/2026 RIACHO SANTANA/RN, 30 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CB129FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 144/2026 RIACHO SANTANA/RN, 30 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 144/2026 RIACHO SANTANA/RN, 30 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente para perícia medica, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4539CB03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
Exclusivo para ME/EPP
(Processo Administrativo n.º 030/2026)

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático pedagógico estruturado, composto por livros para alunos e professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. Inclui plataforma digital educacional, ferramentas de avaliação e acompanhamento pedagógico. Contempla ainda serviços de implantação, formação continuada e suporte técnico-pedagógico à rede municipal de ensino do Município de Riachuelo/RN.**

Data/hora/local: 14 de abril de 2026, às 09h:30min – Horário de Brasília, **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: https://riachuelo.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 30 de março de 2026.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Agente de Contratação
Portaria 162/2025

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:DAB6044F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2024

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 033/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 2° Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 033/2024, que possui como objeto a: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remanufatura de cartuchos de toner a laser, cartucho a jato de tinta e confecção de carimbos para atender as demandas do Município de Riachuelo/RN, firmado com a empresa: **MARIA A DA PAIXÃO - ME,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.941.557/0001-76, sediado(a) na Rua Bento Urbano, n° 28, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 01 de abril de 2026 até o dia 01 de abril de 2027, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 30 de março de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 30 de março de 2026.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:9804AEFF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 – PMR/RN
Processo Administrativo n° 028/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **PCH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.801.637/0001-02, com sede na: Rua Felipe Cortez, Nº 1539, Bairro: Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-150, que consistirá na: **contratação de empresa para fornecimento de kits de higiene pessoal, para atender as necessidades dos alunos matriculados na Educação Infantil do Município de Riachuelo/RN**, no valor global de R$ 59.838,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos e trinta e oito reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 30 de março de 2026

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:6A45DFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N° 13/2026-REPUBLICADO

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: CÂMERA, LEITOR BIOMÉTRICO, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, NOTEBOOK E KIT CENÁRIO PARA SEREM UTILIZADOS NA COLETA DE DADOS BIOMÉTRICOS PARA A CONFECÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição no site da prefeitura Municipal de Riachuelo através do link: https://riachuelo.rn.gov.br/lei14133.php?id=41

As propostas de preços deverão ser enviadas até às **18 horas do dia 02 de abril de 2026**, para o e-mail setor.cotacoes2021@gmail.com .

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marcas dos itens.

Riachuelo/RN, 30 de março de 2026.

ELIELVIS DA COSTA SOARES
Assessor de Compras e Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:9D58797E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 E 7ª CONVOCAÇÃO.

EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 E 7ª CONVOCAÇÃO.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 - SME
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – SME
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA DE SERVIDORES PÚBLICOS PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO A 7ª CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES CLASSIFICADOS QUE ESTÃO EM CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026.**

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 2026				
CÓD	**CARGO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	ELIETE LIMA DE BRITO	***104.444-**	CONVOCADO

OBSERVAÇÃ0: A Secretaria Municipal de Educação convoca os professores acima relacionados, aprovados /classificados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2026, para se apresentarem no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data desta convocação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Ayrton Senna nº 289, centro Rio do Fogo/RN, no horário das 08 às 14hs, para fins de apresentação de documentos e encaminhamento para lotação.
O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado como desistência tácita, podendo implicar na convocação do próximo candidato, conforme a ordem de classificação e as normas previstas no edital.

Os convocados deverão comparecer munidos de todos os documentos pessoais e comprobatórios exigidos no edital.

Rio do Fogo, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:C2C78704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57

Contratada: PESCADO FISH LTDA - CNPJ: 03.097.776/0001-60; ANDRÉ LUIZ SANTOS ANDRADE - CPF: 790.797.414-74.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 3.500 KG (TRÊS MIL E QUIENTOS QUILOS) DE PESCADO EM DECORRÊNCIA DA SEMANA SANTA.
Valor global: R$ 41.650,00 (QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS);
Vigência: 30/03 a 31/12/2026
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: PESCADO FISH LTDA - CNPJ: 03.097.776/0001-60; ANDRÉ LUIZ SANTOS ANDRADE - CPF: 790.797.414-74.

Rio do Fogo- RN, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:16D79C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: PESCADO FISH LTDA - CNPJ: 03.097.776/0001-60; ANDRÉ LUIZ SANTOS ANDRADE - CPF: 790.797.414-74.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 3.500 KG (TRÊS MIL E QUIENTOS QUILOS) DE PESCADO EM DECORRÊNCIA DA SEMANA SANTA.
Valor global: R$ 41.650,00 (QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS);
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada PESCADO FISH LTDA - CNPJ: 03.097.776/0001-60; ANDRÉ LUIZ SANTOS ANDRADE - CPF: 790.797.414-74.

Rio do Fogo- RN, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:DD4020FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 71/2026

Dispõe sobre a homologação do resultado do processo de eleição para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN.

A PREFEITA DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática do ensino público, conforme disposto no artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Rodolfo Fernandes (Lei Municipal nº 384/2010, de 20 de setembro de 2010);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 614/2017 de 17 de janeiro de 2017 que dispõe sobre a alteração no artigo 77 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de Rodolfo Fernandes – RN;

CONSIDERANDO O Decreto Municipal nº 004/2026, de 05 de março de 2026 que dispõe sobre o Processo de Eleição para Provimento de Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal;

CONSIDERANDO a regularidade dos atos procedimentais e a validação dos resultados pela comissão responsável;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado do processo de eleição para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da unidade escolar abaixo relacionada:

I – Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante
Diretor: **Abel Angélico Nascimento**
Vice-Diretora: **Antônia Giselle da Costa Monteiro**

Art. 2º - Os profissionais ora homologados deverão tomar posse conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo as atribuições inerentes aos cargos, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - O mandato dos gestores escolares obedecerá ao período de 2 (dois) anos.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos 30 de março de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C9105384

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 72/2026

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 (uma) diária** no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a**AURECIO CAVALCANTE DE AZEVEDO,** inscrito no CPF sob nº XXX.284.314-XX, Matrícula 170315-9 – Secretário de Educação do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do Funcionário, **a Natal/RN, no dia 31 de março de 2026**, para participar do Seminário Estadual de Apropriação dos Resultados do SIMAIS Alfa 2025, um momento estratégico para análise dos dados de aprendizagem dos estudantes e fortalecimento das ações voltadas à alfabetização das crianças. O evento será realizado no Praiamar Arena Hotel – em Natal/RN.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 30 de março de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:44050208

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES
PORTARIA Nº 12/2026

Dispõe sobre o calendário anual de pagamento dos benefícios previdenciários no âmbito do PREVI-Rodolfo Fernandes/RN, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN – PREVI-RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, dar publicidade e conferir previsibilidade administrativa ao cronograma de pagamento mensal dos benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 822/2022, especialmente o art. 13, § 5º, que dispõe sobre a sistemática de emissão da Guia de Recolhimento Previdenciário e o recolhimento das contribuições previdenciárias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Anual de Pagamento dos Benefícios Previdenciários do PREVI-Rodolfo Fernandes/RN, referente ao exercício de 2026, observando-se, como regra geral, o pagamento até o último dia útil de cada mês.

Art. 2º O pagamento dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão, no exercício de 2026, observará o seguinte cronograma:

I – janeiro/2026: 30 de janeiro de 2026;
II – fevereiro/2026: 27 de fevereiro de 2026;
III – março/2026: 31 de março de 2026;
IV – abril/2026: 30 de abril de 2026;
V – maio/2026: 29 de maio de 2026;
VI – Junho/2026: 30 de junho de 2026;
VII – julho/2026: 31 de julho de 2026;
VIII – agosto/2026: 31 de agosto de 2026;
IX – setembro/2026: 30 de setembro de 2026;
X – outubro/2026: 30 de outubro de 2026;
XI – novembro/2026: 30 de novembro de 2026;
XII – dezembro/2026: 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Na hipótese de superveniência de feriado nacional, estadual, municipal, ponto facultativo local, indisponibilidade bancária ou motivo de força maior que recaia sobre qualquer das datas previstas no artigo anterior, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente anterior, desde que haja viabilidade financeira, orçamentária e operacional.

Art. 4º A Diretoria Financeira e o setor responsável pela folha de pagamento adotarão as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para todo o exercício financeiro de 2026.

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de março de 2026.

JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR
Presidente do PREVI-Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:
José Cavalcante Junior
Código Identificador:26BA5B7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, vem **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa LM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.907.741/0001-11, com a proposta de preço no valor global de R$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais); e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº 01/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de 25 unidades habitacionais em áreas urbanas - MCMV - FNHIS SUB 50, no município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Compromisso nº 974734/2024/MCIDADES/CAIXA.
Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 30 de março de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Autoridade Competente

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:37BAB6C5

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17030001/26 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 17030001/26

em favor da empresa FDS CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.011.948/0001-76, pelo valor total de R$ 126.067,79 (cento e vinte e seis mil e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos), visando a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção de uma Arena de Esportes no município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 30 de março de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:FCD9B5D3

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19030002/26 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 19030002/26 em favor da empresa O BONDE DO GRAGRA EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.645.164/0001-07, pelo valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando a contratação da Banda "Bonde do GraGra" para apresentação de show musical no dia 09 de maio de 2026, durante a tradicional Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 30 de março de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:A89FF325

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23030001/26 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 23030001/26 em favor da empresa RICARDO CESAR ALVES BEZERRA 78592801400, inscrita no CNPJ sob o nº 45.522.168/0001-03, pelo valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), visando a Contratação artística do grupo TESGA - Teatro de São Gonçalo do Amarante, para apresentação do espetáculo "Paixão de Cristo - 52 Anos de Paixões", no dia 03 de abril de 2026, durante a celebração da Semana Santa no município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 30 de março de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:BBA53C23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 018/2026-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 30 de março de 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para a Sra. Ana Cláudia de Araújo, ocupante do cargo de Assistente Social da Proteção Social Especial, inscrita no CPF sob o nº 036.XXX.XXX-58, para participar da Cerimônia de Encerramento do Curso de Aperfeiçoamento Para Profissionais da Socioeducação – Polo Caicó, que acontecerá no dia 31 de março de 2026, às 9h, na UFRN (Escola Multicampi de Ciências Médicas), localizada na Rua Manoel Elpídio, 610, Penedo, Caicó - RN, 59300-000.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:0B68A2EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
CONTRATO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN E A SALT TECNOLOGIA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Santa Cruz, com sede em Santa Cruz/RN, na Rua Ferreira Chaves, 40 - Centro; CEP: 59200-000; CNPJ nº 08.358.889/0001-95, representado pelo (a) Sr (a). Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza portador da Identidade nº 009.133.444-60, inscrito no CPF nº 009.133.444-60.

CONTRATADA: **SALT TECNOLOGIA LTDA**, com sede em Nova Lima/MG na Alameda Oscar Niemeyer, nº
132 - Sala 1101 e 1102, Vale do Sereno, CEP 34.006-049, CNPJ nº 56.422.955/0001-91, representada, na forma do seu Contrato Social, pelos seus procuradores abaixo assinados.

As partes acima têm, entre si, com fulcro no art. 579 e seguintes do Código Civil e Lei n o 14.133/21, justo e acertado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula primeira – Definições

CONTRATANTE: Órgão responsável pelos descontos na remuneração dos servidores a favor das Entidades Consignatárias e envio periódico dos dados necessários para atualização das margens consignáveis e processamentos de descontos no eConsig.
CONTRATADA: Empresa proprietária do eConsig e responsável pela gestão de margens e benefícios consignados através do sistema, o que incluí a prestação dos serviços de implantação, treinamento, processamentos, manutenções e suporte técnico e operacional do eConsig.
SISTEMA ECONSIG: Sistema de propriedade da CONTRATADA que funciona como um canal de comunicação entre as CONSIGNATÁRIAS e os servidores da CONTRATANTE.
CONSIGNATÁRIAS: Pessoas jurídicas autorizadas pela CONTRATANTE para fornecer, por meio do sistema eConsig,

produtos e serviços com desconto em folha de pagamento aos seus servidores.
MARGEM CONSIGNÁVEL: valor máximo permitido para desconto na folha de pagamento do servidor, destinado à quitação de consignações facultativas.
CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA: Desconto em folha de pagamento autorizado pelo servidor através
do sistema eConsig.

Cláusula segunda – do objeto

O objeto do presente contrato de comodato do licenciamento gratuito do SISTEMA ECONSIG, por parte da **CONTRATADA**, para a **CONTRATANTE**, incluindo a prestação de serviços de implantação, treinamento, processamentos, manutenções e suporte técnico operacional SISTEMA.

O **SISTEMA ECONSIG**, de propriedade da **CONTRATADA**, gerencia os descontos nos salários dos servidores da **CONTRATANTE**, respeitando os limites dos descontos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, conforme as diretrizes da legislação, proporcionando aos servidores da **CONTRATANTE**: (i) acesso a produtos e serviços qualificados para desconto em folha, (ii) benefícios, (iii) o fomento da inclusão financeira com inovação e segurança e (iv) prevenção do endividamento.
A CONTRATADA, poderá efetuar o desenvolvimento e execução dos serviços de recuperação de crédito e gestão financeira, de acordo com as práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e ao endividamento, proteção ao crédito e análises dos perfis financeiros dos servidores do CONTRATANTE, bem como estabelecer mecanismos de controle e melhor execução dos serviços.
O **SISTEMA ECONSIG** está detalhado no Descritivo Funcional, o qual faz parte deste contrato. Todas as ações no **SISTEMA ECONSIG** deverão seguir as orientações do Descritivo Funcional disponível no link https://www.econsigpravoce.com.br/documentos-juridicos/, ao qual as partes confirmam ter conhecimento e concordância expressa.

Cláusula terceira – da vigência

O prazo de vigência do presente Comodato é de 5 (cinco) anos contados a partir da assinatura contratual, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

Cláusula quarta – das obrigações da contratante

São obrigações da **CONTRATANTE**:

Efetuar a gestão e uso do **SISTEMA**.
Utilizar o **SISTEMA** de acordo com as normas previstas no Descritivo Funcional, inclusive no cumprimento das suas obrigações, respeitando as especificações técnicas, funcionalidades e operações, normas de segurança, escopo de utilização e procedimentos de alteração do **SISTEMA**, bem como cumprir rigorosamente as disposições legais e padrões éticos.
Manter atualizados, dentro do **SISTEMA**, os dados cadastrais das Consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, conforme detalhado no Descritivo Funcional.
Realizar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o Sistema de Folha de Pagamento da
CONTRATANTE, conforme também detalhado no Descritivo Funcional.
Inserir no **SISTEMA** todas as informações necessárias para sua correta utilização, incluindo o cadastro das Consignatárias com códigos de verbas de desconto, das matrículas e margens dos servidores e contratos existentes.
Fornecer à **CONTRATADA**, para a operação do **SISTEMA ECONSIG**, os dados dos servidores necessários para o correto funcionamento dos recursos e módulos do SISTEMA, tais como nome, matrícula, CPF, identidade, data de admissão, cargo/função, margem disponível e obrigações averbadas no sistema, entre outros que possam vir a ser necessários para atendimento de necessidades da CONTRATANTE ou implementação de novos recursos
Comunicar à **CONTRATADA**, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer alteração no sistema/software responsável pela Folha de Pagamento da **CONTRATANTE**.
Orientar as Consignatárias sobre a obrigatoriedade de firmar Contrato com a **CONTRATADA** para operar o
SISTEMA ECONSIG.
Exigir das Consignatárias o cumprimento da legislação referente ao tratamento de dados pessoais.
Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **SISTEMA**, todas as informações necessárias para a configuração do **SISTEMA ECONSIG** e os respectivos arquivos de margem e histórico.
Realizar a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial, na forma da Lei.

Cláusula quinta– das obrigações da contratada

São obrigações da **CONTRATADA**:

Garantir a disponibilidade do **SISTEMA**.
Zelar pela integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados **DATACENTER**, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas, observadas as disposições específicas constantes deste Contrato.
Disponibilizar versões atualizadas do **SISTEMA ECONSIG**.
Manter a **CONTRATANTE** informada de qualquer alteração de rotina do **SISTEMA ECONSIG**.
5.5 Firmar contrato de Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do **SISTEMA ECONSIG** com as Consignatárias para atividade de reserva de margem e controle de consignações.
Comunicar a **CONTRATANTE** antecipadamente sobre potenciais problemas que possam resultar na interrupção do uso do **SISTEMA ECONSIG**.
Informar a **CONTRATANTE** com antecedência sobre manutenções programadas no **SISTEMA ECONSIG**.
Promover treinamento online dos usuários indicados pela **CONTRATANTE**.
Fornecer suporte técnico à **CONTRATANTE** na utilização do **SISTEMA ECONSIG** em horário comercial, nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas, horário de Brasília.
Manter o SISTEMA ECONSIG operacional e disponível, devendo fornecer, no menor prazo possível quaisquer manutenções preventivas e/ou corretivas que se fizerem necessárias ao funcionamento do SISTEMA.
Informar à CONTRATANTE, em prazo razoável, acerca de quaisquer alterações nos procedimentos e/ou rotinas de utilização do sistema, bem como fornecer as versões atualizadas do SISTEMA.
Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento da **CONTRATANTE**, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes.
Manter uma infraestrutura adequada com uso de certificado digital e criptografia para proteção do tráfego de dados através do **SISTEMA ECONSIG**.
Reservar o direito de restringir o acesso aos serviços para Consignatárias inadimplentes ou que não tenham celebrado contrato para utilização do **SISTEMA ECONSIG**, conforme discricionariedade da **CONTRATADA**.
Após o encerramento do contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a repassar à **CONTRATANTE** os dados e informações relativas às operações ou serviços das Consignatárias registrados no **SISTEMA**, no prazo de até 90 (noventa) dias.
Ao longo da vigência deste contrato, a **CONTRATADA** será responsável pela cobrança junto às

Consignatárias dos custos e despesas relacionados a utilização e manutenção do **SISTEMA ECONSIG**.
Comprometer-se a manter sigilo sobre os dados registrados no **SISTEMA ECONSIG**.
5.18 Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações contratuais, estará sujeita ao pagamento pelos danos diretos que causar por ato de sua exclusiva e comprovada responsabilidade, limitado ao valor não superior a (doze) vezes do valor médio mensal

faturado pela CONTRATADA das CONSIGNATÁRIAS referente ao SISTEMA ECONSIG desse contrato.
5.19. Cumprir todas as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como normas específicas.

Cláusula sexta – da rescisão

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil e nos artigos 104, II e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em qualquer dos casos, a rescisão deverá ser motivada especificando os casos que deram causa a esta rescisão, quando será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva notificação. Em caso de rescisão antecipada deste instrumento, os direitos das CONSIGNATÁRIAS serão preservados até a liquidação final e formal dos contratos de empréstimos objeto de consignação.

6.1 Considerar-se-á rescindido o presente contrato, oportunidade em que a CONTRATADA poderá vetar a utilização do SISTEMA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
O não cumprimento, por parte do CONTRATANTE, de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato;
Se o CONTRATANTE vier a utilizar o SISTEMA para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão por interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA permanecerá operando até o fim dos descontos dos contratos já averbados no momento da rescisão.

Cláusula sétima – da propriedade intelectual

A **CONTRATANTE** reconhece o direito de propriedade intelectual exclusivo da **CONTRATADA** em relação ao
SISTEMA ECONSIG, devendo ser utilizados em estrita consonância com o Contrato.

Em relação aos direitos de propriedade da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reconhece que:
qualquer informação passada à CONTRATANTE pela CONTRATADA será meramente informativa;
a propriedade intelectual abrange todas as estratégias, planos e modelos de negócio, produtos, protótipos, pesquisas, testes, projetos, documentos, políticas, relatórios, know-how, códigos-fonte, designs, desenhos, fluxogramas, tecnologias, programas de computador, algoritmos, sistemas, bases de dados, estudos, especificações, conhecimentos, técnicas, dados e quaisquer outros materiais ou informações relacionados aos serviços e software, dados ou produtos e eventuais consentâneos, disponibilizados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, ou acessados pela **CONTRATANTE** em função do relacionamento das Partes;
é expressamente vedado à **CONTRATANTE**: (i) usar dispositivo de acesso automatizado aos sistemas que não tenha sido expressamente autorizado pela **CONTRATADA**; (ii) usar dispositivo de mineração de dados e/ou que tenha funcionalidade similar para coletar e/ou extrair dados dos sistemas; (iii) manipular ou exibir os sistemas - e/ou o respectivo conteúdo - usando enquadramento ou tecnologia de navegação a fim de (iv) realizar engenharia reversa nos Sistemas;
A **CONTRATADA** não está obrigada a fornecer a origem, natureza e/ou conteúdo das informações utilizadas para a prestação dos serviços, nem tampouco os critérios técnicos utilizados para gerá-los.
. A **CONTRATANTE** não está autorizada, em nenhuma circunstância, a ceder, transferir, emprestar ou sublocar, total ou parcialmente, o **SISTEMA ECONSIG**, sem a prévia e expressa aprovação da **CONTRATADA**.

Cláusula oitava– da confidencialidade

As partes reconhecem que todas as informações relacionadas ao cumprimento deste contrato devem ser mantidas em absoluto sigilo, observadas suas disposições específicas. A obrigação de confidencialidade persistirá mesmo após o término do contrato. Além disso, ambas as partes concordam em estender essa responsabilidade de sigilo e confidencialidade a seus servidores, fornecedores, agentes e subcontratados.

Cláusula nona – do módulo API

Conforme Descritivo Funcional, o Módulo API é um canal seguro com controles criptográficos que permite a troca de informações online diretamente entre o sistema das **CONSIGNATÁRIAS** e o **SISTEMA ECONSIG**, utilizando Interface de Programação de Aplicações – API. Essa integração possibilita a realização de operações

através do sistema das **CONSIGNATÁRIAS** (caixa eletrônico, internet banking, app e open banking) com requisição automática no **SISTEMA ECONSIG**.

Para operações efetuadas via API, a obtenção do consentimento expresso e inequívoco dos servidores da
CONTRATANTE será de responsabilidade exclusiva das **CONSIGNATÁRIAS**.

Para operações realizadas via API, as **CONSIGNATÁRIAS** devem adotar, conforme exigência da **CONTRATADA**, canal seguro para a troca de dados, com proteção de tráfego através de recursos criptográficos e validação obrigatória de IP ou endereço de acesso (DDNS) de origem. Tal medida visa assegurar que a requisição provenha do sistema interno das **CONSIGNATÁRIAS**.
Caso a **CONTRATANTE** deseje avaliar a adoção de outros parâmetros de segurança no **SISTEMA ECONSIG** para consultas, reservas de margem e averbações em Folha de Pagamento efetuadas via API, o mesmo deverá requisitar por escrito para a **CONTRATADA.**

Cláusula décima – da proteção e tratamento de dados

As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e legislações correlatas. Nos termos do artigo 5o da Lei 13.709/2018 a CONTRATANTE atua na qualidade de CONTROLADORA dos dados pessoais de seus servidores que compartilha com a CONTRATADA. A CONTRATADA, por sua vez é considerada:
(i) OPERADORA de dados em relação às atividades de Tratamento de Dados Pessoais que realiza em nome da CONTRATANTE para gestão de margem consignável dos servidores do CONTRATANTE;
(II) CONTROLADORA independente em relação às atividades de Tratamento de Dados Pessoais que realizar para aprimoramento de funcionalidades do sistema, melhoria de recursos de segurança e funcionalidades contratadas pelos titulares e para proteção ao crédito, conforme critérios próprios e com a devida base legal.

Da Especificação dos Dados: A **CONTRATADA** processará dados indispensáveis ao funcionamento da aplicação, tais como nome, CPF, valor da margem consignável e outros dados referentes ao servidor, fornecidos pela folha de pagamento e suas obrigações averbadas, fornecidos pela CONTRATANTE, pelas ENTIDADES CONSIGNATÁRIAS ou coletados diretamente dos servidores.

Do processamento de Dados sensíveis: Para atender requisitos de negócio estipulados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá processar dados pessoais sensíveis para prevenção à fraude nos processos de identificação e autenticação, nos termos do art. 11, II, G da Lei 13.709/2018.

Do processamento de dados de crianças e adolescentes: A **CONTRATADA** não trata intencionalmente dados pessoais de menores de 18 (dezoito) anos ou que não sejam legalmente capazes. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** garantir que dados pessoais de crianças e adolescentes não sejam enviados no SISTEMA.

Dos Requisitos para Tratamentos dos Dados Pessoais: quando atuar como **OPERADORA**, a CONTRATADA compromete-se a tratar os dados pessoais disponibilizados pela **CONTRATANTE** exclusivamente para cumprir as finalidades estipuladas no Contrato e/ou atender às instruções específicas da **CONTRATANTE**. Cabe a

CONTRATANTE garantir que os Titulares de dados compreendam o propósito do tratamento, bem como obter o consentimento dos Titulares, caso o referido tratamento de dados não se enquadre nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/18.

Do Não Compartilhamento de Dados com Empresas Terceiras: A **CONTRATADA** se compromete a não compartilhar os dados pessoais recebidos do CONTRATANTE com empresas terceiras, exceto nos casos já previstos em lei e/ou neste contrato e inerentes ao seu objeto, como empresas do seu grupo econômico e com as consignatárias para consulta de margem dos servidores, averbação de contratos e conciliação financeira; para auditorias e para cumprimento de ordens judiciais, ressalvada também a a hipótese de hospedagem de dados, em datacenters contratados, cuja relação de nomes e localidades poderá ser solicitada à **CONTRATADA**, através dos e-mails lgpd@econsig.com.brou dpo@econsig.com.br. A **CONTRATANTE** está ciente que a **CONTRATADA** poderá compartilhar os dados pessoais com empresas do seu grupo econômico para fins exclusivos previstos neste contrato, cabendo a estas observar todas as obrigações inerentes à essa cláusula. Para qualquer outra hipótese, incluindo subcontratações (total ou parcial), fica a **CONTRATADA** obrigada a solicitar a autorização prévia, expressa e específica por parte da **CONTRATANTE**.
Dos Controles de Segurança: As partes comprometem-se a implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do referido contrato. A **CONTRATADA** compromete-se a armazenar os dados tratados em banco de dados seguro, com acesso restrito, registro de todas as operações realizadas no

sistema (log), adoção de controles criptográficos no armazenamento e tráfego de dados, execução de testes de intrusão periódicos, adoção de controles de acesso lógico com segregação de funções, execução de backups e manutenção de um Plano de Continuidade de Negócios englobando o objeto do contrato, entre outros controles recomendados por normas padrão ISO.

Da Realização de Auditorias: A **CONTRATANTE**poderá, mediante aviso prévio e acordo entre as partes, realizar auditorias nos processos da **CONTRATADA**para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela Lei nº 13.709/18 e observando os requisitos definidos pela **CONTRATANTE.**

Do Dever de Fornecimento e Descarte dos Dados Pessoais: Uma vez encerrada a relação contratual entre as partes, a **CONTRATADA** compromete-se a fornecer a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, todos os dados pessoais por ela armazenados/tratados, bem como a cumprir os termos do art. 16 da Lei nº 13.709/18.

Do Incidente de Segurança: Em caso de situações acidentais envolvendo o tratamento dos dados pessoais compartilhados no âmbito deste Contrato, a parte que primeiro identificar o incidente referente ao objeto do contrato deverá comunicar formalmente à outra fornecendo as informações que tiverem em relação à ocorrência. Caso o incidente seja identificado pela **CONTRATADA** e envolva dados e operações sob sua responsabilidade que resulte em perda, divulgação ilícita ou alteração dos referidos dados, a **CONTRATADA**se compromete a, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente: **i)** notificar a **CONTRATANTE** do ocorrido; **ii)** investigar o Incidente de Segurança e fornecer relatório com as informações referenciadas no parágrafo 1º do art. 48 da Lei nº 13.709/18, bem como, informar as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

Do apoio ao Atendimento das Solicitações dos Titulares de Dados Pessoais: quando atuar como **OPERADORA,** a **CONTRATADA** se compromete, quando necessário e dentro de suas limitações pertinentes ao objeto do referido contrato, a auxiliar a **CONTRATANTE**em relação à requisição dos Titulares de dados pessoais, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/18.

Da gestão de acesso lógico e Monitoramento de operações: A **CONTRATADA** disponibiliza no SISTEMA os recursos necessários para que a **CONTRATANTE** realize o monitoramento e a gestão de controle de acesso

lógico de seus servidores, incluindo relatórios de conferência de cadastros, de ocorrência de operações e de auditorias, entre outras funcionalidades, sendo a **CONTRATANTE,** responsável pela definição, criação, exclusão, alteração, bloqueios e desbloqueios de perfis e usuários que terão acesso ao Sistema, nos termos definidos no Descritivo Funcional.

Do Armazenamento: A **CONTRATADA** declara que armazena os dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário às finalidades do contrato ou em países que proporcionem grau de proteção de dados adequado e equivalente a Lei 13.709/18 e normas complementares.

Do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais: As partes comprometem-se a cooperar mutuamente, na medida do possível, para a elaboração de relatórios de impacto à proteção de Dados Pessoais e respostas ou consultas demandadas pelas Autoridades Fiscalizadoras, considerando a natureza do tratamento realizado por cada uma das partes.

Do Encarregado de Dados: A **CONTRATADA** disponibiliza um canal direto para contato da **CONTRATANTE** com o Encarregado de Dados (Data Protection Officer – DPO) da empresas através do endereço eletrônico dpo@econsig.com.br e outro exclusivo para atendimento e orientações aos Titulares de Dados, que é o e-mail lgpd@econsig.com.br.

Cláusula décima primeira – da lei de anticorrupção

As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, comprometem-se a: (i) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis; (ii) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013 e legislação correlata; (iii) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; (iv) notificar a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato. As partes declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de

influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido relacionados a este Contrato.

As Partes se comprometem a estabelecer de forma clara e precisa os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste documento.

Aplicando os princípios de desenvolvimento sustentável, as Partes se comprometem a implementar políticas, processos e práticas que visem a equilibrar os aspectos econômicos, sociais e ambientais no seu relacionamento com seus empregados, fornecedores, clientes, acionistas e com a sociedade e, caso solicitado, uma parte deverá disponibilizar à outra todas as informações inerentes às práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

As Partes ficarão sujeitas a auditorias e visitas, realizadas a critério da outra parte, para a verificação do cumprimento das práticas estabelecidas nesta Cláusula, mediante comunicação pela outra com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência.

Cláusula décima segunda – da responsabilidade socioambiental

As Partes comprometem-se a: (i) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando durante o prazo deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados em função de suas ações relacionadas ao Contrato; (ii) manter, no que couber, suas obrigações em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência deste Contrato; (iii) comunicar qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvida, referente à legislação ambiental em vigor.

As Partes comprometem-se a não utilizar formas nocivas ou de exploração de trabalho forçado e ou mão de obra infantil prejudicial. Por trabalho forçado, entende-se todo trabalho e serviço, executado de forma não voluntária, que é obtido de um indivíduo sob ameaça de força ou punição. Por mão de obra infantil, entende-se contratação de crianças, exploração econômica, ou que tem probabilidade de oferecer perigo, interferir com a

educação da criança, ou ser prejudicial à saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social da criança.

As Partes se comprometem a pautar suas condutas nos princípios de eticidade, não discriminação, isonomia e no respeito às liberdades e autodeterminação do ser humano, respeitando e promovendo a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhuma pessoa, seja dentro de sua instituição e/ou em seus estabelecimentos, receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação. Consideram-se práticas discriminatórias todas as ações ou omissões realizadas em razão dos fatores mencionados violadoras do princípio da igualdade.

Cláusula décima terceira – das considerações gerais

O **SISTEMA ECONSIG** simplifica o processo de desenvolvimento e execução do serviço de recuperação de crédito, atuando como um mecanismo de controle. Esse serviço, o qual a **CONTRATANTE** declara anuência, segue práticas e políticas específicas com o objetivo de diminuir a inadimplência e o endividamento dos servidores da **CONTRATANTE**.

O serviço de recuperação de crédito será realizado através de estudos estratégicos e análises detalhadas de relatórios mensais, obtidos após o processamento da margem consignável e a comparação de informações consolidadas. Isso possibilita alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizada pela **CONTRATANTE**.

O presente instrumento de contrato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre a
CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Considerando as disposições deste instrumento, que conferem a **CONTRATANTE** a autorização para uso do **SISTEMA ECONSIG**, estabelece-se que as **CONSIGNATÁRIAS** somente terão acesso às operações de consignação, com desconto em folha de pagamento, por meio do **SISTEMA ECONSIG**.

A **CONTRATANTE** declara que o **SISTEMA ECONSIG** foi contratado de maneira exclusiva para a administração e controle dos créditos consignados de seus servidores. Diante disso, a contratação de outro sistema de qualquer outra empresa se torna inviável.

Considerando a natureza gratuita deste contrato, todas as despesas relacionadas à execução dos serviços mencionados nesta contratação ficarão a cargo das **CONSIGNATÁRIAS** que fazem uso do sistema. Essas despesas incluem, mas não se limitam, à natureza específica das consignações realizadas, à quantidade de linhas processadas e à taxa de implantação.

As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento na MP 2200-2/2001 e no Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Cláusula décima quarta – do foro

14. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias originárias do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha.

Santa Cruz/RN, 02 de fevereiro de 2026.

Contratante

SALT TECNOLOGIA LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:3718C6D7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1187/2026 - GC/PMSC

Exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor, que solicita o seu desligamento desta Municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAUJO**, CPF nº 095.XXX.XXX-90, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-1, de Secretário Municipal de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:5F8817B2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1188/2026 – SEME

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 02/2026, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que "a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio";

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 02/2026, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de SANTA CRUZ/RN.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de SANTA CRUZ/RN, 30 de março de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS CARLOS DE SALES
Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:B02A3D97

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1189/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1/2 (meia) DIÁRIA no valor de R$100,00 (cem reais), o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS CARLOS DE SALES,** matrícula nº 41254/1, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinculado à Secretaria de Educação deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, do dia 31 de Março de 2026, que irá participar do Seminário Estadual de Apropriação dos Resultados do SIMAIS ALFA 2025. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 30 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:45E3CEFF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1190/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1/2(meia) DIÁRIA no valor de R$100,00 (cem reais), a servidora **VALDICLEIDE RODRIGUES BEZERRA**, matrícula nº 15268201, ocupante do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, vinculado à Secretaria de Educação deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, do dia 31 de Março de 2026, que irá participar do Seminário Estadual de Apropriação dos Resultados

do SIMAIS ALFA 2025. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 30 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:8F63FE9C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1191/2026 - GC/PMSC

Cessão de servidor efetivo a outro Município, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Ofício nº *253/2026, oriundo do Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte***, por meio do qual, à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado do RN, solicita a cedência da Servidora Pública Municipal **ELISSANDRA ALVES DANTAS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder e Colocar a disposição do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, à Sra. **ELISSANDRA ALVES DANTAS**, matrícula nº **0041203/1, A.S.G.** do quadro de pessoal efetivo deste Município**,** com ônus para o Órgão Cedente, pelo periodo de 01 (um) ano, a partir de 01 de abril de 2026, onde continuará exercendo suas atividades junto a Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão/Santa Cruz/RN.

Art. 2º - Dê-se ciência à servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funciona.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **1º de abril de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:39370CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 44.551.491/0001-34.
OBJETO: credenciamento de cooperativas de trabalho médico, legalmente constituídas, para a prestação de serviços médicos, em caráter complementar, nas unidades da rede municipal de saúde de Santa Cruz.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes através do Elemento Orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ". A despesa poderá ser paga com a fonte de Recursos Ordinários, Transferências Federais vinculadas a Saúde e Recursos Próprios.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 30 de março de 2026.
ASSINATURAS: Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita/Erika Rafaelle Cândido de Oliveira/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:1FD7D8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 24/2023 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº. 40.998.734/0001-26. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31/03/2026 à 30/03/2027. DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO CONTRATANTE e Alessandra Magally Lima de Abreu - PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:FA22CF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250166/2026.
DISPENSA Nº 015/2026.
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, instruído com base no insucesso parcial de certame anterior (Dispensa Eletrônica nº 07/2026), restando devidamente justificada a razão da escolha do fornecedor para os itens que restaram desertos e a conformidade dos preços com os parâmetros de mercado;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o fornecedor possui habilitação e qualificação necessária para celebrar o contrato, mantendo as exatas condições e especificações técnicas da licitação anterior, conforme preceitua o Art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Relatório Técnico do Agente de Contratação, que atesta que a contratação direta é a via adequada para garantir o aparelhamento e a instalação da Unidade de Segurança Pública, evitando o prejuízo à proteção civil diante da ausência de interessados em etapa licitatória prévia;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO anexo atesta o cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação direta por licitação deserta;
No uso das atribuições que me foram conferidas, e com fundamento no Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 015/2026, nos termos descritos abaixo:
Objeto: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e equipamentos diversos, destinados à estruturação e funcionamento da Unidade do Corpo de Bombeiros do Município de Santa Cruz/RN.
Fundamentação Legal: Art. 75, III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Global: R$ 9.365,65 (nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos.
Favorecido: COMPRE CELL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.690.013/0001-63.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em atendimento ao parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, mediante publicação do extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).Santa Cruz/RN, 16 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:21D715BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 100/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder **½ (meia) diária** ao servidor **José Eudemayke da Silva**, matrícula nº **3290**, ocupante do cargo de **Coordenador de Educação Infantil**, no valor unitário de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no dia **31 de março de 2026**, para participação no **Seminário Estadual de Apropriação dos Resultados do SIMAIS Alfa 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 30 de março de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:07FEF7C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 101/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **½ (meia) diária** a servidora **Alifran Barbosa de Macedo Melo**, matrícula nº **402**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, no valor unitário de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando o montante de **R$ 200,00 (duzentos reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no dia **31 de março de 2026**, para participação no **Seminário Estadual de Apropriação dos Resultados do SIMAIS Alfa 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 30 de março de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:8569D1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 354/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, está realizando pesquisa mercadológica, com critério de julgamento menor preço**,** para atendimento do art. 23*,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter os preços praticados no mercado para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, protetores, câmaras de ar e Recapeamento de pneus, visando a manutenção e conservação da frota de veículos pertencente ao município, conforme especificações estabelecidas nestes instrumentos e nos termos das tabelas abaixo, as quais estão separadas por lotes de distinção de serviços.** Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, protetores, câmaras de ar e Recapeamento de pneus, visando a manutenção e conservação da frota de veículos pertencente ao município, conforme especificações estabelecidas nestes instrumentos e nos termos das tabelas abaixo, as quais estão separadas por lotes de distinção de serviços.
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR			
ITEM	**PRODUTOS/DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
1	PNEU 235/75 R17.5	UN	12
2	PNEU 12.4/24 12 LONAS AGRÍCOLA	UN	06
3	PNEU 12.5/80-18-14PR 12 LONAS	UN	12
4	PNEU 14.00/24 AGRÍCOLA 16 LONAS	UN	18
5	PNEU 18.4/30 AGRÍCOLA 14 LONAS	UN	10
6	PNEU 18.4/34 AGRÍCOLA 12 LONAS	UN	09
7	PNEU 19-5L-24 AGRÍCOLA 12 LONAS	UN	05
8	PNEU 19.5L-24-12PR	UN	03
9	PNEU 2.75/18 MOTO	UN	03
10	PNEU 7.50/16 LT	UN	08
11	PNEU 275/80 R22.5	UN	47
12	PNEU 7.50/18 AGRÍCOLA	UN	02
13	PNEU 7.00/16 12PR	UN	16
14	PNEU 90/90-18 MOTO	UN	20
15	PNEU 80/100-18 MOTO	UN	17
16	PNEU 11.00/22	UN	15

17	PNEU 10.000/20	UN	60
18	PNEU 100/90-18 MOTO	UN	04
19	PNEU 900/20	UN	12
20	PNEU 17.5-25	UN	28
21	PNEU 175/70 R14	UN	274
22	PNEU 185/65 R15	UN	172
23	PNEU 225/65 R17	UN	16
24	PNEU 320/88 R18	UN	05
25	PNEU 195/65 R15	UN	32
26	PNEU 195/75 R16	UN	108
27	PNEU 265/70 R16	UN	16
28	PNEU 215/75 R17.5	UN	36
29	PNEU 16.9-24-12LONAS	UN	06
30	PNEU 175/80 R14	UN	04
31	PNEU 225/75/R16 8 LONAS	UN	20
32	PNEU 70/100 R21 MOTO	UN	04
33	PROTETOR DE ARO 20	UN	11
34	PROTETOR DE ARO 16	UN	20
35	PROTETOR DE ARO 24	UN	21
36	PROTETOR DE ARO 30	UN	02
37	PROTETOR DE ARO 18	UN	02
38	PROTETOR DE ARO 22	UN	18
39	PROTETOR DE ARO 22.5	UN	15
40	PROTETOR DE ARO 25	UN	04
41	PROTETOR DE ARO 10.000X20	UN	50
42	PROTETOR DE ARO 900X20	UN	12
43	CÂMARA DE AR ARO 12.4/24 AGRÍCOLA	UN	06
44	CÂMARA DE AR 14.00/24 AGRÍCOLA	UN	52
45	CÂMARA DE AR 14.9/24 AGRÍCOLA	UN	06
46	CÂMARA DE AR 18.4/30 AGRÍCOLA	UN	11
47	CÂMARA DE AR 18.4/34 AGRÍCOLA	UN	10
48	CÂMARA DE AR 90/90-18 MOTO	UN	10
49	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	UN	13
50	CÂMARA DE AR 19.5L-24 PITO CURTO AGRÍCOLA	UN	10
51	CÂMARA DE AR 17.5/25 AGRÍCOLA	UN	10
52	CÂMARA DE AR 175/70/14	UN	15
53	CÂMARA DE AR 275 22.50	UN	12
54	CÂMARA DE AR 80/100-18 MOTO	UN	20
55	CÂMARA DE AR 70/100-21 MOTO	UN	04
56	CÂMARA DE AR 100/90-18 MOTO	UN	12
57	CÂMARA DE AR 7.50/18 AGRÍCOLA	UN	06
58	CÂMARA DE AR 7.00/16	UN	20
59	CÂMARA DE AR 10.00X20	UN	20
60	CÂMARA DE AR 11.00X22	UN	20
61	CÂMARA DE AR 16.9-24	UN	08
62	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	UN	08
63	PITO COM VALVULA PARA ARO 14 TIPO TR-1414	UN	20
64	PITO COM VALVULA PARA ARO 22.5	UN	10
65	PITO COM VALVULA PARA ARO 16 TIPO TR-1414	UN	20
66	PITO V3-20-4 (90mm)	UN	50

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA RECAPEAMENTO:

RELAÇÃO DE PNEUS PARA RECAPEAMENTO			
ITEM	**PRODUTOS/DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
1	PNEU 235/75 R17.5.5	UN	36
2	PNEU 12.4/24 12 LONAS AGRÍCOLA	UN	12
3	PNEU 12.5/80-18-14PR 12 LONAS	UN	06
4	PNEU 14.00/24 AGRÍCOLA 16 LONAS	UN	18
5	PNEU 14.9/24 AGRÍCOLA 12 LONAS	UN	06
6	PNEU 18.4/30 AGRÍCOLA 14 LONAS	UN	10

DO PRAZO PARA ENVIO DAS COTAÇÕES;

2.1. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias uteis para envio das cotações tendo início a partir da data de publicação deste documento e término as 23h59min do dia 31 de maço de 2026;

Santana do Matos/RN, 30 de março de 2026.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Mat. 3167

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:613E34C7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 169.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **WIARA LUIZ DE AZEVEDO FERNANDES PINHEIRO** CPF: XXX.038.874-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA, APROVADA** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de PROFESSORA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções junto a CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÃE JUVITA

Do Valor Global: **R$ 45.539,99 (quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **02 de março de 2026 a 02 de março de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2398 – Manutenção da Educação Infantil– Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e **WIARA LUIZ DE AZEVEDO FERNANDES PINHEIRO** (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:82EB6080

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 170.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **ALINE TEREZINHA NUNES DA SILVA JOTA** CPF: XXX.350.674-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA, APROVADA** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de PROFESSORA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções junto a CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÃE JUVITA

Do Valor Global: **R$ 45.539,99 (quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **02 de março de 2026 a 02 de março de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2398 – Manutenção da Educação Infantil– Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e **ALINE TEREZINHA NUNES DA SILVA JOTA** (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:5998F7AA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 171.2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 171.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **JOSÉ ROBERTO DA CUNHA COSTA** CPF: XXX.270.044-XX, CONTRATADO.
Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO, APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de PROFESSOR, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções junto a UNIDADE XIII SEVERINO XAVIER DA COSTA

Do Valor Global: **R$ 45.539,99 (quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **02 de março de 2026 a 02 de março de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2399 – Manutenção do Ensino Fundamental I & II – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e **JOSÉ ROBERTO DA CUNHA COSTA** (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:84ADF748

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 172.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **LUZIA BEZERRA DE SOUSA BRITO** CPF: XXX.461.684-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA, APROVADA** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de PROFESSORA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções junto a Escola Municipal Professora Maria Letícia Damasceno

Do Valor Global: **R$ 45.539,99 (quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **02 de março de 2026 a 02 de março de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2399 – Manutenção do Ensino Fundamental I & II – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e **LUZIA BEZERRA DE SOUSA BRITO** (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:3F6BEB4D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 173.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **MARIA VITÓRIA DA SILVA XAVIER FERREIRA** CPF: XXX.495.034-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA, APROVADA** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de PROFESSORA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções junto a Escola Municipal Francisca Mendes da Silva

Do Valor Global: **R$ 45.539,99 (quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **02 de março de 2026 a 02 de março de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2399 – Manutenção do Ensino Fundamental I & II – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e **MARIA VITÓRIA DA SILVA XAVIER FERREIRA** (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:D683CE5D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 174.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **JACQUELINE MARIA BATISTA** CPF: XXX.641.834XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA, APROVADA** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de PROFESSORA, junto a Secretaria

Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções junto a Escola Municipal José Félix da Silva Júnior
Do Valor Global: **R$ 45.539,99 (quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **02 de março de 2026 a 02 de março de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2399 – Manutenção do Ensino Fundamental I & II – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e **JACQUELINE MARIA BATISTA** (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:11914FCB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 175.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **FLAVITÔNIO MACÊDO QUINTO** CPF: XXX.006.134-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO, APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de PROFESSOR, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções junto a Escola Municipal José Félix da Silva Júnior.

Do Valor Global: **R$ 45.539,99 (quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **02 de março de 2026 a 02 de março de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal ao**CONTRATADO**será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2399 – Manutenção do Ensino Fundamental I & II – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e **FLAVITÔNIO MACÊDO QUINTO** (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:AC623BE0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 176.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **IVANEIDE BARBOSA DA SILVA MEDEIROS**, CPF: XXX.534.764-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA, APROVADA** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de **GARI**, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, desempenhando suas funções junto a referida secretaria.

Do Valor Global: **R$ 19.019,73 (dezenove mil e dezenove reais e setenta e três centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **05 de março de 2026 a 05 de março de 2027**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 05 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e **IVANEIDE BARBOSA DA SILVA MEDEIROS** (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:7B330EE7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 177.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 –CONTRATANTE e **JANE KELLY SOARES DA SILVA** CPF: XXX.231.984-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA, APROVADA** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de PROFESSORA DE HISTÓRIA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções junto a ESCOLA MUN. PROFESSOR LUIZ PEREIRA

Do Valor Global: **R$ 44.513,74 (quarenta e quatro mil quinhentos e treze reais e setenta e quatro centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.
Da Vigência: **10 de março de 2026 a 10 de março de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2399 – Manutenção do Ensino Fundamental I & II – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 10 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e **JANE KELLY SOARES DA SILVA** (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:CFFDCCA2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 180.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **MAURI LOURENÇO DA SILVA**, CPF: XXX.444.794-XX, CONTRATADO

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO**, para exercer o cargo de Técnico em Radiologia por tempo determinado, junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais),** que será pago em parcela proporcional ao mês trabalhado.

Da Vigência: **02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 –Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MAURI LOURENÇO DA SILVA (Contratado)

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:01BD902C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 029/2025
DISPENSA Nº 024/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – CNPJ: 50.943.973/0001-32.

OBJETO: O presente termo de apostila tem por objeto o reajuste de valor do contrato nº 029/2025, no percentual de 4,44% do valor original contratado.

Fundamentação legal conforme o disposto no art. 136, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

Santana do Seridó/RN, 24 de março de 2026

SIGNATÁRIOS: TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO - Contratante. PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - Contratada.

***Publicado por incorreção**

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:51E5540C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE NOVA DATA LICITAÇÃO PE Nº 014/2026

O Município de Santana do Seridó/RN torna pública a **NOVA DATA** da realização do Pregão Eletrônico nº 014/2026, cujo objeto é registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros não perecíveis, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó. A sessão pública ocorrerá em 13/04/2026, às 09h01, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. O acolhimento das propostas terá início em 31/03/2026, às 09h00. Edital e informações disponíveis no Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 30 de março de 2026.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:72FFB767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2026 DE 30 DE MARÇO 2026.

PORTARIA Nº 081/2026 DE 30 DE MARÇO 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **TACIANO JOSE DE MORAIS MEDEIROS**, Matrícula nº 130203-9, ocupante do cargo de Fiscal em Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 06/04/2026 à 05/05/2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 30 de março de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:3F2E1A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 43/2026, pregão eletrônico Nº 09/2026, tendo como objeto: registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de copa e cozinha, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó, declaro como vencedores do certame as empresas: 37.907.090 SAMUEL FREIRE

DE MEDEIR, inscrita no CNPJ sob n° 37.907.090/0001- 09, nos itens 11 e 50, perfazendo um valor global de R$ 3.698,34 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), a empresa LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES 01151653470, inscrita no CNPJ sob n° 26.937.124/0001-91, nos itens 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 51, 53, 54, 58, 59 e 61, perfazendo um valor global de R$ 60.509,10 (sessenta mil, quinhentos e nove reais e dez centavos), a empresa MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob n° 27.907.844/0001-77, nos itens 07, 13, 15, 24, 25, 31, 52, 55, 56 e 60, perfazendo um valor global de R$ 9.626,62 (nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) e a empresa UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 43.392.983/0001-61, nos itens 02, 17, 21, 26, 28, 37, 40, 44, 47 e 57 , perfazendo um valor global de R$ 6.075,70 (seis mil, setenta e cinco reais e setenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 30 de março de 2026.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:58ACCFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 299/2026, pregão eletrônico Nº 11/2026, tendo como objeto: registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para execução de serviços e atividades desenvolvidas na área educacional, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, declaro como vencedor do certame a empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, inscrita no CNPJ sob n° 35.537.126/0001-84, no lote I, perfazendo um valor global de R$ 972.972,78 (novecentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Santana do Seridó/RN, 30 de março de 2026.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:A7FBE2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 09/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna pública a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 09/2026, referente ao PROCESSO N° 43/2026, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de copa e cozinha, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: 37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIR, inscrita no CNPJ sob n° 37.907.090/0001- 09, nos itens 11 e 50, perfazendo um valor global de R$ 3.698,34 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), a empresa LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES 01151653470, inscrita no CNPJ sob n° 26.937.124/0001-91, nos itens 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 51, 53, 54, 58, 59 e 61, perfazendo um valor global de R$ 60.509,10 (sessenta mil, quinhentos e nove reais e dez centavos), a empresa MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob n° 27.907.844/0001-77, nos itens 07, 13, 15, 24, 25, 31, 52, 55, 56 e 60, perfazendo um valor global de R$ 9.626,62 (nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) e a empresa UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 43.392.983/0001-61, nos itens 02, 17, 21, 26, 28, 37, 40, 44, 47 e 57 , perfazendo um valor global de R$ 6.075,70 (seis mil, setenta e cinco reais e setenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 30 de março de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:5879B3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 11/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 11/2026, referente ao PROCESSO N° 299/2026, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para execução de serviços e atividades desenvolvidas na área educacional, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, inscrita no CNPJ sob n° 35.537.126/0001-84, no lote I, perfazendo um valor global de R$ 972.972,78 (novecentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Santana do Seridó/RN, 30 de março de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:D99878F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 09/2026

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de copa e cozinha, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó, em favor das empresas: 37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIR, inscrita no CNPJ sob n° 37.907.090/0001- 09, nos itens 11 e 50, perfazendo um valor global de R$ 3.698,34 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), a empresa LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES 01151653470, inscrita no CNPJ sob n° 26.937.124/0001-91, nos itens 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 51, 53, 54, 58, 59 e 61, perfazendo um valor global de R$ 60.509,10 (sessenta mil, quinhentos e nove reais e dez centavos), a empresa MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob n° 27.907.844/0001-77, nos itens 07, 13, 15, 24, 25, 31, 52, 55, 56 e 60, perfazendo um valor global de R$ 9.626,62 (nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) e a empresa UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 43.392.983/0001-61, nos itens 02, 17, 21, 26, 28, 37, 40, 44, 47 e 57 , perfazendo um valor global de R$ 6.075,70 (seis mil, setenta e cinco reais e setenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 30 de março de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:05182EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 11/2026

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada

contratação de empresa para execução de serviços e atividades desenvolvidas na área educacional, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor da empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, inscrita no CNPJ sob n° 35.537.126/0001-84, no lote I, perfazendo um valor global de R$ 972.972,78 (novecentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Santana do Seridó/RN, 30 de março de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:60E29D31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Interessado: Denis Dantas da Silva
Assunto: Vacância de Cargo Público por Posse em Outro Cargo Inacumulável

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento administrativo formulado pelo servidor acima identificado, pleiteando **a vacância do cargo de Professor de Ciências do Ensino Fundamental**, em virtude de aprovação em concurso público para o cargo efetivo de Professor de Biologia junto ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN).

Consta dos autos Despacho Administrativo datado de 10 de março de 2026, subscrito pela Chefe do Gabinete Civil, o qual, com fundamento em Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, manifestou-se pelo deferimento do pedido, condicionando, contudo, a produção de seus efeitos à comprovação da posse no novo cargo público, nos termos da Lei Municipal nº 999/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Verifica-se que o interessado atendeu à diligência administrativa, apresentando comprovação formal de sua posse no cargo de Professor de Biologia do IFRN, ocorrida em 18 de março de 2026, implementando, assim, o fato gerador necessário à declaração da vacância.

É o breve relatório. Decido.

Considerando o disposto na legislação municipal aplicável, especialmente no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, que prevê a vacância do cargo público em razão de posse em outro cargo inacumulável;

Considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando o cumprimento da condição estabelecida no despacho administrativo, mediante comprovação da posse no novo cargo público;

Diante do exposto, decido **DEFERIR, em caráter definitivo, o pedido de vacância do cargo público municipal anteriormente ocupado pelo servidor Denis Dantas da Silva**, declarando a vacância do cargo de Professor de Ciências do Ensino Fundamental, matrícula nº 0096173, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 18 de março de 2026**, data da posse no novo cargo público inacumulável.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, 30 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:80D2DE9E

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - HOSANA MARIA DA SILVA MEDEIROS

Interessada: Hosana Maria da Silva Medeiros
Assunto: Solicitação de licença prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Hosana Maria da Silva Medeiros**, ocupante do cargo público de Professora, lotada na Escola Municipal Maria Umbelino de Melo, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade.**

A servidora supracitada requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade".

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido da servidora acima mencionada, a saber, licença prêmio, pelo período estabelecido entre **01 de abril de 2026 a 29 de junho de 2026**, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 30 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:48817DD4

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA SILVA

Interessada: Maria Célia de Oliveira Silva
Assunto: Solicitação de licença prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Maria Célia de Oliveira Silva**, ocupante do cargo público de Professora, lotada no CMEI Profa. Rosa de Araújo Maia, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade.**

A servidora supracitada requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001

(Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade".

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido da servidora acima mencionada, a saber, licença prêmio, pelo período estabelecido entre **01 de abril de 2026 a 29 de junho de 2026**, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 30 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6A902ABA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - MARIA JOSÉ DA SILVA

Interessada: Maria José da Silva
Assunto: Solicitação de licença prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Maria José da Silva**, ocupante do cargo público de Professora, lotada na Escola Municipal Maria Umbelino de Melo, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade.**

A servidora supracitada requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade".

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido da servidora acima mencionada, a saber, licença prêmio, pelo período estabelecido entre **01 de abril de 2026 a 29 de junho de 2026**, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 30 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0A20944F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2026-GP

"*Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades municipais da Administração Direta e Indireta, em razão do feriado da Semana Santa e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO que dia 02 de abril de 2026 é véspera do feriado religioso da semana santa, cuja celebração da paixão de Cristo se dará na próxima sexta-feira, dia 03 de abril de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas de diversas ordens, tendo em vista que a situação financeira atual do município de Santo Antônio/RN exige esforços para otimizar os recursos disponíveis, levando-se em consideração o princípio da economicidade baseado no art. 70 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo ao expediente administrativo no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Antônio no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), tendo em vista que dia 03 de abril de 2026 (sexta-feira) é feriado religioso da Semana Santa, onde neste dia celebra-se a Paixão de Cristo.

Parágrafo Único – O disposto do caput deste artigo não se estende aos setores considerados essenciais que exigem o regime de plantão, como saúde, conselho tutelar, limpeza urbana, setor de licitação, dentre outros que devem funcionar conforme organização de seus dirigentes.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 30 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:AFBD7C17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2026 – GP

Santo Antônio/RN, 30 de março de 2026.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017 e as alterações do Decreto nº 013/2025 de 07 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Concessão de ½ (meia diária), para **RAULISON DE SENA RIBEIRO,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal;

Art. 2º - Para participar do **MOTORES DO DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - EDUCAÇÃO**. O evento tem como objetivo ampliar o diálogo entre gestores públicos, setor produtivo e educacional, com foco em estratégias que impactem diretamente a aprendizagem e os resultados educacionais;

Art. 3º - O evento será realizado pelo **SESI-RN** e pela **TRIBUNA DO NORTE,** com apoio da **FIERN,** que acontecerá no dia 31 de Março de 2026, na **FIERN** - **Federação das Indústrias do Rio**

Grande do Norte, Av. Sen. Salgado Filho, 1845 - Lagoa Nova em Natal/RN.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0B210653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso X, da Lei nº 13.019/2014, que define a comissão de seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de chamamento público para seleção de propostas que atenderão à demanda da Agricultura Familiar do município de Santo Antônio/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o chamamento público para seleção de propostas para utilização de recursos do FNDE destinados à Agricultura Familiar no município de Santo Antônio/RN;

I – Roseli Aparecida Pereira dos Santos - CPF nº 595.344.194-00, ocupante do cargo de Professora, que presidirá a Comissão;
II – Ana Lígia de Brito dos Santos, CPF nº 875.427.224-68, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Educação;
III – Hevelyn Lorrany Cecília do Nascimento, CPF nº 129.271.564-25, ocupante do cargo de Nutricionista;

Art. 2º A Comissão de Seleção terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar os trabalhos de seleção das propostas, conforme critérios estabelecidos no edital de chamamento público;
II - Emitir ata da sessão, com base na análise das propostas apresentadas no chamamento público;
III - Solicitar, quando necessário, esclarecimentos e documentos complementares às empresas participantes;
IV - Analisar recursos administrativos interpostos pelos grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais;

Art. 3º A Comissão de Seleção também recepcionará a documentação das empresas participantes até o dia 13 de abril de 2026, e fará a ata da sessão de abertura dos envelopes das propostas das empresas participantes, às 10h00min, no dia 14 de abril de 2026.

Art. 4º A participação na Comissão de Seleção é considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio, 30 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C1E4B0A8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - CONVOCADOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO - RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Edital 001/2025, tornar pública a convocação dos candidatos relacionados no Anexo II, para ocuparem os cargos de provimento por tempo determinado para as funções de Pedagogo, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, os quais deverão se dirigir à Secretaria Municipal de Educação deste município, localizada na Rua Av. Lindolfo Gomes Vidal, nº 181, Centro, Santo Antônio/RN, apresentando cópias autenticadas e/ou originais da documentação conforme Anexo I, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação. Informamos ainda que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, 30 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

ANEXO I
DOCUMENTOS
Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
2 (duas) Fotografia 3x4; Carteira de Reservista (apenas para os candidatos do sexo masculino);
Comprovante de residência atualizado;
CTPS folhas de identificação e folhas constando PIS/PASEP/NIT;
Certidão de Nascimento/Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos menores e declaração de matricula para maiores de 7 (sete) anos ou cartão de vacina para menores de 7 (sete) anos, se houver;
Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função;
Dados da conta bancária;
Laudo médico de sanidade física e mental;
Certidão de Antecedentes Criminais, emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;
Estadual: TJRN – http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000;
Federal: JFRN – http://certidao.jfrn.jus.br/certidaointer/emissaocertidao.aspx;
Declaração de Bens (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
Declaração de Acumulação de Cargo (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
Declaração de Nepotismo (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
Declaração de não Recebimento de Programa de Transferência de Renda (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
Ficha de Cadastro (preenchimento no ato da entrega dos documentos).

ANEXO II

CONVOCADOS
Segue abaixo a lista dos aprovados para convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

CONVOCADOS	NOME
25º	ZENAIDE DA SILVA SANTOS
26º	FRANCISCA MÔNICA DA SILVA
27º	SIMONE FÉLIX DO NASCIMENTO
28º	JANAINA ALVES PEREIRA

Santo Antônio/RN, 30 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:69BD9C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio
Prefeitura Municipal de Santo Antônio
Concorrência por Menor Preço - 003/2026
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL QUE DÁ ACESSO AS COMUNIDADES DE TIMBAÚBA E DOIS LAJEDOS - Valor Referência: R$ 7.334,83		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP (12.607.846/0001-73)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:05:35 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	491.433,61
RAULISON DE SENA RIBEIRO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:1BB14878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio
Prefeitura Municipal de Santo Antônio
Concorrência por Menor Preço - 003/2026
Resultado da Homologação

0001 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL QUE DÁ ACESSO AS COMUNIDADES DE TIMBAÚBA E DOIS LAJEDOS - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 7.334,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP	491.433,61	R$ 491.433,61	Homologado em 27/03/2026 09:05:50 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/03/2026 às 09:08:48.
Código verificador: 120EB8A

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:2D037CD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1090/2026

Dispõe sobre a homologação do Plano de Ação do Fundo Municipal de Esportes e Turismo – FMET do Município de São Fernando/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO–RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a importância do esporte como política pública de inclusão social, promoção da saúde e fortalecimento da cidadania;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações da Secretaria Municipal de Esportes para o exercício de 2026;
RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Plano de Ação do Fundo Municipal de Esportes e Turismo – FMET, referente ao exercício de 2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo e aprovado pelo Conselho Municipal de Esportes e Turismo.
Art. 2º O Plano de Ação ora homologado passa a orientar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes e Turismo, observadas as normas legais e orçamentárias vigentes.
Art. 3º A execução das ações previstas no Plano ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, com acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Esportes e Turismo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, aos 25 dias do mês de março do ano de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF: 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A8F12D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1092 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1092 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)		
Destino	ITAMBÉ PE		
Data da concessão	27 DE MARÇO DE 2026		
Datas de afastamento	27 DE MARÇO 2026	Saída/origem	**02HS DO DIA 27 DE MARÇO 2026**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**01:00 HS DO 28 DE MARÇO 2026**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR O PACIENTE DALLYSON OSCAR DE VASCONCELOS SILVA PARA ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO TERAPEUTICO NA COMUNIDADE TERAPÊUTICA CONFIANÇA, LOCALIZADA NA RUA VANILDO DA SILVA RODRIGUES Nº 725 LOTEAMENTO GILDO ANDRADE, ITAMBÉ/PE, NO DIA 27 DE MARÇO DE 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 27 DE MARÇO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7EE29B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1093 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1093- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	27 DE MARÇO DE 2026		
Datas de afastamento	27 DE MARÇO DE 2026	Saída/origem	04H DO DIA 27 DE MARÇO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	00:45 HS DO DIA 28 DE MARÇO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE BENTO MARIZ DE ARAUJO PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA HOSPITAL ONOFRE LOPES, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA 27 DE MARÇO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 27 DE MARÇO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C9F4F88E

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2025.01.0031

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, CNPJ n. º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: 59.307.288 JAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n. º 59.307.288/0001-94, residente na Rua dos Potiguares, Bairro Lagoa Nova - CEP 59.063-450 Natal/RN.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2026 a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 2.ª e no artigo 107.

FUNDAMENTO: Lei Federal n. º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores.

SIGNATÁRIOS: CAIO CÉSAR DE MEDEIROS – pelo Contratante, e 59.307.288 JAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR – pela Contratada.

São Fernando/RN, 20 de Fevereiro 2026.

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS
Secretário Mul. de Planejamento e Administração

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:A97D7AAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 40/2026

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA: DANIEL WAGNER FERREIRA TEIXEIRA DIAS, CPF N° 094.550.054-84, residente e domiciliada na Pc. Monsenhor Paiva, 55, Centro, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O presente termo tem como objetivo: Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Letícia Trigueiro, nº 13, Quadra C, centro, são José de Mipibu/RN para o funcionamento da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
São José de Mipibu/RN, 30 de março de 2026

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

DANIEL WAGNER FERREIRA TEIXEIRA DIAS
Contratada

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:0963E715

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 38/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder ½ (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. THAZIA THAIANE DE SOUZA VARELA, Matrícula: 8412, com a finalidade de viajar a São Miguel do Gostoso/RN nos dias 31 de março de 2026 com o objetivo de participar da "1ª Assembleia Geral Ordinária – 2026, da Instância de Governança Regionais (IGR Costa das Dunas) do RN", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 25/2026 da Secretaria Municipal de Turismo.
Art. 2º. O valor da meia diária será no importe de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.
São José de Mipibu/RN, 30 de março de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

LÚCIA MARTINS DE MOURA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:92DF53FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR– EDITAL 02/2026 – CULTURA VIVA - ALDIR BLANC CICLO 2 - MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

CATEGORIA: PONTOS DE CULTURA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CNPJ	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
01	Associação Multicultural Manibuense	20.095.812/0001-75	Tocando o Boi	R$ 60.000,00	HABILITADO
02	Abrigo Anizia Pessoa	08.483.323/0001-95	Dança Popular na 3ª Idade	R$ 25.000,00	HABILITADO
03	AMJOPAR	08.017.585/0001-64	Encantos do Fuxico	R$ 25.000,00	HABILITADO

São José de Mipibu/RN, 30 de março de 2026.

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLLI RUSSO
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:CB5E1DF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 30 de março de 2026.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, **GILVAN DE OLIVEIRA DUTRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.685.754-**, da função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C936622B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – (CACS FUNDEB) DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, N° 001/2026 CONVOCADA PARA APRECIAÇÃO E ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDEB MESES DE ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2025. REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2026.

Aos 30 (trinta dias) dias do mês de março do ano de 2026, às 09h, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua Joaquim Loló, nº320, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – (CACS FUNDEB) – deste município, **CONVOCADA PARA APRECIAÇÃO E ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDEB MESES ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2025.** Abrindo os trabalhos o Presidente do Conselho, O Sr. Carlos José, cumprimentou a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Fez a abertura da reunião apresentando as pastas de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2025, não havendo pendências foram aprovadas todas as pastas. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião a Sra. Secretária Executiva agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim **CILMÁRIA DOS SANTOS COSTA**, na condição de Secretária Executiva Municipal dos Conselhos, e pelos demais conselheiros. Em São José do Seridó – RN, 30 de março de 2026.

(Presidente da Sessão)

(Secretário da Sessão)

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:360E2730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 137/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	27 de março de 2026.	310,00	155,00

TOTAL

R$ 155,00

() 100%
(x)50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 29 de março de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de março de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:874C1E60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 138/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	27 de março de 2026	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 30 de março de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,27 de março de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FF26AC4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 139/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	27 de março de 2026	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 31 de março de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,27 de março de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:96409901

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO E FCHADO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de**

Pavimentação convencional em áreas urbanas, conforme projeto básico.
A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **17/04/2026**, através do site www.novobbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 201504216-9. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, naRua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, em 30 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:969C5D02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROC. ADMINISTRATIVO Nº 201508644-1

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, por meio do setor responsável pelas contratações, convida empresas do ramo pertinente a apresentar proposta de preço para fins de pesquisa mercadológica, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando à futura **Abertura de processo licitatório para realização de cirurgia de Crosslinking od riboflavina de 300 para o jovem Luiz Gustavo Lima Duarte**, conforme as especificações constantes ao termo de referência que, se encontra no endereço .

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cotacao.prefeiturasm@gmail.com ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Padre Tertuliano Fernandes, Nº 46, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

Observações: Este aviso tem finalidade exclusiva de subsidiar a pesquisa de preços, não representando contratação imediata ou obrigação de contratação.

As empresas participantes poderão ser convidadas posteriormente para processo de contratação, nos termos legais.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 30 de março de 2026.

FELIPE TAHUÃ FERREIRA DE OLIVEIRA
Orçamentista

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:EB34B818

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2026
O MUNICÍPIO SÂO PEDRO/RN, com sede na Av. Francisco Cabral, nº. 161, Centro, São Pedro/RN, CEP: 59.480-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no Processo Administrativo n°. 20060032/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SÓCIO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, especificado(s) no item do Termo de Referência, anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Empresa: FRIGO PEIXES LTDA
CNPJ: 44.465.173/0001-50
Endereço: Sítio Riacho das Varas, n° 04, Zona Rural, São Bento do Trairi/RN – CEP:59210-000
E-mail: frigopeixe2021@gmail.com
Representante Legal: José Luiz de Souza Araújo
CPF: 706.349.284-57
Descrição-Unid-Quant-MARCA-Vr. Unit ITEM 1 - PEIXE, DE ÁGUA DOCE, DE ORIGEM REGIONAL, TIPO TILÁPIA, CONGELADO, DESFATADO E EMBALADO, APROXIMADAMENTE 1kg, SABOR PRÓPRIO SEM MANCHAS ESVERDIADAS E PARASITAS, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ANVISA.-KG-6000-FRIGO PEIXE-R$ 24,87
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR
O órgão gerenciador será o Município de São Pedro/RN.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.
4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 016/2025.
4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. São Pedro/RN, 30 de março de 2026.

Município de São Pedro/ RN -
LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO -
Prefeito Municipal.

FRIGO PEIXES LTDA -
CNPJ: 44.465.173/0001-50 -
Empresa Registrada.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:5A4B62E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19030002/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19030002/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19030002/2025, CELEBRADO EM 19/03/2025, ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN E A EMPRESA M GUEDES D G PINTO ASSESSORIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, com sede na Avenida Francisco Cabral, 161 – CENTRO – São Pedro/RN CEP: 59.480-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.079.915/0001-46**, neste ato representado pelo senhor **LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO**, portador do CPF nº 024.030.234-69, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **M GUEDES D G PINTO ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.888.577/0001-11**, com sede na **Rua Jaguarari, 5200, COND GREEN FIELD CASA 18, Candelária, Natal/RN, CEP 59.064-500**, denominada de **CONTRATADA**, representada por **MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**, já qualificada no Contrato inicial nº 19030002/2025, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de março de 2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral do Município de São Pedro/RN, para o Exercício de 2026.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Pedro/RN, 10 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de São Pedro
CNPJ: 08.079.915/0001-46
LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito

M Guedes d g Pinto Assessoria
CNPJ: 16.888.577/0001-11
MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
CPF: 008.213.214-39
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:953A0280

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28030001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28030001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28030001/2025, CELEBRADO EM 12/02/2025, ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN E A EMPRESA EXPRESS TECNOLOGIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, com sede na Avenida Francisco Cabral, 161 – CENTRO – São Pedro/RN CEP: 59.480-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.079.915/0001-46**, neste ato representado pelo senhor **LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO**, portador do CPF nº 024.030.234-69, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **EXPRESS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.066.933/0001-40**, com sede na **Rua Josefa Soares Campos, 23, Centro, São Pedro/RN, CEP 59.480-000**, denominada de **CONTRATADA**, representada por **JOAO MARIA GUILHERME**, já qualificada no Contrato inicial nº 28030001/2025, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de março de 2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral do Município de São Pedro/RN, para o Exercício de 2026.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Pedro/RN, 20 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de São Pedro
CNPJ: 08.079.915/0001-46
LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito

Express Tecnologia LTDA
CNPJ: 24.066.933/0001-40
JOAO MARIA GUILHERME
CPF: 012.503.504-76
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:E1E340E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 506/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu**SANCIONO**a seguinte Lei:
Art. 1º Fica assegurada a adequação do vencimento básico dos profissionais do magistério da educação básica ocupantes de cargo efetivo do Município de São Pedro/RN ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos do art. 206, inciso VIII, da Constituição Federal, do art. 60, inciso III, alínea "e", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e da Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026.
§ 1º O piso salarial profissional nacional corresponde ao vencimento básico mínimo devido aos profissionais do magistério público da educação básica, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, vedada a sua substituição por gratificações, adicionais, abonos ou quaisquer outras vantagens.
§ 2º Para os profissionais com jornada inferior à prevista no § 1º, o vencimento básico será aplicado de forma proporcional, conforme a respectiva carga horária.
Art. 2º Em observância ao piso salarial profissional nacional vigente, o vencimento básico dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de São Pedro/RN, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, passa a ser fixado no valor de R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos).
Parágrafo único. Os valores correspondentes às demais cargas horárias constam do Anexo Único desta Lei, observado o critério da proporcionalidade.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, especialmente aquelas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, observado o percentual mínimo legal destinado ao pagamento dos profissionais da educação.
Parágrafo único. Havendo insuficiência de recursos do FUNDEB, as despesas poderão ser complementadas com recursos próprios do Município, desde que observados os limites e condicionantes estabelecidos na legislação orçamentária e financeira.
Art. 4º A implementação do reajuste previsto nesta Lei observará rigorosamente:
I – a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o Plano Plurianual – PPA;
II – os limites de despesa com pessoal previstos no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
III – a prévia existência de dotação orçamentária suficiente e disponibilidade financeira.
Art. 5º Fica vedada a concessão de reajustes, revisões ou atualizações do vencimento básico dos profissionais do magistério por meio de decreto ou ato infralegal, devendo qualquer alteração remuneratória observar o princípio da legalidade e ser precedida de lei específica, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.
Art. 6º Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 01 de janeiro de 2026, condicionados à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira do Município e à observância dos limites legais de despesa com pessoal.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São Pedro/RN, 23 de março de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:0A11A281

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 507/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu**SANCIONO**a seguinte Lei:
Art. 1º Fica assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de São Pedro/RN o pagamento do piso salarial nacional, fixado em valor equivalente a 02 (dois) salários-mínimos, nos termos do art. 198, § 9º, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.
§ 1º O piso salarial de que trata o *caput* corresponde ao vencimento básico dos cargos de ACS e ACE.
§ 2º O pagamento do piso salarial nacional fica condicionado à existência de vínculo jurídico direto entre o agente e o Município, bem como ao cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente, especialmente aqueles oriundos da Assistência Financeira Complementar da União, prevista na Emenda Constitucional nº 120/2022, alocados ao Fundo Municipal de Saúde, bem como, se necessário, de recursos próprios do Município.
§ 1º A execução das despesas previstas nesta Lei fica condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente, observadas as normas da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
§ 2º Caso se verifique insuficiência de dotação específica, o Poder Executivo deverá promover a adequação orçamentária necessária, mediante a abertura de créditos adicionais, na forma da legislação orçamentária vigente.
Art. 3º A implementação do disposto nesta Lei observará os limites de despesa com pessoal previstos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como será considerada compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).
Art. 4º Os efeitos financeiros desta Lei produzirão efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, vedada a assunção de obrigação sem prévia e suficiente dotação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São Pedro/RN, 23 de março de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:ECFB164E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/2026 - SMF, 16 DE MARÇO DE 2026

Concede diária(s) a JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 2 diárias de 3/4 (três quartos) ao servidor JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO, MAT:20210292, ocupante da função de Contador deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de **CAICÓ/RN,** Participar do Encontro Regional (Polo Caicó) promovido pelo Tribunal de Contas do Estado Rio Grande do Norte/RN, realizado nos dias 17/03/2026 e 18/03/2026 de março de 2026, totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de março de 2026

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Sec. Municipal de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F3EC8D90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 129/2026-GP, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedido 2 diárias de 3/4 (três quartos) a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA, para tratativas sobre o novo plano de arrecadação REFIS 2026 do Município nos dias 26/03 e 27/03/2026, totalizando o valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 30 de março de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F7BEC657

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2026 – GP, DE 30 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260076 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA 06503429410, CNPJ: 39.908.756/0001-79, o(s) seguinte(s) servidor(es):
I. SARAH SALES MATOS, MAT: 1080
II. JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS, MAT: 60424
III. ERIC YAN DA SILVA, MAT: 60436
IV. MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA, MAT: 941
V. MARIO SERGIO SILVA SANTANA, MAT: 1177

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 30 de março de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5561FC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 036/2026 – SMAS, DE 30 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026, CONTRATO Nº 123-2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 123-2026, celebrado entre o *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,* e o Empresa: RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA 06503429410, CNPJ/CPF CNPJ 39.908.756/0001-79, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 30 de março de 2025

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:72AC0B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DISTRATO DE CONTRATO – SMOSU. TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

QQue entre si celebram o DISTRATANTE, **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, doravante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado o **DISTRATADO**, a Sr. **LINDOMAR VIEIRA DE MEDEIROS,** casado, Brasileiro, residente à rua Pedro de Almeida Saldanha, Nº 237, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrado no CPF nº XXX.282.194-XX, , cujo valor mensal do contrato, consistia nos seguintes valores:

Pela execução das atividades, o contratado, consistia no valor de 1 (um) salário mínimo vigente, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do contrato temporário de execução das atividades de **MOTORISTA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO (A) acordam que as atividades de estágio profissional foram devidamente executadas pelo DISTRATADO (A) até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 30 de março de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Distratante

LINDOMAR VIEIRA DE MEDEIROS
Distratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:43D526F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2026 - SMOSU

TERMO DE CONTRATO TEMPORARIO

CONTRATANTE.....:MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA (O) :GILTON MIKAEL ALVES DE OLIVEIRA, Brasileiro, MOTORISTA CPF nº XXX.665.014-XX
OBJETO.....:prestação de serviços de motorista nas obras públicas do Município de São Vicente RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VALORMENSAL.....:Valor mensal Salário Base de R$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais), para o exercício de 2026,com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal, podendo realizar horas extras em casos de necessidade da Prefeitura Municipal de São Vicente RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....:de 01 de Abril de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....:30 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS–Prefeita Municipal.

Pela contratada:
GILTON MIKAEL ALVES DE OLIVEIRA - Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:02345374

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 083/2026 – SMS, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 122/2026.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser

acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº **122/2026,** celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA 06503429410 (CNPJ Nº 39.908.756/0001-79),** o seguinte servidor: **NATHAN LUCIO DE LIMA - MATRÍCULA nº 1073.**

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de março de 2026.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 1140

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1AB4FD06

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA – NUMERO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Que faça constar, nesta data, que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, no TÍTULO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

LEIA-SE:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

São Vicente/RN 30 de março de 2026

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Equipe de apoio
Mat. 822

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2EE6AED2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei n° 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor da proposta apresentada, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA VIGENTE E AS EXIGÊNCIAS DO SIAFIC (SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE), PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN (IPSV),** perfazendo o valor global estimado para as demandas da solicitante em **R$ 56.844,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**; Contratado: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 40.998.734/0001-26); Contratante**:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/IPSV (CNPJ: 19.691.803/0001-68).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: IRES DE FATIMA GOMES DANTAS ARAUJO – DIRETORA PRESIDENTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/IPSV, em 30 de março de 2026

São Vicente/RN, 30 de março de 2026.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0745D664

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

A Diretora Presidente da Autarquia Previdenciária, de acordo com o que determina o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **013/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA VIGENTE E AS EXIGÊNCIAS DO SIAFIC (SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE), PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN (IPSV)**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 40.998.734/0001-26), no item 01, com uma proposta perfazendo o valor global de **R$ 56.844,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

SÃO VICENTE – RN, 30 DE MARÇO DE 2026

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAUJO
Diretora Presidente Do IPSV

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:12C39A52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1° TERMO DE ADITIVO - CONTRATO N° 037/2026

PROCESSO Nº 032/2026 – CARONA N.º 005/2026 - CC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN
Contratado: **FR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 50.719.967/0001-04**

Objeto: Alteração quantitativa do contrato nº 037/2026, com acréscimo de 25% nos itens: 12, 14, 21, 38, 39, 42, 44, 47, 49, 64 e 116.

Valor do Reajuste: R$11.761,59 (Onze mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Vigência: 30/03/2026 à 04/03/2027.

Senador Elói de Souza/RN, 30 de março de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:C6379EAC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2026, do tipo **menor preço por item**, no modo de disputa **"ABERTO"**, dia 15/04/2026 às 08h:01m, cujo objeto é o Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos e máquinas pesadas, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I, deste Edital. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitaçãoeloidesouza@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Senador Elói de Souza/RN, 30 de março de 2026.

JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA
Agente de Contratação
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:089C461A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026

Processo nº 046/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA – CNPJ: 40.761.843/0001-25**
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de uso hospitalar, ambulatorial e administrativo, destinados à estruturação e modernização das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 11911029000125003 – Cadastrada e aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde.

Vigência: 30/03/2026 à 30/03/2027

Valor: R$60.824,66 (sessenta mil e oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 30 de março de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:DB23081A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026

Processo nº 046/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40**
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de uso hospitalar, ambulatorial e administrativo, destinados à estruturação e modernização das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 11911029000125003 – Cadastrada e aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde.

Vigência: 27/03/2026 à 27/03/2027

Valor: R$ 7.178,00 (sete mil e cento e setenta e oito reais).

Senador Elói de Souza/RN, 27 de março de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:333C99E9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026

Processo nº 046/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: CRISTOFOLI EQUIPAMENTOS DE BIOSSEGURANCA LTDA – CNPJ: 01.177.248/0001-95**
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de uso hospitalar, ambulatorial e administrativo, destinados à estruturação e modernização das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 11911029000125003 – Cadastrada e aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde.

Vigência: 27/03/2026 à 27/03/2027

Valor: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 27 de março de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:822940D1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO FINAL - PE (SRP) Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, de **medicamentos injetáveis**, destinados ao atendimento das unidades integrantes da rede pública municipal de saúde da Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN, visando à manutenção das ações e serviços de saúde e à dispensação regular aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, através do seu Agente de Contratação, declara vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2026, as empresas:

A. A. DE S. WANDERLEY ME – CNPJ:04.279.658/0001-35, com o valor total de R$ 279.919,60 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e dezenove reais e sessenta centavos)

Itens: 029,036,038,042,043,074,076,078,080 e 081.

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 42.591.738/0001-10, com o valor total de R$ 29.778,00 (vinte e nove mil setecentos e setenta e oito reais)

Itens:046,056,057 e 099.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09, com o valor total de R$ 4.735,00 (quatro mil setecentos e trinta e cinco reais).

Itens: 027,069 e 0111.

LEVI MEDI DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 57.692.992/0001-82, com o valor total de R$ 189.761,00 (cento e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e um reais).

Itens:
002,005,006,010,012,019,022,023,025,028,030,031,035,037,041,045,050,
051,054,060,062,064,065,073,084,088,089,093,095 e 0112.

PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, com o valor total de R$ 7.399,00 (sete mil trezentos e noventa e nove reais)

Itens:013,018,039,086 e 0101.

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ:33.853.517/0001-82, com o valor total de R$479.141,00 (quatrocentos e setenta e nove mil cento e quarenta e um reais)

Itens:001,003,004,007-009,011,014-017,020,021,024,026,032,040,044,047-049,058,059,061,063,066-068,070-072,075,077,079,082,083,085,087,091,092,094,096-098,0100,0103-0107,0109,0110 e 0113.

DESERTOS:

Itens: 053

FRACASSADOS:

Itens: 033,034,052,055,090,102,108 e 114.

Senador Elói de Souza/RN, 30 de março de 2026.

JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA
Agente de Contratação
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:D2F7A10B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE (SRP) Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, de **medicamentos injetáveis**, destinados ao atendimento das unidades integrantes da rede pública municipal de saúde da Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN, visando à manutenção das ações e serviços de saúde e à dispensação regular aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2026, as empresas:

A. A. DE S. WANDERLEY ME – CNPJ:04.279.658/0001-35, com o valor total de R$ 279.919,60 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e dezenove reais e sessenta centavos)

Itens: 029,036,038,042,043,074,076,078,080 e 081.

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 42.591.738/0001-10, com o valor total de R$ 29.778,00 (vinte e nove mil setecentos e setenta e oito reais)

Itens:046,056,057 e 099.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09, com o valor total de R$ 4.735,00 (quatro mil setecentos e trinta e cinco reais).

Itens: 027,069 e 0111.

LEVI MEDI DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 57.692.992/0001-82, com o valor total de R$ 189.761,00 (cento e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e um reais).

Itens: 002,005,006,010,012,019,022,023,025,028,030,031,035,037,041,045,050,051,054,060,062,064,065,073,084,088,089,093,095 e 0112.

PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, com o valor total de R$ 7.399,00 (sete mil trezentos e noventa e nove reais)

Itens:013,018,039,086 e 0101.

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ:33.853.517/0001-82, com o valor total de R$479.141,00 (quatrocentos e setenta e nove mil cento e quarenta e um reais)

Itens:001,003,004,007-009,011,014-017,020,021,024,026,032,040,044,047-049,058,059,061,063,066-

068,070-072,075,077,079,082,083,085,087,091,092,094,096-098,0100,0103-0107,0109,0110 e 0113.

DESERTOS:

Itens: 053

FRACASSADOS:

Itens: 033,034,052,055,090,102,108 e 114.

Senador Elói de Souza/RN, 30 de março de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:E4A5ABFA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE (SRP) Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, de **medicamentos injetáveis**, destinados ao atendimento das unidades integrantes da rede pública municipal de saúde da Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN, visando à manutenção das ações e serviços de saúde e à dispensação regular aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2026 com início em 02 de fevereiro de 2026, realizado em 19 de março de 2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 047/2026.

A. A. DE S. WANDERLEY ME – CNPJ:04.279.658/0001-35, com o valor total de R$ 279.919,60 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e dezenove reais e sessenta centavos)

Itens: 029,036,038,042,043,074,076,078,080 e 081.

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 42.591.738/0001-10, com o valor total de R$ 29.778,00 (vinte e nove mil setecentos e setenta e oito reais)

Itens:046,056,057 e 099.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09, com o valor total de R$ 4.735,00 (quatro mil setecentos e trinta e cinco reais).

Itens: 027,069 e 0111.

LEVI MEDI DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 57.692.992/0001-82, com o valor total de R$ 189.761,00 (cento e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e um reais).

Itens: 002,005,006,010,012,019,022,023,025,028,030,031, 035,037,041,045,050,051,054,060,062,064,065,073, 084,088,089,093,095 e 0112.

PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, com o valor total de R$ 7.399,00 (sete mil trezentos e noventa e nove reais)

Itens:013,018,039,086 e 0101.

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ:33.853.517/0001-82, com o valor total de R$479.141,00 (quatrocentos e setenta e nove mil cento e quarenta e um reais)

Itens:001,003,004,007-009,011,014-017,020,021,024,026,032,040,044,047-049,058,059,061,063,066-068,070-072,075,077,079,082,083,085,087,091,092,094,096-098,0100,0103-0107,0109,0110 e 0113.

DESERTOS:

Itens: 053

FRACASSADOS:

Itens: 033,034,052,055,090,102,108 e 114.

Senador Elói de Souza/RN, 30 de março de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:D9CFD7C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026-DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 02, de 15 de janeiro de 2026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO que ambos os atos normativos estabelecem como ponto facultativo datas alusivas à Semana Santa;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, nos seguintes dias:
I – 02 de abril de 2026 (quinta-feira) – Semana Santa, nos termos do Decreto Estadual nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025;
II – 03 de abril de 2026 (sexta-feira) – Semana Santa, nos termos do Decreto Estadual nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam sofrer descontinuidade, os quais funcionarão em regime de plantão ou conforme determinação dos respectivos gestores.
Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino/RN, 25 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:5C08C103

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – CMS/SGA

PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN – BIÊNIO 2026-2028

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.142/90 e o **Regimento Interno do CMS/** Senador Georgino Avelino/RN, torna público o processo eleitoral para o mandato de **02 (dois) anos**.

1. DOS SEGMENTOS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

O Conselho é composto de forma paritária. As entidades interessadas devem se inscrever de acordo com seu segmento:

• 50% - SEGMENTO USUÁRIOS
• Associações de Moradores e Movimentos Comunitários;
• Entidades Religiosas e Filantrópicas;
• Sindicatos de Trabalhadores;
• Colônia de Pescadores;
• Movimentos de Pessoas com Deficiência ou Patologias Específicas.

• 25% - SEGMENTO TRABALHADORES DE SAÚDE

• Sindicatos ou associações de Trabalhadores de Saúde;
• Conselhos de Classe Profissional (COREN, CRM, CRO, etc);
• Representantes dos Trabalhadores de Saúde que atuam no SUS local.

• 25% - SEGMENTO GESTÃO E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

• Representantes do Governo Municipal (Indicação da Secretaria de Saúde);
• Prestadores de Serviços de Saúde (Clínicas ou laboratórios conveniados ao SUS).

2. DO MANDATO

As entidades eleitas exercerão o mandato pelo **Biênio 2026-2028**, conforme regra do Regimento Interno Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES E LOCAL

As inscrições serão protocoladas presencialmente:

• **Local:** Sala do Conselho Municipal de Saúde (Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino).
• **Período:** 27 de Março a 05 de Abril de 2026.
• **Horário:** 08h às 13h.

Documentos Obrigatórios: Ofício de indicação da entidade, Estatuto Social ou Ata da Diretoria atual, e cópia do RG/CPF dos representantes indicados.

4. CRONOGRAMA DE TRABALHO

• **Inscrições:** 01/04 a 08/04/2026.
• **Análise de Documentação:** 13/04/2026.
• **Fórum de Eleição (Votação):** 28/04/2026.
• **Posse:** Reunião Ordinária de Maio/2026.

5. DA ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Conforme a **Resolução nº 004/2026**, a condução deste processo dar-se-á pela seguinte estrutura:

• **Coordenação Geral (Apoio Institucional):** Robinson Brum Lins (Presidente do CMS/SGA);
• **Membros Votantes (Paridade Técnica):**

• Joseneide Lins de Oliveira (Segmento Usuário);
• Maria José Furtado da Silva (Segmento Usuário);
• Fabíula Pereira Correia de Vasconcelos (Segmento Trabalhador);
• Marcos Antonio Sales (Segmento Gestão).

Senador Georgino Avelino/RN, 26 de março de 2026.

ROBINSON BRUM LINS
Presidente do CMS/SGA

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:860C71E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO ELEITORAL Nº 01/2026 – CMS/SGA

Dispõe sobre o processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino/RN – Biênio 2026-2028

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DOS FINS

Art. 1º – O Conselho Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o Regimento Eleitoral para o **Biênio 2026-2028**, em estrita conformidade com o **Regimento Interno do CMS/SGA.**

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º – A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral instituída pela Resolução nº 04/2026, composta de forma paritária sob a coordenação da presidência deste conselho.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

• **Coordenação Geral (Apoio Institucional):** Robinson Brum Lins (Presidente do CMS/SGA);
• **Membros Votantes:**
• **Representantes do Segmento Usuário (50%):** Joseneide Lins de Oliveira e Maria José Furtado da Silva;
• **Representante do Segmento Trabalhador (25%):** Fabiula Pereira Correia de Vasconcelos;

• **Representante do Segmento Gestão (25%):** Marcos Antonio Sales.

Art. 4º – Caberá à Comissão Eleitoral conduzir o processo, analisar as inscrições das entidades, julgar recursos e proclamar o resultado final.

CAPÍTULO III – DAS VAGAS E DO MANDATO

Art. 5º – O processo eleitoral destina-se ao preenchimento de vagas para membros titulares e suplentes para o mandato de **02 (dois) anos**, compreendendo o período de **2026 a 2028**.

Art. 6º – As vagas serão distribuídas conforme a paridade legal:
I – 50% para representantes de Entidades de Usuários;
II – 25% para representantes de Trabalhadores de Saúde;
III – 25% para representantes do Governo Municipal e Prestadores de Serviços de Saúde.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º – As inscrições das entidades interessadas serão realizadas na **Sala do Conselho Municipal de Saúde, situada na Secretaria Municipal de Saúde**, conforme datas e horários definidos no Edital de Convocação nº 001/2026.

Art. 8º – Para a inscrição, a entidade deverá apresentar:
I – Ofício de indicação de representante;
II – Cópia da Ata de eleição da diretoria atual ou Estatuto;
III – Cópia de documento oficial com foto do representante;
IV – Cópia da Ata de Eleição.

CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 9º – A eleição ocorrerá por meio de Fóruns Próprios por segmento, onde as entidades inscritas e habilitadas escolherão seus representantes.

Art. 10º – O resultado final será encaminhado ao Gestor Municipal para fins de nomeação por meio de Portaria e posse imediata na reunião subsequente.

Art. 11º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 12º – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino/RN, 26 de março de 2026.

ROBINSON BRUM LINS
Presidente do CMS/SGA

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:F4C8E41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 - CMS/SGA

Dispõe sobre a instituição da Comissão Eleitoral para o processo de renovação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino/RN, para o Biénio 2026-2028.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino/RN, no uso das suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 013/1991, alterada pela Lei Municipal NO 075/2011, de 04 de abril de 2011, e em conformidade com o Regimento Interno.
RESOLVE:
Art. 1º – Instituir a Comissão Eleitoral paritária responsável por coordenar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral do CMS/SGA para o mandato correspondente ao Biénio 2026-2028.
Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

• **Coordenação Geral (Apoio Institucional):** Robinson Brum Lins (Presidente do CMS/SGA);
• **Representantes do Segmento Usuário (50%):** Joseneide Lins de Oliveira e Maria José Furtado da Silva;
• **Representante do Segmento Trabalhador (25%):** Fabiula Pereira Correia de Vasconcelos;
• **Representante do Segmento Gestão (25%):** Marcos Antonio Sales

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Senador Georgino Avelino/RN, 26 de março de 2026.

ROBINSON BRUM LINS
Presidente do CMS/SGA

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:9A02A3EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO DE EDITAL - CHA 002/2026

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – CRE

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos, através do Credenciamento n. 002/2026 aberto por 20 dias úteis até o dia 30/04/2026, visando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Oriundos da Agricultura Familiar**, conforme especificações contidas no Edital de chamamento em referência. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Serra de São Bento/RN, em 30 de março de 2026.

AÉCIO DA ROCHA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B639CA2E

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 024-2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º deabril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) NOGUEIRA MOVEIS, referente à Aquisiçãode elétrico eletrônico para as diversas secretarias municipais.
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que seproceda a publicação do devido extrato.SERRA DE SÃO BENTO - RN, 19 de Março de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E1B4F9AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067, DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067, de 30 de março de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concessão de diária civil a secretária de Turismo Priscila karolina Fernandes Costa, portadora do cpf: 09231630423 para participar da 63º terceira reunião da IGR COSTA BRANCA que ocorrerá no dia 1 de abril de 2026 na Câmara Municipal da cidade de Tibau/RN.
Solicitação de diária civil para secretária Priscila karolina Fernandes Costa, para participar 63º reunião da IGR COSTA BRANCA, que vai acontecer na Câmara Municipal de Tibau/RN, essa reunião é de suma importância para o município pois o mesmo faz parte do grupo da IGR, fazendo parte do mapa do turismo brasileiro e do programa de regionalização do Turismo, do Estado do Rio do Grande do Norte, sendo de suma importância a presença da secretária para tratar assuntos de relevância ambiental, social econômica e culturais para o turismo local e também alinhar projetos e ações com os demais membros do grupo da IGR COSTA BRANCA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de Março de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E5199E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068, DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068, de 30 de março de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º Concessão de diária civil para a servidora da secretaria de turismo Antônia Adna Gomes de Almeida Alves portadora do cpf: 06310232401 para acompanhar a secretária de turismo Priscila Karolina Fernandes Costa na 63º reunião da IGR COSTA BRANCA, na câmara municipal de Tibau/ RN no dia 01 de abril de 2026.

Solicitação de diária civil para a servidora Antônia Adna Gomes de Almeida Alves, para participar 63º reunião da IGR COSTA BRANCA, que vai acontecer na Câmara Municipal de Tibau/RN, essa reunião é de suma importância para o município pois o mesmo faz parte do grupo da IGR, fazendo parte do mapa do turismo brasileiro e do programa de regionalização do Turismo, do Estado do Rio do Grande do Norte, sendo de suma importância a presença da secretária para tratar assuntos de relevância ambiental, social e econômica para o turismo local e também alinhar projetos e ações com os demais membros do grupo da IGR COSTA BRANCA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de Março de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E5B667D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069, DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069, de 30 de março de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concessão de diária civil para a servidora keylla Maria oliveira dos santos portadora do cpf: 10529211408, que irá acompanhando a secretária de meio ambiente, Maria Izaura Leite Veras, para participar da 63º reunião da IGR COSTA BRANCA que acontecerá em Tibau/RN no dia 01 de Abril de 2026.
a presença da secretária de Meio Ambiente acompanhando a secretária de turismo Priscila Karolina Fernandes Costa, nessa reunião é importante para alinhar informações e projetos ambientais de suma importância com a secretaria de turismo, A atuação conjunta das secretarias de Turismo e Meio Ambiente é crucial para garantir o desenvolvimento sustentável, unindo a geração de renda e emprego com a preservação dos recursos naturais que atraem visitantes. Essa parceria permite o turismo de natureza (ecoturismo), o ordenamento territorial, a gestão de resíduos e a mitigação de impactos ambientais, garantindo a longevidade do destino.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de Março de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A185DB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070, DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070, de 30 de março de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concessão de diária civil para a servidora Heloísa Karla Oliveira da Rocha Bezerra, matrícula N° 007563-3, CPF:358.650.718-66, que exerce a função de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação, que irá participar do evento Motores do Desenvolvimento do Rio Grande do Norte, que acontecerá no dia 31 de março de 2026 no Auditório da FIERN, em Natal/RN.
A participação da Secretária Adjunta no evento é importante para fortalecer as políticas educacionais do estado, promover o diálogo com especialistas e o setor produtivo, além de possibilitar a troca de experiências e a construção de parcerias e soluções para o desenvolvimento da educação no Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de Março de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:862A209F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071, DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071, de 30 de março de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concessão de diária civil para a servidora pública Maria Izaura Leite Veras, CPF:012.549.864-05, MAT: 007633-1, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, a mesma irá participar da 63° reunião da IGR Costa Branca, no dia 01 de Abril de 2026, na cidade de Tibau/RN.
Integração entre turismo e meio ambiente
O turismo depende diretamente dos recursos naturais. A secretária garante que as decisões da IGR considerem a preservação ambiental, evitando impactos negativos e promovendo o uso sustentável.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de Março de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5838320F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072, DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072, de 30 de março de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Concessão de Meia diária civil para a servidora pública Elânia de Moura Gomes, CPF: 089.450.034-10, MAT: 007682-5 a mesma irá acompanhando o Secretário Municipal de Agricultura João Freitas Fernandes, ambos irão participar do I ENCONTRO DE ADS DO EOSTE, no dia 31 de março de 2026, na cidade de Upanema/RN.
A participação da servidora pública municipal no I Encontro de ADS do EOSTE é de grande relevância para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e à inovação tecnológica no setor agropecuário. O evento reúne acadêmicos, profissionais e gestores públicos em torno de temas estratégicos como agricultura digital, extensão rural, sustentabilidade e inovação em sistemas produtivos, proporcionando um espaço de diálogo e troca de experiências fundamentais para a realidade local.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de Março de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C1F2F69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073, DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073, de 30 de março de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Concessão de Meia diária civil para o servidor público Ronaldo da Silva Rocha, CPF: 076.982.284-36, MAT: 000576-1, o mesmo irá acompanhando o Secretário Municipal de Agricultura João Freitas Fernandes, ambos irão participar do I ENCONTRO DE ADS DO EOSTE, no dia 31 de março de 2026, na cidade de Upanema/RN.
A participação do servidor público municipal no I Encontro de ADS do EOSTE é de grande relevância para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e à inovação tecnológica no setor agropecuário. O evento reúne acadêmicos, profissionais e gestores públicos em torno de temas estratégicos como agricultura digital, extensão rural, sustentabilidade e inovação em sistemas produtivos, proporcionando um espaço de diálogo e troca de experiências fundamentais para a realidade local.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de Março de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A1280FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074, DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074, de 30 de março de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Concessão de Meia diária civil para o servidor público Thalisson Freitas Carvalho, CPF: 108.314.774-90, MAT: 007638-6, o mesmo irá acompanhando o Secretário Municipal de Agricultura João Freitas Fernandes, ambos irão participar do I ENCONTRO DE ADS DO EOSTE, no dia 31 de março de 2026, na cidade de Upanema/RN.
A participação do servidor público municipal no I Encontro de ADS do EOSTE é de grande relevância para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e à inovação tecnológica no setor agropecuário. O evento reúne acadêmicos, profissionais e gestores públicos em torno de temas estratégicos como agricultura digital, extensão rural, sustentabilidade e inovação em sistemas produtivos, proporcionando um espaço de diálogo e troca de experiências fundamentais para a realidade local.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de Março de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:CCCBB414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075, DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075, de 30 de março de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Concessão de Meia diária civil para a servidora da secretaria de turismo Antônia Adna Gomes de Almeida Alves portadora do cpf: 06310232401 para acompanhar a secretária de turismo Priscila Karolina Fernandes Costa na 63º reunião da IGR COSTA BRANCA, na câmara municipal de Tibau/ RN no dia 01 de abril de 2026.
Solicitação de diária civil para a servidora Antonia Adna Gomes de Almeida Alves, para participar 63º reunião da IGR COSTA BRANCA, que vai acontecer na Câmara Municipal de Tibau/RN, essa reunião é de suma importância para o município pois o mesmo faz parte do grupo da IGR, fazendo parte do mapa do turismo brasileiro e do programa de regionalização do Turismo, do Estado do Rio do Grande do Norte, sendo de suma importância a presença da secretária para tratar assuntos de relevância ambiental, social e econômica para o turismo local e também alinhar projetos e ações com os demais membros do grupo da IGR COSTA BRANCA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de Março de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:438C7742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, , o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN,doravante denominado CONTRATANTE E, e de outro lado a empresa **ERICK MACEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.433.506/0001-04, sediada à avenida Hermes da Fonseca, nº 842, CEP: 59.020-145 no bairro Tirol, na cidade de Natal/RN, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico gerencia@erickmacedo.adv.br, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 215/2026, Processo Administrativo nº 215/2026.

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica ao Município, nas áreas de Direito Público e Tributário, compreendendo diagnóstico e orientação quanto à aplicação da EC nº 136/2025 (regime de precatórios e parcelamentos previdenciários), atualização da legislação tributária municipal, conforme a Reforma Tributária e elaboração de pareceres técnicos sob demanda, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Atualização da legislação tributária municipal e compatibilização com as novas regras advindas da reforma tributária, instituída através da EC nº 132, de 20 de dezembro de 2023 e Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025; Diagnóstico e consultoria jurídica sobre a EC nº 136/2025, com análise dos impactos no regime de precatórios e nos parcelamentos previdenciários (RGPS e RPPS), elaboração de plano de ação e suporte técnico para adequação normativa e financeira do Município; Elaboração, sob demanda, de pareceres e estudos técnico-jurídicos tributários, com análise legal, interpretação normativa e recomendações estratégicas para gestão fiscal e mitigação de riscos.	MÊS	12	R$14.000,00	**R$168.000,00**

Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de **12 meses**, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Município de Serra do Mel/RN, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:FE2B5B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVO Nº 010/2026

PORTARIA Nº 010, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

EXONERA O(A) senhor(a) ANNA PAULA DE PAIVA NUNES do cargo de PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO FUNDAMENTAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O(A) ANNA PAULA DE PAIVA NUNES do cargo de PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO FUNDAMENTAL II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de março de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:0615DB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVO Nº 011/2026

PORTARIA Nº 011, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

EXONERA O(A) senhor(a) JOÃO WALISON DE OLIVEIRA COSTA do cargo de PROFESSORA DE LÍNGUA INGLESA – ENSINO FUNDAMENTAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O(A) JOÃO WALISON DE OLIVEIRA COSTA do cargo de PROFESSORA DE LÍNGUA INGLESA – ENSINO FUNDAMENTAL II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de março de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A4A40B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2026

PORTARIA Nº 008, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

EXONERA O(A) JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** O(A) JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de março de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:5AB7B028

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2026

PORTARIA Nº 024, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA O(A) senhor (a) MARIA DE LOURDES COSTA LINHARES DE ANDRADE para exercer as funções de MEMBRO DA EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 993, de 03 de março de 2023, Art. 33 e demais dispositivos:

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O(A) MARIA DE LOURDES COSTA LINHARES DE ANDRADE para exercer as funções de MEMBRO DA EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de março de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:3D2FFAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 311/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2026

INEXIGIBILIDADE 311/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "PROJETO SOLA", para realização de show no dia 12 de maio de 2026, integrando a programação do Dia do Evangélico, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 311/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CRIATIVE MUSIC LTDA** - CNPJ: 08.648.622/0001-32 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 68848; totalizando o valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de março de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:8BB5BCF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 317/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2026

INEXIGIBILIDADE 317/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "CANÇÃO E LOUVOR", para realização de show no dia 12 de maio de 2026, integrando a programação do Dia do Evangélico, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 317/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA** - CNPJ: 01.397.976/0001-02 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 68849; totalizando o valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de março de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:4848D0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 218

Processo Administrativo nº Dispensa 218/2026

Dispensa nº 218/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: aquisição, em caráter de urgência, de medicamentos destinados ao atendimento dos munícipes de Serra do Mel-RN
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 218/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ 40.455.009/0001-01 no valor de R$ 17.645,76 (dezessete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).**

GEMELI MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ 42.198.801.801/0001-53 no valor de RS 19.126,20 (dezenove mil cento e vinte seis reais e vinte centavos).

GEULLITE B MEDEIROS, inscrita no CNPJ 21.437.704/0001-04 no valor de RS 30.899.68 (trinta mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ 20.918.668/0001-20 no valor RS 7.894,68 (sete mil oitocentos e noventa e quatro reis e sessenta e oito centavos)

RDF – DESTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ 12.305.37/0001-73 no valor de RS 6.434,40 (seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ27.320.140/0001-01 no valor de RS 15.765,80 (quinze mil e setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de março de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:38B8127B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 379

Processo Administrativo nº Dispensa 379/2026

Dispensa nº 379/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de teste neuropsicológico, em caráter de urgência, destinado ao paciente Sara Raquel marques Carvalho, 08 anos de idade (04/10/2017).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 379/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ANALIA S DO NASCIMENTO CAMARA PSICOTERAPIA, inscrita no CNPJ 54.842.429/0001-55 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de março de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:49B7E0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2026
30 de março de 2026

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026-2029 do município de SERRA DO MEL/RN

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de SERRA DO MEL/RN, reunido em reunião ordinária aos 27 de Agosto de 2025, no uso de suas atribuições, considerando a **Lei Municipal Nº 873/2021** e em observância à **Lei Federal Nº 8.742(**Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS), alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145 de 15 de outubro de 2004, que "Aprova a Política Nacional de Assistência Social

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB – RH SUAS

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:

1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026-2029 do município de Serra do Mel/RN

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

MAÉRCIA KELLY LIMA SILVA CUNHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Macelo da Silva Braga
Código Identificador:C8B2E44B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 753, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Decreta ponto facultativo o dia 02 de abril de 2026 nos órgãos e entidades da administração pública municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. Em virtude da Semana Santa, fica decretado ponto facultativo do expediente administrativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município no dia 02 de abril de 2026 (Quinta-feira Santa.

Parágrafo único. Excetuam-se da suspensão prevista no *caput* as atividades que são consideradas essenciais à população, que atenderão em regime de plantão.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:D3B6BF4C

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** ½ (meia)	
Destino: Caicó	**Data:** 25/03/2026	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 40,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir o paciente R.A.A.S.A. vítima de disparos de arma de fogo para atendimento no Hospital Regional do Seridó em Caicó-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:0281D62C

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: João Pessoa	**Data:** 26/03/2026	**Valor Unitário(R$):** 200,00	**Valor Total (R$):** 200,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 200,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir o paciente A.F.F. para realizar atendimento especializado no Hospital São Vicente de Paulo em João Pessoa-PB. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:FC9EEE02

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 035.XXX.244-36	**Quantidade:** ½ (meia)	
Destino: Caicó	**Data:** 26/03/2026	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 40,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir o paciente A.M. para atendimento na Clínica Santé em Caicó-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:6FD497A1

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 03/04/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:D2E75048

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 922, DE 26 DE MARÇO DE 2026

DENOMINA O RAMAL DA ADUTORA QUE INTERLIGA OS MUNICÍPIOS DE JARDIM DE PIRANHAS E SERRA NEGRA DO NORTE, NO TRECHO CORRESPONDENTE À ADUTORA

MANOEL TORRES, COM O NOME DE PAULO PEREIRA DE BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN,** no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominado de Paulo Pereira de Brito o ramal da adutora proveniente da Adutora Manoel Torres, compreendendo o trecho situado entre os municípios de Jardim de Piranhas e Serra Negra do Norte.
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, por intermédio dos órgãos competentes, providenciará a sinalização e os registros necessários para a identificação da referida infraestrutura hídrica com a nova denominação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:F9E467F2

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada da respectiva servidora, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Ana Clara Santos Oliveira			
Cargo/função: Coordenadora de Controle Financeiro e Orçamentário	**CPF:** 074.XXX.014-51	**Quantidade:** 01 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 31/03/2026	**Valor Unitário(R$):** 200,00	**Valor Total (R$):** 200,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 200,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar do evento MOTORES DO DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE – EDUCAÇÃO, que acontecerá no Auditório da FIERN em Natal – RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:0675915C

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Gizele Monteiro Diniz			
Cargo/função: Coordenadora Pedagógica do Ensino Infantil	**CPF:** 095.XXX.384-24	**Quantidade:** 01 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 07/04/2026	**Valor Unitário(R$):** 200,00	**Valor Total (R$):** 200,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 200,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar do Encontro Regional do Selo UNICEF na cidade de Natal, no dia 07 de abril de 2026, local FIERN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:8BDCF08F

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Givanildo José da Silva			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 023.XXX.584-78	**Quantidade:** 01 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 07/04/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir participantes do Encontro Regional do Selo UNICEF na cidade de Natal, no dia 07 de abril de 2026, local FIERN			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:F9237998

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada da respectiva servidora, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Yandra Camilla Medeiros Gomes			
Cargo/função: Diretora de Departamento Pedagógico	**CPF:** 074.XXX.014-51	**Quantidade:** 01 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 07/04/2026	**Valor Unitário(R$):** 200,00	**Valor Total (R$):** 200,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 200,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar do Encontro Regional do Selo UNICEF na cidade de Natal, no dia 07 de abril de 2026, local FIERN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:3A3EC6EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 05/2026PE. Objeto: Aquisição de 1(um) Trator agrícola e implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R$)
1286 - PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA	2, 3, 4	92.000,00

- Valor total de R$ 92.000,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 30/03/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 30/03/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:733C3A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 230101/2026. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de uso comum para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R$)
16 - D F DE S SILVA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10	59.240,00

- Valor total de R$ 59.240,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 30/03/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 30/03/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:3CE2D069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01/2026
Contrato: 250301/2025- Contratação de Assessoria Educacional para prestação de serviço como assessoria e mentoria para diretores escolares voltados para programas do FNDE/MEC; prestação de contas; formação continuada para diretores e professores sobre o ensino, metodologias ativas e aspectos burocráticos legais para equipe técnica de toda rede municipal de Educação de Severiano Melo - RN.
Contratante:Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)
Contratado: MAIRA CINTIA LUCENA MELO (CNPJ: 088.503.854-12)
Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses**.**
Fundamento Legal:Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.
Assinado em:25/03/2026
Vigência: 25/03/2026 até 25/03/2027

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:36339DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 025/2026

Severiano Melo/RN, 30 de Março de 2026.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **JUSCELINO QUIRINO NORONHA,** CPF: **062.927.374-03**, para o cargo de **CHEFE DA DIVISAO DE LIMPEZA PÚBLICA CC-3,** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:4A7445DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 078/2026-GGP/PMSN DE 27 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 078/2026-GGP/PMSN DE 27 DE MARÇO DE 2026 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n° 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **ROSA MARIA RAÚJO SOUZA**, Matrícula nº 146, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.***.***-11, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades, **Licença Prêmio** pelo período de 03 (três) meses à contar de 06/04/2026 à 04/07/2026, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 27 de março de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:D9750639

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-39. CONTRATADO: INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 09.015.680/0001-91.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peixe em posta "dourado", congelado, empacotado, destinado a distribuição aos munícipes durante a comemoração da semana santa.
VALOR GLOBAL: R$ 221.760,00 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta reais);
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:
Natureza: 3.3.90.39 – MATERIAL DE CONSUMO:
VENCIMENTO: 27 de março de 2027
BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de ADESÃO Nº 03/2026, nos termos
da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: Taipu/RN, 27 de março de 2026.
ASSINATURAS: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito/Pela Contratante e Cleyton Vale de Araújo/Pela Contratada.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:960ACA2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Decreta Ponto Facultativo no dia 02de abril de 2026, em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**no dia 02de abril de 2026(quinta-feira), em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Taipu/RN, dia que Jesus Cristo e seus apóstolos participaram da última ceia, oportunidade de proporcionar aos servidores públicos municipais a possiblidade de utilização dos dias da **SEMANA SANTA**no cumprimento de suas obrigações religiosas, como é costume neste município.

Parágrafo único.Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços dia essenciais à população.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Taipu/RN, em 30de marçode 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:1A96F909

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 720260013

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 720260013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 7/2026-0013
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 720260013

CONTRATANTE: Município de Tenente Ananias/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.357.667/0001-58.
CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.610.338/0001-04.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material eletrônico e suprimentos de informática, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN.
VALOR TOTAL: R$ 31.453,00 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0003.2004.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração.
DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Dayane da Silva Batista Jácome – Prefeita (Contratante)
MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA – Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:629121BB

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE À SERVIDORA FRANCISCA TARCIANA DA SILVA, LICENÇA MATERNIDADE

Portaria no049/2026 – GP.

Concede à Servidora *FRANCISCA TARCIANA DA SILVA*, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os autos do PA no 0030.03.2026-GP;
Considerando a solicitação da servidora CONTRATADA
Concede à Servidora *FRANCISCA TARCIANA DA SILVA*, brasileira, casada, inscrita no CPF sob no 088.310.624-84, com RG de no 2.777.397-SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **SUBCOORDENADORA PEDAGÓGICA E ORIENTAÇÃO ESCOLAR**;
Considerando o atestado médico apresentado;

Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Educação;
Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 246, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder a ***FRANCISCA TARCIANA DA SILVA***, brasileira, casada, inscrita no CPF sob no 088.310.624-84, com RG de no 2.777.397-SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **SUBCOORDENADORA PEDAGÓGICA E ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses);

Parágrafo Único. A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal no 068/2001, conforme nova redação data pela Lei Municipal no 246, de 25 de março de 2020.
Art. 2oO período de afastamento da referida servidora será de 22 de março de 2026 a 22 de setembro de 2026, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 23 de setembro de 2026.
Art. 3o Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 30 de março de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:845B10EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para eventual prestação de serviço de locação de estrutura, equipamentos e organização de evento. O edital encontra á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.**A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 14/04/2026**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de março de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:EBB2BF1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 18/2025

CHAMADA PÚBLICA 003/2025**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 **-CNPJ/MF**: **01.612.382/0001-77**.

CONTRATADO: LABORATORIO DENTAL UNITY LTDA, SITUADO NA R ALEXANDRE CAVALCANTER RUA BIBIANO XAVIER,16 A, AFONSO BEZERRA/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 47.807.075/0001-42

OBJETO: SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS E PARCIAIS, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**03.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50**
AÇÃO:	**2113**	**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA (ESF)**
FUNÇÃO:	**10**	**SAÚDE**
SUB-FUNÇÃO:	**301**	**ATENÇÃO BÁSICA**
PROGRAMA:	**0113**	**Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde**
NATUREZA DE DESPESA:	**3.3.90.39**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
FONTE DE RECURSOS:	**15001002** **16000000**	**Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde** **Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**03.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50**
AÇÃO:	**2115**	**PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE**
FUNÇÃO:	**10**	**SAÚDE**
SUB-FUNÇÃO:	**301**	**ATENÇÃO BÁSICA**
PROGRAMA:	**0113**	**Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde**
NATUREZA DE DESPESA:	**3.3.90.39**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
FONTE DE RECURSOS:	**16000000**	**Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

VALOR GLOBAL:R$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 03/04/2027 nos termos do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de março de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

LABORATORIO DENTAL UNITY LTDA –
Credenciado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:1A797087

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 19/2025

CHAMADA PÚBLICA 003/2025**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 **-CNPJ/MF**: **01.612.382/0001-77**.

CONTRATADO: MARCONDES DANTAS DA COSTA-ME, SITUADO NA R MANOEL DE AZEVEDO, 481, PARELHAS/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 01.595.403/0001-93.

OBJETO: SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS E PARCIAIS, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL

DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**03.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50**
AÇÃO:	**2113**	**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA (ESF)**
FUNÇÃO:	**10**	**SAÚDE**
SUB-FUNÇÃO:	**301**	**ATENÇÃO BÁSICA**
PROGRAMA:	**0113**	**Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde**
NATUREZA DE DESPESA:	**3.3.90.39**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
FONTE DE RECURSOS:	**15001002** **16000000**	**Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde** **Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**03.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50**
AÇÃO:	**2115**	**PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE**
FUNÇÃO:	**10**	**SAÚDE**
SUB-FUNÇÃO:	**301**	**ATENÇÃO BÁSICA**
PROGRAMA:	**0113**	**Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde**
NATUREZA DE DESPESA:	**3.3.90.39**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
FONTE DE RECURSOS:	**16000000**	**Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

VALOR GLOBAL:R$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: até 03/04/2027 nos termos do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de março de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

MARCONDES DANTAS DA COSTA ME –
Credenciado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:4ED99C2A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Rua Arcelina Maria da Conceição, 90 - CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Srª. Geliana Garcia Santos, Secretária Municipal de Saúde.
CREDOR: COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA, (CNPJ. 08.049.199/0001-54), com sede na rua DOS CANINDES, 1421, ********, ALECRIM, NATAL/RN - CEP: 59.030-600. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
A Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, reconhece a divida no montante de R$ 711,14 (setecentos e onze reais e quatorze centavos), decorrente das notas fiscais nº **054 e 055**, referente ao mês de **janeiro de 2026.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/2021, em virtude dos fornecimentos realizados pela empresa COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA, (CNPJ. 08.049.199/0001-54.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os fornecimentos em questão foram efetuados pela empresa no mês de janeiro de 2026.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.
CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL
Fica estabelecido que, o pagamento apresentado nas notas fiscais nº 054 e 055, referente ao mês de **janeiro de 2026**, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, do débito reconhecido neste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN,24 de março de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS	***FRANCISCO MACÊDO DA SILVA***
Secretaria Municipal de Saúde	Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:62221284

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 025/2026 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2025/2026 a **JOSÉ MARCOS VILA,** cargo eletivo **CONSELHEIRO TUTELAR,** sob matrícula de nº3638**,** lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, que será usufruída no período de 02 de abril de 2026 a 01 de maio de 2026.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de março de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:2C76DC60

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 026/2026 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2025/2026 a **JOSÉ FABIO SANTOS DA SILVA,** cargo efetivo de PEDREIRO**,** sob matrícula de n°110**,** lotado no Secretária de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, que será usufruída no período de 06 de abril de 2026 a 05 de maio de 2026.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de março de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:A587CB4D

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 027/2026 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2024/2025 a **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA,** cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM sob matrícula de n°18**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de março de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:80B738C9

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 028/2026 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2024/2025 a **LUANA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA** cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS sob matrícula de n°36**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de março de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:DCAE4A26

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 029/2026 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2023/2024 a **HÉRVORA SANTUZZA PEREIRA ARAÚJO POLICARPO,** cargo efetivo de ENFERMEIRA sob matrícula de n°20**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de março de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:8FBD739D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 1/2026.

ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico - SRP nº 1/2026.

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 105001/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 1/2026, cujo o objeto é Aquisição de mobiliário escolar para as escolas da Rede Municipal de Ensino, foram a (s) empresa(s):
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP- CNPJ: 01.973.806/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais)**.
M B TAVARES BARRETO LTDA- CNPJ: 29.378.140/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7 ; totalizando o valor de **R$ 80.470,00 (oitenta mil, quatrocentos e setenta reais)**.
Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN,30 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:E477ED02

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 2/2026.

ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico - SRP nº 2/2026.

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 923340/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 2/2026, cujo o objeto é Aquisição parcelada de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota das secretarias do município de Tibau/RN., foram a (s) empresa(s):
ELETRO PECAS LTDA- CNPJ: 08.286.262/0001-76 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 28, 32, 34, 35, 36, 41, 42, 43, 44, 45, 46 ; totalizando o valor de **R$ 56.840,40 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos)**.
RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA- CNPJ: 44.116.889/0001-42 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8, 51 ; totalizando o valor de **R$ 57.273,96 (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos)**.
APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA- CNPJ: 63.521.316/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 13, 17, 18, 19, 24, 29, 30, 31, 40, 47, 48, 50, 54, 55, 56 ; totalizando o valor de **R$ 144.330,40 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e quarenta centavos)**.
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA- CNPJ: 47.270.248/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 10, 12, 14, 20, 21, 37, 49, 52, 53 ; totalizando o valor de **R$ 228.625,60 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**.
POSTO LAGOA BONITA II LTDA- CNPJ: 11.640.184/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 11, 15, 22, 23, 25, 26, 27, 33, 38, 39 ; totalizando o valor de **R$ 121.212,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e doze reais)**.
Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN,30 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:00E01C59

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

"DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2026 PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA CONTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a recente contratação de empresa especializada visando o planejamento, a organização, a operacionalização e execução de concurso público para preenchimento dos cargos públicos efetivos do quadro funcional permanente do Município de Tibau-RN;

CONSIDERANDO a necessidade de ofertar rigorosa transparência a todas as fases do concurso público, tais como elaboração, publicação e divulgação do edital, inscrições, aplicação de provas, classificação dos candidatos e, por fim, resultado;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar um colegiado incumbido de, além de acompanhar todas as fases do certame público, proceder à deliberação de casos omissos; e, por fim,

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir Comissão Especial Interna para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do concurso público, em conjunto com a empresa contratada.

D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público Municipal n. 001/2026, com o propósito de preenchimento dos cargos públicos vagos, ou que vierem a vagar na vigência do certame, no quadro funcional permanente do Município de Tibau-RN, os seguintes servidores, a saber: I **– CACILDA ALVES DE SOUSA VICTOR**, matrícula n. 9148; II **– FREDERICO MARCEL FREITAS DE MEDEIROS**, matrícula n. 1708; e, por fim, III – **OSMIRA NONATO DOS SANTOS FERNANDES**, matrícula n. 00033.

Art. 2º. A Comissão fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização direta dos atos relacionados ao certame, visando ao controle da lisura do processo representado pelo concurso público n. 001/2026, realizado pela municipalidade e sob a execução do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB** (CNPJ/MF n. 22.513.518/0001-61).
Art. 3º. Dentre as atribuições da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público Municipal n. 001/2026 compete:
a) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos da empresa contratada, cabendo a ela conferir o cumprimento de toda legislação municipal relacionada à realização do concurso público;
b) Dar apoio e auxiliar a empresa contratada em todas as fases do certame, fornecendo os dados e informações precisas para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público, podendo para tanto requisitar informações junto às Secretarias e demais órgãos do Poder Público Municipal;
c) Requisitar da contratada todas as informações que se fizerem necessárias ao esclarecimento público do andamento do certame, bem como cobrar a solução de quaisquer pendências relacionadas aos atos do concurso;
d) Aferir a condução da contratada quanto à segurança dos materiais ou informações que devam, a bem da lisura e demais princípios aplicados ao certame, permanecer em sigilo;
e) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

f) Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público, entre outros atos necessários ao bom andamento do concurso, inclusive realizando apontamentos; e, por fim,
g) Todos os atos que se fizerem necessários ao controle da legalidade, isonomia e moralidade na execução do concurso público, podendo, para tanto, requisitar, entre outros, apoio logístico à Administração Municipal.
Art. 4º. Aplicam-se aos membros desta Comissão, seus cônjuges, companheiros(as), os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.
Art. 5º. Homologado o concurso público n. 01/2026, a comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será extinta automaticamente.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Tibau-RN, 02 de fevereiro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:56247D88

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***JOAQUIM MARQUES DE OLIVEIRA NETO*** ocupante do Cargo de ***PROFESSOR*** Lotado(a) na ***Secretaria Municipal de Educação*** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN.** Para **Participar SEMINÁRIO ESTADUAL DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS DO SIMAIS ALFA 2025, PROMOVIDO PELA UNDIME/RN,** no período: de **31/03/2026 à 31/03/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 30 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:DA5839DE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 1/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico - SRP nº 1/2026.

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 105001/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 1/2026, cujo objeto é Aquisição de mobiliário escolar para as escolas da Rede Municipal de Ensino, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP- CNPJ: 01.973.806/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais)**.
M B TAVARES BARRETO LTDA- CNPJ: 29.378.140/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7 ; totalizando o valor de **R$ 80.470,00 (oitenta mil, quatrocentos e setenta reais)**.

Tibau/RN, 30 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:BD2BD3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 2/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico - SRP nº 2/2026.

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 923340/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 2/2026, cujo objeto é Aquisição parcelada de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota das secretarias do município de Tibau/RN., para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

ELETRO PECAS LTDA- CNPJ: 08.286.262/0001-76 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 28, 32, 34, 35, 36, 41, 42, 43, 44, 45, 46 ; totalizando o valor de **R$ 56.840,40 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos)**.
RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA- CNPJ: 44.116.889/0001-42 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8, 51 ; totalizando o valor de **R$ 57.273,96 (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos)**.
APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA- CNPJ: 63.521.316/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 13, 17, 18, 19, 24, 29, 30, 31, 40, 47, 48, 50, 54, 55, 56 ; totalizando o valor de **R$ 144.330,40 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e quarenta centavos)**.
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA- CNPJ: 47.270.248/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 10, 12, 14, 20, 21, 37, 49, 52, 53 ; totalizando o valor de **R$ 228.625,60 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**.
POSTO LAGOA BONITA II LTDA- CNPJ: 11.640.184/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 11, 15, 22, 23, 25, 26, 27, 33, 38, 39 ; totalizando o valor de **R$ 121.212,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e doze reais)**.

Tibau/RN, 30 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:9512B601

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2023 - CONTRATO Nº09/2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN**
CNPJ:08.168.775/0001-82
Contratada: ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.675.704/0001-92
Pregão Eletrônico n.06/2023- Licitação n.22/2023 - Contrato n.09/2023
OBJETO: Apoio administrativo nas ações da gestão de saúde no município de Tibau do Sul, auxiliando e monitorando a elaboração de instrumentos de gestão, audiências públicas, na Vigilância em Saúde (Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica), na assistência farmacêutica,

nos sistemas de monitoramento do ministério da saúde, na elaboração de planos de trabalho de convênios e emendas parlamentares e conselho municipal de saúde do Município de Tibau do Sul.
ADITIVO DE PRAZO: Em mais 12(doze) meses.
VIGÊNCIA: De 23/03/2026 até 22/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

WENDELL COSTA
Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6F602101

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO - VALOR CONTRATO: 83/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – RN
CNPJ:08.168.775/0001-820
CONTRATADO: **WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 36.393.228/0001-36
CONTRATO: 83/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) DO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO A MANUTENÇÃO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO .
ADITIVO DE VALOR: R$112.985,27(cento e doze mil, novecentos e oitenta e cinco mil reais, e vinte e sete centavos), referente ao **25,00%** do valor contratado inicialmente, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 124, inciso I, alínea "b", e inciso II, alínea "d" e Art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.

Tibau do Sul/RN.
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

DAYNER LEITE DANTAS
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E17243DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 44/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (Três) diárias, ao valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sr. Lavoisyer Emerson Macena, matrícula nº 0030970, Secretario de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 09/04/2026, com retorno no 11/04/2026, para participar 12º FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 30 de março de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:952604A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 45/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sra. Tatiana Helena Gomes da Costa, matrícula nº 0036560, Diretora de Promoção Turística, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 10/04/2026, com retorno no 11/04/2026, para participar 12º FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 26 de março de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:D6779E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 46/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sr. Erikles Samuel Franco dos Santos, matrícula nº 0034754, Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída

programada no dia 10/04/2026, com retorno no 11/04/2026, para participar 12º FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 26 de março de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:239E4CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 47/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sra. Suzankelly Inacio Ricardo Serafim, matrícula nº 0035548, Diretora de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 10/04/2026, com retorno no 11/04/2026, para participar 12º FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 26 de março de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:5366091D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 48/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sra. Natalia Keller Magalhães Gomes Montenegro, matrícula nº 0027774, Secretaria de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 10/04/2026, com retorno no 11/04/2026, para participar 12º FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 26 de março de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:420A72E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 49/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (Quatro) diárias, ao valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para a Sra. Magda Geni Pereira P. da Câmara, matrícula nº 0023809, Assessora Jurídica, lotado na Procuradoria Geral do Município, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Recife/PE, com saída programada no dia 09/04/2026, com retorno no 12/04/2026, para participar do IV Diálogo Nacional de Políticas de Educação, Saúde, Assistência Social e do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 26 de março de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:D77666FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 50/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para a Sra. Elisangela Oliveira Gomes Barreto, matrícula nº 0034908, Conselheira Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Recife/PE, com saída programada no dia 09/04/2026, com retorno no 12/04/2026, para participar do IV

Diálogo Nacional de Políticas de Educação, Saúde, Assistência Social e do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 26 de março de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:B5FBC76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 51/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro diárias, ao valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para a Sra. Maria Helena da Silva Fernandes, matrícula nº 0032565, Conselheira Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Recife/PE, com saída programada no dia 09/04/2026, com retorno no 12/04/2026, para participar do IV Diálogo Nacional de Políticas de Educação, Saúde, Assistência Social e do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 26 de março de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:CCE873F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 241, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"*Dispõe sobre a decretação do ponto facultativo no dia 02 de março de 2026, quinta-feira da Semana Santa, e dá outras providências.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso
das atribuições que lhe confere o Art. 97, parágrafo III, da Lei Orgânica,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração direta, fundações e autarquias municipais, no dia 02 de abril de 2026, quinta-feira da Semana Santa.

Art. 2º. Os efeitos do artigo 1º deste Decreto, não se aplicam aos Órgãos ou Entidades Municipais responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais, quais sejam Saúde e Limpeza Pública, obedecendo a escala de plantão, permanecendo, ainda, as consultas e os exames médicos previamente agendados, não devendo prejudicar em nada o andamento do atendimento à população tourense.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 30 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:77FB83D7

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISTRATO

A Prefeitura Municipal de Touros vem **DISTRATAR** O Contrato que celebrou com **MAGNA ALICE QUARESMA DA CRUZ LOPES**, CPF/MF nº XXX.594.XXX-74, Auxiliar de Nutrição, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviço de excepcional interesse do Município, deixando este de produzir efeitos no mundo jurídico com data a partir do dia 30 de março de 2026.

Touros/RN, 30 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:487D265C

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 208/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, MILTON SEVERIANO MONTEIRO, Matrícula 431, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 01 de abril de 2026 a 29 de junho de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 30 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:785B8707

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 001/2026 – SME

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME Nº 001/2026, que aprova a Adesão as Diretrizes

Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOUROS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que "a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio";
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;
CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.
CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 458/2000, 06 de setembro de 2000, que institui o Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.
CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;
CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Parecer **CME nº 001/2026**, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de Touros/RN.
Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Touros/RN, 26 de março de 2026.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:1DD63177

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 209, DE 30 DE MARÇO DE 2026. GABINETE CIVIL.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO, a pedido, de cargo público de assessor especial.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o art. 97, da Lei Orgânica do município de Touros/RN;

CONSIDERANDO pedido de exoneração apresentado junto ao processo administrativo n. 06100.000386/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **a pedido**, do cargo de Assessor Especial, MARCUS VINICIUS FARIAS RIBEIRO DA SILVA - matrícula nº 22926, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.410.XXX-09.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 30 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:D100550D

SECREATARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N° 057/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos saldos de recursos oriundo do exercício de 2025 do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 (alterada pela Lei n° 12.435, de 06 de julho de 2011) e da Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22, inciso XXX, determina que compete ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações e,

CONSIDERANDO a LOAS, Portaria MDS nº 113/2015, Portaria nº MDS 580/2020, Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 – Nova Regulação para Transferências Fundo a Fundo no SUAS e demais normas jurídicas - O saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de Assistência Social municipais, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem, para todo o exercício seguinte.

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião ordinária realizada no dia 26/03/2026, após as explicações da Assessora Técnica do Plano de Aplicação dos Recursos da Reprogramação 2025/2026 da SMAS/FMAS.

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos da Reprogramação – 2025/2026.

Art. 2º -Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros do exercício de 2025 dos recursos federais no valor de R$ 532.051,90, a serem aplicados em Custeio o valor de R$ 162.051,90 e em Investimento o valor de R$ 370.000,00.

Art. 3º -Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros do exercício de 2025 dos recursos estaduais no valor de R$ 19.472,47, a serem aplicados em Custeio.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Touros, RN, 26 de março de 2026.

MONALIZA BATISTA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros/RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:DE85944D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2024 – DL Nº 006/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA LEMOS E MARQUES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito Constitucional, o Senhor **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, e, do outro lado, a empresa **LEMOS E MARQUES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.243.220/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **BRAULIO LEAL MARQUES**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva o reequilíbrio econômico financeiro contratual dos **serviços de licença (locação de software de gestão das rotinas de natureza no setor de contabilidade/licitações e protocolo para manutenção das atividades deste município**, com aumento no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), alterado o contrato original de **R$ 48.000,00**, para o valor total aditivado de **R$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo porque houve uma **alteração nas condições econômicas inicialmente pactuadas**, ocasionada por fatores supervenientes que impactam diretamente os custos necessários à manutenção, atualização e suporte da solução tecnológica contratada, fato que impacta diretamente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado entre as partes. Dessa forma, visando assegurar a continuidade do fornecimento e preservar as condições efetivas da proposta vencedora, faz-se necessária a **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, conforme demonstrado nos documentos anexo. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 06 de março de 2026, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 06 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ: 08.348.963/0001-92
Pelo Contrante

LEMOS E MARQUES LTDA
CNPJ/MF 01.243.220/0001-09
Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:E8A2F657

GABINETE DO PREFEITO
*DECRETO N°. 021/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 87.627,60 (Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:
I – O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021 na fonte de Recursos 1124 (Outras Transferências de Recursos do FNDE) no valor de R$76.474,52(Setenta e seis mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos);
Art.2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN 30 de dezembro de 2025.
*republicado por incorreção

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Anexo I

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2216 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	87.627,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**87.627,60**

Anexo II

TOTAL	-

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 30 de dezembro de 2025.
*republicado por incorreção

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:15D33D9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº022/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: *Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00898/24.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:
I – R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto terá efeitos retroativos a data 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 022/2025, 30 de dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00866/23.

Anexo I

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal	
3390930000 - Indenizacoes e restituições	24.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**24.000,00**

Anexo II

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal	
3390300000 - Material de uso e consumo	24.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**24.000,00**

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:3ECC5CCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R$ 8.578,85 (Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00898/24.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 8.578,85 (Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:
I – R$ 8.578,85 (Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto terá efeitos retroativos a data 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 023/2025, 30 de Dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00898/24.

Anexo I

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	8.578,85
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**8.578,85**

Anexo II

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.578,85
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**8.578,85**

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:BA7C6564

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00898/24.
Art. 1ºFica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da Importância de R$ 5.001,00 (Cinco Mil e Um Real) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º- Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma a seguir discriminada:
I – a anulação parcial ou total das dotações apresentadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 030/2025, 30 de dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00866/23.
Anexo I

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2240 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLOGIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	**5.001,00**

Anexo II

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2002 - Manutencao das Emendas Impositivas	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	**5.001,00**

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:32FED5A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: *Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.*

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00898/24.
DECRETA:
Art. 1ºFica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da Importância de R$ 545.254,50(Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:
I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 16600000 (Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS) e o Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 15000000 (Outros Recursos não Vinculados) no valor total de R$ 545.254,50 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 040/2025, 30 de dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00866/23.
Anexo I

05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0002.2041 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais- Ensino Fundamental	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	545.254,50
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL	**545.254,50**

Anexo II

TOTAL	**-**

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:45DC253F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 021/2026, DE 29 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 021/2026, DE 29 DE MARÇO DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Constitucional do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, incisos VII, XXXI, parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor municipal, o Sr. **ANTONIO VALKER DE OLIVEIRA LEAL**, ocorrido no dia 29 de Março de 2026;
CONSIDERANDO que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens ao Sr. **ANTONIO VALKER DE OLIVEIRA LEAL**, pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados ao município de Upanema;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL** no Município de Upanema, por 03 (três) dias, a partir desta data, em razão do falecimento do Sr. **ANTONIO VALKER DE OLIVEIRA LEAL,** ocorrido no dia 29 de Março de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:87263556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ADRIANO DA COSTA LIMA, CNPJ n. 26.933.053/0001-59
Processo nº 0402/2024 - Dispensa nº 010/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Individualização de Montante de FGTS devido a cada empregado que trabalhou sob o regime celetista.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.
VALOR: R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AÇÃO
2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
VIGENCIA: 30/03/2026 a 30/03/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

ADRIANO DA COSTA LIMA,
CNPJ n. 26.933.053/0001-59
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:55861265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.807.635/0001-44
Processo nº 0231/2024 - Dispensa nº 012/2024
Objeto: Locação de impressora multifuncional laser monocromática para suprir a demanda das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência
VALOR: R$19.980,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AÇÃO
2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
VIGENCIA: 30/03/2026 a 30/03/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA,
CNPJ: 07.807.635/0001-44
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:18817166

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025.

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN torna público que a Autoridade Competente **REVOGOU os Lotes 01, 02 e 03 do Pregão Eletrônico nº 004/2025**, cujo objeto é a contratação para fornecimento de tecidos, aviamentos e materiais de artesanato.
A revogação fundamenta-se em razões de interesse público, devidamente motivadas nos autos, em razão da constatação de inconsistências na composição dos preços da proposta vencedora, com indícios de desequilíbrio e possível "jogo de planilha", comprometendo a comprovação da vantajosidade da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 30 de março de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:69859DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2026 - SMA

Dispõe sobre a mudança de nível de servidor público do Magistério Municipal de Ensino e dá outras providências.

Várzea/RN, 30 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor;
CONSIDERANDO o Título III, Art. n° 39° e os subsequentes da Lei Complementar Municipal n° 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea/RN);

CONSIDERANDO o inciso III do Art. n° 42° e os § 1° e § 2° do Art. n° 43° da Lei Municipal n° 351/2009 (Estatuto do Magistério), que dispõem sobre a promoção do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal através do avanço vertical de um Nível para outro imediatamente superior mediante exclusivamente o critério de habilitação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Várzea/RN e o Processo Administrativo 003/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EDIVANIO BELO DA SILVA, matrícula nº 75, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria de Educação junto a Secretaria Municipal de Educação, mudança de **NÍVEL II (PNS) para NÍVEL III (PNE)** por ter cumprido os requisitos exigidos pela legislação municipal no que diz respeito a obtenção da progressão funcional de carreira do Magistério.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que adote as providências necessárias junto a Ficha Funcional e para implantação em folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a 02 de março de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NORÁDIA FAUSTINO DE ALMEIDA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7033E0B0

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o quadriênio de 2026 a 2029 do municipio de Várzea/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea/RN, reunido em reunião extraordinária aos 30 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 464/2017 de 06 de junho de 2017, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei n° 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que "Aprova a Política Nacional de Assistência Social";
Considerando a Resolução CNAS n° 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/SUAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o quadriênio 2026 – 2029.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, com efeitos retroativos a partir de 30 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea/RN, 30 de janeiro de 2026

LIDIANE OLIVEIRA DE CARVALHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:54D2F508

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

OBJETO: Aquisição de cestas básicas, destinadas à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Venha Ver (RN), durante o período da Semana Santa.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa J RIBAMAR DE LIMA CNPJ: 03.759.033/0001-08, objetivando Aquisição de cestas básicas, destinadas à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Venha Ver (RN), durante o período da Semana Santa, com o valor total julgado de R$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e vinte reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2943742/2026.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, 30 de março de 2026

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:B4500C2D

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2026

CONTRATO Nº: 17/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: J RIBAMAR DE LIMA, CNPJ: 03.759.033/0001-08

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 05/2026

OBJETO: Aquisição de cestas básicas, destinadas à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Venha Ver (RN), durante o período da Semana Santa.

VALOR TOTAL: R$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: 413 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

VIGÊNCIA: 30/03/2026 à 30/03/2027.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2026

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:F9ED8E13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2026

DECRETO Nº 009/2026

Dispõe sobre ponto facultativo em virtude do Feriado Nacional do período da Semana Santa no ano de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Vera Cruz, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:

Art.º 1º - Fica decretado, Ponto Facultativo neste município nos dias 02 e 03 de Abril de 2026, assumindo tal condição todas as repartições públicas e estabelecimentos comerciais.
Parágrafo Único: O disposto no artigo 1º não se aplica aos setores municipais responsáveis pelos seguintes orgãos e serviços: Secretária Municipal de Educação, escalas de plantões, cemitérios, limpeza pública, coleta de lixo domiciliar, motoristas a serviço de ambulância e profissionais plantonistas do Hospital e Maternidade Aída Ramalho Cortez Pereira e repartições que por natureza, o trabalho não possa ser interrompido.
Art.2º - Os Chefes das repartições onde o trabalho não for interrompido organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços de tal forma que todos possam gozar do benefício desse ato.
Art.3º - Considerando que em caso extraordinário na data que trata este decreto, poderão ser convocados para comparecerem imediatamente ao prédio sede da Prefeitura, todos os Secretários Municipais, e demais integrantes da composição administrativa direta.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Pessoal do Município, adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto.
Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Vera-Cruz/RN, 30 de Maio de 2026.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:A1D8916A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO
Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
CNPJ: 08.362.915/0001-59
Contratante: INSTITUTO ACAO BRASIL
CNPJ: 22.778.915/0001-65
Objeto: Seleção de entidade sem fins lucrativos, devidamente constituída sob forma de Organização da Sociedade Civil – OSC, em conformidade com os ditamos da Lei 13.019/2014 e suas alterações para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, mediante Termo de Colaboração para execução de serviços na educação.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 13.019/2014.
Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/03/2026.
Vera Cruz/RN, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

INSTITUTO ACAO BRASIL
CNPJ: 22.778.915/0001-65
Contratado

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:B33C6E9C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Vera Cruz/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 08.362.915/0001-59.
CONTRATADA: Agreste Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 09.015.261/0001-50.
OBJETO: Prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, referente à contratação de empresa especializada para locação de máquina agrícola do tipo trator, destinada à execução de serviços de corte de terra para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos pertinentes da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS:
José Júnior de Oliveira – Prefeito Municipal (Contratante)
Fagner de Pontes Silva – Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:8E487A63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DECRETO N° 021/2026-GP

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e Indireta no dia 02 de abril de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições legais, e no uso do que lhe confere a Lei O5rgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que em consonância com a Lei Orgânica Municipal compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira Santa) nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta.
Art. 2º - O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação refogando as disposições em contrário.

Viçosa/RN, 26 de março de 2026.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:701AE00E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 002/2026
PARTES: Município de Florânia/RN e a Associação Cultural Teatral JNJ Paixão de Cristo, inscrita no CNPJ nº 05.693.563/0001-26.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a execução do projeto cultural "A Paixão de Cristo 2026", consistente na montagem e encenação do espetáculo teatral durante a Semana Santa, visando à preservação do patrimônio cultural imaterial, o incentivo às artes cênicas e a promoção do acesso gratuito da população às atividades culturais.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
FORMA DE REPASSE: Parcela única.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1.110/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura.
DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros – Prefeito Municipal
Helder Lima Freire - Secretário Municipal de Cultura
José Iran Santos de Medeiros – Presidente da Associação

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:D5136DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º008/2026 – SEME.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais) para a Secretária Municipal de Educação Maria Da Guia de Medeiros Santos para participação no Seminário Estadual de Apropriação dos Resultados do SIMAIS Alfa 2025, a ser realizado no dia 31 de março de 2026, das 8h30 às 17h, no município de Natal/RN, no Praiamar Arena Hotel (antigo Holiday Inn), localizado à Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 30 março de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Guia de Medeiros Santos
Código Identificador:28D3BC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 009/2026 – SEME.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida de 01 (uma) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para Supervisora, Cinthia Paula Alves de Souza Medeiros para participação no Seminário Estadual de Apropriação dos Resultados do SIMAIS Alfa 2025, a ser realizado no dia 31 de março de 2026, das 8h30 às 17h, no município de Natal/RN, no Praiamar Arena Hotel (antigo Holiday Inn), localizado à Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 30 março de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Guia de Medeiros Santos
Código Identificador:A322A118

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 28/03/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de março de 2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 30 de março de 2026.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7B3B12D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28/03/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/03/2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/03/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3422DE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 29/03/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de março de 2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 30 de março de 2026.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B7CEF180

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 29/03/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/03/2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/03/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FEDF96DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2026 – SMAT

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2026 – SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174, de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.
RESOLVE
FAZER CONCESSÃO 0,5 diária ao (à):

SERVIDOR (A):	**Maxwell Edival Nogueira da Silva**			
CARGO:	**Secretário Adjunto de Gestão das Unidades de Saúde**			
MATRÍCULA:	50140			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.365.804-15	RG: 1.339.117 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h:00			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Deixar paciente no INSTITUTO TERAPÊUTICO NOVA ALIANÇA DO RN.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
0,5	Natal/Rn	24/03/2026	R$190,00	R$95,00

Importa a quantia de R$95,00 (noventa e cinco reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 24 de março de 2026

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:46EF18C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0209/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 30 de março de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**40.000,00**
02 .038 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊN					**40.000,00**
	1004 FAMILIA ACOLHEDORA				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					**40.000,00**
02 .038 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊN					**40.000,00**
	1003 PROJETO FAMILIA GUARDIÃ				**40.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 30 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BE9CA38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2357/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R$ 2.769.221,11 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E ONZE CENTAVOS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0148/2026, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**, no valor de R$ 2.769.221,11 (dois milhões setecentos e sessenta e nove mil duzentos e vinte e um reais e onze centavos), nos termos que dispõem os arts. 40 e 41, II, da Lei nº 4.320/64, destinado à **"Construção de Espaços Esportivos Comunitários"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.033	Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo				
Ação	1043	Construção de Espaços Esportivos Comunitários				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17000000	R$	2.433.168,40
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R$	336.052,71
Total do Crédito Adicional Especial (R$)						**2.769.221,11**

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes **de Excesso de Arrecadação e de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0001	Apoio Administrativo às Ações do Município				
Ação	2032	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte de Recurso	15001001	R$	6.721,11
Total da Anulação (R$)						**6.721,11**

Unidade Orçamentária	02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Função	99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
Subfunção	99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
Programa	0001	Apoio Administrativo às Ações do Município				
Ação	2075	Reserva de contingência				
Natureza da Despesa	9	Reserva de contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	A Definir				
Modalidade de Aplicação	99	Reserva de contingência				
Elemento de Despesa	999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	Fonte de Recurso	15000000	R$	329.331,60
Total da Anulação (R$)						**329.331,60**

Excesso de arrecadação	Fonte de Recurso	17000000	R$	2.433.168,40
Valor do excesso de arrecadação (R$)				**2.433.168,40**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN,
30 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Efeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:785F5DA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2026 – GS/SME, BARAÚNA-RN, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Estabelece normas e diretrizes para a organização da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Municipal de Educação de Baraúna/RN, para o ano 2026, e dá outras providências.

Considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, no qual afirma que "a educação é direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";
Considerando que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser "dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";
Considerando a Resolução nº 03/2016-CEB/CEE/RN, 23 de novembro de 2016 que fixa normas para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade de Educação Especial;
Considerando que a Lei n. 9.394/96, dispõe em seu artigo 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;
Considerando que a LDB dispõe, em seu artigo 24, que a carga horária mínima anual da educação básica, nos níveis fundamental e médio, será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;
Considerando que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que menciona a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB n° 9394/96, que assegura o direito às aprendizagens dos estudantes como princípio;
Considerando o Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei nº 13.005/2014;
Considerando o Plano Municipal de Educação, conforme previsto na Lei Complementar nº 531/2015, vigente para o período de 2015 – 2025;
Considerando a necessidade de assegurar os direitos de aprendizagens aos estudantes, que se agravaram no contexto de pandemia;
Considerando o alto índice de estudantes com distorção idade-série, abandono e reprovação escolar na rede de ensino, principalmente no Ensino de Jovens e Adultos;
Considerando fortalecer e desenvolver políticas voltadas à promoção da equidade e da inclusão, com foco em na mitigação das desigualdades educacionais;
Considerando recompor as aprendizagens, utilizando práticas e metodologias inovadoras, em todas as etapas de ensino e modalidades da educação básica;
Considerando fortalecer a educação integral possibilitando o desenvolvimento dos estudantes em suas dimensões intelectual, social, emocional, física, cultural e política, promovendo a cultura de paz;
Considerando fortalecer o regime de colaboração da Secretaria Municipal de Educação com as Unidades de Ensino;
Considerando o Decreto Nº 012/2025, 30 de abril de 2025, que estabelece Metas dos Indicadores Educacionais da Rede de Ensino do Município de Baraúna-RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe foram conferidas, resolve:

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação de Baraúna (SME) é o órgão responsável pela formulação e implementação das políticas públicas municipais que garantem ao cidadão o direito à educação básica em seus diversos níveis, etapas e modalidades.
Art. 2º. As Diretrizes 2026 é um instrumento norteador das ações das Unidades Escolares, além de ser ferramenta fundamental em momentos de tomada de decisão. Por não ser imutável, as Diretrizes serão revisadas anualmente ou quando necessário, por meio do processo de alinhamento estratégico, oportunizando que ações, projetos e metas sejam reavaliadas, para que se mantenha o foco nos objetivos estratégicos e nos esforços em atividades que efetivamente contribuam para a melhoria dos resultados.
Art. 3º. A SME tem como objetivo promover a melhoria da qualidade do ensino, por meio da execução de ações planejadas, do estabelecimento de metas educacionais, do investimento crescente e sistemático de recursos financeiros, da avaliação de desempenho e recomposição das aprendizagens, tendo como foco principal, o aluno, e como resultado dessa política, a melhoria dos indicadores educacionais e sociais, norteada nos seguintes eixos:
I - Foco na recuperação da aprendizagem do aluno;
II - Alfabetização no tempo e idade certa;
III - Redução dos índices de abandono e evasão escolar;
IV - Redução no percentual de alunos com distorção idade-série;
V - Melhoria de rendimento escolar;
VI - Valorização dos Profissionais da Educação.
Art. 4º. São objetivos estratégicos deste documento:
I - Finalísticos
Fortalecer e desenvolver políticas voltadas à promoção da equidade e da inclusão, com foco em mitigar as desigualdades educacionais;
Recompor as aprendizagens utilizando práticas e metodologias inovadoras, em todas as etapas de ensino e modalidades da educação;
Implementar políticas públicas de inclusão e fomento à educação digital por meio de acesso às tecnologias e aos recursos educacionais inovadores;
Fortalecer a educação integral possibilitando o desenvolvimento dos estudantes em suas diferentes dimensões intelectual, social, emocional, física e cultural, promovendo a cultura de paz.

II Gerenciais
Garantir uma gestão inovadora com foco no uso de dados educacionais e da tecnologia;
Aperfeiçoar a comunicação e a integração interna e externa de forma transparente, assertiva e com linguagem acessível a todos;
Fortalecer o regime de colaboração com os gestores escolares de forma recíproca; e
Aprimorar as estruturas e processos da gestão democrática.

III - Suporte
Prover as Unidades de Ensino e seus gestores de soluções tecnológicas alinhadas às suas necessidades;
Fomentar a valorização e promover o desenvolvimento dos profissionais da educação;

Modernizar a infraestrutura e mecanismos administrativos das unidades escolares, propiciando ambientes adequados, acessíveis e seguros.
Art. 5º. Considerando a importância de promover a melhoria contínua da qualidade da educação oferecida e o alcance de melhores resultados de aprendizagem para os alunos, a Secretaria Municipal de Educação realizará frequentemente o acompanhamento das ações pedagógicas e administrativas nas escolas de sua rede de ensino, como prevê o Decreto Nº 012/2025, 30 de abril de 2025.
Art. 6º. Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, serão adotadas as seguintes medidas:
I) **Visitas regulares às escolas:** equipes designadas pela secretaria realizarão visitas periódicas às escolas, com o objetivo de avaliar práticas pedagógicas, ambiente escolar, infraestrutura e o cumprimento das políticas educacionais;
II) **Avaliação de documentos:** a secretaria solicitará e analisará documentos administrativos e pedagógicos das escolas, tais como planos de ensino, registros de frequência, planos de aula, projetos pedagógicos, relatórios de desempenho, entre outros;
III) **Reuniões e encontros:** serão promovidas reuniões e encontros regulares com os gestores escolares e sua equipe pedagógica para discutir questões relacionadas à gestão pedagógica e administrativa, compartilhar boas práticas, identificar desafios e definir estratégias de melhoria;
IV) **Formações e capacitações:** a secretaria oferecerá formação e capacitação para os gestores escolares e equipes pedagógicas, abordando temas relevantes para a gestão escolar eficaz, liderança educacional, currículo, avaliação, entre outros;
V) **Avaliação de desempenho:** serão implementados sistemas de avaliação de desempenho das escolas, incluindo indicadores de qualidade educacional, resultados de aprendizagem dos alunos, clima escolar, eficácia da gestão, entre outros aspectos;
VI) **Sistemas de monitoramento:** serão desenvolvidos e utilizados sistemas de monitoramento e avaliação que permitam acompanhar em tempo real o desempenho das escolas, identificar áreas de melhoria e tomar decisões com base em dados concretos;
VII) **Observações em sala de aula:** promover observações regulares em sala de aula por parte dos supervisores pedagógicos ou equipe técnica da Secretaria, a fim de verificar a implementação das práticas pedagógicas, o engajamento dos alunos e a qualidade do ensino.

SEÇÃO II
DO CALENDÁRIO ESCOLAR E SEU CUMPRIMENTO

Art. 7º. O calendário escolar (Anexo I) está organizado em períodos bimestrais, com uma carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um período de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar com alunos.
Parágrafo único — As escolas e creches só deverão liberar os alunos ante a falta de energia ou de água, ou em situações que ofereçam risco à integridade da comunidade escolar.
Art. 8º. O Período Letivo previsto neste calendário destina-se a Educação Básica composta por:

• Educação Infantil
• Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais
• Modalidade da Educação Especial
• Modalidade de Educação de Jovens e Adultos Profissional e Semipresencial – EJA.
• Escola em Tempo Integral.

Art. 9º. Considera-se Dia Letivo aquele que há efetivamente trabalho escolar desenvolvido pelo professor com o aluno.
Art. 10. A falta do professor ou qualquer outro servidor em dia letivo, torna obrigatória a reposição das faltas até o final de cada bimestre, resguardando os casos previstos em lei.
§ 1º - A reposição da falta não poderá ultrapassar cinco aulas por turno com duração mínima de 45 minutos por aula.
§ 2º - A direção das Unidades de Ensino deverá informar no SIGEDUC a presença/falta do professor.
§ 3º - O docente que se ausentar, mesmo que sua aula tenha sido dada por outro profissional, deverá repor a aula com aluno na data previamente estabelecida pela escola ou pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 4º - A reposição da falta só poderá ser feita com 50% mais um dos alunos da turma, sendo vedada a agregação de turmas, em casos de força maior, mediante autorização expressa da SME.
Art. 11. A Direção e Coordenação Pedagógica das escolas e creches deverão informar ao professor o déficit de carga horária do mês antes da data de reposição, previstas no calendário de 2026. Caso haja descumprimento, o diretor deverá encaminhar o relatório de faltas não justificadas formalmente para desconto em folha de pagamento a cada final de bimestre.

Art. 12. Em caso de interrupção das aulas presenciais, por motivo de reformas, falta de energia ou água, fenômenos naturais, dias facultativos ou outras situações excepcionais, as aulas deverão ser repostas para o cumprimento do mínimo legal de 200 dias letivos.
§ 1º A reposição de aprendizagens dar-se-á, prioritariamente, na modalidade presencial, admitindo-se, em caráter excepcional e mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, a realização de atividades de forma virtual.
§ 2º Para as reposições virtuais, poderão ser utilizadas plataformas online, como Google Sala de Aula, WhatsApp, Google Meet ou outras ferramentas análogas, desde que adequadas ao planejamento pedagógico.
§ 3º Os dias facultativos determinados pelo poder executivo serão pagos pelas instituições de ensino em datas determinadas pela Secretaria de Educação.
§ 4º A reposição do déficit de carga horária deverá ser supervisionada pela Direção, pela Coordenação Pedagógica ou Coordenação de Turno.
Art. 13. Após o período de 30 (trinta) dias de férias, o professor e os demais profissionais estarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, conforme preconiza o Art. 34, I, "a" e "b" da Lei Municipal n° 525, de 12/11/2014 - Plano de Carreira do Magistério de Baraúna/RN e Art. 7, XVII da Constituição Federal de 1988.
Art. 14 Faltas não justificadas não poderão ser pagas e serão descontadas ao término do bimestre.
Parágrafo Único - O servidor poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário nas situações garantidas pelo Art. 473 do Decreto-lei nº 229, de 28/02/1967.
Art. 15. A carga horária do professor regente deverá ser composta de:
§ 1º - **Hora-Docência** - É o período em que o professor está em efetivo exercício pedagógico direto com os alunos. Corresponde ao momento de interação em sala de aula (presencial ou virtual), ministrando aulas, conduzindo atividades, avaliando e orientando os estudantes. A hora-docência equivale a 20 horas-aula.
§ 2º - **Hora-Atividade** - É o período reservado para o planejamento, organização e avaliação do trabalho pedagógico, realizado fora do contato direto com os alunos. A hora-atividade equivale a 10 horas-aula, sendo 5 horas-aula destinadas para o quinto dia. É um tempo essencial para a qualificação do ensino, garantido por lei (Lei nº 11.738/2008):
I) elaboração de planos de atividades curriculares;
II) provas e correção de trabalhos escolares;
III) participação em eventos;
IV) reflexão da prática pedagógica;
V) estudos, debates, avaliações, pesquisas e trocas de experiências;
VI) formação continuada;

VII) participação em reuniões de pais e mestres;
VIII) atendimento pedagógico a estudantes e pais; e
IX) participação da elaboração e/ou atualização do Projeto Político Pedagógico da escola. (Lei Municipal Nº 525/2014, Art. 18, incisos I e V, Art. 20, parágrafo § 1º).

Art. 16. A frequência do servidor deverá ser registrada em Livro de Ponto da Escola/Creche. As faltas registradas, não justificadas, deverão ser informadas em relatório de ocorrências à SME possibilitando consulta para o processo de Avaliação de Desempenho e desconto.

§ 1º - A Gestão Escolar enviará mensalmente o levantamento das faltas dos regentes de classe e organizará o calendário das aulas complementares devidas, a título de recuperação. As faltas não repostas no decorrer do bimestre serão passíveis de desconto.

§ 2º - Enquanto a carga horária dos Componentes Curriculares não estiver completa, o professor não poderá concluir o ano letivo, na atividade, área de estudo ou disciplina em que se verificar a ocorrência.

Art. 17. O professor que necessitar faltar deve informar com antecedência, sempre que possível, a fim de que o diretor da escola junto a coordenação pedagógica crie mecanismo para mitigar a ausência do regente de sala.

Art. 18 - A carga horária dos professores de Educação Física da Rede Municipal de Ensino, com jornada de 30 (trinta) horas-aula semanais, será assim distribuída:

I) 20 (vinte) horas-aula para atuação direta, sendo:
a) 12 (doze) horas-aula destinadas ao componente curricular obrigatório de Educação Física;
b) 8 (oito) horas-aula destinadas a atividades de treinamento ou iniciação esportiva.
II) 10 (dez) horas-atividade, sendo:
a) 5 (cinco) horas para planejamento coletivo na unidade escolar;
b) 5 (cinco) horas para atividades de planejamento individual, estudos e formação.

§ 1º O professor de Educação Física deverá apresentar o plano de trabalho da prática esportiva para cada bimestre à equipe pedagógica.

§ 2º O plano de trabalho será submetido à apreciação e à aprovação da equipe pedagógica, alinhando-o ao Projeto Político Pedagógico da Escola.

§ 3º Com o objetivo de atender o interesse diversificado dos estudantes, o professor de educação física deverá trabalhar diferentes modalidades individuais e coletivas como atletismo, xadrez, capoeira, ciclismo, tênis, basquete, futebol, futsal, handebol, vôlei, iniciação esportiva, etc.

Art. 19. O Professor terá que participar dos eventos esportivos, em dias letivos, promovidos por esta Secretaria.

Parágrafo Único - A não participação nos eventos esportivos, sem a devida justificativa, acarretará ao professor a perda da carga horária referente ao treinamento/iniciação da prática esportiva a ser descontado no bimestre que foi realizado o evento.

Art. 20. Com o intuito de garantir os 200 (duzentos) dias letivos com atividades alinhadas aos objetivos pedagógicos que efetivamente contribuam para o desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, as escolas/creches devem submeter seu calendário de eventos/festividades à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo a aprendizagem dos alunos.

Art. 21. As festividades e eventos comemorativos das unidades de ensino serão, prioritariamente, realizados aos sábados letivos.

SEÇÃO III
DO PROCEDIMENTO E PROVIDÊNCIAS NA ENTREGA DE ATESTADOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

Art. 22. A declaração para acompanhamento de familiares doentes só terá validade para parente ascendente (pai, mãe, avô e avó), descendente (filhos e netos), irmãos, companheiro e cônjuge.

Art. 23. Na comprovação de acompanhamento a terceiros em consultas, exames e procedimentos médicos, deverá constar no documento o nome do paciente atendido e deverão ser apresentados documentos que comprovem o grau de parentesco com o servidor.

Art. 24 Todo e qualquer atestado médico ou odontológico apresentado por servidor público, relacionado com a sua própria condição de saúde, e que indique a necessidade de afastamento para repouso e/ou recuperação, para ser aceito com a finalidade de justificar e abonar ausência ao trabalho deverá ser emitido por profissional competente, e necessitará conter:

I - nome completo do servidor;
II - data da emissão e o período de afastamento necessário à recuperação do servidor;
III - identificação do médico ou odontólogo, com nome legível, número de registro no respectivo conselho regional de classe e assinatura;
IV - As datas de atendimento, início da dispensa e emissão do atestado não poderão ser retroativas e deverão coincidir
V - A apresentação de Atestados superiores a 15 dias, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar o servidor para perícia médica do INSS.
VI - Em cumprimento ao Decreto nº 015/2025, de 15 de maio de 2025, todo atestado médico que enseje afastamento superior a 3 (três) dias deverá ser submetido à ratificação da Junta Médica Municipal.

Art. 25. Os servidores que precisarem se ausentar do serviço por motivo de tratamento de saúde deverão apresentar o respectivo atestado à Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a emissão do documento.

Art. 26. Na hipótese do servidor encaminhar reiteradamente atestados médicos, mesmo de forma intercalada a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar o encaminhamento do servidor à Perícia Médica, para que seja avaliado seu estado de saúde físico e/ou mental, com o intuito de ser verificada a necessidade de eventual afastamento e/ou tratamento de saúde.

SEÇÃO IV
DO ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA DOS ESTUDANTES

Art. 27. As escolas/creches deverão criar estratégias de controle da frequência escolar com o objetivo de evitar o abandono escolar. Antes de acionar o conjunto de procedimentos da Busca Ativa, o gestor da unidade de ensino deverá realizar todas as estratégias possíveis de retorno do estudante que abandonou a escola, inclusive elaborando um conjunto de ações de prevenção do abandono.

§ 1º cabe aos gestores e a coordenação pedagógica garantir que todos os professores registrem diariamente, no sistema Sigeduc, a frequência escolar de todos os estudantes.

§ 2º Além do registro no Sigeduc, as instituições de ensino podem implementar outras alternativas para o controle diário de frequência dos alunos. Essa medida também pode ser adotada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Os gestores devem designar membros da sua equipe para monitorar individualmente a frequência de cada aluno, identificando padrões e agindo proativamente em casos de irregularidade.

§ 4º As Unidades de Ensino devem estabelecer canais de comunicação diretos e ágeis entre professores e pais, com o intuito de compartilhar informações sobre atividades escolares, eventos, comunicados relevantes e esclarecer dúvidas. Além disso, esses canais podem ser utilizados para enviar lembretes sobre prazos importantes e fomentar interações entre os pais, promovendo a troca de experiências e apoio mútuo. Uma das opções recomendadas é a criação de grupos de WhatsApp específicos por sala de aula.

Art. 28. As escolas ficam obrigadas a informar por escrito e em caráter preventivo ao Conselho Tutelar, à Vara da Infância e da Juventude, a ocorrência do excesso de faltas dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino após ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) de ausência, em consonância com a Lei Municipal nº 396/2010 de 10 de maio de 2010.

§ 1º A comunicação aos pais e/ou responsáveis deverá ser feita quando for atingido o limite máximo de 20% (vinte por cento) de faltas.

§ 2º A escola deverá manter um diálogo com o aluno e/ou família com o objetivo é compreender as razões por trás do número excessivo de faltas e adotar medidas sociais e pedagógicas para prevenir o abandono escolar e garantir o pleno desenvolvimento da aprendizagem do estudante.
Art. 29. As Unidades de Ensino deverão indicar um Técnico Verificador Escolar para registrar no Sistema Presença a frequência escolar dos alunos, cujos pais/responsáveis são beneficiários da Bolsa Família. O Técnico Verificador Escolar deverá trabalhar em sintonia com a coordenação pedagógica para monitorar a frequência de cada aluno da escola.
Art. 30. As Unidades de Ensino poderão indicar Agentes Comunitários com o objetivo de realizar a Busca Ativa de crianças e adolescentes e enviar os alertas na Plataforma da Busca Ativa. O Operador Escolar pode assumir também a função de Agente Comunitário da Busca Ativa.
Art. 31. A Busca Ativa Escolar dos estudantes deverá acontecer, da seguinte maneira:

• Esgotado todas as tentativas de contato com os pais a equipe diretiva, através do operador escolar, criará um alerta na plataforma da busca ativa escolar com todas as informações exigidas de maneira completa;
• A coordenação da busca ativa escolar somente realizará a busca mediante registro do alerta na plataforma;
• A Busca Ativa da Secretaria Municipal de Educação (SME) ocorrerá por meio de tentativa de visita ao endereço informado no alerta pelo Técnico Verificador, com objetivo de conscientizar os responsáveis legais pelo estudante da importância da escola e possíveis implicações no caso do estudante menor de idade não retornar à escola;
• Caso o Técnico Verificador não tenha sucesso com o retorno do estudante às aulas, a Coordenação da Busca Ativa Escolar elaborará um relatório e enviará para o programa Bolsa Família, Conselho Tutelar e Ministério Público, mas isso não impede que os gestores realizem essa denúncia também.

SEÇÃO V
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 32. A gestão da escola/creche no âmbito da gestão pedagógica e administrativa-financeira será de responsabilidade da equipe diretiva da escola e conselho escolar.
Art. 33. Compete ao Diretor Administrativo-financeiro:

• Representar a escola no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SME;
• Substituir o diretor pedagógico nas suas ausências e impedimentos;
• Exercer a função de presidente da Unidade Executora da Escola, conforme Estatuto do órgão;
• Coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas e financeiras, ouvindo o Conselho Escolar e a Unidade Executora – Caixa Escolar;
• Promover a articulação, participação e integração com a comunidade bem como articular a integração e participação dos organismos colegiados existentes na escola;
• Coordenar a elaboração do plano de aplicação dos recursos e submeter ao Caixa Escolar e comunidade escolar para exame e parecer, no prazo regulamentar, a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos às escolas por órgãos federais, estaduais, municipais ou doações para a manutenção e o desenvolvimento do ensino;
• Divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;
• Realizar os procedimentos do Sistema Municipal de Avaliação e apresentar seus resultados, juntamente com aqueles decorrentes da avaliação externa e interna, ao Conselho Escolar, bem como as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
• Apresentar, bimestralmente, à Secretaria Municipal da Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas pela secretaria e no Plano de Gestão Escolar e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino;
• Cumprir e dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
• Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação.

Art. 34. Compete ao Diretor Pedagógico:

• Substituir o diretor administrativo-financeiro nas suas ausências e impedimentos;
• Coordenar o processo de planejamento, execução e avaliação das ações pedagógicas desenvolvidas na Unidade de Ensino, mantendo a integração e a unidade do trabalho escolar em todos os turnos de funcionamento;
• Coordenar a adequação e a elaboração do Regimento e do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino, com base nas diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
• Promover a interação da Unidade de Ensino com a família e a comunidade;
• Supervisionar a elaboração e implementação do currículo escolar, garantindo a coerência com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação e as necessidades dos alunos;
• Promover oportunidades de formação e capacitação contínua para os professores, visando à melhoria das práticas pedagógicas;
• Monitorar o desempenho dos alunos e identificar necessidades de intervenção, elaborando estratégias de apoio para garantir o sucesso educacional e estimular a adoção de práticas inovadoras de ensino e aprendizagem, incorporando tecnologias e metodologias que favoreçam o engajamento dos alunos;
• Colaborar na alocação eficiente dos recursos pedagógicos, como materiais didáticos e equipamentos, para otimizar o ambiente de aprendizagem;
• Monitorar e coordenar atividades extracurriculares como projetos e eventos educativos para enriquecer a experiência dos alunos;
• Garantir que as políticas educacionais definidas pela Secretaria de Educação sejam efetivamente implementadas na escola;
• Acompanhar e analisar indicadores de desempenho acadêmico e desenvolvimento dos alunos, propondo ajustes conforme necessário;
• Garantir a inclusão de alunos com necessidades especiais, colaborando com a adaptação de práticas pedagógicas e ações de acessibilidade.

Parágrafo Único: Os integrantes da Equipe Diretiva são incumbidos de exercer duas jornadas de trabalho na unidade escolar, sendo obrigatória a presença diária de ambos os membros da equipe.
Art. 35. Atuarão como apoio à equipe gestora:
§ 1º - Compete o (a) Coordenador (a) Pedagógico (a)

• Implementar a operacionalização das Diretrizes Curriculares Municipais e Nacionais;
• Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino, garantindo a execução das ações;
• Identificar as vulnerabilidades do processo de ensino e aprendizagem e propor ações interventivas com vistas à melhoria do processo;
• Coordenar, juntamente com o Diretor Pedagógico, a adequação ou elaboração do Regimento e o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino, com base nas diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
• Articular e mediar os processos formativos dos docentes na própria unidade de ensino em colaboração com os técnicos da Secretaria Municipal de Educação;

• Elaborar, analisar e divulgar sistematicamente, com a equipe docente, os relatórios com os dados de desempenho do processo de ensino e de aprendizagem e a frequência dos estudantes, tendo em vista estabelecer estratégias e intervenções que garantam a aprendizagem e desenvolvimento do aluno;
• Participar de discussão no Conselho Escolar sobre a evolução dos indicadores educacionais: abandono escolar, aprovação e aprendizagem, providenciando os dados necessários à análise dos resultados do desempenho dos alunos;
• Realizar observações frequentes de sala de aula com o objetivo de tomar ciência das dificuldades enfrentadas pelos professores no dia a dia e possam auxiliá-los em reação, por exemplo, à didática, à gestão da sala de aula ou à condução do tempo pedagógico. Essas observações possibilitam identificar não apenas as dificuldades enfrentadas, mas também as boas práticas adotadas pelos docentes, contribuindo assim para uma compreensão mais abrangente da realidade pedagógica das escolas e identificar a necessidade de momentos formativos.

§ 2º - Compete à Chefia de Secretaria Escolar.
Manter e cobrar dos professores o registro das informações no Sigeduc atualizados;
II. Prestar atendimento presencial ou meio online como WhatsApp, auxiliando alunos e pais em questões relacionadas a matrícula, notas, frequência e informações gerais;
III. Registrar a frequência dos alunos, lançar notas, elaborar boletins e emitir relatórios acadêmicos;
IV. Manter e organizar os arquivos e documentos da escola, incluindo registros acadêmicos e administrativos;
V. Gerenciar a emissão e o arquivamento dos históricos escolares dos alunos que concluíram seus estudos na escola;
VI. Auxiliar a Equipe Diretiva da escola em tarefas administrativas, organização de reuniões e elaboração de relatórios;
VII. Registrar e documentar incidentes ou ocorrências que envolvam alunos ou funcionários.
VIII. Receber e processar as matrículas dos alunos, bem como gerenciar a documentação escolar, como históricos, certificados e outros registros;
IX. Auxiliar diretamente a direção da escola, quando solicitado;
X. Assinar, junto à direção da unidade de ensino, a documentação referente ao aluno, garantindo sua regularidade e legalidade;
XI. Subsidiar o diretor pedagógico com dados estatísticos do desempenho escolar;
XII. Coordenar e executar, juntamente com os auxiliares de secretaria, as atividades relacionadas ao Censo Escolar, zelando pelo cumprimento dos prazos e pela veracidade das informações prestadas.

SEÇÃO VI
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 36. A formação continuada será oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, durante o quinto dia letivo, na extrarregência ou em qualquer outro momento, com o propósito de aprimorar as práticas pedagógicas e promover o desenvolvimento profissional dos educadores.
§ 1º As escolas e creches da rede municipal, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, ficam autorizadas a promover programas de formação continuada para seus professores e demais integrantes da equipe escolar liderada pela sua equipe de coordenação pedagógica.
§ 2º A formação terá como foco a atualização de conhecimentos e o desenvolvimento de competências pedagógicas aplicáveis à realidade da unidade escolar.
§ 3º As ações poderão ser organizadas de forma autônoma pela escola ou em regime de colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, instituições de ensino superior ou outras entidades qualificadas.
§ 4º A formação será direcionada às necessidades dos professores e demais membros da equipe, sendo seus conteúdos definidos a partir de diagnósticos das demandas docentes, com o objetivo precípuo de aprimorar a prática pedagógica e elevar os resultados de aprendizagem dos estudantes.

Art. 37. A formação continuada abrangerá, dentre outras modalidades pertinentes, cursos, ciclos de estudos, grupos de estudos, oficinas, acompanhamento in loco e atividades de formação em pares e mentoria, observadas suas especificidades de carga horária, objetivos e metodologia.
Art. 38. A programação anual de formação continuada será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os seguintes aspectos:
I – Necessidades reais de formação, identificadas por meio de:
resultados de avaliações dos alunos;
planejamentos pedagógicos;
observações de aulas;
sugestões e demandas das equipes gestoras das escolas.
II – Metas e prioridades educacionais definidas no planejamento anual da Secretaria.
III – Recursos disponíveis no orçamento, garantindo que as ações previstas sejam viáveis financeiramente.

Parágrafo único. A SME divulgará, até o final do mês de março de cada ano, o Plano Anual de Formação Continuada, contendo a programação, os públicos-alvo, as cargas horárias e o cronograma de execução.

Art. 39. A participação dos profissionais em formação ofertadas ou homologadas pela Secretaria Municipal de Educação é considerada obrigatória quando integrante do processo de implementação de políticas públicas, novos currículos ou avaliações sistêmicas municipais.
§ 1º A carga horária das formações obrigatórias poderá ser considerada como hora-atividade.
§ 2º A participação em formações poderá ser considerada para progressão na carreira.

Art. 40. Compete às unidades escolares:
I – Colaborar com a SME no diagnóstico das necessidades de formação de seu corpo docente e técnico;
II – Criar espaços e tempos internos coletivo para a socialização e aplicação dos conhecimentos adquiridos nas formações;
III – Incentivar e viabilizar a participação de seus profissionais nas ações formativas.
Art. 41. Os conteúdos, temas e formatos da formação continuada serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação em colaboração com as escolas e creches, visando atender às demandas e necessidades específicas do seu quadro de profissionais, sempre com o fim de melhorar a qualidade da educação da Rede Municipal de Ensino.
Art. 42. As escolas e creches deverão incluir o seu plano de formação continuada no Plano Anual de Ação e no Projeto Político Pedagógico, assegurando a integração das atividades formativas com os objetivos institucionais.
Art. 43. - As temáticas para a formação continuada priorizará os seguintes temas:
I - metodologias ativas de ensino;
II - avaliação educacional;
III - planejamento pedagógico;
IV - elaboração de material didático;
V - aplicação da BNCC na prática;
VI - agrupamentos pedagógicos;

VII - planejamento e execução de planos de recomposição das aprendizagens; e
VIII - Letramento digital com prioridade em inteligência digital, uso de dados das avaliações, criação de materiais digitais, uso de Ambientes Virtuais de Aprendizagem, pensamento computacional, cultura digital, etc.

SEÇÃO VII
DA AVALIAÇÃO DOS ESTUDANTES

Art. 44. A avaliação da aprendizagem escolar, no âmbito da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, reger-se-á pelas normas estabelecidas na Portaria nº 1878/2016 - SEE/RN, e em consonância com a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.
Art. 45. A avaliação da aprendizagem escolar orientar-se-á por processo diagnosticador, mediador e emancipador, devendo ser realizada de forma contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os eventuais Exames Finais.
Art. 46. Serão consideradas as vivências cotidianas dos estudantes no contexto escolar, sua capacidade de criar, seus saberes e suas referências culturais, visando apropriar-se dos objetos de conhecimento, a fim de desenvolver suas competências, habilidades, atitudes e valores necessários para a resolução de problemas e o pleno exercício da cidadania.
Art. 47. A escola fica proibida, dentro do ano letivo, de determinar período exclusivo para avaliação, considerando que a avaliação é contínua e cumulativa, em conformidade com a Portaria nº 1878/2016 – SEEC/RN.
Parágrafo Único – Mesmo não havendo calendário de provas escritas, contudo o professor deverá agendar a atividade escrita com a coordenação pedagógica a evitar excesso de avaliações diárias ao aluno, não excedendo duas avaliações por dia.
Art. 48. A avaliação diagnóstica dos estudantes tem como propósito
I - Identificação de Lacunas de Aprendizagem: identificar conhecimentos prévios dos alunos e possíveis lacunas de aprendizagem, fornecendo uma base para o planejamento de intervenções;
II - Adaptação do Ensino: permitir que os professores adaptem suas estratégias de ensino de acordo com as necessidades específicas dos alunos;
III - Orientação do Planejamento Pedagógico: orientar o planejamento pedagógico, direcionando o foco para áreas que requerem maior atenção e reforço;
IV - Tomada de Decisões Educacionais: facilitar a tomada de decisões educacionais fundamentadas, como a criação de planos individualizados para os alunos;
V - Intervenção Precoce: permitir intervenções precoces para corrigir deficiências de aprendizagem antes que se agravem; e
VI - Estabelecer Agrupamentos: Os alunos podem ser organizados em grupos, seja dentro da mesma sala de aula ou em salas distintas, com base nos níveis de aprendizagem identificados na avaliação..
Art. 49. O processo de avaliação da aprendizagem escolar será explicitado pela Instituição de Ensino no Projeto Político-Pedagógico no Regimento Escolar e no Plano Anual da Escola, observadas as Diretrizes Gerais da Secretaria de Educação.
Art. 50. A Secretaria Municipal de Educação realiza continuamente o monitoramento dos resultados de aprendizagem dos estudantes com base em evidências (dados estatísticos) e com foco nas práticas de ensino e desenvolvimento das aprendizagens. No âmbito da Rede Municipal de Ensino de Baraúna/RN, serão utilizadas, para fins de avaliação diagnóstica, formativa e somativa dos estudantes, as seguintes plataformas e programas de avaliação educacional:
I – CAED – Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação;
II – PARC – Parceria pela Alfabetização em Regime de Colaboração;
III – SIMAIS Alfa – Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação Institucional;
IV - SPADEB - Sistema Público de Avaliação do Desempenho Escolar de Baraúna
V – Demais instrumentos próprios da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único - A **Prova SPADEB** será complementada pela aplicação de questionários direcionados aos alunos, professores, à coordenação pedagógica e à gestão escolar. Para os profissionais da educação, esses questionários visam coletar informações sobre a percepção dos profissionais em relação ao desempenho dos alunos, suas dificuldades e possíveis estratégias de intervenção.

Art. 51. Com o objetivo de assegurar a qualidade e a confiabilidade dos resultados das avaliações externas, a Secretaria Municipal de Educação adotará as seguintes medidas:
I - publicação do calendário anual de avaliações externas a ser seguido pelas unidades escolares;
II - orientações de aplicação e correção das avaliações;
III - Realizar formações continuadas com aplicadores, corretores e equipes gestoras sobre os procedimentos corretos de aplicação e condutas éticas;
IV – Designar equipes de monitoramento para acompanhar a aplicação das provas em campo, por amostragem ou conforme necessidade identificada;
V - Divulgar os relatórios com os resultados;

SEÇÃO VIII
DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 52. A Secretaria Municipal de Educação enviará relatórios dos resultados das avaliações às escolas e estas deverão fazer uso pedagógico dos resultados com o objetivo de elaborar seus planos de ação e garantir que os alunos alcancem as metas de aprendizagem, focando na recuperação paralela e na correção de rumos.
Parágrafo único - Ao receber os resultados, a escola deve promover uma reunião da comunidade escolar, composta por alunos, pais, professores, coordenação pedagógica e funcionários, com o propósito de analisar os resultados obtidos e implementar planos efetivos de recomposição das aprendizagens.
Art. 53. Os gestores das unidades de ensino devem concentrar esforços para mitigar as desigualdades de acesso e principalmente em relação à aprendizagem que foram ainda mais acentuadas após o período de aulas remotas.
Art. 54. A escola pode considerar as seguintes estratégias como sugestões, visando contribuir para a Recomposição das Aprendizagens:
adaptações no currículo;
aumento do tempo de instrução com aulas de reforço nas disciplinas com maior dificuldade ;
adaptação das práticas pedagógicas com o uso das metodologias ativas;
agrupamento de alunos por habilidades complementares;
formação docente específica;
avaliação diagnóstica;
material didático apropriado;
monitoramento da infrequência e abandono escolar;
envolvimento dos pais através do compartilhamento de informações sobre o desempenho acadêmico e promoção da colaboração em casa;
mapeamento de competências socioemocionais.

Art. 55. Com o objetivo de elevar os níveis de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática e garantir a consolidação das aprendizagens, a Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração com as escolas, implementará, no ano letivo de 2026, Programa de Reforço Escolar destinado aos alunos do 4º e do 8º ano do Ensino Fundamental que serão submetidos à Prova SAEB em 2027.
§ 1º - As unidades escolares que ofertam a modalidade de tempo integral poderão, respeitada a sua proposta pedagógica, utilizar a parte flexível do currículo ou a carga horária destinada às disciplinas de Letramento em Língua Portuguesa e Matemática para desenvolver atividades de reforço, nivelamento e aprofundamento das aprendizagens para a Prova SAEB de 2027.
§ 2º - As escolas que não ofertam a modalidade de tempo integral, usarão parte da carga horária das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática para o aprofundamento das aprendizagens para a Prova SAEB de 2027.

SEÇÃO IX
DA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Art. 56. As instituições de ensino deverão assegurar ao aluno público-alvo dessa modalidade as condições necessárias para a inclusão escolar:
I - O professor regente deverá construir no primeiro mês de aula, o Plano Educacional Individualizado - PEI e atualizá-lo continuamente, observando as datas determinadas pela Secretaria de Educação;
II - A Secretaria Municipal de Educação (SME), oferecerá orientações específicas sobre a construção do PEI ao professor, à coordenação pedagógica, professores da Sala de Recursos Multifuncional (SRM), pais/responsáveis que poderão de forma colaborativa ajudar na elaboração desse instrumento pedagógico;
III - Os seguintes documentos deverão constar no arquivo escolar do aluno com deficiência:
Documento de Avaliação de Ingresso (DAI): que deverá ser realizada pela coordenação pedagógica das instituições de ensino em que o estudante está matriculado, envolvendo também pais/responsáveis no processo;
Documento de Avaliação Diagnóstica: será aplicada no primeiro mês de aula, com objetivo de identificar as necessidades pedagógicas do estudante e subsidiar a elaboração do PEI, sendo realizada pelo professor regular, apoiado pelo profissional de apoio ou professor da SRM; Plano Educacional Individualizado - PEI.
IV - O profissional de apoio escolar quando recomendado no DAI, atuará em consonância com o professor(a) regente e da SRM, havendo possibilidade de atuar em mais de uma turma;
V - As instituições de ensino em parceria com a SME e equipe multiprofissional, deverão de forma planejada oferecer atividades domiciliares para os casos de alunos que estejam impossibilitado de frequentar as aulas.
VI - O Atendimento Educacional Especializado - AEE será realizado na Sala de Recurso Multifuncional - SRM da própria escola ou em outra escola da rede de ensino, no contraturno da escolarização.
Art. 57. Professor de Apoio de estudantes especiais não devem ser designados para assumir sala de aula de professores titulares de qualquer que seja a disciplina.
Art. 58. O atendimento domiciliar dos estudantes se dará quando estiverem impossibilitados de frequentar aulas na escola regular em face de tratamento de saúde com permanência temporária ou prolongada em domicílio. Deverá ser organizado pela equipe multiprofissional clínico, institucional e assistencial, com ações intersetoriais de forma a complementar ou suplementar este atendimento.

Art. 59. O planejamento das estratégias e orientações pedagógicas durante esse período deverá constar no Plano Educacional Individualizado- PEI do estudante, com data para reavaliação das ações executadas.

SEÇÃO X
DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 60. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

• avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças será semestral, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
• carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
• atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral, quando houver;
• controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;
• expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança

SEÇÃO XI
DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO

Art. 61. A Educação de Jovens e Adulto no Município de Baraúna cumpre três funções complementares e indissociáveis, nos termos do Parecer CNE/CEB nº 11/2000:

• Função reparadora;
• Função equalizadora;
• Função qualificadora

§ 1º A função reparadora da EJA consiste em:
Garantir o acesso à educação básica a jovens e adultos que foram excluídos do sistema de ensino regular, restaurando o direito a uma escola de qualidade que, por razões históricas, sociais ou econômicas, não lhes foi assegurado oportunamente;
Reconhecer o dano social imposto a essa população e assumir, como poder público municipal, o compromisso de repará-lo por meio de oferta educacional digna, gratuita e inclusiva;
Garantir que a reparação não se limite ao acesso, mas abranja a permanência e a aprendizagem efetiva dos educandos.

§ 2º A função equalizadora da EJA consiste em:

• Proporcionar novas oportunidades de inserção social, profissional e cultural para trabalhadores, pessoas com deficiência, migrantes, remanescentes de quilombos e demais grupos que tiveram seu itinerário educacional marcado por interrupções ou desigualdades;
• Reduzir as assimetrias educacionais existentes entre diferentes grupos populacionais no Município de Baraúna, contribuindo para a superação das desigualdades de renda, gênero, raça e território;
• Assegurar que o retorno à escola represente, para o educando, ampliação real de suas possibilidades de participação na vida social, política e econômica

§ 3º A função qualificadora da EJA consiste em:
Estimular a atualização permanente de conhecimentos ao longo da vida, reconhecendo que o aprendizado não tem idade e que a demanda por educação contínua é uma necessidade do mundo contemporâneo;
Articular a formação geral dos educandos com as demandas do mundo do trabalho, da vida comunitária e do exercício da cidadania;
Desenvolver nos educandos a capacidade de aprender a aprender, dotando-os de instrumentos para continuar aprendendo autonomamente após a conclusão da escolaridade formal.

Art. 62. A proposta curricular da EJA no Município de Baraúna fundamenta-se nos seguintes princípios norteadores:

• Reconhecimento do educando como sujeito de direitos, portador de história, cultura, saberes e experiências de vida que constituem ponto de partida insubstituível para qualquer processo educativo;
• Valorização dos conhecimentos prévios: a aprendizagem formal deve partir do repertório cultural, profissional e social que o educando já carrega, estabelecendo pontes entre o vivido e o ensinado;
• Educação como ato político e emancipatório, comprometida com o desenvolvimento da autonomia, da consciência crítica e da participação cidadã dos educandos;
• Respeito à diversidade e à heterogeneidade, reconhecendo que as turmas da EJA reúnem educandos de diferentes faixas etárias, origens, culturas, níveis de letramento e trajetórias de vida;
• Contextualização com a realidade local, garantindo que os conteúdos e temas trabalhados dialoguem com a vida concreta dos educandos, contemplando questões ligadas ao trabalho, ao meio ambiente, à saúde, à cultura e à cidadania;
• Perspectiva intercultural e de gênero, assegurando abordagens que respeitem e valorizem as identidades de gênero, raça, etnia e territorialidade presentes nas turmas.

Art. 63. A organização curricular da EJA no Município de Baraúna observará os seguintes critérios gerais:

• Adequação à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com os devidos ajustes à especificidade e à temporalidade da modalidade EJA;
• Integração entre as áreas do conhecimento, evitando a fragmentação excessiva dos conteúdos;
• Flexibilidade para contemplar as particularidades regionais do semiárido e a pluralidade cultural de Baraúna;
• Articulação entre formação geral, educação para o trabalho e exercício da cidadania.

Art. 64. O currículo da EJA será organizado em etapas, nos termos da legislação vigente, e estruturado em torno de eixos integradores, que são:
Alfabetização e letramento, compreendidos como processos contínuos de apropriação das linguagens verbal, matemática, científica e digital;
Mundo do trabalho, abordando direitos trabalhistas, qualificação profissional e empreendedorismo na perspectiva local;
Cidadania e participação social, envolvendo saúde, meio ambiente, direitos humanos e gestão comunitária;
Cultura, identidade e memória, valorizando as expressões culturais do semiárido, a tradição oral e a história local de Baraúna;
Tecnologias e inclusão digital, promovendo o letramento digital como instrumento de autonomia e inserção social.

Art. 65. A organização do tempo escolar da EJA deverá:
Observar a carga horária mínima estabelecida pela legislação nacional vigente;
Prever horários compatíveis com a jornada de trabalho dos educandos, preferencialmente no período noturno, admitindo-se oferta diurna quando houver demanda específica;
Contemplar, sempre que possível, atividades extraclasse integradas ao território e à comunidade.

Art. 66. São diretrizes para as práticas pedagógicas da EJA:
Acolhimento e escuta ativa: o professor deverá criar condições para que cada educando se sinta pertencente ao grupo e reconhecido em sua singularidade, especialmente nas primeiras semanas letivas;
Diagnóstico inicial: ao início de cada etapa, o professor realizará levantamento dos conhecimentos prévios dos educandos, de suas necessidades de aprendizagem e de suas expectativas em relação à escola;
Organização do espaço como recurso pedagógico: o arranjo físico da sala de aula deverá favorecer a interação entre os educandos, sendo recomendada a organização em roda ou em pequenos grupos como alternativa ao modelo tradicional de fileiras;
Aprendizagem dialógica: as aulas deverão privilegiar o diálogo, a troca de experiências e a construção coletiva do conhecimento, superando práticas centradas exclusivamente na exposição do professor;
Uso de textos reais e significativos: o material pedagógico utilizado deverá incluir textos de circulação social – notícias, cartazes, contratos, formulários, receitas – que tenham sentido concreto para o educando;
Contextualização regional: os exemplos, situações-problema e narrativas utilizados nas aulas deverão, sempre que possível, fazer referência à realidade do semiárido, ao cotidiano de Baraúna e à vida dos próprios educandos;
Valorização da oralidade: as práticas orais – relatos, debates, rodas de conversa, apresentações – constituem recursos pedagógicos legítimos e serão incentivadas como parte integrante do processo de letramento;
Produção autoral: os educandos serão incentivados a produzir textos, objetos, projetos e apresentações que expressem seus saberes, histórias e criatividade.

Art. 67. A avaliação na EJA será processual, formativa e contínua, pautada nas seguintes diretrizes:

• A avaliação deverá diagnosticar avanços e dificuldades, orientando o replanejamento das ações pedagógicas;
• Os instrumentos avaliativos deverão ser diversificados, incluindo produções escritas, atividades orais, portfólios, projetos coletivos e autoavaliação;
• O processo avaliativo deverá considerar o ponto de partida de cada educando, valorizando o percurso de cada um e não apenas o produto final;
• É vedada qualquer prática avaliativa que exponha o educando ao constrangimento, à comparação pública ou à humilhação.

SEÇÃO XII
DO PROFESSOR SUBSTITUTO
Art. 68. O professor substituto terá a responsabilidade de cobrir a ausência do professor titular, e este deverá informar previamente à direção da escola sobre sua ausência, permitindo tempo suficiente para o substituto assumir temporariamente suas aulas.
Art. 69. As aulas ministradas pelo professor substituto não substituem as aulas do professor titular. O professor titular será responsável por complementar sua carga horária posteriormente, conforme registrado no livro de ponto, exceto nos casos de ausência devido a doença com a apresentação de atestado médico.

Art. 70. Como estratégia para estimular a participação dos alunos nas aulas ministradas pelo professor substituto, o professor titular pode integrar atividades avaliativas realizadas pelos alunos durante a sua substituição.

SEÇÃO XIII
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 71. Os componentes curriculares obrigatórios do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais serão assim organizados em relação às áreas de conhecimento:

Dias Letivos Anual: 200			Ano: 2026				
Carga Horária Anual: 800			Turno: Matutino e Vespertino				
Base Legal							
Resolução CNE/CEB nº 2/2017							
Área do Conhecimento		Componentes Curriculares	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5ª Ano
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	5	5	5	5	5
		Arte	2	2	2	2	2
		Educação Física	2	2	2	2	2
	Matemática	Matemática	5	5	5	5	5
	Ciências da Natureza	Ciências	4	4	4	4	4
	Ciências Humanas	História	3	3	3	3	3
		Geografia	3	3	3	3	3
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	1	1	1	1
Total de Aulas			25	25	25	25	25
Total de Hora Relógio			800	800	800	800	800

Estrutura Curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais Escola em Tempo Integral - Estrutura Curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Atividades Complementares

Atividades Complementares	Atividade de Letramento em Linguagens e Matemática	Estudo dirigido de Língua Portuguesa	4	4	4	4	4
		Estudo dirigido em Matemática	4	4	4	4	4
		Língua Inglesa	1	1	1	1	
	Atividades Culturais e Esportivas	Oferta em Artes	2	2	2	2	2
		Oferta em Esporte	2	2	2	2	
	Formação Pessoal e Social	Oferta em ciências da Natureza, Humana e Tecnologias	2	2	2	2	2
Total de Aulas			15	15	15	15	15
Total de Horas			600	600	600	600	600

PS.: O total de horas da Escola em Tempo Integral será de 1.400 (um mil e quatrocentas) horas anual.

Estrutura Curricular do Ensino Fundamental – Anos Finais

Dias Letivos Anual: 200			Ano: 2026			
Carga Horária Anual: 800			Turno: Matutino e Vespertino			
Base Legal: Resolução CNE/CEB nº 2/2017						
Área do Conhecimento		Componentes Curriculares	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	5	5	5	5
		Língua Inglesa	2	2	2	2
		Arte	1	1	1	1
		Educação Física	2	2	2	2
	Matemática	Matemática	5	5	5	5
	Ciências da Natureza	Ciências	3	3	3	3
	Ciências Humanas	História	3	3	3	3
		Geografia	3	3	3	3
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	1	1	1
Total de Aulas			25	25	25	25
Total de Horas			800	800	800	800

Escola em Tempo Integral - Estrutura Curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Atividades Complementares

Atividades Complementares	Atividade de Letramento em Linguagens e Matemática	Estudo dirigido de Língua Portuguesa	4	4	4	4	4
		Estudo dirigido em Matemática	4	4	4	4	4
		Língua Inglesa	1	1	1	1	
	Atividades Culturais e Esportivas	Oferta em Artes	2	2	2	2	2
		Oferta em Esporte	2	2	2	2	
	Formação Pessoal e Social	Oferta em ciências da Natureza, Humana e Tecnologias	2	2	2	2	2
Total de Aulas			15	15	15	15	15
Total de Horas			600	600	600	600	600

PS.: O total de horas da Escola em Tempo Integral será de 1.400 (um mil e quatrocentas) horas anual.

SEÇÃO XIV
DOS DISPOSITIVOS GERAIS
Art. 72. O Projeto Político Pedagógico (PPP) deverá reunir os objetivos, metas e diretrizes das unidades de ensino. Ele deverá ser elaborado obrigatoriamente por toda instituição de ensino, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Este documento deverá ser atualizado até agosto de 2026 .
Art. 73. A Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio das suas assessorias e coordenadorias técnicas, acompanhará a aplicação e a operacionalização dos dispositivos constantes da presente Portaria. Em situações em que as direções das escolas não cumpram integralmente ou parte das diretrizes estabelecidas, a secretaria reserva-se o direito de realizar intervenções e orientações adicionais para assegurar a efetiva implementação das políticas educacionais estabelecidas.
Art. 74. Os casos omissos e as dúvidas surgidas nas Diretrizes serão esclarecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 75. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Baraúna-RN, 30de março de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7CFAA5A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 003.2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
R MAJOR ARTHUR, 73 – CENTRO Barcelona - RN
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52
FEVEREIRO/2026 3/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.017.500,00 (UM MILHÃO E DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 496 / 2025,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

02004	**SECRETARIA DE ADMINSTRACAO**	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	79.000,00
	Soma da Ação:	**85.000,00**
	Soma da Unidade:	**85.000,00**
02007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	300.000,00
	Soma da Ação:	**300.000,00**
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	300.000,00
	Soma da Ação:	**300.000,00**
2059	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
	Soma da Ação:	**100.000,00**
	Soma da Unidade:	**700.000,00**
02008	**SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**	
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
	Soma da Ação:	**20.000,00**
	Soma da Unidade:	**20.000,00**
02011	**SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA**	
2037	CORTE DE TERRA DE PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.000,00
	Soma da Ação:	**37.000,00**
	Soma da Unidade:	**37.000,00**
03009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	18.000,00
	Soma da Ação:	**18.000,00**
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	11.000,00
	Soma da Ação:	**11.000,00**
2163	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL PARA	
	CUMPRIMENTO DE METAS	
33903900 - 16210000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.500,00
33909200 - 16210000	Despesas de exercícios anteriores	8.000,00
	Soma da Ação:	**21.500,00**
	Soma da Unidade:	**50.500,00**
04010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2008	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
	Soma da Ação:	**15.000,00**
2116	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
33903000 - 16600000	Material de consumo	10.000,00
	Soma da Ação:	**10.000,00**
	Soma da Unidade:	**25.000,00**
10010	**CÂMARA MUNICIPAL**	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	50.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
	Soma da Ação:	**100.000,00**
	Soma da Unidade:	**100.000,00**

	Total Geral:	**1.017.500,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02004	**SECRETARIA DE ADMINSTRACAO**	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	6.000,00
	Soma da Ação:	**6.000,00**
	Soma da Unidade:	**6.000,00**
02007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	208.000,00
	Soma da Ação:	**208.000,00**
2059	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA	
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	100.000,00
	Soma da Ação:	**100.000,00**
2067	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - AEE	
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	100.000,00
	Soma da Ação:	**100.000,00**
2068	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	100.000,00
	Soma da Ação:	**300.000,00**
	Soma da Unidade:	**708.000,00**
02008	**SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**	
1029	CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	50.000,00
	Soma da Ação:	**50.000,00**
1048	CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS PÚBLICOS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	63.500,00
	Soma da Ação:	**63.500,00**
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	49.000,00
	Soma da Ação:	**49.000,00**
	Soma da Unidade:	**162.500,00**
04010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	41.000,00
	Soma da Ação:	**41.000,00**
	Soma da Unidade:	**41.000,00**
10010	**CÂMARA MUNICIPAL**	
1049	REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	100.000,00
	Soma da Ação:	**100.000,00**
	Soma da Unidade:	**100.000,00**
	Total Geral:	**1.017.500,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:CC317E72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 20201.2025 - ALTERAÇÃO DE QDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA	
R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO	
Barcelona - RN	
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52	**FEVEREIRO/2026**

PORTARIA 20201/2026

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 284.930,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 485 / 2025,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) portaria correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

02002	**GABINETE DO PREFEITO**	
2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
	Soma da Ação:	**5.000,00**
	Soma da Unidade:	**5.000,00**
02004	**SECRETARIA DE ADMINSTRACAO**	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	

33901400 - 15000000	Diárias - civil	100,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	22.000,00
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	16.040,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.090,00
	Soma da Ação:	**62.230,00**
	Soma da Unidade:	**62.230,00**
02005	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	500,00
	Soma da Ação:	**500,00**
	Soma da Unidade:	**500,00**
02007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00
	Soma da Ação:	**150.000,00**
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
33903300 - 15500000	Passagens e despesas com locomoção	7.800,00
	Soma da Ação:	**7.800,00**
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	21.900,00
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	8.500,00
	Soma da Ação:	**30.400,00**
	Soma da Unidade:	**188.200,00**
02011	**SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA**	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
33903900 - 17200000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
	Soma da Ação:	**3.000,00**
	Soma da Unidade:	**3.000,00**
03009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	17.000,00
	Soma da Ação:	**17.000,00**
	Soma da Unidade:	**17.000,00**
04010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	9.000,00
	Soma da Ação:	**9.000,00**
	Soma da Unidade:	**9.000,00**
	Total Geral:	**284.930,00**

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

02004	**SECRETARIA DE ADMINSTRACAO**	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31909400 - 15000000	Indenizações e restituições trabalhistas	24.090,00
33903000 - 17200000	Material de consumo	26.140,00
	Soma da Ação:	**50.230,00**
	Soma da Unidade:	**50.230,00**
02007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL	
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	216.400,00
	Soma da Ação:	**216.400,00**
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
33901400 - 15001001	Diárias - civil	3.500,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	11.800,00
	Soma da Ação:	**15.300,00**
	Soma da Unidade:	**231.700,00**
02011	**SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA**	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
33903000 - 17200000	Material de consumo	3.000,00
	Soma da Ação:	**3.000,00**
	Soma da Unidade:	**3.000,00**
	Total Geral:	**284.930,00**

Art. 3º - Este(a) Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F84B4C46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 24/2026 – PROCESSO Nº 37/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026.

1. OBJETO
Aquisição de pescado congelado em postas, do tipo tilápia/Corvina Esviscerado ou espécie equivalente/similar, próprio para consumo humano, devidamente embalado, rotulado e inspecionado conforme a legislação sanitária vigente, destinado à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Bento Fernandes/RN, no âmbito das ações alusivas à Semana Santa, promovidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN
CONTRATADA: SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.998.239/0001

2. ITENS E VALORES

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PESCADO CONGELADO EM POSTA, EVISCERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DO TIPO TILÁPIA/CORVINA OU ESPÉCIE EQUIVALENTE/SIMILAR, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTADO CONGELADO, COM PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 1,0 KG, DEVIDAMENTE EMBALADO EM MATERIAL ATÓXICO E APROPRIADO PARA ALIMENTOS CONGELADOS, COM EMBALAGEM ÍNTEGRA, LACRADA E RESISTENTE, ROTULADO CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE (CONTENDO, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/ESPÉCIE E APRESENTAÇÃO, PESO, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO/EMBALAGEM E VALIDADE, CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.	4.200	kg	R$ 18,80	R$ 78.960,00

VALOR TOTAL ESTIMATIVO:R$ 78.960,00 (setenta e oito mil e novecentos e sessenta reais).

3. VIGÊNCIA
O contrato terá vigência de **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta da dotação:
Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social Unidade Orçamentária:..... 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:..... 08 – Assistência Social

Subfunção:..... 244 – Assistência Comunitária

Programa:.....0009 – BENTO FERNANDES CIDADÃ – ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação:..... 2017 – CONCESSÃO E MANUTEÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021; Edital de Pregão Eletrônico nº [04/2026] e a Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes/RN.

Bento Fernandes/RN, 30 de março de 2026.

Signatários:
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

ARTUR RODRIGUES SOUZA BARBOSA

070.556.894-65

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:72B80B0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 385 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -
DECRETO Nº 385, DE 05 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 236.917,10, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 236.917,10 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e dezessete reais e dez centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 05 de janeiro de 2026

114.025.024-86
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					236.917,10
02 .007 Fundo Municipal de Saude					236.917,10
	1081 Construção e Instalação de unidades Basicas de Saude				236.917,10
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	236.917,10
Anexo II (Redução)					236.917,10
02 .007 Fundo Municipal de Saude					236.917,10
	2046 Manutenção das Ações do Incremento Temporario ao Custeio da Atenção primaria saud-Emenda Parlamentar				236.917,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	66.917,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	70.000,00

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:4B511315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 386 - CRÉDITO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN
CEP: 59219000 -
DECRETO Nº 386, DE 30 de janeiro de 2026

Abre Crédito Especial no valor de R$ 500.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 30 de janeiro de 2026

114.025.024-86
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					500.000,00
	1098 Melhorias e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitario				500.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	470.000,00
Anexo II (Redução)					500.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					500.000,00
	2051 Manutenção das Ações do Incremento Temporario ao Custeio dos Serv. Especializados-Emenda Parlamentar				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	50.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Basica e insumos Estratégicos				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	1080 Renovação da Frota de Ambulancias;e Aquisição de Van e Unidade Movel Medico Odontologica				200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003120	0001	50.000,00
	1081 Construção e Instalação de unidades Basicas de Saude				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003120	0001	50.000,00

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:5BE5363F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 387 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -
DECRETO Nº 387, DE 02 de fevereiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 02 de fevereiro de 2026

114.025.024-86
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
02 .003 Secretaria Municipal de Administração e Planejamen					50.000,00
	1006 Amortização da Divida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S junto ao T J RN				50.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
02 .003 Secretaria Municipal de Administração e Planejamen					50.000,00
	1008 Amortização da Divida Fundada junto ao INSS e a PGFN				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:26D8577A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 - P.E. Nº 003/2026

ARP Nº 015/2026; P.E. Nº. 003/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GULOSEIMAS DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS ME, CNPJ 08.236.940/0001-96, PARA OS ITENS: 1, 3, 4, 5, 6, 12, 37, 38, 39, 40, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 13, 15, 18, 20, 24, 26, NO VALOR TOTAL DE R$ 94.399,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DE 30/03/2026 A 29/03/2027, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	V. UNT.	V.TOTAL
1	BALA DE GOMA TIPO JUJUBA, COLORIDA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 1 KG.	PACOTE	GOMETS	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
3	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 600 G.	PACOTE	FLORESTAL	250	R$ 10,00	R$ 2.500,00
4	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 400 G.	PACOTE	FLORESTAL	300	R$ 7,50	R$ 2.250,00
5	BALA TIPO CARAMELO DE LEITE ORIGINAL, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 660 G.	PACOTE	EMBARE	250	R$ 17,00	R$ 4.250,00
6	BALA MASTIGÁVEL TIPO CARAMELO MEIO A MEIO (LEITE E CHOCOLATE), EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 660 G.	PACOTE	EMBARE	250	R$ 16,50	R$ 4.125,00
12	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 220 G.	CAIXA	GAROTO	250	R$ 14,50	R$ 3.625,00
13	CHOCOLATE TIPO WAFFER COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES, PESO MÍNIMO DE 120 G, SABOR TRADICIONAL.	CAIXA	VITARELA	250	R$ 10,00	R$ 2.500,00
15	CHICLETE SABORES DIVERSOS, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	FLORESTAL	300	R$ 11,10	R$ 3.330,00
18	PASTILHA SABOR HORTELÃ, CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES.	CAIXA	NUCITA	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
20	PAÇOCA TIPO ROLHA, EMBALAGEM COM PESO APROXIMADO DE 750 G, CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	CAIXA	KIGAROT	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
24	PIPOCA DOCE, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 30 G CADA.	PACOTE	BOKUS	600	R$ 8,50	R$ 5.100,00
26	PIPOCA DOCE, EMBALAGEM CONTENDO 20 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 10 G CADA.	PACOTE	BOKUS	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
27	PIPOCA SALGADA, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 30 G CADA.	PACOTE	BOKUS	750	R$ 8,00	R$ 6.000,00
29	PIPOCA SALGADA, EMBALAGEM CONTENDO 20 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 10 G CADA.	PACOTE	BOKUS	600	R$ 8,99	R$ 5.394,00
30	PIRULITO COM RECHEIO DE CHICLETE, EMBALAGEM COM PESO APROXIMADO DE 600 G.	PACOTE	FLORESTAL	250	R$ 11,20	R$ 2.800,00
31	PIRULITO MINI FORMATO CORAÇÃO, EMBALAGEM COM PESO APROXIMADO DE 500 G.	PACOTE	FLORESTAL	250	R$ 6,10	R$ 1.525,00
32	PIRULITO SABORES SORTIDOS, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 1 KG.	PACOTE	FLORESTAL	90	R$ 7,00	R$ 630,00

34	MARSHMALLOW TORÇÃO COLORIDO, EMBALAGEM COM PESO APROXIMADO DE 250 G.	PACOTE	FINI	350	R$ 20,00	R$ 7.000,00
37	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM PET DE 200 ML, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.	PACOTE	INDAIA	350	R$ 21,00	R$ 7.350,00
38	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM PET DE APROXIMADAMENTE 237 ML, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.	PACOTE	INDAIA	350	R$ 20,50	R$ 7.175,00
39	REFRIGERANTE SABOR UVA, EMBALAGEM PET DE APROXIMADAMENTE 237 ML, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.	PACOTE	INDAIA	350	R$ 20,50	R$ 7.175,00
40	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM PET DE APROXIMADAMENTE 237 ML, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.	PACOTE	INDAIA	350	R$ 20,20	R$ 7.070,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador

G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS ME
CNPJ 08.236.940/0001-96
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:9353CAE9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 - P.E. Nº 003/2026

ARP Nº 016/2026; P.E. Nº. 003/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GULOSEIMAS DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: CG SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 53.004.224/0001-38, PARA OS ITENS: 2, 7, 8, 9, 10, 11, 41, 23, 25, 28, 33, 35, 36, 14, 16, 17, 19, 21, 22; NO VALOR TOTAL DE R$ 338.305,00(TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS; VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DE 30/03/2026 A 29/03/2027, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	V. UNT.	V.TOTAL
2	BALA DE GOMA TIPO TUBO, SABORES FRUTAS SORTIDAS, CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES.	CAIXA	DOCILE	250	R$ 29,90	R$ 7.475,00
7	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE, CONTENDO GLÚTEN E LACTOSE, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PESO MÍNIMO DE 40 G, PACOTE CONTENDO 4 UNIDADES.	PACOTE	TRELOSO	9000	R$ 1,08	R$ 9.720,00
8	BISCOITO RECHEADO SABOR MORANGO, CONTENDO GLÚTEN E LACTOSE, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PESO MÍNIMO DE 40 G, PACOTE CONTENDO 4 UNIDADES.	PACOTE	TRELOSO	9000	R$ 1,08	R$ 9.720,00
9	BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO À BASE DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLTO POR CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE, EMBALAGEM COM PESO APROXIMADO DE 825 G, CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	PACOTE	NESTLE	150	R$ 60,00	R$ 9.000,00
10	BOMBOM CROCANTE COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE E COBERTURA SABOR CHOCOLATE BRANCO, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 1 KG, CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	PACOTE	NESTLE	150	R$ 62,00	R$ 9.300,00
11	BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO À BASE DE AMENDOIM E CASTANHA DE CAJU, ENVOLTO POR COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 1 KG, CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	PACOTE	NESTLE	150	R$ 55,00	R$ 8.250,00
14	CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO BASTÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 16 G CADA.	CAIXA	BATOM	250	R$ 42,00	R$ 10.500,00
16	CONFEITO DE CHOCOLATE AO LEITE, REVESTIDO COM COBERTURA AÇUCARADA COLORIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 18 G CADA.	CAIXA	DOCILE	300	R$ 38,00	R$ 11.400,00
17	CREME DOCE SABORES VARIADOS (MORANGO, CHOCOLATE E LEITE CONDENSADO), CAIXA CONTENDO 48 UNIDADES SORTIDAS DE APROXIMADAMENTE 10 G CADA.	CAIXA	DUCREAAM	250	R$ 48,00	R$ 12.000,00
19	PASTILHA TIPO DROPS, SABORES VARIADOS, CAIXA CONTENDO 21 UNIDADES.	CAIXA	ARCOR	250	R$ 30,00	R$ 7.500,00
21	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE, EMBALAGEM COM PESO APROXIMADO DE 280 G, CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 UNIDADES.	PACOTE	SANTA HELENA	150	R$ 29,00	R$ 4.350,00
22	PICOLÉ À BASE DE LEITE, SABORES VARIADOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO APROXIMADO DE 60 G CADA UNIDADE.	UNIDADE	STERBOM	9000	R$ 2,00	R$ 18.000,00
23	PICOLÉ DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO APROXIMADO DE 60 G CADA UNIDADE.	UNIDADE	STERBOM	9000	R$ 0,94	R$ 8.460,00
25	PIPOCA DOCE, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 45 G CADA.	PACOTE	BOKUS	750	R$ 19,00	R$ 14.250,00
28	PIPOCA SALGADA, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 45 G CADA.	PACOTE	BOKUS	750	R$ 18,00	R$ 13.500,00
33	PIRULITO REDONDO COLORIDO TIPO PSICODÉLICO, APROXIMADAMENTE 14 CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UNIDADE	MIGUELITO	9000	R$ 2,60	R$ 23.400,00
35	MINI PANETONE SABOR CHOCOLATE (TIPO CHOCOTONE), PESO APROXIMADO DE 80 G, COM GOTAS DE CHOCOLATE.	UNIDADE	BAUDUCO	8400	R$ 8,50	R$ 71.400,00
36	MINI PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS,PESO APROXIMADO DE 80 G.	UNIDADE	BAUDUCO	8400	R$ 8,20	R$ 68.880,00
41	OVO DE CHOCOLATE AO LEITE, PESO MÍNIMO DE 100 G, ISENTO DE GLÚTEN, CONTENDO LEITE E SOJA, PRODUZIDO CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	UNIDADE	TOP MILK	800	R$ 26,50	R$ 21.200,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Òrgão Gerenciador

CG SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ 53.004.224/0001-38,
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:1914A8D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 040,
DE 17 de março de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.164.178,17 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e dezessete centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.568/2026, no art. 1º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 1.164.178,17 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e dezessete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 17 de março de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.164.178,17**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**1.164.178,17**
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				**956.453,46**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25421070	0001	212.944,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25401070	0001	743.508,56
	2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)				**207.724,71**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25431070	0001	86.724,71
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25431070	0001	121.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E00FC983

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.568 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.164.178,17 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e dezessete centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 1.164.178,17 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e dezessete centavos), destinados a reforço de dotações orçamentárias para atender as despesas do Fundo Municipal de Educação e Desporto, conforme a seguir:

Anexo I - Acréscimo

UNIDADE GESTORA	2 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0013 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(EDUCAÇÃO)	
AÇÃO	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Fonte de recurso – 25421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	212.944,90
	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte de recurso – 25401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	743.508,56
Total R$		**956.453,46**

SUB-FUNÇÃO	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0013 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(EDUCAÇÃO)	
AÇÃO	2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Fonte de recurso – 25431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	86.724,71
	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte de recurso – 25431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	121.000,00
Total R$		**207.724,71**

Total R$	**1.164.178,17**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 30 de março de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CB6055EE

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 (90026/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 908025/2025.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição de merenda escolar, em atendimento à alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerandoainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerandoo parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,
Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021**ADJUDICO e HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, o qual teve os seguintes itens fracassados: 10, 11, 21 e 63, tendo também como vencedores os licitantes abaixo nominados:

SEVENX COMERCIO LTDA, CNPJ: 62.082.585/0001-93;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
055 COTA (25%)	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO: Fortificado com vitaminas A C e D, isento de glúten. Apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.)	NATVILLE	UND	4.500	R$ 9,09	R$ 40.905,00
VALOR TOTAL						**R$ 40.905,00**

M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 03.126.525/0001-66;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
057	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI: Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades; Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem com 400g.	VITARELLA	PCT	15.000	R$ 3,00	R$ 45.000,00
065	OVO BRANCO DE GALINHA: Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodada em cartelas e embalada em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas, contendo rotulo e lacradas.; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento.	FORTEGEMA	BDJ	4.500	R$ 21,30	R$ 95.850,00
066 COTA (25%)	OVO BRANCO DE GALINHA: Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodada em cartelas e embalada em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas, contendo rotulo e lacradas.; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu	FORTEGEMA	BDJ	1.500	R$ 21,30	R$ 31.950,00

	acondicionamento.					
086	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA: Para uso com carne vermelha. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. embalagem com 400g.	SUPRESOY	PCT	4.000	R$ 6,68	R$ 26.720,00
VALOR TOTAL						**R$ 199.520,00**

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 30 de março de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:65835495

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 3/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

LC MAQUINAS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua TV IMPERADOR 340 SALA A CENTRO - PÉROLA-PR , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33966	MÁQUINA DE CORTA TECIDO OCTOGONAL Descrição: Tamanho da faca: 100 mm Formato da faca: Octógono * Capacidade de corte: 25 mm [“1 “] Peso líquido: 2,4 kg Potência: 250WRPM: 1.100 Voltagem: 110v ou 220v (Selecione ao comprar) Acompanha: .Kit de Manutenção com Disco Extra; .Amolador Extra; .Par de Escova do Motor Extra; .Chave para Troca de Disco; DIMENSÕES - Largura: 25 cm - Altura: 35 cm - Comprimento: 15 cm	Mafran Special / Doso	un	4,0000	R$ 549,00	R$ 2.196,00
					VALOR TOTAL	R$ 2.196,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM COMPLEMENTO AO PREGÃO Nº 29/2025 – ITENS FRACASSADOS E NOVAS DEMANDAS
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de Março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9576D316

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 3/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Avenida Oitocentos 55 GALPAOG20 - MD 01 BOX 21 TERMINAL INTERMODAL DA SERRA - SERRA-ES , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35183	SMART TV 32” LED Descrição: Tamanho da tela 32 Polegadas. Tecnologia do visor. Resolução: 720p. Taxa de atualização: 60 Hz. Componentes incluídos: Cabo de alimentação AC, Controle remoto. Tecnologia de conectividade: HDMI. Dimensões do produto: 18P x 73L x 47A centímetros. Serviços de Internet compatíveis: Netflix,	MULTILASER	un	10,0000	R$ 903,45	R$ 9.034,50

	Amazon Prime Video, YouTube, Globo Play.					
					VALOR TOTAL	R$ 9.034,50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM COMPLEMENTO AO PREGÃO Nº 29/2025 – ITENS FRACASSADOS E NOVAS DEMANDAS
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de Março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador e

DUDILYAN RAFAEL PADILHA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E5451EBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 3/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS 17 QUADRA19 LOTE 18 AEROPORTO - MOSSORÓ-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35188	MESA PARA REUNIÃO 12 LUGARES 3,80X1,10 Descrição: Tampo em MDP 25 mm, 2 Caixas de Tomadas, Plug elétrico para caixa de tomadas adquirido separadamente. Acabamento em BP, Linha Alto Padrão, Pés com Regulagem de Altura, Bordas Arredondadas de 2 mm, Produto dentro das normas para escritório, pois possui as bordas com os cantos arredondados (NR 17); Largura: 380 cm, Profundidade: 110 cm, Altura: 73,5 cm. - Possui estrutura em MDP garantindo melhor estabilidade, evitando que as peças entortem ou empenem, suportando mais peso que o MDF; Maior resistência à umidade; Acabamento mais resistente à riscos na sua superfície, facilitando a limpeza em seu uso diário (tecnologia anti-riscos e manchas); Melânico de baixa pressão BP: Utilizado pelas maiores fabricantes de móveis planejados, pois garante uma maior resistência contra a umidade e riscos na superfície do seu móvel. Possibilitando uma vida útil bastante longa mesmo com o uso diário. Podendo ser cor a critério: Preto, Cinza Sagrado com Preto, Cinza, sagrado, Macadâmia com Branco e nogal.	MARCA PROPRIA	un	2,0000	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00
					VALOR TOTAL	R$ 5.200,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM COMPLEMENTO AO PREGÃO Nº 29/2025 – ITENS FRACASSADOS E NOVAS DEMANDAS
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de Março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E
JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BB724FDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 3/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 131 SAO JOSE - CAMPINA GRANDE-PB , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33945	BEBEDOURO DE COLUNA INOX GARRAFÃO INTERNO. Descrição: Temperatura da água gelada, natural e Quente, Alimentação Elétrica. Tensão Elétrica 220V. Cor: Inox. Tonalidade: Prata. Peso do Produto: 17,00 Kg. Altura: 100,00 cm. Largura: 31,00 cm. Profundidade: 36,00 cm. Comprimento36, 00 cm. Dimensão100x31x32 Garantia do Fabricante: 12 meses. Regulamentado pelo Inmetro: Sim. Capacidade de Fornecimento de Água Gelada: 2,40 l/h. Eficiência Energética2,40 kW/l. Eficiência em Melhoria da Qualidade de Água. Retenção de Partícula Classe.	ESMALTEC	un	2,0000	R$ 950,00	R$ 1.900,00
					VALOR TOTAL	R$ 1.900,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM COMPLEMENTO AO PREGÃO Nº 29/2025 – ITENS FRACASSADOS E NOVAS DEMANDAS
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de Março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E
MARIA JOSE FRIRES DA SILVA DIAS
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:13942440

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 3/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

J V P LOPES LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua ANTONIO BASILIO QUARESMA 119 NOVO HORIZONTE - Assú-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35174	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS BRANCO (534 l) Descrição: Consumo (kWh)72,1. Capacidade (litros) 534. N° de portas 02. Tensão/Voltagem - 110 v/220 v. Dreno; Sim - frontal externo. Cor; Branco. Temperatura mínima/máxima; Freezer: Congelamento de alimentos -18 °C a -25 °C/ Refrigerador:+1 °C a +5 °C. Eficiência Energética; A. Garantia de 12 meses.	CONSUL	un	5,0000	R$ 3.679,04	R$ 18.395,20
					VALOR TOTAL	R$ 18.395,20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM COMPLEMENTO AO PREGÃO Nº 29/2025 – ITENS FRACASSADOS E NOVAS DEMANDAS

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de Março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

JOAO VICTOR PEREIRA LOPES
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:87FC9E3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 3/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Estrada BR 423 SN LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA06 LOTE R DOM THIAGO POSTMA - GARANHUNS-PE , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35178	CADEIRA DE RODAS BANHO Descrição: Estrutura em aço resistente e acabamento anticorrosivo. Assento higiênico anatômico removível para limpeza eficiente. Rodas com trava para maior segurança durante o uso. Encosto e apoio para braços acolchoados, proporcionando conforto extra. Design ergonômico que alia funcionalidade e facilidade de movimentação. 85kg.	CDS	un	5,0000	R$ 366,75	R$ 1.833,75
33959	EXTENSÃO MÚLTIPLA 10 METROS Descrição: Extensão Múltipla 05 Tomadas 2P+T 10 A 250 V. Tensão 110 Volts, 220 Volts. Características especiais Proteção de sobre tensão.	MULTILASER	un	15,0000	R$ 112,82	R$ 1.692,30
33960	EXTENSÃO MÚLTIPLA 3 METROS Descrição: Extensão Múltipla 05 Tomadas 2P+T 10 A 250 V. Tensão 110 Volts, 220 Volts. Características especiais Proteção de sobre tensão.	MULTILASER	un	15,0000	R$ 83,08	R$ 1.246,20
33961	EXTENSÃO MÚLTIPLA 5 METROS Descrição: Extensão Múltipla 05 Tomadas 2P+T 10 A 250 V. Tensão 110 Volts, 220 Volts. Características especiais Proteção de sobre tensão.	MULTILASER	un	15,0000	R$ 102,95	R$ 1.544,25
35185	MÁQUINA DE LAVADOURA Descrição: Tipo de Lavadora: Automática. Capacidade de Lavagem: 18kg. Quantidade de Programas de Lavagem: 12 programas. Material do Cesto: Inox. Tipo de Abertura: Superior. Tipo de Água: Fria. Níveis de Água: 1, 2, 3, 4 Painel de Controle: Digital (Tact). Sistema de Lavagem: Agitação. Dispenser: Sabão e amaciante Quantidade de Entradas de Água: 1.Saída de Água: Automático. Pés: 04. Consumo Aproximado de Água: 269L. Consumo Aproximado de Energia: 0,54kWh. Potência: 480W. Eficiência Energética: Voltagem: 220V. Material: Aço. Cor: Branco.	ELECTROLUX	un	7,0000	R$ 2.498,00	R$ 17.486,00
35176	MESA AÇO INOX INDUSTRIAL Descrição: Mesa de 2m de comprimento, totalmente em aço inox 201, garantindo qualidade na manipulação dos alimentos. Suporta até 400kg de carga, sendo 300kg na tampa superior e 100kg na tampa inferior. A mesa de aço inox 201, é desenvolvida com matéria-prima resistente, que garante sua durabilidade, propiciando superfície lisa e facilitando a limpeza e a remoção de resíduos. 100% Aço Inoxidável, Desmontável*, Duas Prateleiras Reforçadas, Pés ajustáveis, garantindo segurança e estabilidade. MESA - Comprimento: 200 cm \| Largura: 70 cm \| Altura: 90cm. PRATELEIRA - Comprimento: 194,5cm \| Largura: 51 cm.	BRASCOOL	un	10,0000	R$ 2.099,00	R$ 20.990,00

33967	MESA DOBRÁVEL TIPO MALETA Descrição:Materialestrutura:Polipropileno/Ferro; Dobrável e Portátil; Suporta até: 150kg; Cor: Branco. Comprimento estendida: 1,80 mt; Comprimento fechada: 0,90 mt; Largura: 74cm; Altura: 74cm.	VONDER	un	10,0000	R$ 413,00	R$ 4.130,00
35182	MESA P/COZINHA RETANGULAR Descrição: Profundidade do item: 108 centímetros imens es do item C : 67,1 x 67,9 x 19,2 centímetros. Material Madeira de MDP, Couro sintético. Material do Tampo: MDP 25mm.Acabamento: Pintura UV. Quantidade de Lugares: 04.Quantidade de Pés: 04. Peso suportado: 50kg. Características das Cadeiras: Material da Estrutura: MDF/MDP 15 e 18mm. Acabamento: Nas bordas em PS. Revestimento do Assento: Courvin de alta resistência com manta de proteção. Peso suportado: 100kg Densidade do Assento: D11.Altura do Chão até o Assento: 47cm. Itens inclusos: 01 Mesa + 04 Cadeiras.	SIENA MOVEIS	un	7,0000	R$ 849,00	R$ 5.943,00
35180	PEDESTAL P/MICROFONE. Descrição: Com regulagem e estante girafa + cachimbo black.	mxt	un	10,0000	R$ 160,00	R$ 1.600,00
35186	TÁBUA P/CORTES Descrição: Espessura: 1 cm. Largura: 50 cm. Comprimento: 100 cm. Nome do desenho: Liso. Forma: Retangular. Material: polietileno. É livre de BPA. Tabua de corte em polietileno. Feita toda em polietileno, material forte e não tira o corte da faca.	PLASUTIL	un	13,0000	R$ 329,00	R$ 4.277,00
35187	TAPETE ATIVIDADE 2,00 X 1,80 INFANTIL DUPLA FACE TÉRMICO Descrição: ESTAMPA UNIESSEX – VARIADO. Tapete Térmico Infantil Dupla Face. Medida 2 x 1,80 metros. Ideal para Bebês e Crianças Brincarem com Conforto. BENEFÍCIOS: Protege seu bebê do contato com as bactérias e sujeira do chão, Macio e emborrachado, evitando se machucarem ao brincar. Tapete duplo: Dois Lados cada um deles com um desenho divertido Impermeável, evitando molhar o chão Anti-alérgico e atóxico. CARACTERÍSTICAS: O tapete tem formato de tatame. Tamanho 2 metros x 1,80 metros.	ZOOP TOYS	un	20,0000	R$ 144,33	R$ 2.886,60
					VALOR TOTAL	R$ 63.629,10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM COMPLEMENTO AO PREGÃO Nº 29/2025 – ITENS FRACASSADOS E NOVAS DEMANDAS

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de Março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

P/ Órgão Gerenciador E

LETICIA RABÊLO FERREIRA

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6914D748

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 3/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua FRITZ SPERNAU 1000 FORTALEZA - BLUMENAU-SC , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33962	FREEZER VERTICAL 561 LITROS Descrição: Porta Solida full White. 220V. • Porta sólida. Ideal para conservar alimentos, congelados ou gelo. Função 3 em 1: refrigerador para bebidas, conservador de gelo ou freezer (congelador) para alimentos congelados. Versátil: estoque armazenando e conservando produtos diversos. Termostato eletromecânico: mantém o interior sempre na temperatura pré-estabelecida com ajustes precisos. Trava de autofechamento: mantém a porta aberta para facilitar o abastecimento sem prejudicar o design. Refrigeração cool wall: parede fria. Evaporador em serpentina: auxilia na troca de calor com material de condução térmica. Gás R290: gás ecologicamente correto que não agride a camada de ozônio, amigo do ambiente. Prateleiras ajustáveis: flexíveis para organizar e expor diversos tipos de produtos e diferentes rótulos. Iluminação led.	gelopar	un	8,0000	R$ 5.891,74	R$ 47.133,92
					VALOR TOTAL	R$ 47.133,92

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM COMPLEMENTO AO PREGÃO Nº 29/2025 – ITENS FRACASSADOS E NOVAS DEMANDAS

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de Março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
p/ Órgão Gerenciador e

EDSON CAMILO
p/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B1460C1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 3/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua Bruno Maia de Melo 81 SALA 003 MANGABEIRA - JOÃO PESSOA-PB , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33964	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 8 LITROS INOXIDÁVEL. Descrição: aço inoxidável, voltagem; 110/220 potencia; 800 w, acessórios incluídos; jarra de aço inoxidável. Garantia de no mínimo 06 meses.	VITALEX	un	6,0000	R$ 758,00	R$ 4.548,00
35184	SMAR TV 40" LED Descrição: Tamanho da tela 40. Tecnologia do visor LED. Resolução Full HD (1920 X 1080). Taxa de atualização: 60 Hz. Caracteristicas especiais Navegador. Componentes incluídos Controle remoto, Cabo de alimentação AC. Tecnologia de conectividade Ethernet (LAN), Entrada HDMI, Proporção de tela16:9. Dimensões do produto18,5P x 89L x 55A centímetros.	AOC	un	15,0000	R$ 1.298,25	R$ 19.473,75
34027	SMART TV 85 POLEGADAS 4K UHD Descrição Smart tv: Interface do hardware; Bluetooth, USB, HDMI, Com resolução 4K UHD (3840x2160), cabos, manuais e controle, Frequência 120Hz, Sistema Operacional Tizen. Conectividade Wi-Fi e Bluetooth, Conexões HDMI: 3, 2 USB-A, Ethernet (LAN): 1, Saída de Áudio Digital (Óptica): 1, Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1/1 (Uso Normal para o Terrestre)/0, Anynet+ (HDMI-CEC). Resolução da Tela 3840x216; Formato da Tela 16:09. Recursos de Imagem HDR (High Dynamic Range): HDR. Garantia de 01 ano.	SAMSUNG	un	1,0000	R$ 7.399,00	R$ 7.399,00
					VALOR TOTAL	R$ 31.420,75

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM COMPLEMENTO AO PREGÃO Nº 29/2025 – ITENS FRACASSADOS E NOVAS DEMANDAS

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de Março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS p/ Órgão Gerenciador e SOLANGE BELTRAO DE ARAUJOp/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:94193DF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 3/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua LAURINDO DE BRITO 592 LAPA - SÃO PAULO-SP , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35175	KIT ALARME Descrição: Sensores com Monitoramento Por Aplicativo via Internet. Tipo de instalação Autoadesivo. Alarme Residencial e Comercial, 03 Sensores de Presença, 10 Sensores de Abertura, 02 Controles. Itens inclusos: 01 - Central de Alarme, 01 - Receptor , 10 - Sensor de abertura sem fio - Sensor de Presença Infravermelho, 02 - Controle Remoto, 02 - Sirene de Alta Potência, 120Db, 12v, 10 - Bateria de Lítio CR2032 para o Sensor de Abertura Magnético sem fio, 03 - Bateria 9V, 03 - Articulador para Sensor de Parede.	EMGESA 3/2026	un	3,0000	R$ 1.013,72	R$ 3.041,16
33974	SISTEMA DE SEGURANÇA SMART Descrição: CA 1001-Hub de automação smart Protocolos de comunicação sem fio: Zig Bee e WiFi Padrão Zig Bee: IEEE 802.15.4Padrão WiFi: IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11nFrequência de operação: 2,4GHzProtocolo de segurança: 64/128 bits WEP, WPA/WPA2, WPAPSK/WPA2- PSKAlcance da conexão Zig Bee: 100 metros sem barreiras Alimentação: Micro USB DC 5 V ±10%, 1 A Número máximo de dispositivos que podem ser conectados ao hub: 32Temperatura de operação:-10? ~ +55?ISA 1001 - Sensor de abertura smart Protocolo de comunicação sem fio: ZigBee Frequência de operação: IEEE 802.15.4 Distância máxima entre o sensor e a parte magnética: = 20mmAlimentação: 3VDC, Bateria CR2032Corrente de operação Repouso: 10uA Máximo: 30mADuração da bateria: 1 ano, considerando 20 acionamentos diários. Alarme de bateria "fraca": Sim, através do APP IZY Tensão para indicação de bateria baixa: 2,6±0,2V Temperatura de operação: -10? a +55?ISM 1001 - Sensor de movimento smart Cobertura grade angular: Máxima 90°Alcance de detecção: 8 metros. Alimentação: 3VDC, Bateria CR123 A Corrente de operação: Repouso: 25u A Máximo: 30mA Temperatura de operação: -10? ~ +55?	EMGESA 3/2026	un	7,0000	R$ 389,37	R$ 2.725,59
					VALOR TOTAL	R$ 5.766,75

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM COMPLEMENTO AO PREGÃO Nº 29/2025 – ITENS FRACASSADOS E NOVAS DEMANDAS
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de Março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

JOAO SARAIVA JUNIOR
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E835C2AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 3/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

MARCOS JULIANO DA SILVA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua JOAQUIM MANGABA 12 ACAMPAMENTO - MARTINS-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31079	BEBEDOURO DE COLUNA TERMOSTATO REGULÁVEL Descrição: Fornece até 3,5/horas de água gelada, sistema easy open removível: faz a abertura do garrafão, alças laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza, termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°c e 15°c. Refrigeração por compressor: água gelada até nos dias mais quente. Baixo consumo de energia. Especificações técnicas capacidade de refrigeração 3,5 litros/hora de água gelada. Garantia de 12 meses.	ESMALTEC	un	15,0000	R$ 799,00	R$ 11.985,00
35181	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA Descrição: Giratória com Encosto Arco Confortável em Malha Respirável, Preta, Base Cromada, 5 Rodinhas, Home Office. Estrutura de madeira reforçada, estofamento com espuma de alta densidade, revestimento em nylon durável, detalhes em metal cromado, e encosto em Malha Mesh Poliéster de alta qualidade. Dimensões do produto51P x 51L x 90,5A centímetros. Tamanho C 48 x L 48 x A 89 cm.	CATFELLI	un	15,0000	R$ 300,00	R$ 4.500,00
35172	CADEIRA DIRETOR. Descrição: Aço cromado preto e couro ecológico (PU). Rodizio em nylon. Cor: Caramelo Peso Suportado: 120 kg Dimensões: C 60 x L 56 x A 87-95 cm \| Altura Assento: 41-49 cm Densidade da Espuma: 30 g/cm3 Características: Regulagem de altura do assento \| Braços fixos \| Sistema relax (travamento do encosto na vertical ou de acordo com o balanço do corpo). Revestida em couro ecológico com costuras horizontais, e sua base e detalhes em aço cromado preto. Com braços também revestidos em couro ecológico e sistema relax.	CATFELLI	un	24,0000	R$ 799,00	R$ 19.176,00
33938	VENTILADOR DE PAREDE TURBO Descrição: Diâmetro da Grade: 45cm.Voltagem: 127v / 220v. Rotação: 1700 RPM. Corrente: 2,7 / 1,5 A. Área de Ventilação: 75m2. Frequência: 60 Hz. Peso: 9,4 Kg. Classe de Proteção do. Motor: IP52. Cor: Preto. Acabamento: Pintura em Epóxi.	QUALITAS Q450	un	10,0000	R$ 1.835,72	R$ 18.357,20
					VALOR TOTAL	R$ 54.018,20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM COMPLEMENTO AO PREGÃO Nº 29/2025 – ITENS FRACASSADOS E NOVAS DEMANDAS

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de Março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

P/ Órgão Gerenciador E

MARCOS JULIANO DA SILVA

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:04109B89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 53/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 3/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

DORAMEL LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua NASSIF JOSE DAHER 25 LUNDCEA - LAGOA SANTA-MG , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35177	CADEIRA DE BANHO ENXUTA Descrição: Estrutura em alumínio com pintura epóxi; Regulagem de inclinação do encosto; Dobrável; Rodízios giratórios com freios; Apoio de cabeça com regulagem na altura. Acompanha cintas para tronco e quadril. Tecido: Sanlux Azul. Até 70 kg.	Van	un	5,0000	R$ 2.221,80	R$ 11.109,00
					VALOR TOTAL	R$ 11.109,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM COMPLEMENTO AO PREGÃO Nº 29/2025 – ITENS FRACASSADOS E NOVAS DEMANDAS

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de Março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

P/ Órgão Gerenciador E

ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:DA69877D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 54/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 3/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Avenida DAS AMERICAS 13685 SAL 0382 BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO-RJ , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33942	BARREIRA PANTOGRÁFICA 4,6 METROS Descrição: Fabricado em polietileno de alta resistência o sistema pantográfico é composto por 16 réguas plásticas. Cada régua possui 02 rebaixos (sendo dois em cada lado) para colocação de refletivos de alta intensidade, ou baixa intensidade, na cor branca medindo 5,6 cm X 30 cm totalizando 28 refletivos por barreira. Possui 03 bases de borracha reciclada para dar maior estabilidade com medidas de 0,05 cm X 0,40 cm X 0,12 cm (altura, largura, comprimento). Altura: 84 cm. Abertura máxima: 4,60 metros. Peso: 14,8 Kg	KTELI	un	5,0000	R$ 850,00	R$ 4.250,00
33950	CANALIZADOR DE TRÁFEGO BASE QUADRADA Descrição: Fabricado em polietileno linear aditivado contra ação dos raios solares ultravioleta, possui cor sólida incorporada a quente, garantindo uma prolongada vida útil contra desbotamento. Altura: 110 cm. Largura das Bases: 56 x 56 cm. Cores: Laranja / Branco. Peso total: 6,5 kg	ECO	un	25,0000	R$ 300,00	R$ 7.500,00
33951	CARRINHO COLETOR 240 LITROS SEM PEDAL Descrição: Os Carrinhos Coletores Sem Pedal são fabricados sob o mais alto padrão de qualidade, injetados em máquinas de alta tecnologia, resistentes ao impacto, raios ultravioletas (UV) e repetidas lavagens. São produzidos de acordo com as mais rigorosas normas da vigilância sanitária, trazendo segurança, confiabilidade e durabilidade aos seus compradores, com a garantia de ser o melhor produto do mercado em sua categoria. Capacidade: 240L / 80KG.Rodas de borracha c/ 200mm ou 300mm de diâmetro e eixo reforçado.	LAR	un	9,0000	R$ 400,00	R$ 3.600,00
33953	CONJUNTO COM 04 LIXEIRA 60 LITROS BASCULANTE Descrição: As Lixeiras Basculantes para Coleta Seletiva de 60 litros, fabricadas sob o mais alto padrão de qualidade em Polietileno ou Polipropileno, com tampas basculantes, estrutura em aço galvanizado, podendo ser desmontável. São resistentes ao alto impacto, raios ultravioletas (UV), intempéries, repetidas lavagens e as mais rigorosas normas da vigilância sanitária, com garantia de ser o melhor produto do mercado. Contam com uma estrutura metálica desmontável que acompanha todos os parafusos para montagem juntamente com a proteção lateral em plástico, reduzindo significativamente as despesas com transporte. multi encaixe - seu sistema permite que sejam encaixadas umas às outras. Únicas lixeiras do mercado que são compatíveis com sacos de 60l. Podem ser empilhadas sem dificuldade, facilitando seu armazenamento e estoque.	LAR	un	8,0000	R$ 600,00	R$ 4.800,00
					VALOR TOTAL	R$ 20.150,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM COMPLEMENTO AO PREGÃO Nº 29/2025 – ITENS FRACASSADOS E NOVAS DEMANDAS

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de Março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

P/ Órgão Gerenciador E

MATHEUS DA SILVA CORDEIRO DIAS BATISTA

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4D4706B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 3/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua LAGUNENSES 101 BLOCO D APT 101 NOSSA SENHORA DAS GRACAS - CANOAS-RS , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35173	CHALEIRA ELÉTRICA. Descrição: Capacidade Generosa: Jarra com 1,8 litros, ideal para preparar chás e receitas em grande quantidade. Abertura Pop-Up: Tampa abre com um clique e permanece fechada com segurança, evitando acidentes. Base 360°: Permite encaixe da jarra em qualquer ângulo, garantindo praticidade no uso. Desligamento Automático: Aquece a água até 100°C e desliga automaticamente para maior segurança. Design Sofisticado: Acabamento em aço inox escovado, trazendo modernidade para sua cozinha.	AGRATTO	un	30,0000	R$ 65,80	R$ 1.974,00
					VALOR TOTAL	R$ 1.974,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM COMPLEMENTO AO PREGÃO Nº 29/2025 – ITENS FRACASSADOS E NOVAS DEMANDAS

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de Março de 2026.
KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E
VIVIANE LOPES FRAGA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B2D9AF79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-005/2026

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, Sr.(a) Maria de Fatima Alves da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 00197/2026, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 014-005/2026REPUBLIC, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10551 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK UP, SEM CONDUTOR. CARACTERÍSTICA(S): ANO DE 2022 OU SUPERIOR; - AR-CONDICIONADO DIGITAL DUAL ZONE; - MOTOR MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.3; - DIREÇÃO ELÉTRICA; - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM 6 MARCHAS; - 4 (QUATRO) PORTAS; - RODA DE LIGA LEVE 18; - CAPACIDADE DE 5 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; - TRAÇÃO 4X2; - 7 AIR BAG: FRONTAIS + LATERAIS + CORTINA E JOELHOS; - CONTROLE DE TRAÇÃO; - ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 (QUATRO) PORTAS; - VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO; - CENTRAL MULTIMÍDIA UCONNECT, DISPONÍVEL EM TELAS DE 7, 8.4 OU 10.1 POLEGADAS, COM ESPELHAMENTO SEM FIO PARA APPLE CARPLAY E ANDROID AUTO; CAPOTA MARÍTIMA, BANCOS EM COUROS, CÂMERA DE RÉ, SENSOR DE ESTACIONAMENTO FRONTAL E TRASEIRO, FARÓIS FULL LED, FREIOS DIANTEIROS: DISCO VENTILADO; - FREIOS TRASEIROS: TAMBOR - MANUTENÇÃO: CONTRATANTE; - COMBUSTÍVEL: CONTRATANTE – SEGURO: CONTRATANTE.**
Quantidade:	**12 Serviço Mensal(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 5.500,00**
Valor Total:	**R$ 66.000,00**
Participante Vencedor:	**C M SOARES REGO**
Apelido:	**Participante 3301**
Documento do Licitante:	**09.220.678/0001-54**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
	R$ 66.000,00

Valor total Contratado:	

Coronel João Pessoa - RN, 30 de Março de 2026 as 12 horas e 16 minutos

Assinatura
Autoridade Competente: Maria de Fatima Alves da Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:00381CDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 4.061 DE 31.12.2025 - PPA 2026/2029 "REPUBLICADA POR INCORREÇÃO"

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.061, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Plano Plurianual do Município de Currais Novos para o quadriênio 2026 a 2029, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 030/2025, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal, Lucas Galvão da Cruz, e **EU** sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO
Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Currais Novos para o período de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1°, da Constituição Federal, e as determinações contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - O Plano Plurianual é instrumento de planejamento governamental que estabelece, de forma setorizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, além daquelas relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar implementação e a gestão das políticas públicas.
Parágrafo único: Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Eixo: são esferas do PPA divididas de acordo com temas reunidos por especialidades afins, assim organizados para caracterizar as áreas de atuação da gestão pública;
II- Objetivo: os resultados que se pretendem alcançar com a implementação dos Programas;
III - Diretriz: o conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar os diversos aspectos envolvidos nos processos de planejamento e gestão, voltada para:
a) Simplificação do Plano;
b) Ação Fiscal Responsável;
c) Avaliação do Planejamento;
d) Resultados Inteligentes.
IV – Estratégia: a combinação de um conjunto de recursos e meios, de forma a alcançar o objetivo proposto;
V - Programa: conjunto articulado de ações visando à concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:
a) Programa Finalístico: resultado em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
b) Programa de Gestão de Políticas Públicas: abrange ações de gestão governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, e;
c) Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa.
VI - Indicador: instrumento de avaliação dos resultados do programa;
VII – Ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:
a) Projeto: conjunto de operações limitado no tempo, e do qual resulta um produto;
b) Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo permanente, da qual resulta um produto; e
c) Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
d) Parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação, para alcance de objetivos comuns.
Art. 3º - As prioridades da Administração Pública Municipal, para o período de 2026-2029, detalhadas no Anexo desta Lei, estão distribuídas nos seguintes Eixos:
I - Eixo Cidade Humana, que inclui as prioridades relacionadas aos programas:
a) Mobilidade Urbana e Acessibilidade;
b) Integração Social;
c) Vulnerabilidade Social;
d) Habitação social;
e) Cultura e turismo acessível à todas as pessoas;
f) Garantia dos direitos humanos;
g) Proteção social básica;
h) Apoio à segurança pública;
i) Transferência de renda e inclusão;
j) Proteção social especial;
k) Controle social;
l) Vigilância sócio assistencial
II - Eixo Cidade Saudável, que inclui as prioridades relacionadas aos programas:
a) Educação básica de qualidade;
b) Fomentar o Esporte e Lazer com qualidade e diversidade;
c) Saúde de qualidade para todas as pessoas;
d) Qualificação dos profissionais;
e) Segurança alimentar e nutricional;
f) Bem-estar animal;
III – Eixo Cidade Legal, que inclui as prioridades relacionadas aos programas:
a) Regulação e Ordenamento Urbano;
b) Cidadania, Transparência e Participação;
c) Gestão Pública voltada para Resultados;
d) Credibilidade das Instituições;
e) Modernização administrativa;
f) Incentivar a progressão de carreira dos servidores municipais;
g) Gestão de riscos;
IV - Eixo da Cidade Sustentável, cuja prioridade envolve o programa:
a) Saneamento básico urbano e rural;
b) Preservação do Meio Ambiente;
c) Gestão de resíduos sólidos e recicláveis;
d) Fomentar a agricultura familiar;
e) Incentivo a utilização de energias sustentáveis;
f) Incentivar a produção sustentável;

g) Gestão de recursos hídricos;
V - Eixo Cidade Empreendedora, que inclui as prioridades relacionadas aos programas:
a) Ambiente de Negócios e Inovação;
b) Dinamização e Diversificação da Economia;
c) Desenvolvimento Turístico sustentável;
d) Apoio ao empreendedorismo;
e) Incentivo a economia criativa;
f) Fortalecimento da economia popular e solidária;

VI – Eixo de promoção, proteção e defesa das crianças e adolescentes, que trata de sua Agenda Transversal:

a) Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
b) A Agenda Transversal terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescentes e demais normas aplicáveis.
c) O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata a presente.

Art. 4° - O Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Legislativo e Executivo, harmonizados com as áreas de resultados e as orientações estratégicas de governo.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5° - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, e a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão Anual ou mediante Projeto de Lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Art. 6° - A Lei de Diretrizes Orçamentárias poderá promover ajustes como a inclusão, alteração ou exclusão de programas no Plano Plurianual, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, desde que em consonância com as áreas de resultados apresentados nesta Lei, mantendo estes ajustes nos exercícios subsequentes.

Art. 7º - A inclusão, exclusão e alteração de ações nos programas do Plano Plurianual poderão ocorrer também por intermédio da Lei Orçamentária Anual e seus créditos especiais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo único: De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias às alterações de valor ou outras modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8° - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o órgão e/ou unidade orçamentária responsável por programas e ações.

Art. 9° - Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 10 - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e seus créditos adicionais, bem como nas Leis de Revisão do PPA.

Art. 11 - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, fica autorizado a:

I - Incluir, excluir ou alterar os indicadores de programas e registrar mensuração de seus respectivos índices;

II - Alterar, incluir ou excluir produtos, unidade de medida e respectivas metas das ações do Plano Plurianual.

CAPÍTULO III

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12 - Os programas do Plano Plurianual serão monitorados e avaliados, mediante adoção de processo sistemático, integrado e institucionalizado de análise das políticas públicas, com objetivo de aprimorar os programas e a qualidade do gasto público.

§1° - O processo de monitoramento e avaliação dos programas do Plano Plurianual referido no *caput* será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, que expedirá normas e instruções sobre o processo.

§2° - Os órgãos responsáveis pela execução dos programas, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão:

I - Elaborar plano executivo de monitoramento e avaliação dos respectivos programas para o período 2026-2029, a ser submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

II - Observar e cumprir normas, instruções e prazos relativos a registros das informações referentes à execução física e financeira das respectivas ações, na forma determinada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - As metas e prioridades para o Exercício de 2026, conforme estabelecido na Lei nº 4.024 de 14 de julho de 2025, que dispõe sobre Diretrizes Orçamentárias para 2026, são as definidas na forma do Anexo desta Lei.

Art. 14 - O Poder Executivo divulgará no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Currais Novos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação, esta lei e qualquer outra que a altere.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, em 31 de dezembro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS						
GABINETE DO PREFEITO						
PLANO PLURIANUAL 2026/2029						
R$ 1,00						
ANEXO I: RECEITAS ARRECADADAS NO EXERCÍCIO DE 2024 E ESTIMADAS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026 A 2029						
	RECEITAS ARRECADADAS E ESTIMADAS					
	2024 (Realizada)	**2025 (Prevista)**	**2026 (Prevista)**	**2027 (Prevista)**	**2028 (Prevista)**	**2029 (Prevista)**
RECEITAS CORRENTES	**R$ 184.427.440,06**	**R$ 192.892.083,00**	**R$ 236.320.766,00**	**R$ 241.519.822,00**	**R$ 248.040.859,00**	**R$ 265.456.760,56**
Receitas Tributárias	R$ 27.037.409,03	R$ 16.275.687,00	R$ 32.386.324,00	R$ 33.098.823,00	R$ 34.964.587,00	R$ 39.158.635,10
Receitas de Contribuições	R$ 2.893.194,42	R$ 2.460.000,00	R$ 3.400.000,00	R$ 3.474.800,00	R$ 3.568.620,00	R$ 3.975.839,86
Receitas Patrimoniais	R$ 3.126.839,59	R$ 2.247.087,00	R$ 3.126.840,00	R$ 3.195.630,00	R$ 3.281.912,00	R$ 3.308.597,31
Receitas Agropecuárias	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receitas de Serviços	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências Correntes	R$ 149.673.615,27	R$ 171.909.309,00	R$ 197.407.602,00	R$ 201.750.569,00	R$ 206.225.740,00	R$ 219.013.688,29
Outras Receitas Correntes	R$ 1.696.381,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 00,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 3.478.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 13.478.000,00**	**R$ 13.774.516,00**	**R$ 14.146.427,00**	**R$ 3.986.548,00**
Operações de Crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000.000,00	R$ 10.220.000,00	R$ 10.495.940,00	R$ 0,00
Alienação de Bens	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências de Capital	R$ 3.478.000,00	R$ 0,00	R$ 3.478.000,00	R$ 3.554.516,00	R$ 3.650.487,00	R$ 3.986.548,00
DEDUÇÕES	**- R$ 14.446.325,39**					
(-) Formação do FUNDEB	- R$ 14.446.325,39	- R$ 18.400.920,00	- R$ 22.299.269,00	- R$ 22.789.853,00	- R$ 23.405.179,00	- R$ 25.429.741,15
RECEITA TOTAL	**R$ 173.459.114,67**	**R$ 174.491.163,00**	**R$ 227.499.497,00**	**R$ 232.504.485,00**	**R$ 238.782.107,00**	**R$ 244.013.567,41**
Currais Novos/RN, 31 de dezembro de 2025			***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***			
			Prefeito Municipal			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS						
GABINETE DO PREFEITO						
PLANO PLURIANUAL 2026/2029						
ANEXO II: DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO 2024 E PROGRAMADAS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026 A 2029						
	DESPESAS REALIZADAS E PROGRAMADAS/R$					
	2024 (Realizada)	**2025 (Prevista)**	**2026 (Prevista)**	**2027 (Prevista)**	**2028 (Prevista)**	**2029 (Prevista)**
DESPESAS CORRENTES (Exceto Intra-orçamentárias)	**R$ 148.827.114,91**	**R$ 161.498.743,00**	**R$ 195.546.971,00**	**R$ 199.849.004,00**	**R$ 205.244.927,00**	**R$ 220.442.159,55**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 77.316.232,72	R$ 95.158.559,00	R$ 88.561.861,00	R$ 90.510.222,00	R$ 92.953.998,00	R$ 101.914.059,10
Juros e Encargos da Dívida	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.200.000,00	R$ 1.226.400,00	R$ 1.259.513,00	R$ 1.470.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 71.510.882,19	R$ 66.340.184,00	R$ 105.785.110,00	R$ 108.112.382,00	R$ 111.031.416,00	R$ 117.058.100,45
DESPESAS DE CAPITAL (Exceto Intra-orçamentárias)	**R$ 25.773.794,84**	**R$ 12.479.248,00**	**R$ 40.064.833,00**	**R$ 40.946.259,00**	**R$ 42.051.808,00**	**R$ 44.213.475,01**
Investimentos	R$ 15.465.928,26	R$ 8.071.878,00	R$ 27.756.966,00	R$ 28.367.619,00	R$ 29.133.545,00	R$ 30.645.236,84
Inversões Financeiras	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amortização da Dívida	R$ 10.307.866,58	R$ 4.407.370,00	R$ 12.307.867,00	R$ 12.578.640,00	R$ 12.918.263,00	R$ 13.568.238,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 0,00**	**R$ 513.172,00**	**R$ 708.962,00**	**R$ 724.559,00**	**R$ 744.122,00**	**R$ 801.126,00**
TOTAL DAS DESPESAS NO EXERCÍCIO	**R$ 174.600.909,75**	**R$ 174.491.163,00**	**R$ 236.320.766,00**	**R$ 241.519.822,00**	**R$ 248.040.857,00**	**R$ 265.456.760,56**
DESPESAS CORRENTES (Intra-orçamentárias)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Juros e Encargos da Dívida	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Despesas Correntes	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESAS DE CAPITAL (Intra-orçamentárias)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Investimentos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Inversões Financeiras	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amortização da Dívida	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL DAS DESPESAS NO EXERCÍCIO	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
DESPESA TOTAL	**R$ 174.600.909,75**	**R$ 174.491.163,00**	**R$ 236.320.766,00**	**R$ 241.519.822,00**	**R$ 248.040.857,00**	**R$ 265.456.760,56**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	
GABINETE DO PREFEITO	
Currais Novos/RN, 31 de dezembro de 2025	***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
	Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PLANO PLURIANUAL 2026/2029							
R$ 1,00							
ANEXO III: PROGRAMAS FINALÍSTICOS							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**01.001 – CÂMARA MUNICIPAL**						
FUNÇÃO:	01 – Legislativa						
SUB-FUNÇÃO:	031 – Ação Legislativa						
PROGRAMA:	0001 - Processo Legislativo						
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL**						
OBJETIVO:	Assegurar o funcionamento, a manutenção e ampliação do Poder Legislativo Municipal, assim como o pagamento dos subsídios dos vereadores e salários dos demais servidores da casa.						
PUBLICO ALVO:	Vereadores e Servidores do Legislativo						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Duodécimo	A	C	R$ 8.745.127,00	R$ 10.100.000,00	R$ 11.400.000,00	R$ 12.600.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**						
OBJETIVO:	Garantir melhorias na sede do Poder Legislativo Municipal						
PUBLICO ALVO:	Vereadores e Servidores do Legislativo						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Duodécimo	A	C	R$ 10.000,00	R$ 22.000,00	R$ 43.000,00	R$ 95.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL**						
OBJETIVO:	Garantir a aquisição de novos equipamentos e materiais permanentes para o Poder Legislativo Municipal						
PUBLICO ALVO:	Vereadores e Servidores do Legislativo						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Duodécimo	A	C	R$ 352.225,00	R$ 370.000,00	R$ 380.000,00	R$ 400.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**ATIVIDADE DE APOIO A ESCOLA DO LEGISLATIVO**						
OBJETIVO:	Garantir a oferta de cursos profissionalizantes						
PUBLICO ALVO:	Vereadores e Servidores do Legislativo e População em Geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Duodécimo	A	C	R$ 252.648,00	R$ 300.000,00	R$ 328.000,00	R$ 380.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
				R$ 9.360.000,00	**R$ 10.792.000,00**	**R$ 12.151.000,00**	**R$ 13.475.000,00**
Currais Novos/RN, 31 de dezembro de 2025				***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***			
				Prefeito Municipal			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PLANO PLURIANUAL 2026/2029							
R$ 1,00							
ANEXO IV: PROGRAMAS FINALÍSTICOS							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**02.001 – GABINETE DO PREFEITO**						
FUNÇÃO:	04 – Administração						
SUB-FUNÇÃO:	122 – Administração Geral						
PROGRAMA:	0100 - Atividade de Apoio Administrativo						

PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE**						
OBJETIVO: PUBLICO ALVO:	Assegurar o funcionamento, a manutenção e ampliação do Gabinete, assim como o pagamento dos subsídios do Prefeito, Vice- Prefeito, salários dos demais servidores vinculados ao mesmo, atividades de publicidade institucional, aquisição de veículo, Garantir recursos para aquisição de equipamentos de informática e de trabalho, para melhor implementar os avanços tecnológicos na estrutura do Gabinete Prefeito, Vice-prefeito e Servidores						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 2.035.000,00	R$ 2.240.000,00	R$ 2.741.000,00	R$ 3.150.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**APOIO ÀS ATIVIDADES DE SEGURANÇA E JUSTIÇA**						
OBJETIVO:	Garantir apoio à ações que envolva a segurança municipal e a garantia da justiça para o cidadão						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 39.500,00	R$ 51.000,00	R$ 56.500,00	R$ 63.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E PROJETOS DE GOVERNO**						
OBJETIVO:	Garantir a publicidade dos atos institucionais como preconiza a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a LAI.						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 900.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ 1.100.000,00	R$ 1.200.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**APOIO FINANCEIRO DESTINADO A CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**						
OBJETIVO:	Firmar convênios com Associações, ONGs e outras que estejam ligadas diretamente à ações esportivas, culturais, educacionais, à saúde, assistência social, segurança, agricultura e demais setores da sociedade civil						
PUBLICO ALVO:	Entidades representativas						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 150.000,00	R$ 180.000,00	R$ 220.000,00	R$ 260.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**EMENDAS IMPOSITIVAS**						
OBJETIVO:	O objetivo dessa ação é alocar disponibilidade de recursos orçamentários para utilização pelos vereadores ao indicarem suas emendas impositivas						
PUBLICO ALVO:	Vereadores						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 4.457.634,00	R$ 5.400.000,00	R$ 6.200.000,00	R$ 7.100.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**APOIO AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS**						
OBJETIVO:	Firmar convênio com entidades do Município para garantir melhor oferta de inclusão social						
PUBLICO ALVO:	Entidades representativas do Município						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 130.000,00	R$ 180.000,00	R$ 220.000,00	R$ 230.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**REEQUIPAMENTO DO GABINETE**						
OBJETIVO:	Adquirir novos equipamentos e mobiliário para as instalações físicas do Gabinete do Prefeito						
PUBLICO ALVO:	Servidores que atuam no Gabinete do Prefeito						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 50.000,00	R$ 60.000,00	R$ 70.000,00	R$ 80.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR**						
OBJETIVO:	Permitir que a Junta de Serviço Militar funcione com efetividade para atendimento à população						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 5.650,00	R$ 6.000,00	R$ 7.000,00	R$ 8.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA**						
OBJETIVO:	Garantir o funcionamento da ouvidoria municipal para dá cumprimento a Lei de Acesso a Informação e demais requisitos de transparência da gestão pública						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 5.150,00	R$ 5.200,00	R$ 6.300,00	R$ 7.500,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**PROGRAMA DE ESTAGIO**						
OBJETIVO:	Oportunizar que estudantes de nível superior participem da gestão pública municipal através de estágios supervisionados						
PUBLICO ALVO:	Estudantes do ensino superior						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 61.200,00	R$ 71.000,00	R$ 81.000,00	R$ 91.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
				R$ 7.834.134,00	**R$ 9.193.200,00**	**R$ 10.701.800,00**	**R$ 12.189.500,00**
Currais Novos/RN, 31 de dezembro de 2025				***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***			
				Prefeito Municipal			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PLANO PLURIANUAL 2026/2029							
R$ 1,00							
ANEXO V: PROGRAMAS FINALÍSTICOS							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**						
FUNÇÕES:	04 – Administração						
	28 – Encargos Especiais						
SUB-FUNÇÕES:	122 – Administração Geral						
	843 – Serviços da Dívida Interna						
PROGRAMA:	0100 - Atividade de Apoio Administrativo						
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA**						
OBJETIVO:	Assegurar o funcionamento, a manutenção e ampliação do SEMAD, assim como o pagamento dos salários dos servidores vinculados a mesma, atividades de publicidade institucional, aquisição de veículo, g arantir recursos para aquisição de equipamentos de informática e de trabalho, para melhor implementar os avanços tecnológicos.						
PUBLICO ALVO:	Administração pública municipal						

META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 1.735.350,00	R$ 1.910.000,00	R$ 2.115.000,00	R$ 2.220.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES**						
OBJETIVO:	Ofertar qualificação continuada para os servidores públicos da administração pública municipal.						
PUBLICO ALVO:	Servidores públicos municipais						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 60.000,00	R$ 67.000,00	R$ 75.000,00	R$ 81.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL**						
OBJETIVO:	Garantir que seja ofertado o tratamento adequado ao acervo de documentos públicos do município						
PUBLICO ALVO:	Administração Pública Municipal						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	P	C	R$ 68.000,00	R$ 74.000,00	R$ 79.000,00	R$ 86.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA**						
OBJETIVO:	Incentivar a aposentadoria antecipada como medida de reciclagem de servidores						
PUBLICO ALVO:	Servidores Públicos Municipais						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 132.000,00	R$ 140.000,00	R$ 150.000,00	R$ 160.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**PROGRAMA DE ESTAGIO**						
OBJETIVO:	Oportunizar que estudantes de nível superior participem da gestão pública municipal através de estágios supervisionados						
PUBLICO ALVO:	Estudantes do ensino superior						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 320.000,00	R$ 340.000,00	R$ 360.000,00	R$ 400.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**IMPLANTAÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**						
OBJETIVO:	Ofertar melhores condições de incentivo para a progressão de carreira no serviço público municipal						
PUBLICO ALVO:	Servidores Públicos Municipais						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 5.000,00	R$ 6.000,00	R$ 7.000,00	R$ 8.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR - PASEP**						
OBJETIVO:	Garantir que seja possibilitado o recolhimento mensal ao PASEP						
PUBLICO ALVO:	Servidores públicos municipais						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 1.200.000,00	R$ 1.500.000,00	R$ 2.000.000,00	R$ 2.500.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
				R$ 3.520.350,00	**R$ 4.037.000,00**	**R$ 4.786.000,00**	**R$ 5.455.000,00**
Currais Novos/RN, 31 de dezembro de 2025				***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***			
				Prefeito Municipal			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PLANO PLURIANUAL 2026/2029							
R$ 1,00							
ANEXO VI: PROGRAMAS FINALÍSTICOS							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**						
FUNÇÃO:	04 – Administração						
	28 – Encargos Especiais						
SUB-FUNÇÃO:	123 – Administração Financeira						
	129 – Administração de Receitas						
	843 – Serviços da Dívida Interna						
PROGRAMA:	0100 – Atividade de Apoio Administrativo						
	0106 – Administração, Modernização e Fortalecimento da Administração Pública						
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA**						
OBJETIVO:	Assegurar o funcionamento, a manutenção e ampliação do SEMFIN, assim como o pagamento dos salários dos servidores vinculados a mesma, atividades de publicidade institucional, aquisição de veículo, garantir recursos para aquisição de equipamentos de informática e de trabalho, para melhor implementar os avanços tecnológicos, assim como aquisição de outros materiais de consumo ligados ao funcionamento da mesma						
PUBLICO ALVO:	Administração pública municipal						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 2.520.966,00	R$ 3.095.000,00	R$ 3.598.000,00	R$ 4.100.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**PROGRAMA DE ESTAGIO**						
OBJETIVO:	Oportunizar que estudantes de nível superior participem da gestão pública municipal através de estágios supervisionados						
PUBLICO ALVO:	Estudantes do ensino superior						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 60.000,00	R$ 62.000,00	R$ 63.000,00	R$ 64.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA, SETOR DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO**						
OBJETIVO:	Reequipar os ambientes da secretaria, setor de contabilidade, tesouraria e tributação como medida de melhorar as atividades diárias de cada setor						
PUBLICO ALVO:	Servidores públicos municipais						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 80.000,00	R$ 90.000,00	R$ 100.000,00	R$ 110.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUNTENÇÃO, PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA ARRCADAÇÃO FISCAL**						
OBJETIVO:	Garantir a manutenção e informatização do setor de tributos e arrecadação vinculado a esta secretaria						
PUBLICO ALVO:	Administração pública municipal						
META FÍSICA:	Unidade de	Projeto	Contínua	2026	2027	2028	2029

	Medida	Atividade	Intercalada				
	Valor	A	C	R$ 210.000,00	R$ 240.000,00	R$ 270.000,00	R$ 300.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS**						
OBJETIVO:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos a arrecadação em elevada constância, com a celebração de convênios.						
PUBLICO ALVO:	Administração pública municipal						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 2.000.000,00	R$ 2.114.285,00	R$ 2.275.524,00	R$ 2.370.248,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE RPV'S**						
OBJETIVO:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios trabalhistas e RPV´s, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.						
PUBLICO ALVO:	Servidores públicos municipais						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 1.000.000,00	R$ 1.100.000,00	R$ 1.200.000,00	R$ 1.300.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE PRECATÓRIOS**						
OBJETIVO:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios trabalhistas e RPV´s, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.						
PUBLICO ALVO:	Servidores públicos municipais						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 2.000.000,00	R$ 2.200.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 2.600.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS				
GABINETE DO PREFEITO				
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
	R$ 7.870.966,00	**R$ 8.901.285,00**	**R$ 9.906.524,00**	**R$ 10.844.248,00**
Currais Novos/RN, 31 de dezembro de 2025	***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***			
	Prefeito Municipal			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PLANO PLURIANUAL 2026/2029							
							R$ 1,00
ANEXO VII: PROGRAMAS FINALÍSTICOS							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**						
FUNÇÕES:	04 – Administração						
	06 – Segurança Pública						
	15 – Urbanismo						
	17 – Saneamento						
	18 – Gestão Ambiental						
	20 – Agricultura						
	23 – Comércio e Serviços						
	26 – Transporte						
SUB-FUNÇÕES:	122 – Administração Geral						
	182 – Defesa Civil						
	244 – Assistência Comunitária						
	334 – Fomento ao Trabalho						
	451 – Infraestrutura Urbana						
	452 – Serviços Urbanos						
	542 – Controle Ambiental						
	543 – Recuperação de Áreas Degradadas						
	544 – Recursos Hídricos						
	573 – Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						
	605 – Abastecimento						
	606 – Extensão Rural						
	608 – Promoção da Produção Agropecuária						
	609 –Defesa Agropecuária						
	665 – Normatização e Qualidade						
	782 – Transporte Rodoviário						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROGRAMAS:	0100 - Atividade de Apoio Administrativo						
	0102 - Apoio a Agricultura Familiar						
	0103 - Infra-estrutura Social						
	0106 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública						
	0110 - Promoção e Prevenção a Saúde Animal						
	0112 - Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental						
	0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde						
	0116 - Desenvolvimento Agropecuário						
	0117 - Melhoria da Estrutura Viária do Município						
	0120 - Atendimento a População Carente						
	0123 - Sistemas de Abastecimento D'agua						
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA**						
OBJETIVO:	Assegurar o funcionamento, a manutenção e ampliação da SEMAAB, assim como o pagamento dos salários dos servidores vinculados a mesma, atividades de publicidade institucional, aquisição de veículo, garantir recursos para aquisição de equipamentos de informática e de trabalho, para melhor implementar os avanços tecnológicos, assim como aquisição de outros materiais de consumo ligados ao funcionamento da mesma						
PUBLICO ALVO:	Administração pública municipal						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 2.474.000,00	R$ 2.750.000,00	R$ 2.900.000,00	R$ 3.150.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							

PROJETO/ATIVIDADE:	**PROGRAMA DE ESTAGIO**						
OBJETIVO:	Oportunizar que estudantes de graduação e pós graduação participem da gestão pública municipal através de estágios supervisionados						
PUBLICO ALVO:	Estudantes do ensino superior						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 40.800,00	R$ 47.000,00	R$ 52.000,00	R$ 57.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUNTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEMAAB**						
OBJETIVO:	Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a SEMAAB						
PUBLICO ALVO:	Administração pública municipal						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 1.608.000,00	R$ 1.855.000,00	R$ 1.990.000,00	R$ 2.165.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL**						
OBJETIVO:	Garantir a reforma, ampliação e manutenção corriqueira do abatedouro público municipal, objetivando melhor oferta de infraestrutura para o abate de animais						
PUBLICO ALVO:	Marchantes e comerciantes de carnes em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 180.000,00	R$ 200.000,00	R$ 210.000,00	R$ 220.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS, PASSAGENS MOLHADAS E ESTRADAS VICINAIS**						
OBJETIVO:	Garantir melhor infraestrutura rodoviária para a população do campo, que precisam utilizar as estradas vicinais do município						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 325.000,00	R$ 340.000,00	R$ 370.000,00	R$ 390.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**						
OBJETIVO:	Implantar áreas de preservação no território do município, objetivando melhores condições ambientais						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 30.000,00	R$ 34.000,00	R$ 38.000,00	R$ 42.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**RECUPERAÇÃO DOS LEITOS DOS RIOS AÇUDES PUBLICOS**						
OBJETIVO:	Ofertar programas para reutilização da água na zona rural e urbana						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 13.500,00	R$ 15.000,00	R$ 17.000,00	R$ 19.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**						
OBJETIVO:	Garantir a aquisição de veículos, equipamentos e demais implementos agrícolas para prestar suporte aos agricultores						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 100.000,00	R$ 101.000,00	R$ 102.000,00	R$ 103.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS**						
OBJETIVO:	Garantir a perfuração, recuperação e instalação de poços na zona rural do município, adquirindo todos os equipamentos e insumos necessários para sua implementação						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 180.000,00	R$ 195.000,00	R$ 203.000,00	R$ 209.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PRÓPRIOS PARA ANIMAIS APREENDIDOS**						
OBJETIVO:	Ofertar local adequado para animais apreendidos em situação de rua na zona urbana						
PUBLICO ALVO:	Animais em situação de rua						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 91.200,00	R$ 95.000,00	R$ 100.000,00	R$ 105.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA**						
OBJETIVO:	Garantir a construção de barragens e reservatórios d'água no território do município, assim como a recuperação das já existentes						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 35.000,00	R$ 37.000,00	R$ 39.000,00	R$ 42.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA DOCE**						
OBJETIVO:	Garantir a ofertas de água potável apropriada para o consumo humano e animal, aos populares da zona rural e urbana que necessitem desse bem essencial a vida						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 650.000,00	R$ 700.000,00	R$ 750.000,00	R$ 800.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**CORTE DE TERRA**						
OBJETIVO:	Garantir a oferta do programa corte de terras para os agricultores do município, assim como a distribuição de mudas e sementes						
PUBLICO ALVO:	Agricultores em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 300.000,00	R$ 340.000,00	R$ 380.000,00	R$ 410.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS RURAIS**						
OBJETIVO:	Apoiar e fomentar a agricultura familiar, garantindo também o funcionamento das associações comunitárias rurais						
PUBLICO ALVO:	Agricultores em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 65.000,00	R$ 68.000,00	R$ 72.000,00	R$ 77.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**IMPLANTAÇÃO DE HORTO FLORESTAL MUNICIPAL**						
OBJETIVO:	Fomentar medidas de preservação ambiental						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 60.000,00	R$ 65.000,00	R$ 70.000,00	R$ 75.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES**						
OBJETIVO:	Oportunizar a criação de peixes (carcinocultura) no território do município						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 20.000,00	R$ 23.000,00	R$ 26.000,00	R$ 29.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							

GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS AGROPECUÁRIOS**						
OBJETIVO:	Fomentar a agropecuária através de eventos agropecuários, fornecendo apoio financeiro e/ou estrutural						
PUBLICO ALVO:	Agricultores						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 205.000,00	R$ 230.000,00	R$ 250.000,00	R$ 270.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**PROGRAMA DA PALMA FORRAGEIRA PARA O CAMPO**						
OBJETIVO:	Ofertar aos agricultores do município, melhor qualidade na plantação da palma, essa que é de grande essencialidade para a alimentação do rebanho bovino						
PUBLICO ALVO:	Agricultores e agropecuaristas						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 6.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.000,00	R$ 12.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DAS MULHERES**						
OBJETIVO:	Fomentar e apoiar as mulheres agricultoras na exposição dos seus produtos, assim como garantir melhor oferta para a exposição e comercialização dos mesmos						
PUBLICO ALVO:	Mulheres agricultoras						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 8.000,00	R$ 10.000,00	R$ 12.000,00	R$ 14.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**REORGANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE**						
OBJETIVO:	Garantir melhor infraestrutura para a feira livre do município, objetivando melhor qualidade de acesso aos usuários						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 160.000,00	R$ 171.000,00	R$ 181.000,00	R$ 192.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO BOVINO**						
OBJETIVO:	Garantir a vacinação para o rebanho bovino dos agropecuaristas currais-novense						
PUBLICO ALVO:	Agropecuaristas						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 7.000,00	R$ 8.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**PROGRAMA DE MELHORAMENTO DO REBANHO**						
OBJETIVO:	Fomentar o apoio aos agropecuaristas para o melhoramentos dos rebanhos						
PUBLICO ALVO:	Agropecuaristas						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 100.000,00	R$ 110.000,00	R$ 120.000,00	R$ 130.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**ATIVIDADE VINCULADA A COMISSÃO DE DEFESA CIVIL**						
OBJETIVO:	Ações vinculadas as atividades da defesa civil no município, para enfretamento de possíveis desastres naturais e catastrofes						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 8.000,00	R$ 9.000,00	R$ 10.000,00	R$ 11.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**RECUPERAÇÃO E MANUNTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVAL ARAÚJO**						
OBJETIVO:	Garantir a recuperação e a manutenção permanente do centro de abastecimento Nerival Araújo						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 392.000,00	R$ 400.000,00	R$ 410.000,00	R$ 420.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**AÇÕES DO PLANO INTERMUNICIPAL E CONSORCIO PUBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ**						
OBJETIVO:	Fomentar o melhor tratamento dos resíduos sólidos do munícipio						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 70.000,00	R$ 80.000,00	R$ 90.000,00	R$ 100.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**APOIO A COLETA SELETIVA DE CURRAIS NOVOS COM DESTINAÇÃO DE VEÍCULO**						
OBJETIVO:	Apoiar e incentivar a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no território do município, objetivando sua melhor destinação final						
PUBLICO ALVO:	Catadores e tratadores de resíduos						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 106.000,00	R$ 110.000,00	R$ 115.000,00	R$ 120.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSÉ BEZERRA GOMES**						
OBJETIVO:	Garantir o bom funcionamento da estrutura do Parque de exposições, tendo em vista que hoje é o principal local para a realização dos eventos do Município						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 172.000,00	R$ 190.000,00	R$ 200.000,00	R$ 210.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**CRIAÇÃO DE PROGRAMA PARA A JUVENTUDE RURAL**						
OBJETIVO:	Garantir ações voltadas para os jovens que residem na zona rural						
PUBLICO ALVO:	Jovens residentes na zona rural						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 4.000,00	R$ 5.000,00	R$ 6.000,00	R$ 7.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**REATIVAR O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**						
OBJETIVO:	Garantir a reativação e funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente como medida de controle social						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 10.000,00	R$ 11.000,00	R$ 12.000,00	R$ 13.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**INOVAR MULHER E JUVENTUDE**						
OBJETIVO:	Fomentar a atuação das mulheres e jovens do campo na agricultura familiar através de políticas de inovação						
PUBLICO ALVO:	Mulheres e jovens do campo						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 5.000,00	R$ 6.000,00	R$ 7.000,00	R$ 8.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**PROGRAMA INOVAR NO CAMPO**						
OBJETIVO:	Fomentar políticas de inovação para os agricultores, pecuaristas e criadores que desenvolvem suas atividades no campo						
PUBLICO ALVO:	Agricultores, pecuaristas e criadores						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 10.000,00	R$ 11.000,00	R$ 12.000,00	R$ 13.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PVE, PARA COLETAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**						
OBJETIVO:	Melhorar o sistema de coleta de resíduos no âmbito do município						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 20.000,00	R$ 41.000,00	R$ 42.000,00	R$ 43.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS**						
OBJETIVO:	Construção de recuperação de passagens molhadas no município, como medida de garantir o fluxo de moradores da zona rural para a zona urbana em períodos chuvosos						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 215.800,00	R$ 220.000,00	R$ 230.000,00	R$ 240.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**IMPLANT., MANUT. E APLIAÇÃO DE PROG. VOLTADOS A PISCICULTURA/AQUAPONIA, AVICULTURA, CAPRINO, OVINOCULTURA, FRUTICULTURA.**						
OBJETIVO:	Incentivar as culturas da criação através de programas setorizados						
PUBLICO ALVO:	Criadores						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 6.000,00	R$ 7.000,00	R$ 8.000,00	R$ 9.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**APOIO AS MULHERES RURAIS COM IMPLANTAÇÃO DE QUINTAIS PRODUTIVOS E A SUA COMERCIALIZAÇÃO**						
OBJETIVO:	Incentivar a plantação e comercialização dos produtos produzidos pelas mulheres da agricultura familiar						
PUBLICO ALVO:	Mulheres da agricultura familiar						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 6.000,00	R$ 7.000,00	R$ 8.000,00	R$ 9.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE SILAGEM**						
OBJETIVO:	Ofertar a silagem como opção de estoque de ração animal para os criadores						
PUBLICO ALVO:	Agricultores e pecuaristas						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 10.000,00	R$ 11.000,00	R$ 12.000,00	R$ 13.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**CRIAR E REGULARIZA O SIM - SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**						
OBJETIVO:	Regularizar o selo SIM no município como medida de incentivo a produção de produtos naturais, vegetais e animais, garantindo maior qualidade e confiabilidade						
PUBLICO ALVO:	Agricultores e produtores						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 3.000,00	R$ 5.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
				R$ 7.695.300,00	**R$ 8.783.000,00**	**R$ 9.069.000,00**	**R$ 9.745.000,00**
Currais Novos/RN, 31 de dezembro de 2025				***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***			
				Prefeito Municipal			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PLANO PLURIANUAL 2026/2029							
							R$ 1,00
ANEXO VIII: PROGRAMAS FINALÍSTICOS							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**						
FUNÇÃO:	12 – Educação						
SUB-FUNÇÕES:	122 - Administração Geral						
	126 - Tecnologia da Informação						
	131 - Comunicação Social						
	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						
	306 - Alimentação e Nutrição						
	361 - Ensino Fundamental						
	364 - Ensino Superior						
	365 - Educação Infantil						
	366 - Educação de Jovens e Adultos						
	367 - Educação Especial						
	368 - Educação Básica						
	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos						
	573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						
	811 - Desporto de Rendimento						
	812 - Desporto Comunitário						
PROGRAMAS:	0100 - Atividade de Apoio Administrativo						
	0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino						
	0122 - Educação Básica de Qualidade						
	0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino						
	0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente						
	0126 - Promoção e Apoio a Atividades Esportivas						
	0109 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA**						
OBJETIVO:	Assegurar o funcionamento, a manutenção e ampliação do SEMEC, assim como o pagamento dos salários dos servidores vinculados a mesma, atividades de publicidade institucional, aquisição de veículo, garantir recursos para aquisição de equipamentos de informática e de trabalho, para melhor implementar os avanços tecnológicos, assim como aquisição de outros materiais de consumo ligados ao funcionamento da mesma						
PUBLICO ALVO:	Administração pública municipal						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 1.663.500,00	R$ 1.606.312,00	R$ 1.610.000,00	R$ 1.670.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**PROGRAMA DE ESTAGIO**						
OBJETIVO:	Oportunizar que estudantes de nível superior participem da gestão pública municipal através de estágios supervisionados						
PUBLICO ALVO:	Estudantes do ensino superior						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 3.600.000,00	R$ 3.800.000,00	R$ 4.000.000,00	R$ 4.100.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS**						
OBJETIVO:	Adquirir novos veículos para a secretaria, para o transporte escolar, assim como manter e recuperar os já existentes						

PUBLICO ALVO:	Administração pública municipal						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 2.168.500,00	R$ 2.300.000,00	R$ 2.500.000,00	R$ 2.700.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**APOIO/CONTRIBUIÇÃO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS**						
OBJETIVO:	Apoiar o transporte dos estudantes universitários do município						
PUBLICO ALVO:	Estudante do ensino superior						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 6.000,00	R$ 7.000,00	R$ 8.000,00	R$ 9.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**APOIO AS POLITIAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS VOLTADAS A INCLUSÃO, EQUIDADE E DIVERSIDADE ÉTNICO RACIAL**						
OBJETIVO:	Combater o racismo e a discriminação, promovendo a igualdade de oportunidades e a valorização das diferenças, garantindo que grupos historicamente marginalizados tenham acesso justo a direitos e recursos em todos os setores da sociedade						
PUBLICO ALVO:	Alunos em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 8.000,00	R$ 9.000,00	R$ 10.000,00	R$ 11.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**CONVENIO COM A NORTEAR, PARA RELAIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL, BEM COMO APOIO LOGÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES EM ABIENTES ESCOLARES**						
OBJETIVO:	Convênio para a efetivação de ações voltadas para a capacitação de profissionais da educação						
PUBLICO ALVO:	Profissionais da educação						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 10.000,00	R$ 11.000,00	R$ 12.000,00	R$ 13.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**INCENTIVO A INICIAÇÃO AO ATLETISMO**						
OBJETIVO:	Fomentar e incentivar os atletas do município, seja com apoio financeiro e/ou estrutural para a realização das suas atividades e competições						
PUBLICO ALVO:	Atletas do município						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 20.000,00	R$ 22.000,00	R$ 24.000,00	R$ 26.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR**						
OBJETIVO:	Incentivar e apoiar os atletas praticantes de esportes amador e escolar, seja financeiramente e/ou através de fornecimento de estrutura física para a prática de treinos e até viagens para campeonatos no território nacional e internacional						
PUBLICO ALVO:	Atletas do município						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 160.000,00	R$ 170.000,00	R$ 180.000,00	R$ 190.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**TRANSPORTE ESCOLAR**						
OBJETIVO:	Garantir a oferta do transporte escolar de qualidade para os alunos da rede municipal de ensino, seja na zona urbana ou rural, assim como a aquisição de novos ônibus						
PUBLICO ALVO:	Alunos da rede pública municipal de ensino						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 3.373.000,00	R$ 3.650.000,00	R$ 3.950.000,00	R$ 4.300.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL**						
OBJETIVO:	Garantir a reforma, ampliação e recuperação das unidades escolares da rede municipal de ensino fundamental, adquirindo também novos equipamentos e materiais permanentes para as mesmas, para ofertar melhor qualidade de infraestrutura para os alunos e professores						
PUBLICO ALVO:	Alunos e professores						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 630.000,00	R$ 680.000,00	R$ 730.000,00	R$ 780.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA DA EQUIPE MULTIDICIPLINAR DE INTERVENÇÃO DAS ESCOLAS**						
OBJETIVO:	Proporcionar um apoio integrado e holístico aos alunos, avaliando suas necessidades de forma abrangente em diferentes áreas (cognitiva, emocional, linguística, motora), promovendo a inclusão escolar e colaborando com educadores e famílias para desenvolver estratégias que fortaleçam o aprendizado e o bem-estar dos estudantes, especialmente aqueles com deficiência ou em situação de vulnerabilidade						
PUBLICO ALVO:	Alunos e professores						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	P	I	R$ 20.000,00	R$ 25.000,00	R$ 30.000,00	R$ 35.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO INFANTIL**						
OBJETIVO:	Garantir a reforma, ampliação e recuperação das unidades escolares da rede municipal de ensino infantil, adquirindo também novos equipamentos e materiais permanentes para as mesmas, para ofertar melhor qualidade de infraestrutura para os alunos e professores						
PUBLICO ALVO:	Alunos e professores						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	P	I	R$ 460.000,00	R$ 480.000,00	R$ 500.000,00	R$ 520.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS SALAS DE AEE**						
OBJETIVO:	Eliminar barreiras à plena participação e aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no ensino regular, através da identificação, organização e oferta de recursos pedagógicos e de acessibilidade						
PUBLICO ALVO:	Alunos e professores						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	P	I	R$ 50.000,00	R$ 55.000,00	R$ 60.000,00	R$ 65.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CLIMATIZAÇÃO DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS**						
OBJETIVO:	Garantir a reforma e ampliação da referida unidade de ensino, com o objetivo de ofertar melhor qualidade de infraestrutura para os alunos e professores						
PUBLICO ALVO:	Alunos e professores						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	I	R$ 700.000,00	R$ 750.000,00	R$ 800.000,00	R$ 850.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO DA SESITEC**						
OBJETIVO:	Promover o avanço científico e tecnológico, apoiando o desenvolvimento sustentável do município, fomentando a inovação e melhorando a capacidade dos recursos humanos em setores estratégicos, o que resulta na criação de oportunidades e no aprimoramento da vida em sociedade						
PUBLICO ALVO:	Alunos e professores						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	P	I	R$ 21.000,00	R$ 25.000,00	R$ 28.000,00	R$ 31.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**						

OBJETIVO:	Fomentar a participação juvenil, elaborar, acompanhar e fiscalizar políticas públicas para os jovens no município, atuando como um espaço de interlocução entre a juventude e o poder público para defender seus direitos e promover o seu desenvolvimento integral						
PUBLICO ALVO:	Alunos						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	P	I	R$ 4.000,00	R$ 6.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**FOMENTAR E APOIAR A INICIAÇÃO CIENTIFICA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**						
OBJETIVO:	Apoiar o alunado que queira ingressar na iniciação científica						
PUBLICO ALVO:	Alunos da rede pública de ensino						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 142.500,00	R$ 160.000,00	R$ 180.000,00	R$ 200.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%**						
OBJETIVO:	Garantir a oferta do ensino fundamental no município, através do pagamento de salários dos profissionais do magistério FUNDEB 70%						
PUBLICO ALVO:	Profissionais do magistério da rede pública de ensino						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 27.378.000,00	R$ 28.800.000,00	R$ 30.100.000,00	R$ 32.300.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%**						
OBJETIVO:	Garantir a oferta do ensino fundamental no município, através do pagamento de salários dos profissionais de apoio FUNDEB 30%						
PUBLICO ALVO:	Profissionais de apoio a rede pública de ensino						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 9.744.000,00	R$ 10.900.000,00	R$ 12.300.000,00	R$ 13.500.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES**						
OBJETIVO:	Garantir a oferta de fardamento a todos os alunos da rede municipal de ensino Alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino						
PUBLICO ALVO:							
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 450.000,00	R$ 500.000,00	R$ 550.000,00	R$ 600.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**						
OBJETIVO:	Garantir o acompanhamento da evolução tecnológica nas escolas municipais da rede municipal de ensino						
PUBLICO ALVO:	Alunos, professores e demais servidores da educação						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 180.000,00	R$ 190.000,00	R$ 200.000,00	R$ 210.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUNTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**						
OBJETIVO:	Garantir o efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Educação						
PUBLICO ALVO:	Administração pública municipal						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 8.000,00	R$ 9.000,00	R$ 10.000,00	R$ 11.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**INCENTIVO A MELHORIA DO IDEB**						
OBJETIVO:	Fomentar ações voltadas para a melhoria do IDEB do município						
PUBLICO ALVO:	Administração pública municipal						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 10.000,00	R$ 11.000,00	R$ 12.000,00	R$ 13.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**APOIO AO PROERD**						
OBJETIVO:	Fomentar ações voltadas para o combate às drogas nas escolas municipais						
PUBLICO ALVO:	Alunos da rede municipal de ensino						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 10.000,00	R$ 11.000,00	R$ 12.000,00	R$ 13.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA**						
OBJETIVO:	Fomentar ações voltadas para o envolvimento das crianças e adolescentes no gestão pública						
PUBLICO ALVO:	Crianças e adolescentes						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 3.500,00	R$ 4.000,00	R$ 5.000,00	R$ 6.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES**						
OBJETIVO:	Garantir o treinamento e aperfeiçoamento educacional de professores da rede municipal de ensino, assim como qualificação profissional dos demais servidores envolvidos no processo do ensino aprendizagem						
PUBLICO ALVO:	Professores e demais servidores públicos						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 125.000,00	R$ 130.000,00	R$ 135.000,00	R$ 140.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS ESCOLARES**						
OBJETIVO:	Garantir a reforma, ampliação e recuperação dos espaços esportivos do município, para ofertar melhor qualidade de infraestrutura para os usuários praticantes de esportes.						
PUBLICO ALVO:	Atletas do município						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 60.000,00	R$ 66.000,00	R$ 72.000,00	R$ 79.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO E MANUTENÇÃO DE CRECHES MODELOS FNDE TIPO I E II**						
OBJETIVO:	Construir creches nos padrões tipo B e C, em conformidade com as determinações do FNDE, objetivando ofertar melhor qualidade de ensino aos alunos da educação infantil do município						
PUBLICO ALVO:	Alunos da rede pública municipal de ensino						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 600.000,00	R$ 800.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ 1.200.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**						
OBJETIVO:	Ofertar a merenda escolar de qualidade aos alunos de todas as escolas da rede municipal de ensino						
PUBLICO ALVO:	Alunos da rede pública municipal de ensino						

META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 2.100.000,00	R$ 2.300.000,00	R$ 2.500.000,00	R$ 2.700.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**						
OBJETIVO:	Utilizar os recursos advindos do salário educação para garantir melhor qualidade de ensino e estrutura na educação municipal						
PUBLICO ALVO:	Alunos da rede municipal de ensino						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 840.000,00	R$ 900.000,00	R$ 980.000,00	R$ 1.100.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70%**						
OBJETIVO:	Garantir a oferta do ensino infantil no município, através do pagamento de salários dos profissionais do magistério FUNDEB 70%						
PUBLICO ALVO:	Profissionais do magistério da rede pública de ensino						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 15.735.000,00	R$ 16.100.000,00	R$ 18.200.000,00	R$ 20.350.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30%**						
OBJETIVO:	Garantir a oferta do ensino de Jovens e Adultos no município, através do pagamento de salários dos profissionais do magistério FUNDEB 70%						
PUBLICO ALVO:	Profissionais do magistério da rede pública de ensino						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 4.624.000,00	R$ 4.900.000,00	R$ 6.100.000,00	R$ 7.400.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUNTENÇÃO DA EJA 70%**						
OBJETIVO:	Garantir a oferta do ensino infantil no município, através do pagamento de salários dos profissionais do magistério FUNDEB 70%						
PUBLICO ALVO:	Profissionais do magistério da rede pública de ensino						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 1.872.000,00 R$ 2.185.000,00		R$ 2.490.000,00	R$ 2.870.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO DA EJA 30%**						
OBJETIVO:	Garantir a oferta do ensino de Jovens e Adultos no município, através do pagamento de salários dos profissionais de apoio FUNDEB 30%						
PUBLICO ALVO:	Profissionais da rede pública de ensino						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 708.000,00	R$ 780.000,00	R$ 950.000,00	R$ 1.080.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**MPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E/OU JORNADA AMPLIADA**						
OBJETIVO:	Garantir a oferta do ensino em tempo integral nas escolas da rede municipal						
PUBLICO ALVO:	Alunos da rede municipal de ensino						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 807.500,00	R$ 900.000,00	R$ 980.000,00	R$ 1.083.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**APOIO AO PROGRAMA POLICIA E BOMBEIROS MIRIM**						
OBJETIVO:	Incentivar a participação das crianças no programa como medida de conhecimento e respeito às instituições de autoridades policiais						
PUBLICO ALVO:	Crianças do Ensino Infantil						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 12.400,00	R$ 13.500,00	R$ 15.000,00	R$ 16.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
				R$ 78.303.900,00	**R$ 83.255.812,00**	**R$ 91.241.000,00**	**R$ 100.181.500,00**
Currais Novos/RN, 31 de dezembro de 2025				***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***			
				Prefeito Municipal			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	
GABINETE DO PREFEITO	
PLANO PLURIANUAL 2026/2029	
R$ 1,00	
ANEXO IX: PROGRAMAS FINALÍSTICOS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO**
FUNÇÃO:	04 – Administração
	14 - Direito da Cidadania
	15 – Urbanismo
	16 – Habitação
	17 – Saneamento
	18 - Gestão Ambiental
	25 – Energia
	26 - Transporte
SUB-FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
	244 - Assistência Comunitária
	451 - Infraestrutura Urbana
	182 - Defesa Civil
	512 - Saneamento Básico Urbano
	541 - Preservação e Conservação Ambiental
	752 - Energia Elétrica
	782 - Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0100 - Atividade de Apoio Administrativo
	0120 - Atendimento à População Carente
	0103 - Infraestrutura Social
	0112 - Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental
	0117 - Melhoria da Estrutura Viária do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA**						
OBJETIVO:	Assegurar o funcionamento, a manutenção e ampliação da SEMOSU, assim como o pagamento dos salários dos servidores vinculados a mesma, atividades de publicidade institucional, aquisição de veículo, garantir recursos para aquisição de equipamentos de informática e de trabalho, para melhor implementar os avanços tecnológicos, assim como aquisição de outros materiais de consumo ligados ao funcionamento da mesma						
PUBLICO ALVO:	Administração pública municipal						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 8.032.700,00	R$ 3.600.000,00	R$ 3.700.000,00	R$ 3.620.883,56
PROJETO/ATIVIDADE:	**PROGRAMA DE ESTAGIO**						
OBJETIVO:	Oportunizar que estudantes de nível superior participem da gestão pública municipal através de estágios supervisionados						
PUBLICO ALVO:	Estudantes do ensino superior						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 80.000,00	R$ 46.000,00	R$ 47.000,00	R$ 48.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA OFICINA**						
OBJETIVO:	Garantir a conservação e bom estado de uso dos veículos e máquinas pertencentes a SEMOSU, assim como aquisição de peças e serviços necessários						
PUBLICO ALVO:	Administração pública municipal						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 3.291.000,00	R$ 1.720.000,00	R$ 1.730.000,00	R$ 1.740.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**						
OBJETIVO:	Subsidiar os processo da regularização fundiária no território urbano do município de Currais Novos, visando o crescimento habitacional ordenado.						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 2.000,00	R$ 5.100,00	R$ 5.200,00	R$ 5.300,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO PARA A MUNICIPALIDADE**						
OBJETIVO:	Proporcionar o município expandir os imóveis de utilidade pública						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	I	R$ 850.000,00	R$ 100.000,00	R$ 150.000,00	R$ 200.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS**						
OBJETIVO:	Garantir melhor a coleta seletiva do lixo urbano, para ofertar uma melhor qualidade ambientar aos munícipes						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 25.000,00	R$ 30.000,00	R$ 35.000,00	R$ 40.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**						
OBJETIVO:	Garantir a limpeza urbana no território do município, essa que é direito de todos os habitantes.						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 4.500.000,00	R$ 4.800.000,00	R$ 5.200.000,00	R$ 5.800.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS**						
OBJETIVO:	Garantir melhores condições de trafegabilidade em áreas que ficam alagadas em épocas chuvosas						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 730.000,00	R$ 780.000,00	R$ 830.000,00	R$ 900.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS**						
OBJETIVO:	Garantir melhores condições para a população em geral realizar as suas necessidades fisiológicas no ambiente público						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 74.000,00	R$ 80.000,00	R$ 87.000,00	R$ 94.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS**						
OBJETIVO:	Garantir melhor estrutura física nos cemitérios públicos municipais						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 116.500,00	R$ 125.000,00	R$ 140.000,00	R$ 153.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER**						
OBJETIVO:	Ofertar melhores condições estruturais para o cidadão que frequenta os espaços das praças, parques e aqueles ligados ao esporte e lazer						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 4.589.018,00	R$ 2.500.000,00	R$ 150.000,00	R$ 200.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E INSTALAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS**						
OBJETIVO:	Realizar a construção, ampliação e a manutenção contínuas dos prédios públicos pertencentes ao patrimônio do município.						
PUBLICO ALVO:	Patrimônio público municipal						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 7.100.000,00	R$ 250.000,00	R$ 300.000,00	R$ 350.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**						
OBJETIVO:	Adquirir novos veículos, máquinas e equipamentos para a manutenção da infraestrutura do Município						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 150.000,00	R$ 200.000,00	R$ 250.000,00	R$ 300.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**CRIAÇÃO DO NOVO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO**						
OBJETIVO:	Orientar o crescimento e o desenvolvimento urbano de forma sustentável, justa e inclusiva, garantindo melhoria da qualidade de vida para a população						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029

	Valor	P	I	R$ 5.000,00	R$ 6.000,00	R$ 7.000,00	R$ 8.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**CRIAR PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO PARA PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL**						
OBJETIVO:	Ofertar dignidade para a população que vive em situação precária de moradia						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	P	I	R$ 100.000,00	R$ 110.000,00	R$ 120.000,00	R$ 130.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**						
OBJETIVO:	Garantir a pavimentação e drenagem superficial de vias públicas, ofertando melhor qualidade de vida e acessibilidade aos munícipes						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	P	I	R$ 6.062.686,00	R$ 4.000.000,00	R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA COBERTA**						
OBJETIVO:	Ampliar e manter o canteiro da feira coberta do município, objetivando ofertar maior qualidade para os feirantes expor suas mercadorias, assim como para a população						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 98.000,00	R$ 102.000,00	R$ 103.000,00	R$ 105.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO**						
OBJETIVO:	Garantir que seja realizado obras de saneamento básico no município, objetivando melhores adequações ambientais e de saúde para a população						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 465.000,00	R$ 500.000,00	R$ 102.000,00	R$ 103.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS DE CAPTAÇÃO**						

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
OBJETIVO:	Construir e manter lagoas de captação para destinação final dos esgotos do município						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 5.000,00	R$ 6.000,00	R$ 7.000,00	R$ 8.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS**						
OBJETIVO:	Construir e manter aterros sanitários no território do município, objetivando melhor alocar a destinação final dos resíduos						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 24.000,00	R$ 26.000,00	R$ 28.000,00	R$ 30.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**						
OBJETIVO:	Ofertar a toda população do município, a expansão e manutenção contínuas da rede de iluminação pública, com o objetivo de melhorar o acesso noturno dos usuários das vias públicas, assim como proporcionar maior segurança.						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 2.345.000,00	R$ 2.600.000,00	R$ 2.800.000,00	R$ 3.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
				R$ 38.644.904,00	**R$ 21.586.100,00**	**R$ 18.791.200,00**	**R$ 19.835.183,56**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	
GABINETE DO PREFEITO	
Currais Novos/RN, 31 de dezembro de 2025	***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
	Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	
GABINETE DO PREFEITO	
PLANO PLURIANUAL 2026/2029	
R$ 1,00	
ANEXO X: PROGRAMAS FINALÍSTICOS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**08.032 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB-FUNÇÕES:	122 – Administração Geral
	125 - Normatização e Fiscalização
	128 - Formação de Recursos Humanos
	242 - Assistência à Pessoa com Deficiência
	301 - Atenção Básica
	302 – Manutenção Hospitalar e Ambulatorial
	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
	304 - Vigilância Sanitária
	305 - Vigilância Epidemiológica
	306 - Alimentação e Nutrição
	782 - Transporte Rodoviário
PROGRAMAS:	0100 - Atividade de Apoio Administrativo
	0110 - Promoção e Prevenção à Saúde Animal
	0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância A Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA**						
OBJETIVO:	Assegurar o funcionamento, a manutenção e ampliação da SEMSA, assim como o pagamento dos salários dos servidores vinculados a mesma, atividades de publicidade institucional, garantir recursos para aquisição de veículos demais equipamentos de informática e de trabalho, para melhor implementar os avanços tecnológicos, assim como aquisição de outros materiais de consumo ligados ao funcionamento da mesma						
PUBLICO ALVO:	Administração pública municipal						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 6.391.050,00	R$ 7.500.000,00	R$ 8.000.000,00	R$ 8.600.000,00

PROJETO/ATIVIDADE:	**PROGRAMA DE ESTAGIO**						
OBJETIVO:	Oportunizar que estudantes de nível superior participem da gestão pública municipal através de estágios supervisionados						
PUBLICO ALVO:	Estudantes do ensino superior						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 350.000,00	R$ 380.000,00	R$ 400.000,00	R$ 420.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PARA REPASSE DO PISO DA ENFERMAGEM**						
OBJETIVO:	Garantir o pagamento do piso nacional da enfermagem aos profissionais que atuam nas instituições sem fins lucrativos conveniadas com o Município						
PUBLICO ALVO:	Profissionais da enfermagem						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 50.000,00	R$ 60.000,00	R$ 70.000,00	R$ 80.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIAL DE SAÚDE**						
OBJETIVO:	Garantir o efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Saúde do Município						
PUBLICO ALVO:	Estudantes do ensino superior						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 72.000,00	R$ 75.000,00	R$ 78.000,00	R$ 80.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL, ZOONOSES E ENDEMIAS**						
OBJETIVO:	Garantir a execução das ações da vigilância sanitária municipal, inclusive a aquisição de insumos e equipamentos necessários para essas áreas						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 390.000,00	R$ 400.000,00	R$ 410.000,00	R$ 420.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL**						
OBJETIVO:	Proporcionar aos munícipes à assistência a saúde bucal, seja com atendimento especializado, assim como a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e demais materiais de consumo necessários						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 2.070.000,00	R$ 2.200.000,00	R$ 2.300.000,00	R$ 2.400.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO**						
OBJETIVO:	Proporcionar aos munícipes à assistência a saúde bucal seja com atendimento especializado, assim como a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e demais materiais de consumo necessários						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 933.000,00	R$ 980.000,00	R$ 1.050.000,00	R$ 1.130.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**EDUCAÇÃO PERMANENTE**						
OBJETIVO:	Ofertar qualificação continuada aos profissionais da saúde						
PUBLICO ALVO:	Servidores públicos						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 61.500,00	R$ 63.000,00	R$ 64.000,00	R$ 65.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA**						
OBJETIVO:	Garantir que seja adquirido equipamentos e materiais permanentes para a atenção básica do município, ofertando maio qualidade no atendimento a população						
PUBLICO ALVO:	Unidades básicas de saúde						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 550.000,00	R$ 600.000,00	R$ 650.000,00	R$ 700.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA**						
OBJETIVO:	Apoiar o fundo de proteção e defesa dos animais como medida de incentivo a continuação dos trabalhos de cuidados com os animais em situação de maus-tratos						
PUBLICO ALVO:	Animais						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 2.000,00	R$ 2.500,00	R$ 3.000,00	R$ 3.500,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**						
OBJETIVO:	Garantir que seja construído novas Unidades de Saúde, ou até mesmo reformadas e ampliadas, objetivando maior qualidade no atendimento a população						
PUBLICO ALVO:	Unidades básicas de saúde						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 880.000,00	R$ 910.000,00	R$ 920.000,00	R$ 930.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**						
OBJETIVO:	Garantir que seja construído novas Unidades de Saúde, ou até mesmo reformadas e ampliadas, objetivando maior qualidade no atendimento a população						
PUBLICO ALVO:	Unidades básicas de saúde						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 330.000,00	R$ 370.000,00	R$ 410.000,00	R$ 450.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**						
OBJETIVO:	Garantir a continuidade ao programa de agentes comunitários no município, a aquisição de equipamentos, materiais permanentes, pagamentos de salários, assim como aquisição de demais materiais de consumo necessários para a atuação dos mesmos						
PUBLICO ALVO:	Agentes comunitários de saúde						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 9.710.000,00	R$ 11.270.898,00	R$ 5.825.307,00	R$ 2.200.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS**						
OBJETIVO:	Garantir a continuidade ao programa de agentes de endemias no município, a aquisição de equipamentos, materiais permanentes, pagamentos de salários, assim como aquisição de demais materiais de consumo necessários para a atuação dos mesmos						
PUBLICO ALVO:	Agentes de combate a endemias						
	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
META FÍSICA:	Valor	A	C	R$ 3.059.000,00	R$ 4.150.000,00	R$ 4.200.000,00	R$ 4.250.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUNTENÇÃO DA OUVIDORIA EM SAÚDE**						
OBJETIVO:	Ofertar ao usuário dos serviços públicos de saúde, a ouvidoria para que qualquer cidadão que tenha sugestões e/ou reclamações, possam ter esse canal para contato com a gestão pública municipal						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 2.000,00	R$ 2.500,00	R$ 3.000,00	R$ 3.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**REALIZAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**						
OBJETIVO:	Realizar ações que sejam voltadas a todas as pessoas com deficiência						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 5.000,00	R$ 6.000,00	R$ 7.000,00	R$ 8.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**						
OBJETIVO:	Garantir o funcionamento da equipe multidisciplinar para melhor atender as demandas da população						
PUBLICO ALVO:	Servidores da saúde						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 215.500,00	R$ 225.000,00	R$ 235.000,00	R$ 245.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**						
OBJETIVO:	Ofertar atendimento de qualidade aos usuários do sistema municipal de saúde						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 9.770.500,00	R$ 12.200.000,00	R$ 12.300.000,00	R$ 13.400.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE**						
OBJETIVO:	Ofertar atendimento de qualidade aos usuários do sistema municipal de saúde						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 13.000,00	R$ 14.000,00	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE**						
OBJETIVO:	Adquirir veículos para atender as demandas da saúde municipal, no que diz respeito ao transporte de pacientes para a realização de procedimentos, o transporte das equipes da atenção básica, assim como da média complexidade						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 423.000,00	R$ 450.000,00	R$ 500.000,00	R$ 550.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR**						
OBJETIVO:	Promover ações que sejam voltadas a prevenção de doenças						
PUBLICO ALVO:	Servidores públicos e trabalhadores em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 3.000,00	R$ 3.500,00	R$ 4.000,00	R$ 4.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE: **AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**							
OBJETIVO: Realizar ações necessárias para o setor de epidemiologia, seja na aquisição de insumos e/ou equipamentos para as ações necessárias							
PUBLICO ALVO: População em geral							
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 50.000,00	R$ 51.000,00	R$ 52.000,00	R$ 53.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**						
OBJETIVO:	Garantir a manutenção das unidades de média e alta complexidade, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, aquisição de materiais de consumo e demais despesas necessárias para o seu funcionamento						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 17.221.000,00	R$ 20.200.000,00	R$ 19.130.000,00	R$ 21.000.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**CONVÊNCIO COM A ONG AMIGOS DO CHIQUINHO**						
OBJETIVO:	Garantir recursos para que a ONG amigos do Chiquinho cuide e zele pelos animais em situação de rua e sofrimento						
PUBLICO ALVO:	Animais						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	P	C	R$ 26.000,00	R$ 30.000,00	R$ 33.000,00	R$ 36.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**						
OBJETIVO:	Garantir a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidade de média e alta complexidade do município						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	P	C	R$ 300.000,00	R$ 310.000,00	R$ 320.000,00	R$ 330.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**AÇÕES DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS/INTER FEDERATIVOS DE SAÚDE**						
OBJETIVO:	Garantir a contribuição associativa ao Consorcio intermunicipal ou Inter federativo de saúde, assim como a realização de procedimentos para pacientes usuários do sistema de saúde municipal						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	P	C	R$ 1.080.000,00	R$ 1.200.000,00	R$ 1.300.000,00	R$ 1.400.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA**						
OBJETIVO:	Ofertar aos cidadãos currais-novense os serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU, para que esses tenham a assistência necessária em caso de acidentes de trânsito, domésticos, entre outros						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	P	C	R$ 380.000,00	R$ 400.000,00	R$ 420.000,00	R$ 440.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA**						
OBJETIVO:	Ofertar a população em geral atendimento especializado na área de psicologia e psiquiatria, realizada no referido centro psicossocial, assim como a aquisição de insumos e equipamentos necessários para o seu funcionamento.						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	P	C	R$ 769.000,00	R$ 800.000,00	R$ 850.000,00	R$ 900.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**						
OBJETIVO:	Melhorar a qualificação profissional das equipes de saúde, com ênfase para um atendimento humanizado						
PUBLICO ALVO:	Profissionais da saúde						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	P	C	R$ 10.000,00	R$ 11.000,00	R$ 12.000,00	R$ 13.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**						

OBJETIVO:	Garantir que a população tenha acesso aos medicamentos básicos ofertados pelo município, já que essa é uma garantia constitucional e é dever do Estado						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 1.174.700,00	R$ 1.300.000,00	R$ 1.400.000,00	R$ 1.500.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**TRANSPORTE SANITÁRIO**						
OBJETIVO:	Ofertar a população em geral, transporte para o deslocamento de pacientes em realização de consultas e procedimentos que sejam necessários fora do território do município						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 2.546.000,00	R$ 2.750.000,00	R$ 2.950.000,00	R$ 3.150.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇAO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**						
OBJETIVO:	Garantir a oferta da alimentação nutricional para os usuários do sistema público de saúde						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 48.000,00	R$ 50.000,00	R$ 52.000,00	R$ 54.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM**						
OBJETIVO:	Garantir o pagamento do piso nacional aos profissionais da enfermagem do quadro de servidores do município, mediante o repasse de recursos do Governo Federal						
PUBLICO ALVO:	Profissionais da enfermagem						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 1.514.500,00	R$ 1.600.000,00	R$ 1.650.000,00	R$ 1.700.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA**						
OBJETIVO:	Proteger e promover a saúde da população através da prevenção, controle e eliminação de riscos à saúde decorrentes de produtos, serviços e ambientes						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 114.250,00	R$ 130.000,00	R$ 150.000,00	R$ 170.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA**						
OBJETIVO:	Garantir a segurança, o bom funcionamento e a disponibilidade dos veículos para a prestação ininterrupta dos serviços essenciais à população						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 1.707.974,00	R$ 1.700.000,00	R$ 1.780.000,00	R$ 1.840.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**CONVÊNIO APAE (CER II) - PORTARIA 748/2023 - MS**						
OBJETIVO:	Garantir o convênio com o CER II, para realização de procedimentos de média complexidade						
PUBLICO ALVO:	População especial						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 2.268.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 2.500.000,00	R$ 2.600.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
				R$ 64.489.974,00	**R$ 75.041.898,00**	**R$ 70.043.307,00**	**R$ 71.141.500,00**
Currais Novos/RN, 31 de dezembro de 2025	***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***						
	Prefeito Municipal						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PLANO PLURIANUAL 2022/2025							
R$ 1,00							
ANEXO XI: PROGRAMAS FINALÍSTICOS							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**09.031 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**						
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social						
SUB-FUNÇÕES:	122 – Administração Geral						
	128 - Formação de Recursos Humanos						
	242 - Assistência à Pessoa com Deficiência						
	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						
	244 - Assistência Comunitária						
PROGRAMAS:	0100 – Atividade de Apoio Administrativo						
	0103 - Infraestrutura Social						
	0120 - Atendimento à População Carente						
	0121 - Atendimento à Criança e ao Adolescente						
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**						
OBJETIVO:	Prevenir situações de risco, promovendo o acesso a direitos, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários e desenvolvendo as potencialidades dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 974.500,00	R$ 1.000.000,00	R$ 1.040.000,00	R$ 1.100.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**BENEFÍCIOS EVENTUAIS**						
OBJETIVO:	Prevenir e promover o enfrentamento de situações provisórias que possam fragilizar o indivíduo e sua família, evitando o agravamento de situações de vulnerabilidade.						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 225.000,00	R$ 230.000,00	R$ 235.000,00	R$ 240.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						
OBJETIVO:	Garantir o efetivo funcionamento dos conselhos municipais ligados a secretaria municipal de assistência social						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 1.800,00	R$ 2.000,00	R$ 2.300,00	R$ 2.500,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DE FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS**						
OBJETIVO:	Promover a modernização e melhoria dos prédios onde funcionam os programas sociais do Município						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 65.000,00	R$ 70.000,00	R$ 75.000,00	R$ 80.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES.**						
OBJETIVO:	Aprimorar o desempenho individual e coletivo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados, assegurando que a administração pública esteja alinhada com as mudanças e inovações constantes no mundo do trabalho e nas demandas da sociedade						
PUBLICO ALVO:	Servidores Públicos da Assistência Social						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 6.500,00	R$ 7.000,00	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA**						
OBJETIVO:	Garantir o acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na **escola** das pessoas com deficiência, que recebem o beneficio de prestação continuada da Assistência Social						
PUBLICO ALVO:	Pessoas com deficiência						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 8.500,00	R$ 9.000,00	R$ 9.500,00	R$ 10.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS- PTMC**						
OBJETIVO:	Garantir a oferta do atendimento e acompanhamento especializado à pessoa com deficiência, idoso assim como as suas famílias						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 92.850,00	R$ 98.000,00	R$ 103.000,00	R$ 108.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI E MSE**						
OBJETIVO:	Prestar um atendimento especializado e articulado a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, ou em risco social, promovendo a superação das situações vivenciadas e o fortalecimento da função protetiva da família, através de um trabalho integrado com a rede de serviços socioassistenciais e outros setores						
PUBLICO ALVO:	População em situação de vulnerabilidade						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 265.300,00	R$ 270.000,00	R$ 280.000,00	R$ 290.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)**						
OBJETIVO:	Garantir a assistência continuada a crianças e adolescentes em situação de pobreza e de vulnerabilidade social, adquirir equipamentos, materiais permanentes e de consumo, necessários para o funcionamento do programa						
PUBLICO ALVO:	Crianças						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 372.500,00	R$ 390.000,00	R$ 410.000,00	R$ 430.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**PROCAD SUAS**						
OBJETIVO:	Fortalecer a capacidade do Município gerenciar, atualizar, regularizar e qualificar a base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 72.000,00	R$ 78.000,00	R$ 82.000,00	R$ 86.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**ATIVIDADE DE APOIO E MANUTENÇÃO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS**						
OBJETIVO:	Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e beneficios socioassistenciais no âmbito dos Município, promovendo a articulação intersetorial						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.500,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL**						
OBJETIVO:	Melhorar e expandir a capacidade de atendimento e o alcance dos serviços socioassistenciais, permitindo o deslocamento de equipes e a locomoção de pessoas em situação de vulnerabilidade a outros serviços e oportunidades						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 300.000,00	R$ 330.000,00	R$ 360.000,00	R$ 390.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**PAC CASA LAR**						
OBJETIVO:	Garantir o funcionamento contínuo do Casa Lar, objetivando o atendimento humanizado naqueles cidadãos em situação de vulnerabilidade social						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 60.000,00	R$ 66.000,00	R$ 73.000,00	R$ 81.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGD PBF**						
OBJETIVO:	Garantir o funcionamento contínuo do programa bolsa família, com assistência diária aos seus beneficiários que necessitem de atualização cadastral ou nova inclusão, adquirindo equipamentos, materiais permanentes e outros materiais de consumo que sejam utilizados diretamente no objeto do programa						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 427.800,00	R$ 440.000,00	R$ 460.000,00	R$ 480.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOCAO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS**						
OBJETIVO:	Ofertar cursos profissionalizantes, orientações educacionais e de carreira, objetivando a promoção do emprego e renda						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 11.400,00	R$ 12.000,00	R$ 12.500,00	R$ 13.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**COFINANCIAMENTO DE PROT SOCIAL BASICA ESP DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE REP GOV RN**						
OBJETIVO:	Garantir o acesso universal da população aos serviços especializados do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), através do compartilhamento de recursos entre a União, o Estado e os Municípios, conforme o modelo de financiamento previsto						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 103.000,00	R$ 110.000,00	R$ 116.000,00	R$ 122.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**AÇÕES DE COMBATE AOS IMPACTOS SOCIAIS CAUSADOS POR CALAMIDADE PUBLICA**						
OBJETIVO:	Proteger e restabelecer a dignidade, segurança e normalidade da população afetada, através de medidas de socorro, assistência, e recuperação a curto e longo prazo, com o foco na garantia de necessidades básicas como alojamento e subsistência e na reintegração social da comunidade						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 10.000,00	R$ 11.000,00	R$ 12.000,00	R$ 13.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
				R$ 3.003.650,00	**R$ 3.131.000,00**	**R$ 3.286.800,00**	**R$ 3.463.000,00**
Currais Novos/RN, 31 de dezembro de 2025	***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***						
	Prefeito Municipal						

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PLANO PLURIANUAL 2026/2029							
R$ 1,00							
ANEXO XII: PROGRAMAS FINALÍSTICOS							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**						
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social						
SUB-FUNÇÕES:	122 – Administração Geral 128 - Formação de Recursos Humanos 241 - Assistência à Pessoa Idosa 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 244 - Assistência Comunitária 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 482 - Habitação Urbana						
PROGRAMAS:	0100 – Atividade de Apoio Administrativo						
	0103 - Infraestrutura Social						
	0120 - Atendimento à População Carente						
	0121 - Atendimento à Criança e ao Adolescente						
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA**						
OBJETIVO:	Garantir o funcionamento diário dos trabalhos da secretaria						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 2.223.300,00	R$ 2.400.000,00	R$ 2.600.000,00	R$ 2.800.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMILIAS ACOLHEDORAS**						
OBJETIVO:	Garantir que crianças e adolescentes afastados temporariamente de suas famílias de origem, por medida de proteção judicial, sejam acolhidos em um ambiente familiar seguro, afetuoso e com atenção individualizada.						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 225.000,00	R$ 230.000,00	R$ 235.000,00	R$ 240.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS**						
OBJETIVO:	Garantir o efetivo funcionamento dos conselhos municipais ligados a secretaria municipal de assistência social						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 17.000,00	R$ 18.000,00	R$ 19.000,00	R$ 20.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO JANTAR POPULAR - CENTRO MULTIPLO USO MANOEL GARCIA**						
OBJETIVO:	Apoiar as demais secretarias municipais nos eventos sócio culturais, assim como fomentar os eventos sociais ligados diretamente a assistência social						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 320.000,00	R$ 350.000,00	R$ 380.000,00	R$ 410.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**PROGRAMA DE ESTAGIO**						
OBJETIVO:	Oportunizar que estudantes de nível superior participem da gestão pública municipal através de estágios supervisionados						
PUBLICO ALVO:	Estudantes do ensino superior						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 180.000,00	R$ 190.000,00	R$ 200.000,00	R$ 210.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS TEREZA BEZERRA - CCI**						
OBJETIVO:	Garantir melhores instalações para o referido Centro de Convivência, objetivando oferecer melhor qualidade de vida para os idosos que o frequentam						
PUBLICO ALVO:	Idosos						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 170.000,00	R$ 180.000,00	R$ 190.000,00	R$ 200.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**APOIO FINANCEIRO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**						
OBJETIVO:	Garantir o efetivo funcionamento das ações do Fundo do Idoso, como medida para finalizar projetos que atuam na garantia da promoção, proteção e defesa do Idoso.						
PUBLICO ALVO:	Pessoas Idosas						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 10.000,00	R$ 12.000,00	R$ 13.000,00	R$ 14.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**						
OBJETIVO:	Garantir o funcionamento contínuo do Conselho Tutelar no município, objetivando o atendimento daquelas crianças e adolescentes que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, aquisição de equipamentos e material permanente, assim como insumos necessários para o seu funcionamento						
PUBLICO ALVO:	Crianças, jovens e adolescentes						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 315.000,00	R$ 325.000,00	R$ 335.000,00	R$ 345.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SEMTHAS (PESSOA COM DEFICIÊNCIA, IDOSO, MULHER, DROGAS E HABITAÇÃO)**						
OBJETIVO:	Garantir a participação social e o controle das políticas públicas, promovendo os direitos das populações específicas, fiscalizando a execução das ações e deliberando sobre normas e diretrizes que visem a inclusão, equidade e qualidade de vida dos munícipes nas áreas que representam.						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 8.600,00	R$ 10.000,00	R$ 11.000,00	R$ 12.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**INCENTIVO DE POLITICAS PUBLICAS VOLTADAS PARA A POPULAÇÃO LGBTQIPA+, CIGANOS, POVOS DE TERREIROS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**						
OBJETIVO:	Promover a igualdade, o combate à discriminação e ao preconceito, e a garantia de direitos básicos, como acesso à saúde, educação, moradia, documentação e trabalho, reconhecendo e valorizando a diversidade cultural e os modos de vida dessas comunidades.						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 3.000,00	R$ 3.500,00	R$ 4.000,00	R$ 4.500,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCAFIA**						
OBJETIVO:	Garantir o efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA						
PUBLICO ALVO:	Administração pública municipal						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 17.200,00	R$ 18.000,00	R$ 18.900,00	R$ 19.800,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**APOIO FINANCEIRO DESTINADO AO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA**						

OBJETIVO:	Garantir o efetivo funcionamento das ações do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, como medida para finalizar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.						
PUBLICO ALVO:	Crianças e adolescentes						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 250.000,00	R$ 280.000,00	R$ 310.000,00	R$ 340.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**APOIAR REFORMAS A RESIDENCIAS DE FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**						
OBJETIVO:	Melhorar a qualidade de vida, garantindo moradia digna e segura. Isso envolve a criação de um lar com maior conforto, higiene, acessibilidade e segurança, promovendo o bem-estar físico e emocional dos moradores, a inclusão social e o desenvolvimento sustentável, além de contribuir para a redução da pobreza e das desigualdades sociais.						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 20.000,00	R$ 25.000,00	R$ 30.000,00	R$ 35.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**INCENTIVO DE POLITICAS PUBLICAS EMANCIPADORAS VOLTADAS PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**						
OBJETIVO:	Garantir direitos básicos, promover a inclusão social e fortalecer a dignidade dessas pessoas, garantindo acesso a serviços de saúde, educação, trabalho, assistência social e moradia, num esforço intersetorial e com a participação da própria população vulnerabilizada.						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 10.000,00	R$ 11.000,00	R$ 12.000,00	R$ 13.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**APOIO A POLITICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**						
OBJETIVO:	Garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) a toda a população, especialmente os mais vulneráveis, através da implementação de ações que promovem o acesso a alimentos de qualidade, o combate à fome e à má nutrição, o estímulo à produção sustentável e a promoção de hábitos alimentares saudáveis, sempre com base em um modelo de participação social e intersetorial.						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 70.000,00	R$ 75.000,00	R$ 80.000,00	R$ 85.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**APOIO AS POLITICAS DE HABITAÇÃO**						
OBJETIVO:	Garantir o direito à moradia digna para a população, especialmente as de baixa renda, reduzindo o déficit habitacional e a precariedade das moradias através da construção, reforma, regularização fundiária e acesso a financiamentos e subsídios. Além disso, essas políticas visam promover a inclusão social, o desenvolvimento urbano sustentável e melhorar condições de vida em outras áreas como saúde, educação e segurança.						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 90.000,00	R$ 100.000,00	R$ 110.000,00	R$ 120.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA**						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
OBJETIVO:	Garantir a continuidade e otimização dos serviços públicos, assegurando a segurança e confiabilidade dos veículos, reduzindo custos através da manutenção preventiva, aumentando a eficiência operacional e adaptando a frota às necessidades crescentes ou em mudança das atividades da Secretaria						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 231.000,00	R$ 160.000,00	R$ 172.000,00	R$ 190.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRI**						
OBJETIVO:	Incluir crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, adquirindo equipamentos, materiais e insumos necessários para o funcionamento rotineiro do mesmo						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 49.150,00	R$ 54.000,00	R$ 59.000,00	R$ 63.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
				R$ 4.209.250,00	**R$ 4.441.500,00**	**R$ 4.778.900,00**	**R$ 4.921.300,00**
Currais Novos/RN, 31 de dezembro de 2025				***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***			
				Prefeito Municipal			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PLANO PLURIANUAL 2026/2029							
							R$ 1,00
ANEXO XIII: PROGRAMAS FINALÍSTICOS							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**						
FUNÇÃO:	04 – Administração						
	11 – Trabalho						
	13 – Cultura						
	22 – Indústria						
	23 - Comercio e Serviços						
SUB-FUNÇÃO:	122 – Administração Geral						
	128 - Formação de Recursos Humanos						
	695 – Turismo						
	333 – Empregabilidade						
	334 - Fomento ao Trabalho						
	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico						
	392 - Difusão Cultural						
	661 - Promoção Industrial						
	662 - Produção Industrial						
	695 – Turismo						
PROGRAMA:	0100 - Atividade de Apoio Administrativo						
	0125 - Apoio ao Desenvolvimento Industrial						
	0124 - Incentivo à Cultura						
	0103 - Infraestrutura Social						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA**						
OBJETIVO:	Assegurar o funcionamento, a manutenção e ampliação do SEMTUR, assim como o pagamento dos salários dos servidores vinculados a mesma, atividades de publicidade institucional, aquisição de veículo, garantir recursos para aquisição de equipamentos de informática e de trabalho, para melhor implementar os avanços tecnológicos, assim como aquisição de outros materiais de consumo ligados ao funcionamento da mesma						
PUBLICO ALVO:	Administração pública municipal						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029

	Valor	A	C	R$ 483.200,00	R$ 495.000,00	R$ 510.000,00	R$ 520.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**PROGRAMA DE ESTAGIO**						
OBJETIVO:	Oportunizar que estudantes de nível superior participem da gestão pública municipal através de estágios supervisionados						
PUBLICO ALVO:	Estudantes do ensino superior						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 36.000,00	R$ 40.000,00	R$ 45.000,00	R$ 49.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS VOLTADOR PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**						
OBJETIVO:	Garantir programas que proporcione maiores oportunidades de emprego e renda no território do município, assim como fomente o desenvolvimento econômico local, atraindo novos investimentos no território do município						
PUBLICO ALVO:	População em geral e comercio						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 7.000,00	R$ 8.000,00	R$ 9.000,00	R$ 10.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**CONSTRUÇÃO DE CONDOMINIO EMPRESARIAL**						
OBJETIVO:	Garantir a construção de um polo industrial em local estratégico no município, como medida de atrair novos empreendimentos						
PUBLICO ALVO:	Empreendedores locais ou não						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 61.500,00	R$ 65.000,00	R$ 70.000,00	R$ 75.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS E TURISTICOS**						
OBJETIVO:	Fomentar o turismo local apoiando e incentivando os eventos da cidade, seja com apoio financeiro ou estrutural						
PUBLICO ALVO:	População em geral e comercio						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 3.705.000,00	R$ 3.900.000,00	R$ 4.100.000,00	R$ 4.300.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**TOMBAMENTO E MANUTENÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL**						
OBJETIVO:	Efetivar o tombamento de todo o patrimônio histórico municipal						
PUBLICO ALVO:	Administração pública municipal						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 4.000,00	R$ 5.000,00	R$ 6.000,00	R$ 7.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**INCENTIVO AO ARTESANATO E A CULINÁRIA**						
OBJETIVO:	Fomentar o artesanato local assim como a culinária regional						
PUBLICO ALVO:	Artesãos e restaurantes regionais						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 8.000,00	R$ 9.000,00	R$ 10.000,00	R$ 11.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA**						
OBJETIVO:	Otimizar as operações e a prestação de serviços públicos, melhorando a eficiência da administração, o atendimento às necessidades da secretaria						
PUBLICO ALVO:	Secretário e Coordenadores						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 105.000,00	R$ 120.000,00	R$ 130.000,00	R$ 140.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**APOIO AO TURISMO ECOLÓGICO DE AVENTURA E SUSTENTÁVEL E AÇÕES DO CONSORCIO GEOPARQUE SERIDÓ**						
OBJETIVO:	Viabilizar a parceria através de termo de cooperação com o consorcio geoparque Seridó, realizando rateio financeiro mensal, como medida para alavancar o turismo local e consequentemente o desenvolvimento econômico						
PUBLICO ALVO:	Administração pública municipal						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 10.000,00	R$ 13.000,00	R$ 15.000,00	R$ 18.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO À QUADRILHAS JUNINAS DE CURRAIS NOVOS**						
OBJETIVO:	Fomentar e preservar as tradições culturais juninas do município, valorizando os grupos locais e impulsionando o desenvolvimento social e econômico da região por meio da criação de editais e programas que garantam recursos para a estrutura, organização e divulgação das festividades.						
PUBLICO ALVO:	Quadrilhas juninas						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 10.000,00	R$ 15.000,00	R$ 20.000,00	R$ 25.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DE INOVAÇÃO**						
OBJETIVO:	Consolidar o turismo como motor de desenvolvimento econômico e social, através da promoção da participação cidadã e da construção de políticas públicas de forma integrada e sustentável, conectando o setor público e a iniciativa privada para aprimorar a oferta turística e a qualidade de vida da população.						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 2.200,00	R$ 3.000,00	R$ 3.800,00	R$ 4.500,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**						
OBJETIVO:	Financiar a implementação de planos, programas e projetos voltados para o crescimento econômico sustentável do município, incluindo o fomento do comércio, indústria, turismo, agricultura e serviços, a atração de investimentos, a geração de empregos e a melhoria da infraestrutura e qualidade de vida da população local.						
PUBLICO ALVO:	Empresários						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 10.000,00	R$ 11.000,00	R$ 12.000,00	R$ 13.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**APOIO AS AÇÕES VOLTADAS PARA O EMPREENDEDORISMO FEMININO**						
OBJETIVO:	Promover a inclusão social e econômica das mulheres, fortalecer a economia, e criar um ambiente mais igualitário, através do fomento de negócios liderados por elas, aumento da renda e produtividade, facilitação do acesso a recursos e políticas, e promoção de redes e conhecimento.						
PUBLICO ALVO:	Mulheres empreendedoras						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 10.000,00	R$ 11.000,00	R$ 12.000,00	R$ 13.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS E ENTIDADES REPRESENTANTES DOS SETORES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO**						
OBJETIVO:	Capacitar os profissionais para melhorar a qualidade dos serviços, fortalecer a cadeia produtiva do turismo, promover o desenvolvimento sustentável e tornar a gestão pública mais eficiente e eficaz, utilizando conhecimentos, habilidades e atitudes para superar desafios e estimular o crescimento econômico da região						
PUBLICO ALVO:	Servidores públicos						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 6.000,00	R$ 7.000,00	R$ 8.000,00	R$ 9.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**DIVULGAÇÕES DE PROGRAMAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS**						

OBJETIVO:	Informar, engajar e construir um relacionamento com o público-alvo, seja ele interno (colaboradores) ou externo (clientes, comunidade, parceiros), para fortalecer a imagem, promover a participação, e alcançar metas específicas da instituição						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 18.000,00	R$ 20.000,00	R$ 22.000,00	R$ 24.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**APOIO À POLÍTICAS PÚBLICOS DE EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E STARTUPS**						
OBJETIVO:	Criar um ambiente favorável ao desenvolvimento econômico e à criação de novas tecnologias, produtos e serviços, através da simplificação da burocracia, da concessão de incentivos financeiros, da promoção da cultura empreendedora e do fomento à colaboração entre diversos atores do ecossistema, como empreendedores, investidores e instituições de pesquisa						
PUBLICO ALVO:	População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 13.000,00	R$ 15.000,00	R$ 17.000,00	R$ 18.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO DE CENTROS TURÍSTICOS - PORTAL DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS**						
OBJETIVO:	Melhorar a experiência do turista, garantindo a boa gestão e segurança do local, além de fornecer informações atualizadas sobre os atrativos, infraestrutura e eventos, para que os visitantes tenham uma primeira impressão positiva e sintam-se encorajados a retornar						
PUBLICO ALVO:	Turistas e demais visitantes						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 13.000,00	R$ 15.000,00	R$ 17.000,00	R$ 18.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS**						
OBJETIVO:	Fortalecimento da identidade cultural e turística						
PUBLICO ALVO:	Turistas e demais visitantes						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 10.000,00	R$ 13.000,00	R$ 17.000,00	R$ 18.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**PROGRAMA DE INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE NOVAS INDUSTRIAS**						
OBJETIVO:	Impulsionar o desenvolvimento econômico e social do município						
PUBLICO ALVO:	Empresários e população em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 12.000,00	R$ 13.000,00	R$ 17.000,00	R$ 18.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**APOIO/PARCERIA AS AÇÕES DO CONSORCIO GEOPARQUE SERIDO**						
OBJETIVO:	Viabilizar a parceria através do termo de cooperação com o consórcio geoparque seridó, realizando rateio financeiro mensal, como medida para alavancar o turismo local e, consequentemente, o desenvolvimento econômico.						
PUBLICO ALVO:	Turistas, visitantes e população em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 54.000,00	R$ 60.000,00	R$ 68.000,00	R$ 75.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**SINALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS, HISTÓRICOS, CULTURAIS E NATUR.**						
OBJETIVO:	Oferecer melhor qualidade das informações turísticas do Município, a turistas, visitantes e população em geral						
PUBLICO ALVO:	Turistas, visitantes e população em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 13.000,00	R$ 15.000,00	R$ 20.000,00	R$ 25.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
				R$ 4.590.900,00	**R$ 4.853.000,00**	**R$ 5.128.800,00**	**R$ 5.390.500,00**
Currais Novos/RN, 31 de dezembro de 2025				***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***			
				Prefeito Municipal			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PLANO PLURIANUAL 2026/2029							
							R$ 1,00
ANEXO XIV: PROGRAMAS FINALÍSTICOS							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**11.001 – CONTROLE INTERNO**						
FUNÇÃO:	04 – Administração						
SUB-FUNÇÃO:	124 – Controle Interno						
PROGRAMA:	0100 – Atividade de Apoio Administrativo						
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA**						
OBJETIVO:	Assegurar o funcionamento, a manutenção e ampliação da Controladoria, assim como o pagamento dos salários dos servidores vinculados a mesma, atividades de publicidade institucional, aquisição de veículo, garantir recursos para aquisição de equipamentos de informática e de trabalho, para melhor implementar os avanços tecnológicos, assim como aquisição de outros materiais de consumo ligados ao funcionamento da mesma						
PUBLICO ALVO:	Administração pública municipal						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 218.000,00	R$ 225.000,00	R$ 232.000,00	R$ 238.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**PROGRAMA DE ESTAGIO**						
OBJETIVO:	Oportunizar que estudantes de nível superior participem da gestão pública municipal através de estágios supervisionados						
PUBLICO ALVO:	Estudantes do ensino superior						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2026	2026	2026
	Valor	A	C	R$ 40.800,00	R$ 45.000,00	R$ 50.000,00	R$ 55.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
				R$ 258.800,00	**R$ 270.000,00**	**R$ 282.000,00**	**R$ 293.000,00**
Currais Novos/RN, 31 de dezembro de 2025				***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***			
				Prefeito Municipal			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PLANO PLURIANUAL 2026/2029							
							R$ 1,00
ANEXO XV: PROGRAMAS FINALÍSTICOS							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**12.001 – PROCURADORIA GERAL**						
FUNÇÃO:	03 – Essencial a Justiça						
SUB-FUNÇÃO:	091 – Defesa da Ordem Jurídica						
PROGRAMA:	0100 – Atividade de Apoio Administrativo						
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA**						
OBJETIVO:	Assegurar o funcionamento, a manutenção e ampliação da Procuradoria, assim como o pagamento dos salários dos servidores vinculados a mesma, atividades de publicidade institucional, aquisição de veículo, garantir recursos para aquisição de equipamentos de informática e de trabalho, para melhor implementar os avanços tecnológicos, assim como						

	aquisição de outros materiais de consumo ligados ao funcionamento da mesma						
PUBLICO ALVO:	Administração pública municipal						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 286.700,00	R$ 300.000,00	R$ 315.000,00	R$ 330.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**PROGRAMA DE ESTAGIO**						
OBJETIVO:	Oportunizar que estudantes de nível superior participem da gestão pública municipal através de estágios supervisionados						
PUBLICO ALVO:	Estudantes do ensino superior						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 60.000,00	R$ 68.000,00	R$ 76.000,00	R$ 84.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
				R$ 346.700,00	**R$ 368.000,00**	**R$ 391.000,00**	**R$ 414.000,00**
Currais Novos/RN, 31 de dezembro de 2025				***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***			
				Prefeito Municipal			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PLANO PLURIANUAL 2026/2029							
R$ 1,00							
ANEXO XVI: PROGRAMAS FINALÍSTICOS							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**						
FUNÇÃO:	04 – Administração						
	13 – Cultura						
SUB-FUNÇÃO:	122 – Administração Geral						
	392 - Difusão Cultural						
PROGRAMA:	0100 – Atividade de Apoio Administrativo						
	0124 – Incentivo à Cultura						
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO**						
OBJETIVO:	Assegurar o funcionamento, a manutenção e ampliação da Secretaria, assim como o pagamento dos salários dos servidores vinculados a mesma, atividades de publicidade institucional, garantir recursos para aquisição de equipamentos de informática e de trabalho para melhor implementar os avanços tecnológicos, assim como aquisição de outros materiais de consumo ligados ao funcionamento da mesma						
PUBLICO ALVO:	Administração pública municipal						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 724.250,00	R$ 860.000,00	R$ 910.000,00	R$ 970.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TEATRO UBIRAJARA GALVÃO**						
OBJETIVO:	Assegurar o funcionamento, a manutenção e ampliação do Teatro Ubirajara Galvão, garantir recursos para aquisição de equipamentos, assim como aquisição de outros materiais de consumo ligados ao funcionamento do mesmo						
PUBLICO ALVO:							
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 78.000,00	R$ 90.000,00	R$ 104.000,00	R$ 115.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**PROGRAMA DE ESTAGIO**						
OBJETIVO:	Conciliar a formação acadêmica com a experiência prática no mercado de trabalho, permitindo ao estudante desenvolver competências profissionais, aplicar conhecimentos teóricos, explorar o ambiente de trabalho e se preparar para a vida cidadã e profissional						
PUBLICO ALVO:	Universitários de graduação e pós-graduação						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 61.000,00	R$ 31.000,00	R$ 32.000,00	R$ 33.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ANTONIO OTHON FILHO E OUTRAS**						
OBJETIVO:	Assegurar o funcionamento, a manutenção e ampliação da Biblioteca Municipal, garantir recursos para aquisição de equipamentos, assim como aquisição de outros materiais de consumo ligados ao funcionamento da mesmo						
PUBLICO ALVO:	Artistas locais						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 45.000,00	R$ 50.000,00	R$ 55.000,00	R$ 60.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS**						
OBJETIVO:	Garantir a aplicação da Política Nacional Aldir Blanc no Município						
PUBLICO ALVO:	Músicos e artistas em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 70.000,00	R$ 75.000,00	R$ 80.000,00	R$ 85.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS**						
OBJETIVO:	Garantir a aplicação da Política Nacional Aldir Blanc no Município						
PUBLICO ALVO:	Músicos e artistas em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 41.000,00	R$ 45.000,00	R$ 50.000,00	R$ 55.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS**						
OBJETIVO:	Garantir a aplicação da Política Nacional Aldir Blanc no Município						
PUBLICO ALVO:	Músicos e artistas em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 16.000,00	R$ 20.000,00	R$ 25.000,00	R$ 30.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**FOMENTO CULTURAL PARA OSCs, AGENTES CULTURAIS, EMPRESAS CULTURAIS, COLETIVOS CULTURAIS**						
OBJETIVO:	Garantir a aplicação da Política Nacional Aldir Blanc no Município						
PUBLICO ALVO:	Músicos e artistas em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029

	Valor	A	C	R$ 300.000,00	R$ 320.000,00	R$ 340.000,00	R$ 360.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO MUSEU PROFESSOR ANTONIO QUINTINO**						
OBJETIVO:	Garantir a preservação do acervo através de ações de conservação preventiva e curativa, assegurar um ambiente adequado para as coleções e para a experiência dos visitantes, além de garantir a segurança das instalações e dos bens culturais contra riscos e degradação, promovendo a longevidade do património e a sua transmissão para as futuras gerações.						
PUBLICO ALVO:	Artistas e População em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 94.000,00	R$ 100.000,00	R$ 110.000,00	R$ 120.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**						
OBJETIVO:	Garantir a continuidade e o bom funcionamento do fundo, assegurando que a sua verba seja continuamente aplicada na execução de políticas culturais e no apoio a projetos e programas artísticos						
PUBLICO ALVO:	Artistas em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 160.000,00	R$ 180.000,00	R$ 190.000,00	R$ 200.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**						
OBJETIVO:	Garantir a formulação, o acompanhamento e o controle da execução de políticas públicas culturais democráticas e permanentes, promovendo o desenvolvimento social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais e o acesso a						
PUBLICO ALVO:	Artistas em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 6.500,00	R$ 7.000,00	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
				R$ 1.595.750,00	**R$ 1.778.000,00**	**R$ 1.903.500,00**	**R$ 2.036.000,00**
Currais Novos/RN, 31 de dezembro de 2025				***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***			
				Prefeito Municipal			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PLANO PLURIANUAL 2026/2029							
R$ 1,00							
ANEXO XVII: PROGRAMAS FINALÍSTICOS							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**14.001 – GABINETE DA VICE-PREFEITA**						
FUNÇÃO:	04 – Administração						
SUB-FUNÇÃO:	122 – Administração Geral						
PROGRAMA:	0100 - Atividade de Apoio Administrativo						
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA VICE-PREFEITA**						
OBJETIVO:	Assegurar o funcionamento, a manutenção e ampliação do Gabinete da vice-prefeita, assim como o pagamento dos subsídios da Vice-Prefeita, salários dos demais servidores vinculados ao mesmo, atividades de publicidade institucional, aquisição de veículo, garantir recursos para aquisição de equipamentos de informática e de trabalho, para melhor implementar os avanços tecnológicos na estrutura do mesmo.						
PUBLICO ALVO:	Vice-prefeita e Servidores						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 330.000,00	R$ 400.00,00	R$ 450.000,00	R$ 500.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**PROGRAMA DE ESTAGIO**						
OBJETIVO:	Oportunizar que estudantes de nível superior participem da gestão pública municipal através de estágios supervisionados						
PUBLICO ALVO:	Estudantes do ensino superior						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 45.000,00	R$ 50.000,00	R$ 55.000,00	R$ 60.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
				R$ 375.000,00	**R$ 450.000,00**	**R$ 505.000,00**	**R$ 560.000,00**
Currais Novos/RN, 31 de dezembro de 2025				***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***			
				Prefeito Municipal			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PLANO PLURIANUAL 2026/2029							
R$ 1,00							
ANEXO XVIII: PROGRAMAS FINALÍSTICOS							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**15.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**						
FUNÇÃO:	04 – Administração						
	27 – Desporto e Lazer						
SUB-FUNÇÕES:	122 – Administração Geral						
	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos						
	811 - Desporto de Rendimento						
	812 - Desporto Comunitário						
PROGRAMAS:	0100 – Atividade de Apoio Administrativo						
	0126 - Promoção e Apoio à Atividades Esportivas						
	0109 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais						
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA**						
OBJETIVO:	Assegurar o funcionamento, a manutenção e ampliação da secretaria, assim como o pagamento dos salários dos servidores vinculados a mesma, atividades de publicidade institucional, aquisição de veículo, garantir recursos para aquisição de equipamentos de informática e de trabalho, para melhor implementar os avanços tecnológicos, assim como aquisição de outros materiais de consumo ligados ao funcionamento da mesma						
PUBLICO ALVO:	Administração pública municipal						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 302.300,00	R$ 315.000,00	R$ 330.000,00	R$ 345.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**PROGRAMA DE ESTAGIO**						
OBJETIVO:	Oportunizar que estudantes de nível superior participem da gestão pública municipal através de estágios supervisionados						
PUBLICO ALVO:	Estudantes do ensino superior						
META FÍSICA:	Unidade de	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029

	Medida						
	Valor	A	C	R$ 85.000,00	R$ 90.000,00	R$ 95.000,00	R$ 100.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA**						
OBJETIVO:	Garantir a operacionalidade e a eficiência dos serviços públicos voltados ao esporte e lazer, assegurando a disponibilidade de uma frota em boas condições para atender às necessidades dos atletas						
PUBLICO ALVO:	Atletas em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 211.500,00	R$ 220.000,00	R$ 230.000,00	R$ 240.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**APOIO A ATIVIDADE E EVENTOS VOLTADOS AO PARA-DESPORTO**						
OBJETIVO:	Promover a inclusão e o acesso à prática desportiva para pessoas com deficiência, melhorando a sua qualidade de vida física, social e mental, e fomentando a sua formação desportiva						
PUBLICO ALVO:	Desportistas com deficiência						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 48.000,00	R$ 55.000,00	R$ 62.000,00	R$ 69.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**APOIO FINANCEIRO A REALIZAÇÃO DA COPA JORGE GUIMARÃES DE VOLEIBOL**						
OBJETIVO:	Fomentar a prática desportiva, desenvolver novos talentos para o esporte, promover o intercâmbio desportivo e cultural, fortalecer a modalidade do voleibol						
PUBLICO ALVO:	Desportistas do voleibol						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 70.000,00	R$ 80.000,00	R$ 90.000,00	R$ 100.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**BOLSA ATLETA**						
OBJETIVO:	Garantir condições para que atletas e paratletas de alto rendimento possam se dedicar à carreira esportiva, assegurando apoio financeiro para o treinamento e a participação em competições nacionais e internacionais.						
PUBLICO ALVO:	Atletas de alto rendimento						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 80.000,00	R$ 90.000,00	R$ 100.000,00	R$ 110.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**APOIO FINANCEIRO DESTINADO AO ESPORT CLUB BULLS POTIGUARES**						
OBJETIVO:	Garantir a sua sustentabilidade, cobrindo custos operacionais como salários, manutenção e equipamentos, além de permitir investimentos em desenvolvimento da modalidade						
PUBLICO ALVO:	Desportistas						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 80.000,00	R$ 90.000,00	R$ 100.000,00	R$ 110.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, PROFISSIONAL E FEMININO**						
OBJETIVO:	Promover a inclusão social, o desenvolvimento humano, a saúde e o bem-estar de crianças, jovens e adultos, além de fomentar a alta performance, a descoberta de talentos e a igualdade de oportunidades, especificamente para as mulheres no esporte						
PUBLICO ALVO:	Desportistas						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 217.000,00	R$ 230.000,00	R$ 240.000,00	R$ 250.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**INCENTIVO/APOIO AO ATLETISMO**						
OBJETIVO:	Promover a inclusão social, o desenvolvimento humano, a saúde e o bem-estar de crianças, jovens e adultos, além de fomentar a						
	alta performance, a descoberta de talentos e a igualdade de oportunidades, especificamente para as mulheres no esporte						
PUBLICO ALVO:	Atletas						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 81.300,00	R$ 90.000,00	R$ 100.000,00	R$ 110.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS**						
OBJETIVO:	Promover a saúde, a inclusão social, o bem-estar e a segurança através da criação e melhoria de infraestruturas acessíveis para a prática desportiva e de lazer						
PUBLICO ALVO:	Atletas e desportistas em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 350.000,00	R$ 400.000,00	R$ 450.000,00	R$ 500.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**APOIO A LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE - LDC**						
OBJETIVO:	Promover o esporte e a melhoria social em Currais Novos através da realização de competições, copas e projetos, visando o desenvolvimento da saúde, entretenimento, socialização e empreendedorismo dos cidadãos, especialmente a juventude.						
PUBLICO ALVO:	Atletas e desportistas em geral						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 55.000,0	R$ 65.000,00	R$ 75.000,00	R$ 85.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
				R$ 1.580.100,00	**R$ 1.725.000,00**	**R$ 1.872.000,00**	**R$ 2.019.000,00**
Currais Novos/RN, 31 de dezembro de 2025				***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***			
				Prefeito Municipal			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PLANO PLURIANUAL 2026/2029							
R$ 1,00							
ANEXO XIX: PROGRAMAS FINALÍSTICOS							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**16.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**						
FUNÇÃO:	04 – Administração						
	26 - Transporte						
SUB-FUNÇÕES:	122 – Administração Geral						
	782 - Transporte Rodoviário						
	126 - Tecnologia Da Informação						
	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos						
PROGRAMAS:	0100 – Atividade de Apoio Administrativo						
	0117 - Melhoria da Estrutura Viária do Município						
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**						
OBJETIVO:	Assegurar o funcionamento, a manutenção e ampliação da secretaria, assim como o pagamento dos salários dos servidores vinculados a mesma, atividades de publicidade institucional,						

	aquisição de veículo, garantir recursos para aquisição de equipamentos de informática e de trabalho, para melhor implementar os avanços tecnológicos, assim como aquisição de outros materiais de consumo ligados ao funcionamento da mesma						
PUBLICO ALVO:	Administração pública municipal						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 316.000,00	R$ 330.000,00	R$ 345.000,00	R$ 360.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**PROGRAMA DE ESTAGIO**						
OBJETIVO:	Oportunizar que estudantes de nível superior participem da gestão pública municipal através de estágios supervisionados						
PUBLICO ALVO:	Estudantes do ensino superior						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 61.200,00	R$ 70.000,00	R$ 80.000,00	R$ 90.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES**						
OBJETIVO:	Melhorar a qualidade e a eficiência dos serviços públicos prestados aos cidadãos, alinhando as competências individuais dos profissionais às necessidades institucionais e garantindo a sua adaptação às constantes mudanças do mundo do trabalho						
PUBLICO ALVO:	Servidores da Secretaria						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 45.000,00	R$ 50.000,00	R$ 55.000,00	R$ 60.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA MELHORIAS DO TRÂNSITO**						
OBJETIVO:	Aumentar a segurança, reduzir congestionamentos e diminuir a poluição, através de uma gestão mais eficiente do fluxo de veículos e otimização da infraestrutura viária						
PUBLICO ALVO:	Motoristas, motociclistas e pedestres						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 110.000,00	R$ 130.000,00	R$ 150.000,00	R$ 170.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM VIAS PUBLICAS**						
OBJETIVO:	Garantir a segurança, organizar o fluxo de tráfego, e promover a inclusão e autonomia de todos os usuários, especialmente pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, através de informações claras que regulem o comportamento, orientem a circulação e facilitem o deslocamento diário						
PUBLICO ALVO:	Motoristas, motociclistas, pedestres e cadeirantes						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 200.000,00	R$ 210.000,00	R$ 220.000,00	R$ 230.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN**						
OBJETIVO:	Garantir a manutenção do Departamento Municipal de Trânsito						
PUBLICO ALVO:	Servidores públicos municipais						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 148.600,00	R$ 160.000,00	R$ 175.000,00	R$ 190.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**						
OBJETIVO:	Garantir que estes ativos estejam sempre em condições de uso adequadas para a realização das atividades e serviços, aumentando a sua vida útil, garantindo a segurança de quem os opera, otimizando custos e recursos, e assegurando a eficiência das operações através da redução de paragens inesperadas e da melhoria da produtividade						
PUBLICO ALVO:	Administração Pública Municipal						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 515.000,00	R$ 600.000,00	R$ 680.000,00	R$ 760.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE:	**APOIO AS AÇÕES DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO**						
OBJETIVO:	Reduzir acidentes e fatalidades, promovendo um trânsito mais seguro, humano e responsável, através da sensibilização e mudança comportamental dos cidadãos para que respeitem as leis e pratiquem a ética e a cidadania no trânsito.						
PUBLICO ALVO:	Motoristas, motociclistas e pedestres						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 30.000,00	R$ 40.000,00	R$ 50.000,00	R$ 60.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**CONVENIO COM AS FORÇAS DE SEGURANÇA PARA FISCALIZAÇÃO NO TRÂNSITO**						
OBJETIVO:	Reduzir acidentes e fatalidades, promovendo um trânsito mais seguro, humano e responsável, através da sensibilização e mudança comportamental dos cidadãos para que respeitem as leis e pratiquem a ética e a cidadania no trânsito.						
PUBLICO ALVO:	Motoristas, motociclistas e pedestres						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 75.000,00	R$ 80.000,00	R$ 85.000,00	R$ 90.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
				R$ 1.500.800,00	**R$ 1.670.000,00**	**R$ 1.840.000,00**	**R$ 2.010.000,00**
Currais Novos/RN, 31 de dezembro de 2025				***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***			
				Prefeito Municipal			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PLANO PLURIANUAL 2026/2029							
R$ 1,00							
ANEXO XX: PROGRAMAS FINALÍSTICOS							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**17.001 – ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**						
FUNÇÃO:	03 – Essencial a Justiça						
SUB-FUNÇÃO:	091 – Defesa da Ordem Jurídica						
PROGRAMA:	0100 – Atividade de Apoio Administrativo						
PROJETO/ATIVIDADE:	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA**						
OBJETIVO:	Assegurar o funcionamento, a manutenção e ampliação da assessoria jurídica, assim como o pagamento dos salários dos servidores vinculados a mesma, garantir recursos para aquisição de equipamentos de informática e de trabalho, para melhor implementar os avanços tecnológicos, assim como aquisição de outros materiais de consumo ligados ao funcionamento da mesma						
PUBLICO ALVO:	Administração pública municipal						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 393.300,00	R$ 400.000,00	R$ 415.000,00	R$ 430.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	**PROGRAMA DE ESTAGIO**						
OBJETIVO:	Oportunizar que estudantes de nível superior participem da gestão pública municipal através de estágios supervisionados						

PUBLICO ALVO:	Estudantes do ensino superior						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 36.000,00	R$ 41.000,00	R$ 46.000,00	R$ 51.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
				R$ 429.300,00	**R$ 441.000,00**	**R$ 461.000,00**	**R$ 481.000,00**
Currais Novos/RN, 31 de dezembro de 2025				***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***			
				Prefeito Municipal			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
GABINETE DO PREFEITO							
PLANO PLURIANUAL 2026/2029							
R$ 1,00							
ANEXO XXI: PROGRAMAS FINALÍSTICOS							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**						
FUNÇÃO:	99 – Reserva de Contingência						
SUB-FUNÇÃO:	999 – Reserva de Contingência						
PROGRAMA:	9999 – Reserva de Contingência						
PROJETO/ATIVIDADE:	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**						
OBJETIVO:	Cobrir despesas imprevistas e eventos fiscais incertos, como catástrofes, epidemias ou falhas na arrecadação						
PUBLICO ALVO:	Administração pública municipal						
META FÍSICA:	Unidade de Medida	Projeto Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Valor	A	C	R$ 708.962,00	R$ 800.000,00	R$ 900.000,00	R$ 1.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
				R$ 708.962,00	**R$ 800.000,00**	**R$ 900.000,00**	**R$ 1.000.000,00**
Currais Novos/RN, 31 de dezembro de 2025				***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***			
				Prefeito Municipal			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS				
GABINETE DO PREFEITO				
PLANO PLURIANUAL 2026/2029				
R$ 1,00				
ANEXO XXII: RESUMO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**EXERCÍCIO**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL	R$ 9.360.000,00	R$ 10.792.000,00	R$ 12.151.000,00	R$ 13.475.000,00
02.001 – GABINETE DO PREFEITO	R$ 7.834.134,00	R$ 9.193.200,00	R$ 10.701.800,00	R$ 12.189.500,00
03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 3.520.350,00	R$ 4.037.000,00	R$ 4.786.000,00	R$ 5.455.000,00
04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	R$ 7.870.966,00	R$ 8.901.285,00	R$ 9.906.524,00	R$ 10.844.248,00
05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R$ 7.695.300,00	R$ 8.783.000,00	R$ 9.069.000,00	R$ 9.745.000,00
06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	R$ 78.303.900,00	R$ 83.255.812,00	R$ 91.241.000,00	R$ 100.181.500,00
07.001 – SECRETARIA MUNICIAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	R$ 38.644.904,00	R$ 21.586.100,00	R$ 18.791.200,00	R$ 19.835.183,56
08.032 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 64.489.974,00	R$ 75.041.898,00	R$ 70.043.307,00	R$ 71.141.500,00
09.031 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 3.003.650,00	R$ 3.131.000,00	R$ 3.286.800,00	R$ 3.463.000,00
09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇAO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 4.209.250,00	R$ 4.441.500,00	R$ 4.778.900,00	R$ 4.921.300,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS				
GABINETE DO PREFEITO				
10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R$ 4.590.900,00	R$ 4.853.000,00	R$ 5.128.800,00	R$ 5.390.500,00
11.001 – CONTROLE INTERNO	R$ 258.800,00	R$ 270.000,00	R$ 282.000,00	R$ 293.000,00
12.001 – PROCURADORIA GERAL	R$ 346.700,00	R$ 368.000,00	R$ 391.000,00	R$ 414.000,00
13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	R$ 1.595.750,00	R$ 1.778.000,00	R$ 1.903.500,00	R$ 2.036.000,00
14.001 – GABINETE DA VICE-PREFEITA	R$ 375.000,00	R$ 450.000,00	R$ 505.000,00	R$ 560.000,00
15.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R$ 1.580.100,00	R$ 1.725.000,00	R$ 1.872.000,00	R$ 2.019.000,00
16.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	R$ 1.500.800,00	R$ 1.670.000,00	R$ 1.840.000,00	R$ 2.010.000,00
17.001 – ASSESSORIA JURÍDICA	R$ 429.300,00	R$ 441.000,00	R$ 461.000,00	R$ 481.000,00
99.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 708.962,00	R$ 800.000,00	R$ 900.000,00	R$ 1.000.000,00
TOTAL GERAL	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
	R$ 236.320.766,00	**R$ 241.519.822,00**	**R$ 248.040.859,00**	**R$ 265.456.760,56**
Currais Novos/RN, 31 de dezembro de 2025	***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***			
	Prefeito Municipal			

ANEXO XXIII – FONTES DE RECURSOS						
Grupo	**Especificação**	**Detalhamento**	**Classificação**	**Tipo**	**MSC**	**Ativo**
1 - Recursos do Exercício Corrente	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Ordinário	Recursos Livres (Não Vinculados)	15000000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	15001001	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	15001002	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	501 - Outros Recursos não Vinculados	15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Ordinário	Recursos Livres (Não Vinculados)	15010000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	502 - Recursos não Vinculados da compensação de Impostos	15020000 - Recursos não Vinculados da compensação de Impostos	Ordinário	Recursos Livres (Não Vinculados)	15020000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	502 - Recursos não Vinculados da compensação de Impostos	15021001 - Recursos não Vinculados da compensação de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	15021001	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	502 - Recursos não Vinculados da compensação de Impostos	15021002 - Recursos não Vinculados da compensação de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	15021002	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	15400000	Sim
1 - Recursos do Exercício	540 - Transferências do FUNDEB -	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	Vinculado	Recursos Vinculados à	15401070	Sim

Corrente	Impostos e Transferências de Impostos	Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		Educação		
1 - Recursos do Exercício Corrente	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	15410000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	15411070	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	15420000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	15421070	Sim
ANEXO XXIII – FONTES DE RECURSOS						
Grupo	**Especificação**	**Detalhamento**	**Classificação**	**Tipo**	**MSC**	**Ativo**
1 - Recursos do Exercício Corrente	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	15430000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Vinculado		15430000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	15440000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	545 - Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007-2020)	15450000 - Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007-2020)	Vinculado		15450000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	550 - Transferência do Salário-Educação	15500000 - Transferência do Salário-Educação	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	15500000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	15510000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	15520000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	15530000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	15690000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	15700000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	15703110	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	15703120	Sim
ANEXO XXIII – FONTES DE RECURSOS						
Grupo	**Especificação**	**Detalhamento**	**Classificação**	**Tipo**	**MSC**	**Ativo**
1 - Recursos do Exercício Corrente	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	15710000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15720000 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	15720000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	15730000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	15740000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	15740000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	15750000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	15760000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	15990000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	15993110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	15993110	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	15993120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	15993120	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	16000000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	16003110	Sim
ANEXO XXIII – FONTES DE RECURSOS						
Grupo	**Especificação**	**Detalhamento**	**Classificação**	**Tipo**	**MSC**	**Ativo**
1 - Recursos do Exercício Corrente	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	16003120	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16003130 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão	Vinculado		16003130	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	16010000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	16013110	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	16013120	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	16013140 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das	Vinculado		16013140	Sim

	Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Relator				
ANEXO XXIII – FONTES DE RECURSOS						
Grupo	**Especificação**	**Detalhamento**	**Classificação**	**Tipo**	**MSC**	**Ativo**
1 - Recursos do Exercício Corrente	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	16020000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	16030000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	16040000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	16050000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	16210000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	16213210	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	16220000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	16220000	Sim
ANEXO XXIII – FONTES DE RECURSOS						
Grupo	**Especificação**	**Detalhamento**	**Classificação**	**Tipo**	**MSC**	**Ativo**
1 - Recursos do Exercício Corrente	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	16310000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	16313110	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	16313120	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	16320000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	16323210	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16323220 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	16323220	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16330000 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	16330000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	16340000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	16340000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	16350000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16360000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	16360000	Sim
ANEXO XXIII – FONTES DE RECURSOS						
Grupo	**Especificação**	**Detalhamento**	**Classificação**	**Tipo**	**MSC**	**Ativo**
1 - Recursos do Exercício Corrente	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	16590000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	16593110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	16593110	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	16593120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	16593120	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Vinculado	Recursos Vinculados à Assistência Social	16600000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Vinculado	Recursos Vinculados à Assistência Social	16603110	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Vinculado	Recursos Vinculados à Assistência Social	16603120	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Vinculado	Recursos Vinculados à Assistência Social	16610000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	Vinculado	Recursos Vinculados à Assistência Social	16620000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Vinculado	Recursos Vinculados à Assistência Social	16650000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Vinculado	Recursos Vinculados à Assistência Social	16653110	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Vinculado	Recursos Vinculados à Assistência Social	16653120	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Vinculado	Recursos Vinculados à Assistência Social	16690000	Sim
ANEXO XXIII – FONTES DE RECURSOS						
Grupo	**Especificação**	**Detalhamento**	**Classificação**	**Tipo**	**MSC**	**Ativo**
1 - Recursos do Exercício Corrente	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	17000000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	17003110	Sim
1 - Recursos do Exercício	700 - Outras Transferências de Convênios	17003120 - Transferências da União decorrentes de	Vinculado	Demais Vinculações	17003120	Sim

Corrente	ou Instrumentos Congêneres da União	emendas parlamentares de bancada		Decorrentes de Transferências		
1 - Recursos do Exercício Corrente	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congênere	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	17010000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	17020000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	17020000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	17030000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	17030000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	704 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	17040000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	705 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	17050000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	706 - Transferência Especial da União	17060000 - Transferência Especial da União	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	17060000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	706 - Transferência Especial da União	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	17063110	Sim

ANEXO XXIII – FONTES DE RECURSOS

Grupo	Especificação	Detalhamento	Classificação	Tipo	MSC	Ativo
1 - Recursos do Exercício Corrente	706 - Transferência Especial da União	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	17063120	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	17070000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	17070000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	17080000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	17090000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	17090000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	710 - Transferência Especial dos Estados	17100000 - Transferência Especial dos Estados	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	17100000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	710 - Transferência Especial dos Estados	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	17103210	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	710 - Transferência Especial dos Estados	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	17103220	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	17110000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	17120000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	17120000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	17130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	17130000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	17140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	17140000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	17150000	Sim

ANEXO XXIII – FONTES DE RECURSOS

Grupo	Especificação	Detalhamento	Classificação	Tipo	MSC	Ativo
1 - Recursos do Exercício Corrente	716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	17160000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - 5º, Inciso IV, EC 123/2022	17170000 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - 5º, Inciso IV, EC 123/2022	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	17170000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	17180000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	17181001 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º Inciso V, EC 123/2022 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Vinculado		17181001	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	17190000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	17200000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	721 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	17210000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	747 - Outras Vinculações de transferências da União	17470000 - Outras Vinculações de transferências da União	Vinculado		17470000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	748 - Outras Vinculações de transferências dos Estados	17480000 - Outras Vinculações de transferências dos Estados	Vinculado		17480000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	749 - Outras vinculações de transferências	17490000 - Outras vinculações de transferências	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de	17490000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Vinculado	Transferências Demais Vinculações Legais	17500000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Vinculado	Demais Vinculações Legais	17510000	Sim

ANEXO XXIII – FONTES DE RECURSOS

Grupo	Especificação	Detalhamento	Classificação	Tipo	MSC	Ativo
1 - Recursos do Exercício Corrente	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	Vinculado	Demais Vinculações Legais	17520000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	17530000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	Vinculado	Demais Vinculações Legais	17530000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	754 - Recursos de Operações de Crédito	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Vinculado	Demais Vinculações Legais	17540000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Vinculado	Demais Vinculações Legais	17550000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	17560000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Vinculado	Demais Vinculações Legais	17560000	Sim

1 - Recursos do Exercício Corrente	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	17570000 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	Vinculado	Demais Vinculações Legais	17570000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	17580000 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	Vinculado	Demais Vinculações Legais	17580000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	759 - Recursos Vinculados a Fundos	17590000 - Recursos Vinculados a Fundos	Vinculado	Demais Vinculações Legais	17590000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	17600000 - Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais	Vinculado	Demais Vinculações Legais	17600000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	17610000 - Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Vinculado	Demais Vinculações Legais	17610000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	799 - Outras Vinculações Legais	17990000 - Outras Vinculações Legais	Vinculado	Demais Vinculações Legais	17990000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	799 - Outras Vinculações Legais	17993110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Vinculado	Demais Vinculações Legais	17993110	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	799 - Outras Vinculações Legais	17993120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Vinculado	Demais Vinculações Legais	17993120	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Vinculado	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	18000000	Sim

ANEXO XXIII – FONTES DE RECURSOS

Grupo	Especificação	Detalhamento	Classificação	Tipo	MSC	Ativo
1 - Recursos do Exercício Corrente	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Vinculado	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	18001111	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	18001121 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Vinculado	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	18001121	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	18001122 - Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Vinculado	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	18001122	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	18001124 - Benefícios Previdenciários - Ministério Público de Contas - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Vinculado	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	18001124	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	18001131 - Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Vinculado	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	18001131	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	18001141 - Benefícios Previdenciários - Ministério Público - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Vinculado	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	18001141	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	18001151 - Benefícios Previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Vinculado	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	18001151	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	18010000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Vinculado	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	18010000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	18012111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Vinculado	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	18012111	Sim

ANEXO XXIII – FONTES DE RECURSOS

Grupo	Especificação	Detalhamento	Classificação	Tipo	MSC	Ativo
1 - Recursos do Exercício Corrente	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	18012121 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Vinculado	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	18012121	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	18012122 - Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Vinculado	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	18012122	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	18012124 - Benefícios Previdenciários - Ministério Público de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Vinculado	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	18012124	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	18012131 - Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Vinculado	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	18012131	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	18012141 - Benefícios Previdenciários - Ministério Público - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Vinculado	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	18012141	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	18012151 - Benefícios Previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Vinculado	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	18012151	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Vinculado	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	18020000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	18030000 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	Vinculado	Recursos Vinculados à Previdência Social	18030000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	804 - Demais Recursos Previdenciários	18040000 - Demais Recursos Previdenciários	Vinculado		18040000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	18600000 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	Vinculado	Outras Vinculações	18600000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	18610000 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	Vinculado	Outras Vinculações	18610000	Sim

ANEXO XXIII – FONTES DE RECURSOS

Grupo	Especificação	Detalhamento	Classificação	Tipo	MSC	Ativo
1 - Recursos do Exercício Corrente	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	18620000 - Recursos de Depósitos de Terceiros	Vinculado	Outras Vinculações	18620000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	18690000 - Outros Recursos Extraorçamentários	Vinculado	Outras Vinculações	18690000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	18800000 - Recursos Próprios dos Consórcios	Vinculado	Outras Vinculações	18800000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	898 - Recursos a Classificar	18980000 - Recursos a Classificar	Vinculado	Outras Vinculações	18980000	Sim
1 - Recursos do Exercício Corrente	899 - Outros Recursos Vinculados	18990000 - Outros Recursos Vinculados	Vinculado	Outras Vinculações	18990000	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Ordinário	Recursos Livres (Não Vinculados)	25000000	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	25001001	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	25001002	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	25400000	Sim
2 - Recursos de Exercícios	540 - Transferências do FUNDEB -	25401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	Vinculado	Recursos Vinculados à	25401070	Sim

Anteriores	Impostos e Transferências de Impostos	Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		Educação		
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	25410000	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	25411070	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	25420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	25420000	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	25421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	25421070	Sim

ANEXO XXIII – FONTES DE RECURSOS

Grupo	Especificação	Detalhamento	Classificação	Tipo	MSC	Ativo
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	25430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Vinculado		25430000	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	25431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR -	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	25430000	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	25440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	Vinculado		25440000	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	550 - Transferência do Salário-Educação	25500000 - Transferência do Salário-Educação	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	25500000	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	25520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	25520000	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Vinculado		15690000	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	25703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	25703110	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	25703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	25703120	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	25750000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	25750000	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	25990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Vinculado	Recursos Vinculados à Educação	25990000	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federa	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	26000000	Sim

ANEXO XXIII – FONTES DE RECURSOS

Grupo	Especificação	Detalhamento	Classificação	Tipo	MSC	Ativo
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	26003110	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	26003120	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	26010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	26010000	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	26013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	26013110	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	26013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	26013120	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	26020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	26020000	Sim

ANEXO XXIII – FONTES DE RECURSOS

Grupo	Especificação	Detalhamento	Classificação	Tipo	MSC	Ativo
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	26050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	26050000	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	26310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	26310000	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	26313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	26313110	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	26313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	26313120	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	26320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	26320000	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	26323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	26323110	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	26323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Vinculado	Recursos Vinculados à Saude	26323120	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Vinculado	Recursos Vinculados à Assistência Social	26600000	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	26603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Vinculado	Recursos Vinculados à Assistência Social	26603110	Sim

ANEXO XXIII – FONTES DE RECURSOS

Grupo	Especificação	Detalhamento	Classificação	Tipo	MSC	Ativo
2 - Recursos de Exercícios	660 - Transferência de Recursos do Fundo	26603120 - Transferências da União decorrentes de	Vinculado	Recursos Vinculados à	26603120	Sim

Anteriores	Nacional de Assistência Social - FNAS	emendas parlamentares de bancada		Assistência Social		
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	26650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Vinculado	Recursos Vinculados à Assistência Social	26650000	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	26653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Vinculado	Recursos Vinculados à Assistência Social	26653110	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	26653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Vinculado	Recursos Vinculados à Assistência Social	26653120	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	27000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	27000000	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	27003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	27003110	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	27003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	27003120	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	27010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Vinculado		27010000	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	704 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	27040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	27040000	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	706 - Transferência Especial da União	27060000 - Transferência Especial da União	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	27060000	Sim

ANEXO XXIII – FONTES DE RECURSOS

Grupo	Especificação	Detalhamento	Classificação	Tipo	MSC	Ativo
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	706 - Transferência Especial da União	27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	27063110	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	710 - Transferência Especial dos Estados	27100000 - Transferência Especial dos Estados	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	27100000	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	710 - Transferência Especial dos Estados	27103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	27103210	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	710 - Transferência Especial dos Estados	27103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	27103220	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	27150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	27150000	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	27160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	27160000	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	27200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Vinculado	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	27200000	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	27500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Vinculado	Demais Vinculações Legais	27500000	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	27510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumin	Vinculado	Demais Vinculações Legais	27510000	Sim
2 - Recursos de Exercícios Anteriores	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	27520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	Vinculado	Demais Vinculações Legais	27520000	Sim

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:36AB8BBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Após o regular processamento da licitação na modalidade Pregão nº 002/2026, referente ao Processo Administrativo nº 10020002/2026, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

37.658.271/0001-49 - RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de ônibus escolar 40 lugares	MASCARELLO ROMA - VW 17230	36,00	Mês	10.733,33	8.799,99	316.799,64
VALOR TOTAL							316.799,64

Adjudicado para RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 37.658.271/0001-49, pelo melhor valor de R$ 316.799,64 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), em 30/03/2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:042882B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº 002/2026, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

37.658.271/0001-49 - RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de ônibus escolar 40 lugares	MASCARELLO ROMA - VW 17230	36,00	Mês	10.733,33	8.799,99	316.799,64
VALOR TOTAL							316.799,64

Homologado para RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 37.658.271/0001-49, pelo melhor valor de R$ 316.799,64 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), em 30/03/2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:8F5F9AAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 270301 - CAFU AUTO WASH

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN
SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 270301/2026
Processo nº 15821326/2026 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – PE – SRP
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2026, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CAFU AUTO WASH LTDA - Tipo: ME inscrito no CNPJ: 64.850.509/0001-06, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 004/2026, RESOLVE registrar os preços para serviço de lavagem e higienização de veículos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.
EMPRESA: CAFU AUTO WASH LTDA CNPJ: 64.850.509/0001-06
ENDEREÇO: Av. Xavier da Silveira, nº 26 – Nova Descoberta – Natal/RN REPRESENTANTE: JOSE ADRIANO DA SILVA, CPF: 941.424.834-04
CONTATO: (84) 98899-7808 e-mail: cafuautowash@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEICULOS DE PEQUENO PORTE	UNID	2.880	81,00	233.280,00
02	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEICULOS DE MÉDIO PORTE.	UNID	600	218,50	131.100,00
03	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE	UNID	30	339,40	10.182,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°004/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 27 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Cafu Auto Wash LTDA
C.N.P.J. Nº 64.850.509/0001-06
JOSE ADRIANO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:BF11EAED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 300326001 - PE-007/2026

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente

e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS QUE PRESTARAM OS SEUS SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BHDENTAL COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 29.312.896/0001-26						
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, 1º ANDAR, SALA A – CINQUENTENÁRIO – BELO HORIZONTE/MG						
REPRESENTANTE: LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY						
E-MAIL: ATENDIMENTO@BHDENTAL.COM.BR					**FONE: (31) 3383-5611**	
Item	**Material/serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
68	KIT CANETAS BAIXA ROTAÇÃO + MICRO MOTO +CONTRA ÂNGULO	kit	Dentemed / Foshan Coxo Medical Instrument	3	1.350,00	4.050,00
Total Geral						**4.050,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 30 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Bhdental Comercial LTDA
LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:25878DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 300326002 - PE-007/2026

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS QUE PRESTARAM OS SEUS SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 06.175.908/0001-12						
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ZELDA C CURSI MASTRIANI, Nº 265 A – JARDIM DAVILA – CAMBÉ/PR						
REPRESENTANTE: LUIS CARLOS DOS SANTOS						
E-MAIL: LICITACAO@BIOLOGICADISTRIBUIDORA.COM.BR					**FONE: (43) 99918-9316**	
Item	**Material/serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**

3	ACIDO FOSFÓRICO 37% - CONDICIONADOR DENTAL TIPO ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO 37%, ASPECTO FÍSICO GEL, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	kit	Condaaf 37% Af Do Brasil	150	4,95	742,50
13	ANÉSTESICO ARTICAÍNA + EPINEFRINA -	Cx	Septanest - Septodont	70	226,21	15.834,70
14	ANÉSTESICO LIDOCAÍNA + EPINEFRINA - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 TUBETES	Cx	Lidostesim Ad - Dla	70	199,99	13.999,30
16	ANÉSTESICO MÉPIVACAÍNA SEM VASO - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO-CONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES	Cx	Mepivalem 3% Sv - Dla	15	201,14	3.017,10
22	BROCA CARBIDE CIRURGICA 2 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, NUMERAÇÃO 2	Unidade	Microdont	10	12,93	129,30
23	BROCA ZECRYA EXTRA LONGA:	Unidade	Microdont	15	14,83	222,45
24	BROCA ZECRYA LONGA - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 23 MM FG INDICADA COMO AUXILIAR EM CIRURGIAS ORAIS (SISO INCLUSO, REMOÇÃO DE OSSO, ETC). PRODUZIDA EM AÇO CARBIDE COM PONTA ATIVA (0,8 MM DE DIÂMETRO), POSS	Unidade	Microdont	15	14,83	222,45
32	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL	Unidade	Maxxion R - Fgm	10	52,99	529,90
36	COLTOSOL - CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS, SEM EUGENOL - POTE 20GR	Unidade	Af Do Brasil	20	14,01	280,20
39	CUNHAS DE MADEIRA - CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS, EMBAL	Cx	Af Do Brasil	15	10,98	164,70
51	ESCOVAS DE ROBINSON - ESCOVA DE ROBINSON, TIPO PONTA PINCEL RETA, USO CONTRA-ÂNGULO	Unidade	Af Do Brasil	200	2,09	418,00
53	ESPELHOS PRIMEIRO PLANO - ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5, USO ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO PADÃO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	Unidade	Af Do Brasil	50	4,29	214,50
60	FIO RETRATOR 000 - FIO RETRAÇÃO GENGIVAL, TAMANHO 000, APLICAÇÃO AFASTAMENTO GENGIVAL	Unidade	Retraf Af Do Brasil	10	54,99	549,90
87	PASTA PROFILÁTICA - PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLUOR	Unidade	Af Do Brasil	40	10,36	414,40
89	PEDRA POMES - MATERIAL ROCHA MAGNÉTICA, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAFINO	Unidade	Af Do Brasil	10	10,84	108,40
101	PONTA DIAMANADA 3168F - BROCA DIAMANTADA 3168F FG ALTA ROTAÇÃO PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. UTILIZADA PARA ACABAMENTO E PO	Unidade	Microdont	60	2,88	172,80
102	PONTA DIAMANTADA 1013 HASTE CURTA - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1013, EMBALAGEM COM 10 UNID	Cx	Microdont	30	27,84	835,20
104	PONTA DIAMANTADA 1014 HASTE CURTA - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014, EMBALAGEM COM 10 UNID	Cx	Microdont	30	28,66	859,80
105	PONTA DIAMANTADA 1014 HASTE LONGA - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, 1014: PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE	Cx	Microdont	50	28,66	1.433,00
106	PONTA DIAMANTADA 1015 HASTE CURTA - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, 1015: PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO COR	Cx	Microdont	30	28,66	859,80
108	PONTA DIAMANTADA 3118FF - BROCA DIAMANTADA 3118 FF FG ALTA ROTAÇÃO PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. UTILIZADA PARA ACABAMENTO	Unidade	Microdont	60	2,69	161,40
109	PONTA DIAMANTADA 3168FF - BROCA DIAMANTADA 3168FF FG ALTA ROTAÇÃO PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. UTILIZADA PARA ACABAMENTO E	Unidade	Microdont	60	2,69	161,40
110	PONTA DIAMANTADA 3195F - BROCA DIAMANTADA 3195F FG ALTA ROTAÇÃO PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. UTILIZADA PARA ACABAMENTO E P	Unidade	Microdont	60	2,69	161,40
111	PONTA DIAMANTADA 3195FF - BROCA DIAMANTADA 3195 FF FG ALTA ROTAÇÃO PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. UTILIZADA PARA ACABAMENTO	Unidade	Microdont	60	2,88	172,80
115	PASTA PARA POLIMENTO DE COMPOSITOS A BASE DE OXIDO DE ALUMÍNIO - GRANULAÇÃO EXTRA FINA DE 6 A 8 MICRONS, SERINGA COM 4G.	Unidade	Af Do Brasil	10	60,19	601,90
116	RESINA FLOW A2 - RESINA COMPOSTA FLUIDA, MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA.	Unidade	Master Flow _ Biodinamica	70	30,89	2.162,30
117	RESINA FLOW A3 - RESINA COMPOSTA FLUIDA, MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA.	Unidade	Master Flow _ Biodinamica	70	27,89	1.952,30
126	SUGADOR CIRURGICO ESTÉRIL - SUGADOR, MATERIAL RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO SANGUE, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	Cx	Indusbello	70	64,89	4.542,30
127	SUGADOR DE SALIVA - SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO	Pc	Biodont	200	9,54	1.908,00

	SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL					
Total Geral						**52.832,20**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 30 de março de 2026.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Bio Logica Distribuidora LTDA
LUIS CARLOS DOS SANTOS
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:2E653C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 300326003 - PE-007/2026

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS QUE PRESTARAM OS SEUS SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 46.073.134/0001-33						
ENDEREÇO: RUA ROBERTO ROMANELLI, Nº 503 – JARDIM RIVIERA – CAMBÉ/PR						
REPRESENTANTE: MOISÉS SOARES GONÇALVES						
E-MAIL: CAMBEMED@HOTMAIL.COM					**FONE: (43) 3313-2332**	
Item	**Material/serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
17	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA E ELÁSTICO NOS PUNHOS - FABRICADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO + FIO RECOBERTO, ANTIALÉRGICO, NÃO ESTÉRIL, COM TIRAS DE AMARRAÇÃO, GRAMATURA DE 20 A 4	Pc	Spk	90	34,99	3.149,10
Total Geral						**3.149,10**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 30 de março de 2026.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Cambe Med Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA
MOISÉS SOARES GONÇALVES
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:EB42D83F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 300326004 - PE-007/2026

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS QUE PRESTARAM OS SEUS SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DENTAL DISTMED LTDA						
CNPJ: 50.894.798/0001-30						
ENDEREÇO: RUA VICENTE FERNANDES, Nº 09 – M. DUTRA (COHAB) – PAU DOS FERROS/RN						
REPRESENTANTE: WALFREDO ALELUIA LOPES DO REGO						
E-MAIL: DENTALNUNES1@HOTMAIL.COM					**FONE: (84) 99927-9905**	
Item	**Material/serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
4	ADESIVO DENTAL - ADESIVO DENTAL ADPER SINGLE BOND 2 3M - TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES ADESIVO + PRIMER	Unidade	3m	50	161,46	8.073,00
5	ADESIVO DENTAL - ADESIVO DENTAL AMBAR FGM - TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES ADESIVO + PRIMER	Unidade	Fgm	50	64,85	3.242,50
8	AGULHA GENGIVAL CURTA - AGULHA ODONTOLÓGICA,	Cx	Bestcare	30	39,00	1.170,00
9	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA - AGULHA ODONTOLÓGICA,	Cx	Sr	30	39,00	1.170,00
10	AGULHA GENGIVAL LONGA - AGULHA ODONTOLÓGICA,	Cx	Dfl	25	39,00	975,00
15	ANÉSTESICO LIDOCAÍNA + FENILEFRINA - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO 20 MG +0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 TUBETES	Cx	Dfl	70	120,00	8.400,00
18	BABADOR DESCARTÁVEL - BABADOR, MATERIAL PAPEL ABSORVENTE E PLÁSTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA 48 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Unidade	Qlb	50	24,00	1.200,00
40	CURETA FOICE 00 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA MORSE, MODELO Nº 0-00	Unidade	Golgran	10	60,00	600,00
41	CURETA GRACEY 11/12 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO Nº 11/12	Unidade	Golgran	10	25,16	251,60
42	CURETA GRACEY 13/14- CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO Nº 13/14	Unidade	Golgran	10	34,46	344,60
43	CURETA GRACEY 5/6 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO Nº 5/6	Unidade	Golgran	10	31,04	310,40
44	CURETA GRACEY 7/8 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO Nº 7/8	Unidade	Golgran	10	29,44	294,40
46	CURETA MCCALL 17/18 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 17/18	Unidade	Golgran	10	54,05	540,50
54	ESPONJA HEMOSTÁTICA (HEMOSPAN) - HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL	Unidade	Maquira	10	67,00	670,00
56	FIO DE SUTURA 3.0 AGULHA ½ SEDA -	Unidade	Medix	30	45,00	1.350,00
58	FIO DE SUTURA 4.0 AGULHA ½ SEDA -	Unidade	Medix	70	45,00	3.150,00
63	FORMOCRESOL - FORMOCRESOL PARA USO EM ENDODONTIA. COMPOSIÇÃO: MISTURA DE CRESÓIS E FORMOL, SENDO UM FIXADOR DE POLPAS VIVAS, MANTENDO-AS INERTES E, NOS CASOS DE DENTE DECÍDUO, POSSIBILITA A CONSERVAÇÃ	Unidade	Maquira	15	20,25	303,75
67	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ - HIDROXIDO DE CALCIO PA, PÓ, 10 GRAMAS	Unidade	Maquira	15	8,23	123,45
77	LUVAS DE PROCEDIMENTO P AZUL - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, COR AZUL, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL,	Cx	Medix	20	30,00	600,00
78	LUVAS DE PROCEDIMENTO P ROSA - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, COR ROSA, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL,	Cx	Medix	30	30,44	913,20
82	MICROBRUSH - APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBRUSH, MATERIAL HASTE PLÁSTICA DOBRÁVEL E PONTA ATIVA COM FIBRAS NÃO ABSORVENTES ISENTAS DE FIAPOS FORMATO ESFEROIDAL, TAMANHO FINO A REGULAR, APLICAÇÃO US	Cx	Mklife	150	9,24	1.386,00
83	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO -	Cx	Qlb	70	6,60	462,00
88	PEDRA PARA AFIAR CURETA PERIODONTAL - PEDRA AFIAR, TIPO RETA ARCANSAS, COMPRIMENTO 102 MM, LARGURA 25 MM, ESPESSURA 10 MM	Unidade	Golgran	10	10,69	106,90
94	PINÇA CLINICA INFANTIL - PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, INDICAÇÃO CLÍNICA, APLICAÇÃO P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	Unidade	Golgran	15	13,80	207,00
95	PINÇA CLÍNICA - PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO	Unidade	Golgran	15	13,80	207,00

	INOXIDÁVEL, TAMANHO CERCA DE 17 CM, INDICAÇÃO CLÍNICA, APLICAÇÃO P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL					
96	PLACA DE VIDRO - PLACA DE VIDRO, COMPRIMENTO 110 CM, LARGURA 0,80 CM, ESPESSURA 15 MM	Unidade	Golgran	6	20,00	120,00
97	PONTA DE POLIMENTO SHOFU CHAMA - PONTAS PARA POLIMENTO SHOFU LANÇA – COM GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMINIO EM FORMATO DE LANÇA PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE E COMPÓSITOS	Unidade	Microdont	60	15,70	942,00
98	PONTA DE POLIMENTO SHOFU CÔNICO - PONTAS PARA POLIMENTO SHOFU CÔNICA – COM GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMINIO EM FORMATO DE CÔNICA PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE E COMPÓSITOS	Unidade	Microdont	60	15,70	942,00
99	PONTA DE POLIMENTO SHOFU ESFÉRICA - PONTAS PARA POLIMENTO SHOFU ESFÉRICA – COM GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMINIO EM FORMATO DE ESFÉRICO PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE E COMPÓSITOS	Unidade	Microdont	60	15,70	942,00
100	PONTA DE POLIMENTO SHOFU LANÇA - PONTAS PARA POLIMENTO SHOFU LANÇA – COM GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMINIO EM FORMATO DE LANÇA PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE E COMPÓSITOS	Unidade	Microdont	60	15,70	942,00
103	PONTA DIAMANTADA 1013 HASTE LONGA - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, 1013: PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE	Cx	Microdont	20	28,85	577,00
107	PONTA DIAMANTADA 1015 HASTE LONGA – BROCA ALTA ROTAÇÃO,	Unidade	Microdont	50	28,85	1.442,50
113	PORTA AGULHA - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO CASTROVIEJO, TIPO PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA C/ VÍDEA, ADICIONAL 1 COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILI	Unidade	Golgran	15	43,50	652,50
120	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M A3 - RESINA COMPOSTA FILTEK A3 Z250 3M ESPE - COMPOSTA COM PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA - 60% EM VOLUME, 82% EM PESO, TAMANHO MÉDIO DE PARTICULAS ENTRE 0,6 E 1,4 ?M	Unidade	3m	100	72,00	7.200,00
121	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M A3,5 - RESINA COMPOSTA FILTEK A3,5 Z250 3M ESPE - COMPOSTA COM PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA - 60% EM VOLUME, 82% EM PESO, TAMANHO MÉDIO DE PARTICULAS ENTRE 0,6 E 1,	Unidade	3m	100	72,00	7.200,00
123	SERINGA CARPULE COM REFLUXO - SERINGA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETROCARGA, TIPO CARPULE, APLICAÇÃO REFLUXO TRADICIONAL	Unidade	Golgran	20	61,50	1.230,00
129	TIRA DE POLIESTER - TIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL POLIÉSTER, ESPESSURA 0,05 MM, USO ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO RESTAURAÇÕES DE RESINA OU SILICATOS	Unidade	Maquira	10	11,08	110,80
130	TIRAS DE LIXA PARA RESINA - TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA, COM GRANULAÇÃO MÉDIA E FINA E CENTRO NEUTRO, 2,5MM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 150UN	Pc	Maquira	20	11,02	220,40
131	ÁLCOOL 70% - ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO 70° INPM, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, 1 LITRO	Unidade	Top Clear	150	7,95	1.192,50
Total Geral						**59.765,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 30 de março de 2026.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Dental Distmed LTDA
WALFREDO ALELUIA LOPES DO REGO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:D9A9D28D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 300326005 - PE-007/2026

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS QUE PRESTARAM OS SEUS SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 26.240.632/0001-16						
ENDEREÇO: RUA HELENA BIGATON, Nº 615 – CENTRO – CAIBI/SC						
REPRESENTANTE: VICTORIA ELIS MATOS DONINI						
E-MAIL: DENTAL@HIGIX.COM.BR					**FONE: (49) 99934-0244**	
Item	**Material/serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
72	KITS ODONTOLÓGICOS (ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL)	kit	Higix / Medfio / Freedent	1.000	4,51	4.510,00
Total Geral						**4.510,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 30 de março de 2026.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Dental Higix Produtos Odontologicos Medicos Hospitalares LTDA
VICTORIA ELIS MATOS DONINI
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:2F54C8EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 300326006 - PE-007/2026

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS QUE PRESTARAM OS SEUS SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DENTAL PAUFERRENSE LTDA						
CNPJ: 06.994.589/0001-77						
ENDEREÇO: RUA QUITINO BOCAIUVA, Nº 304 – CENTRO – PAU DOS FERROS/RN						
REPRESENTANTE: ANTONIO ITAPUAM RODRIGUES LOBO						
E-MAIL: DENTALPAUFERRENSE@HOTMAIL.COM				**FONE: (84) 99651-8566**		
Item	**Material/serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, FORMATO TIPO ESPÁTULA, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pc	Theoto	15	7,40	111,00
2	ABRIDOR DE BOCA - AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE, TIPO ABRIDOR DE BOCA, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, FORMATO BLOCO, TAMANHO ADULTO E INFANTIL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO	Unidade	Maquira	6	12,72	76,32
6	AFASTADOR LABIAL (EXPANDEX) - AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO LABIAL LATERAL, MODELO EXPANDEX, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO	Unidade	Indusbello	9	15,99	143,91
7	AFASTADOR MINESSOLTA - AFASTADOR CIRÚRGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MINNESOTA, COMPRIMENTO 14 CM,	Unidade	Golgran	15	13,16	197,40

	AUTOCLAVÁVEL					
11	ALGODÃO HIDROFÍLICO EM ROLO - CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, MACIO E COM ÓTIMO PODER DE ABSORÇÃO, FOMATO CILINDRÍCO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Pc	Ssplus	300	3,10	930,00
12	ANESTÉSICO TÓPICO - ANESTÉSICO TÓPICO PARA USO ODONTOLOGIA 200MG/G	Unidade	Dfl	30	21,70	651,00
19	BROCA CARBIDE 701 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE CRUZADO, NUMERAÇÃO 701	Unidade	Prima Dental	10	14,63	146,30
20	BROCA CARBIDE 702 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE CRUZADO, NUMERAÇÃO 702	Unidade	Prima Dental	10	14,63	146,30
21	BROCA CARBIDE 703 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE CRUZADO, NUMERAÇÃO 703	Unidade	Prima Dental	10	14,63	146,30
25	BROCAS CARBIDE 4 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, NUMERAÇÃO 4	Unidade	Prima Dental	10	10,83	108,30
26	BROCAS CARBIDE 6 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, NUMERAÇÃO 6	Unidade	Prima Dental	10	10,83	108,30
27	CABO PARA BISTURI 3 - CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3, APLICAÇÃO CIRURGIA, COMPRIMENTO 17 CM	Unidade	Golgran	15	10,02	150,30
28	CABOS DE ESPELHO - CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO OITAVADO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	Unidade	Preven	15	8,18	122,70
29	CAIXA COLETORA DE MATÉRIAL PERFURO CORTANTE - CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE, POLIPROPILENO, CAPACIDADE 13L, AMARELA	Unidade	Viva Box	40	8,09	323,60
30	CARBONO OCLUSAL - PAPEL CARBONO, TIPO DUPLA FACE, APLICAÇÃO VERIFICAÇÃO DA OCLUSÃO	Unidade	Angelus	60	6,63	397,80
31	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO - CIMENTO HIDROXIDO CALCIO PARA USO ODONTOLÓGICO, RADIOPACO, AUTO-ENDURECÍVEL, RESISTENTE Á COMPRESSÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES, NÃO DEVE INTERFERIR NA COLORAÇÃO E POL	Unidade	Maquira	10	26,96	269,60
33	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL	Unidade	Ss White	25	38,17	954,25
34	CLOREXIDINA 0,12% - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%, 1 LITRO	Unidade	Vic Pharma	40	26,67	1.066,80
35	COLGADURA ODONTOLÓGICA - COLGADURA, PARA REVELAÇÃO DE RAIO X ODONTOLOGICO	Unidade	Preven	15	5,06	75,90
37	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL - COMPRESSA GAZE,	Unidade	Biotextil	500	0,63	315,00
38	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 5 DOBRAS 8 CAMADAS 9 FIOS NÃO ESTERIL PACOTE COM 500 UNIDADES	Pc	Biotextil	150	9,83	1.474,50
45	CURETA MCCALL 13/14 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 13/14	Unidade	Golgran	10	66,98	669,80
47	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO - CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 34 CM, LARGURA 24 CM, ALTURA 19,5 CM, TIPO USO REVELAR FILME ODONTOLÓGICO	Unidade	Essence Dental	3	369,00	1.107,00
48	DESCOLADOR DE MOLT - DESCOLADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO DESTACA PERIÓSTEO, MODELO MOLT	Unidade	Golgran	15	56,81	852,15
49	DETERGENTE ENZIMÁTICO - DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CARBOHIDRASE, 1 LITRO	Unidade	Vic Pharma	40	28,56	1.142,40
50	DISCO DE FELTRO + MANDRIL - DISCO POLIMENTO	kit	Tdv	10	212,00	2.120,00
52	ESPATULAS DE RESINA - ESPÁTULA CONDENSADOR PARA INSERÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, MATERIAL DE TITÂNIO, ANTIADERENTE	Unidade	Golgran	15	81,32	1.219,80
55	FIO DE SUTURA 3.0 - AGULHA ½ NYLON -	Cx	Technofio	70	35,10	2.457,00
57	FIO DE SUTURA 4.0 - AGULHA ½ NYLON -	Cx	Technofio	70	35,10	2.457,00
59	FIO DENTAL - FIO DENTAL, MATERIAL FIO TEXTURIZADO, COMPRIMENTO 100 M, TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLÚOR	Unidade	Algsun	30	1,70	51,00
61	FIXADOR RADIOGRÁFICO - FIXADOR DENTAL, COMPOSIÇÃO ÁGUA, SULFATO DE ALUMÍNIO, TIOSSULFATO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO PROCESSAMENTO MANUAL FILMES DENTAIS INTRAORAIS,	Unidade	Lysanda	70	16,55	1.158,50
62	FLÚOR TÓPICO GEL - FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 2%, FORMA FARMACÊUTICA GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NEUTRO	Unidade	Maquira	100	7,35	735,00
64	GORRO CIRÚRGICO COM ELÁSTICO DESCARTAVEL - FABRICADO EM TECIDO 100% POLIPROPILENO + FIO RECOBERTO, SANFONADA, COM ELÁSTICO, GRAMATURA: 20G, BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pc	Medix	25	9,15	228,75
66	HEMOSTOP - HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	Unidade	Dentsply	20	44,27	885,40
69	KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO - POSICIONADOR FILME RADIOGRÁFICO, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, USO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 4 POSICIONADORES CADA KIT	kit	Maquira	15	61,92	928,80
70	KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL - POSICIONADOR FILME RADIOGRÁFICO, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, USO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 4 POSICIONADORES CADA KIT	kit	Maquira	15	69,99	1.049,85
71	KITS DE DISCOS DE POLIMENTO DENTA	kit	3m	30	186,24	5.587,20
73	LUVAS DE PROCEDIMENTO M - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO,	Cx	Medix	150	23,13	3.469,50
74	LUVAS DE PROCEDIMENTO M AZUL - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, COR AZUL, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DE	Cx	Supermax	20	30,58	611,60

75	LUVAS DE PROCEDIMENTO M ROSA - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, COR ROSA, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DE	Cx	Supermax	30	30,58	917,40
76	LUVAS DE PROCEDIMENTO P - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO,	Cx	Medix	250	23,13	5.782,50
79	LÂMINA DE BISTURI 15 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	Unidade	Solidor	3	31,11	93,33
80	MATRIZ DE AÇO 0,5 MM - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, FORMATO TIRAS, APRESENTAÇÃO ROLO, COM 0,05 X 5 MM X 50CM	Unidade	Preven	75	1,69	126,75
81	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, FORMATO TIRAS, APRESENTAÇÃO ROLO, COM 0,05 X 7 MM X 50CM	Unidade	Preven	75	1,25	93,75
84	MÁSCARA N95 - MÁSCARA DESCARTÁVEL N95, PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, SEMIFACIAL, PFF-2, N95, PACOTE COM 20 UNIDADES	Cx	Carbografite	20	2,91	58,20
86	PAPEL TOALHA EM ROLO - PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDIDAS MINIMAS 22 X 19 CM, MINIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%	Unidade	Reserva Papeis	500	24,60	12.300,00
92	PINCEL PELO DE MARTA N°0 - PINCEL USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL CERDAS PELO DE MARTA, TIPO PONTA FILETE REDONDO, MATERIAL CABO MADEIRA, REFERÊNCIA 308, TAMANHO Nº 0	Unidade	Preven	6	18,97	113,82
93	PINCEL PELO DE MARTA N°1 - PINCEL USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL CERDAS PELO DE MARTA, TIPO PONTA FILETE REDONDO, MATERIAL CABO MADEIRA, REFERÊNCIA 308, TAMANHO Nº 1	Unidade	Preven	6	18,97	113,82
114	PORTA MATRIZ - PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TOFFLEMIRE, TAMANHO ADULTO	Unidade	Golgran	9	22,97	206,73
118	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M A1 - RESINA COMPOSTA FILTEK A1 Z250 3M ESPE - COMPOSTA COM PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA - 60% EM VOLUME, 82% EM PESO, TAMANHO MÉDIO DE PARTICULAS ENTRE 0,6 E 1,4 ?M	Unidade	3m	60	72,34	4.340,40
119	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M A2 - RESINA COMPOSTA FILTEK A2 Z250 3M ESPE - COMPOSTA COM PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA - 60% EM VOLUME, 82% EM PESO, TAMANHO MÉDIO DE PARTICULAS ENTRE 0,6 E 1,4 ?M	Unidade	3m	100	72,34	7.234,00
122	REVELADOR RADIOGRÁFICO - REVELADOR RADIOGRAFIA, APLICAÇÃO PROCESSAMENTO MANUAL FILMES DENTAIS INTRAORAIS, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA/INCOLOR E LÍMPIDO, EMBALAGEM COM 50ML	Unidade	Lysanda	70	16,55	1.158,50
124	SONDA EXPLORADORA - SONDA ODONTOLÓGICA SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPLORADORA, MODELO Nº 05, TIPO CABO MACIÇO	Unidade	Golgran	15	13,72	205,80
125	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA OMS - SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PERIODONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MILIMETRADA	Unidade	Golgran	10	46,89	468,90
128	TESOURA - TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 GOLDMAN FOX, TIPO PONTA CURVA, HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	Unidade	Golgran	15	39,94	599,10
132	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO E NYLON,	Unidade	Carbografite	15	5,80	87,00
133	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - COM BICO APLICADOR DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, NÃO TÓXICO, COMPATÍVEL PARA TODOS EQUIPAMENTOS.	Unidade	Maquira	15	50,25	753,75
Total Geral						**69.300,08**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 30 de março de 2026.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Dental Pauferrense LTDA
ANTONIO ITAPUAM RODRIGUES LOBO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:86C59D25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 300326007 - PE-007/2026

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Beneficio Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste

Edital, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS QUE PRESTARAM OS SEUS SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 54.322.844/0001-88						
ENDEREÇO: RUA 434, Nº 1603, CASA 01 – MORRETES – ITAPEMA/SC						
REPRESENTANTE: RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG						
E-MAIL: ITAPEMEDADM@GMAIL.COM				**FONE: (51) 98125-0108**		
Item	**Material/serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
112	PONTAS DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM MARCA ALT (MODELO ALTSONIC JET CERAMIC) - PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PONTA CURVA CÔNICA C/ REFRIGERAÇÃO, COMPATIBILIDADE ENCAIX	Unidade	Variadas	15	74,96	1.124,40
Total Geral						**1.124,40**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 30 de março de 2026.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Itapemed Importadora E Exportadora De Equipamentos Hospitalares LTDA
RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:7CA1928C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 300326008 - PE-007/2026

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS QUE PRESTARAM OS SEUS SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMED T/A LTDA						
CNPJ: 27.205.945/0001-04						
ENDEREÇO: AV. RAJA GABAGLIA, Nº 4859, SALA 125 – SANTA LUCIA – BELO HORIZONTE/MG						
REPRESENTANTE: TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS						
E-MAIL: ODONTOMEDLICITACAO@GMAIL.COM				**FONE: (31) 2112-1933**		
Item	**Material/serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**

90	PELÍCULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL ADULTO - FILME RADIOGRAFIA - ODONTOLÓGICO, TIPO PERIAPICAL SIMPLES, TIPO USO ADULTO, COMPRIMENTO 4,10 CM, LARGURA 3,10 CM, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	Unidade	Carestream	6	264,89	1.589,34
91	PELÍCULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL INFANTIL - FILME RADIOGRAFIA - ODONTOLÓGICO, TIPO PERIAPICAL SIMPLES, TIPO USO INFANTIL, COMPRIMENTO 3,50 CM, LARGURA 2,20 CM, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	Unidade	Carestream	6	321,99	1.931,94
Total Geral						**3.521,28**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 30 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

ODONTOMED T/A LTDA
TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:5CF27FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO N 037/2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 289.853,40 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 675/25 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 688/25 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 675/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 289.853,40 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Órgão:	**3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**		
Unidade:	**3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**		
Função:	**10 - Saúde**		
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa:	**6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS**		
Ação:	**2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA**		
Despesa: 638 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15001002	R$ 175.000,00
Unidade Gestora:	**6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Órgão:	**17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Unidade:	**17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		

Função:	**12 - Educação**		
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**		
Programa:	**8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO**		
Ação:	**2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
Despesa: 820 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15400000	R$ 82.853,40
Órgão:	**7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB**		
Unidade:	**7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB**		
Função:	**12 - Educação**		
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**		
Programa:	**8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO**		
Ação:	**2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE**		
Despesa: 639 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15400000	R$ 32.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	**6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Órgão:	**17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Unidade:	**17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Função:	**12 - Educação**		
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**		
Programa:	**8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO**		
Ação:	**2.132 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - (FUNDAMENTAL)**		
Despesa: 583 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15001001	R$ 10.000,00
Ação:	**2.234 - APOIO A CURSINHO PREPARATÓRIO PARA IFRN E ENEM**		
Despesa: 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001001	R$ 5.000,00
Ação:	**2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
Despesa: 413 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15001001	R$ 58.000,00
Ação:	**2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECFRETARIA DE EDUCAÇÃO**		
Despesa: 353 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15001001	R$ 26.000,00
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**		
Programa:	**8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO**		
Ação:	**2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**		
Despesa: 423 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15001001	R$ 40.000,00
Despesa: 424 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15001001	R$ 36.000,00
Órgão:	**7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB**		
Unidade:	**7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB**		
Função:	**12 - Educação**		
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**		
Programa:	**8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO**		
Ação:	**2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE**		
Despesa: 459 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15400000	R$ 114.853,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/03/2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:560884CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 03.2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.PDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN
Rua do Sul, 64, Centro, Janduís, RN - CEP: 59.690-000
CNPJ: 08.349.003/0001-47
DECRETO Nº 3, DE 01 de fevereiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 448,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDUÍS/RN, 01 de fevereiro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**448,00**
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					**448,00**
	2402 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública				**448,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	448,00
Anexo II (Redução)					**448,00**
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					**448,00**
	2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTADORIA MUNICIPAL - CM				**448,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	448,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0BCA982D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 256/2025

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 005/2026 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.659.723/0001-68,** estabelecida a Rua Helena Ferreira de Lima, nº 39, Tavares de Lira, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS, portador do CPF nº 053.405.014-00 e RG nº 6366428 – SDS/PE, saiu vencedor(a) no(s) ITENS conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	PNEU 175/65 R14	DUNLOP	40	UN	R$ 327,00
2	PNEU 205/65 R15	DUNLOP	20	UN	R$ 497,00
3	PNEU 185/65 R14	DUNLOP	40	UN	R$ 439,00
4	PNEU 195/65 R15	DUNLOP	40	UN	R$ 439,00
5	PNEU 1000/20 R20	DUNLOP	50	UN	R$ 1.499,00
6	PNEU 7.00 R16	ANTEO	20	UN	R$ 699,00
7	PNEU 7.50 R16	DUNLOP	35	UN	R$ 786,00
8	PNEU 18.4 R34	LINGLONG	15	UN	R$ 3.499,00
9	PNEU 14.9 R24	TAURUS	15	UN	R$ 1.999,00
10	PNEU 12.5.80 R24	JK	6	UN	R$ 1.499,00
11	PNEU 19.5L R24	APOLLO	6	UN	R$ 2.999,00
12	PNEU 12.4 R4	MAGGION	15	UN	R$ 1.599,00
13	PNEU 18.4 R30	APOLLO	10	UN	R$ 2.999,00
14	PNEU 2.75 R18	MAGGION	5	UN	R$ 208,00
15	PNEU 90/90 R18	MAGGION	5	UN	R$ 259,00
16	PNEU 275/80 R22.5	DUNLOP	40	UN	R$ 1.299,00
17	PNEU 9.00 R20	DUNLOP	40	UN	R$ 1.299,00
18	PNEU 6.50 R16	MAGGION	20	UN	R$ 393,90
19	PNEU 14.00 R24	APOLLO	15	UN	R$ 2.999,00
20	PNEU 17.5 R25	WESTLAKE	8	UN	R$ 2.999,00
21	PNEU 225.70 R16 C	HANKOOK	20	UN	R$ 499,00
22	PNEU 235.70 R16 C	HANKOOK	20	UN	R$ 599,00
23	PNEU 1000/20 RADIAL	WESTLAKE	40	UN	R$ 1.399,90
24	PNEU 1000/20 TRAÇÃO	WESTLAKE	20	UN	R$ 1.499,00
25	PNEU 900/20 RADIAL	WESTLAKE	20	UN	R$ 1.399,00
26	PNEU 225/75 R 16C	HANKOOK	20	UN	R$ 599,00
27	PNEU 225/65 R 16C	HANKOOK	8	UN	R$ 337,00
28	PNEU 215/65 R 16C	HANKOOK	8	UN	R$ 699,00
29	CÂMARA DE AR P/ PNEU 1000/20 R20	MAGGION	50	UN	R$ 125,00
30	CÂMARA DE AR P/ PNEU 7.00 R16	MAGGION	10	UN	R$ 87,00
31	CÂMARA DE AR P/ PNEU 7.50 R16	MAGGION	20	UN	R$ 139,00
32	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4 R34	MAGGION	10	UN	R$ 289,00
33	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.9 R24	MAGGION	10	UN	R$ 199,00
34	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.5.80 R18	MAGGION	10	UN	R$ 129,00
35	CÂMARA DE AR P/ PNEU 19.5L R24	MAGGION	10	UN	R$ 419,00
36	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4 R30	MAGGION	10	UN	R$ 319,00
37	CÂMARA DE AR P/ PNEU 2.75 R18	MAGGION	5	UN	R$ 230,00
38	CÂMARA DE AR P/ PNEU 90/90 R18	MAGGION	5	UN	R$ 260,00
39	CÂMARA DE AR P/ PNEU 6.50 R16	MAGGION	20	UN	R$ 70,00
40	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.00 R24	MAGGION	5	UN	R$ 155,00
41	CÂMARA DE AR P/ PNEU 17.5 R25	MAGGION	5	UN	R$ 319,00
42	PROTETOR PARA PNEU 1000/20 R20	SBN	50	UN	R$ 95,00
43	PROTETOR PARA PNEU 7.50 R16	SBN	20	UN	R$ 48,00
44	PROTETOR PARA PNEU 900 R20	SBN	60	UN	R$ 75,00
45	PROTETOR PARA PNEU 6.50 R16	SBN	20	UN	R$ 55,00
46	CAMARA DE AR P/ PNEUS 225/75 R 16C	MAGGION	15	UN	R$ 75,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.
Jardim de Angicos/RN, 30 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:6E338B59

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 256/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 005/2026, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.659.723/0001-68,** estabelecida a Rua Helena Ferreira de Lima, nº 39, Tavares de Lira, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS, portador do CPF nº 053.405.014-00 e RG nº 6366428 – SDS/PE, saiu vencedor(a) no(s) ITENS conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	PNEU 175/65 R14	DUNLOP	40	UN	R$ 327,00
2	PNEU 205/65 R15	DUNLOP	20	UN	R$ 497,00
3	PNEU 185/65 R14	DUNLOP	40	UN	R$ 439,00
4	PNEU 195/65 R15	DUNLOP	40	UN	R$ 439,00
5	PNEU 1000/20 R20	DUNLOP	50	UN	R$ 1.499,00
6	PNEU 7.00 R16	ANTEO	20	UN	R$ 699,00
7	PNEU 7.50 R16	DUNLOP	35	UN	R$ 786,00
8	PNEU 18.4 R34	LINGLONG	15	UN	R$ 3.499,00
9	PNEU 14.9 R24	TAURUS	15	UN	R$ 1.999,00
10	PNEU 12.5.80 R24	JK	6	UN	R$ 1.499,00
11	PNEU 19.5L R24	APOLLO	6	UN	R$ 2.999,00
12	PNEU 12.4 R4	MAGGION	15	UN	R$ 1.599,00
13	PNEU 18.4 R30	APOLLO	10	UN	R$ 2.999,00
14	PNEU 2.75 R18	MAGGION	5	UN	R$ 208,00
15	PNEU 90/90 R18	MAGGION	5	UN	R$ 259,00
16	PNEU 275/80 R22.5	DUNLOP	40	UN	R$ 1.299,00
17	PNEU 9.00 R20	DUNLOP	40	UN	R$ 1.299,00
18	PNEU 6.50 R16	MAGGION	20	UN	R$ 393,90
19	PNEU 14.00 R24	APOLLO	15	UN	R$ 2.999,00
20	PNEU 17.5 R25	WESTLAKE	8	UN	R$ 2.999,00
21	PNEU 225.70 R16 C	HANKOOK	20	UN	R$ 499,00
22	PNEU 235.70 R16 C	HANKOOK	20	UN	R$ 599,00
23	PNEU 1000/20 RADIAL	WESTLAKE	40	UN	R$ 1.399,90
24	PNEU 1000/20 TRAÇÃO	WESTLAKE	20	UN	R$ 1.499,00
25	PNEU 900/20 RADIAL	WESTLAKE	20	UN	R$ 1.399,00
26	PNEU 225/75 R 16C	HANKOOK	20	UN	R$ 599,00
27	PNEU 225/65 R 16C	HANKOOK	8	UN	R$ 337,00
28	PNEU 215/65 R 16C	HANKOOK	8	UN	R$ 699,00
29	CÂMARA DE AR P/ PNEU 1000/20 R20	MAGGION	50	UN	R$ 125,00
30	CÂMARA DE AR P/ PNEU 7.00 R16	MAGGION	10	UN	R$ 87,00
31	CÂMARA DE AR P/ PNEU 7.50 R16	MAGGION	20	UN	R$ 139,00
32	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4 R34	MAGGION	10	UN	R$ 289,00
33	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.9 R24	MAGGION	10	UN	R$ 199,00
34	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.5.80 R18	MAGGION	10	UN	R$ 129,00
35	CÂMARA DE AR P/ PNEU 19.5L R24	MAGGION	10	UN	R$ 419,00
36	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4 R30	MAGGION	10	UN	R$ 319,00
37	CÂMARA DE AR P/ PNEU 2.75 R18	MAGGION	5	UN	R$ 230,00
38	CÂMARA DE AR P/ PNEU 90/90 R18	MAGGION	5	UN	R$ 260,00
39	CÂMARA DE AR P/ PNEU 6.50 R16	MAGGION	20	UN	R$ 70,00
40	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.00 R24	MAGGION	5	UN	R$ 155,00
41	CÂMARA DE AR P/ PNEU 17.5 R25	MAGGION	5	UN	R$ 319,00
42	PROTETOR PARA PNEU 1000/20 R20	SBN	50	UN	R$ 95,00
43	PROTETOR PARA PNEU 7.50 R16	SBN	20	UN	R$ 48,00
44	PROTETOR PARA PNEU 900 R20	SBN	60	UN	R$ 75,00
45	PROTETOR PARA PNEU 6.50 R16	SBN	20	UN	R$ 55,00
46	CAMARA DE AR P/ PNEUS 225/75 R 16C	MAGGION	15	UN	R$ 75,00

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA,** a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.
Jardim de Angicos/RN, 30 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:0C403FD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 16030001/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 10030001/2026

TERMO DE CONTRATO 16030001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10030001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 851/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16030001/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, E a empresa 2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.357.642/0001-54, sediado na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, neste ato representado pelo Sr. JAIRO DE SOUZA MAFALDO, portador do CPF sob nº 023.719.154-75, Prefeito Municipal de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ***2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA****, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.262.608/0001-76, sediado(a) na .. R RUA 13 DE MAIO, 01, CENTRO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO, CPF N° 095.678.354-62, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº . 851/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de n 10030001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roço manual e/ou mecanizado em áreas rurais do Município, compreendendo a limpeza e desobstrução de estradas vicinais, margens de vias, terrenos públicos e demais espaços pertencentes à zona rural, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à adequada execução dos serviços., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	16939 - CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	m²		4.500	7,91217	35.604,76
2	16940 - JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hr		1.500	30,64396	45.965,94
3	16941 - AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hr		1.340	30,45557	40.810,46
Total Geral					**122.381,16**	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura das partes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor Total da contratação é de R$ R$ 122.381,16 (cento e vinte e dois mil e trezentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Munícipio, exercício:

328 - 2 . 5101 . 20 . 606 . 2 . 2.63 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
318 - 2 . 7101 . 15 . 452 . 9 . 2.73 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.
O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução n° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta
Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado
Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ***IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo****, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*
Caso a administração decida pelo não reajustamento de oficio, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) ***CONTRATADO(A)****.*
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
A gestão do Serviço a ser executado pela ***CONTRATADA****, caberá à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) e do Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.*
O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da ***CONTRATADA***
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, para que, no prazo estabelecido no Termo de Referência, seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As disposições referentes as sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
***12.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).*
12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:
***12.8.1**. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e*
***12.8.1.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.*
12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme PARECER n. 00061/2024/DECOR/CGU/AGU.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
*Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.*
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

José da Penha/RN, 16 de março de 2026

Município De José Da Penha/RN
CNPJ 08.357.642/0001-54
Contratante
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

2L Engenharia E Projetos LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 29.262.608/0001-76
LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO
CPF - 095.678.354-62
Representante
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-
CPF:

2-
CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:1B2AD8D7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 26030001/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 23030001/2026

TERMO DE CONTRATO 26030001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 23030001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.167/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26030001/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, E a empresa W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME.

*Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.357.642/0001-54, sediado na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, neste ato representado pelo Sr. JAIRO DE SOUZA MAFALDO, portador do CPF sob nº 023.719.154-75, Prefeito Municipal de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **10.212.250/0001-49**, sediado(a) na Rua Delfino Freire, 544-A, Boa Vista, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MARIA RODRIGUES LOBO, CPF N° 499.***.***-87, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº . 1.167/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de n° 23030001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição emergencial de Material Hospitalar (essenciais), destinados ao abastecimento das unidades integrantes da rede pública municipal de saúde, em decorrência da rescisão contratual com a empresa anteriormente responsável pelo fornecimento, com o objetivo de garantir a continuidade do atendimento à população, prevenir a interrupção de tratamentos e assegurar a regular prestação dos serviços públicos de saúde do município de José da Penha/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10	16317 - Equipo De Infusão Venosa Gravitacional EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ FILTRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM, TIPO INJETOR LATERAL: S/ INJETOR, CONECTOR PACIENTE: LUER, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL. (Produto de qualidade igual ou superior a ABL)	UND	GLOMED GLOMED	2.000	0,79	1.580,00
17	16376 - SCALP CALIBRE 21G. Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 21 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado abado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perbl plano, identibcado de acordo com o código de cores, c/ perfeita bxação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, cexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identibcação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)	UND	SOLIDOR SOLIDOR	2.000	0,23	460,00
19	16383 - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, COM AGULHA 13X4,5 PARA INSULINA; TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMER SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, COM AGULHA	UND		500	0,20	100,00

	13X4,5 PARA INSULINA; TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX).					
20	16381 - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APR SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM AGULHA 25X7 . (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)	UND	S R S R	600	0,20	120,00
22	16380 - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, ISENTO DE LÁTEX, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, MODELO: PERDA DE RESISTÊNCIA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DES SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, ISENTO DE LÁTEX, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, MODELO: PERDA DE RESISTÊNCIA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM AGULHA 25X7. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)	UND	S R S R	7.000	0,40	2.800,00
23	16379 - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APR SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM AGULHA 25X7. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)	UND	S R S R	5.000	0,54	2.700,00
24	16406 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 8 . COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. (Produto de qualidade igual ou superior a SOLIDOR)	UND	MARK MED MARK MED	1.000	0,79	790,00
Total Geral					**8.550,00**	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 06 meses, contados da assinatura das partes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor Total da contratação é de R$ R$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Munícipio, exercício:
785 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo
433 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.
O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução n° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta
Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado
Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ***IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo****, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*
Caso a administração decida pelo não reajustamento de oficio, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) ***CONTRATADO(A)****.*
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
A gestão do Serviço a ser executado pela ***CONTRATADA****, caberá à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) e do Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.*
O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da ***CONTRATADA***
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, para que, no prazo estabelecido no Termo de Referência, seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As disposições referentes as sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
***12.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).*
12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:
***12.8.1**. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e*
***12.8.1.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.*
12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme PARECER n. 00061/2024/DECOR/CGU/AGU.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
*Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.*
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

José da Penha/RN, 26 de março de 2026

Município De José Da Penha/RN
CNPJ 08.357.642/0001-54
Contratante
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

W.S. Comercio E Serviços HDA-ME
CNPJ/MF sob o nº: 10.212.250/0001-49
MARIA RODRIGUES LOBO
CPF N° 499.***.***-87
Representante
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-
CPF:

2-
CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:E0512539

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 26030003/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 23030001/2026

TERMO DE CONTRATO 26030003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 23030001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.167/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26030003/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, E a empresa DENTAL NUNES LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.357.642/0001-54, sediado na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, neste ato representado pelo Sr. JAIRO DE SOUZA MAFALDO, portador do CPF sob nº 023.719.154-75, Prefeito Municipal de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ***DENTAL NUNES LTDA****, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* ***50.894.798/0001-30****, sediado(a) na RUA VICENTE FERNANDES, 09, M.DUTRA(COHAB), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JOSÉ SAYRO NUNES, CPF N° 126.***.***-86, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº . 1.167/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de n° 23030001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição emergencial de Material Hospitalar (essenciais), destinados ao abastecimento das unidades integrantes da rede pública municipal de saúde, em decorrência da rescisão contratual com a empresa anteriormente responsável pelo fornecimento, com o objetivo de garantir a continuidade do atendimento à população, prevenir a interrupção de tratamentos e assegurar a regular prestação dos serviços públicos de saúde do município de José da Penha/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13	16357 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: 7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL. (Produto de qualidade igual ou superior MEDIX) LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: 7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL. (Produto de qualidade igual ou superior MEDIX)	PAR	MEDIX MEDIX	500	1,39	695,00
14	16358 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL. (Produto de qualidade igual ou superior MEDIX) LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL. (Produto de qualidade igual ou superior MEDIX)	PAR	MEDIX MEDIX	100	1,39	139,00
18	16377 - SCALP CALIBRE 23G. Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 23 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado abado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perbl plano, identibcado de acordo com o código de cores, c/ perfeita bxação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, cexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identibcação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)	UND	MEDIX MEDIX	2.000	0,21	420,00
28	1487 - SCALP CALIBRE 19 G - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, CALIBRE 19 G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRÍCA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESIDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, INDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM INDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	UND	VACUPLAST VACUPLAST	300	0,19	57,00
Total Geral					**1.311,00**	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 06 meses, contados da assinatura das partes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor Total da contratação é de R$ R$ 1.311,00 (um mil e trezentos e onze reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Munícipio, exercício:
785 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo
433 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.
O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução n° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta
Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado
Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ***IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo****, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*
Caso a administração decida pelo não reajustamento de oficio, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) ***CONTRATADO(A)****.*
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
A gestão do Serviço a ser executado pela ***CONTRATADA****, caberá à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) e do Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.*
O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da ***CONTRATADA***
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, para que, no prazo estabelecido no Termo de Referência, seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As disposições referentes as sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
***12.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).*
12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1*. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e*
12.8.1.2. *nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.*
12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme PARECER n. 00061/2024/DECOR/CGU/AGU.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao ***CONTRATANTE*** *divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.*
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

José da Penha/RN, 26 de março de 2026.

Município De José Da Penha/RN
CNPJ 08.357.642/0001-54
Contratante
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Dental Nunes LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 50.894.798/0001-30
JOSÉ SAYRO NUNES
CPF N° 126.***.***-86
Representante
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-
CPF:

2-
CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:BA4E2736

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº006/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.222/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação nº 006/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, CNPJ sob o n.º 00.639.299/0001-29

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	Contratação do Departamento Estadual de Imprensa, por meio de inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços de publicação oficial dos atos administrativos do Município de José da Penha/RN no Diário Oficial do Estado, compreendendo a veiculação de leis, decretos, portarias, extratos de contratos, editais, avisos de licitação e demais atos institucionais de interesse da Administração Pública Municipal, em conformidade com as exigências legais de publicidade, transparência e eficácia dos atos administrativos.	205,55	CM/COL	R$ 38,92	R$ 8.000,01
TOTAL: R$ 8.000,01					

Contratação do Departamento Estadual de Imprensa, por meio de inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços de publicação oficial dos atos administrativos do Município de José da Penha/RN no Diário Oficial do Estado, compreendendo a veiculação de leis, decretos, portarias, extratos de contratos, editais, avisos de licitação e demais atos institucionais de interesse da Administração Pública Municipal, em conformidade com as exigências legais de publicidade, transparência e eficácia dos atos administrativos.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, CNPJ sob o n.º 00.639.299/0001-29 - pelo valor de R$ 8.000,01 em 30/03/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:6100458E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 PROC. ADMINIST. Nº 29010002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n°. 025/2026**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **FORTE BOI COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.078.894/0001-97**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **REAJUSTE DE PREÇO**, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o **REAJUSTE PELO IPCA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 025/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - *A* Apostila, como instrumento próprio para formalização de **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, está prevista no **artigo 136 da Lei nº 14.133/2021**:

"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I – Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;"

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, os valores unitários dos itens do contrato são reajustados em:
Dessa forma, os valores ficam reajustados conforme a planilha abaixo, com aplicação a partir de 23 de março de 2026, data de celebração do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	**Serviço especializado de assessoria e gestão do Matadouro Público de Jucurutu/RN, abrangendo:** Métodos de abate humanizado conforme as legislações vigentes, com utilização de pistola de insensibilização e práticas técnicas voltadas para o bem-estar animal. Destinação comercial de carnes: organização dos processos para comercialização das carnes e subprodutos comestíveis, garantindo padrões sanitários e qualidade. Gestão de resíduos: manejo adequado de resíduos sólidos e líquidos, atendendo às normas ambientais e sanitárias	Mês	12	R$ 4.276,57	R$ 51.318,84
02	**Treinamento da equipe, abrangendo**: capacitação técnica dos profissionais indicados pela prefeitura, incluindo: Uso seguro e técnico dos equipamentos; Boas práticas sanitárias e de higiene no ambiente de abate; Técnicas de abate humanitário e manejo dos animais no curral. Adequações técnicas: suporte técnico para ajustes e adequações na infraestrutura do matadouro, com vistas à obtenção do registro no Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M).	Serviço	01	R$ 8.763,14	R$ 8.763,14
03	**Locação mensal de 01 (um) Pistola atordoador pneumátic**o com as seguintes características incluindo um compressor de ar com as seguintes especificações: • Atordoamento por concussão (impacto), sem injeção de ar no animal. • Sistema de segurança com duplo gatilho para evitar acionamentos acidentais. • Design que permite fácil higienização. • Capacidade do compressor: 20 pés cúbicos. • Volume do reservatório do compressor: 250 litros. • Pressão do compressor: Alta pressão. • Voltagem do compressor: 220/380 V Trifásico. Manutenção preventiva e corretiva inclusa na locação, garantindo o bom funcionamento do equipamento e a segurança do operador. Equipamento igual ou superior ao da Brasil Frigo.	Mês	12	R$ 3.154,73	R$ 37.856,76
04	**Locação mensal de 01 (uma) serra elétrica para abertura de peito de bovinos**, com as seguintes características:	Mês	12	R$ 3.400,09	R$ 40.801,08

	• Equipado com Motor: Trifásico blindado de 2 CV (220/380 V - 50/60 Hz) • Construção: Aço inoxidável (ou outro material resistente e durável) • Sistema de Segurança: Botão de parada de emergência de fácil acesso. Proteção da lâmina para evitar contato acidental. Sistema de travamento da lâmina para troca segura Manutenção preventiva e corretiva inclusa na locação, garantindo o bom funcionamento do equipamento e a segurança do operador. Equipamento igual ou superior ao da Brasil Frigo.				
05	**Locação mensal de 01 (uma) de Serra de Carcaça de Bovinos** conforme as especificações técnicas: • Motor: Trifásico blindado de 5 CV (220/380 V - 60Hz); • Sistema de corte: Lâmina • Comando: Bimanual controlado por placa eletrônica de acordo com a NR 12; • Equipamento indicado para a divisão de carcaças de bovinos e suínos; • Material de construção: Aço inoxidável; Manutenção preventiva e corretiva inclusa na locação, garantindo o bom funcionamento do equipamento e a segurança do operador. Equipamento igual ou superior ao da Brasil Frigo.	Mês	12	R$ 3.400,09	R$ 40.801,08
06	**Locação mensal de Contêiner Refrigerado 40 Pés** com dimensões externas de 12,19 m x 2,44 m x 2,59 m (padrão para contêineres de 40 pés), contendo as seguintes especificações: • Próprio para sistema de refrigeração. • Faixa de temperatura: -25°C a +30°C (ajustável) • Controle: Manual e digital Manutenção preventiva e corretiva inclusa na locação, garantindo o bom funcionamento do equipamento e a segurança do operador. Equipamento igual ou superior ao da Carrier Microlink.	Mês	12	R$ 10.516,76	R$ 126.201,12
07	**Locação mensal de 01 (um) Caminhão toco refrigerado para transporte de carnes** – Caminhão baú toco refrigerado térmico com capacidade de carga útil aproximada entre 7 e 8 toneladas. Equipado com motor de 4 cilindros, turbo intercooler, com injeção eletrônica, entregando potência de 185 cv. Transmissão manual de 6 velocidades e sistema de freios a ar com ABS e EBD. Direção hidráulica, com coluna ajustável. Cabine com vidros e travas elétricas. Equipado com tacógrafo aferido. O baú refrigerado deve possuir isolamento térmico em painéis de poliuretano e fibra de vidro ou superior. Contar com unidade de refrigeração adequada à necessidade de temperatura e capacidade desejadas, controle digital com termostato e display, além de sistema de ventilação. As portas traseiras devem possuir vedação hermética e abertura total para facilitar a carga e descarga. Piso antiderrapante e resistente a cargas pesadas, ideal para o transporte de produtos refrigerados, e a iluminação interna é composta por lâmpadas LED. Combustível por conta da contratada. O veículo deve ser equipado com itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pelo PROCON, CONAMA E CONTRAN.	Mês	12	R$ 17.107,58	R$ 205.290,90
VALOR TOTAL					R$ 511.032,92

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 30 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:A494F333

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua Cel. Francisco Tomaz, N° 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.143.026/0001-09, representado pela Sra. **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portador do CPF nº 061.241.314-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle e eliminação de pragas como: baratas, formigas, escorpiões, ratos, traças e outros insetos rasteiros, com aplicação de produtos químicos nos prédios públicos do Município de Lagoa de Pedras/RN.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RV COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ: 47.938.835/0001-50	**TELEFONE: (84) 99185-7714**
ENDEREÇO: R MANOEL JOAQUIM DE SOUZA – N° 52 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 59.258-000 – SERRINHA/RN	
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL MATHEUS DE MELO INÁCIO – CPF: 078.264.564-01	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Prestação de serviço de controle e eliminação de pragas como: baratas, formigas, escorpiões, ratos, traças e outros insetos rasteiros, com aplicação de produtos químicos nos prédios públicos do Município de Lagoa de Pedras-RN.	M2	125.157,72	R$ 3,29	R$ 411.768,89
02	Limpeza de Caixa D'agua até 1500 L	UND	50	R$ 186,43	R$ 9.321,50
VALOR TOTAL					**R$ 421.090,39**

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis
para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção doregistro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por
despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DOS LIMITES PARA ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro doquantitativo de cada item registrado na ata de registro depreços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata deregistro de preços.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de março de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal
Representante Legal do Órgão Gerenciador

RV Comercio e Servicos LTDA
CNPJ: 47.938.835/0001-50
RAFAEL MATHEUS DE MELO INÁCIO
CPF: 078.264.564-01
Representante Legal da Empres

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:91D0407B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de uma prensa enfardadeira destinada à implementação e fornecimento do programa lagoa de velhos sustentável – lixo zero, com foco na gestão sustentável de resíduos sólidos urbanos, incentivando à coleta seletiva e educação ambiental.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: AWA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
CNPJ: 15.313.592/0001-79
ENDEREÇO: Rua Foz do Jordão, Nossa Senhora Apresentação, Natal/RN, CEP: 59114-770.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PRENSA ENFARDADEIRA 10 TONS, FORÇA DE COMPACTAÇÃO: 10 TONS, PESO DOS FARDOS PAPEL/PAPELÃO: ATÉ 90 KG, PESO DOS FARDOS DE PLÁSTICO FILME E SIMILARES: ATÉ 100 KG, PESO DOS FARDOS PET: ATÉ 45 KG, MEDIDAS DOS FARDOS (LXPXA): 600 X 400 X 800MM, MOTOR: 5 CV, DIMENSÕES TOTAIS: (LXPXA): 750 X 600 X 2800 MM.	UNID.	01	29.500,00	29.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 29.500,00**	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 010/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Projeto Atividade:15.452.0001.1183 - Programa Lagoa de Velhos Sustentável - Lixo Zero Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Lagoa de Velhos/RN, 25 de março de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino
PELA CONTRATADA: Anderson Almeida da Silva

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B3740797

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de guloseimas tipo (doces e pipocas) destinados a atender as necessidades dos eventos e datas comemorativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde. E ovos da páscoa destinados ás crianças que fazem parte da rede Municipal de ensino, dos anos iniciais, que compreendem o infantil ao fundamental I, das escolas João Paulo II, São Sebastião e Abel Aquino de Souza e as crianças que fazem parte dos programas sociais do CRAS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: MOTA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.360.910/0001-00
ENDEREÇO: Rua Francisco Pinheiro Borges, nº 69, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PIPOCA AMANTEIGADA, 45 GRAMAS PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	300	17,00	5.100,00
02	CHICLETE BRINQUEDOS BICHOS SORTIDOS 350 GRAMAS PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	150	9,00	1.350,00
03	DOCE CREME CAIXA C/ 48 UNIDADES	CAIXA	80	18,60	1.488,00
04	PASTILHA DE HORTELÃ PACOTE COM 20 UNIDADES.	CX	80	15,60	1.248,00
05	BOMBOM BOLINHA DE CHOCOLATE 360 GRAMAS.	PACOTE	80	11,40	912,00
06	PIPOCA AMANTEIGADA 10 GRAMAS, C/ 20 UNIDADES	PACOTES	250	9,25	2.312,50
07	PIRULITO CORAÇÃO PACOTE COM 500 GRAMAS.	PACOTE	80	13,50	1.080,00
08	PAÇOCA ROLHA COM 67 UNIDADES , POTE COM 01 KG.	POTE	60	18,00	1.080,00
09	CHOCOLATE BOMBOM SABOR CACAU PACOTE COM 825G C/ 50 UNIDADES.	PACOTE	130	60,00	7.800,00
10	EMBARÉ CARAMELO CHOCOLATE/LARANJA PACOTE COM 125 UNIDADES.	PACOTE	40	41,00	1.640,00
11	BISCOITO RECHEADO 40 GRAMAS.	UNIDADES	800	1,50	1.200,00
12	CARAMELO MEIO A MEIO LEITE/CHOCOLATE PACOTE COM 660 GRAMAS.	PACOTE	80	20,50	1.640,00
13	CHOCOLATE AO LEITE CX C/ 16 UNIDADES – 100,8 GRAMAS.	CAIXA	150	8,30	1.245,00
14	PIRULITO SABOR CEREJA PACOTE COM 700 GRAMA.	PACOTE	150	17,40	2.610,00
15	BALA RECHEADA BOLINHA TUTTI-FRUTTI PCOTE COM 600 GRAMAS.	PACOTE	100	11,40	1.140,00
16	BALAS SABORES SORTIDOS PACOTE COM 600 GRAMAS.	PACOTE	100	13,50	1.350,00
17	BALA MOLE SORTIDA PACOTE COM 600 GRAMAS.	PACOTE	150	11,00	1.650,00
18	PIRULITO MASTIGÁVEL SABOR CHOCOLATE PACOTE COM 50 UNIDADES – 560 GRAMAS.	CAIXA	80	17,00	1.360,00
19	BALA DE GOMA, JUJUBA CX COM 30 UNIDADES	CAIXA	50	23,00	1.150,00
20	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE POTE COM 51 UNIDADES DE 14G	POTE	40	22,00	880,00
21	OVOS DE PÁSCOA, LIVRE DE GORDURA HIDROGENADA COMPOSTO DE CHOCOLATE AO LEITE, 90 GRAMAS, EM MÉDIA 15 CM. INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA, POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO INDIVIDUALMENTE ENVOLTÓRIOS EM PAPEL ALUMINIZADO DE PÁSCOA, TAMANHO GRANDE, 0,007 MICRAS, BOPP, APROXIMADAMENTE 450X450MM, COM FITA NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO, E BASE PLÁSTICA PET PARA SUSTENTAÇÃO DO OVO DE PÁSCOA, MEDINDO 06 CM DE DIÂMETRO POR 05 CM DE ALTURA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, SENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES FIXADOS NA EMBALAGEM DO OVO DE PÁSCOA.	UNID	700	25,00	17.500,00
22	CAIXA DE BOMBOM SORTIDO – CAIXA CONTENDO BOMBONS VARIADOS, COM DIFERENTES RECHEIOS E COBERTURAS DE CHOCOLATE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA E LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PESO APROXIMADO DE 250G.	CAIXA	150	17,40	2.610,00
23	BOMBOM RECHEADO COM CREME À BASE DE AMENDOIM, ENVOLTO POR CAMADA CROCANTE DE WAFER E COBERTO COM CHOCOLATE. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE COM APROXIMADAMENTE 540 GRAMAS, CONTENDO UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	PCT	150	40,80	6.120,00
24	CARAMELO MACIO COM RECHEIO CREMOSO SABOR MOUSSE DE MARACUJÁ, PROPORCIONANDO SABOR EQUILIBRADO ENTRE O DOCE E O LEVEMENTE ÁCIDO. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS, CONTENDO UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	PACOTE	50	11,00	550,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 65.015,50**	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 65.015,50 (Sessenta e cinco mil e quinze reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 011/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de março de 2026 a 27 de março de 2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto Atividade: 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Educação.
Natureza da despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social.
Projeto Atividade: 08.244.0009.2054 – Piso Básico Variável – PBF (SCFV)
Natureza da despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
ProjetoAtividade: 08.244.000 9 .2 055 Piso Básico Fixo PBFI
Natureza da despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de recurso: 15 000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de recurso: 1500 1002 Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 27 de março de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino
PELA CONTRATADA: Josimar Mota dos Santos

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C56169B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - INCENTIVO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar proponentes atuantes noLagoa Salgada/RN.
Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**, tornam público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital
O objeto deste Edital é o incentivo de proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Lagoa Salgada/RN, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Quantidade de proponentes a serem premiados
Serão premiados **03 agentes culturais.**
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor do Incentivo
Cada agente cultural selecionado receberá o incentivo conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.
O valor do incentivo concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	02.017 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
FONTE DO RECURSO	2182 – Apoio à execução da Lei Aldir Blanc
ELEMENTOS	33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Prazo de inscrição
O prazo para as inscrições será de 05 (oito) dias úteis.
De 08 horas do dia (01/04/2026) até 12 horas do dia (08/04/2026).

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Lagoa Salgada/RN há pelo menos 12 meses.
Proponente/Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O Proponente pode ser:
Pessoa física com idade igual ou superior há 18 anos;
Pessoa jurídica com fins lucrativos (MEI, ME, Pequenas empresas, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
O menor de idade pode se inscrever desde que esteja representado por seu responsável legal.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - Sejam servidor público municipal;
II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
IV - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);
V - esteja inadimplente/pendência com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural ou a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.
Atenção! Quando se tratar de proponentes que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos CEO, Diretor Geral ou Presidente se enquadram nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de proponentes nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximoaté 02 (dois) projetos diferentes.
ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes.
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
Habilitação – etapa em que os proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
Assinatura do Recibo – etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para assinar o Recibo.
INSCRIÇÕES
Como se inscrever
O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por meio de forma física.
A documentação exigida para a inscrição deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado à referida instituição.

DESTINATÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
INCENTIVO DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN, CEP: 59247-000
REMETENTE:
Nome do Projeto:
Nome do Proponente:
Endereço:

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:
Ficha de inscrição – Anexo III
Declaração de não impedimentos – Anexo IV
Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 03 (três) participantes – Anexo V;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;
Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
Cópia simples do CPF;
Cópia simples do RG;
Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:
Ficha de inscrição – Anexo III
Declaração de não impedimentos – Anexo IV
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;
Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);
Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);
Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);
Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);
Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);
Contrato social (ME);
Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e
Comprovante e/ou declaração de residência.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
50% para pessoas negras (pretas e pardas) e para pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração - Anexo VII ou VIII.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
As pessoas com deficiência deverão anexar junto a autodeclaração, laudo médico, devidamente carimbado, assinado por profissional informando a Classificação Internacional de Doenças - CID.

Concorrência concomitante

Os proponentes que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os proponentes optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que possuam pessoas negras ou com deficiência em posições de liderança.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão 03 (três) servidores públicos municipais com respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.
Atenção! Os proponentes que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
Os recursos deverão ser enviados de forma física e entregue na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados e/ou rateados entre os contemplados no edital.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de02 (dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, de forma física os seguintes documentos:
Se o Proponente for **pessoa física**:
I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a divida ativa do Estado (https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir);
IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal;
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces).

Se o Proponente for **pessoa jurídica**:
I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa daUnião(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a divida ativa do Estado (https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir);
IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal;
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
VI - Consulta regularidade do empregador (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf).
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
Os recursos deverão ser enviados de forma física e entregue na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO RECIBO DE INCENTIVO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Incentivo Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição no prazo máximo de 30 dias.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noDiário Oficial dos Municípios - FEMURN.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 14 horas.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
Caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses após a publicação do termo de homologação, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias de Apoio;
Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação;
Anexo III - Formulário de Inscrição;
Anexo IV - Declaração de não Impedimentos;
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;
Anexo VI - Recibo de Incentivo Cultural;
Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial;
Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência;
Anexo IX – Formulário de Recurso.

Lagoa Salgada/RN, 30 de março de 2026.

CARLOS FELIPE DE MOURA BEZERRA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
INCENTIVO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
1. RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:

O presente edital possui valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** distribuídos da seguinte forma:

ITEM	CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS E COTAS PARA PcD	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO R$	VALOR TOTAL DA CATEGORIA R$
01	**Incentivo para grupo/coletivo informal e/ ou pessoa jurídica do segmento dança porte I.**	01	-	01	5.000,00	**5.000,00**
02	**Incentivo para grupo/coletivo informal e/ ou pessoa jurídica do segmento da dança porte III.**	01	-	01	20.000,00	**20.000,00**
03	**Incentivo para grupo/coletivo informal e/ ou pessoa jurídica do segmento da música e dança porte II.**	01	-	01	5.000,00	**5.000,00**

VALOR TOTAL	**30.000,00**

ANEXO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
INCENTIVO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirão notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada agente cultural, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Atuação e contribuições no segmento cultural a que o agente cultural se inscreveu.	100
B	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfolio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	100
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	100
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	100
E	Ação Afirmativa - será acrescentado pontuação extra ao projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	100
F	Cadastro Cultural - será acrescentado pontuação ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital.	100
PONTUAÇÃO TOTAL:		**600**

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 INCENTIVO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).				
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:				
NOME:				
CATEGORIA CULTURAL:				
O PROPONENTE É? () Grupo/coletivo informal () Pessoa Jurídica				
VAI CONCORRER ÀS COTAS? () Sim () Não				
SE SIM, QUAL? () Negros () PcD				
2. DADOS DO PROPONENTE:				
PESSOA JURÍDICA	Razão Social:			CNPJ:
	Endereço completo:			
	Cidade/UF:			CEP:
	Contato:	E-mail:		
	Banco:	Conta:	Agência:	
	Representante legal:			
	Estado Civil:			CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:		Cargo:	
	Endereço Residencial:			
	Cidade/UF:			CEP:
PESSOA FÍSICA	Nome:		Profissão:	
	Estado Civil:		CPF:	
	Identidade/Orgão Expedidor:		Raça, cor ou etnia:	
	Endereço Completo:			
	Cidade/UF:			CEP:
	Contato:		E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:	
3. HISTÓRICO/TRAJETÓRIA CULTURAL:				
4. TEMPO DE ATUAÇÃO:				
5. ANEXOS:				
6. DECLARAÇÃO:				
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no **Edital do Incentivo de fomento à Cultura da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município de Lagoa Salgada/RN**. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.				
Local e data:			Assinatura do proponente: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).	

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 **INCENTIVO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**	
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	**CNPJ/CPF:**
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	**CPF:**
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: Ser servidor público municipal; Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). Estar inadimplente/pendência com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural ou a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.	
LOCAL E DATA	**ASSINATURA**

ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
INCENTIVO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegem (NOME DO REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob nº (número do CPF), como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Lagoa Salgada/RN, ____ de _____ de 2026.

ANEXO VI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
INCENTIVO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

TERMO DE INCENTIVO CULTURAL

NOME
Nº DO CPF OU CNPJ: _____
() Artista Individual;
() Grupo ou Coletivo Cultural;
() Pessoa Jurídica.
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA: _____
OPERAÇÃO: _____
PIX: _____

Declaro que recebi a quantia de R$ xxxxxxx (_____), na presente data, relativa ao Edital de Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Incentivo de Fomento à Cultura com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Pnab (Lei Nº 14.399/2022) no Município de Lagoa Salgada/RN.

Lagoa Salgada/RN, em _____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA

ANEXO VII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
INCENTIVO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou pardo)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO ou PARDO).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Lagoa Salgada/RN, em _____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
INCENTIVO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,____ _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026** que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Lagoa Salgada/RN, em ____ de _____ de 2026.

NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 **INCENTIVO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	**CNPJ:**
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	**CPF:**
ENDEREÇO:	**CONTATO:**
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
() SELEÇÃO. () HABILITAÇÃO JURÍDICA.	
RECURSO:	
LOCAL E DATA:	
ASSINATURA:	

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:59E6706D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA AGIR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Processo Administrativo n° 30/01-2026
Licitação nº 36/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **AGIR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.922.079/0001-95, sediado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 389, Apt. 207, Jardim Aeroporto, Bayeux/PB – CEP: 58.113-357, neste ato representado por **MARIA CECILIA DA SILVA**, inscrito no CPF nº XXX.483.XXX-71.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria administrativa, visando a gestão e monitoramento de programas educacionais junto aos sistemas governamentais (SIMEC e FNDE), bem como o saneamento de pendências e a otimização das rotinas operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Lajes/RN.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 06/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na assessoria de apoio adnistrativo com ênfase na assistencia, regularização de pendências, monitoramento e acompanhamento nos sistemas do ministério da Educação (SIMEC), e no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajes/RN.	Mês	12	4.000,00	48.000,00
Total do contrato em R$				48.000,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ação: 2029 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região: 0001 - Lajes
VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 30 de março de 2026 a 29 de março de 2027**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 27 de março de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

FABIANA TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Agir Consultoria E Assessoria LTDA
CNPJ: 41.922.079/0001-95
MARIA CECILIA DA SILVA
CPF: XXX.483.XXX-71
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:66E4D189

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1686/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

Decreto Nº. 1686/2026 Lucrécia/ RN, 26/03/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 22.364,67 (vinte e dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ 22.364,67 (vinte e dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 26/03/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
	646 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021001	R$ 22.364,67
Total da Ação:			**R$ 22.364,67**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 22.364,67**

Valor total Suplementado: R$ 22.364,67

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
	645 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R$ 22.364,67
Total da Ação:			**R$ 22.364,67**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 22.364,67**

Valor total Reduzido: R$ 22.364,67

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:7C528DD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1687/2025 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Decreto Nº. 1687/2026 Lucrécia/ RN, 30/03/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30/03/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia										
		2201 - GABINETE DO PREFEITO									
			2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito								
				501 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15000000	R$ 1.600,00	
Total da Ação:										**R$ 1.600,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 1.600,00**	
		19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO									
			2.204 - Incentivo as Práticas Esportivas Comunitárias								
				947 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15000000	R$ 3.800,00	
Total da Ação:										**R$ 3.800,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 3.800,00**	

Valor total Suplementado: R$ 5.400,00

Redução

	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia										
		2201 - GABINETE DO PREFEITO									
			2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito								
				500 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: 15000000	R$ 1.600,00	
Total da Ação:										**R$ 1.600,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 1.600,00**	
		19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO									
			2.206 - Fortalecimento da Comunicação Institucional								
				960 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15000000	R$ 3.800,00	
Total da Ação:										**R$ 3.800,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 3.800,00**	

Valor total Reduzido: R$ 5.400,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:01C2F248

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
Processo Administrativo Nº 25/2026

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço lote**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal n° 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.**
Período de envio e recebimento:
Início: 30/03/2026 às 8:00h; Término: 02/04/2026 às 23:59h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2.1. Registro de preços para eventual aquisição de fogos de artifícios de Baixo Ruído, objetivando o atendimento as necessidades do município de Montanhas-RN, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA
3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -
EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta
Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da
Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**
4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
4.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.9. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
4.10. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
CAPACIDADE TÉCNICA
Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;
Havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
c) ANEXO III – Modelo de Proposta

Montanhas/RN, 24 de março de 2026
Tássio Pereira da Silva
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO
Definição do objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de fogos de artifícios de Baixo Ruído, objetivando o atendimento as necessidades do município de Montanhas-RN,** conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:
LOTE ÚNICO - FOGOS DE ARTIFÍCIO BAIXO RUÍDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNTÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GIRANDOLA 180 TUBOS - CORES- TIPO BATERIA EFEITO TIRO COM DISPARO. TEMPO APROXIMADO DE DURAÇÃO 40 SEGUNDOS (BAIXO RUIDO)	CAIXA	20	R$ 205,42	R$ 4.108,40
2	GIRANDOLA 468 TUBOS - CORES- TIPO BATERIA EFEITO TIRO COM DISPARO RETO. TEMPO APROXIMADO DE DURAÇÃO 30 A 60 SEGUNDOS (BAIXO RUIDO)	CAIXA	12	R$ 348,00	R$ 4.176,00
3	TORTA FANTASTICO 110 TUBOS B.R. - CORES TEMPO APROXIMADO DE DURAÇÃO 2,5 MINUTOS (BAIXO RUIDO)	CAIXA	5	R$ 2.273,43	R$ 11.367,15
4	TORTA MULTISHOW .160 DISPAROS - CORES- (BAIXO RUIDO)	CAIXA	6	R$ 749,60	R$ 4.497,60
5	TORTA BIG BANG 100 TUBOS - CORES- (BAIXO RUIDO)	CAIXA	9	R$ 756,50	R$ 6.808,50
6	TORTA SERENA. 60 TUBOS - CORES (BAIXO RUIDO)	CAIXA	5	R$ 1.595,40	R$ 7.977,00
7	TORTA ACÚSTICA - CORES- TEMPO APROXIMADO DE DURAÇÃO 140 SEGUNDOS (BAIXO RUIDO)	CAIXA	4	R$ 2.329,83	R$ 9.319,32
8	TORTA BABILÔNIA - 88 TUBOS CORES TEMPO APROXIMADO DE DURAÇÃO 60 SEGUNDOS (BAIXO RUIDO)	CAIXA	6	R$ 619,67	R$ 3.718,02
9	TORTA A.C. 10300 EM V. CORES TEMPO APROXIMADO DE DURAÇÃO 140 SEGUNDOS (BAIXO RUIDO)	CAIXA	2	R$ 1.708,67	R$ 3.417,34
10	TORTA LEQUE 120 TUBOS CORES TEMPO APROXIMADO DE DURAÇÃO 25 SEGUNDOS. (BAIXO RUIDO)	CAIXA	8	R$ 746,25	R$ 5.970,00
11	FOGUETE 12 X 1 CORES - COM 6 UNIDADES TEMPO APROXIMADO: QUEIMA IMEDIATA (BAIXO RUIDO)	CAIXA	70	R$ 56,10	R$ 3.927,00
VALOR TOTAL					R$ 65.286,33

Os bens deverão atender as especificações mínimas contidas na descrição
O objeto acima elencado é classificado como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme aduz o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Os bens deverão estar em conformidade com as orientações contidas no Código de Defesa do Consumidor.
Da vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o Art. 84, *caput,* da Lei nº 14.133/202
DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual
DA GARANTIA: Não haverá exigência da garantia da contratação.
JUSTIFICATIVA
Considerando que os fogos de artifício e os shows pirotécnicos são elementos tradicionais em diversas celebrações culturais, como festas juninas, festas de fim de ano e festividades religiosas
Considerando a necessidade de garantir que todas as normas de segurança sejam rigorosamente seguidas, minimizando riscos de acidentes
A aquisição de fogos de baixo ruído para o município é principalmente voltada para garantir a segurança e o bem-estar de toda a comunidade. Esses fogos ajudam a reduzir a poluição sonora, minimizando o incômodo para moradores, especialmente aqueles com sensibilidades auditivas, idosos e animais de estimação. Além disso, promovem eventos festivos de forma mais consciente e responsável, contribuindo para um ambiente mais harmonioso na cidade.
FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação encontra-se baseada no Documento de Formalização da Demanda contido na fase interna deste processo de contratação. E nos seguintes fundamentos basilares:
A Lei nº 14.133/2021;
O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.
Desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 16, inciso I, do decreto Municipal 298/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2024. Edição 3191 que faculta este instrumento por ocasião de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da lei nº 14.133 de 2021
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
A solução proposta consiste na aquisição de fogos de artifício de baixo ruído destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, garantindo disponibilidade regular de materiais pirotécnicos para eventos oficiais. A medida assegura o fornecimento de produtos seguros, adequados e visualmente atrativos, compatíveis com práticas modernas e menos impactantes à população, permitindo ao Município realizar suas festividades com planejamento, qualidade e redução de impactos sonoros, em conformidade com as normas vigentes e com o interesse público.

Ciclo de vida do objeto:
Fase de Planejamento e Definição da Demanda:
Nesta fase, a Administração identifica a necessidade de aquisição dos fogos de artifício de baixo ruído para suprir eventos oficiais, define as especificações técnicas, estima quantitativos e elabora o Termo de Referência contendo os requisitos essenciais para a contratação.

Fase de Contratação:
Com base no planejamento, é instaurado o processo de contratação, culminando na utilização do procedimento de dispens. Nessa etapa, são selecionados os fornecedores aptos a fornecer os produtos conforme as condições estabelecidas, assegurando economicidade e eficiência.

Fase de Fornecimento e Entrega dos Produtos
Após emissão das ordens de fornecimento, o contratado realiza a entrega dos fogos de artifício dentro dos prazos estipulados, assegurando que todos os itens estejam em conformidade com as especificações, devidamente acondicionados e acompanhados da documentação fiscal e de segurança pertinente. A entrega é seguida do recebimento provisório e posterior recebimento definitivo após verificação da conformidade.

Fase de Armazenamento e Manuseio Seguro:
Os produtos entregues são armazenados pela Administração em local adequado, observando-se normas de segurança específicas para materiais pirotécnicos, incluindo proteção contra umidade, calor excessivo e acesso indevido. Nessa etapa, são adotados cuidados para garantir a integridade dos materiais até sua utilização.

Fase de Utilização nos Eventos Institucionais:
Os fogos de artifício são utilizados nos eventos oficiais do Município, seguindo rigorosamente os protocolos de segurança e operação. A utilização dos artefatos de baixo ruído assegura efeitos visuais adequados e menor impacto sonoro à população sensível, contribuindo para eventos mais inclusivos e modernos.

Fase Pós-Uso e Descarte Responsável
Após a utilização, procede-se ao descarte adequado de resíduos e embalagens, observando diretrizes ambientais e normas de segurança. Eventuais itens danificados não utilizados ou avariados são encaminhados para descarte responsável ou devolução à contratada, se estiverem dentro das condições de garantia.

Fase de Avaliação e Encerramento
Ao final, o gestor e os fiscais do contrato registram o desempenho do fornecedor, a conformidade dos materiais entregues e eventuais ocorrências, produzindo relatório final para fins de aperfeiçoamento dos processos de contratação e atendimento ao interesse público.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos do Objeto
Os fogos de artifício a serem fornecidos deverão ser de baixo ruído, conforme as descrições constantes no quadro especificador do objeto, atendendo às características usuais de mercado e aos padrões mínimos de desempenho previstos para bens classificados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.
Os produtos devem apresentar composição e funcionamento compatíveis com a finalidade de utilização em eventos públicos, garantindo efeitos visuais diversificados, segurança e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Requisitos Relacionados à Execução Contratual
A execução contratual compreende o fornecimento integral dos produtos, dentro dos prazos e condições estabelecidos.
A entrega deverá ocorrer no prazo máximo estipulado após a emissão da ordem de serviço, acompanhada da respectiva nota fiscal.
A contratada deverá manter representante para acompanhamento das demandas da Administração, cumprir todas as obrigações legais e contratuais, preservar a integridade e segurança no transporte e manuseio dos materiais e substituir, às suas expensas, quaisquer itens entregues com defeitos, danos ou em desacordo com as especificações.
A contratante acompanhará e fiscalizará a execução, podendo rejeitar, total ou parcialmente, os itens que não atendam às exigências deste Termo.
A contratada assumir toda a responsabilidade civil e criminal de transporte e armazenamento dos itens deste termo, desde as dependências da empresa contratada, até a armazenagem no local designado pelo órgão Contratante, inclusive na orientação sobre a forma adequada de manuseio, estocagem, transporte e acionamento.

Requisitos de Qualidade e Desempenho
Todos os fogos de artifício deverão apresentar desempenho adequado ao uso previsto, incluindo regularidade de acionamento, estabilidade dos efeitos luminosos e segurança durante a utilização, observadas as condições de armazenamento e transporte.
Os produtos deverão ser novos, sem uso prévio, lacrados e acondicionados de forma apropriada.
Qualquer falha ou inconformidade identificada durante o recebimento provisório ou definitivo implicará substituição imediata, sem ônus para a Administração.

Requisitos de Sustentabilidade (quando aplicável)
Sempre que possível, os materiais utilizados deverão observar práticas sustentáveis, tais como embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental, bem como processos de descarte que atendam às normas ambientais vigentes.
A contratada deverá realizar o descarte de resíduos decorrentes de embalagens ou avarias de maneira ambientalmente adequada, conforme legislação pertinente.

Requisitos Relacionados à Segurança e Normas Reguladoras
Os fogos de artifício devem cumprir integralmente as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas voltadas à fabricação, transporte, armazenagem e comercialização de produtos pirotécnicos, observando:
normas de segurança previstas pelos órgãos reguladores federais;
procedimentos obrigatórios de transporte seguro;
garantias de baixo ruído, reduzindo impactos sonoros em conformidade com boas práticas de proteção a pessoas sensíveis, animais e meio ambiente;
cuidados necessários para evitar acidentes, devendo a contratada assegurar que todos os produtos são devidamente certificados e autorizados para comercialização no território nacional.

Condições de Garantia e Manutenção
Os produtos fornecidos deverão contar com garantia mínima contra defeitos de fabricação, assegurando substituição imediata de qualquer item que apresente vícios ou mau funcionamento verificado pela fiscalização no momento do recebimento provisório ou definitivo.
A garantia deverá abranger o funcionamento adequado dos artefatos até o momento de sua utilização. Não há previsão de manutenção continuada, tendo em vista tratar-se de bens de consumo imediato.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega e instalação
O prazo para entrega é de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.
Os bens deverão ser executados como descrito nos requisitos da contratação.
Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cumprir integralmente as especificações técnicas do objeto e as normas de execução do serviço.
Disponibilizar mão de obra qualificada, materiais de qualidade e equipamentos adequados para a execução dos serviços.
Atender aos prazos estabelecidos no cronograma de execução.
Garantir a segurança dos seus trabalhadores e de terceiros durante a execução dos serviços.
Responsabilizar-se pelo descarte correto dos resíduos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução do contrato.

Além disso, também são obrigações do contratado:

Efetuar a execução dos serviços e a instalação conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal;
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
Assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e a qualidade do Serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do serviço, seja por vício, ação ou omissão de seus empregados;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Atestar a entrega no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência da Licitação e seus anexos;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço realizado provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:
O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços serão verificados da seguinte forma:
O atesto provisório da execução da entrega e instalação será realizado no prazo de até **02 (dois) dias corridos,** pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias corridos** do recebimento provisório.
Na hipótese da verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
O fornecimento/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no imediato, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades e sanções, conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
TX = Percentual da taxa anual = 6% I = (6/100)
365 I = 0,00016438

FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.
A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 8.19, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6°, LVIII da Lei 14.133/2021.
Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
O reajuste será realizado por termo aditivo.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de **Contratação Direta**, via **DISPENSA**, com critério de Adjudicação pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Justificativa critério de adjudicação pelo menor preço por lote:
A definição do objeto em **lote único** justifica-se pela natureza integrada e homogênea dos itens que compõem a contratação, os quais pertencem ao mesmo segmento produtivo, possuem características similares, são fornecidos pelo mesmo tipo de fornecedor e apresentam plena compatibilidade operacional. A aquisição conjunta favorece a padronização dos produtos utilizados nos eventos institucionais, garantindo uniformidade nos efeitos pirotécnicos e na qualidade visual das apresentações, além de facilitar o planejamento, a logística de entrega e o armazenamento seguro dos materiais.
Ademais, a manutenção do lote único contribui para a racionalização do processo de contratação, reduzindo custos administrativos e evitando fragmentações artificiais do objeto, em conformidade com o art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021. A divisão em itens não traria ganho técnico ou econômico à Administração, uma vez que os itens possuem natureza complementar e são comercializados, em regra, pelos mesmos fornecedores, de modo que eventual fracionamento poderia até elevar preços e aumentar a complexidade da gestão contratual.
Portanto, a opção pelo lote único revela-se a solução mais eficiente, econômica e alinhada ao interesse público, assegurando competitividade, padronização e otimização dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade e a segurança dos materiais pirotécnicos a serem utilizados nos eventos do Município.
Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de **microempreendedor individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o **participante sucursal, filial ou agência**;
No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
Prova de regularidade para com **a Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e à Dívida Ativa, conforme o caso;
A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

CAPACIDADE TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será informado após a pesquisa mercadológica

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças, em momento oportuno.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as sanções impostas nos art. 156.

Montanhas/RN, 27 de fevereiro de 2026.

CAMILA LIMA MEDEIROS
Secretário Municipal de cultura

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS–RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

O município de Montanhas – RN por intermédio da **Prefeitura Municipal de Montanhas**, com sede na Rua Nova, Nº 30, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.354.383/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXX, endereço eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade Nº XXXXXXXXX, expedida pela SSP RN, e CPF Nº XXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Nº XXXX/XXXX** e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Nº xxx/xxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxxxx, CONFORME TERMO DE REFÊNCIA.

Este Termo de Contrato vincula-se ao aviso de dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato fixado no edital é de 12 (meses) dias, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O valor total da contratação é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FPM, ICMS e tributos, programadas na dotação orçamentária do OGM 2026 na classificação abaixo:

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2026
Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS.

O prazo para liquidação e pagamento à CONTRATADA será de conformidade com a medição atestada pelo setor responsável e autorizada pela autoridade competente.

Compatível com o regime de execução deste contrato os pagamentos ficarão adstritos as medições mensais.

Demais condições estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

Em virtude da natureza do objeto e do curto prazo de execução o valor contratual é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e estão consolidadas no art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, pertinente ao setor de engenharia do município e se procederá conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

São obrigações da contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/colaborador especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na disputa;

Todas as obrigações pertinentes as partes estão descritas no Termo de Referência e devem ser estritamente observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Além destas sanções, devem ser observadas as demais descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES.

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, nestes termos a contratação se caracteriza como contratação por escopo, sob o método de medições parciais mensais.

A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas-RN, XX de XXXXXX de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
P/ Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ Contratada

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A empresa ____(nome da empresa)____, inscrita no CNPJ de Nº____(cnpj da empresa)__, com sede _(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins contratação com o município de Jacaraú, apresenta proposta de preços para Dispensa de n° _____cujo objeto de contratação é _____

CÓDIGO DESCRIÇÃO DO ITEM UNIDADE QUANTIDADE P.UNITÁRIO P. TOTAL
1
Total por extenso Total

_____*(cidade e estado)*_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)
Nº da cédula de identidade:_____

Telefone, fax e e-mail para contato:_____

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:84CF7111

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

OBJETO:O presente Termo Aditivo de prazo e reajuste de 15,84% (quinze vírgula oitenta e quatro por cento) ao Contrato Administrativo nº 18/2022, que visa a contratação de empresa especializada na locação de veículos com/sem motorista para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
CONTRATADO:L R FREIRE - ME
CNPJ:18.089.600/0001-33
ORIGEM: Adesão nº 001/2022
VALOR ACRESCIDO: R$ 64.940,04 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de março de 2026 à 30 de março de 2027.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	**02.001 – GABINETE DO PREFEITO**
PROJETO	**2002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito**
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	**03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PROJETO	**2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração**
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	**04.001 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. FINAN. TRIBUTAÇÃO**
PROJETO	**2009 – Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Planj. Finan. e Tributação**
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	**05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
PROJETO	**2010 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação**
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO	**2013 – Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental**
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15500000- Transferência do Salário-Educação
PROJETO	**2103 – Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil**
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15500000- Transferência do Salário-Educação
UNIDADE	**05.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica**
PROJETO	**2.028 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%**
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15430000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
FONTE	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
FONTE	15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
PROJETO	**2.031 – Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%**
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15430000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
FONTE	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
FONTE	15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
UNIDADE	**06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROJETO	**2158 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE	**06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROJETO	**2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS**
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PROJETO	**2161 – Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde**
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE	16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
PROJETO	**2041 – Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC**
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE	1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE	16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
UNIDADE	**07.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer**
PROJETO	**2091 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer**
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	**07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PROJETO	**2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	**2057 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS**
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO	**2055 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente**
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	**2060 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxilio Brasil - IGD**
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO	**2064 – Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**

NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
FONTE	16610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
UNIDADE	**08.001 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO**
PROJETO	2070 – Manutenção das atividades da Sec. Mun. De Obras e Urbanismo
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	**09.001 – SEC. MUN. DE DESENV. RURAL, ABAST. E AGRICULTURA**
PROJETO	2081 – Manutenção dos serv. Da Sec. Mun. De Desenv. Rural, Abast. E Agricultura
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	**10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**
PROJETO	2086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	**11.001 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
PROJETO	2090 – Manutenção da Controladoria Geral Do Município
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	**13.001 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
PROJETO	2130 – Manutenção da Procuradoria Município
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	**14.001 – CONTADORIA GERAL**
PROJETO	2131 – Manutenção da Contadoria Geral
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	**15.001 – SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SGURANÇA**
PROJETO	2132 – Manutenção da Secretaria Mun. De Ordem Pública e Segurança
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	**16.001 – SECRETARIA MUN. De Proj. Estrat. E Meio Ambiente**
PROJETO	2133 – Manutenção da Secretaria Mun. De Proj. Estrat. E Meio Ambiente
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	**17.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
PROJETO	2137 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	**18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**
PROJETO	2072 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	**19.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
PROJETO	2211 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	**20.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITÍCA PARA MULHER**
PROJETO	2212 – Manutenção da Secretaria Municipal de Politícas para as Mulheres
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Arts. 40, XI, e 55, III e XIII, c/c art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de março de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
PELA CONTRATADA:Lanna Rayssa Freire Costa

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:AA25ECFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DE Nº 06/2026 - COMDEMA

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÕES DAS TABELAS DEFINIDORAS DOS PREÇOS PARA OBTENÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS, SEGUNDO O PORTE E O POTENCIAL POLUIDOR E DEGRADADOR, CONSIDERADOS DE IMPACTO LOCAL PARA FINS DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA – RN.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – COMDEMA do município de Nísia Floresta – no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 739, de 10 de outubro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as novas atualizações das tabelas definidoras dos preços para obtenção das licenças ambientais, segundo o porte e o potencial poluidor e degradador, considerados de impacto local para fins de licenciamento no âmbito do município de Nísia Floresta – RN, conforme o anexo único.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Nísia Floresta, 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente (COMDEMA), em 30 de março de 2026.

Nísia Floresta-RN, 30 de março de 2026.

MARINA DE AQUINO DANTAS
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – COMDEMA

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 06/2026

TABELA 01

Preços para obtenção das licenças ambientais de empreendimentos ou atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador estabelecidos por meio de Resolução do COMDEMA nº 04/2026 **(exceto para as atividades de CARCINICULTURA).**

Potencial Poluidor/ Degradador	Licenças	Porte de Empreendimento				
		MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL
Pequeno	LSP	R$ 547,00	R$ 547,00	*****	*****	*****
	LSIO	R$ 1.274,45	R$ 1.274,45	*****	*****	*****
	LS	R$ 1.821,45	R$ 1.821,45	*****	*****	*****
	LP	*****	*****	R$ 4.101,16	R$ 7.881,57	R$ 8.924,04
	LI	*****	*****	R$ 6.151,76	R$ 11.822,37	R$ 13.386,08
	LO	*****	*****	R$ 6.151,76	R$ 11.822,37	R$ 13.386,08
	LIO	*****	*****	R$ 12.303,51	R$ 23.644,73	R$ 26.772,17
	LRO	R$ 1.821,47	R$ 1.821,47	R$ 16.404,67	R$ 31.526,29	R$ 35.696,21
Médio	LSP	R$ 547,00	R$ 1.231,50	*****	*****	*****
	LSIO	R$ 1.274,45	R$ 2.869,67	*****	*****	*****
	LS	R$ 1.821,45	R$ 4.101,16	*****	*****	*****
	LP	*****	*****	R$ 5.493,05	R$ 13.675,33	R$ 22.848,55
	LI	*****	*****	R$ 8.239,57	R$ 20.511,58	R$ 34.272,83
	LO	*****	*****	R$ 8.239,57	R$ 20.511,58	R$ 34.272,83
	LIO	*****	*****	R$ 16.479,12	R$ 41.023,16	R$ 68.545,64
	LRO	R$ 1.821,47	R$ 4.101,16	R$ 21.972,18	R$ 54.698,49	R$ 91.394,19
Grande	LP	R$ 4.101,16	R$ 4.797,10	R$ 11.011,88	R$ 25.632,31	R$ 42.472,30
	LI	R$ 6.148,88	R$ 7.194,24	R$ 16.516,36	R$ 38.445,58	R$ 63.711,31
	LO	R$ 6.148,88	R$ 7.194,24	R$ 16.516,36	R$ 38.445,58	R$ 63.711,31
	LIO	R$ 12.297,79	R$ 14.388,45	R$ 33.032,73	R$ 76.891,18	R$ 127.422,60
	LRO	R$ 16.398,93	R$ 19.185,59	R$ 44.044,60	R$ 102.523,48	R$ 169.894,92

Legenda:

LSP – Licença Simplificada Prévia
LSIO – Licença Simplificada de Instalação e Operação
LS – Licença Simplificada
LP – Licença Prévia
LI – Licença de Instalação LO – Licença de Operação
LIO – Licença de Instalação e Operação
LRO – Licença de Regularização de Operação

TABELA 02
Preços para obtenção das licenças ambientais para a atividade de **CARCINICULTURA**, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador estabelecidos por meio de Resolução do COMDEMA nº 04/2026.

Potencial Poluidor/ Degradador	Licença	Porte de Empreendimento					
		MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL I	EXCEPCIONAL II
Médio	LSP	R$ 420,77	R$ 947,90	*****	*****	*****	*****
	LSIO	R$ 980,34	R$ 2.207,45	*****	*****	*****	*****
	LS	R$ 1.401,12	R$ 3.155,35	*****	*****	*****	*****
	LP	*****	*****	R$ 4.225,41	R$ 10.519,49	R$ 12.303,95	R$ 17.575,78
	LI	*****	*****	R$ 6.338,12	R$ 15.778,13	R$ 18.454,80	R$ 26.363,72
	LO	*****	*****	R$ 6.338,12	R$ 15.778,13	R$ 18.454,80	R$ 26.363,72
	LRO	R$ 1.401,14	R$ 3.155,33	R$ 16.901,65	R$ 42.075,74	R$ 49.213,55	R$ 70.303,22

TABELA 03

Preços para obtenção das licenças ambientais para a atividade de **sistemas degeração de energia elétrica – eólica e solar**, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador estabelecidos por meio de Resolução do COMDEMA nº 04/2026.

Potencial Poluidor/ Degradador	Licença	Porte de Empreendimento				
		MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL
Pequeno	LSP	R$ 616,72	R$ 709,38	*****	*****	*****
	LSIO	R$ 1.414,34	R$ 1.652,28	*****	*****	*****
	LS	R$ 2.031,06	R$ 2.361,67	*****	*****	*****
	LP	*****	*****	R$ 9.825,90	R$ 17.025,06	R$ 25.317,25
	LI	*****	*****	R$ 12.537,46	R$ 23.334,53	R$ 35.770,66
	LO	*****	*****	R$ 12.537,46	R$ 23.334,53	R$ 35.770,66
	LRO	R$ 2.031,06	R$ 2.361,67	R$ 34.900,83	R$ 63.694,11	R$ 96.858,58

TABELA 04

Preços para análise de Relatório de Riscos Ambientais (RAA), Relatório de Controle Ambiental (RCA), Relatório Ambiental Simplificado (RAS), Estudo de Análise de Risco (EAR), Plano de Controle Ambiental (PCA), Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), Investigação de Passivo Ambiental (IPA), Relatório de Avaliação Ambiental (RAA), Programa de Monitoramento Ambiental (PMA) e Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA).

Relatório de Riscos Ambientais (RIA)	R$ 18.725,80
Relatório de Controle Ambiental (RCA)	R$ 23.407,23
Relatório Ambiental Simplificado (RAS)	R$ 18.725,80
Estudo de Análise de Risco (EAR)	R$ 18.725,80
Plano de Controle Ambiental (PCA)	R$ 14.980,63
Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)	R$ 14.980,63
Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA)10832,9	R$ 18.725,80
Investigação de Passivo Ambiental (IPA)	R$ 14.980,63
Relatório de Avaliação Ambiental (RAA)	R$ 18.725,80
Programa de Monitoramento Ambiental (PMA)	R$ 1.102,97
PMA até 10 ha	Isento
PMA acima de 10 ha	R$ 1.102,98
Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA)	R$ 14.980,63

TABELA 05

Outros preços referentes ao licenciamento ambiental e fornecimento de documentos pela SEMUR.

Certidão Negativa de Débitos Ambientais	R$ 198,27
Expedição de Declaração ou Certidão	R$ 198,27
Atividade em instalação e sem LP ou LS	Valor da LP + LI
	Valor da LP + LIO
	Valor da LS

OUTRAS INFORMAÇÕES:
O valor para emissão da **Autorização de Captura de Material Biológico – AVCB** é de **R$ 718,71 (setecentos e dezoito reais e setenta e um centavos).**

TABELA 06

Tabela para cobrança dos custos das autorizações e demais serviços florestais

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE		
Autorização para exploração florestal na modalidade de plano de manejo florestal sustentável (por área a ser explorada)		**Valor em R$**
Até 20 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)		**Isento**
Até 120 ha		R$ 1.821,47
Acima de 120ha –Valor = R$ 1.821,47 + R$ 5,58 por hectare excedente		
Autorização para supressão vegetal visando o uso alternativo do solo (por área solicitada)		
Até 20 ha (agricultura familiar, baixa renda, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)		**Isento**
Até 30 ha		R$ 1.821,47
De 31 a 50 ha		R$ 3.290,68
Acima de 50ha – Valor = R$ 3.290,68 + R$ 50,68 por hectare excedente		
Autorização para uso do fogo controlado (por área solicitada)		
Até 10 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)		**Isento**
Até 35 há		R$ 1.821,47
Acima de 35ha = R$ 1.821,47 + R$ 40,02 por hectare excedente		
Custo da reposição florestal (espécies nativas)		
Produto	**Unidade**	**Valor em R$**
Árvore	1	R$ 114,54
Lenha	Metro estéreo (st)	R$ 687,34
Carvão Vegetal	1 mdc*	R$ 1.374,71
Termo de Responsabilidade para preservação de Reserva Legal (sobre a área total da propriedade)		
Até 100 ha		Isento
De 101 a 300 ha		R$ 856,31
De 301 a 500 ha		R$ 1.383,28
De 501 a 750 ha		R$ 1.821,47
Acima de 750ha – Valor = R$ 1.821,47 + R$ 1,86 por hectare excedente		

Instrução 1 – Quando a solicitação de vistoria para averbação de Reserva Legal for concomitante a outras vistorias (desmatamento, PRAD, etc.), deverá ser cobrado o maior valor.

Instrução 2 – Quando a solicitação de vistoria para averbação de Reserva Legal for concomitante a vistoria para autorizar a exploração florestal na modalidade de plano de manejo florestal sustentável e Requerente terá isenção na taxa.

Vistoria prévia para implantação de plano de manejo florestal sustentável (área projetada)	
Até 120 ha	**R$ 889,52**
Acima de 120 ha Valor = R$ 889,52 + R$ 7,40 por hectare excedente	
Vistoria para acompanhamento de plano de manejo florestal sustentável (área explorada)	
Até 120 ha	**R$ 889,52**
Acima de 120ha Valor = R$ 889,52 + R$ 7,40 por hectare excedente	
Vistoria para implantação, acompanhamento e exploração de florestas plantadas, enriquecimento, frutíferas e cancelamento de projetos (por área a ser vistoriada)	
Até 120 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento
Até 120 ha	**R$ 889,52**
Acima de 120ha Valor = R$ 889,52 + R$ 7,40 por hectare excedente	
Vistoria de áreas degradadas em recuperação, avaliação de danos ambientais em áreas antropizadas e em empreendimentos cujas áreas são sujeitas ao impacto ambiental.	
Até 120 ha	**R$ 889,52**
Acima de 120ha Valor = R$ 889,52 + R$ 7,40 por hectare excedente	
Levantamento circunstanciado de áreas vinculadas à reposição florestal e ao de plano de auto-suprimento – PAS, plano de corte e resinagem (projetos vinculados e projetos de reflorestamento**)**	
Até 120 ha	**R$ 889,52**
Acima de 120ha Valor = R$ 889,52 + R$ 7,40 por hectare excedente	
Demais vistorias florestais	
Até 120 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento
Até 120 ha	**R$ 889,52**
Acima de 120ha Valor = R$ 889,52 + R$ 7,40 por hectare excedente	

TABELA 07

TABELA PARA COBRANÇA DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE FLORESTAL NO MUNICÍPIO

De acordo com o Cadastro Municipal de Consumidores de Produtos de Subprodutos Florestais

Classe	**Descrição**	**Valores em Reais**
1.1	**Especializadas**	
	Administradora; cooperativa florestal; associação florestal	Conforme **Instrução 1**
1.2	**Extrativismo e exploração de produtos e subprodutos da flora nativa**	
	Toras, toretes, estacas, mourões e similares; varas, lenha, óleos essenciais; vime, bambu, cipó e similares; resina, goma e cera; fibras; alimentícias; plantas ornamentais, medicinais, e partes destas; sementes florestais; casacas, raízes e similares aromáticas	Conforme **Instrução 1**
1.3	**Plantio produção e colheita de produtos e subprodutos florestais**	
	Reflorestamento com espécies nativas e/ou exóticas; toras, toretes, estacas, mourões, varas e similares; carvão vegetal;postes dormentes e similares; óleos essenciais e similares;resina, goma e cera; fibras; alimentícias; plantas ornamentais, medicinais, aromáticas e partes; sementes florestais; mudas florestais	Conforme **Instrução 1**
1.4	**Consumidor**	
	Lenha, briquetes, cavacos, serragens de madeiras, casca de coco e similares; carvão vegetal, moinho de briquetes; ripões, paletes e similares; barrotes, estroncas, palanques e similares empregados em obras civis; estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares	Conforme **Instrução**
1.5	**Beneficiamento**	
	Usina de preservação de madeira	Conforme **Instrução 2**
	Fábrica de beneficiamento de plantas ornamentais,medicinais e aromáticas	Conforme **Instrução 1**
1.6	**Desdobramento**	
	Madeira serrada	Conforme **Instrução 2**
	Madeira laminada, desfolhada, faqueada; compensada, contraplacadas, prensada, aglomerados, chapas de fibras similares; cavacos, briquetes, paletes de madeira e similares; fósforo, tratada/preservada palitos, espetos de madeira, palhas e similares; madeira	Conforme **Instrução 1**

1.7	**Transformação**	
	Artefatos de madeira, tacos, palha para embalagens, caixa para embalagens, estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares; Cavacos, palhas, briquetes e similares; embarcações de madeira; fábrica de móveis, carpintaria em geral, marcenaria, carrocerias e similares; fábrica de fósforo, palitos, espetos e similares; gaiolas, viveiros, poleiros de madeira e similares.	Conforme **Instrução 2**
	Artefatos de cipó, vime, bambu e similares	Conforme **Instrução 1**
1.8	**Industrialização**	
	Pasta mecânica, celulose, papelão e papel; produtos destilados da madeira.	**Conforme Instrução 2**
1.9	**Comercialização/exportação**	
	Madeira serrada; madeira laminada, desfolhada e faqueada; madeira compensada, contra placadas, prensada, aglomerados, chapas de fibras e similares; toras, toretes, tora corrigida, mourões, varola, palanques, esticadores, ripões, barrotes, estroncas, escora, estacas, postes, dormentes, varas, esteios, cabos de madeira, casca de plantas, lenha, briquetes, cavaco, paletes de madeira, serragem de madeira e similares; carvão vegetal, moinha de carvão, paletes de carvão e similares inclusive empacotadoras; madeira tratada/preservada; estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares; látex, resina, goma e cera; fibras, cipó, vime, bambu e similares, alimentícias da flora e similares; plantas medicinais, aromáticas, fungos e similares, inclusive partes; plantas ornamentais cultivadas e envasadas, inclusive partes, mudas e sementes florestais	**Conforme Instrução 2**
1.10	Depósito	
	Armazenamento de produtos e subprodutos florestais	**Conforme Instrução 2**
1.11	**Autorização para consumo/utilização/movimentação de matéria prima florestal**	
	Matéria prima, produtos e subprodutos florestais	**Conforme Instrução 3**

Instrução 1: Os valores dos custos para emissão de Certificado de Registro de Consumidores de Produtos e subprodutos florestais referentes as classes 1.1, 1.12 e 1.3, são os seguintes:

- Pessoa física –**R$ 247,16 (duzentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos);**
- Outros Contribuintes – **R$ 582,42 (quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**

Instrução 2: Os valores dos custos para emissão de Certificado de Registro de Pessoas Física e Jurídicas Consumidoras de Produtos e subprodutos florestais deverão ser calculadas de acordo com o volume anual de matéria-prima prevista de ser consumida em m³, conforme declaração efetuada no momento do registro, sua renovação ou alteração na forma a seguir:

Consumo	Pessoa física	Microempresas	Outros Contribuintes
Até 600 m³/ano	R$ 270,86	Isento	R$ 541,73
De 601 a 6.000 m³/ano	R$ 406,26	Isento	R$ 1.083,38
De 6.001 a 60.000 m³/ano	R$ 541,73	Isento	R$ 1.625,14
De 60.001 a 100.000 m³/ano	R$ 676,51	Isento	R$ 2.166,85
Acima de 100.000 m³/ano	R$ 812,55	Isento	R$ 2.708,51

OBS.: Caso o registrado esteja instalado em outra Unidade da Federação, será levado em conta, para o cálculo que trata esta **Instrução 2,** o volume anual de matéria prima prevista de ser consumida, em m³ (metro cúbico), com origem no Rio Grande do Norte.

Instrução 3: Os valores dos custos para Autorização para Consumo / Utilização / Movimentação de matéria prima florestal referentes aos utilizadores identificados no Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas Consumidoras de Produtos e Subprodutos Florestais deverão ser calculados de acordo com o volume anual de matéria prima prevista de ser consumida / utilizada / movimentada, em m³, conforme declaração efetuada no momento do registro ou de sua renovação ou alteração, utilizando-se da fórmula a seguir:

Taxa (Reais) = Q x **0,007**, onde Q é o volume previsto de consumo / utilização / movimentação, em m³ (metro cúbico).

Instrução 4: O valor máximo anual desta taxa, devido por uma mesma pessoa física ou jurídica registrada não ultrapassará
R$ 7.043,35 (sete mil e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)

Instrução 5: Caso o consumidor / utilizador / movimentador esteja instalado em outra Unidade da Federação, será considerado o volume de matéria prima com origem no Rio Grande do Norte.

Instrução 6: Estarão isentas desta taxa as pessoas físicas e jurídicas que comprovarem ter recolhido.

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:86BCA797

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032501/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 032501/2026
Pregão Eletrônico 002/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0225005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: MARIA EDGENILZA TAVARES DE FREITAS, CNPJ sob o nº 05.091.836/0001-62; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 27/03/2026 à 26/03/2027; Data de Assinatura: 27/03/2026. Preços registrados:

Fornecedor:	05.091.836/0001-62 - MARIA EDGENILZA TAVARES DE FREITAS						
Qtd. Itens:	15	**Média Desconto(%):**	-		**Total:**		58.190,00
Item	**Descrição**		**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
2	-BROMAZEPAM 6MG		BIOSINTETICA	CP	30.000,00	0,12	3.600,00
5	-CLONAZEPAM, 2 MG		E M S	CP	50.000,00	0,04	2.000,00
6	-ESCITALOPRAM 10MG		BIOSINTETICA	CP	60.000,00	0,10	6.000,00
9	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 2 MG.		BIOSINTETICA	UND	10.000,00	0,10	1.000,00
11	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO		BIOSINTETICA	CP	20.000,00	0,08	1.600,00
13	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO		BIOLAB	CP	20.000,00	0,25	5.000,00
15	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 20ML		E M S	FRC	2.000,00	2,00	4.000,00
20	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO		BRACEPHARMA	CP	12.000,00	0,35	4.200,00
23	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO		NEURAXPHARMA	CP	10.000,00	0,61	6.100,00
26	DIAZEPAM 10 MG, COMPRIMIDO ...		GERMED	CP	50.000,00	0,04	2.000,00
29	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO		UNIÃO QUÍMICA	CP	35.000,00	0,20	7.000,00
30	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO		M8 PHARMA	CP	7.000,00	0,19	1.330,00
33	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO		E M S	UND	2.000,00	0,11	220,00
36	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ ML 4% - 20ML		NEURAXPHARMA	UND	1.000,00	12,14	12.140,00
39	RISPIRIDONA COMP. 2MG		GERMED	UND	20.000,00	0,10	2.000,00
	Total de Itens por Fornecedor: 15		**Total por Fornecedor:**				**58.190,00**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 27 de março de 2026.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:604650F5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032504/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 032504/2026
Pregão Eletrônico 002/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0225005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 27/03/2026 à 26/03/2027; Data de Assinatura: 27/03/2026. Preços registrados:

Fornecedor:	03.817.043/0001-52 - PHARMAPLUS LTDA					
Qtd. Itens:	5	**Média Desconto(%):**	-	**Total:**		20.400,00
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
1	-ALPRAZOLAM, 1 MG	EMS	CP	10.000,00	0,06	600,00
4	-CARBAMAZEPINA 400 MG	CRISTALIA	CP	20.000,00	0,39	7.800,00
19	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO ...	UNIAO QUIMICA	UND	25.000,00	0,31	7.750,00
22	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG, COMPRIMIDO ...	TEUTO	UND	45.000,00	0,05	2.250,00
32	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO ...	UNIAO QUIMICA	CP	20.000,00	0,10	2.000,00
	Total de Itens por Fornecedor: 5	**Total por Fornecedor:**				**20.400,00**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 27 de março de 2026.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:897EB0BD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032506/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 032506/2026
Pregão Eletrônico 002/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0225005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA**, CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 27/03/2026 à 26/03/2027; Data de Assinatura: 27/03/2026. Preços registrados:

Fornecedor:	07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA					
Qtd. Itens:	3	**Média Desconto(%):**		-	**Total:**	9.300,00
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
3	-CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	CP	40.000,00	0,15	6.000,00
24	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA	TEUTO	CAP	3.000,00	0,30	900,00
28	FENITOINA 100 MG, COMPRIMIDO ...	TEUTO	CP	15.000,00	0,16	2.400,00
	Total de Itens por Fornecedor: 3	**Total por Fornecedor:**				**9.300,00**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 27 de março de 2026.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:AF276549

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032507/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 032507/2026
Pregão Eletrônico 002/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0225005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ sob o nº 65.817.900/0001-71; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 27/03/2026 à 26/03/2027; Data de Assinatura: 27/03/2026. Preços registrados:

Fornecedor:	65.817.900/0001-71 - Aglon Comércio e Representações Ltda					
Qtd. Itens:	1	**Média Desconto(%):**		-	**Total:**	3.400,00
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
42	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 250MG	ABBOTT	UND	10.000,00	0,34	3.400,00

	Total de Itens por Fornecedor: 1	**Total por Fornecedor:**	**3.400,00**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 27 de março de 2026.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:B2F4086B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032508/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 032508/2026
Pregão Eletrônico 002/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0225005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **PHOSPODONT**, CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 27/03/2026 à 26/03/2027; Data de Assinatura: 27/03/2026. Preços registrados:

Fornecedor:	03.817.043/0001-52 - PHARMAPLUS LTDA						
Qtd. Itens:	5	**Média Desconto(%):**	-		**Total:**	20.400,00	
Item	**Descrição**		**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
1	-ALPRAZOLAM, 1 MG		EMS	CP	10.000,00	0,06	600,00
4	-CARBAMAZEPINA 400 MG		CRISTALIA	CP	20.000,00	0,39	7.800,00
19	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO ...		UNIAO QUIMICA	UND	25.000,00	0,31	7.750,00
22	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG, COMPRIMIDO ...		TEUTO	UND	45.000,00	0,05	2.250,00
32	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO ...		UNIAO QUIMICA	CP	20.000,00	0,10	2.000,00
	Total de Itens por Fornecedor: 5		**Total por Fornecedor:**				**20.400,00**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 27 de março de 2026.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:BC0B0EA6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032509/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 032509/2026
Pregão Eletrônico 002/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0225005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 27/03/2026 à 26/03/2027; Data de Assinatura: 27/03/2026. Preços registrados:

Fornecedor:	15.218.561/0001-39 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Qtd. Itens:	3	**Média Desconto(%):**	-		**Total:**	11.700,00	
Item	**Descrição**		**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
8	-PREGABALINA, 75MG		RANBAXY	CP	10.000,00	0,14	1.400,00
25	CLORIDRATO DE PAROXETINA COMP.20MG		RANBAXY	UND	35.000,00	0,18	6.300,00
40	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO		RANBAXY	UND	40.000,00	0,10	4.000,00
	Total de Itens por Fornecedor: 3	**Total por Fornecedor:**					**11.700,00**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 27 de março de 2026.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:300642FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 111, DE 24 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 111, de 24 de Março de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.356,70 (dez mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Fevereiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.356,70**
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**10.356,70**
	2034 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				**10.356,70**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	933,35
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26600000	0001	8.490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26600000	0001	933,35

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025		
FONTE 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO R$
CC 29.050-5		18.250,35
TOTAL		**18.250,35**
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		**VALOR R$**
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		**1.409,42**
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		**1.409,42**
SEC ASS AÇÃO 2034		1.409,42
2.1.2-EXERCÍCIO 2025		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		**616,27**
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		**616,27**
SEC ASS AÇÃO 2034		616,27
2.2.2-EXERCÍCIO 2025		-
TOTAL (2.1+2.2)		**2.025,69**
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	**FONTE**	**VALOR R$**
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R$
1-SALDO BANCÁRIO		**18.250,35**
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		**2.025,69**
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		**16.224,66**
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		**10.356,70**
6.1-DECRETO 111/2026-Fevereiro/2026		10.356,70
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		**5.867,96**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:F5B806A2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 112, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 112, de 24 de Março de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 11.773,42 (onze mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Fevereiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**11.773,42**
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**11.773,42**
	2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				**11.773,42**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	3.056,71
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26600000	0001	5.660,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26600000	0001	3.056,71

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025		
FONTE 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO R$
CC 27.368-6		50.883,58
TOTAL		**50.883,58**
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		**VALOR R$**
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2025		-
SEC ASS AÇÃO 2033		
		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		**8.510,70**
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2025		**8.510,70**
SEC ASS AÇÃO 2033		6.110,70
SEC ASS AÇÃO 2033		2.400,00
TOTAL (2.1+2.2)		**8.510,70**
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	**FONTE**	**VALOR R$**
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R$
1-SALDO BANCÁRIO		**50.883,58**
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		**8.510,70**
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		**42.372,88**
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		**11.773,42**
6.1-DECRETO 112/2026-Fevereiro/2026		11.773,42
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		**30.599,46**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:D965A207

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 113, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 113, de 25 de Março de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 14.150,00 (quatorze mil, cento e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Fevereiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**14.150,00**
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**14.150,00**
	2083 Manutenção do Programa Criança Feliz				**14.150,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26600000	0001	14.150,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025		
FONTE 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO R$
CC 28.433-5		33.920,03
TOTAL		**33.920,03**
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		**VALOR R$**
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
Açao 2083		
2.1.2-EXERCÍCIO 2025		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		**1.500,44**
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		**1.500,44**
		1.500,44
2.2.2-EXERCÍCIO 2025		-
Ação 2083		
TOTAL (2.1+2.2)		**1.500,44**
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	**FONTE**	**VALOR R$**
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R$
1-SALDO BANCÁRIO		**33.920,03**
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		**1.500,44**
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		**32.419,59**
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		**14.150,00**
6.1-DECRETO 113/2026-Fevereiro/2026		14.150,00
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		**18.269,59**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:BC2BBB09

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 114, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 114, de 25 de Março de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 25500000 Transferência do Salario-Educação.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 25500000 Transferência do Salario-Educação, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.000,00**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**3.000,00**
	2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	3.000,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2026		
FONTE 25500000 Transferência do Salario-Educação		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO R$
CC 12515-6		177.292,37
TOTAL		**177.292,37**
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		**VALOR R$**
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2025		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		**19.005,73**
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		**19.005,73**
2.2.2-EXERCÍCIO 2025		-
TOTAL (2.1+2.2)		**19.005,73**
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	**FONTE**	**VALOR R$**
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R$
1-SALDO BANCÁRIO		**177.292,37**
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		**19.005,73**
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		**158.286,64**
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		**158.145,98**
6.1-Decreto 45/2026-Janeiro/2026		98.831,46
6.2-Decreto 90/2026-Fevereiro/2026		56.314,52
6.3-Decreto 114/2026-Março/2026		3.000,00
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		**140,66**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:ACF0E673

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Passagem
Prefeitura Municipal de Passagem
Registro de Preços Eletrônico - 003/2026
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DIESEL, CAPACIDADE PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, DE PORTE TURISMO, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS ACOLCHOADAS E RECLINÁVEIS COM CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, COM DESCANSA PÉ. POSSUIR TODOS OS ÍTENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VISTORIADOS E NO PRAZO DE VALIDADE. EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO OU A GÁS CARBÔNICO DE QUATRO QUILOS, FIXADO NA PARTE DIANTEIRA DO COMPARTIMENTO DESTINADO AOS PASSAGEIROS. VEÍCULO COM BANHEIRO (WC). (incluso motorista, e excluso óleo diesel) - Valor Referência: R$ 13,05		
Fornecedor	Situação	Valor Total
J H N DE MELO LTDA (21.597.589/0001-27)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:39:42 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	330.000,00
Item: 0002 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MICRO-ÔNIBUS, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DIESEL, CAPACIDADE PARA 24 A 30 PASSAGEIROS. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, DE PORTE TURISMO, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS ACOLCHOADAS COM CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, COM DESCANSA PÉ. POSSUIR TODOS OS ÍTENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VISTORIADOS E NO PRAZO DE VALIDADE. EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO OU A GÁS CARBÔNICO DE QUATRO QUILOS, FIXADO NA PARTE DIANTEIRA DO COMPARTIMENTO DESTINADO AOS PASSAGEIROS. (incluso motorista, e excluso óleo diesel) - Valor Referência: R$ 11,28		
Fornecedor	Situação	Valor Total
J H N DE MELO LTDA (21.597.589/0001-27)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:39:42 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	250.000,00

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Autoridade Competente

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:11ED31C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Passagem			
Prefeitura Municipal de Passagem			
Registro de Preços Eletrônico - 003/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DIESEL, CAPACIDADE PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, DE PORTE TURISMO, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS ACOLCHOADAS E RECLINÁVEIS COM CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, COM DESCANSA PÉ. POSSUIR TODOS OS ÍTENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VISTORIADOS E NO PRAZO DE VALIDADE. EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO OU A GÁS CARBÔNICO DE QUATRO QUILOS, FIXADO NA PARTE DIANTEIRA DO COMPARTIMENTO DESTINADO AOS PASSAGEIROS. VEÍCULO COM BANHEIRO (WC). (incluso motorista, e excluso óleo diesel) - N/C - Valor Referência: 13,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J H N DE MELO LTDA	11,00	330.000,00	Homologado em 30/03/2026 08:40:00 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0002 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MICRO-ÔNIBUS, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DIESEL, CAPACIDADE PARA 24 A 30 PASSAGEIROS. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, DE PORTE TURISMO, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS ACOLCHOADAS COM CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, COM DESCANSA PÉ. POSSUIR TODOS OS ÍTENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VISTORIADOS E NO PRAZO DE VALIDADE. EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO OU A GÁS CARBÔNICO DE QUATRO QUILOS, FIXADO NA PARTE DIANTEIRA DO COMPARTIMENTO DESTINADO AOS PASSAGEIROS. (incluso motorista, e excluso óleo diesel) - N/C - Valor Referência: 11,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J H N DE MELO LTDA	10,00	250.000,00	Homologado em 30/03/2026 08:40:00 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Autoridade Competente

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:C01C95A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Demonstrativo da Utilização dos Créditos por Excesso de Arrecadação						
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025 – Valores em R$ \| CNPJ: 14.768.003/0001-84						
Cód.	Fonte de Recursos	Previsto (a)	Arrecadado (b)	Excesso (c=b-a)	Excesso Utilizado (d)	Excesso a Utilizar (e=c-d)
1500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 20.610.500,00	R$ 22.422.926,99	R$ 1.812.426,99	R$ 1.761.896,80	R$ 50.530,19
1540	Transferências do FUNDEB	R$ 5.918.400,00	R$ 6.413.247,32	R$ 494.847,32	R$ 359.946,63	R$ 134.900,69
1550	Transferência do Salário-Educação	R$ 322.000,00	R$ 412.627,98	R$ 90.627,98	R$ 55.459,07	R$ 35.168,91
1600	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS	R$ 1.352.100,00	R$ 3.438.029,33	R$ 2.085.929,33	R$ 1.899.844,00	R$ 35.168,91
1605	Assistência financeira da União - complementação ao pagamento dos profissionais	R$ 487.800,00	R$ 774.949,31	R$ 287.149,31	R$ 181.063,58	R$ 106.085,73
1704	Transf. União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 1.704.0000	R$ 218.800,00	R$ 427.629,38	R$ 208.829,38	R$ 87.139,12	R$ 121.690,26

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6FC93797

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO FUTURO E GRADUAL DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, **nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 725009/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 001/2026, homologado em 23/03/2026,** resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preços por Agrupamento de Itens "Lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presenta ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e gradual de material permanente, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ/MF Nº: 34.680.592/0001-51	**TELEFONE:** (41) 3699-3278
ENDEREÇO: Rua Graça Aranha, Vargem Grande, nº 875, Pinhais/PR, CEP 83.321-020.	
E-MAIL: brasildevices@uol.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO	
CPF/MF Nº: ***.890.839-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
35	AUTOCLAVE - MATERIAL: AÇO INOX, TIPO: HORIZONTAL, MODELO: GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA: CERCA DE 25 L, COMPOSIÇÃO: SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, OUTROS COMPONENTES: 4 BANDEJAS	UND	9	VOLARE/ VOLARE MED LTDA-BR	R$ 4.198,00	R$ 37.782,00
56	DERMATOSCÓPIO, TIPO PORTÁTIL, ACESSÓRIOS AMPLIAÇÃO DE ATÉ 10 X, CABO METAL, HALÓGENA, COMPONENTES C/ 2 LENTES, ESTOJO PRÓPRIO, TENSÃO À BATERIA.	UND	2	MIKATOS/ MIKATOS IND., COM. E SERV. DE A	R$ 2.310,00	R$ 4.620,00
68	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, REFLETOR DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS; COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA; ALTURA VARIÁVEL ENTRE 100 A 150 CM; PINTURA EM EPÓXI A 250° C DE ALTA RESISTÊNCIA; BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIO; COMPRIMENTO: 15CM; LARGURA: 10.5CM; ALTURA: 106CM; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 127 À 220 V. 50/60 HZ; LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA). PESO LÍQUIDO: 3 KG	UND	10	MEDICATE/ DORJA IND. E COM. DE EQUIP. MÉ	R$ 450,00	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 46.902,00**	

Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará em anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 27 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO
Representante Legal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:39B60A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO FUTURO E GRADUAL DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, **nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 725009/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 001/2026, homologado em 23/03/2026,** resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preços por Agrupamento de Itens "Lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
1.1. A presenta ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e gradual de material permanente, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA IVANALDO SEVERINO MALHEIRO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 40.761.843/0001-25	**TELEFONE:** (84) 8722-3142
ENDEREÇO: Rua Tomas Antonio Gonzaga, nº 276, Liberdade, Parnamirim/RN, CEP 59.155-605.	
E-MAIL: ismalheiro@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO	
CPF/MF Nº: ***.891.204-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
7	DVR 4K 32 CANAIS COMPATIVEL COM AS SEGUINTES TECNOLOGIAS: HDCVI, AHD, HDTVI, ANALÓGICA E IP; COM 32 CANAIS BNC + 4 CANAIS IP OU 12 CANAIS IP NO MODO NVR; RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO EM STREAM PRINCIPAL EM HDCVI: 4K (7 FPS) / 5 MP (12 FPS) / 4 MP / 3 MP (15 FPS) / 1080P / 720P (30 FPS), EM AHD HDTVI: 5 MP (12 FPS) / 4 MP / 3 MP (15 FPS) / 1080P / 720P (30 FPS), EM IP: 4K (15 FPS) / 6 MP (20 FPS) / 5 MP (25 FPS) / 4 MP (30 FPS) / 3 MP (20 FPS) / 1080P / 720P (30 FPS); 1 HDMI, 1 VGA E 1 SAÍDA ANALÓGICA BNC; RESOLUÇÃO DO MONITOR DE 840×2160, 2560×1440, 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC); COMPRESSÃO DE VIDEO/AUDIO H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711U, G.711A, PCM, AAC	UND	5	TWG	R$ 3.280,00	R$ 16.400,00
9	KIT 2 MICROFONE SEM FIO LAPELA PROFISSIONAL. AMPLA FAIXA DE SINAL SISTEMA REPRODUÇÃO DE VOZ REDUÇÃO DE RUIDO HD -MT-2201LIBERTE-SE DAS RESTRIÇÕES DOS FIOS COM O MICROFONE LAPELA SEM FIO MT2201 DA TOMATE. ESTE MICROFONE SEM FIO OFERECE CONVENIÊNCIA E EXCELENTE QUALIDADE SONORA, PERMITINDO QUE VOCÊ CONDUZA PALESTRAS, AULAS E OUTRAS ATIVIDADES COM AS MÃOS LIVRES, GARANTINDO UMA COMUNICAÇÃO CLARA E NÍTIDA EM QUALQUER AMBIENTE.	UND	4	TOMATE	R$ 470,00	R$ 1.880,00
14	MESA DE SOM INTERFACE 12 CANAIS MR122 RUBI USB. ESPECIFICAÇÕES: 12 CANAIS COMBO COM ENTRADAS BALANCEADAS XLR E DE LINHA P-10. EQUALIZAÇÃO DE 3 VIAS (GRAVE, MÉDIO E AGUDO) POR CANAL 16 EFEITOS. PROCESSADOR DE EFEITOS COM TELA DE LCD. 1 AUXILIAR SEND. ENTRADA USB COM DISPLAY DIGITAL. GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DIRETA EM USB. INTERFACE DE ÁUDIO. FUNÇÃO BLUETOOTH. LEDS INDICADORES DE PICO. +48V PHANTOM POWER. BIVOLT	UND	2	KSR	R$ 2.700,00	R$ 5.400,00
26	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 50L COM 02 TORNEIRAS - MODELO TRADICIONAL DE BEBEDOURO INDUSTRIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. QUANTIDADE DE TORNEIRAS: 02 (DUAS) TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO. APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX. CAPACIDADE DE 50 LITROS NO RESERVATÓRIO. ESTRUTURA EM AÇO INOX. PÉS REGULÁVEIS. RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM POLIPROPILENO ATÓXICO. ISOLAMENTO EM EPS. GÁS ECOLÓGICO R134A. TERMOSTATO COM NÍVEIS PARA AJUSTE DE TEMPERATURA. SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. TENSÃO: 220V. DIMENSÕES APROXIMADAS: 56 CM x 133 CM x 63 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	24	FRISBEL	R$ 1.975,00	R$ 47.400,00
91	GUILHOTINA DE PAPEL MANUAL - PARA CORTE COM PRECISÃO E EFICIÊNCIA DE PAPEL, CARTOLINA, FOTOGRAFIAS E OUTROS MATERIAIS SIMILARES. ESTRUTURA AÇO RESISTENTE, LÂMINA DE AÇO INOXIDADO COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO, SENDO 30CM DE LARGURA, 15CM DE ALTURA	UND	1	MENOO	R$ 411,00	R$ 411,00
96	ARMÁRIO COZINHA COMPACTO 1 PC - MATERIAL PREDOMINANTE: AÇO. COR: BRANCO. ASPECTO DA PINTURA: BRILHOSO. ACABAMENTO DOS PUXADORES: METALIZADOS. ACABAMENTO DOS PÉS: CROMADOS/METALIZADOS. QUANTIDADE DE GAVETAS: 3. QUANTIDADE DE PORTAS: 6. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO (CM): 45,0 X 105,0 X 195,0.	UND	5	TELASUL	R$ 1.313,00	R$ 6.565,00
98	MESA DE COZINHA 8 LUGARES - MATERIAL DA ESTRUTURA DA MESA: TUBO DE AÇO. MATERIAL DO TAMPO: GRANITO. FORMATO DO TAMPO: RETANGULAR. DIMENSÕES APROXIMADAS DO TAMPO: 80 CM X 180 CM X 2 (LARGURA X PROFUNDIDADE X ESPESSURA). QUANTIDADE DE CADEIRAS: 8. MATERIAL DAS CADEIAS: TUBO DE AÇO COM REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM SINTÉTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DAS CADEIRAS: 39 CM X 102 CM X 53 CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE).	UND	6	MADMELOS	R$ 2.020,00	R$ 12.120,00
110	HD PORTÁTIL EXTERNO – SSD MEMÓRIA FLASH - 1TB - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1024 GB. FORMATO DE MÍDIA: DIGITAL. TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: USB. INTERFACE DO HARDWARE USB 3.0. VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: ATÉ 480 MB/SEG. COR: PRETO. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 15 X 126 X 78 MM. COMPATIBILIDADE DO SISTEMA: FORMATADO EM NTFS PARA WINDOWS 10, WINDOWS 8.1 OU WINDOWS 7. GARANTIA: 12 MESES. CONTEÚDO: DISCO RÍGIDO PORTÁTIL, CABO USB, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA.	UND	5	SEAGATE	R$ 680,00	R$ 3.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 93.576,00**	

Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará em anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 27 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:B1FD7627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO FUTURO E GRADUAL DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, **nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 725009/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 001/2026, homologado em 23/03/2026,** resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão

eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preços por Agrupamento de Itens "Lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presenta ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e gradual de material permanente, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MB TAVARES BARRETO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 29.378.140/0001-80	**TELEFONE:** 81 3099-1010 - 81 97344-7429
ENDEREÇO: Rua Padre Teófilo Tworz, nº 640, Prado, Recife/PE, CEP: 50.751-315.	
E-MAIL: mbdistribuidora24@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Mirella Brito Tavares Barreto	
RG Nº: 5469619 SSP/PE	**CPF/MF Nº:** 035.402.244-08

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
48	CADEIRA GIRATÓRIA; BANCADA LABORATÓRIO; TIPO CAIXA ALTA; ESTOFAMENTO EM ESPUMA ANATOMICAMENTE INJETADA REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO; AJUSTE SEMI AUTOMÁTICO DA ALTURA DE ENCOSTO; AJUSTE À GÁS/PNEUMATICO DA ALTURA DO ASSENTO (ALTURA MÍNIMA: 66CM / ALTURA MÁXIMA: 75CM - DO PISO AO ASSENTO); COM ENCOSTO RECLINÁVEL; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	4	DMK/AJP	R$ 493,00	R$ 1.972,00
49	CADEIRA PARA COLETA, FABRICADA COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO OBLONGO EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI BRANCA, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDOS EM COURVIN, DE FÁCIL ASSEPSIA; POSSUI DUAS BRAÇADEIRAS EM AÇO INOX REMOVÍVEIS, COM ALTURA REGULÁVEL E AJUSTES LATERAIS; ACOMPANHA CAPA EM COURVIN PARA AS BRAÇADEIRAS; DIMENSÕES: 0,64M LARGURA X 0,83M ALTURA X 0,68M PROFUNDIDADE.	UND	4	DMK/AJP	R$ 927,13	R$ 3.708,52
75	MESA GINECOLÓGICA ESTOFADA - LEITO ESTOFADO COM ESPUMA REVESTIDA EM COURVIM, DIVIDIDOEM 3 PARTES, SENDO ENCOSTO E APOIO DE PÉS COM ALTURAREGULÁVEL E ASSENTO FIXO; REGULAGEM DA ALTURA DO DORSO E DOS PÉS ATRAVÉS DECREMALHEIRAS; ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO; PORTA COXAS ESTOFADO COM ALTURA REGULÁVEL E HASTESCROMADAS. GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS EM AÇO INOXIDÁVEL; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI); DIMENSÕES: COMPRIMENTO 185 CM-LARGURA 50 CM- ALTURA 85 CM	UND	15	DMK/AJP	R$ 909,00	R$ 13.635,00
80	NEGATOSCÓPIO, MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, MATERIAL VISOR: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, LARGURA: CERCA DE 40 CM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 OU 220, APLICAÇÃO: C, 1 CORPO P, FIXAÇÃO EM PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENDEDOR RADIOGRAFIA NO CORPO, TECLA LIGA, DESLIGA	UND	12	DMK/AJP	R$ 400,95	R$ 4.811,40
86	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL: AÇO CARBONO, REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA POR TRAVA SEMIGIRATÓRIA, PÉS: COM 5 PÉS EM FERRO FUNDIDO, ALTURA, TAMANHO: ALTURA MÍNIMA 1,50 CM E MÁXIMA 2,30 CM	UND	20	DMK/AJP	R$ 213,10	R$ 4.262,00
95	ARMÁRIO COZINHA AÉREO - MATERIAL PREDOMINANTE: AÇO. COR: BRANCO. ASPECTO DA PINTURA: BRILHOSO. ACABAMENTO DOS PUXADORES: METALIZADOS. QUANTIDADE DE PORTAS: 4.	UND	8	DMK/AJP	R$ 653,90	R$ 5.231,20
104	ARMÁRIO DE AÇO C/ 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS - COR: CINZA. MATERIAL: AÇO DE ALTA QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. DESIGN: 02 (DUAS) PORTAS E 04 PRATELEIRAS. TIPO FIXAÇÃO DAS PORTAS: DOBRADIÇAS, TIPO FECHAMENTO DAS PORTAS: CHAVE E MAÇANETAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO MÓVEL: 1,98 M (ALTURA); 1,20 M (LARGURA); 0,40 M (PROFUNDIDADE). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS.	UND	26	DMK/AJP	R$ 546,01	R$ 14.196,26
105	ARMÁRIO DE AÇO ROUPEIRO 12 PORTAS - COR: CINZA (PINTURA ELETROSTÁTICA). MATERIAL: AÇO DE ALTA QUALIDADE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. DESIGN: 12 (DOZE) PORTAS. TIPO DE FECHAMENTO: CADEADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO MÓVEL: 1980MM (ALTURA) X 925MM (LARGURA) X 400MM (PROFUNDIDADE). MEDIDA DAS PORTAS: 46 CM (ALTURA) X 30 CM (LARGURA).	UND	14	DMK/AJP	R$ 848,14	R$ 11.873,96
106	ARMÁRIO DE AÇO ROUPEIRO 8 PORTAS - COR: CINZA (PINTURA ELETROSTÁTICA). MATERIAL: AÇO DE ALTA QUALIDADE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. DESIGN: 8 (OITO) PORTAS. TIPO DE FECHAMENTO: CADEADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO MÓVEL: 198 CM (ALTURA) X 62, 5 CM (LARGURA) X 40,0 CM (PROFUNDIDADE). MEDIDA DAS PORTAS: MEDIDA DAS PORTAS: 46 CM (ALTURA) X 30 CM (LARGURA)	UND	8	DMK/AJP	R$ 864,00	R$ 6.912,00
107	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS - COR: CINZA. MATERIAL: AÇO DE ALTA QUALIDADE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. DESIGN: 04 (QUATRO) GAVETAS DE AÇO-CARBONO EM CHAPA E COM SISTEMA DE ROLAMENTOS PARA ABERTURA E PUXADOR ECONÔMICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO MÓVEL: 1,33M (ALTURA); 0,47M (LARGURA); 0,50M (PROFUNDIDADE); DIMENSÕES APROXIMADAS DAS GAVETAS: 0,29M (ALTURA) LARGURA: 0,42M. RESISTÊNCIA MÍNIMA POR GAVETA: 30 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÓVEL COM FECHADURA E 2 (DUAS) CHAVES.	UND	25	DMK/AJP	R$ 717,14	R$ 17.928,50
108	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS - COR: CINZA (PINTURA ELETROSTÁTICA). MATERIAL: AÇO-CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. DESIGN: 6 (SEIS) PRATELEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO MÓVEL: 198 CM (ALTURA) X 93 CM (LARGURA) X 340 CM (PROFUNDIDADE). CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 04 COLUNAS, 06 BANDEJAS, 04 SAPATAS L, 01 KIT DE MONTAGEM COMPLETO.	UND	141	DMK/AJP	R$ 289,00	R$ 40.749,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 125.279,84**	

Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará em anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.
DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 27 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

MIRELLA BRITO TAVARES BARRETO
Representante Legal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:CF97C35D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 005/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2026.02.0039, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº 127/2022.

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de material esportivo para atender as necessidades e atividades realizadas pela secretaria municipal de esportes e turismo no Município, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento:36.342.832/0001-33 - Endereço: Avenida Coronel Marciliano - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó/RN.

Item	Descrição	Marca	Qnd	Valor Unt	Valor Total
0001	"BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL MIKASA V200WAPROVADA PELA FIVB - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL - É UTILIZADA NOS CAMPEONATOS MUNDIAIS, OLIMPÍADAS E PRINCIPAIS COMPETIÇÕES. É TAMBÉM A BOLA OFICIAL DA CBV - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL. PRODUZIDA EM SISTEMA DE MICROFIBRA COM TECNOLOGIA DOUBLE DIMPLE MINIMIZA A RESISTÊNCIA DO AR E MAXIMIZA A PRECISÃO DA BOLA, DANDO UM MAIOR CONTROLE AO JOGADOR. SUA TECNOLOGIA NANO BALLON SILICA PREVINE A SUPERFÍCIE DA BOLA DE SE TORNAR ESCORREGADIA DEVIDO AO SUOR E SUA SUPERFÍCIE SUPER COMPOSITE COVER PROPICIA UM MAIOR GRIP E UMA MAIOR SENSAÇÃO DE ADERÊNCIA. 18 PAINÉIS AERODINÂMICOS \| PAINEL MICROFIBRA TAMANHO 5 - OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 65- 67CM PESO: 260-280G"	PENALTY	5 UN	R$ 989,99	R$ 4.949,95
0002	"MEIÃO TREINO POLIÉSTER 63% POLIÉSTER, 30% ALGODÃO, 6% POLIAMIDA, 1% ELASTODIENO"	KANXA	150 UN	R$ 19,90	R$ 2.985,00
0003	BARRA TRANSVERSAL (SARRAFO) DE ALUMÍNIO PARA SALTO EM ALTURA 4M DESMONTÁVEL PISTA E CAMPO BARRA TRANSVERSAL (SARRAFO) DE ATLETISMO DE ALUMÍNIO PARA SALTO EM ALTURA. PRODUTO INDICADO PARA ESCOLARES, TREINAMENTO OU COMPETIÇÕES NÃO-OFICIAIS. COMPRIMENTO: 4 METROS - DESMONTÁVEL (3 PARTES), PINTURA RESISTENTE. FÁCIL TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. INCLUI PONTEIRAS.	PISTA E CAMPO	2 UN	R$ 308,19	R$ 616,38
0004	POSTES PARA SALTO EM ALTURA DE TREINAMENTO PISTA E CAMPO PAR DE POSTES PARA TREINAMENTO DE SALTO EM ALTURA/ATLETISMO. POSTES RÍGIDOS DE ALUMÍNIO COM BASES DE AÇO GALVANIZADO EM FORMATO "T". INDICADO PARA USOS ESCOLARES E TREINAMENTOS. AJUSTE DE ALTURA ATÉ 2,02 METROS. INCLUI SUPORTES PARA BARRA. LEVE, DE FÁCIL MANUSEIO E TRANSPORTE. IDEAL PARA INICIANTES. PREÇO POR PAR. MARCA: VINEX	PISTA E CAMPO	2 PAR	R$ 763,90	R$ 1.527,80
0005	DISCO DE BORRACHA 1,75KG PISTA E CAMPO	PISTA E CAMPO	3 UN	R$ 76,85	R$ 230,55
0006	PESO DE ATLETISMO DE AÇO 2,00KG INICIANTE PISTA E CAMPO - POWERED BY CBAT	PISTA E CAMPO	3 UN	R$ 99,80	R$ 299,40
0007	ÁREA DE QUEDA (COLCHÃO) DE ATLETISMO PARA SALTOS. INDICADO PARA SALTO EM ALTURA, GINÁSTICA, ACADEMIA/PAREDÃO DE ESCALADA ETC. ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. REVESTIMENTO DE LONA RESISTENTE COM SISTEMA EXCLUSIVO A PROVA DE RASGOS E IMPERMEÁVEL. MEDIDAS: 3,00 X 2,00 X 0,30 METROS. COM ALÇAS DE TRANSPORTE, ZÍPER E TELA DE RESPIRO LATERAL	PISTA E CAMPO	1 UN	R$ 5.849,00	R$ 5.849,00
0008	DARDO DE DURALUMÍNIO E AÇO 500G AIR FLYER IAAF POLANIK DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO 500G AIR FLYER. INDICADO PARA COMPETIÇÕES. DESENVOLVIDO PARA ATLETAS INTERMEDIÁRIOS. ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO (COMPOSTO ESPECIAL DE ALUMÍNIO, COBRE E MAGNÉSIO) DE ALTA RESISTÊNCIA E CABEÇA DE AÇO GALVANIZADO. PINTURA A PÓ (RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTO, AÇÃO QUÍMICA ETC) COM EFEITO TRANSPARENTE. CERTIFICADO PELA IAAF.	PISTA E CAMPO	1 UN	R$ 800,00	R$ 800,00
0009	BLOCO DE PARTIDA DE AÇO E PVC PISTA E CAMPO BLOCO DE PARTIDA PARA ATLETISMO DE AÇO/PVC. ARMAÇÃO RÍGIDA DE AÇO GALVANIZADO COM APOIOS DE PLÁSTICO PVC E REVESTIMENTO DE PVC MACIO. APROPRIADO PARA TODAS AS PISTAS. MODELO INDICADO PARA ATLETAS INICIANTES. AJUSTE DE DISTÂNCIA DOS APOIOS. AS DIMENSÕES DA BARRA CENTRAL SÃO 54 X 23 CM, PESA APROXIMADAMENTE 2,7KG E OS PEDAIS MEDEM 15,5 CM DE ALTURA. POSSUI 14 POSIÇÕES DE DISTÂNCIA NA BARRA CENTRAL.	PISTA E CAMPO	5 UN	R$ 343,78	R$ 1.718,90
0010	BARRA TRANSVERSAL / SARRAFO PARA MODALIDADE DE SALTO EM ALTURA NO ATLETISMO. PROJETADO EM FIBRA DE VIDRO COM SISTEMAS OFICIAIS E DO MAIS ALTO PADRÃO. CERTIFICADO PELA IAAF. INDICADO PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES DE NÍVEIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. INCLUI PONTEIRAS PLÁSTICAS SUBSTITUÍVEIS EM CASO DE QUEBRA, RESSECAMENTO OU PERDA. COMPRIMENTO: 4,0 METROS. DIÂMETRO DE 30 MM E PESO MÁXIMO DE 2 KG	PISTA E CAMPO	1 UN	R$ 401,52	R$ 401,52
0011	BOIA ESPAGUETE MACARRÃO FLUTUADOR P/ PISCINA HIDROGINÁSTICA, MEDIDAS APROXIMADAS: 165X6,5CM, CORES AZUL E VERMELHO.	SCALIBU	50 UN	R$ 19,00	R$ 950,00
0013	BANDEIRA PARA JUIZ COM 02 UNIDADES.	SCALIBU	1 UN	R$ 172,00	R$ 172,00
0014	"PRANCHETA MAGNÉTICA DE BASQUETE; TAMANHO DE 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA; 5 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 5 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS; 1 BOLA MAGNÉTICA BRANCA; 1 CANETÃO (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO; PESO: 0,65 KG."	SCALIBU	1 UN	R$ 179,00	R$ 179,00
0015	"PRANCHETA MAGNÉTICA DE VOLEIBOL; TAMANHO DE 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA; 6 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 6 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS; 1 BOLA MAGNÉTICA BRANCA; 1 CANETÃO (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO; PESO: 0,65 KG"	SCALIBU	1 UN	R$ 179,00	R$ 179,00
0016	"PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL; TAMANHO DE 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA; 5	SCALIBU	2 UN	R$ 179,00	R$ 358,00

	JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 5 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS; 1 BOLA MAGNÉTICA BRANCA; 1 CANETÃO (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO; PESO: 0,65 KG."				
0017	"PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTEBOL; TAMANHO DE 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA; 11 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 11 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS; 1 BOLA MAGNÉTICA BRANCA; 1 CANETÃO (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO; PESO: 0,65 KG"	SCALIBU	2 UN	R$ 179,00	R$ 358,00
0018	SAPATILHA DE ATLETISMO MULTIMODALIDADE PREMIUM HEALTH APATILHA DE ATLETISMO MULTIMODALIDADE PREMIUM HEALTH. MODELO VERSÁTIL, EFICIENTE PARA O SALTO EM DISTÂNCIA, TRIPLO E VARA E TAMBÉM PARA QUALQUER PROVA DE CORRIDA ATÉ 1500M, INCLUINDO PROVAS COM BARREIRAS. A 818S FAZ PARTE DA SÉRIE DE SAPATILHAS DE CORRIDA LEVES DE ALTO DESEMPENHO DA HEALTH. SOLADO EM H-PEBAX TRANSPARENTE (EM FORMATO DE CRISTAIS) EM TODA A EXTENSÃO, TRAZENDO GRANDE RESISTÊNCIA E ADERÊNCIA. CABEDAL EM TRAMA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE PROPORCIONA LEVEZA E RESPIRABILIDADE, MANTENDO SEUS PÉS FRESCOS, CONFORTÁVEIS E BEM AGARRADOS AO CALÇADO. ENTRESSOLA DE ESPUMA DE EFICIENTE ABSORÇÃO DE IMPACTO. ACOMPANHA CHAVE, BOLSA E PREGOS.	PISTA E CAMPO	10 UN	R$ 459,80	R$ 4.598,00
0019	O KIT BADMINTON DA VOLLO CONTA COM A COMBINAÇÃO DE 4 RESISTENTES RAQUETES DE AÇO, 3 PETECAS DE NYLON (MATERIAL LEVE E RESISTENTE), 1 JOGO DE REDE (REDE DE POSTES), SUPORTE E UMA BOLSA DE TRANSPARÊNCIA FRONTAL PARA ARMAZENAMENTO.	VOLLO	1 UN	R$ 350,00	R$ 350,00
0020	APITO FOX CLASSIC, PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS NÃO TÓXICO, SEM BOLINHA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM X 2,2 CM X 2 CM. MARCA: FOX 40.	SCALIBU	10 UN	R$ 79,90	R$ 799,00
0021	PELOTA DE COURO PARA LANÇAMENTOS 250 G AFERIDA. IDEAL PARA ATLETAS INICIANTES OU USO ESCOLAR. FEITO DE COURO NATURAL LEGÍTIMO. PRODUTO AFERIDO DE EXCELENTE QUALIDADE. PESO DE 250 G E DIÂMETRO APROXIMADO DE 6,5 CM.	PISTA E CAMPO	5 UN	R$ 135,00	R$ 675,00
0022	BAMBOLÊ / ARCO INFANTILUNIDADETAMANHO:65 CM DE DIÂMETRO2 CM DE ESPESSURA.	SCALIBU	100 UN	R$ 11,00	R$ 1.100,00
0023	"BOLA DE BASQUETE VOLLO MAIOR FIRMEZA E ADERÊNCIA NO TOQUE EQUILÍBRIO E PRECISÃO NOS ARREMESSOS TAMANHO OFICIAL: COMPETIÇÃO MASCULINA EQUILÍBRIO E PRECISÃO DURANTE OS MOVIMENTOS COMPOSIÇÃO: BORRACHA DIÂMETRO: 25CM PESO APROXIMADO: 614G"	PENALTY	10 UN	R$ 119,80	R$ 1.198,00
0024	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY MARCA PENALTY MODELO S11 R2	PENALTY	20 UN	R$ 112,40	R$ 2.248,00
0025	BOLA ADIDAS 25/26 UEFA CHAMPIONS LEAGUE MATERIAL 100% TPU	PENALTY	50 UN	R$ 142,90	R$ 7.145,00
0026	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL DIÂMETRO: 64 A 62CM PESO: 350 A 330G MATERIAL: MICROFIBRA PROCESSO: COSTURADA CÂMARA: BUTYL MIOLO REMOVÍVEL	PENALTY	25 UN	R$ 169,80	R$ 4.245,00
0027	"BOLA FUTSAL TAMANHO ADULTO MARCA KAGIVA PESO: 400- 440G CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM GOMOS: 6 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS"	PENALTY	20 UN	R$ 142,00	R$ 2.840,00
0028	"BOLA FUTSAL TAMANHO INFANTIL PENALTI PESO: 350-380G CIRCUNFERÊNCIA: 55-58CM GOMOS: 6 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS"	PENALTY	10 UN	R$ 140,00	R$ 1.400,00
0029	"BOLA FUTSAL TAMANHO MIRIM PESO: 300- 330G CIRCUNFERÊNCIA: 50-55CM GOMOS: 6 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS"	PENALTY	10 UN	R$ 140,00	R$ 1.400,00
0030	MESA DE TÊNIS DE MESA TAMANHO OFICIAL, DOBRÁVEL E AJUSTÁVEL GIANT DRAGON. FABRICADA COM O MELHOR MDF DO MERCADO, COM ESTRUTURA E ACABAMENTO METÁLICOS. PÉS DE METAL COM RODAS E TRAVA. DOBRÁVEL PARA FÁCIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. AJUSTÁVEL PARA QUE APENAS UM JOGADOR POSSA SE DIVERTIR E TREINAR. IDEAL PARA COMPETIÇÕES E TREINO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM VISUAL DIFERENCIADO: CHAPA NA COR AZUL ROYAL ESCURO E BORDAS EM VERMELHO E PRETO. DIMENSÕES: 274 X 152,5 X 76 CM.	KLOPF	1 UN	R$ 2.990,00	R$ 2.990,00
0031	BOLA DE DE INICIAÇÃO INFANTIL Nº 12 MODELO ECONÔMICO. A BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12 EMBORRACHADA MODELO ECONÔMICO PISTA E CAMPO É IDEAL PARA QUEM BUSCA DURABILIDADE E EXCELENTE CUSTO- BENEFÍCIO. PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA E USO EM JOGOS RECREATIVOS E DIVERSOS, COMO BASQUETE, FUTSAL E FUTEBOL, ATUANDO NA MELHORA DA COORDENAÇÃO MOTORA, ATENÇÃO E AGILIDADE. COM VÁLVULA, CIRCUNFERÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 55 CM, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 17 CM, PESO APROXIMADO É DE 240~250G, MATRIZADA, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ATÓXICA (SEM CHEIRO). APROVADA PELO INMETRO	PENALTY	5 UN	R$ 70,93	R$ 354,65
0032	BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL Nº 10 MODELO ECONÔMICO. A BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 EMBORRACHADA MODELO ECONÔMICO PISTA E CAMPO É IDEAL PARA QUEM BUSCA DURABILIDADE E EXCELENTE CUSTO- BENEFÍCIO. PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA E USO EM JOGOS RECREATIVOS E DIVERSOS, COMO BASQUETE, FUTSAL E FUTEBOL, ATUANDO NA MELHORA DA COORDENAÇÃO MOTORA, ATENÇÃO E AGILIDADE. COM VÁLVULA, CIRCUNFERÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 44~45 CM, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 15 CM, PESO APROXIMADO É DE 180G, MATRIZADA, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ATÓXICA (SEM CHEIRO). APROVADA PELO INMETRO.	PENALTY	5 UN	R$ 70,93	R$ 354,65
0033	PLACAR DE MESA ESTRUTURA METÁLICA PARA PONTUAÇÃO E SETS PISTA E CAMPO. UTILIZADO EM DIVERSAS MODALIDADES, COMO TÊNIS DE MESA, VÔLEI, FUTEBOL/FUTSAL, HANDEBOL ETC. PLACAR COM ESTRUTURA DE AÇO COM INDICADORES DE PONTOS E SETS DE PLÁSTICO NA COR VERDE COM NÚMEROS BRANCOS. MARCAÇÃO DE PONTOS DE 0 A 31 E SETS DE 0 A 7. PODE SER UTILIZADO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS. DOBRÁVEL (PORTÁTIL). MOSTRA OS NÚMEROS DOS DOIS LADOS. TAMANHO: 45,5 X 22 CM.	SCALIBU	1 UN	R$ 299,00	R$ 299,00
0034	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS COM DOIS DIGITOS DUPLA- FACE PISTA E CAMPO. INDICADO PARA FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL AMERICANO, RUGBY, FUTEBOL SOCIETY/SUIÇO, FUTSAL, HANDEBOL, DENTRE OUTROS ESPORTES COLETIVOS COM SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS. CONTAGEM DE 0 A 99. ÓTIMA VISUALIZAÇÃO: TANTO DIURNA COMO NOTURNA. SISTEMA INTELIGENTE DE MUDANÇA DE NÚMEROS POR BANDEIRAS QUE FORMAM OS DÍGITOS. TODAS BANDEIRAS TEM O VERSO NA COR PRETO E A FRENTE EM AMARELO PARA VISITANTE E LARANJA PARA LOCAL, CONFORME VAI SE ALTERANDO OS RESULTADOS É SÓ GIRAR AS BANDEIRAS PARA FORMAR OS NÚMEROS DESEJADOS.	SCALIBU	1 UN	R$ 491,30	R$ 491,30
0035	REDE DE BEACH TENNIS OFICIAL PISTA E CAMPO. FIO 1,5MM EM PP (POLIPROPILENO/SEDA) COM LARGURA DE 8,20M E ALTURA DE 1,00M. 04 FAIXAS. REDE OFICIAL PADRÃO CBBT. MALHA 4X4CM. PREÇO UNITÁRIO.	GISMAR	2 UN	R$ 490,00	R$ 980,00
0036	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL PROFISSIONAL 2,5MM 10X10 SEDA 2 FAIXAS DE ALGODÃO MASTER. REDE PARA VOLEI OFICIAL É INDICADA PARA JOGOS OFICIAIS E PROFISSIONAIS COMO PARA TODAS AS OUTRAS CATEGORIAS QUE BUSCAM A PRATICA DO ESPORTE, COM MATERIAIS OFICIAIS DE QUALIDADE E DURABILIDADE, CONFECCIONADA DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS EM VIGOR. TAMANHO OFICIAL 1,00 X 10,0 M. FIO 2,5 MM DE PP (SEDA) PRETO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE. MALHAS SEDA 10X10 CM. FAIXA SUPERIOR E INFERIOR BRANCAS EM ALGODÃO, COM FIO GUIA FINO POR DENTRO QUE SERVE PARA SER UTILIZADO PARA PASSAGEM DO CABO DE AÇO OU DE CORDA POR DENTRO DA FAIXA, DE MODO A FORNECER A SUSTENTAÇÃO DA REDE.	GISMAR	5 UN	R$ 412,08	R$ 2.060,40
0037	REDE OFICIAL DE BASQUETE, CORDÃO 6 MM FEITO DE CORDA DE NYLON (SEDA) TRANÇADA. PARA AROS DE BASQUETE TAMANHO OFICIAL. MODELO DE ALTÍSSIMO PADRÃO, INDICADO PARA QUADRAS PROFISSIONAIS OU PARA QUEM BUSCA DURABILIDADE E CONFORTO EM AMBIENTES INTERNOS. PREÇO DO PAR. SOMENTE REDE.	GISMAR	2 UN	R$ 100,00	R$ 200,00
0038	TABELA DE BASQUETE PROFISSIONAL 120X80 NAVAL OFICIAL C/ ARO MARCA WONDER SPORTS	SCALIBU	1 UN	R$ 795,40	R$ 795,40

0039	REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE SALÃO FIO 4 MILÍMETROS DE POLIPROPILENO (PP - SEDA) SEM NÓS, PRODUTO DE LINHA PROFISSIONAL COM TRATAMENTO UV E ALTA RESISTÊNCIA. A REDE MEDE 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA, TENDO UM RECUO SUPERIOR DE 0,60 CENTÍMETROS E INFERIOR DE 1 METRO. MODELO VÉU DE NOIVA. COLMEIA/HEXAGONAL, COM 7CM CADA LADO. CONTÉM: 01 PAR	GISMAR	6 UN	R$ 590,00	R$ 3.540,00
0040	REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4 MILÍMETROS DE POLIPROPILENO (NYLON) SEM NÓS, PRODUTO DE LINHA PROFISSIONAL COM TRATAMENTO UV E ALTA RESISTÊNCIA. A REDE MEDE 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 7,20 METROS DE ALTURA, TENDO UM RECUO SUPERIOR DE 0,60 CENTÍMETROS E INFERIOR DE 1 METRO. MODELO VÉU DE NOIVA. COLMEIA/HEXAGONAL, COM 7CM CADA LADO. CONTÉM: 01 PAR	GISMAR	5 UN	R$ 610,00	R$ 3.050,00
0041	REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4 MILÍMETROS DE POLIPROPILENO (SEDA) SEM NÓS, PRODUTO DE LINHA PROFISSIONAL COM TRATAMENTO UV E ALTA RESISTÊNCIA. A REDE MEDE 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 7,20 METROS DE ALTURA, TENDO UM RECUO SUPERIOR DE 0,60 CENTÍMETROS E INFERIOR DE 1 METRO. MODELO VÉU DE NOIVA. COLMEIA/HEXAGONAL, COM 7CM CADA LADO. CONTÉM: 01 PAR	GISMAR	2 UN	R$ 610,00	R$ 1.220,00
0042	HALTER REVESTIDO DE 1 KG. FABRICADO EM FERRO FUNDIDO (TIPO BOLA: DUAS ESFERAS DE FERRO UNIDAS POR UMA HASTE) E REVESTIDO COM UMA GROSSA CAMADA PROTETORA DE PVC (NÃO ENFERRUJA). PRODUTO DE EXCELENTE CUSTO-BENEFÍCIO. INDICADO PARA TREINAMENTOS EM ACADEMIAS, PARQUES OU EM CASA, COM ELE É POSSÍVEL TRABALHAR PERNAS, PEITO, OMBROS E TRÍCEPS (BRAÇOS), PERDER PESO E DEFINIR (TONIFICAR) A MUSCULATURA.	UNIBRAS	10 UN	R$ 52,83	R$ 528,30
0043	HALTER REVESTIDO DE 2 KG. FABRICADO EM FERRO FUNDIDO (TIPO BOLA: DUAS ESFERAS DE FERRO UNIDAS POR UMA HASTE) E REVESTIDO COM UMA GROSSA CAMADA PROTETORA DE PVC (NÃO ENFERRUJA). PRODUTO DE EXCELENTE CUSTO-BENEFÍCIO. INDICADO PARA TREINAMENTOS EM ACADEMIAS, PARQUES OU EM CASA, COM ELE É POSSÍVEL TRABALHAR PERNAS, PEITO, OMBROS E TRÍCEPS (BRAÇOS), PERDER PESO E DEFINIR (TONIFICAR) A MUSCULATURA.	UNIBRAS	5 UN	R$ 106,62	R$ 533,10
0044	CONE DE SINALIZAÇÃO DE PLÁSTICO COM 18CM DE ALTURA BASE QUADRADA PISTA E CAMPO. PRODUTO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL ESTÁVEL E DE ALTA QUALIDADE.	SCALIBU	100 UN	R$ 13,44	R$ 1.344,00
0045	PRATO DE SINALIZAÇÃO DE PLÁSTICO COM 15CM DE ALTURA BASE QUADRADA PISTA E CAMPO. PRODUTO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL ESTÁVEL E DE ALTA QUALIDADE.	SCALIBU	100 UN	R$ 7,30	R$ 730,00
0046	BATE BOLA PARA TREINAMENTO DE GOLEIRO	SCALIBU	4 UN	R$ 188,08	R$ 752,32
0047	"BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) PENALTY MAX 1000. COM A BOLA DE FUTSAL PENALTY MAX 1000 XXI VOCÊ SENTIRÁ A SENSAÇÃO DE USAR UM PRODUTO PROFISSIONAL. DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS E COM SELO DE QUALIDADE FIFA, SEU TIME GANHA UM NOVO REFORÇO PARA SER CAMPEÃO DE MAIS UM CAMPEONATO DE FUTSAL.PESO: 410- 430G CIRCUNFERÊNCIA: 62,5-63,5CM GOMOS: 11 LAMINADO: PU PRO CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS"	PENALTY	15 UN	R$ 450,00	R$ 6.750,00
0048	BOLA DE VÔLEI MG 3600 COSTURADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC. POSSUI GOMOS COM ENCHIMENTO INTERNO, TORNANDO-A MAIS MACIA E MENOS CONTUNDENTE. IDEAL PARA RECREAÇÃO. DURÁVEL E COM BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA.	PENALTY	10 UN	R$ 169,90	R$ 1.699,00
0049	"BOLA DE VÔLEI ADULTO PENALTY PRÓ 6.0. A ESCOLHA DA BOLA CORRETA PERMITE QUE SUAS JOGADAS SEJAM UM SUCESSO.PESO: 260-280G CIRCUFERÊNCIA: 65-67 CM GOMOS: 18 LAMINADO: MICOFIBRA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS"	PENALTY	10 UN	R$ 404,07	R$ 4.040,70
0050	PARAQUEDAS PARA TREINAMENTO FUNCIONAL PARA RESISTÊNCIA E VELOCIDADE	SCALIBU	10 UN	R$ 77,90	R$ 779,00
0051	"BOLA DE VÔLEI DA LINHA 8.0 PRÓ, A BOLA OFICIAL DE 3 DOS MAIORES CAMPEONATOS ESTADUAIS DE 2019DETALHES PESO: 260- 280G CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM GOMOS: 18 LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS"	PENALTY	5 UN	R$ 614,64	R$ 3.073,20
0052	"MEDALHA HONRA AO MÉRITO, ALTO E BAIXO RELEVO, BANHO METALIZADO. - ACOMPANHA FITA AZUL; - VERSO LISO PARA ADESIVO OU GRAVAÇÃO COM ÁREA DE 4 CM"	CRESPAR	100 UN	R$ 5,26	R$ 526,00
0053	"MEDALHA HONRA AO MÉRITO, ALTO E BAIXO RELEVO, BANHO METALIZADO. - ACOMPANHA FITA AZUL; - VERSO LISO PARA ADESIVO OU GRAVAÇÃO COM ÁREA DE 5 CM"	CRESPAR	200 UN	R$ 7,35	R$ 1.470,00
0054	"MEDALHA HONRA AO MÉRITO, ALTO E BAIXO RELEVO, BANHO METALIZADO. - ACOMPANHA FITA AZUL; - VERSO LISO PARA ADESIVO OU GRAVAÇÃO COM ÁREA DE 6 CM"	CRESPAR	200 UN	R$ 15,95	R$ 3.190,00
0055	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 30 CM. LARGURA SUPERIOR – 18 CM. LARGURA INFERIOR – 11,70 CM. ALTURA DA BASE- 11 CM. PESO APROXIMADO –KG CORES- DOURADO. CORES ALTERNATIVAS: PRATA OU BRONZE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE QUADRADA, SUPORTE, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	JEBS	12 UN	R$ 97,00	R$ 1.164,00
0056	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 80 CM. LARGURA SUPERIOR – 18 CM. LARGURA INFERIOR – 11,70 CM. ALTURA DA BASE- 11 CM. PESO APROXIMADO –KG CORES- DOURADO. CORES ALTERNATIVAS: PRATA OU BRONZE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE QUADRADA, SUPORTE, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	JEBS	7 UN	R$ 689,80	R$ 4.828,60
0057	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 60 CM. LARGURA SUPERIOR – 18 CM. LARGURA INFERIOR – 11,70 CM. ALTURA DA BASE- 11 CM. PESO APROXIMADO –KG CORES- DOURADO. CORES ALTERNATIVAS: PRATA OU BRONZE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE QUADRADA, SUPORTE, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	JEBS	7 UN	R$ 50,00	R$ 350,00
0058	A BOMBA DE POSSUI SISTEMA DOUBLE ACTION QUE FACILITA INFLAR NOS DOIS SENTIDOS (AO EMPURRAR E PUXAR), TAMANHO DE 25 CM E PESA 150 GRAMAS. IDEAL PARA INFLAR BOLAS DE FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETE, HANDEBOL. ACOMPANHA 01 BOMBA, 01 PROLONGADOR E 02 AGULHAS ROSQUEÁVEIS DE METAL.	POKER	10 UN	R$ 57,90	R$ 579,00
0059	"BOLA DE FUTEVÔLEI PENALTY XXI É DESENVOLVIDA EXCLUSIVAMENTE PARA PESO: 425-440G CIRCUNFERÊNCIA: 68- 69CM GOMOS: 32 LAMINADO: PU SUPER SOFT CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS"	PENALTY	3 UN	R$ 284,99	R$ 854,97
0060	KIT 10 OBSTACULO BARREIRA DE TREINAMENTO 15 CM	SCALIBU	3 KIT	R$ 352,90	R$ 1.058,70
0061	"BOLA DE ALTINHA FUT MESA PENALTY XXI É DESENVOLVIDA EXCLUSIVAMENTE PARA PESO: 425-440G CIRCUNFERÊNCIA: 68- 69CM GOMOS: 32 LAMINADO: PU SUPER SOFT CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS"	PENALTY	2 UN	R$ 313,49	R$ 626,98
0062	"OCULOS DE NATAÇÃO LENTES DE POLICARBONATO. 100% DE PROTEÇÃO UV. POSSUI LENTES ANTIFOG NARIGUEIRA REMOVÍVEL EM 3 TAMANHOS (AJUSTÁVEIS). TIRA DUPLA DE SILICONE (MAIS RESISTENTE E CONFORTÁVEL). PADRÃO ÓTICO INTERNACIONAL."	POKER	30 UN	R$ 69,00	R$ 2.070,00
0063	TOUCA 100% SILICONE	POKER	30 UN	R$ 45,68	R$ 1.370,40
0064	CARRINHO BARREIRA 5 BONECOS TREINAMENTO DE FALTA FUTEBOL	PISTA E CAMPO	1 UN	R$ 2.647,50	R$ 2.647,50
0065	TATAME 1M X 1M 20MM	EVAMAX	33 UN	R$ 129,00	R$ 4.257,00
0066	LUVA MUAY THAI	VOLLO	10 UN	R$ 263,50	R$ 2.635,00
0067	LUVA PARA GOLEIRO	PENALTY	15 UN	R$ 145,49	R$ 2.182,35

0068	COTOVELEIRA GOLEIRO	KANXA	15 UN	R$ 68,68	R$ 1.030,20
0069	JOELHEIRA GOLEIRO	KANXA	15 UN	R$ 131,00	R$ 1.965,00
0070	CANELEIRA MUAY THAI	VOLLO	10 UN	R$ 139,00	R$ 1.390,00
0071	ESTACAS TREINAMENTO FUNCIONAL AGILIDADE PONTA AÇO KIT 8 UNID	SCALIBU	1 KIT	R$ 324,43	R$ 324,43
0072	KIT THERA BAND COM 3 INTENSIDADE MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA.	VOLLO	3 KIT	R$ 86,41	R$ 259,23
0073	KIT MINI BAND	VOLLO	10 KIT	R$ 95,00	R$ 950,00
0074	ROLO MIOFASCIAIS	VOLLO	20 UN	R$ 106,48	R$ 2.129,60
0075	QUADRO TRIPE FUTEBOL E FUTSAL	KIEF	3 UN	R$ 769,50	R$ 2.308,50
0076	FAIXA ELASTICA MODO SUAVE EM MATERIAL ELASTICO TPE	VOLLO	10 UN	R$ 46,07	R$ 460,70
0077	FAIXA ELASTICA MODO MODERADA EM MATERIAL ELASTICO TPE	VOLLO	10 UN	R$ 60,00	R$ 600,00
0078	FAIXA ELASTICA MODO FORTE EM MATERIAL ELASTICO TPE	VOLLO	10 UN	R$ 69,23	R$ 692,30
0079	KIT MINI FAIXA ELASTICA CONTENDO 3 UNIDADES	VOLLO	25 UN	R$ 89,00	R$ 2.225,00
0080	CINTO DE TRAÇÃO ELASTICO MODELO DUPLO DE VELCRO	SCALIBU	5 UN	R$ 369,12	R$ 1.845,60
0081	PAR DE ANTENA DE VOLEI MATERIAL FIBRA DE VIDRO	SCALIBU	3 UN	R$ 199,00	R$ 597,00
0082	PESO DE ARREMESSO DE 7KG	UNIBRAS	2 UN	R$ 189,69	R$ 379,38
0083	PESO DE ARREMESSO DE 6KG	UNIBRAS	2 UN	R$ 189,68	R$ 379,36
0084	DARDO DE ALUMÍNIO DE INICIAÇÃO COM PONTEIRA DE BORRACHA 600G PISTA E CAMPO. INDICADO PARA TREINAMENTO DE ATLETAS INICIANTES. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, CABEÇA DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA, EMPUNHADURA DE CORDA E CAUDA AFINADA.	PISTA E CAMPO	1 UN	R$ 649,90	R$ 649,90
0085	KIMONO TRANÇADO PARA PRATICA DE ARTES MARCIAIS	HAGANAH	20 UN	R$ 500,00	R$ 10.000,00
0086	UNIFORME CONTENDO 20 CAMISAS, 20 CALCOES EM MATERIAL POLIESTER	SIKER	5 UN	R$ 1.529,40	R$ 7.647,00
0087	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO MODELO MELHOR JOGADOR, A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 30 CM. LARGURA SUPERIOR – 18 CM. LARGURA INFERIOR – 11,70 CM. ALTURA DA BASE- 11 CM. PESO APROXIMADO –KG CORES- DOURADO. CORES ALTERNATIVAS: PRATA OU BRONZE.	JEBS	10 UN	R$ 119,80	R$ 1.198,00
0088	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO MODELO MELHOR GOLEIR, A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 30 CM. LARGURA SUPERIOR – 18 CM. LARGURA INFERIOR – 11,70 CM. ALTURA DA BASE- 11 CM. PESO APROXIMADO –KG CORES- DOURADO. CORES ALTERNATIVAS: PRATA OU BRONZE.	JEBS	10 UN	R$ 120,00	R$ 1.200,00
0089	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO MODELO ARTILHEIRO, A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 30 CM. LARGURA SUPERIOR – 18 CM. LARGURA INFERIOR – 11,70 CM. ALTURA DA BASE- 11 CM. PESO APROXIMADO –KG CORES- DOURADO. CORES ALTERNATIVAS: PRATA OU BRONZE.	JEBS	10 UN	R$ 89,00	R$ 890,00
0090	BOLA OFICIAL VÔLEI DE PRAIA MIKASA BV550 PADRÃO FIVB	PENALTY	3 UN	R$ 955,80	R$ 2.867,40
0091	CHUTEIRA MATERIAL SINTETICO COM CADARÇO FLEXIVEL E SOLADO EM BORRACHA	NEW STYLLUS	30 UN	R$ 134,90	R$ 4.047,00
0092	BARREIRA DE ATLETISMO DE AÇO PARA TREINAMENTO PISTA E CAMPO BARREIRA DE ATLETISMO DE AÇO PARA TREINAMENTO PISTA E CAMPO. EXCELENTE CUSTO- BENEFÍCIO. IDEAL PARA TREINAMENTO COM BOA DURABILIDADE. ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, LEVE E RESISTENTE. TRAVESSÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE. AJUSTE DE 5 ALTURAS CONFORME REGRAS DA IAAF. PINTURA A PÓ, MAIS RESISTENTE À CORROSÃO. FÁCIL DE MONTAR E ARMAZENAR.	pista e campo	6 UN	R$ 395,20	R$ 2.371,20
VALOR TOTAL				**R$ 172.634,52**	

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem no anexo único desta ata de registro de preços, ao final deste documento.
1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.4. O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**.
1.5. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
1.6.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
1.6.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
1.6.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
1.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
1.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
1.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
1.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

1.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
1.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
1.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Da renovação de quantitativos
4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4.11 Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer n° 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).
4.11.1 A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:
4.11.1.1 Seja comprovado o preço vantajoso;
4.11.1.2 Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.10 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.10.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.10.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.11 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.11.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.12 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.13.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.13.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.13.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.13.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.13.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.14 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.15 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
5.13.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.16.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.16.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.17 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.18 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.18.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.19 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.20 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.16, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.21 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.21.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.21.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.10 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.10.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.10.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.10.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.10.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.10.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.10 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.10.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.10.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.10.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.10.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.11 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.11.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.11.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.11.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.11 e no item 7.11.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.11.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.10 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.11 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.11.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.11.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.12 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.13 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.14 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.15 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.16 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.12, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.10 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.10.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.10.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.10.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.10.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.10.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.10 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.12 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.13 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.13.1 Por razão de interesse público;
9.13.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.13.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.10 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.10.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.11 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.12 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.10 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 27/03/2026

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ N. º 36.342.832/0001-33

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:F8B4E658

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01004/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos				
	890 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 27.000,00	
Total da Ação:			**R$ 27.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 27.000,00**	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
	881 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 27.000,00
Total da Ação:			**R$ 27.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 27.000,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 30 de março de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C98B65AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 004/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São Fernando					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN					
Pregão Eletrônico - 04/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO - Valor Referência: R$ 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	blukit	blukit	80	552,00
Item: 0002 - BOTA EM BORRACHA, CANO MÉDIO BRANCA NUMERAÇÃO DIVERSA - Valor Referência: R$ 65,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	crival	crival	50	1.960,00
Item: 0003 - BROCA PARA AÇO 13/64 - Valor Referência: R$ 4,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	THOMPSON	THOMPSON	50	150,00
Item: 0004 - BUCHA 08 NYLON PAREDE MACIÇA - Valor Referência: R$ 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KRONA	KRONA	100	20,00
Item: 0005 - CABO ELÉTRICO PP 2X2X5MM - Valor Referência: R$ 6,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SIL	SIL	500	1.900,00
Item: 0006 - CAIXA DESCARGA CONTROLADA 9 LITROS - Valor Referência: R$ 42,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GRANPLAST	GRANPLAST	100	2.180,00
Item: 0007 - CIMENTO COLA EXTERNO ACII SACO COM 20KG - Valor Referência: R$ 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MEGA COLA	MEGA COLA	300	4.050,00
Item: 0008 - JANELA 2 FOLHAS 80X80 ALUMÍNIO/VIDRO - Valor Referência: R$ 228,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ALUMINISTAR	ALUMINISTAR	60	7.998,00
Item: 0009 - LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 400WAST - Valor Referência: R$ 88,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	OUROLUX	OUROLUX	200	5.520,00
Item: 0010 - TUBO PVC PARA ÁGUA 20MM - Valor Referência: R$ 4,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	500	1.000,00
Item: 0011 - TUBO PVC PARA ÁGUA 25MM - Valor Referência: R$ 6,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	500	1.200,00
Item: 0012 - PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA - Valor Referência: R$ 36,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAX METALURGICA	MAX METALURGICA	30	837,00
Item: 0013 - LUVAS PARA PROTECAO (LUVA DE COURO, LUVA DE RASPA, LUVA DE PANO - Valor Referência: R$ 8,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	THOMPSON	THOMPSON	50	235,00
Item: 0014 - PIA DE MAR SINTETICO DE 1,20 X 0,50 EXTRA BG - Valor Referência: R$ 119,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MARMODELTA	MARMODELTA	6	703,20
Item: 0015 - TINTA ACRILICA DE 3,6L E 15L - Valor Referência: R$ 94,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPERCOR	HIPERCOR	100	6.540,00
Item: 0016 - MASSA CORRIDA 25KG - Valor Referência: R$ 57,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SBRAS	SBRAS	100	3.300,00
Item: 0017 - TINTA ACRÍLICA 18 L - Valor Referência: R$ 121,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SBRAS	SBRAS	100	6.060,00
Item: 0018 - TINTA ÓLEO ESMALTE 3,6 LT - Valor Referência: R$ 91,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EUCATEX	EUCATEX	100	7.450,00
Item: 0019 - CABO P/ENXADA - Valor Referência: R$ 18,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TENACE	TENACE	80	928,00
Item: 0020 - DISCO DE CORTE 7" E 4.5" - Valor Referência: R$ 75,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por:	STARRETE	STARRETE	15	1.065,00

	GENILSON MEDEIROS MAIA				
Item: 0021 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110MM - Valor Referência: R$ 17,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TRUST	TRUST	14	177,80
Item: 0022 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 125MM - Valor Referência: R$ 26,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TRUST	TRUST	15	396,00
Item: 0023 - MADEIRITE 11MM - Valor Referência: R$ 89,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	JARDINENSE	JARDINENSE	50	4.455,00
Item: 0024 - ADESIVO ARALDEITE 16G BISNAGA - Valor Referência: R$ 41,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TEKBOND	TEKBOND	40	776,00
Item: 0025 - ADESIVO PLÁSTICO 175G COM PINCEL - Valor Referência: R$ 17,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	POLYTUBES	POLYTUBES	40	376,00
Item: 0026 - ALAVANCA AÇO 1X1, 5M - Valor Referência: R$ 208,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAX METALURGICA	MAX METALURGICA	25	5.000,00
Item: 0027 - ALICATE UNIVERSAL N° 8 - Valor Referência: R$ 34,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	WESTERN	WESTERN	30	732,00
Item: 0028 - ANCINHO CURTO LEVE 16D S/ CABO - Valor Referência: R$ 35,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAX METALURGICA	MAX METALURGICA	50	1.145,00
Item: 0029 - ARAME FARPADO 500M - Valor Referência: R$ 430,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	RANCHO	RANCHO	50	16.935,00
Item: 0030 - ARAME GALVANIZAO BITOLA 16 - Valor Referência: R$ 26,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GSP	GSP	80	1.192,00
Item: 0031 - ARCO DE SER REGULÁVEL 12" - Valor Referência: R$ 36,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	RAYCO	RAYCO	20	354,00
Item: 0032 - ARMÁRIO PARA BANHEIRO 38X32 PLÁSTICO BR - Valor Referência: R$ 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DUDA	DUDA	50	2.200,00
Item: 0033 - ARREBITES 4.8X16 EM ALUMÍNIO - Valor Referência: R$ 0,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	WURTH	WURTH	80	32,00
Item: 0034 - BASE PARA RELÉ FIXO - Valor Referência: R$ 24,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EXATRON	EXATRON	60	341,40
Item: 0035 - BARRA REDONDA 1/2" - Valor Referência: R$ 71,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TRUST	TRUST	80	4.312,00
Item: 0036 - BOBINA ZINCADA CHAPA 26X800MM - Valor Referência: R$ 25,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	80	1.616,00
Item: 0037 - BROCA PARA AÇO 1/16 - Valor Referência: R$ 4,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	30	108,00
Item: 0038 - BROCA PARA AÇO 3/8 - Valor Referência: R$ 7,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	THOMPSON	THOMPSON	50	320,00
Item: 0039 - BROCA PARA AÇO 5/16 - Valor Referência: R$ 7,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	WAVES	WAVES	50	335,00
Item: 0040 - BROCA PARA CONCRETO 10MM - Valor Referência: R$ 10,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	THOMPSON	THOMPSON	50	380,00
Item: 0041 - BROCA PARA CONCRETO 12X150MM - Valor Referência: R$ 9,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SIGMA	SIGMA	50	250,00
Item: 0042 - BROCA PARA CONCRETO 6MM - Valor Referência: R$ 7,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	50	185,00
Item: 0043 - BUCHA REDONDO SOLDÁVEL CURTA 25X20 - Valor Referência: R$ 1,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KRONA	KRONA	100	59,00

Item: 0044 - BUCHA REDONDO SOLDÁVEL CURTA 40X32 - Valor Referência: R$ 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PLASTUBOS	PLASTUBOS	100	190,00
Item: 0045 - CABO ELÉTRICO MULTIFLENADO 3X1X1CM - Valor Referência: R$ 19,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	cobrecom	cobrecom	200	2.840,00
Item: 0046 - CABO FLEXÍVEL 4MM - Valor Referência: R$ 3,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DIMFLEX	DIMFLEX	500	1.200,00
Item: 0047 - CABO FLEXÍVEL 6MM - Valor Referência: R$ 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DIMFLEX	DIMFLEX	500	1.700,00
Item: 0048 - CANTONEIRA TIPO L 1"X1/4", PESO 13,170K X 6,00M - Valor Referência: R$ 163,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SINOBRAS	SINOBRAS	50	5.900,00
Item: 0049 - CANTONEIRA TIPO L 1"X3,16" ,PESO 9,770K X 6,00M - Valor Referência: R$ 125,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SINOBRAS	SINOBRAS	50	4.700,00
Item: 0050 - CANTONEIRA TIPO U 2" CHAPA 14 - Valor Referência: R$ 126,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GSM	GSM	50	5.145,00
Item: 0051 - CARRO DE MÃO ESTRA FORTE 70L - Valor Referência: R$ 210,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	15	3.135,00
Item: 0052 - CARRO DE MÃO PNEU/CAM/BAL 3,25 PT - Valor Referência: R$ 296,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAESTRO	MAESTRO	30	4.200,00
Item: 0053 - CERÂMICA 46X46 EXTRA PEI 5 - Valor Referência: R$ 25,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	STELA	STELA	400	8.400,00
Item: 0054 - CIMENTO COLA INTERNO ACII SACO COM 20KG - Valor Referência: R$ 21,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MEGA COLA	MEGA COLA	200	2.100,00
Item: 0055 - CIMENTO COLA INTERNO ACIII SACO COM 20KG - Valor Referência: R$ 31,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MEGA COLA	MEGA COLA	200	3.140,00
Item: 0056 - CONJUNTO MEDIDOR MONOFÁSICO COSERN COM VISOR VIDRO - Valor Referência: R$ 58,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INPLAST	INPLAST	50	1.750,00
Item: 0057 - FERRO CA 16.0 5/8 VARA COM 12M - Valor Referência: R$ 163,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GSM	GSM	40	6.280,00
Item: 0058 - LÂMPADA LED 60WAST - Valor Referência: R$ 58,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KYAN	KYAN	200	4.960,00
Item: 0059 - LÂMPADA BRANCA 400WAST VAPOR SÓDIO - Valor Referência: R$ 49,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SORTELUZ	SORTELUZ	200	6.140,00
Item: 0060 - TELHA ONDULADA 2,44 X 0,50 FIBROSE - Valor Referência: R$ 35,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ETERNIT	ETERNIT	200	3.700,00
Item: 0061 - TUBO METALON CH N.° 18 20X20 VARA COM 6M - Valor Referência: R$ 99,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GSM	GSM	200	9.900,00
Item: 0062 - TUBO PRETO CH N.° 14 1" INDUSTRIAL - Valor Referência: R$ 142,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GSM	GSM	100	8.043,00
Item: 0063 - TUBO PVC PARA ESGOTO 200MM - Valor Referência: R$ 98,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	100	6.500,00
Item: 0064 - TUBO LISO ESGOTO PVC JE 150MM - Valor Referência: R$ 34,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	300	10.398,00
Item: 0065 - TUBO CORRUGADO ESGOSTO PVC JE 100M - Valor Referência: R$ 33,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	400	6.000,00
Item: 0066 - TUBO PVC PARA ESGOTO 40MM - Valor Referência: R$ 4,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	500	1.600,00
Item: 0067 - TUBO ESGOTO PVC 50MM - Valor Referência: R$ 8,35					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	500	2.450,00
Item: 0068 - TUBO ESGOTO PVC 75MM - Valor Referência: R$ 15,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	500	3.750,00
Item: 0069 - ZINCO CHAPA N.° 28 1,20M - Valor Referência: R$ 19,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AÇO CEARENCE	AÇO CEARENCE	100	1.150,00
Item: 0070 - FORRO PVC FRISADO 200X8X4000MM - Valor Referência: R$ 46,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NOVAFORMA	NOVAFORMA	500	23.400,00
Item: 0071 - BARROTE DE MADEIRA 3X2 DA ESPÉCIE ANGELIM VERMELHO, RETILÍNEO, SEM NÓ,FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL - Valor Referência: R$ 21,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ANGERLIN	ANGERLIN	100	1.090,00
Item: 0072 - MADEIRITE 12MM 2,2X1,10MT PLASTIFICADO - Valor Referência: R$ 185,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ALPHA	ALPHA	25	2.875,00
Item: 0073 - JANELA DE MADEIRA 1X0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL. - Valor Referência: R$ 404,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ANGERLIN	ANGERLIN	15	4.350,00
Item: 0074 - PORTA DE MADEIRA MISTA ALMOFADA COM DIMENSÕES 2,10X0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E					
DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL - Valor Referência: R$ 404,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ANGERLIN	ANGERLIN	25	8.325,00
Item: 0075 - CAIXA D`ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO FABRICADA COM TECNOLOGIA DE PONTA, A BASE DE RESINA DE POLIÉSTER, FIBRA DE VIDRO E GELCOAT. GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE E DEIXANDO O PRODUTO FINAL LIVRE DE ODORES E TOTALMENTE IMUNE AO ACÚMULO DE FUNGOS. COM CAPACIDADEDE PARA ARMAZENAR 3.000 LITROS - Valor Referência: R$ 2.894,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FORTLEV	FORTLEV	10	28.779,00
Item: 0076 - TUBO PVC PARA ÁGUA 32 - Valor Referência: R$ 10,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	500	2.500,00
Item: 0077 - TUBO PVC PARA ÁGUA 100MM - Valor Referência: R$ 13,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	500	6.400,00
Item: 0078 - VASSOURÃO DE GARY - Valor Referência: R$ 35,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAX METALURGICA	MAX METALURGICA	50	880,00
Item: 0079 - PNEU PARA CARRO DE MAO COM CÂMARA - Valor Referência: R$ 64,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KIAN	KIAN	50	1.607,50
Item: 0080 - PREGO CAB POL 2.1/2 X 10 - Valor Referência: R$ 21,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BELGO	BELGO	80	836,00
Item: 0081 - FIO DE CORTE QUADRADO 3.0 MM - Valor Referência: R$ 339,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EQUIPESCA	EQUIPESCA	50	12.995,00
Item: 0082 - FIO TORCIDO 2X 2.50 - Valor Referência: R$ 6,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REIS FLEX	REIS FLEX	500	1.200,00
Item: 0083 - MANGUEIRA TUBULAR FLEXIVEL PVC KM 3`` AZU - Valor Referência: R$ 21,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNIFORTE	UNIFORTE	60	1.224,00
Item: 0084 - REGISTRO ESFERA BORB. SOLD. MARROM 40 MM - Valor Referência: R$ 52,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SOCELPLAST	SOCELPLAST	24	328,80
Item: 0085 - TINTA ESMALTE DE 700ML (CORES DIVERSAS) - Valor Referência: R$ 55,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IQUINE	IQUINE	100	2.780,00
Item: 0086 - PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,90 - Valor Referência: R$ 380,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CLM	CLM	20	3.800,00
Item: 0087 - PORTA LISA LAMINADA 90 - Valor Referência: R$ 148,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ALPHA	ALPHA	20	2.100,00
Item: 0088 - TINTA LÁTEX 3,6 LT - Valor Referência: R$ 59,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EUCATEX	EUCATEX	200	5.800,00
Item: 0089 - CABO P/PICARETA - Valor Referência: R$ 19,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	RAMADA	RAMADA	80	800,00
Item: 0090 - TUBO METALON CH N° 18 30X20 - Valor Referência: R$ 113,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SINOBRAS	SINOBRAS	80	4.552,00
Item: 0091 - TUBO METALON CH N° 18 30X30 - Valor Referência: R$ 99,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SINOBRAS	SINOBRAS	80	5.600,00
Item: 0092 - ZARCÃO 3,6 LT - Valor Referência: R$ 119,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GIROCOR	GIROCOR	20	1.192,00
Item: 0093 - ROLDANA "U" 2 "1/2" (COM OU SEM SUPORTE) - Valor Referência: R$ 59,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AURORENSE	AURORENSE	70	3.542,00
Item: 0094 - ROLDANA "U" 3 (COM OU SEM SUPORTE) - Valor Referência: R$ 63,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	POLETTO	POLETTO	60	2.991,00
Item: 0095 - ROLDANA "U" 4 (COM OU SEM SUPORTE) - Valor Referência: R$ 67,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	POLETTO	POLETTO	40	2.688,00
Item: 0096 - "FURADEIRA DE IMPACTO, 220V MOTOR 750W, POTENCIA:750W, ROTAÇÃO: 0- 3.250, MANDRIL: 1/2"" - 13 MM (COM CHAVE), 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE COM MALETA CONTEND - Valor Referência: R$ 304,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BLACKDECKER	BLACKDECKER	2	340,00
Item: 0097 - COLHER DE PEDREIRO N° 08 - Valor Referência: R$ 33,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ATLAS	ATLAS	22	319,00
Item: 0098 - COLHER DE PEDREIRO N° 09 - Valor Referência: R$ 33,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MOMFORT	MOMFORT	22	365,20
Item: 0099 - CORTADOR DE PISO 75CM - Valor Referência: R$ 236,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CORTAG	CORTAG	5	850,00
Item: 0100 - DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA COM CABO DE MADEIRA 255MM X 120 MM - Valor Referência: R$ 34,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	THOMPSON	THOMPSON	16	279,20
Item: 0101 - DESEMPENADEIRA LISA DE MADEIRA 15 X 25 CM - Valor Referência: R$ 34,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	RAMADA	RAMADA	12	210,60
Item: 0102 - MADEIRITE 13MM - Valor Referência: R$ 125,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KDK	KDK	50	6.240,00
Item: 0103 - PIA INOX 1. 80 MT COM 2 CUBAS - Valor Referência: R$ 649,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BRANOX	BRANOX	2	780,00
Item: 0104 - SANITÁRIO + CX ACOPLADA - Valor Referência: R$ 488,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LUZARTE	LUZARTE	15	4.800,00
Item: 0105 - FURADEIRA 1/2 - Valor Referência: R$ 314,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BLACKDECKER	BLACKDECKER	5	850,00
Item: 0106 - FURADEIRA 3/8 - Valor Referência: R$ 234,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BLACKDECKER	BLACKDECKER	5	650,00
Item: 0107 - MARTELETE 800W - Valor Referência: R$ 800,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BLACKDECKER	BLACKDECKER	5	2.250,00
Item: 0108 - CORDA 8MM - Valor Referência: R$ 2,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ATLANT CORDAS	ATLANT CORDAS	500	550,00
Item: 0109 - CORDA 6MM - Valor Referência: R$ 3,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ATLANT CORDAS	ATLANT CORDAS	500	500,00
Item: 0110 - CORDA 10MM - Valor Referência: R$ 3,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ATLANT CORDAS	ATLANT CORDAS	500	950,00
Item: 0111 - CORDA 12MM - Valor Referência: R$ 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FORCE	FORCE	400	820,00
Item: 0112 - CORDA 14MM - Valor Referência: R$ 5,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ATLANT CORDAS	ATLANT CORDAS	300	804,00
Item: 0113 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2 - Valor Referência: R$ 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PLASTMAN	PLASTMAN	300	816,00
Item: 0114 - MANGUEIRA TRANÇADA DUPLA CAMADA 1/2 - Valor Referência: R$ 6,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PLASTMAN	PLASTMAN	200	680,00
Item: 0115 - MANGUEIRA CRISTAL DE NÍVEL - Valor Referência: R$ 3,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PLASTMAN	PLASTMAN	400	640,00
Item: 0116 - MANGOTE AZUL 1'' - Valor Referência: R$ 21,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PLASTMAR	PLASTMAR	100	1.090,00
Item: 0117 - MANGOTE 2'' - Valor Referência: R$ 30,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DIMAX	DIMAX	100	2.000,00
Item: 0118 - MANGOTE 3'' - Valor Referência: R$ 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DIMAX	DIMAX	100	5.000,00
Item: 0119 - FECHADURA BÁSICA EXTERNA - Valor Referência: R$ 60,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	3F	3F	20	610,00
Item: 0120 - FECHADURA BÁSICA INTERNA - Valor Referência: R$ 54,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	3F	3F	20	540,60
Item: 0121 - FECHADURA BÁSICA BANHEIRO - Valor Referência: R$ 56,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	3F	3F	20	570,00
Item: 0122 - DISCO DE CORTE INOX 4'' - Valor Referência: R$ 4,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TRUST	TRUST	200	400,00
Item: 0123 - DISCO DE CORTE INOX 7'' - Valor Referência: R$ 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TRUST	TRUST	100	491,00
Item: 0124 - DISCO FLAP 4" LIXAS GRÃO 40 A 120 - Valor Referência: R$ 9,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TRUST	TRUST	100	460,00
Item: 0125 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO - Valor Referência: R$ 30,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TRUST	TRUST	50	617,00
Item: 0126 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO - Valor Referência: R$ 20,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TRUST	TRUST	100	980,00
Item: 0127 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO CONTÍNUO - Valor Referência: R$ 17,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	WAVES	WAVES	100	860,00
Item: 0128 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO - Valor Referência: R$ 17,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	THOMPSON	THOMPSON	100	860,00
Item: 0129 - SERRA CIRCULAR MADEIRA 72D - Valor Referência: R$ 16,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BR+	BR+	100	850,00
Item: 0130 - SERRA CIRCULAR MADEIRA 24D - Valor Referência: R$ 18,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TRUST	TRUST	100	896,00
Item: 0131 - TORNEIRA SIMPLES INOX PARA COZINHA PAREDE - Valor Referência: R$ 92,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INJT PLAST	INJT PLAST	20	902,00
Item: 0132 - TORNEIRA SIMPLES INOX PARA COZINHA BANCADA - Valor Referência: R$ 89,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BOGNAR	BOGNAR	20	878,00
Item: 0133 - TORNEIRA INOX SIMPLES PARA BANHEIRO BANCADA - Valor Referência: R$ 90,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INJT PLAST	INJT PLAST	20	898,40
Item: 0134 - TORNEIRA INOX PARA JARDIM 1/2 E 3/4 - Valor Referência: R$ 50,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BOGNAR	BOGNAR	20	502,60
Item: 0135 - TORNEIRA INOX ALAVANCA 1/2 E 3/4 - Valor Referência: R$ 31,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por:	BOGNAR	BOGNAR	20	311,00

	GENILSON MEDEIROS MAIA				
Item: 0136 - TORNEIRA INOX PARA BEBEDOURO 1/2 E 3/4 - Valor Referência: R$ 48,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HERC	HERC	20	479,40
Item: 0137 - BOMBA PERIFÉRICA 1/2 CV - Valor Referência: R$ 192,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FERRARI	FERRARI	5	500,00
Item: 0138 - BOMBA PERIFÉRICA 1CV - Valor Referência: R$ 505,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FERRARI	FERRARI	5	1.400,00
Item: 0139 - TUBO ESGOTO 100MM COM 6MT - Valor Referência: R$ 15,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	100	790,00
Item: 0140 - TUBO SOLDÁVEL 20MM COM 6MT - Valor Referência: R$ 5,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	500	1.300,00
Item: 0141 - TUBO SOLDÁVEL 25MM COM 6MT - Valor Referência: R$ 5,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	500	1.450,00
Item: 0142 - TUBO SOLDÁVEL 32MM COM 6MT - Valor Referência: R$ 10,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	500	2.500,00
Item: 0143 - ADESIVO PVC 175G COM PINCEL - Valor Referência: R$ 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PULVITEC	PULVITEC	20	199,00
Item: 0144 - ADESIVO PVC 75G - Valor Referência: R$ 7,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PULVITEC	PULVITEC	20	74,00
Item: 0145 - ADESIVO PVC 17G - Valor Referência: R$ 3,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO	Adjudicado em: 27/03/2026 -	PULVITEC	PULVITEC	20	31,00
LTDA (11.265.647/0001-61)	09:18:53 - Por: GENILSON				
	MEDEIROS MAIA				
Item: 0146 - TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 PRETA - Valor Referência: R$ 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HERC	HERC	50	121,00
Item: 0147 - PERFIL TRAPEZOIDAL GALVALUMI 043MM - Valor Referência: R$ 55,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AÇO CEARENCE	AÇO CEARENCE	20	800,00
Item: 0148 - LAJE TRELIÇADA COM BLOCOS - Valor Referência: R$ 62,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRODUÇÃO PROPRIA	PRODUÇÃO PROPRIA	200	8.400,00
Item: 0149 - PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 8.8 20X100X2,5 - Valor Referência: R$ 24,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	WURTH	WURTH	100	1.230,00
Item: 0150 - PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 8.8 20X120X2,5 - Valor Referência: R$ 26,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	WURTH	WURTH	100	1.330,00
Item: 0151 - PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 8.8 20X150X2,5 - Valor Referência: R$ 37,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	WURTH	WURTH	100	1.900,00
Item: 0152 - FITA ISOLANTE 20MT - Valor Referência: R$ 12,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ADELBRAS	ADELBRAS	50	305,00
Item: 0153 - CADEADO LATÃO 30MM - Valor Referência: R$ 36,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PADO	PADO	20	363,60
Item: 0154 - CADEADO LATÃO 40MM - Valor Referência: R$ 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PADO	PADO	20	499,40
Item: 0155 - CADEADO LATÃO 50MM - Valor Referência: R$ 62,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PADO	PADO	20	680,00
Item: 0156 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,8X540 PACOTE COM 100UND - Valor Referência: R$ 252,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	WURTH	WURTH	10	1.199,00
Item: 0157 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5X200 PACOTE COM 100UND - Valor Referência: R$ 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	STORM TECH	STORM TECH	20	298,00
Item: 0158 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X360 PACOTE COM 100UND - Valor Referência: R$ 34,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:18:53 - Por:	ALUMBRA	ALUMBRA	30	511,50

	GENILSON MEDEIROS MAIA				

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:73445001

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Pregão Eletrônico - 04/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO - blukit - Valor Referência: 13,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	6,90	552,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - BOTA EM BORRACHA, CANO MÉDIO BRANCA NUMERAÇÃO DIVERSA - crival - Valor Referência: 65,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	39,20	1.960,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - BROCA PARA AÇO 13/64 - THOMPSON - Valor Referência: 4,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	3,00	150,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - BUCHA 08 NYLON PAREDE MACIÇA - KRONA - Valor Referência: 0,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	0,20	20,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - CABO ELÉTRICO PP 2X2X5MM - SIL - Valor Referência: 6,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	3,80	1.900,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - CAIXA DESCARGA CONTROLADA 9 LITROS - GRANPLAST - Valor Referência: 42,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	21,80	2.180,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - CIMENTO COLA EXTERNO ACII SACO COM 20KG - MEGA COLA - Valor Referência: 35,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	13,50	4.050,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - JANELA 2 FOLHAS 80X80 ALUMÍNIO/VIDRO - ALUMINISTAR - Valor Referência: 228,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	133,30	7.998,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 400WAST - OUROLUX - Valor Referência: 88,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	27,60	5.520,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - TUBO PVC PARA ÁGUA 20MM - ASPERBRAS - Valor Referência: 4,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	2,00	1.000,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - TUBO PVC PARA ÁGUA 25MM - ASPERBRAS - Valor Referência: 6,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	2,40	1.200,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA - MAX METALURGICA - Valor Referência: 36,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	27,90	837,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - LUVAS PARA PROTECAO (LUVA DE COURO, LUVA DE RASPA, LUVA DE PANO - THOMPSON - Valor Referência: 8,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	4,70	235,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - PIA DE MAR SINTETICO DE 1,20 X 0,50 EXTRA BG - MARMODELTA - Valor Referência: 119,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	117,20	703,20	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - TINTA ACRILICA DE 3,6L E 15L - HIPERCOR - Valor Referência: 94,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	65,40	6.540,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - MASSA CORRIDA 25KG - SBRAS - Valor Referência: 57,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	33,00	3.300,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0017 - TINTA ACRÍLICA 18 L - SBRAS - Valor Referência: 121,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	60,60	6.060,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0018 - TINTA ÓLEO ESMALTE 3,6 LT - EUCATEX - Valor Referência: 91,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	74,50	7.450,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0019 - CABO P/ENXADA - TENACE - Valor Referência: 18,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	11,60	928,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0020 - DISCO DE CORTE 7" E 4.5" - STARRETE - Valor Referência: 75,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	71,00	1.065,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0021 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110MM - TRUST - Valor Referência: 17,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	12,70	177,80	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0022 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 125MM - TRUST - Valor Referência: 26,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	26,40	396,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0023 - MADEIRITE 11MM - JARDINENSE - Valor Referência: 89,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	89,10	4.455,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0024 - ADESIVO ARALDEITE 16G BISNAGA - TEKBOND - Valor Referência: 41,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	19,40	776,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0025 - ADESIVO PLÁSTICO 175G COM PINCEL - POLYTUBES - Valor Referência: 17,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	9,40	376,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0026 - ALAVANCA AÇO 1X1, 5M - MAX METALURGICA - Valor Referência: 208,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	200,00	5.000,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0027 - ALICATE UNIVERSAL N° 8 - WESTERN - Valor Referência: 34,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	24,40	732,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0028 - ANCINHO CURTO LEVE 16D S/ CABO - MAX METALURGICA - Valor Referência: 35,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	22,90	1.145,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0029 - ARAME FARPADO 500M - RANCHO - Valor Referência: 430,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	338,70	16.935,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0030 - ARAME GALVANIZAO BITOLA 16 - GSP - Valor Referência: 26,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	14,90	1.192,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0031 - ARCO DE SER REGULÁVEL 12" - RAYCO - Valor Referência: 36,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	17,70	354,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0032 - ARMÁRIO PARA BANHEIRO 38X32 PLÁSTICO BR - DUDA - Valor Referência: 70,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	44,00	2.200,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0033 - ARREBITES 4.8X16 EM ALUMÍNIO - WURTH - Valor Referência: 0,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	0,40	32,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0034 - BASE PARA RELÉ FIXO - EXATRON - Valor Referência: 24,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	5,69	341,40	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0035 - BARRA REDONDA 1/2" - TRUST - Valor Referência: 71,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	53,90	4.312,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0036 - BOBINA ZINCADA CHAPA 26X800MM - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 25,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	20,20	1.616,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0037 - BROCA PARA AÇO 1/16 - TRAMONTINA - Valor Referência: 4,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	3,60	108,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0038 - BROCA PARA AÇO 3/8 - THOMPSON - Valor Referência: 7,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	6,40	320,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0039 - BROCA PARA AÇO 5/16 - WAVES - Valor Referência: 7,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	6,70	335,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0040 - BROCA PARA CONCRETO 10MM - THOMPSON - Valor Referência: 10,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	7,60	380,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0041 - BROCA PARA CONCRETO 12X150MM - SIGMA - Valor Referência: 9,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	5,00	250,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0042 - BROCA PARA CONCRETO 6MM - TRAMONTINA - Valor Referência: 7,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	3,70	185,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0043 - BUCHA REDONDO SOLDÁVEL CURTA 25X20 - KRONA - Valor Referência: 1,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	0,59	59,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0044 - BUCHA REDONDO SOLDÁVEL CURTA 40X32 - PLASTUBOS - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	1,90	190,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0045 - CABO ELÉTRICO MULTIFLENADO 3X1X1CM - cobrecom - Valor Referência: 19,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	14,20	2.840,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0046 - CABO FLEXÍVEL 4MM - DIMFLEX - Valor Referência: 3,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	2,40	1.200,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0047 - CABO FLEXÍVEL 6MM - DIMFLEX - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	3,40	1.700,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0048 - CANTONEIRA TIPO L 1"X1/4", PESO 13,170K X 6,00M - SINOBRAS - Valor Referência: 163,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	118,00	5.900,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0049 - CANTONEIRA TIPO L 1"X3,16" ,PESO 9,770K X 6,00M - SINOBRAS - Valor Referência: 125,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	94,00	4.700,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0050 - CANTONEIRA TIPO U 2" CHAPA 14 - GSM - Valor Referência: 126,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	102,90	5.145,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0051 - CARRO DE MÃO ESTRA FORTE 70L - TRAMONTINA - Valor Referência: 210,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	209,00	3.135,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0052 - CARRO DE MÃO PNEU/CAM/BAL 3,25 PT - MAESTRO - Valor Referência: 296,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	140,00	4.200,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0053 - CERÂMICA 46X46 EXTRA PEI 5 - STELA - Valor Referência: 25,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	21,00	8.400,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0054 - CIMENTO COLA INTERNO ACII SACO COM 20KG - MEGA COLA - Valor Referência: 21,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	10,50	2.100,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0055 - CIMENTO COLA INTERNO ACIII SACO COM 20KG - MEGA COLA - Valor Referência: 31,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	15,70	3.140,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0056 - CONJUNTO MEDIDOR MONOFÁSICO COSERN COM VISOR VIDRO - INPLAST - Valor Referência: 58,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	35,00	1.750,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0057 - FERRO CA 16.0 5/8 VARA COM 12M - GSM - Valor Referência: 163,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	157,00	6.280,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0058 - LÂMPADA LED 60WAST - KYAN - Valor Referência: 58,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	24,80	4.960,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0059 - LÂMPADA BRANCA 400WAST VAPOR SÓDIO - SORTELUZ - Valor Referência: 49,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	30,70	6.140,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0060 - TELHA ONDULADA 2,44 X 0,50 FIBROSE - ETERNIT - Valor Referência: 35,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	18,50	3.700,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0061 - TUBO METALON CH N.° 18 20X20 VARA COM 6M - GSM - Valor Referência: 99,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	49,50	9.900,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0062 - TUBO PRETO CH N.° 14 1" INDUSTRIAL - GSM - Valor Referência: 142,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	80,43	8.043,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0063 - TUBO PVC PARA ESGOTO 200MM - ASPERBRAS - Valor Referência: 98,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	65,00	6.500,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0064 - TUBO LISO ESGOTO PVC JE 150MM - ASPERBRAS - Valor Referência: 34,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	34,66	10.398,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0065 - TUBO CORRUGADO ESGOSTO PVC JE 100M - ASPERBRAS - Valor Referência: 33,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	15,00	6.000,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0066 - TUBO PVC PARA ESGOTO 40MM - ASPERBRAS - Valor Referência: 4,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	3,20	1.600,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0067 - TUBO ESGOTO PVC 50MM - ASPERBRAS - Valor Referência: 8,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	4,90	2.450,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0068 - TUBO ESGOTO PVC 75MM - ASPERBRAS - Valor Referência: 15,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	7,50	3.750,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0069 - ZINCO CHAPA N.° 28 1,20M - AÇO CEARENCE - Valor Referência: 19,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	11,50	1.150,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0070 - FORRO PVC FRISADO 200X8X4000MM - NOVAFORMA - Valor Referência: 46,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	46,80	23.400,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0071 - BARROTE DE MADEIRA 3X2 DA ESPÉCIE ANGELIM VERMELHO, RETILÍNEO, SEM NÓ,FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL - ANGERLIN - Valor Referência: 21,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	10,90	1.090,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0072 - MADEIRITE 12MM 2,2X1,10MT PLASTIFICADO - ALPHA - Valor Referência: 185,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	115,00	2.875,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0073 - JANELA DE MADEIRA 1X0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL. - ANGERLIN - Valor Referência: 404,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	290,00	4.350,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0074 - PORTA DE MADEIRA MISTA ALMOFADA COM DIMENSÕES 2,10X0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL - ANGERLIN - Valor Referência: 404,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	333,00	8.325,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0075 - CAIXA D`ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO FABRICADA COM TECNOLOGIA DE PONTA, A BASE DE RESINA DE POLIÉSTER, FIBRA DE VIDRO E GELCOAT. GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE E DEIXANDO O PRODUTO FINAL LIVRE DE ODORES E TOTALMENTE IMUNE AO ACÚMULO DE FUNGOS. COM CAPACIDADEDE PARA ARMAZENAR 3.000 LITROS - FORTLEV - Valor Referência: 2.894,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	2.877,90	28.779,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0076 - TUBO PVC PARA ÁGUA 32 - ASPERBRAS - Valor Referência: 10,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	5,00	2.500,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0077 - TUBO PVC PARA ÁGUA 100MM - ASPERBRAS - Valor Referência: 13,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	12,80	6.400,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0078 - VASSOURÃO DE GARY - MAX METALURGICA - Valor Referência: 35,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	17,60	880,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0079 - PNEU PARA CARRO DE MAO COM CÂMARA - KIAN - Valor Referência: 64,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	32,15	1.607,50	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0080 - PREGO CAB POL 2.1/2 X 10 - BELGO - Valor Referência: 21,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	10,45	836,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0081 - FIO DE CORTE QUADRADO 3.0 MM - EQUIPESCA - Valor Referência: 339,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	259,90	12.995,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0082 - FIO TORCIDO 2X 2.50 - REIS FLEX - Valor Referência: 6,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	2,40	1.200,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0083 - MANGUEIRA TUBULAR FLEXIVEL PVC KM 3`` AZU - UNIFORTE - Valor Referência: 21,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	20,40	1.224,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0084 - REGISTRO ESFERA BORB. SOLD. MARROM 40 MM - SOCELPLAST - Valor Referência: 52,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	13,70	328,80	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0085 - TINTA ESMALTE DE 700ML (CORES DIVERSAS) - IQUINE - Valor Referência: 55,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	27,80	2.780,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0086 - PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,90 - CLM - Valor Referência: 380,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	190,00	3.800,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0087 - PORTA LISA LAMINADA 90 - ALPHA - Valor Referência: 148,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	105,00	2.100,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0088 - TINTA LÁTEX 3,6 LT - EUCATEX - Valor Referência: 59,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	29,00	5.800,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0089 - CABO P/PICARETA - RAMADA - Valor Referência: 19,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	10,00	800,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0090 - TUBO METALON CH N° 18 30X20 - SINOBRAS - Valor Referência: 113,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	56,90	4.552,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0091 - TUBO METALON CH N° 18 30X30 - SINOBRAS - Valor Referência: 99,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	70,00	5.600,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0092 - ZARCÃO 3,6 LT - GIROCOR - Valor Referência: 119,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	59,60	1.192,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0093 - ROLDANA "U" 2 "1/2" (COM OU SEM SUPORTE) - AURORENSE - Valor Referência: 59,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	50,60	3.542,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0094 - ROLDANA "U" 3 (COM OU SEM SUPORTE) - POLETTO - Valor Referência: 63,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	49,85	2.991,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0095 - ROLDANA "U" 4 (COM OU SEM SUPORTE) - POLETTO - Valor Referência: 67,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	67,20	2.688,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0096 - "FURADEIRA DE IMPACTO, 220V MOTOR 750W, POTENCIA:750W, ROTAÇÃO: 0- 3.250, MANDRIL: 1/2"" - 13 MM (COM CHAVE), 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE COM MALETA CONTEND - BLACKDECKER - Valor Referência: 304,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	170,00	340,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0097 - COLHER DE PEDREIRO N° 08 - ATLAS - Valor Referência: 33,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	14,50	319,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0098 - COLHER DE PEDREIRO N° 09 - MOMFORT - Valor Referência: 33,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	16,60	365,20	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0099 - CORTADOR DE PISO 75CM - CORTAG - Valor Referência: 236,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	170,00	850,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0100 - DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA COM CABO DE MADEIRA 255MM X 120 MM - THOMPSON - Valor Referência: 34,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	17,45	279,20	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0101 - DESEMPENADEIRA LISA DE MADEIRA 15 X 25 CM - RAMADA - Valor Referência: 34,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	17,55	210,60	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0102 - MADEIRITE 13MM - KDK - Valor Referência: 125,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	124,80	6.240,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0103 - PIA INOX 1. 80 MT COM 2 CUBAS - BRANOX - Valor Referência: 649,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	390,00	780,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0104 - SANITÁRIO + CX ACOPLADA - LUZARTE - Valor Referência: 488,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	320,00	4.800,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0105 - FURADEIRA 1/2 - BLACKDECKER - Valor Referência: 314,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	170,00	850,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0106 - FURADEIRA 3/8 - BLACKDECKER - Valor Referência: 234,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	130,00	650,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0107 - MARTELETE 800W - BLACKDECKER - Valor Referência: 800,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	450,00	2.250,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0108 - CORDA 8MM - ATLANT CORDAS - Valor Referência: 2,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	1,10	550,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0109 - CORDA 6MM - ATLANT CORDAS - Valor Referência: 3,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	1,00	500,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0110 - CORDA 10MM - ATLANT CORDAS - Valor Referência: 3,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	1,90	950,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0111 - CORDA 12MM - FORCE - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	2,05	820,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0112 - CORDA 14MM - ATLANT CORDAS - Valor Referência: 5,40			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	2,68	804,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0113 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2 - PLASTMAN - Valor Referência: 5,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	2,72	816,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0114 - MANGUEIRA TRANÇADA DUPLA CAMADA 1/2 - PLASTMAN - Valor Referência: 6,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	3,40	680,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0115 - MANGUEIRA CRISTAL DE NÍVEL - PLASTMAN - Valor Referência: 3,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	1,60	640,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0116 - MANGOTE AZUL 1'' - PLASTMAR - Valor Referência: 21,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	10,90	1.090,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0117 - MANGOTE 2'' - DIMAX - Valor Referência: 30,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	20,00	2.000,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0118 - MANGOTE 3'' - DIMAX - Valor Referência: 70,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	50,00	5.000,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0119 - FECHADURA BÁSICA EXTERNA - 3F - Valor Referência: 60,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	30,50	610,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0120 - FECHADURA BÁSICA INTERNA - 3F - Valor Referência: 54,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	27,03	540,60	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0121 - FECHADURA BÁSICA BANHEIRO - 3F - Valor Referência: 56,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	28,50	570,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0122 - DISCO DE CORTE INOX 4'' - TRUST - Valor Referência: 4,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	2,00	400,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0123 - DISCO DE CORTE INOX 7'' - TRUST - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	4,91	491,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0124 - DISCO FLAP 4" LIXAS GRÃO 40 A 120 - TRUST - Valor Referência: 9,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	4,60	460,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0125 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO - TRUST - Valor Referência: 30,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	12,34	617,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0126 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO - TRUST - Valor Referência: 20,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	9,80	980,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0127 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO CONTÍNUO - WAVES - Valor Referência: 17,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	8,60	860,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0128 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO - THOMPSON - Valor Referência: 17,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	8,60	860,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0129 - SERRA CIRCULAR MADEIRA 72D - BR+ - Valor Referência: 16,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	8,50	850,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0130 - SERRA CIRCULAR MADEIRA 24D - TRUST - Valor Referência: 18,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	8,96	896,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0131 - TORNEIRA SIMPLES INOX PARA COZINHA PAREDE - INJT PLAST - Valor Referência: 92,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	45,10	902,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0132 - TORNEIRA SIMPLES INOX PARA COZINHA BANCADA - BOGNAR - Valor Referência: 89,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	43,90	878,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0133 - TORNEIRA INOX SIMPLES PARA BANHEIRO BANCADA - INJT PLAST - Valor Referência: 90,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	44,92	898,40	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0134 - TORNEIRA INOX PARA JARDIM 1/2 E 3/4 - BOGNAR - Valor Referência: 50,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	25,13	502,60	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0135 - TORNEIRA INOX ALAVANCA 1/2 E 3/4 - BOGNAR - Valor Referência: 31,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	15,55	311,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0136 - TORNEIRA INOX PARA BEBEDOURO 1/2 E 3/4 - HERC - Valor Referência: 48,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	23,97	479,40	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0137 - BOMBA PERIFÉRICA 1/2 CV - FERRARI - Valor Referência: 192,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	100,00	500,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0138 - BOMBA PERIFÉRICA 1CV - FERRARI - Valor Referência: 505,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	280,00	1.400,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0139 - TUBO ESGOTO 100MM COM 6MT - ASPERBRAS - Valor Referência: 15,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	7,90	790,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0140 - TUBO SOLDÁVEL 20MM COM 6MT - ASPERBRAS - Valor Referência: 5,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	2,60	1.300,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0141 - TUBO SOLDÁVEL 25MM COM 6MT - ASPERBRAS - Valor Referência: 5,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	2,90	1.450,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0142 - TUBO SOLDÁVEL 32MM COM 6MT - ASPERBRAS - Valor Referência: 10,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	5,00	2.500,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0143 - ADESIVO PVC 175G COM PINCEL - PULVITEC - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	9,95	199,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0144 - ADESIVO PVC 75G - PULVITEC - Valor Referência: 7,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	3,70	74,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0145 - ADESIVO PVC 17G - PULVITEC - Valor Referência: 3,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	1,55	31,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0146 - TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 PRETA - HERC - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	2,42	121,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0147 - PERFIL TRAPEZOIDAL GALVALUMI 043MM - AÇO CEARENCE - Valor Referência: 55,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	40,00	800,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0148 - LAJE TRELIÇADA COM BLOCOS - PRODUÇÃO PROPRIA - Valor Referência: 62,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	42,00	8.400,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0149 - PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 8.8 20X100X2,5 - WURTH - Valor Referência: 24,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	12,30	1.230,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por:
			GENILSON MEDEIROS MAIA
0150 - PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 8.8 20X120X2,5 - WURTH - Valor Referência: 26,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	13,30	1.330,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0151 - PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 8.8 20X150X2,5 - WURTH - Valor Referência: 37,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	19,00	1.900,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0152 - FITA ISOLANTE 20MT - ADELBRAS - Valor Referência: 12,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	6,10	305,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0153 - CADEADO LATÃO 30MM - PADO - Valor Referência: 36,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	18,18	363,60	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0154 - CADEADO LATÃO 40MM - PADO - Valor Referência: 50,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	24,97	499,40	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0155 - CADEADO LATÃO 50MM - PADO - Valor Referência: 62,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	34,00	680,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0156 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,8X540 PACOTE COM 100UND - WURTH - Valor Referência: 252,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	119,90	1.199,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0157 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5X200 PACOTE COM 100UND - STORM TECH - Valor Referência: 50,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	14,90	298,00	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0158 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X360 PACOTE COM 100UND - ALUMBRA - Valor Referência: 34,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	17,05	511,50	Homologado em 27/03/2026 09:19:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
GENILSON MEDEIROS MAIA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:92DC2E3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR HABILITADOS – EDITAL 01/2026 – ALDIR BLANC CICLO 2 - MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

PESSOA FÍSICA E COLETIVO SEM CNPJ
CATEGORIA: CANTORES – PESSOA FÍSICA
COTA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	PARDOS/NEGROS	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
01	Marcela Martiniano da Silva	***992134**	COTA	Voz que abraça Mipibu	R$ 2.000,00	HABILITADO
02	Janaina Damião da Silva	***537494**	COTA	Janaina Show	R$ 2.000,00	HABILITADO
03	Marcos Vinicius da Silva Gabriel	***950724**	COTA	Desmantelo do Forró	R$ 2.000,00	HABILITADO

AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
01	Vanda Mendes de Oliveira	***088074**	Forró encanta Mipibu	R$ 2.000,00	HABILITADO
02	Jozilda Romualdo de Oliveira	***863194**	Josy Oliveira	R$ 2.000,00	HABILITADO
03	Amanda Franco da Silva	***220024**	Celebrando nossa Gente	R$ 2.000,00	HABILITADO
04	Joel Pereira Rodrigues	***932384**	Joel Rodrigues	R$ 2.000,00	HABILITADO
05	Felipe Pinheiro de Macedo	***311164**	De Bar em Bar	R$ 2.000,00	HABILITADO
06	Fabiano Nunes de Lima	***906844**	Forró Piseiro	R$ 2.000,00	HABILITADO

07	Wesley Francisco da Silva	***617144**	Lelo Farra	R$ 2.000,00	HABILITADO

CATEGORIA: ARTESANATO – REPRESENTANTE DO COLETIVO SEM CNPJ
AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
01	Isabel Rodrigues Veras	***670134**	Mãos que Criam	R$ 20.000,00	HABILITADO

CATEGORIA: ESPAÇOS CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA
AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
01	Maria Gorete do Nascimento - **COTA**	***934274**	Reinado do Xangô	R$ 3.000,00	HABILITADO
02	Edmilson Juvenal do Nascimento	***824994**	Tenda de Jurema	R$ 3.000,00	HABILITADO
03	Rafael Domingos Bento da Silva	***001694**	Terreiro Kwê Obá Ojú Inã	R$ 3.000,00	HABILITADO
04	Alisson Alan Pereira da Silva	***638114**	Saberes de Terreiro	R$ 3.000,00	HABILITADO

CATEGORIA: TEATRO
AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
01	José Maria Gonçalves de Oliveira	***314614**	Paixão de Cristo	R$ 50.000,00	HABILITADO

CATEGORIA: MÚSICA
AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
01	Ismael Alves de Araújo	***974104**	Terra de Engenhos	R$ 5.000,00	HABILITADO

CATEGORIA: OFICINAS DE ARTES VISUAIS
AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
01	Andrey Macario Chagas	***559594**	Novos Olhares	R$ 18.000,00	HABILITADO

CATEGORIA: OFICINA DE MÚSICA
COTA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	PARDO/NEGRO	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
01	José Henrique Ribeiro Neto	***467574**	COTA	Cultura nas Comunidades	R$ 18.000,00	HABILITADO

CATEGORIA: OFICINA DE ARTESANATO
AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
01	Deise Caracciolo de Souza	***517168**	Artesanato Criativo	R$ 18.000,00	HABILITADO

CATEGORIA: OFICINA DE DANÇA
AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
01	Beatriz da Silva Barros	***829614**	Dança Popular	R$ 18.000,00	HABILITADO

CATEGORIA: OFICINA DE CIRCO
AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
01	Greice Kelly Marin Barros	***078289**	Circulação de Oficinas de Circo e Espetáculo	R$ 18.000,00	HABILITADO

CATEGORIA: ESPAÇOS CULTURAIS
COTA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	PARDO/NEGRO	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
01	Jairland da Silva Ferreira	***227584**	COTA	Capoeira Viva	R$ 5.000,00	HABILITADO

AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
01	Lucimary Rafael Domingos	***307614**	Ponto de Luz	R$ 5.000,00	HABILITADO
02	Flávio Araújo de Lima	***028774**	Capoeira Cultura, Inclusão e Transformação na Comunidade	R$ 5.000,00	HABILITADO
03	Cláudia Patrícia Porfírio da Costa	***080894**	Cerâmica Leão do Norte	R$ 5.000,00	HABILITADO

CATEGORIA: HIP HOP
COTA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	PARDO/NEGRO	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
01	Ronaldo da Silva	***275074**	COTA	Ronaldo, a Lenda	R$ 2.238,99	HABILITADO

AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
01	Eduardo Ewerton Bezerra de Oliveira	***895554**	Batalha do Coreto	R$ 2.238,99	HABILITADO

CATEGORIA: LIVRO
AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
01	Maria Lúcia Amaral	***931074**	Uma Janela para o Passado	R$ 15.000,00	HABILITADO

São José de Mipibu/RN, 30 de março de 2026.

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLLI RUSSO
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:3E1F1062

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

Pregão Eletrônico Nº 4/2026-SRP

Processo Administrativo nº 679/2026

OBJETO: Disponibilidade parcelada de pães, bolos, salgados, lanches e demais produtos de panificação, destinados à manutenção das atividades institucionais desenvolvidas pelos Programas Sociais e secretaria, vinculados a Secretaria do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MERCADINHO**		
CNPJ: **13.465.149/0001-98**	Telefone: **84999329423**	Email:
Endereço: **R BASILIO ROCHA, 161 0, SANTOS DUMONT, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000**		
Representante: **Francisco de Assis da Silva** - CPF: **012.731.334-63**		

Agrupamento						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0015299 - BOLO RECHEADO – Deverá ser feito de farinha de trigo especial; deverá apresentar cobertura e recheio (escolhidos no momento do pedido).		KG	240,000000	39,000	9.360,00
2	0015300 - PÃO COM PATÊ – Pão, assado ao ponto, sem amasso; patê de frango desfiado; embalado em plástico filme. isentos de bolores (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinzas), de odores estranhos e de substâncias nocivas. 60 gramas por unidade.		UND	2300,000000	3,000	6.900,00
3	0015301 - PÃO DE QUEIJO – Tradicional – bem acondicionado, assado ao ponto, sem amassos, pronto para consumo. 13 gramas por unidade.		CENTO	40,000000	37,000	1.480,00
4	0015302 - PÃO DOCE – Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. 50 gramas por unidade.		UND	2000,000000	0,900	1.800,00
5	0015303 - PÃO PARA CACHORRO-QUENTE – Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso.		UND	8500,000000	0,900	7.650,00
6	0015304 - PÃO TIPO FRANCÊS – Acondicionado, bem assado ao ponto, sem amasso. 50 gramas por unidade.		UND	3000,000000	0,900	2.700,00
7	0015305 - PUDIM – Pudim de leite condensado, 300 gramas por unidade.		UND	40,000000	22,000	880,00
8	0015306 - MINI FOLHADOS – Queijadinhas e mini folhados de massa fina. 20 gramas por unidade.		CENTO	60,000000	45,000	2.700,00
9	0015307 - MINISSALGADOS – Tipo: coxinha, empada, enroladinho, esfirra, pastel e quibe; Sabores a serem definidos pelo órgão solicitante: frango, frango com catupiry, frango com cheddar, carne moída de boi, presunto, queijo, presunto e queijo, salsicha (definido no momento do pedido); apresentação: pronto para o consumo. 25 gramas por unidade.		CENTO	235,000000	47,000	11.045,00
10	0015308 - SALGADOS – Tipo: coxinha, empada, esfirra e pastel; Sabores a serem definidos pelo órgão solicitante: frango, frango com catupiry, frango com cheddar, carne moída de boi, queijo (definido no momento do pedido); tamanho: grande; apresentação: pronto para o consumo. 100 gramas por unidade.		UND	2600,000000	3,000	7.800,00
11	0015309 - SALGADOS – Tipo: enroladinho, Sabores a serem definidos pelo órgão solicitante: presunto e queijo, salsicha (definido no momento do pedido); tamanho: grande; apresentação: pronto para o consumo; 90 gramas por unidade.		UND	800,000000	3,000	2.400,00
12	0015310 - SALGADOS – Tipo: quibe, tamanho: grande; apresentação: pronto para o consumo; 80 gramas por unidade.		UND	800,000000	3,000	2.400,00
13	0015311 - SANDUICHE – Pão Francês de 50 gramas, presunto e mozarela, com no mínimo uma fatia de cada sabor, embalado individualmente em plástico filme. Isento de bolores (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinzas), de odores estranhos e substâncias nocivas.		UND	800,000000	6,000	4.800,00
14	0015312 - TORTA SALGADA – Ingredientes mínimos: pão de forma, frango desfiado, purê de batata, milho, azeitona, maionese e batata palha; isenta de bolores (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinzas), de odores estranhos e de substâncias nocivas. produzida no máximo a 24h, no momento do pedido.		KG	60,000000	45,000	2.700,00
VALOR GLOBAL Agrupamento						**R$ 64.615,00**

Importa a presente em R$ 64.615,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais). VIGÊNCIA: 27/03/2027.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de março de 2026.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Francisco de Assis da Silva –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:DD6E8A79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 315, DE 24 DE MARÇO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 315, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a atualização dos valores das Taxas de Licenciamento Ambiental para o exercício de 2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.157/2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.157, de 28 de dezembro de 2023, que estabelece os parâmetros para a cobrança da Taxa de Licenciamento Ambiental;

CONSIDERANDO a autorização contida nos artigos 11 e 16 da referida Lei, que delegam ao Poder Executivo a competência para regulamentar e atualizar anualmente os valores das taxas ambientais por meio de ato administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a harmonia técnica com os parâmetros do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, conforme determina o art. 10 da Lei Municipal nº 1.157/2023;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de promover a atualização monetária para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das taxas, garantindo a capacidade de custeio das atividades de fiscalização e licenciamento ambiental;

DECRETA:

Art. 1º Os valores das Taxas de Licenciamento Ambiental e demais serviços técnicos administrativos, instituídos pela Lei Municipal nº 1.157, de 28 de dezembro de 2023, passam a vigorar, para o exercício de 2026, em conformidade com a Tabela de Valores constante no **Anexo Único** deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 24 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
ANEXO à LEI MMUNICIPAL Nº 1.157, DE 28 DE DEZEMBRO DE2023 TABELA 01
Preço para obtenção das licenças ambientais de empreendimentos ou atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador estabelecidos por meio de Resolução do CONEMA **(exceto para as atividades de CARCINICULTURA e PETROLÍFERAS).**

Potencial Poluidor/ Degradador	Licenças	Porte de Empreendimento				
		Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional
Pequeno	LSP	R$ 547,00	R$ 547,00			
	LSIO	R$ 1.274,45	R$ 1.274,45			
	LS	R$ 1.821,45	R$ 1.821,45			
	LP			R$ 4.101,16	R$ 7.881,57	R$ 8.924,04
	LI			R$ 6.151,76	R$ 11.822,37	R$ 13.386,08
	LO			R$ 6.151,76	R$ 11.822,37	R$ 13.386,08
	LIO			R$ 12.303,51	R$ 23.644,73	R$ 26.772,17
	LRO	R$ 1.821,47	R$ 1.821,47	R$ 16.404,67	R$ 31.526,29	R$ 35.696,21
Médio	LSP	R$ 547,00	R$ 1.231,50			
	LSIO	R$ 1.274,45	R$ 2.869,67			
	LS	R$ 1.821,45	R$ 4.101,16			
	LP			R$ 5.493,05	R$ 13.675,33	R$ 22.848,55
	LI			R$ 8.239,57	R$ 20.511,58	R$ 34.272,83
	LO			R$ 8.239,57	R$ 20.511,58	R$ 34.272,83
	LIO			R$ 16.479,12	R$ 41.023,16	R$ 68.545,64
	LRO	R$ 1.821,47	R$ 4.101,16	R$ 21.972,18	R$ 54.698,49	R$ 91.394,19
Grande	LP	R$ 4.101,16	R$ 4.797,10	R$ 11.011,88	R$ 25.632,31	R$ 42.472,30
	LI	R$ 6.148,88	R$ 7.194,24	R$ 16.516,36	R$ 38.445,58	R$ 63.711,31
	LO	R$ 6.148,88	R$ 7.194,24	R$ 16.516,36	R$ 38.445,58	R$ 63.711,31
	LIO	R$ 12.297,79	R$ 14.388,45	R$ 33.032,73	R$ 76.891,18	R$ 127.422,60
	LRO	R$ 16.398,93	R$ 19.185,59	R$ 44.044,60	R$ 102.523,48	R$ 169.894,92

Legenda:
LSP – LicençaSimplificada Prévia
LSIO – Licença Simplificada de Instalação e Operação LS –
Licença Simplificada LP – Licença Prévia
LI – Licença de Instalação LO
– Licença de Operação
LIO – Licençade Instalação e Operação
LRO – Licença de Regularização de Operação

TABELA 02

Preços para obtenção das licenças ambientais para a atividade de **CARCINICULTURA**, de acordo coma classificação do porte e do potencial poluidor/degradador estabelecidos por meio de Resolução do CONEMA.

Potencial Poluidor/ Degradador	Licença	Porte de Empreendimento					
		Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional I	Excepcional II
Médio	LSP	R$ 420,77	R$ 947,90				
	LSIO	R$ 980,34	R$ 2.207,45				
	LS	R$ 1.401,12	R$ 3.155,35				
	LP			R$ 4.225,41	R$ 10.519,49	R$ 12.303,95	R$ 17.575,78
	LI			R$ 6.338,12	R$ 15.778,13	R$ 18.454,80	R$ 26.363,72
	LO			R$ 6.338,12	R$ 15.778,13	R$ 18.454,80	R$ 26.363,72
	LRO	R$ 1.401,14	R$ 3.155,33	R$ 16.901,65	R$ 42.075,74	R$ 49.213,55	R$ 70.303,22

TABELA 03

Preços para obtenção das licenças ambientais para a atividade de **SISTEMAS DEGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – EÓLICA E SOLAR** de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador estabelecidos por meio de resolução CONEMA.

Potencial Poluidor/ Degradador	Licença	Porte de Empreendimento				
		Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional
Pequeno	LSP	R$ 616,72	R$ 709,38			
	LSIO	R$ 1.414,34	R$ 1.652,28			
	LS	R$ 2.031,06	R$ 2.361,67			
	LP			R$ 9.825,90	R$ 17.025,06	R$ 25.317,25
	LI			R$ 12.537,46	R$ 23.334,53	R$ 35.770,66
	LO			R$ 12.537,46	R$ 23.334,53	R$ 35.770,66
	LRO	R$ 2.031,06	R$ 2.361,67	R$ 34.900,83	R$ 63.694,11	R$ 96.858,58

TABELA 04

Preços para obtenção das licenças ambientais para a atividade **de SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – TERMO ELÉTRICA A GÁS NATURAL, À BAGAÇO DE CANA OU OUTRO VEGETAL, HIDROELÉTRICA** de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador estabelecidos por meio de resolução CONEMA.

Potencial Poluidor/ Degradador	Licença	Porte de Empreendimento				
		Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepciona l
Médio	LSP	R$ 757,84	R$ 885,61			
	LSIO	R$ 1.766,82	R$ 2.066,44			
	LS	R$ 2.524,66	R$ 2.952,06			
	LP			R$ 11.182,60	R$ 20.179,80	R$ 30.545,06
	LI			R$ 14.570,87	R$ 28.066,65	R$ 43.613,47
	LO			R$ 14.570,87	R$ 28.066,65	R$ 43.613,47
	LRO	R$ 2.524,68	R$ 2.952,06	R$ 40.324,33	R$ 76.313,09	R$ 117.772,00

TABELA 05

Preços para obtenção das licenças ambientais para a atividade de **SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – TERMO ELÉTRICA À DIESEL, ÓLEO BPF, CARVÃO MINERAL E SIMILARES** de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador estabelecidos por meio de resolução CONEMA.

Potencial Poluidor/ Degradador	Licença	Porte de Empreendimento				
		Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcion al
Grande	LP	R$ 3.154,74	R$ 3.690,08	R$ 12.876,73	R$ 24.123,22	R$ 37.077,05
	LI	R$ 4.729,91	R$ 5.534,02	R$ 17.110,99	R$ 33.979,61	R$ 53.414,76
	LO	R$ 4.729,91	R$ 5.534,02	R$ 17.110,99	R$ 33.979,61	R$ 53.414,76
	LRO	R$ 12.614,56	R$ 14.758,13	R$ 47.098,70	R$ 92.082,45	R$ 143.906,58

TABELA 06

Preços para obtenção das licenças ambientais para as **<u>ATIVIDADES PETROLÍFERAS</u>**.

Atividades	Unidade	Licenças									
Poço de Petróleo e/ou Gás Natural	Poço	R$ 11.461,25		R$	11.461,25	R$	20.726,36	R$	20.726,36	R$	52.913,96
Estação Coletora Central	Unidade	R$	-	R$	45.982,38	R$	59.708,40	R$	59.708,40	R$	165.399,19
Estação Coletora Satélite	Unidade	R$	-	R$	14.549,64	R$	20.726,36	R$	20.726,36	R$	56.002,36
Estação de Vapor	Unidade	R$	-	R$	14.549,64	R$	20.726,36	R$	20.726,36	R$	56.002,36
Estação de Tratamento de Óleo	Unidade	R$	-	R$	14.549,64	R$	20.726,36	R$	20.726,36	R$	56.002,36
Estação de Teste	Unidade	R$	-	R$	7.686,60	R$	13.863,31	R$	13.863,31	R$	35.413,23
Estação Coletora e Compressora	Unidade	R$	-	R$	45.982,38	R$	59.708,40	R$	59.708,40	R$	165.399,19
Complexo Industrial	Unidade	R$	-	R$	45.982,38	R$	59.708,40	R$	59.708,40	R$	165.399,19
Oleoduto/ Gasoduto/ Vaporduto até 10 km	Extensão até 10 Km (1)	R$	-	R$	14.549,64	R$	20.726,36	R$	20.726,36	R$	56.002,36
Estação de Fluidos	Unidade	R$	-	R$	14.549,64	R$	20.726,36	R$	20.726,36	R$	56.002,36
Sísmica	Extensão até 100 Km (2)	R$	-	R$	14.549,64	R$	20.726,36	R$	20.726,36	R$	56.002,36
Sistema de injeção de água produzida (SIA)	Cada poço que fizer parte do SIA	R$	-	R$	11.461,25	R$	20.726,36	R$	20.726,36	R$	52.913,97
	Cada linha condutora de água que fizer parte do SIA	R$	-	R$	5.284,48	R$	17.432,06	R$	8.716,04	R$	31.432,57
Sistema de injeção de vapor d'água (SIV)	Cada poço que fizer parte do SIV	R$	-	R$	11.461,25	R$	20.726,36	R$	20.726,36	R$	52.913,96
	Cada linha condutora de vapor d'água que fizer parte do SIV	R$	-	R$	5.284,48	R$	17.432,06	R$	8.716,04	R$	31.432,57
Terminal de Combustível	Unidade	R$	-	R$	45.982,38	R$	59.708,40	R$	59.708,40	R$	165.399,19

Terminal de Petróleo	Unidade	R$	-	R$	14.549,64	R$	20.726,36	R$	20.726,36	R$	56.002,36

Base de Armazenamento de Produtos Químicos	Unidade	R$ -	R$	14.549,64	R$ 20.726,36	R$	20.726,36	R$ 56.002,36
Centro de Defesa Ambiental	Unidade	R$ -	R$	7.686,60	R$ 13.863,31	R$ 13.863,31		R$ 35.413,23
Refinaria	Unidade	R$ -	R$	59.708,40	R$ 77.531,75	R$ 77.531,75		R$ 214.771,92
Atividade	**Unidade**	**LP**	**LIO**		**LO**	**LO**		
Linha de Surgência	Unidade	R$ 5.284,48	R$	17.432,06	R$ 8.716,04	R$		22.716,54

Observações:
1. Para *oleodutos, gasodutos, vapordutos com extensão superior a 10km* (dez quilômetros), acrescentar **R$ 656,26**
(seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos) por cada quilômetro excedente.
2. Para *levantamentos sísmicos com extensão superior a 10 km* (dez quilômetros), acrescentar **R$ 65,63** (sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos) por cada quilômetro excedente.
3. Os valores das Licenças de Operação e suas renovações referem-se a cada ano de validade das respectivas licenças.

TABELA 07
Preços para análise de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), de acordo com a classificação doporte e dopotencial poluidor/degrada dordoempreendimento/atividade, estabelecidos por meio de Resoluçãodo CONEMA.

ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA)					
Potencial Poluidor/Degradador	**Porte do Empreendimento**				
	Micro	**Pequeno**	**Médio**	**Grande**	**Excepcional**
Pequeno (P)	R$ 18.725,80	R$ 18.725,80	R$ 18.725,80	R$ 26.216,11	R$ 37.310,31
Médio (M)	R$ 18.725,80	R$ 18.725,80	R$ 26.216,11	R$ 37.310,31	R$ 56.177,37
Grande (G)	R$ 56.177,37	R$ 56.177,37	R$ 74.462,55	R$ 111.693,83	R$ 186.156,39

TABELA 08

Preços para análise de Relatório de Riscos Ambientais (RAA), Relatório de Controle Ambiental (RCA), Relatório Ambiental Simplificado (RAS), Estudo de Análise de Risco (EAR), Plano de Controle Ambiental (PCA), Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas(PRAD), Estudo de ViabilidadeAmbiental (EVA), Investigação de Passivo Ambiental (IPA), Relatório de Avaliação Ambiental (RAA), Programa de Monitoramento Ambiental (PMA) e Relatório deAvaliação e Desempenho Ambiental (RADA).

Relatório de Riscos Ambientais (RIA)	R$ 18.725,80
Relatório de Controle Ambiental (RCA)	R$ 23.407,23
Relatório Ambiental Simplificado (RAS)	R$ 18.725,80
Estudo de Análise de Risco (EAR)	R$ 18.725,80
Plano de Controle Ambiental (PCA)	R$ 14.980,63
Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)	R$ 14.980,63
Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA)	R$ 18.725,80
Investigação de Passivo Ambiental (IPA)	R$ 14.980,63
Relatório de Avaliação Ambiental (RAA)	R$ 18.725,80
Programa de Monitoramento Ambiental (PMA)	R$ 1.102,97
PMA até 10 ha	insento
PMA acima de 10 ha	R$ 1.102,98
Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA)	R$ 14.980,63

TABELA 09
Outros preços referentes ao licenciamento ambiental e fornecimento de documentos pelo IDEMA.

Certidão Negativa de Débitos Ambientais	R$ 198,27
Expedição de Declaração ou Certidão	R$ 198,27
Atividade em instalação e sem LP ou LS	Valor da LP + LI
	Valor da LP + LIO
	Valor da LS

OUTRAS INFORMAÇÕES:
O valor para emissão da Autorização de Captura de Material Biológico (AVCB) é de R$ 718,71 (setecentos e dezoito reais e setenta e um centavos).

TABELA 10

Tabela para cobrança dos custos das autorizações e demais serviços florestais

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	
Autorização para exploração florestal na modalidade de plano de manejo florestal sustentável (por área a ser explorada)	**Valor em R$**
Até 20 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	**Isento**
Até 120 ha	R$ 1.821,47
Acima de 120ha –Valor = R$ 1.821,47 + R$ 5,58 por hectare excedente	
Autorização para supressão vegetal visando o uso alternativo do solo (por área solicitada)	
Até 20 ha (agricultura familiar, baixa renda, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	**Isento**
Até 30 há	R$ 1.821,47
De 31 a 50 há	R$ 3.290,68
Acima de 50ha – Valor = R$ 3.290,68 + R$ 50,68 por hectare excedente	
Autorização para uso do fogo controlado (por área solicitada)	
Até 10 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	**Isento**
Até 35 há	R$ 1.821,47
Acima de 35ha = R$ 1.821,47 + R$ 40,02 por hectare excedente	
OUTROS SERVIÇOS FLORESTAIS	

Documento de Origem Florestal – DOF-RN		
Lenha, estacas, mourões, varas, postes, palanques, paletes, carvão vegeta.	**Isento**	
Transporte para demais produtos e subprodutos florestais	**Isento**	
Custo da reposição florestal (espécies nativas)		
Produto	**Unidade**	**Valor em R$**
Árvore	1	R$ 114,54
Lenha	Metro estéreo (st)	R$ 687,34
Carvão Vegetal	1 mdc*	R$ 1.374,71
Termo de Responsabilidade para preservação de Reserva Legal (sobre a área total da propriedade)		
Até … 100 ha	**Isento**	
De 101 a 300 ha	R$ 856,31	
De 301 a 500 ha		R$ 1.383,28
De 501 a 750 ha		R$ 1.821,47
Acima de 750ha – Valor = R$ 1.821,47 + R$ 1,86 por hectare excedente		
Instrução 1 – Quando a solicitação de vistoria para averbação de Reserva Legal for concomitante a outras vistorias (desmatamento, PRAD, etc.), deverá ser cobrado o maior valor.		
Instrução 2 – Quando a solicitação de vistoria para averbação de Reserva Legal for concomitante a vistoria para autorizar a exploração florestal na modalidade de plano de manejo florestal sustentável e Requerente terá isenção na taxa.		
Vistoria prévia para implantação de plano de manejo florestal sustentável (área projetada)		
Até 120 ha		R$ 889,52
Acima de 120 ha Valor = R$ 889,52 + R$ 7,40 por hectare excedente		
Vistoria para acompanhamento de plano de manejo florestal sustentável (área explorada)		
Até 120 ha		R$ 889,52
Acima de 120ha Valor = R$ 889,52 + R$ 7,40 por hectare excedente		
Vistoria para implantação, acompanhamento e exploração de florestas plantadas, enriquecimento, frutíferas e cancelamento de projetos (por área a ser vistoriada)		
Até 120 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)		**Isento**
Até 120 ha		R$ 889,52
Acima de 120ha Valor = R$ 889,52 + R$ 7,40 por hectare excedente		
Vistoria de áreas degradadas em recuperação, avaliação de danos ambientais em áreas antropizadas e em empreendimentos cujas áreas são sujeitas ao impacto ambiental.		
Até 120 ha		R$ 889,52
Acima de 120ha Valor = R$ 889,52 + R$ 7,40 por hectare excedente		
Levantamento circunstanciado de áreas vinculadas à reposição florestal e ao de plano de auto suprimento – PAS, plano de corte e resinagem (projetos vinculados e projetos de reflorestamento)		
Até 120 ha		R$ 889,52
Acima de 120ha Valor = R$ 889,52 + R$ 7,40 por hectare excedente		
Demais vistorias florestais		
Até 120 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)		**Isento**
Até 120 ha		R$ 889,52
Acima de 120ha Valor = R$ 889,52 + R$ 7,40 por hectare excedente		

TABELA 11

TABELA PARA COBRANÇA DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE FLORESTAL DO RN

De acordo com o Cadastro Estadual de Consumidores de Produtos de Subprodutos Florestais

Classe	Descrição	Valores em Reais
1.1	**Especializadas**	
	Administradora; cooperativa florestal; associação florestal	Conforme **Instrução 1**
1.2	**Extrativismo e exploração de produtos e subprodutos da flora nativa**	
	Toras, toretes, estacas, mourões e similares; varas, lenha, óleos essenciais; vime, bambu, cipó e similares; resina, goma e cera; fibras; alimentícias; plantas ornamentais, medicinais, e partes destas; sementes florestais; casacas, raízes e similares aromáticas	Conforme **Instrução 1**
1.3	**Plantio produção e colheita de produtos e subprodutos florestais**	
	Reflorestamento com espécies nativas e/ou exóticas; toras, toretes, estacas, mourões, varas e similares; carvão vegetal; postes dormentes e similares; óleos essenciais e similares; resina, goma e cera; fibras; alimentícias; plantas ornamentais, medicinais, aromáticas e partes; sementes florestais; mudas florestais	Conforme **Instrução 1**
1.4	**Consumidor**	
	Lenha, briquetes, cavacos, serragens de madeiras, casca de coco e similares; carvão vegetal, moinho de briquetes; ripões, paletes e similares; barrotes, estroncas, palanques e similares empregados em obras civis; estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares	Conforme **Instrução**
1.5	**Beneficiamento**	
	Usina de preservação de madeira	Conforme **Instrução 2**
	Fábrica de beneficiamento de plantas ornamentais, Medicinais e aromáticas	Conforme **Instrução 1**
1.6	**Desdobramento**	
	Madeira serrada	Conforme **Instrução 2**
	Madeira laminada, desfolhada, faqueada; compensada, contra placadas, prensada, aglomerados, chapas de fibras similares; cavacos, briquetes, paletes de madeira e similares; fósforo, tratada/preservada palitos, espetos de madeira, palhas e similares; madeira	Conforme **Instrução 1**
1.7	**Transformação**	
	Artefatos de madeira, tacos, palha para embalagens, caixa para embalagens, estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares; Cavacos, palhas, briquetes e similares; embarcações de madeira; fábrica de móveis, carpintaria em geral, marcenaria, carrocerias e similares; fábrica de fósforo, palitos, espetos e similares; gaiolas, viveiros, poleiros de madeira e similares.	Conforme **Instrução 2**
	Artefatos de cipó, vime, bambu e similares	Conforme **Instrução 1**
1.8	**Industrialização**	
	Pasta mecânica, celulose, papelão e papel; produtos destilados da madeira.	Conforme **Instrução 2**
1.9	**Comercialização/exportação**	
	Madeira serrada; madeira laminada, desfolhada e faqueada; madeira compensada, contra placadas, prensada, aglomerados, chapas de fibras e similares; toras, toretes, tora corrigida, mourões, varola, palanques, esticadores, repões, barrotes, estroncas, escora, estacas, postes, dormentes, varas, esteios, cabos de madeira, casca de plantas, lenha, briquetes, cavaco, paletes de madeira, serragem de madeira e similares; carvão vegetal, moinha de carvão, paletes de carvão e similares inclusive empacotadoras; madeira tratada/preservada; estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares; látex, resina, goma e cera; fibras, cipó, vime, bambu e similares, alimentícias da flora e similares; plantas medicinais, aromáticas, fungos e similares, inclusive partes; plantas ornamentais cultivadas e envasadas, inclusive partes, mudas e sementes florestais	Conforme **Instrução 2**
1.10	**Depósito**	
	Armazenamento de produtos e subprodutos florestais	Conforme **Instrução 2**
1.11	**Autorização para consumo/utilização/movimentação de matéria prima florestal**	
	Matéria prima, produtos e subprodutos florestais	Conforme **Instrução 3**
Instrução 1: Os valores dos custos para emissão de Certificado de Registro de Consumidores de Produtos e subprodutos florestais referentes às classes 1.1, 1.12 e 1.3, são os seguintes:		
Pessoa física – **R$ 247,16** (duzentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)		
Microempresa – **Isenta**;		
Outros Contribuintes – **R$ 582,42** (quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos)		
Instrução 2: Os valores dos custos para emissão de Certificados de Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas Consumidoras de Produtos e Subprodutos Florestais deverão ser calculadas de acordo com o volume anual de		

matéria prima prevista de ser consumida em m³, conforme declaração efetuada no momento do registro, sua renovação ou alteração na forma a seguir:

Consumo	Pessoas fisicas		Microempresas	Outros Contribuintes	
Até 600 m³/ano	R$	270,86	ISENTO	R$	541,73
De 601 a 6.000 m³/ano	R$	406,26	ISENTO	R$	1.083,38
De 6.001 a 60.000 m³/ano	R$	541,73	ISENTO	R$	1.625,14
De 60.001 a 100.000 m³/ano	R$	676,51	ISENTO	R$	2.166,85
Acima de 100.000 m³/ano	R$	812,55	ISENTO	R$	2.708,51

OBS.: Caso o registrado esteja instalado em outra Unidade da Federação, será levado em conta, para o cálculo que trata esta **Instrução 2,** o volume anual de matéria prima prevista de ser consumida, em m³, com origem no Rio Grande do Norte.

Instrução 3: Os valores dos custos para Autorização para Consumo / Utilização / Movimentação de matéria prima florestal referentes aos utilizadores identificados no Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas Consumidoras de Produtos e Subprodutos Florestais deverão ser calculados de acordo com o volume anual de matéria prima prevista de ser consumida / utilizada / movimentada, em m³, conforme declaração efetuada no momento do registro ou de sua renovação ou alteração, utilizando-se da fórmula a seguir:

Taxa (Reais) = Q x **0,01**, onde Q é o volume previsto de consumo / utilização / movimentação, em m³.

Instrução 4: O valor máximo anual desta taxa, devido por uma mesma pessoa fisica ou jurídica registrada não ultrapassará R$ **10.772,57 (dez mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**

Instrução 5: Caso o consumidor / utilizador / movimentador esteja instalado em outra Unidade da Federação, será considerado o volume de matéria prima com origem no Rio Grande do Norte.

Instrução 6: Estarão isentas desta taxa as pessoas físicas e jurídicas que comprovarem ter recolhido taxa idêntica a órgão federal

TABELA 12

TABELA DE PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.63, LCE Nº 272/2004).

COM RELAÇÃO ÀS ATIVIDADES E/OU EMPREENDIMENTOS DE PEQUENO POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR					
INFRAÇÕES	PORTE				
	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL
Leves	R$ 50,00	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00
Graves	R$ 2.001,00	R$ 6.000,00	R$ 10.000,00	R$ 15.000,00	R$ 20.000,00
Gravíssimas	R$ 20.001,00	R$ 22.500,00	R$ 25.000,00	R$ 37.500,00	R$ 50.000,00
COM RELAÇÃO ÀS ATIVIDADES E/OU EMPREENDIMENTOS DE MÉDIO POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR					
INFRAÇÕES	PORTE				
	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL
Leves	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	R$ 7.500,00	R$ 11.250,00	R$ 15.000,00
Graves	R$ 15.001,00	R$ 26.250,00	R$ 37.500,00	R$ 56.250,00	R$ 75.000,00
Gravíssimas	R$ 75.001,00	R$ 100.000,00	R$ 125.000,00	R$ 187.500,00	R$ 250.000,00
COM RELAÇÃO ÀS ATIVIDADES E/OU EMPREENDIMENTOS DE GRANDE POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR					
INFRAÇÕES	PORTE				
	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL
Leves	R$ 10.000,00	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00	R$ 75.000,00	R$ 100.000,00
Graves	R$ 100.001,00	R$ 300.000,00	R$ 500.000,00	R$ 750.000,00	R$ 1.000.000,00
Gravíssimas	R$ 1.000.001,00	R$ 13.000.000,00	R$ 25.000.000,00	R$ 37.500.000,00	R$ 50.000.000,00

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:4C2F9797

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1079, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 41.584,01, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1079, DE 26 de fevereiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 41.584,01, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 41.584,01 (quarenta e um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e um centavo) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 26 de fevereiro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Tome				
7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação				
2.83 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				
	117 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 17510000	R$ 41.584,01

Total da Ação:			**R$ 41.584,01**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 41.584,01**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos			
2.16 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Recursos Humanos			
52 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17510000	R$ 25.000,00	
Total da Ação:			**R$ 25.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 25.000,00**
4001 - Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi			
2.18 - Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo			
204 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17510000	R$ 16.584,01	
Total da Ação:			**R$ 16.584,01**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 16.584,01**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FCC25FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1080, DE 30 DE MARÇO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 500.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1080, DE 30 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 500.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 30 de março de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.21 - Manutenção da Secretaria de Educação			
253 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R$ 500.000,00	
Total da Ação:			**R$ 500.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 500.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.22 - Manutenção do Setor de Ensino Fundamental			
601 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R$ 500.000,00	
Total da Ação:			**R$ 500.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 500.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:14770CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1081, DE 30 DE MARÇO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 130.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1081, DE 30 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 130.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 30 de março de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome				
		5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
			2.28 - Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental		
			308 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15430000	R$ 130.000,00
Total da Ação:					**R$ 130.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 130.000,00**
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome				
		5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
			2.39 - Manutenção do FUNDEB 70% - Infantil		
			850 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R$ 130.000,00
Total da Ação:					**R$ 130.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 130.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:58A47D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1082, DE 4 DE MARÇO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1082, DE 4 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 4 de março de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome				
		2001 - Secretaria Municipal do Governo			
			2.139 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública		
			136 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R$ 20.000,00
Total da Ação:					**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 20.000,00**
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome				
		2001 - Secretaria Municipal do Governo			
			2.4 - Manutenção das Atividades do Governo		
			79 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 20.000,00
Total da Ação:					**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 20.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:74B24D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1083, DE 2 DE MARÇO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 60.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1083, DE 2 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 2 de março de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		8002 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			2.95 - Gestão de Benefícios Eventuais		
			298 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R$ 60.000,00
Total da Ação:					**R$ 60.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 60.000,00**
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		8002 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			2.73 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		
			796 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 60.000,00
Total da Ação:					**R$ 60.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 60.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E2539DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1084, DE 2 DE MARÇO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 30.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1084, DE 2 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 2 de março de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		8002 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			2.80 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		
			1122 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R$ 30.000,00
Total da Ação:					**R$ 30.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 30.000,00**
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		8002 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			2.73 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		
			796 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 30.000,00
Total da Ação:					**R$ 30.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 30.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9F9DA3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1085, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 183.752,04, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1085, DE 11 de fevereiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 183.752,04, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 183.752,04 (cento e oitenta e três mil e setecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 11 de fevereiro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome				
		3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos			
			2.16 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Recursos Humanos		
			59 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R$ 183.752,04
Total da Ação:					**R$ 183.752,04**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 183.752,04**
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome				
		2001 - Secretaria Municipal do Governo			
			9.1 - Reserva de Contingência		
			1054 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 15000000	R$ 183.752,04
Total da Ação:					**R$ 183.752,04**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 183.752,04**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FB17FBE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA 002/2026 ALTERAÇÃO DO QDD FEVEREIRO/2026

PORTARIA Nº 2, DE 02 de fevereiro de 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.409.280,28 (um milhão, quatrocentos e nove mil, duzentos e oitenta reais e vinte e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO VICENTE/RN, 02 de fevereiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.409.280,28**
01 .001 Câmara Municipal					**30.000,00**
	2001 Manut. dos Serv. da Câmara Municipal de São Vicente				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
04 .004 Sec. Mun. Fin. Tributos Controle Orcamento					**260.000,00**
	2006 Manut. da Secr. Mun. de Finanças,Tribut e Controle Orçamentário				**260.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	88.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	172.000,00
05 .005 Sec. Mun. Agircultura Meio Ambiente e Abasteciment					**50.000,00**
	2008 Manut. do Programa de Apoioao Corte de Terra				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
06 .006 Secretaria Municipal de Educação					**629.280,28**
	2015 Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo				**115.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	100.000,00
	2016 Manut. da Educação Fundamental				**300.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15001001	0001	250.000,00
	2018 Manutenção da Quota Salário Educação				**11.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	11.000,00
	2077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCAÇÃO INTEGRAL E ENSINO FUNDAMENTAL				**203.280,28**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15460000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15460000	0001	95.880,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15460000	0001	16.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15460000	0001	5.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15460000	0001	50.000,00
07 .011 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**165.000,00**
	2038 Manut. do Fun do Municipal de Saúde				**5.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	5.000,00
	2048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde				**112.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	110.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	2052 Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				**48.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	48.000,00
09 .009 Secretaria Municipal de Transportes					**5.000,00**
	2059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
14 .014 Secretaria Mun. de Cultura Turismo e Eventos					**270.000,00**
	2030 Manutenção do Setor Cultural				**270.000,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	110.000,00
Anexo II (Redução)					**1.409.280,28**
01 .001 Câmara Municipal					**30.000,00**
	1001 Aquisição de um veiculo utilitário poder legislativo				**30.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
04 .004 Sec. Mun. Fin. Tributos Controle Orcamento					**260.000,00**
	2006 Manut. da Secr. Mun. de Finanças,Tribut e Controle Orçamentário				**260.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	57.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	118.000,00
05 .005 Sec. Mun. Agircultura Meio Ambiente e Abasteciment					**50.000,00**
	2008 Manut. do Programa de Apoioao Corte de Terra				**50.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
06 .006 Secretaria Municipal de Educação					**629.280,28**
	1005 Const. Ampl. e/ou Reforma de Crechese Escolas da Rede Municipal de Ensino				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2015 Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo				**15.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	15.000,00
	2016 Manut. da Educação Fundamental				**206.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	6.000,00
	2018 Manutenção da Quota Salário Educação				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	5.000,00
	2023 Manutenção da Educação Infantil				**100.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	100.000,00
	2077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCAÇÃO INTEGRAL E ENSINO FUNDAMENTAL				**203.280,28**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	95.880,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	16.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	5.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	50.000,00
07 .011 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**165.000,00**
	2038 Manut. do Fun do Municipal de Saúde				**53.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	48.000,00
	2041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde				**80.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
	2049 Aquisição de Equipamentos Hospitalares				**30.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
	2053 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilânciaem Saúde				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
09 .009 Secretaria Municipal de Transportes					**5.000,00**
	2059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte				**5.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
14 .014 Secretaria Mun. de Cultura Turismo e Eventos					**270.000,00**
	2030 Manutenção do Setor Cultural				**270.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	49.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	210.000,00

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:230111E3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 122/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2026

CONTRATO Nº.....: 122/2026

ORIGEM.....: Dispensa - 015/2026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO São Vicente, 84 , CENTRO, São Vicente/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA 06503429410 CNPJ: 39.908.756/0001-79 ENDEREÇO R JOAO ALVES DOS SANTOS

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO EM APARELHOS DER AR CONDICIONADO.
ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO /MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: de 7.000 a 30.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metro.	UND	5	R$ 358,00	R$ 1.790,00
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EXTRA POR METRO EXCENDENTE LINEAR (TUBULAÇÕES DE COBRE, CABO PP, REVESTIMENTO TÉRMICO E FITA DE PVC), PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO: de 7.000 a 30.000 BTU´s *Obs. Material por conta do prestador de serviços.	M	5	R$ 95,00	R$ 475,00

3	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: 7.000 a 30.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metros.	UND	10	R$ 365,00	R$ 3.650,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, com limpeza das unidades evaporadoras, calhas de dreno, lavagem e higienização das serpentinas evaporadoras.	UND	40	R$ 94,00	R$ 3.760,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, com reparos e consertos em aparelhos de ar condicionado.	UND	30	R$ 220,00	R$ 6.600,00
6	CARGA DE GÁS R22 ou R410 em aparelhos de ar condicionado.	UND	20	R$ 275,00	R$ 5.500,00

VALOR TOTAL.....: R$ 21.775,00 (vinte e um mil, setecentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Programa:
10.301.0013.2041-Manutenção das Ações da Atenção Primária á Saúde
10.301.0013.2038 - Manutenção da Fundo Municipal de Saúde;
10.302.0014.2048- Manutenção das Ações da Atenção Especializada;
10.305.0014.2053 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde;
13.592.0029.2080 - Manutenção da Secretaria Mun de Cultura Turismo e Eventos;
Elemento de despesa:
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ.
Subelemento de despesa:
33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-PJ.

VIGÊNCIA.....: 31 de março de 2026 à 31 de março de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de março de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

PELA CONTRATADA: RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO: NATHAN LUCIO DE LIMA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CA5670EB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39/2026

CONTRATO Nº.....: 123/2026

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação - 15/2026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO Praça Joaquim Araújo Filho, 84, CENTRO, São Vicente/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA 06503429410 CNPJ: 39.908.756/0001-79 ENDEREÇO R JOAO ALVES DOS SANTOS, 130 , VER.VICENTEALVE, São Vicente/RN CEP:59340000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO EM APARELHOS DER AR CONDICIONADO.
ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO /MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: de 7.000 a 30.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metro.	UND	3	R$ 358,00	R$ 1.074,00
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EXTRA POR METRO EXCENDENTE LINEAR (TUBULAÇÕES DE COBRE, CABO PP, REVESTIMENTO TÉRMICO E FITA DE PVC), PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO: de 7.000 a 30.000 BTU´s *Obs. Material por conta do prestador de serviços.	M	6	R$ 95,00	R$ 570,00
3	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: 7.000 a 30.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metros.	UND	6	R$ 365,00	R$ 2.190,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, com limpeza das unidades evaporadoras, calhas de dreno, lavagem e higienização das serpentinas evaporadoras.	UND	8	R$ 94,00	R$ 752,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, com reparos e consertos em aparelhos de ar condicionado.	UND	7	R$ 220,00	R$ 1.540,00
6	CARGA DE GÁS R22 ou R410 em aparelhos de ar condicionado.	UND	7	R$ 275,00	R$ 1.925,00

VALOR TOTAL.....: R$ 8.051,00 (oito mil e cinquenta e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa:
08.244.0017.2061- Manutenção da Proteção Social Básica;
08.244.0021.2064- Manutenção da Proteção Social Especial;
08.244.0017.2062- Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS
08.244.0021.2066 - Manutenção do Setor de Cadastro Unico e Bolsa Familia
08.334.0021.2071 -Manutenção do Conselho Tutelar,
Elemento de despesa:
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ.
Subelemento de despesa:
33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-PJ.

VIGÊNCIA.....: 31 de março de 2026 à 31 de março de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de março de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA portador do CPF: 065.034.294-10

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BE68F8CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37
+
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BOLSISTA VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 2025

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
01	Leticia Francisca da silva Nascimento	**703.663.874-56**	**2,0**	**2,0**	**4,9**	**8,9**
02	Arleide Carlos de Lima	**065.586.044-42**	**2,0**	**2,0**	**4,8**	**8,8**
03	Maria Clara Paulino silva de lima	**135.054.024-27**	**0,0**	**0,0**	**5,0**	**5,0**
04	Allyd Bianca do Nascimento Silva	**134.586.664-00**	**0,0**	**0,0**	**2,5**	**2,5**
05	Carolayne da Silva Medeiros	**711.206.544-59**	**0,0**	**0,0**	**4,1**	**4,1**
06	Maria Daisy Eudes do nascimento silva	**054.463.864-69**	**0,0**	**2,0**	**4,5**	**6,5**
07	Jeneffy Silva Regis da costa	**713.103.844-01**	**0,0**	**2,0**	**XXXXXX**	**2,0**
08	Juliana Regis da Silva	**065.588.234-03**	**0,0**	**0,0**	**4,6**	**4,6**

ORDEM DE CLASSIFICATÓRIA

COLOCAÇÃO	Nome	Pontuação
1ª	Leticia Francisca da silva Nascimento	**8,9**
2ª	Arleide Carlos de Lima	**8,8**
3ª	Maria Daisy Eudes do nascimento silva	**6,5**
4º	Maria Clara Paulino silva de lima	**5,0**
5ª	Juliana Regis da Silva	**4,6**
6º	Carolayne da Silva Medeiros	**4,1**
7ª	Allyd Bianca do Nascimento Silva	**2,5**
8ª	Jeneffy Silva Regis da costa	**2,0**

Resultado publicado no Diário Oficial no dia 27 de Março de 2025.

Assinatura Da Comissão Organizadora

AURÉLIO ALVES DE BARROS

ALYCE CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA

RAQUEL REGIS DA SILVA

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:90F42BB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 032 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 27.240,48 (VINTE E SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1073/2024, de 30 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3700, 02 de janeiro 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 27.240,48 (vinte e sete mil duzentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social,** nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **"Criação de Fonte de Destinação de Recurso e suplementação por insuficiência orçamentária"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:
04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0026	Programa de Desenvolvimento Humano e Assistência Social				
Ação	2159	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	26690000	R$	6.487,16
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	16690000	R$	20.753,32
Total do Crédito Especial (R$)						**27.240,48**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 8777-5 – Agência nº 5.684-7 – Banco do Brasil S/A – Agência Serra do Mel/RN.	Fonte de Recurso	26690000	R$	6.487,16
Total das Disponibilidades Financeiras por Fone de Recurso (R$)				**6.487,16**

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 30/2026, de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3760, de 30 de março de 2026, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE REEITA NO EXERCÍCIO DE 2026 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE NARÇO DE 1964.

Art. 43
§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Natureza da despesa		1321010136	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Assist. Social	
Fonte de Recurso		15690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	R$ 0,00	R$ 7.892,74	R$ 7.892,74	
Fevereiro	R$ 0,00	R$ 12.519,75	R$ 12.519,75	
Março	R$ 0,00	R$ 340,83	R$ 340,83	
Abril				

Maio				
Junho				
Julho				
Agosto				
Setembro				
Outubro				
Novembro				
Dezembro				
Totais				
EXESSO/DEFICIT ORÇAMENTÁRIO			**R$ 20.753,32**	
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR (R$)			**R$ 27.240,48**	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 30 de março de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:4654B0A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 004/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 004/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV COM SUBLIMAÇÃO APENAS NA FRENTE E CALÇA DE HENLANCA DE COR COM PINTURA SERIGRÁFICA - TAMANHOS VARIADOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). - Valor Referência: R$ 60,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA (59.918.208/0001-37)	Adjudicado em: 20/03/2026 - 16:10:48 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV COM SUB	Própria	1.400	50.400,00

Item: 0002 - CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE E SHORT DE HELANCA DE COR COM PINTURA SERIGRÁFICA - TAMANHOS VARIADOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). - Valor Referência: R$ 35,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE (51.543.641/0001-23)	Adjudicado em: 20/03/2026 - 16:10:32 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CONJUNTO	VIA SECRETA	400	10.400,00

Item: 0003 - CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE E SHORT SAIA DE HELANCA DE COR COM PINTURA SERIGRÁFICA – TAMANHOS VARIADOS (CONFORME MODEL O APRESENTADO PELA SECRETARIA). - Valor Referência: R$ 45,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JRT CONFECÇÕES LTDA (37.263.831/0001-66)	Adjudicado em: 13/02/2026 - 11:30:34 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CONJUNTO	JRT	400	9.200,00

Item: 0004 - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHOS VARIADOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). - Valor Referência: R$ 35,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ONCA BRAVA SANTO ANTONIO LTDA (62.567.306/0001-81)	Adjudicado em: 13/02/2026 - 11:30:34 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO	Onca Brava Santo Antonio LTDA	500	7.500,00

Item: 0005 - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA E GOLA POLO. TAMANHOS VARIADOS (CONFORME MODEL O APRESENTADO PELA SECRETARIA). - Valor Referência: R$ 60,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ONCA BRAVA SANTO ANTONIO LTDA (62.567.306/0001-81)	Adjudicado em: 13/02/2026 - 11:30:34 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO	Onca Brava Santo Antonio LTDA	300	4.800,00

Item: 0006 - CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHOS VARIADOS (CONFORME MODEL O APRESENTADO PELA SECRETARIA). - Valor Referência: R$ 35,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JRT CONFECÇÕES LTDA (37.263.831/0001-66)	Adjudicado em: 13/02/2026 - 11:30:34 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER	JRT	400	6.400,00

Item: 0007 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA POLO. TAMANHOS VARIADOS (CONFORME MODEL O APRESENTADO PELA SECRETARIA). - Valor Referência: R$ 45,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE (51.543.641/0001-23)	Adjudicado em: 20/03/2026 - 16:36:28 - Por: Acácio Sânzio de Brito	camiseta	via secreta	300	9.000,00

Item: 0008 - CAMISETA EM MALHA PV, CORES VARIADAS, COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAMANHOS VARIADOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). - Valor Referência: R$ 30,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ONCA BRAVA SANTO ANTONIO LTDA (62.567.306/0001-81)	Adjudicado em: 13/02/2026 - 11:30:34 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CAMISETA EM MALHA PV,	Onca Brava Santo Antonio LTDA	600	9.000,00

Item: 0009 - CALÇA EM ESTILO SOCIAL NOS PADRÕES MASCULINOS E FEMININOS, COM TECIDO EM OXFORD 100% POLIÉSTER, COM BOLSO TRASEIRO, ZÍPER E CÓS. COR A DEFINIR. TAMANHOS VARIADOS. - Valor Referência: R$ 100,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comercial Apolo Ltda (02.440.676/0001-21)	Adjudicado em: 13/02/2026 - 11:30:34 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CALÇA EM ESTILO SOCIAL NOS PADRÕES MASC	CAL	200	13.000,00

Item: 0010 - CAMISA SOCIAL MASCULINA E FEMININA CONFECCIONADO SOB MEDIDA. MODELO: MANGA LONGA, CAVA PESPONTADA, CARTEIRINHA 01 BOTÃO E 01 CASA. MANGA: LONGA, COM ABERTURA E PESPONTO ESTREITO. TRASEIRO: COM PALA DUPLA E COM MACHO. DIANTEIRO: NORMAL COM BOLSO. CARCELA: COM 08 BOTÕES E 08 CASAS. PUNHO: ARREDONDADO, COM 01 CASA E 02 BOTÕES, PESPONTO COM 01 MM. GOLA: COLARINHO FECHADO, COM BOTÃO E PESPONTO COM 01 MM. LATERAL: FECHADA EM MÁQUINA DE BRAÇO. BAINHA: FEITA EM APARELHO. COR A DEFINIR. TAMANHOS VARIADOS - Valor Referência: R$ 150,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE (51.543.641/0001-23)	Adjudicado em: 13/02/2026 - 11:30:34 - Por: Acácio Sânzio de Brito	camisa social	via secreta	150	20.850,00

Item: 0011 - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGA CURTA E GOLA POLO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHOS VARIADOS. - Valor Referência: R$ 50,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ONCA BRAVA SANTO ANTONIO LTDA (62.567.306/0001-81)	Adjudicado em: 13/02/2026 - 11:30:34 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO,	Onca Brava Santo Antonio LTDA	250	9.250,00

Item: 0012 - CALÇAS EM POLI BRIM (60% DE POLIÉSTER E 40% DE ALGODÃO) COR A DEFINIR, MODELOS MASCULINO E FEMININO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS, COM 04 BOLSOS, SENDO DOIS DELES NA LATERAL E DOIS ATRÁS. NO CÓS MEIO ELÁSTICO, PASSADEIRA PARA CINTO, REFORÇO DE COSTURA ENTRE PERNAS, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PERNA DIREITA. TAMANHO VARIADO - Valor Referência: R$ 140,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 13/02/2026 - 11:30:34 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Conforme Termo de Referencia	Meribah Fardas	40	3.160,00
Item: 0013 - CALÇAS EM POLI BRIM (60% DE POLIÉSTER E 40% DE ALGODÃO) COR A DEFINIR, MODELOS MASCULINO E FEMININO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COM 04 BOLSOS, SENDO DOIS DELES NA LATERAL E DOIS ATRÁS. NO CÓS MEIO ELÁSTICO, PASSADEIRA PARA CINTO, REFORÇO DE COSTURA ENTRE PERNAS, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PERNA DIREITA. TAMANHO VARIADO - Valor Referência: R$ 140,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 13/02/2026 - 11:30:34 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Conforme Termo de Referencia	Meribah Fardas	60	4.738,80
Item: 0014 - CINTO DE TECIDO COR PRETA COM FIVELA PRATEADA COM A SIGLA DO SMS. TAMANHO VARIADO - Valor Referência: R$ 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE (51.543.641/0001-23)	Adjudicado em: 13/02/2026 - 11:30:34 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CINTO	via secreta	60	2.340,00
Item: 0015 - CAMISAS MANGAS CURTAS (MODELO MASCULINO E FEMININO), NA COR BRANCA, CAMISA TIPO POLO EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, COR A DEFINIR, COM BOLSO CHAPADO NO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. TAMANHO VARIADO - Valor Referência: R$ 80,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ONCA BRAVA SANTO ANTONIO LTDA (62.567.306/0001-81)	Adjudicado em: 13/02/2026 - 11:30:34 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CAMISAS MANGAS CURTAS	Onca Brava Santo Antonio LTDA	50	2.300,00
Item: 0016 - CAMISAS MANGAS LONGAS (MODELO MASCULINO E FEMININO), NA COR CAQUI, CAMISA TIPO MOLETOM, EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, COR A DEFINIR, MANGAS LONGAS, COM GOLA POLO BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHO VARIADO. - Valor Referência: R$ 80,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 13/02/2026 - 11:30:34 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Conforme Termo de Referencia	Meribah Fardas	30	1.395,00
Item: 0017 - CAMISAS MANGAS LONGAS (MODELO MASCULINO E FEMININO), COR A DEFINIR, CAMISA TIPO MOLETOM, EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, COR CAQUI, MANGAS LONGAS, COM GOLA POLO BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHO VARIADO - Valor Referência: R$ 80,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 13/02/2026 - 11:30:34 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Conforme Termo de Referencia	Meribah Fardas	50	2.325,00
Item: 0018 - BOLSA DE LONA 10, COR A DEFINIR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 3 (TRÊS) COMPARTIMENTOS MEDINDO 37X30 CM; BOLSO FRONTAL COM ZÍPER; BOLSO INTERNO SUBDIVIDIDO EM TRÊS COMPARTIMENTOS, COM COSTURA REFORÇADA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM APROXIMADAMENTE 60CM, REFORÇADO EM AÇO. ALÇAS COM OPÇÕES DE REGULAGEM, PODENDO SER REMOVIDA, ATRAVÉS DE PRESILHA EM AÇO, PASSADEIRA DE REGULAGEM EM AÇO, PODENDO TER TRÊS OPÇÕES DE USO: COSTAL; TIRACOLO; E DE MÃO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. - Valor Referência: R$ 180,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 13/02/2026 - 11:30:34 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Conforme Termo de Referencia	Meribah Fardas	30	3.510,00
Item: 0019 - BOLSA DE LONA 10, COR A DEFINIR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 3 (TRÊS) COMPARTIMENTOS MEDINDO 30X25 CM; BOLSO FRONTAL COM ZÍPER; BOLSO INTERNO SUBDIVIDIDO EM TRÊS COMPARTIMENTOS, COM COSTURA REFORÇADA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM APROXIMADAMENTE 65 CM, REFORÇADO EM AÇO. ALÇAS COM OPÇÕES DE REGULAGEM, PODENDO SER REMOVIDA, ATRAVÉS DE PRESILHA EM AÇO, PASSADEIRA DE REGULAGEM EM AÇO, PODENDO TER TRÊS OPÇÕES DE USO: COSTAL; TIRACOLO; E DE MÃO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. - Valor Referência: R$ 180,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 13/02/2026 - 11:30:34 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Conforme Termo de Referencia	Meribah Fardas	30	3.270,00
Item: 0020 - JALECO LONGO MANGAS LONGAS COM PUNHO DE MALHA SANFONADA, EM TECIDO POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE, NA COR BRANCA, COM 03 BOLSOS, SENDO: 01 BOLSO NO PEITO ESQUERDO COM A LOGOMARCA IMPRESSA DO MUNICÍPIO E 02 BOLSOS ABAIXO DA CINTURA, A LOGOMARCA DO SUS NA MANGA DIREITA E A LOGOMARCA DO SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ NA MANGA ESQUERDA. TAMANHO VARIADO. - Valor Referência: R$ 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 13/02/2026 - 11:30:34 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Conforme Termo de Referencia	Meribah Fardas	50	4.100,00
Item: 0021 - CAMPANHAS FUTURAS - CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, COM PINTURA DO SIMBOLO DA CAMPANHA NA PARTE DA FRENTE, LOGOMARCA DA PREFEITURA E FRASE COM 40 PALAVRAS NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, COM CORES A DEFINIR DAS MANGAS E GOLA. TAMANHO VARIADO. - Valor Referência: R$ 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 20/03/2026 - 16:12:13 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Conforme Termo de Referencia	Meribah Fardas	350	8.400,00
Item: 0022 - CAMPANHAS E EVENTOS MUNICIPAIS - CAMISETA EM MALHA PP (COM ELASTANO) COM ESTAMPA ABERTA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE DA CAMISETA - Valor Referência: R$ 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 20/03/2026 - 16:12:22 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Conforme Termo de Referencia	Meribah Fardas	500	12.000,00
Item: 0023 - CALÇAS EM POLI BRIM (60% DE POLIÉSTER E 40% DE ALGODÃO) COR A DEFINIR, MODELOS MASCULINO PARA OS OPERADORES DE SISTEMAS DE ESGOTO, COM 04 BOLSOS, SENDO DOIS DELES NA LATERAL E DOIS ATRÁS. NO CÓS MEIO ELÁSTICO, PASSADEIRA PARA CINTO, REFORÇO DE COSTURA ENTRE PERNAS, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PERNA DIREITA. TAMANHO VARIADO - Valor Referência: R$ 140,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 13/02/2026 - 11:30:34 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Conforme Termo de Referencia	Meribah Fardas	25	1.975,00
ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:B8E118B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 004/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV COM SUBLIMAÇÃO APENAS NA FRENTE E CALÇA DE HENLANCA DE COR COM PINTURA SERIGRÁFICA - TAMANHOS VARIADOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). - CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV COM SUB - Valor Referência: 60,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA	36,00	50.400,00	Homologado em 20/03/2026 16:10:54 Por: Acácio Sânzio de Brito
0002 - CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE E SHORT DE HELANCA DE COR COM PINTURA SERIGRÁFICA - TAMANHOS VARIADOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). - CONJUNTO - Valor Referência: 35,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	26,00	10.400,00	Homologado em 20/03/2026 16:10:41 Por: Acácio Sânzio de Brito
0003 - CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE E SHORT SAIA DE HELANCA DE COR COM PINTURA SERIGRÁFICA – TAMANHOS VARIADOS (CONFORME MODEL O APRESENTADO PELA SECRETARIA). - CONJUNTO - Valor Referência: 45,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JRT CONFECÇÕES LTDA	23,00	9.200,00	Homologado em 13/02/2026 11:30:42 Por: Acácio Sânzio de Brito
0004 - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHOS VARIADOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO - Valor Referência: 35,00			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ONCA BRAVA SANTO ANTONIO LTDA	15,00	7.500,00	Homologado em 13/02/2026 11:30:42 Por: Acácio Sânzio de Brito
0005 - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA E GOLA POLO. TAMANHOS VARIADOS (CONFORME MODEL O APRESENTADO PELA SECRETARIA). - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO - Valor Referência: 60,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ONCA BRAVA SANTO ANTONIO LTDA	16,00	4.800,00	Homologado em 13/02/2026 11:30:42 Por: Acácio Sânzio de Brito
0006 - CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHOS VARIADOS (CONFORME MODEL O APRESENTADO PELA SECRETARIA). - CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER - Valor Referência: 35,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JRT CONFECÇÕES LTDA	16,00	6.400,00	Homologado em 13/02/2026 11:30:42 Por: Acácio Sânzio de Brito
0007 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA POLO. TAMANHOS VARIADOS (CONFORME MODEL O APRESENTADO PELA SECRETARIA). - camiseta - Valor Referência: 45,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	30,00	9.000,00	Homologado em 20/03/2026 16:36:33 Por: Acácio Sânzio de Brito
0008 - CAMISETA EM MALHA PV, CORES VARIADAS, COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAMANHOS VARIADOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). - CAMISETA EM MALHA PV, - Valor Referência: 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ONCA BRAVA SANTO ANTONIO LTDA	15,00	9.000,00	Homologado em 13/02/2026 11:30:42 Por: Acácio Sânzio de Brito
0009 - CALÇA EM ESTILO SOCIAL NOS PADRÕES MASCULINOS E FEMININOS, COM TECIDO EM OXFORD 100% POLIÉSTER, COM BOLSO TRASEIRO, ZÍPER E CÓS. COR A DEFINIR. TAMANHOS VARIADOS. - CALÇA EM ESTILO SOCIAL NOS PADRÕES MASC - Valor Referência: 100,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Comercial Apolo Ltda	65,00	13.000,00	Homologado em 13/02/2026 11:30:42 Por: Acácio Sânzio de Brito
0010 - CAMISA SOCIAL MASCULINA E FEMININA CONFECCIONADO SOB MEDIDA. MODELO: MANGA LONGA, CAVA PESPONTADA, CARTEIRINHA 01 BOTÃO E 01 CASA. MANGA: LONGA, COM ABERTURA E PESPONTO ESTREITO. TRASEIRO: COM PALA DUPLA E COM MACHO. DIANTEIRO: NORMAL COM BOLSO. CARCELA: COM 08 BOTÕES E 08 CASAS. PUNHO: ARREDONDADO, COM 01 CASA E 02 BOTÕES, PESPONTO COM 01 MM. GOLA: COLARINHO FECHADO, COM BOTÃO E PESPONTO COM 01 MM. LATERAL: FECHADA EM MÁQUINA DE BRAÇO. BAINHA: FEITA EM APARELHO. COR A DEFINIR. TAMANHOS VARIADOS - camisa social - Valor Referência: 150,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	139,00	20.850,00	Homologado em 13/02/2026 11:30:42 Por: Acácio Sânzio de Brito
0011 - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGA CURTA E GOLA POLO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHOS VARIADOS. - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, - Valor Referência: 50,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ONCA BRAVA SANTO ANTONIO LTDA	37,00	9.250,00	Homologado em 13/02/2026 11:30:42 Por: Acácio Sânzio de Brito
0012 - CALÇAS EM POLI BRIM (60% DE POLIÉSTER E 40% DE ALGODÃO) COR A DEFINIR, MODELOS MASCULINO E FEMININO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS, COM 04 BOLSOS, SENDO DOIS DELES NA LATERAL E DOIS ATRÁS. NO CÓS MEIO ELÁSTICO, PASSADEIRA PARA CINTO, REFORÇO DE COSTURA ENTRE PERNAS, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PERNA DIREITA. TAMANHO VARIADO - Conforme Termo de Referencia - Valor Referência: 140,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	79,00	3.160,00	Homologado em 13/02/2026 11:30:42 Por: Acácio Sânzio de Brito
0013 - CALÇAS EM POLI BRIM (60% DE POLIÉSTER E 40% DE ALGODÃO) COR A DEFINIR, MODELOS MASCULINO E FEMININO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COM 04 BOLSOS, SENDO DOIS DELES NA LATERAL E DOIS ATRÁS. NO CÓS MEIO ELÁSTICO, PASSADEIRA PARA CINTO, REFORÇO DE COSTURA ENTRE PERNAS, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PERNA DIREITA. TAMANHO VARIADO - Conforme Termo de Referencia - Valor Referência: 140,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	78,98	4.738,80	Homologado em 13/02/2026 11:30:42 Por: Acácio Sânzio de Brito
0014 - CINTO DE TECIDO COR PRETA COM FIVELA PRATEADA COM A SIGLA DO SMS. TAMANHO VARIADO - CINTO - Valor Referência: 40,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	39,00	2.340,00	Homologado em 13/02/2026 11:30:42 Por: Acácio Sânzio de Brito
0015 - CAMISAS MANGAS CURTAS (MODELO MASCULINO E FEMININO), NA COR BRANCA, CAMISA TIPO POLO EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, COR A DEFINIR, COM BOLSO CHAPADO NO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. TAMANHO VARIADO - CAMISAS MANGAS CURTAS - Valor Referência: 80,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ONCA BRAVA SANTO ANTONIO LTDA	46,00	2.300,00	Homologado em 13/02/2026 11:30:42 Por: Acácio Sânzio de Brito
0016 - CAMISAS MANGAS LONGAS (MODELO MASCULINO E FEMININO), NA COR CAQUI, CAMISA TIPO MOLETOM, EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, COR A DEFINIR, MANGAS LONGAS, COM GOLA POLO BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHO VARIADO. - Conforme Termo de Referencia - Valor Referência: 80,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	46,50	1.395,00	Homologado em 13/02/2026 11:30:42 Por: Acácio Sânzio de Brito
0017 - CAMISAS MANGAS LONGAS (MODELO MASCULINO E FEMININO), COR A DEFINIR, CAMISA TIPO MOLETOM, EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, COR CAQUI, MANGAS LONGAS, COM GOLA POLO BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHO VARIADO - Conforme Termo de Referencia - Valor Referência: 80,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	46,50	2.325,00	Homologado em 13/02/2026 11:30:42 Por: Acácio Sânzio de Brito
0018 - BOLSA DE LONA 10, COR A DEFINIR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 3 (TRÊS) COMPARTIMENTOS MEDINDO 37X30 CM; BOLSO FRONTAL COM ZÍPER; BOLSO INTERNO SUBDIVIDIDO EM TRÊS COMPARTIMENTOS, COM COSTURA REFORÇADA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM APROXIMADAMENTE 60CM, REFORÇADO EM AÇO. ALÇAS COM OPÇÕES DE REGULAGEM, PODENDO SER REMOVIDA, ATRAVÉS DE PRESILHA EM AÇO, PASSADEIRA DE REGULAGEM EM AÇO, PODENDO TER TRÊS OPÇÕES DE USO: COSTAL; TIRACOLO; E DE MÃO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. - Conforme Termo de Referencia - Valor Referência: 180,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	117,00	3.510,00	Homologado em 13/02/2026 11:30:42 Por: Acácio Sânzio de Brito
0019 - BOLSA DE LONA 10, COR A DEFINIR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 3 (TRÊS) COMPARTIMENTOS MEDINDO 30X25 CM; BOLSO FRONTAL COM ZÍPER; BOLSO INTERNO SUBDIVIDIDO EM TRÊS COMPARTIMENTOS, COM COSTURA REFORÇADA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM APROXIMADAMENTE 65 CM, REFORÇADO EM AÇO. ALÇAS COM OPÇÕES DE REGULAGEM, PODENDO SER REMOVIDA, ATRAVÉS DE PRESILHA EM AÇO, PASSADEIRA DE REGULAGEM EM AÇO, PODENDO TER TRÊS OPÇÕES DE USO: COSTAL; TIRACOLO; E DE MÃO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. - Conforme Termo de Referencia - Valor Referência: 180,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	109,00	3.270,00	Homologado em 13/02/2026 11:30:42 Por: Acácio Sânzio de Brito
0020 - JALECO LONGO MANGAS LONGAS COM PUNHO DE MALHA SANFONADA, EM TECIDO POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE, NA COR BRANCA, COM 03 BOLSOS, SENDO: 01 BOLSO NO PEITO ESQUERDO COM A LOGOMARCA IMPRESSA DO MUNICÍPIO E 02 BOLSOS ABAIXO DA CINTURA, A LOGOMARCA DO SUS NA MANGA DIREITA E A LOGOMARCA DO SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ NA MANGA ESQUERDA. TAMANHO VARIADO. - Conforme Termo de Referencia - Valor Referência: 150,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	82,00	4.100,00	Homologado em 13/02/2026 11:30:42 Por: Acácio Sânzio de Brito
0021 - CAMPANHAS FUTURAS - CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, COM PINTURA DO SIMBOLO DA CAMPANHA NA PARTE DA FRENTE, LOGOMARCA DA PREFEITURA E FRASE COM 40 PALAVRAS NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, COM CORES A DEFINIR DAS MANGAS E GOLA. TAMANHO VARIADO. - Conforme Termo de Referencia - Valor Referência: 35,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	24,00	8.400,00	Homologado em 20/03/2026 16:12:17 Por: Acácio Sânzio de Brito
0022 - CAMPANHAS E EVENTOS MUNICIPAIS - CAMISETA EM MALHA PP (COM ELASTANO) COM ESTAMPA ABERTA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE DA CAMISETA - Conforme Termo de Referencia - Valor Referência: 35,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	24,00	12.000,00	Homologado em 20/03/2026 16:12:25 Por: Acácio Sânzio de Brito
0023 - CALÇAS EM POLI BRIM (60% DE POLIÉSTER E 40% DE ALGODÃO) COR A DEFINIR, MODELOS MASCULINO PARA OS OPERADORES DE SISTEMAS DE ESGOTO, COM 04 BOLSOS, SENDO DOIS DELES NA LATERAL E DOIS ATRÁS. NO CÓS MEIO ELÁSTICO, PASSADEIRA PARA CINTO, REFORÇO DE COSTURA ENTRE PERNAS, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PERNA DIREITA. TAMANHO VARIADO - Conforme Termo de Referencia - Valor Referência: 140,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	79,00	1.975,00	Homologado em 13/02/2026 11:30:42 Por: Acácio Sânzio de Brito
ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:DE925A43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 005/2025, processo administrativo nº. 1001011/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada ena quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as pArt.es às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 01/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 005/2025, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
EMPRESA: I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA
CNPJ: 34.310.563/0001- 06
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Ex Vereador Manoel
Barreto de Lima, 32 – Centro – Passagem/RN
IRILENE DA SILVA MATIAS
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 070.425.714-95
E-MAIL: atacarejjotudoumpouco@gmail.com
TELEFONE CELULAR:(84) 9 86279070

Itens	Descrição	Quantidade	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0000001	. PEIXE TIPO CASTANHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM MÉDIA DE 1KG. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA INCLUSIVE APRESENTANDO EM SUA EMBALAGEM AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO O PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ, NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE – CASO A DEMANDA OCASIONEATRASO NA ENTREGA DO PEIXE NA DATA A SER DISTRIBUIDA, DEVERÁ SER ENTREGUE OUTRO TIPO NO MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	6000	KG	R$ 15,49	R$ 92.940,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as
condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços parao órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, conforme Lei nº. 14133/21.
REVISÃO E CANCELAMENTO.
A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e
5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeitoàs contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.
CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2025.

FORO.
Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITA Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 30 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Pelo Órgão Gerenciador

I Da Silva Matias Comercio LTDA
CNPJ: 34.310.563/0001- 06
IRILENE DA SILVA MATIAS
Representante Legal
CPF: 070.425.714-95
Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:0BA96F28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 2.165.442,54 (DOIS MILHÕES E CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 2.165.442,54 (DOIS MILHÕES E CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 539 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

	010100	**CÂMARA MUNICIPAL**	
	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	
31909200 - 15000000		Despesas de exercícios anteriores	9.412,77
33909200 - 15000000		Despesas de exercícios anteriores	4.106,57
		Soma da Ação:	**13.519,34**
		Soma da Unidade:	**13.519,34**
	020200	**GABINETE DA PREFEITA**	
	2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA	
31909200 - 15000000		Despesas de exercícios anteriores	4.290,00
		Soma da Ação:	**4.290,00**
		Soma da Unidade:	**4.290,00**
	020300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
	2004	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
31909200 - 15000000		Despesas de exercícios anteriores	3.153,68
33903500 - 15000000		Serviços de consultoria	173.181,72
44906100 - 15000000		Aquisição de imóveis	26.800,00
		Soma da Ação:	**203.135,40**
		Soma da Unidade:	**203.135,40**
	020400	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**	
	2006	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	
31909200 - 15000000		Despesas de exercícios anteriores	354,42
		Soma da Ação:	**354,42**
		Soma da Unidade:	**354,42**
	020600	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**	
	2019	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
33903000 - 15500000		Material de consumo	108.750,50
		Soma da Ação:	**108.750,50**
		Soma da Unidade:	**108.750,50**
	020700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE	
33909200 - 15001002		Despesas de exercícios anteriores	14.000,00
44905200 - 15001002		Equipamentos e material permanente	65.448,97
		Soma da Ação:	**79.448,97**
		Soma da Unidade:	**79.448,97**
	020900	**SEC. MUNIC. DE OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO**	
	2065	MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
33717000 - 15000000		Rateio pela participação em consórcio público	1.516,00
33901400 - 15000000		Diárias - civil	14.452,00
33909200 - 15000000		Despesas de exercícios anteriores	12.900,00
33909300 - 15000000		Indenizações e restituições	57.140,50
		Soma da Ação:	**86.008,50**
	2084	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
33903900 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
		Soma da Ação:	**100.000,00**
		Soma da Unidade:	**186.008,50**
	021200	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	2121	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31909200 - 16000000		Despesas de exercícios anteriores	8.100,00
33903000 - 16000000		Material de consumo	40.000,00
33903900 - 16000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	730.560,00
		Soma da Ação:	**778.660,00**
	2213	EMENDAS PARLAMENTARES	

44905100 - 16593110		Obras e instalações	511.994,06
		Soma da Ação:	**511.994,06**
	2216	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SAÚDE BUCAL - SESB	
31901100 - 16000000		Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	486,28
		Soma da Ação:	**486,28**
	2218	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTOS AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	

31909200 - 16050000	Despesas de exercícios anteriores		35.300,00
		Soma da Ação:	**35.300,00**
		Soma da Unidade:	**1.326.440,34**
021300	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
2122	MANUT.FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica		4.000,00
		Soma da Ação:	**4.000,00**
		Soma da Unidade:	**4.000,00**
021400	**MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**		
2089	SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores		624,00
		Soma da Ação:	**624,00**
		Soma da Unidade:	**624,00**
021500	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
2021	FUNDEB 70		
31909200 - 15401070	Despesas de exercícios anteriores		74.825,77
		Soma da Ação:	**74.825,77**
2202	VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB		
33903000 - 15420000	Material de consumo		164.045,30
		Soma da Ação:	**164.045,30**
		Soma da Unidade:	**238.871,07**
		Total Geral:	**2.165.442,54**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

010100	**CÂMARA MUNICIPAL**	
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	13.519,34
	Soma da Ação:	**13.519,34**
	Soma da Unidade:	**13.519,34**
020200	**GABINETE DA PREFEITA**	
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	11.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00
	Soma da Ação:	**111.000,00**
	Soma da Unidade:	**111.000,00**
020300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
2004	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00
	Soma da Ação:	**100.000,00**
2160	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	**30.000,00**
	Soma da Unidade:	**130.000,00**
020400	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**	
2006	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	26.051,13
44906100 - 15000000	Aquisição de imóveis	50.000,00
	Soma da Ação:	**76.051,13**
	Soma da Unidade:	**76.051,13**
020500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO**	

1/2026

1010	AQUISIÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS - PAT. MECA	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00
	Soma da Ação:	**150.000,00**
1102	COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	3.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	3.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
	Soma da Ação:	**8.000,00**
1157	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE FRIGORIFICO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00
	Soma da Ação:	**50.000,00**
	Soma da Unidade:	**208.000,00**
020600	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**	
1017	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	100.000,00
	Soma da Ação:	**100.000,00**
1018	CONST. DE UMA BIBLIOTECA PÚBLICA	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	25.000,00
	Soma da Ação:	**25.000,00**

	2032	PROGRAMAS EDUCACIONAIS		
31901100 - 15001001		Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		10.000,00
33903000 - 15001001		Material de consumo		50.000,00
			Soma da Ação:	**60.000,00**
	2143	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - RECURSO PROPRIO		
31900400 - 15001001		Contratação por tempo determinado		5.000,00
31901100 - 15001001		Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.000,00
31901300 - 15001001		Obrigações patronais		2.000,00
31909200 - 15001001		Despesas de exercícios anteriores		2.000,00
33903000 - 15001001		Material de consumo		5.000,00
33903600 - 15001001		Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00
33903900 - 15001001		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
			Soma da Ação:	**29.000,00**
	2183	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS		
33903000 - 15001001		Material de consumo		10.000,00
33903600 - 15001001		Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.000,00
33903900 - 15001001		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00
44905200 - 15001001		Equipamentos e material permanente		10.000,00
			Soma da Ação:	**40.000,00**
			Soma da Unidade:	**254.000,00**
	020700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
	1047	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, FOSSAS E PRIVADAS		
44905100 - 15001002		Obras e instalações		10.000,00
44905100 - 16590000		Obras e instalações		20.000,00
			Soma da Ação:	**30.000,00**
	1049	IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DAGUA		
44905100 - 15001002		Obras e instalações		10.000,00
44905100 - 16590000		Obras e instalações		20.000,00
			Soma da Ação:	**30.000,00**
	1101	COBERTURA DE CAIXAS DAGUA		
44905100 - 15001002		Obras e instalações		1.000,00
44905100 - 16590000		Obras e instalações		1.000,00
			Soma da Ação:	**2.000,00**
	1132	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES		
44905100 - 15001002		Obras e instalações		20.000,00
44905100 - 15690000		Obras e instalações		50.000,00
			Soma da Ação:	**70.000,00**
	2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE		
31909200 - 15001002		Despesas de exercícios anteriores		17.872,07
			Soma da Ação:	**17.872,07**
	2126	BENEFICIOS EVENTUAIS		
33903000 - 15001002		Material de consumo		20.000,00
33903200 - 15000000		Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		2.000,00

C.N.P.J.:		**01.613.858/0001-94**		
1/2026				
33903300 - 15000000		Passagens e despesas com locomoção		2.000,00
33903600 - 15001002		Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.000,00
33903900 - 15001002		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00
33904800 - 15001002		Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		15.000,00
		Soma da Ação:		**59.000,00**
	2164	ENFRENTAMENTO A DOENÇAS ENDÊMICAS		
31901100 - 15001002		Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		20.000,00
		Soma da Ação:		**20.000,00**
	2182	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS		
33903600 - 15001002		Outros serviços de terceiros - pessoa física		20.000,00
33903900 - 15001002		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00
44905200 - 15001002		Equipamentos e material permanente		5.000,00
		Soma da Ação:		**35.000,00**
	2211	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR		
33903900 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
		Soma da Ação:		**5.000,00**
		Soma da Unidade:		**268.872,07**
	020800	**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
	1111	CONSTRUÇÃO DE CASA DA FAMÍLIA		
44905100 - 15000000		Obras e instalações		50.000,00
44905100 - 16600000		Obras e instalações		25.000,00
44905100 - 17000000		Obras e instalações		25.000,00
		Soma da Ação:		**100.000,00**
	2050	AJUDA FINANC. PARA MELHORIA DE CASAS		
33903000 - 15000000		Material de consumo		20.000,00
		Soma da Ação:		**20.000,00**
	2056	AJUDA FINANCEIRA NA EXP. DE DOCUMENTOS		
33903000 - 15000000		Material de consumo		5.000,00
33903200 - 15000000		Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		5.000,00
33903600 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00
33903900 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
33904800 - 15000000		Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		5.000,00
		Soma da Ação:		**25.000,00**
	2058	AJ/ FIN/AQ DE AGASALHOS CESTAS BÁSICAS		
33903000 - 15000000		Material de consumo		10.000,00

33903200 - 15000000		Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		5.000,00
33904800 - 15000000		Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		5.000,00
		Soma da Ação:		**20.000,00**
	2062	PROGRAMAS ASSISTENCIAIS		
33903000 - 15000000		Material de consumo		4.000,00
		Soma da Ação:		**4.000,00**
	2104	APOIO AS ASSOCIAÇÕES		
33903000 - 15000000		Material de consumo		5.000,00
33903200 - 15000000		Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		8.000,00
33903600 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.000,00
33903900 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00
44905200 - 15000000		Equipamentos e material permanente		5.000,00
		Soma da Ação:		**38.000,00**
	2180	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS		
33903000 - 15000000		Material de consumo		10.000,00
33903600 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.000,00
33903900 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00
44905200 - 15000000		Equipamentos e material permanente		10.000,00
		Soma da Ação:		**40.000,00**
		Soma da Unidade:		**247.000,00**
	020900	**SEC. MUNIC. DE OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO**		
	1076	REC.E CONST.DE PAS. MOH. PONTES E BOEIRO		
44905100 - 15000000		Obras e instalações		100.000,00
44905100 - 17490000		Obras e instalações		20.000,00
		Soma da Ação:		**120.000,00**
	1087	ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS		
33903600 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.000,00
33903900 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00

1/2026

44905100 - 15000000		Obras e instalações		10.000,00
44905200 - 15000000		Equipamentos e material permanente		5.000,00
		Soma da Ação:		**35.000,00**
	1106	RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADAVEIS		
44905100 - 15000000		Obras e instalações		20.000,00
		Soma da Ação:		**20.000,00**
	1108	CONST. DE AREA DE LAZER-PARQUE INFANTIL		
44905100 - 17490000		Obras e instalações		10.000,00
		Soma da Ação:		**10.000,00**
	1172	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM		
44905100 - 15000000		Obras e instalações		10.000,00
		Soma da Ação:		**10.000,00**
	1174	IMPLANTAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO		
44905100 - 15000000		Obras e instalações		5.000,00
		Soma da Ação:		**5.000,00**
		Soma da Unidade:		**200.000,00**
	021000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**		
	1154	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL		
44905100 - 15000000		Obras e instalações		50.000,00
44905100 - 17060000		Obras e instalações		50.000,00
		Soma da Ação:		**100.000,00**
	2074	MANUT.DA SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
33909200 - 15000000		Despesas de exercícios anteriores		10.000,00
		Soma da Ação:		**10.000,00**
		Soma da Unidade:		**110.000,00**
	021200	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
	2121	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33909200 - 16000000		Despesas de exercícios anteriores		18.000,00
		Soma da Ação:		**18.000,00**
	2127	PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE PMAQ (INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO)		
31909200 - 16000000		Despesas de exercícios anteriores		5.000,00
33909200 - 16000000		Despesas de exercícios anteriores		5.000,00
		Soma da Ação:		**10.000,00**
	2128	MANUTENÇÃO DA EQUIPE E-MULTI		
31909200 - 16000000		Despesas de exercícios anteriores		5.000,00
33909200 - 16000000		Despesas de exercícios anteriores		5.000,00
		Soma da Ação:		**10.000,00**
	2214	PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (INCENTIVO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS		
31909200 - 16000000		Despesas de exercícios anteriores		5.000,00
33909200 - 16000000		Despesas de exercícios anteriores		5.000,00
		Soma da Ação:		**10.000,00**
	2215	PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPITAÇÃO PONDERADA)		
31909200 - 16000000		Despesas de exercícios anteriores		5.000,00
		Soma da Ação:		**5.000,00**
	2218	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTOS AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM		
31901100 - 16050000		Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		400.000,00
		Soma da Ação:		**400.000,00**
		Soma da Unidade:		**453.000,00**

	021400	**MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**		
	2219	MANUTENÇÃO DA FROTA		
33903000 - 15000000		Material de consumo		10.000,00
33903600 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00
33903900 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00
44905200 - 15000000		Equipamentos e material permanente		5.000,00
			Soma da Ação:	**30.000,00**
			Soma da Unidade:	**30.000,00**
	021500	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
	2022	FUNDEB 30		
31900400 - 15400001		Contratação por tempo determinado		10.000,00
			Soma da Ação:	**10.000,00**

	2135	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%		
31909200 - 15401070		Despesas de exercícios anteriores		10.000,00
			Soma da Ação:	**10.000,00**
	2136	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%		
31900400 - 15400001		Contratação por tempo determinado		5.000,00
			Soma da Ação:	**5.000,00**
	2138	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 70%		
31909200 - 15400001		Despesas de exercícios anteriores		10.000,00
			Soma da Ação:	**10.000,00**
	2148	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATORIOS - FUNDEB 30%		
31900400 - 15400001		Contratação por tempo determinado		5.000,00
31901100 - 15400001		Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.000,00
31901300 - 15400001		Obrigações patronais		2.000,00
31909200 - 15400001		Despesas de exercícios anteriores		2.000,00
33903000 - 15400001		Material de consumo		5.000,00
33903600 - 15400001		Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00
33903900 - 15400001		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
			Soma da Ação:	**29.000,00**
			Soma da Unidade:	**64.000,00**
			Total Geral:	**2.165.442,54**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Serrinha Dos Pintos, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de janeiro de 2026.

02/01/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeito(A) Municipal Mat.2012010241

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F242D747

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026PE - OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação e Turismo do município de Severiano Melo/RN.. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): MOISES GARCIA COSTA (29.522.603/0001-35) INFODIGITAL LTDA (55.952.635/0001-80)
- Valor total de R$ 163.939,70;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
MOISES GARCIA COSTA	1	6390	ADESIVO TAMANHO DIVERSOS (arte a definir)	M²		270	29,00	7.830,00
MOISES GARCIA COSTA	2	6391	BANNER TAMANHOS DIVERSOS EM LONA (arte a definir)	M²		460	27,90	12.834,00
MOISES GARCIA COSTA	3	6393	PELICULA EM ADESIVO MICRO PERFURADO COM IMPRESSÃO DIGITAL (arte a definir)	M²		65	31,00	2.015,00
MOISES GARCIA COSTA	4	2088	BLOCO DE NOTAS S4, PAPEL, 20X15CM	UND		200	4,90	980,00
MOISES GARCIA COSTA	5	2089	COMENDAS MADEIRA COM CORTE ROUTER MDF	UND		100	29,80	2.980,00
MOISES GARCIA COSTA	6	2090	CERTIFICADO A4, PAPEL PESO 60, 4X0	UND		7.900	0,70	5.530,00

MOISES GARCIA COSTA	7	2091	CRACHÁ PAPEL COUCHE 250G,8X5,4CM,4X0	UND		300	2,90	870,00
MOISES GARCIA COSTA	8	2056	FOLDER TAMANHO A6, PAPEL OFFISET 75G, 4X0	UND		4.550	0,19	864,50
MOISES GARCIA COSTA	9	2128	PANFLETO TAMANHO 14,8X21CM,4X0, PAPEL OFFISET	UND		9.850	0,15	1.477,50
MOISES GARCIA COSTA	10	2093	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA	UND		7	399,00	2.793,00
MOISES GARCIA COSTA	11	2052	CONVITE PAPEL PESO 60 A5,4X0	UND		4.920	1,90	9.348,00
MOISES GARCIA COSTA	12	2126	CARIMBO AUTOMÁTICO TAM 14x38mm	UND		40	19,00	760,00
MOISES GARCIA COSTA	13	6394	FICHA COLORIDO DIVERSO, TAMANHO A4, CONFORME MODELO	UND		45.600	0,58	26.448,00
MOISES GARCIA COSTA	14	2078	CARTAZES	UND		100	9,00	900,00
MOISES GARCIA COSTA	15	2054	CRACHÁ TAMANHO A6 15X10CM, PAPEL PESO 40,4X0	UND		2.600	0,89	2.314,00
MOISES GARCIA COSTA	16	2084	TROFÉU (EM ACRÍLICO) 10X15	UND		25	8,90	222,50
MOISES GARCIA COSTA	17	2059	TRÓFEU (EM ACRÍLICO) 15X21	UND		40	14,70	588,00
MOISES GARCIA COSTA	18	2060	TROFÉU (EM ACRÍLICO) 20X25	UND		35	17,90	626,50
MOISES GARCIA COSTA	19	2085	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM ARMAÇÃO E LONA 1,50x3,00m	UND		4	649,90	2.599,60
MOISES GARCIA COSTA	20	2068	CAPA PARA PROCESSO PAPEL A4 COR AZUL	UND		400	0,69	276,00
MOISES GARCIA COSTA	21	2064	CAPA PARA PROCESSO PAPEL CARTÃO COR BRANCA	UND		1.000	0,98	980,00
MOISES GARCIA COSTA	22	2069	LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,20CM X 0,10CM	UND		100	19,00	1.900,00
MOISES GARCIA COSTA	23	2070	LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,30CMX0,20CM	UND		80	22,90	1.832,00
MOISES GARCIA COSTA	24	2071	PLACA EM INOX PARA INAUGURAÇÃO 0,26X0,40M	UND		10	219,00	2.190,00
MOISES GARCIA COSTA	25	2072	PLACA EM INOX PARA HOMENAGEM 0,07X0,12M	UND		10	49,90	499,00
MOISES GARCIA COSTA	26	2173	FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL AIH C/100	UND		200	12,90	2.580,00
MOISES GARCIA COSTA	27	6401	CAPA DE PROCESSO TAMANHO 33 X 48 PAPEL 180G (Arte a definir)	UND		6.000	0,95	5.700,00
MOISES GARCIA COSTA	28	2051	CARTAZES A3, 4X0, PAPEL OFFISET	UND		4.500	1,48	6.660,00
MOISES GARCIA COSTA	29	2057	LONA 440G 500X500 C/ARMAÇÃO EM METALON	UND		2	106,00	212,00
INFODIGITAL LTDA	30	2061	TROFÉU (EM ACRÍLICO) 25X30	UND		30	65,00	1.950,00
MOISES GARCIA COSTA	31	6395	BOLETIM RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO C/100	UND		8	26,80	214,40
MOISES GARCIA COSTA	32	6396	TERMOS/CADASTRO DIVERSOS EM 2 VIAS C/ A 2°VIA AMARELA C/100FLS TAMANHO A4, DE ACORDO COM MODELO FORNECIDO	UND		18	24,90	448,20
MOISES GARCIA COSTA	33	6397	FICHA COLORIDO DIVERSO (FRENTE E VERSO), TAMANHO A4, CONFORME MODELO	UND		40.000	0,08	3.200,00
MOISES GARCIA COSTA	34	6398	PELICULA ADESIVO JATEADO PARA VIDRO TAMANHO DIVERSOS	M²		40	28,75	1.150,00
MOISES GARCIA COSTA	35	2198	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMENS 5X6CM C/100	UND		70	32,70	2.289,00
MOISES GARCIA COSTA	36	2200	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL	UND		600	2,30	1.380,00
MOISES GARCIA COSTA	37	2153	RECEITUÁRIO AZUL	UND		360	9,80	3.528,00
MOISES GARCIA COSTA	38	2180	RECEITUARIO BRANCO COMUM A4	UND		1.000	0,52	520,00
MOISES GARCIA COSTA	39	2155	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL COM SEGUNDA VIA AZUL	UND		700	3,18	2.226,00
MOISES GARCIA COSTA	40	2183	PLACA EM ESTRUTURA DE METALON COM ACM RECORTADO	UND		1	6.999,00	6.999,00
MOISES GARCIA COSTA	41	2136	CARTÃO DA GESTANTE 21X30CM	UND		200	2,85	570,00
MOISES GARCIA COSTA	42	2137	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO	UND		1.500	3,45	5.175,00
MOISES GARCIA COSTA	43	2146	LIVRO DE REGISTRO PARA AS ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UND		30	27,45	823,50
MOISES GARCIA COSTA	44	2152	PRONTUARIO FAMILIAR	UND		100	14,90	1.490,00
MOISES GARCIA COSTA	45	2166	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM LONA IMPRESSA EM ARMAÇÃO FERRO	UND		4	339,00	1.356,00
INFODIGITAL LTDA	46	2167	TROFEU EM ACRILICO ADESIVADO LAPIDADO 25X20CM	UND		10	23,00	230,00
INFODIGITAL LTDA	47	2168	TROFEU EM ACRILICO ADESIVADO LAPIDADO 30X20CM	UND		5	28,00	140,00
INFODIGITAL LTDA	48	2169	TROFEU EM ACRILICO ADESIVADO LAPIDADO 20X15CM	UND		10	28,00	280,00
MOISES GARCIA COSTA	49	2113	TOLDER C/MONTAGEM LONA C/IMPRESSÃO 3,30X3,00	UND		5	2.397,00	11.985,00
MOISES GARCIA COSTA	50	2112	SENHA/EVENTOS/COLORIDO	UND		3.800	1,85	7.030,00
MOISES GARCIA COSTA	51	2117	CONVITES DIVERSOS P EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS	UND		400	1,19	476,00
MOISES GARCIA COSTA	52	2120	CALENDÁRIO BOLSA FAMÍLIA 10X15	UND		3.000	1,89	5.670,00

DATA DE ASSINATURA: 30/03/2026; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:96F727F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2026 PREGÃO ELETRONICO 01/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, POR UM PERIODO DE 12 MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
FORNECEDOR: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES (CNPJ: 33.160.739/0001-10)**,** R MANOEL ELPIDIO, 87 ANEXO A, PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59300-000, CEP: 59650-000 . Saiu vencedora dos itens/lote(es):

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0006247 - ACIDO VALPROICO 250 MG	ABBOTT	COMPRIMI	24000,000000	0,380	9.120,00
2	0006248 - ACIDO VALPROICO 50 MG/ML	ABBOTT	Fr	2000,000000	7,730	15.460,00
3	0006249 - ACIDO VALPROICO ER 500 MG	ABBOTT	COMPRIMI	24000,000000	0,920	22.080,00
4	0006250 - ALPRAZOLAM 0,5 MG	GERMED	COMPRIMI	24000,000000	0,110	2.640,00
5	0006251 - ALPRAZOLAM 1 MG	GERMED	CPR	24000,000000	0,120	2.880,00
6	0006252 - ALPRAZOLAM 2 MG	GERMED	CPR	24000,000000	0,160	3.840,00
7	0006253 - AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA DE 3ML	HIPOLABOR	Amp	2000,000000	3,450	6.900,00
8	0006254 - AMITRIPTILINA 10 MG	CRISTALIA	CPR	24,000000	0,550	13,20
9	0006255 - AMITRIPTILINA 12,5 + CLODIAZEPOXIDO 5MG	CRISTALIA	CPR	24000,000000	0,640	15.360,00
10	0006256 - AMITRIPTILINA 25 MG	MEDLEY	CPR	40000,000000	0,100	4.000,00
11	0011937 - AMITRIPTILINA 75 MG	BIOCHIMICO	CPR	15000,000000	0,470	7.050,00
12	0006257 - BACLOFENO 10 MG	TEUTO	CPR	24000,000000	0,200	4.800,00
13	0006258 - BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA	CPR	24000,000000	0,380	9.120,00
14	0006259 - BROMAZEPAM 3 MG	GERMED	CPR	24000,000000	0,130	3.120,00
15	0006260 - BROMAZEPAM 6 MG	TEUTO	CPR	30000,000000	0,160	4.800,00
16	0006261 - BUPROPRIONA 150 MG	EUROFARMA	CPR	15000,000000	0,540	8.100,00
17	0006262 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO	HIPOLABOR	Fr	2000,000000	10,360	20.720,00
18	0006263 - CARBAMAZEPINA 200 MG	HIPOLABOR	CPR	24000,000000	0,190	4.560,00
19	0006264 - CARBAMAZEPINA 400 MG	TEUTO	CPR	24000,000000	0,490	11.760,00
20	0006266 - CARBONATO DE LITIO 300 MG	BIOLAB	CPR	24000,000000	0,340	8.160,00
21	0006267 - CARBONATO DE LITIO 450 MG	EUROFARMA	CPR	15000,000000	2,120	31.800,00
22	0011938 - CARBONATO DE CALCIO 500MG	FORTLIFE	CPR	20000,000000	0,560	11.200,00
23	0006269 - CITALOPRAM 20 MG	EUROFARMA	CPR	24000,000000	0,180	4.320,00
24	0006270 - CLOBAZAM 10 MG	SANOFI	CPR	24000,000000	0,990	23.760,00
25	0006271 - CLOBAZAM 20 MG	SANOFI	CPR	24000,000000	1,260	30.240,00
26	0006272 - CLOMIPRAMINA 10 MG	SANDOZ	CPR	20000,000000	0,690	13.800,00
27	0006274 - CLOMIPRAMINA 25 MG	SANDOZ	CPR	15000,000000	1,130	16.950,00
28	0006276 - CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	CPR	20000,000000	0,060	1.200,00
29	0006277 - CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	CPR	30000,000000	0,060	1.800,00
30	0006278 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML	GEOLAB	Fr	2500,000000	2,620	6.550,00
31	0006279 - CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	MOMENTA	CPR	3000,000000	1,140	3.420,00
32	0006280 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	CPR	40000,000000	0,450	18.000,00
33	0006281 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	VALEANT	CPR	20000,000000	1,720	34.400,00
34	0006282 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG	VALEANT	CPR	15000,000000	1,080	16.200,00
35	0006283 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG	VALEANT	CPR	15000,000000	0,970	14.550,00
36	0006284 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	TEUTO	CPR	18000,000000	3,610	64.980,00
37	0006286 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	TEUTO	CPR	20000,000000	0,260	5.200,00
38	0006287 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	GEOLAB	CPR	20000,000000	1,430	28.600,00
39	0006288 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG	EUROFARMA	CPR	20000,000000	0,800	16.000,00
40	0006289 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	GEOLAB	CPR	24000,000000	0,670	16.080,00
41	0006290 - CLORPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA	CPR	24000,000000	0,590	14.160,00
42	0006291 - CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	CPR	24000,000000	0,360	8.640,00
43	0006293 - CLORPROMAZINA 4% GOTAS	CRISTALIA	Fr	4000,000000	8,990	35.960,00
44	0006295 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	CRISTALIA	Amp	1000,000000	7,060	7.060,00
45	0006296 - DEPAKOTE ER 250MG	ABBOTT	CPR	24000,000000	1,560	37.440,00
46	0006297 - DEPAKOTE ER 500MG	ABBOTT	CPR	20000,000000	1,050	21.000,00
47	0006298 - DESVENLAFAXINA 50 MG	TEUTO	CPR	15000,000000	0,900	13.500,00
48	0006299 - DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	CPR	24000,000000	0,060	1.440,00
49	0006300 - DIAZEPAM 10MG/ML	SANTISA	Amp	2000,000000	0,890	1.780,00
50	0006301 - DIAZEPAM 5 MG	SANTISA	CPR	24000,000000	0,060	1.440,00
51	0006302 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1,0MG	EUROFARMA	CPR	15000,000000	1,770	26.550,00
52	0006303 - DONEPEZILA 10MG	RANBAXY	CPR	15000,000000	0,530	7.950,00
53	0006305 - DULOXETINA 30 MG	UNIÃO Q.	CPR	15000,000000	1,160	17.400,00
54	0006306 - DULOXETINA 60 MG	GEOLAB	CPR	24000,000000	2,300	55.200,00
55	0006307 - ESCITALOPRAM 10 MG	GEOLAB	CPR	24000,000000	0,120	2.880,00
56	0006308 - ESCITALOPRAM 20 MG	PRATI D.	CPR	24000,000000	0,280	6.720,00
57	0006309 - ETOMIDATO 2MG/ML	BLAU	Amp	1000,000000	10,910	10.910,00
58	0006310 - FENITOINA 50MG/ML	HIPOLABOR	Amp	2000,000000	3,120	6.240,00
59	0006311 - FENITOINA SODICA 100MG/ML	HIPOLABOR	CPR	8000,000000	0,200	1.600,00
60	0006312 - FENOBARBITAL 100MG	TEUTO	CPR	24000,000000	0,280	6.720,00
61	0006161 - FENOBARBITAL 100MG/ML	CRISTALIA	Amp	2000,000000	2,570	5.140,00
62	0006313 - FENOBARBITAL 40 MG /ML GOTAS	CRISTALIA	Fr	2500,000000	6,420	16.050,00
63	0006314 - FENTANILA 0,0785MG/ML	HIPOLABOR	Amp	1000,000000	2,420	2.420,00
64	0006315 - FLUOXETINA 10 MG	PRATI D.	CPR	20000,000000	1,420	28.400,00

65	0006317 - FLUOXETINA 20 MG	PRATI D.	CPR	24000,000000	0,080	1.920,00
66	0006321 - FRISIUM 10MG	BIOLAB	CPR	24000,000000	0,960	23.040,00
67	0006322 - GABAPENTINA 300MG	BIOLAB	CPR	20000,000000	0,690	13.800,00
68	0006323 - GABAPENTINA 600MG	BIOLAB	CPR	15000,000000	3,560	53.400,00
VALOR GLOBAL LOTE 1						**952.293,20**

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
69	0006324 - HALDOL 1 MG	CRISTALIA	CPR	24000,000000	0,190	4.560,00
70	0006325 - HALDOL 2 MG/ML GOTAS	CRISTALIA	Fr	1000,000000	5,110	5.110,00
71	0006326 - HALDOL 5 MG	CRISTALIA	CPR	24000,000000	0,200	4.800,00
72	0006327 - HALDOL 5MG/ML	CRISTALIA	Amp	2000,000000	3,200	6.400,00
73	0006328 - HALDOL DECANOATO 50MG 5X1ML	CRISTALIA	Amp	1000,000000	6,200	6.200,00
74	0006329 - HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML COM 5 AMPOLAS DE 1ML	CRISTALIA	Amp	1000,000000	8,540	8.540,00
75	0006330 - HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML	CRISTALIA	Fr	2000,000000	6,010	12.020,00
76	0006331 - HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	CPR	24000,000000	0,300	7.200,00
77	0006332 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	TEUTO	CPR	24000,000000	0,140	3.360,00
78	0006333 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG	NOVA QUIMICA	CPR	20000,000000	0,730	14.600,00
79	0006334 - IMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA	CPR	20000,000000	0,580	11.600,00
80	0006335 - LAMOTRIGINA 100 MG	UNICHEM	CPR	10000,000000	0,460	4.600,00
81	0006336 - LAMOTRIGINA 50	UNICHEM	CPR	10000,000000	0,280	2.800,00
82	0006339 - LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA	CPR	20000,000000	1,010	20.200,00
83	0006340 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	CPR	20000,000000	0,580	11.600,00
84	0006341 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS	BLANVER	Fr	1000,000000	18,160	18.160,00
85	0006342 - LEVOTIROXINA SODICA 100MG	MERCK	CPR	10000,000000	0,290	2.900,00
86	0006345 - LORAZEPAM 2 MG	TEUTO	CPR	24000,000000	0,180	4.320,00
87	0006346 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	CIMED	CPR	12000,000000	0,080	960,00
88	0006347 - MIDAZOLAM 5MG/ML	HIPOLABOR	Amp	2000,000000	2,210	4.420,00
89	0006349 - MORFINA 10MG/ML	HIPOLABOR	Amp	4000,000000	2,080	8.320,00
90	0006350 - NALTREXONA 50 MG	SANOFI	CPR	7000,000000	4,790	33.530,00
93	0006353 - NORTRIPTILINA 10 MG	CELERA	CPR	24000,000000	1,150	27.600,00
94	0006354 - NORTRIPTILINA 25 MG	TEUTO	CPR	24000,000000	0,630	15.120,00
95	0006355 - NORTRIPTILINA 50 MG	RANBAXY	CPR	24000,000000	0,500	12.000,00
96	0006356 - OLANZAPINA 10 MG	GEOLAB	CPR	10000,000000	0,880	8.800,00
97	0006357 - OLANZAPINA 5 MG	GEOLAB	CPR	9000,000000	0,540	4.860,00
98	0006358 - OXCARBAMAZEPINA 300 MG	UNIÃO Q.	CPR	24000,000000	1,170	28.080,00
99	0006359 - OXCARBAMAZEPINA 600 MG	MEDLEY	CPR	24000,000000	2,370	56.880,00
100	0006360 - OXCARBAMAZEPINA SUSP.6% 60MG/ML FRASCO COM 100ML + SERINGA DOSADORA	NOVARTIS	Fr	2250,000000	43,260	97.335,00
101	0006361 - PAROXETINA 10 MG	EUROFARMA	CPR	1500,000000	0,250	375,00
102	0006362 - PAROXETINA 20 MG	TEUTO	CPR	20000,000000	0,260	5.200,00
103	0006366 - PREGABALINA 75 MG	GLOBO	CPR	49000,000000	0,200	9.800,00
104	0011942 - PRYSMA 3MG	EUROFARMA	CPR	10000,000000	2,920	29.200,00
105	0011943 - PONDERA XR 25MG	EUROFARMA	CPR	15000,000000	4,210	63.150,00
106	0011944 - PURAN T4 25MCG	SANOFI	CPR	10000,000000	0,320	3.200,00
107	0006368 - QUETIAPINA 25 MG	GEOLAB	CPR	24000,000000	0,120	2.880,00
108	0006369 - QUETIAPINA 50 MG	EUROFARMA	CPR	15000,000000	2,780	41.700,00
109	0006370 - REVOC 50MG	ABBOTT	CPR	20000,000000	2,200	44.000,00
110	0006371 - RISPERIDONA 1 MG	GEOLAB	CPR	24000,000000	0,130	3.120,00
111	0006372 - RISPERIDONA 1 MG/ML	PRATI D.	Fr	3000,000000	15,810	47.430,00
112	0006373 - RISPERIDONA 2 MG	PRATI D.	CPR	24000,000000	0,120	2.880,00
113	0006374 - RISPERIDONA 3 MG	VITAMEDIC	CPR	24000,000000	0,280	6.720,00
114	0006375 - SERTRALINA 100 MG	GEOLAB	CPR	24000,000000	0,530	12.720,00
115	0006377 - SERTRALINA 50 MG	GEOLAB	CPR	24000,000000	0,120	2.880,00
116	0006378 - SUCCINILCOLINA 100MG/ML	BLAU	Amp	2000,000000	22,630	45.260,00
117	0006379 - TOPIRAMATO 100 MG	NOVA QUIMICA	CPR	24000,000000	0,450	10.800,00
118	0006380 - TOPIRAMATO 25 MG	EUROFARMA	CPR	24000,000000	0,200	4.800,00
119	0006381 - TOPIRAMATO 50 MG	GERMED	CPR	2000,000000	0,250	500,00
120	0006382 - TRAMADOL 100MG/2ML	CRISTALIA	Amp	2000,000000	1,540	3.080,00
121	0006383 - TRAMADOL 50MG/ML	CRISTALIA	Amp	2000,000000	1,480	2.960,00
122	0006384 - VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML,	ABBOTT	Fr	3000,000000	8,860	26.580,00
123	0006385 - VALPROATO SODICO 500 MG	ABBOTT	CPR	25000,000000	0,830	20.750,00
91	0006351 - NEULEPTIL 1% SOLUÇAO ORAL FRASCO COM CONTA GOTAS 20ML	SANOFI	Fr	2500,000000	13,100	32.750,00
92	0006352 - NEULEPTIL 40MG/ML 4% SOLUÇAO ORAL FRASCO COM CONTA GOTAS 20ML	SANOFI	Fr	2500,000000	24,370	60.925,00
VALOR GLOBAL LOTE 2						**930.535,00**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2026.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Hosp Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares
CNPJ: 33.160.739/0001-10
JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:68459B4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Educação** no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15730000	R$	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**10.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15730000	R$	10.000,00
Total da Anulação (R$)						**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 30 de Março de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:71B41106

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R$ 2.327.668,82 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTR AS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 0750/2026, de 27 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3760, do dia 30 de março de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau a favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no valor de R$ 2.327.668,82 (dois milhões trezentos e vinte e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a "Construção da Area Interna do Complexo Esportivo de Tibau", conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	001	Tibau em Movimento – Esporte e Lazer para Todos				
Ação	1198	Construção da Área Interna do Complexo Esportivo de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R$	2.327.668,82
Total do Crédito Especial (R$)						2.327.668,82

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Excesso de Arrecadação de Operação	Fonte de Recurso	17040000	R$	2.327.668,82
Total do Excesso de Arrecadação (R$)				2.327.668,82

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 30 de março de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:74A3A1CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R$ 626.121,11 (Seiscentos e Vinte e Seis Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Onze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00898/24.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 626.121,11 (Seiscentos e Vinte e Seis Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Onze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:
I – R$ 626.121,11 (Seiscentos e Vinte e Seis Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Onze Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal n°. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 024/2025, 30 de dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00866/23.

Anexo I

05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	78.886,25
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	125.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2032 - Realizacao da Jornada Pedagogica	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2040 - Programa de Distribuicao de Material Esc olar - Ensino Fundamental	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	26.179,05
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2040 - Programa de Distribuicao de Material Esc olar - Ensino Fundamental	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	16.179,05
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0012.2048 - Reforma e Aparelhamento das Unidades Edu cacionais do Ensino Infantil	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0007.2129 - Manutencao da Vigilancia Sanitaria	
3390300000 - Material de uso e consumo	48.144,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	47.465,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.301.0010.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social	
3390300000 - Material de uso e consumo	47.616,65
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.301.0010.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	8.344,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
23.451.0011.1021 - REFORMAS DO MERCADO PÚBLICO E PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS E MELHORIAS DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	213.307,11
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	**626.121,11**

Anexo II

02001 - CASA CIVIL	
04.122.0001.2006 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm da Secretaria	
3390140000 - Diarias - civil	700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2002 - Manutencao das Emendas Impositivas	
3390300000 - Material de uso e consumo	73.863,10
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2218 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ens. Fundamental	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	331.988,91
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2218 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ens. Fundamental	
3190130000 - Obrigações Patronais	3.579,10
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2218 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ens. Fundamental	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	990,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0002.2041 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais- Ensino Fundamental	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	20.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.365.0012.2046 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - (Pre-Escola)	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.367.0002.2059 - Manutencao e funcionamento do servico de atendimento espec.alunos da Educ. Basica	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0011.2191 - REFORMAS DO MERCADO PUBLICO E PARQUE DE EXPOSICAO DE ANIMAIS E MELHORIAS DA FEIRA LIVRE DO MUNICIPIO DE UMARIZAL RN	
4490510000 - Obras e instalacoes	90.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**626.121,11**

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:45633947

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R$ 311.827,61 (Trezentos e Onze Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00898/24.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 311.827,61 (Trezentos e Onze Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:
I – R$ 311.827,61 (Trezentos e Onze Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto terá efeitos retroativos a data 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 025/2025, 30 de dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00866/23.
Anexo I

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
28.846.9999.2018 - Pagamento de Sentencas Judiciais Transit adas em julgado (pequeno valor - RPV)	
3190910000 - Sentencas judiciais	88.122,84
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	25.183,36
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390350000 - Servicos de consultoria	44.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2038 - Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	23.866,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0012.2051 - Programa de alimentacao escolar - Educac ao infantil (Creche)	
3390300000 - Material de uso e consumo	27.854,73
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0004.2069 - Programa passos para o futuro	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	54.000,72
17060000 - Transferência Especial da União	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2150 - Manutencao do Programa Primeira Infancia no SUAS (Crianca Feliz)	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	300,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.301.0010.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social	
3390300000 - Material de uso e consumo	23.551,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.301.0010.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	9.408,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0001.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos	

3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0011.2175 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.540,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**311.827,61**

Anexo II

02001 - CASA CIVIL	
04.122.0001.2005 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - CASA CIVIL	
04.122.0001.2005 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	57.000,72
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2002 - Manutencao das Emendas Impositivas	
3390300000 - Material de uso e consumo	42.018,75
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2002 - Manutencao das Emendas Impositivas	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.077,09
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2008 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190130000 - Obrigações Patronais	38.727,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2218 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ens. Fundamental	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	159.704,05
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	**311.827,61**

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:09332F37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R$ 1.642.299,67 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00898/24.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.642.299,67 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:
I – R$ 1.642.299,67 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 026/2025, 30 de dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00866/23.

Anexo I

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	16.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390140000 - Diarias - civil	4.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
28.846.9999.2018 - Pagamento de Sentencas Judiciais Transit adas em julgado (pequeno valor - RPV)	
3190910000 - Sentencas judiciais	30.739,72
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
28.846.9999.2019 - Parcelamento da divida com o INSS	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	400.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.665,09
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	280.143,67
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2038 - Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	577,12
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.364.0002.2044 - Manutencao e Funcionamento do Servico de Transporte Escolar Universitario	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.451,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2237 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ESCOLAS MUNICIPAIS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	99.957,78
17060000 - Transferência Especial da União	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2238 - PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	60.210,50
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0002.2035 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE S DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	31.482,50
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.365.0012.2047 - Manutencao e Funcionamento das Atividade s da Educacao Infantil	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	44.975,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2108 - Manutencao da Equipe Multidisciplinar (Programa Previne Brasil)	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2117 - Programa Agentes Comunitarios de Saude (ACS)	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.132,96
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2144 - Apoio ao aprimoramento da Gestao do Prog Auxilio Brasil e Cad Unico - IGD - PAB	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	22.507,58
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2147 - Manutencao do Servico de Protecao e Aten dimento Integral a Familia (PAIF/CRAS)	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	24.884,31
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2150 - Manutencao do Programa Primeira Infancia no SUAS (Crianca Feliz)	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.619,88
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.301.0010.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social	
3390300000 - Material de uso e consumo	38.728,29
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.301.0010.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	7.457,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.244.0015.2235 - Aprimoramento Indice Gestao Descentraliz ada do SUAS (IGD SUAS)	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.638,10
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08003 - FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOL	
08.243.0009.2142 - Prgrama de Apoio Integral a Criancas Adolescentes - PAIC	

4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.997,31
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0001.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	56.502,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0001.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	96.887,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
25.752.0011.1020 - IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	
4422510000 - Obras e instalacoes (I)	127.818,23
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
27.812.0011.1022 - CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES NO NÚCLEO RECREATIVO DE ESPORTE E LAZER	
4490510000 - Obras e instalacoes	71.928,43
17060000 - Transferência Especial da União	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0011.2175 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	19.895,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**1.642.299,67**

Anexo II

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2216 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - CASA CIVIL	
04.122.0001.2005 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	360.957,69
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2002 - Manutencao das Emendas Impositivas	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.001,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	16.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2008 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190130000 - Obrigações Patronais	400.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.364.0002.2044 - Manutencao e Funcionamento do Servico de Transporte Escolar Universitario	
3390300000 - Material de uso e consumo	175.143,67
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2218 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ens. Fundamental	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	576.187,84
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2111 - Manutencao do Programa Saude Bucal (ESB)	
3390300000 - Material de uso e consumo	105.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.008,87
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2150 - Manutencao do Programa Primeira Infancia no SUAS (Crianca Feliz)	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
TOTAL	**1.642.299,67**

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:65E19E19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R$ 1.367.770,96 (Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Setenta Reais e Noventa e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00898/24.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar novalor de R$ 1.367.770,96 (Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Setenta Reais e Noventa e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:
I – R$ 1.367.770,96 (Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Setenta Reais e Noventa e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 027/2025, 30 de dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00866/23.

Anexo I

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	49.091,07
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
28.846.9999.2018 - Pagamento de Sentencas Judiciais Transit adas em julgado (pequeno valor - RPV)	
3190910000 - Sentencas judiciais	22.277,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
28.846.9999.2017 - Pagamentos de Sentencas Judiciais Transi tadas em julgado (Precatorios)	
3190910000 - Sentencas judiciais	15.627,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0011.1019 - CONSTRUÇÃO CENTRO MUN. DE EDUCAÇÃO INFATIL	
4490510000 - Obras e instalacoes	200.339,03
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	14.048,12
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	30.086,20
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2037 - Programa de Alimentacao Escolar - Ensino Fundamental	
3390300000 - Material de uso e consumo	30.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0012.2051 - Programa de alimentacao escolar - Educac ao infantil (Creche)	
3390300000 - Material de uso e consumo	26.534,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2238 - PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	64.450,07
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0002.2035 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE S DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0002.2035 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE S DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	49.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0002.2035 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE S DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	154.662,19
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0002.2041 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais- Ensino Fundamental	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	

12.365.0012.2047 - Manutencao e Funcionamento das Atividade s da Educacao Infantil	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	63.065,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.365.0012.2047 - Manutencao e Funcionamento das Atividade s da Educacao Infantil	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	31.482,50
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
04.122.0001.2060 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0001.2104 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos	
3390140000 - Diarias - civil	600,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2108 - Manutencao da Equipe Multidisciplinar (Programa Previne Brasil)	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	9.133,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2117 - Programa Agentes Comunitarios de Saude (ACS)	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.100,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2145 - Fortalecimento do Controle Social sobre Prog Auxilio Brasil e Cadastro Unico	
3390300000 - Material de uso e consumo	54,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.301.0010.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.301.0010.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.849,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.301.0010.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social	
3390300000 - Material de uso e consumo	46.950,23
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0001.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	112.384,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0001.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	121.996,44
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
23.451.0011.1021 - REFORMAS DO MERCADO PÚBLICO E PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS E MELHORIAS DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	110.314,61
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0001.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	57.751,70
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0011.2175 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	24.875,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**1.367.770,96**

Anexo II

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2216 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.683,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - CASA CIVIL	
04.122.0001.2005 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	99.255,56
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - CASA CIVIL	
04.122.0001.2005 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	6.699,12
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - CASA CIVIL	
04.122.0001.2005 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190130000 - Obrigações Patronais	61.936,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - CASA CIVIL	
04.122.0001.2006 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm da Secretaria	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	8.129,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - CASA CIVIL	
04.122.0001.2006 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm da Secretaria	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	7.650,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - CASA CIVIL	
04.122.0001.2006 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm da Secretaria	

3390300000 - Material de uso e consumo	2.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2002 - Manutencao das Emendas Impositivas	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2002 - Manutencao das Emendas Impositivas	
3390300000 - Material de uso e consumo	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	154.662,19
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2008 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190130000 - Obrigações Patronais	154.503,70
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2008 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2008 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2009 - Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis	
4490510000 - Obras e instalacoes	693,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
28.846.9999.2020 - Parcelamento da divida com a COSERN	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	11.627,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2231 - Manut. Cessao Onerosa ADM	
3190130000 - Obrigações Patronais	31.482,50
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2028 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.589,27
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2028 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	3.103,65
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2218 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ens. Fundamental	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	694.798,87
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0002.2041 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais- Ensino Fundamental	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0002.2041 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais- Ensino Fundamental	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.004,10
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0001.2103 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
08003 - FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOL	
08.243.0009.2142 - Prgrama de Apoio Integral a Criancas Adolescentes - PAIC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**1.367.770,96**

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:30BBE4A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº028/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R$ 2.539.375,24 (Dois Milhões, Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00898/24.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 2.539.375,24 (Dois Milhões, Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:
I – R$ 2.539.375,24 (Dois Milhões, Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 028/2025, 30 de dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00866/23.
Anexo I

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	134.182,81
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	18.535,51
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
28.846.9999.2018 - Pagamento de Sentencas Judiciais Transit adas em julgado (pequeno valor - RPV)	
3190910000 - Sentencas judiciais	1.295,90
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
28.846.9999.2017 - Pagamentos de Sentencas Judiciais Transi tadas em julgado (Precatorios)	
3190910000 - Sentencas judiciais	166.848,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.122.0001.2024 - Remuneracao de Pssoal Ativo e Encargos Sociais	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.575,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	36.309,98
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	586.596,83
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	4.930,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	36.378,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2037 - Programa de Alimentacao Escolar - Ensino Fundamental	
3390300000 - Material de uso e consumo	800,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2039 - Programa de Distribuicao de Fardamento E scolar - Ensino Fundamental	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	30.025,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2042 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDD E	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15510000 - PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	

12.364.0002.2044 - Manutencao e Funcionamento do Servico de Transporte Escolar Universitario	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	600,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0012.2051 - Programa de alimentacao escolar - Educac ao infantil (Creche)	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2238 - PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	39.085,74
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0002.2035 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE S DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	50.300,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0002.2041 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais- Ensino Fundamental	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	559.929,94
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0005.2084 - Promocao das Festividades de Sao Joao e do Festival de Quadrilhas Juninas Aureli	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	248.650,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0005.2084 - Promocao das Festividades de Sao Joao e do Festival de Quadrilhas Juninas Aureli	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	6.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0001.2104 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos	
3390140000 - Diarias - civil	400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2108 - Manutencao da Equipe Multidisciplinar (Programa Previne Brasil)	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	9.800,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2113 - Manutencao do Servico de Academia da Saude	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2117 - Programa Agentes Comunitarios de Saude (ACS)	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.796,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0007.2129 - Manutencao da Vigilancia Sanitaria	
3390300000 - Material de uso e consumo	16.066,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	15.700,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2234 - MANUTENCAO INCREMENTO TEMPORARIO PARA ATENÇAO ESPECIALIZADA E ATENCAO PRIMARIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	25.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO	
08.122.0001.2135 - Manutencao das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistencia Social	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2146 - Manutencao das Atividades do Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	11.950,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2150 - Manutencao do Programa Primeira Infancia no SUAS (Crianca Feliz)	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	45.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2151 - Manutencao do Servico de Protecao e Aten dimento Especializado a Familias Individ	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.259,44
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.301.0010.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social	
3390300000 - Material de uso e consumo	29.164,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.301.0010.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	11.705,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.244.0015.2235 - Aprimoramento Indice Gestao Descentraliz ada do SUAS (IGD SUAS)	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0001.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos	

3390300000 - Material de uso e consumo	95.018,90
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0001.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	59.412,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0001.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	89.210,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0001.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura	
3390300000 - Material de uso e consumo	48.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
25.752.0011.2200 - Expansao da Rede Eletrica de Iluminacao Publica	
4490510000 - Obras e instalacoes	42.645,29
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
14001 - SEC.MUN.DE TRANSPORTE E PATRIMONIO PUBLI	
04.122.0001.2206 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	14.904,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**2.539.375,24**

Anexo II

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.274,49
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2216 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - CASA CIVIL	
04.122.0001.2005 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	58.350,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - CASA CIVIL	
04.122.0001.2005 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190130000 - Obrigações Patronais	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - CASA CIVIL	
04.122.0001.2006 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm da Secretaria	
3390300000 - Material de uso e consumo	50.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - CASA CIVIL	
04.122.0001.2006 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm da Secretaria	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	35.575,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2002 - Manutencao das Emendas Impositivas	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.120,71
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	11.950,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	5.107,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	32.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2008 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190130000 - Obrigações Patronais	506.149,08
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2008 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	73.368,48
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2008 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	45.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2009 - Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
28.846.9999.2020 - Parcelamento da divida com a COSERN	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	7.446,03
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
28.846.9999.2021 - Parcelamento da divida com a CAERN	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	36.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2231 - Manut. Cessao Onerosa ADM	
3190130000 - Obrigações Patronais	15.096,30
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2028 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190130000 - Obrigações Patronais	193.094,72
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2028 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	636.729,12
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2028 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	151.753,82
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	355.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	27.405,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2036 - Reforma e aparelhamento das Unidades Edu cacionais do Ensino Fundamental	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2218 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ens. Fundamental	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0005.2085 - Promocao das festividades de Emancipacao Politica do Municipio	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.154,99
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**2.539.375,24**

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:C548986D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R$ 2.763.928,00 (Dois Milhões, Setecentos e Sessenta e Três Mil e Novecentos e Vinte e Oito Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00898/24.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar novalor de R$ 2.763.928,00 (Dois Milhões, Setecentos e Sessenta e Três Mil e Novecentos e Vinte e Oito Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:
I – R$ 2.763.928,00 (Dois Milhões, Setecentos e Sessenta e Três Mil e Novecentos e Vinte e Oito Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 029/2025, 30 de dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00866/23.
Anexo I

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	5.567,14
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	53.894,35
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	184.110,52
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.236,63
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390140000 - Diarias - civil	4.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
28.846.9999.2018 - Pagamento de Sentencas Judiciais Transit adas em julgado (pequeno valor - RPV)	
3190910000 - Sentencas judiciais	245.063,06
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0011.1019 - CONSTRUÇÃO CENTRO MUN. DE EDUCAÇÃO INFATIL	
4490510000 - Obras e instalacoes	549.909,03
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	2.124,86
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	34.757,76
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	51.907,13
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	43.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2037 - Programa de Alimentacao Escolar - Ensino Fundamental	
3390300000 - Material de uso e consumo	37.700,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.364.0002.2044 - Manutencao e Funcionamento do Servico de Transporte Escolar Universitario	
3390300000 - Material de uso e consumo	13.432,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0012.2050 - Programa de alimentacao escolar - Educac ao infantil (Pre-escola)	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.468,38
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0012.2051 - Programa de alimentacao escolar - Educac ao infantil (Creche)	
3390300000 - Material de uso e consumo	29.561,79
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2238 - PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	26.037,46
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0002.2035 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE S DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	66.260,26
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0002.2041 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais- Ensino Fundamental	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	546.190,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0001.2103 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	10.405,61
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0001.2104 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos	
3390140000 - Diarias - civil	240,00

15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2108 - Manutencao da Equipe Multidisciplinar (Programa Previne Brasil)	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	44.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2111 - Manutencao do Programa Saude Bucal (ESB)	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	10.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0007.2130 - Agentes Comunitarios de Endemias	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	32.129,05
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3390300000 - Material de uso e consumo	126.736,97
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2234 - MANUTENCAO INCREMENTO TEMPORARIO PARA ATENÇAO ESPECIALIZADA E ATENCAO PRIMARIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	30.580,41
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO	
08.122.0001.2135 - Manutencao das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistencia Social	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2145 - Fortalecimento do Controle Social sobre Prog Auxilio Brasil e Cadastro Unico	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.013,30
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2146 - Manutencao das Atividades do Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	
3390300000 - Material de uso e consumo	23,27
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2147 - Manutencao do Servico de Protecao e Aten dimento Integral a Familia (PAIF/CRAS)	
3390300000 - Material de uso e consumo	100,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.301.0010.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.309,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.301.0010.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social	
3390300000 - Material de uso e consumo	19.313,22
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.301.0010.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	8.834,35
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.244.0015.2235 - Aprimoramento Indice Gestao Descentraliz ada do SUAS (IGD SUAS)	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	17,01
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0001.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	1.198,34
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0001.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	54.502,88
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0001.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	131.476,83
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.605.0003.2163 - Abastecimento de agua na Zona Urbana e Rural	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0001.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	17.505,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0001.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura	
3390300000 - Material de uso e consumo	127.437,78
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0011.2194 - PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	201.684,61
17060000 - Transferência Especial da União	

TOTAL	**2.763.928,00**

Anexo II

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2002 - Manutencao das Emendas Impositivas	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.624,86
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	5.719,19
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.498,69
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2008 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190130000 - Obrigações Patronais	30.165,47
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2009 - Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2009 - Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.128.0001.2012 - Formacao e Capacitacao de Recursos Human os	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	9.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
28.846.9999.2021 - Parcelamento da divida com a CAERN	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	14.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
28.846.9999.2022 - Custeio das Atividades Seguranca Publica (Civil e Militar)	
3320410000 - Contribuicoes	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.122.0001.2024 - Remuneracao de Pssoal Ativo e Encargos Sociais	
3190130000 - Obrigações Patronais	13.080,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.122.0001.2024 - Remuneracao de Pssoal Ativo e Encargos Sociais	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	7.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.122.0001.2025 - Manutencao das Atividades e Servicos Administrativos	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.127.0001.2026 - Manutencao e Atualizacao do Cadastro imobiliario	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2028 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.189.028,71
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2031 - Publicidade de Utilidade Publica	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0002.2041 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais- Ensino Fundamental	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0004.1007 - Construcao de Portico	
4490510000 - Obras e instalacoes	2.999,78
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
04.122.0001.2060 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	3.236,63
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0006.2091 - Revitalizacao e manutencao dos espacos e sportivos do nosso municipio	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	23.674,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0016.2236 - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIAO - PISO ENFERMAGEM	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	934.668,28
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO	
08.122.0001.2134 - Manutencao da Folha de pagamento e encar gos da Assistencia Social	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.540,28
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	

20.122.0001.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0011.1013 - Construcao do Abatedouro Publico Municipal	
4490510000 - Obras e instalacoes	81.307,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0011.2194 - PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	201.684,61
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	**2.763.928,00**

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:485487B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R$ 2.067.134,07 (Dois Milhões, Sessenta e Sete Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00898/24.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar novalor de R$ 2.067.134,07 (Dois Milhões, Sessenta e Sete Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:
I – R$ 2.067.134,07 (Dois Milhões, Sessenta e Sete Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto terá efeitos retroativos a data 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 031/2025, 30 de dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00866/23.
Anexo I

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal	
3320410000 - Contribuicoes	3.198,46
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - CASA CIVIL	
04.122.0001.2006 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm da Secretaria	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	7.826,85
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	149.969,22
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390140000 - Diarias - civil	4.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	34.778,46
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	21.710,51
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.452.0011.2014 - Contribuicao para Manutencao do Consorci o Publico Regional - CONSOP	
3371700000 - Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)	8.765,23
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
28.846.9999.2018 - Pagamento de Sentencas Judiciais Transit adas em julgado (pequeno valor - RPV)	
3190910000 - Sentencas judiciais	11.436,56
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2028 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	87.236,61
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	215.114,97
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	36.512,06
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390140000 - Diarias - civil	240,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	303,32
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	32.044,40
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2037 - Programa de Alimentacao Escolar - Ensino Fundamental	
3390300000 - Material de uso e consumo	44.194,72
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.364.0002.2044 - Manutencao e Funcionamento do Servico de Transporte Escolar Universitario	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.600,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.364.0002.2044 - Manutencao e Funcionamento do Servico de Transporte Escolar Universitario	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.150,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0012.2051 - Programa de alimentacao escolar - Educac ao infantil (Creche)	
3390300000 - Material de uso e consumo	26.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2238 - PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.700,55
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0002.2035 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE S DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	27.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0002.2041 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais- Ensino Fundamental	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	524.311,30
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.365.0012.2047 - Manutencao e Funcionamento das Atividade s da Educacao Infantil	
3390300000 - Material de uso e consumo	13.001,75
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0005.2089 - Apoio a eventos Culturais publicos ou pr ivados que estejam no calendario oficial	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.930,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0001.2103 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	31.777,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2117 - Programa Agentes Comunitarios de Saude (ACS)	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0008.2125 - Manutencao de Doencas Emergenciaia e Pandemicas	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	265,95
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0007.2130 - Agentes Comunitarios de Endemias	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.632,31
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.122,98
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	13.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

10.301.0007.2234 - MANUTENCAO INCREMENTO TEMPORARIO PARA ATENÇAO ESPECIALIZADA E ATENCAO PRIMARIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	85.969,95
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO	
08.122.0001.2135 - Manutencao das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistencia Social	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.440,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2145 - Fortalecimento do Controle Social sobre Prog Auxilio Brasil e Cadastro Unico	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,80
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2146 - Manutencao das Atividades do Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.029,35
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2147 - Manutencao do Servico de Protecao e Aten dimento Integral a Familia (PAIF/CRAS)	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.504,48
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2147 - Manutencao do Servico de Protecao e Aten dimento Integral a Familia (PAIF/CRAS)	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	7.603,40
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.301.0010.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.733,52
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.301.0010.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.179,90
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.301.0010.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.517,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08003 - FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOL	
08.243.0009.2142 - Prgrama de Apoio Integral a Criancas Adolescentes - PAIC	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.352,31
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0001.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	3.960,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0001.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.497,12
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0001.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	124.787,61
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.608.0003.2168 - Programa de Apoio ao Homem do Campo (Eventos de Exposicao)	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	113.330,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0001.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura	
3390300000 - Material de uso e consumo	106.170,41
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0001.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	149.671,75
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0011.2175 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	35.040,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SEC.MUN.DE TRANSPORTE E PATRIMONIO PUBLI	
04.122.0001.2206 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.823,26
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**2.067.134,07**

Anexo II

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal	
3390140000 - Diarias - civil	3.198,46
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - CASA CIVIL	
04.122.0001.2006 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm da Secretaria	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - CASA CIVIL	
04.122.0001.2006 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm da Secretaria	
3390140000 - Diarias - civil	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	

3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.121.0001.2023 - Promocao de Acoes de Planejamento Partic ipativo	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	560,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.122.0001.2024 - Remuneracao de Pssoal Ativo e Encargos Sociais	
3190130000 - Obrigações Patronais	18.120,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.122.0001.2025 - Manutencao das Atividades e Servicos Administrativos	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2028 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.230,59
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2028 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	18.510,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	92.496,51
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	253,69
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.548,25
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2036 - Reforma e aparelhamento das Unidades Edu cacionais do Ensino Fundamental	
3390300000 - Material de uso e consumo	35.005,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2036 - Reforma e aparelhamento das Unidades Edu cacionais do Ensino Fundamental	
4490510000 - Obras e instalacoes	33.002,64
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2218 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ens. Fundamental	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154.996,31
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2218 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ens. Fundamental	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	55.725,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0002.2035 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE S DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.503,85
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.367.0002.2059 - Manutencao e funcionamento do servico de atendimento espec.alunos da Educ. Basica	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
04.122.0001.2061 - Manutencao das atividades e servicos adm inistrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.301,10
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0005.2080 - Promocao das festividades de Reveillon	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.361,28
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0005.2085 - Promocao das festividades de Emancipacao Politica do Municipio	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.346,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0006.2095 - Incentivar a participacao das equipes do Municipio em diversas modalidades nas co	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0006.2097 - Reforma do Ginasio Municipal	
4490510000 - Obras e instalacoes	18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0001.2103 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	94.418,95
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0001.2103 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.041,55
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0001.2104 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.307,00

15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0016.2236 - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIAO - PISO ENFERMAGEM	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	69.871,46
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2109 - Manutencao da Equipe de Saude da Familia (Programa Previne Brasil)	
3390300000 - Material de uso e consumo	107.121,60
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2110 - Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.003,68
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2115 - Programa de Informatizacao da APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,80
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2118 - Manutencao Predial das Unidades Basicas de Saude	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	50.000,32
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2118 - Manutencao Predial das Unidades Basicas de Saude	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2119 - Aquisicao de medicamentos e insumos para Atencao Primaria em Saude	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.387,52
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0008.2122 - Manutencao do Centro de Saude Dr Guaracy Onofre	
3390300000 - Material de uso e consumo	129.330,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0008.2124 - Manutencao Predial do Centro de Saude	
3390300000 - Material de uso e consumo	300,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2219 - Prog. de Ap. a Pessoas Carentes na Area da Saude	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	200.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2220 - Manutencao do CAPS I	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	6.075,28
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.001,01
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	30.933,76
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.478,46
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.608.0003.1012 - Aquisicao de Maquinas e Implementos Agricolas	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	48.998,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.608.0003.1012 - Aquisicao de Maquinas e Implementos Agricolas	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.608.0003.1012 - Aquisicao de Maquinas e Implementos Agricolas	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.605.0003.2164 - Perfuracao e manutencao de Pocos Artesia nos	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	34.018,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0003.2165 - Programa de Manutencao e Conservacao da Vias Rurais (Estradas Vicinais)	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.608.0003.2166 - Corte de Terra/Preparo de Solo	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	56.522,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0011.1013 - Construcao do Abatedouro Publico Municipal	
4490510000 - Obras e instalacoes	245.898,87
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0011.1013 - Construcao do Abatedouro Publico Municipal	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0011.1013 - Construcao do Abatedouro Publico Municipal	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.626,07
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0001.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0011.2175 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0011.2175 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.823,26
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0011.2177 - Manutencao do Servico de Limpeza Urbana	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	224.066,37
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0011.2181 - Manutencao e Conservacao de Vias Urbanas (sem pavimentacao)	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.670,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
25.752.0011.2199 - Manutencao e Conservacao da Rede Eletrica de Iluminacao Publica	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	33.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
25.752.0011.2199 - Manutencao e Conservacao da Rede Eletrica de Iluminacao Publica	
3390300000 - Material de uso e consumo	71.094,78
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0001.2204 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	265,95
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0001.2204 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
16001 - SEC.MUN.RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENT	
04.122.0001.2209 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.820,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**2.067.134,07**

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:8CB2400C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R$ 3.524.511,31 (Três Milhões, Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Onze Reais e Trinta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00898/24.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar novalor de R$ 3.524.511,31 (Três Milhões, Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Onze Reais e Trinta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:
I – R$ 3.524.511,31 (Três Milhões, Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Onze Reais e Trinta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 032/2025, 30 de dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00866/23.

Anexo I

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2008 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.452.0011.2014 - Contribuicao para Manutencao do Consorci o Publico Regional - CONSOP	
3371700000 - Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)	10.319,35
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.122.0001.2024 - Remuneracao de Pssoal Ativo e Encargos Sociais	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2028 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	287.852,75
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0002.2041 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais- Ensino Fundamental	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	690.437,54
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0004.2239 - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	15.055,00
17190000 - Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0016.2236 - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIAO - PISO ENFERMAGEM	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	418.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.622.430,28
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	260.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO	
08.122.0001.2140 - Manutencao das Atividades do Conselho Tutelar	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.180,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.301.0010.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.301.0010.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0001.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	25.635,71
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0011.2194 - PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	58.100,68
17060000 - Transferência Especial da União	
TOTAL	**3.524.511,31**

Anexo II

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2008 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.564.284,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2231 - Manut. Cessao Onerosa ADM	
3190130000 - Obrigações Patronais	10.319,35
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2028 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.235,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	

3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	690.437,54
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	287.852,75
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0002.2041 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais- Ensino Fundamental	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	528.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0001.2103 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	260.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0008.2126 - Aquisicao de Ambulancia	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	21.635,71
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO	
08.122.0001.2135 - Manutencao das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistencia Social	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0001.2173 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	58.146,28
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0011.2194 - PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	58.100,68
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	**3.524.511,31**

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:2B9C0B10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: *Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R$ 1.909.087,30 (Um Milhão, Novecentos e Nove Mil, Oitenta e Sete Reais e Trinta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00898/25.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.909.087,30 (Um Milhão, Novecentos e Nove Mil, Oitenta e Sete Reais e Trinta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:
I – R$ 1.909.087,30 (Um Milhão, Novecentos e Nove Mil, Oitenta e Sete Reais e Trinta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 033/2025, 30 de dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00866/23.
Anexo I

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390140000 - Diarias - civil	4.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	71.094,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.452.0011.2014 - Contribuicao para Manutencao do Consorci o Publico Regional - CONSOP	
3371700000 - Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)	12.083,37
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.122.0001.2024 - Remuneracao de Pssoal Ativo e Encargos Sociais	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0011.1019 - CONSTRUÇÃO CENTRO MUN. DE EDUCAÇÃO INFATIL	
4490510000 - Obras e instalacoes	94.018,72
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2028 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	47.886,98
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	21.039,49
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2037 - Programa de Alimentacao Escolar - Ensino Fundamental	
3390300000 - Material de uso e consumo	34.585,60
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.364.0002.2044 - Manutencao e Funcionamento do Servico de Transporte Escolar Universitario	
3390300000 - Material de uso e consumo	30.846,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.364.0002.2044 - Manutencao e Funcionamento do Servico de Transporte Escolar Universitario	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.600,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0012.2050 - Programa de alimentacao escolar - Educac ao infantil (Pre-escola)	
3390300000 - Material de uso e consumo	16.786,54
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0012.2051 - Programa de alimentacao escolar - Educac ao infantil (Creche)	
3390300000 - Material de uso e consumo	29.552,25
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0002.2035 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE S DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	72.614,50
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0002.2041 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais- Ensino Fundamental	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	535.291,06
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0005.2089 - Apoio a eventos Culturais publicos ou pr ivados que estejam no calendario oficial	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.650,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0001.2104 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos	
3390140000 - Diarias - civil	1.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2234 - MANUTENCAO INCREMENTO TEMPORARIO PARA ATENÇAO ESPECIALIZADA E ATENCAO PRIMARIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	213.347,60
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2234 - MANUTENCAO INCREMENTO TEMPORARIO PARA ATENÇAO ESPECIALIZADA E ATENCAO PRIMARIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	105.181,25
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO	
08.122.0001.2135 - Manutencao das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistencia Social	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.550,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2145 - Fortalecimento do Controle Social sobre Prog Auxilio Brasil e Cadastro Unico	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.004,50
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2147 - Manutencao do Servico de Protecao e Aten dimento Integral a Familia (PAIF/CRAS)	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.301.0010.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.629,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08003 - FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOL	
08.243.0009.2142 - Prgrama de Apoio Integral a Criancas Adolescentes - PAIC	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,05
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

08004 - FUNDO MUL. APOIO POLITICA IDOSO- FUMAPI	
08.241.0009.2217 - Programa de Atencao Psicossocial ao Idoso	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.551,73
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0001.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	8.640,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0001.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	97.291,63
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
23.451.0011.1021 - REFORMAS DO MERCADO PÚBLICO E PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS E MELHORIAS DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	181.655,43
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0001.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	13.375,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0001.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura	
3390300000 - Material de uso e consumo	76.780,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0011.2194 - PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	207.732,60
17060000 - Transferência Especial da União	
TOTAL	**1.909.087,30**

Anexo II

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	15.492,83
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2008 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2009 - Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.128.0001.2013 - Realizacao de Eventos, Congressos, Confe rencias, Palestras e Seminarios	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.246,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	590,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2036 - Reforma e aparelhamento das Unidades Edu cacionais do Ensino Fundamental	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.060,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2038 - Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3390300000 - Material de uso e consumo	38.637,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2218 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ens. Fundamental	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.375,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.365.0012.2046 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - (Pre-Escola)	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	3.600,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.365.0012.2047 - Manutencao e Funcionamento das Atividade s da Educacao Infantil	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.638,72
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
04.122.0001.2061 - Manutencao das atividades e servicos adm inistrativos	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	7.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
04.122.0001.2061 - Manutencao das atividades e servicos adm inistrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.005,12
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0004.2062 - Manutencao da Casa de Cultura de Umariza l	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	

13.392.0004.2069 - Programa passos para o futuro	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	573,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0005.2080 - Promocao das festividades de Reveillon	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	43.439,70
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0005.2083 - Promocao das Festividades do Carnaval	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	48.458,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0005.2088 - Promocao das festividades de Natal	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	8.640,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0006.2091 - Revitalizacao e manutencao dos espacos e sportivos do nosso municipio	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	16.325,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0001.2103 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	232.773,72
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0001.2104 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.025,92
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0016.2236 - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIAO - PISO ENFERMAGEM	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	457.576,95
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2109 - Manutencao da Equipe de Saude da Familia (Programa Previne Brasil)	
3390300000 - Material de uso e consumo	70.472,83
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2110 - Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	10.154,20
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2112 - Manutencao do Laboratorio de Protese Dentaria	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.083,37
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2219 - Prog. de Ap. a Pessoas Carentes na Area da Saude	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	89.424,28
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.301.0010.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0001.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	379.231,51
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0001.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura	
3390300000 - Material de uso e consumo	100.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0011.2194 - PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	207.732,60
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
25.752.0011.2199 - Manutencao e Conservacao da Rede Eletrica de Iluminacao Publica	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	71.094,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0001.2204 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.734,05
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**1.909.087,30**

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:D2139B09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00898/25.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 1.537.752,13 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Treze Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presentecrédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:
I – O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 034/2025, 30 de dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00866/23.
Anexo I

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2216 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	123.683,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	19.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	94.412,06
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	56.087,45
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2008 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.077,67
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
28.846.9999.2015 - Contribuicao ao programa de Formacao do Patrimonio do Servidor Publico - PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	1.474,16
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
28.846.9999.2018 - Pagamento de Sentencas Judiciais Transit adas em julgado (pequeno valor - RPV)	
3190910000 - Sentencas judiciais	243.244,25
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	225.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	18.014,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2037 - Programa de Alimentacao Escolar - Ensino Fundamental	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.199,97
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
04.122.0001.2061 - Manutencao das atividades e servicos adm inistrativos	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.542,74
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0005.2089 - Apoio a eventos Culturais publicos ou pr ivados que estejam no calendario oficial	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.590,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0001.2104 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos	
3390140000 - Diarias - civil	960,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2108 - Manutencao da Equipe Multidisciplinar (Programa Previne Brasil)	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2112 - Manutencao do Laboratorio de Protese Dentaria	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	17.540,00

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2117 - Programa Agentes Comunitarios de Saude (ACS)	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107.200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0007.2130 - Agentes Comunitarios de Endemias	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.934,50
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	21.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125.389,30
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	42.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.553,35
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2234 - MANUTENCAO INCREMENTO TEMPORARIO PARA ATENÇAO ESPECIALIZADA E ATENCAO PRIMARIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	31.040,29
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2234 - MANUTENCAO INCREMENTO TEMPORARIO PARA ATENÇAO ESPECIALIZADA E ATENCAO PRIMARIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	140.113,69
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2145 - Fortalecimento do Controle Social sobre Prog Auxilio Brasil e Cadastro Unico	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.005,74
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2146 - Manutencao das Atividades do Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.004,65
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2147 - Manutencao do Servico de Protecao e Aten dimento Integral a Familia (PAIF/CRAS)	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.500,64
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2147 - Manutencao do Servico de Protecao e Aten dimento Integral a Familia (PAIF/CRAS)	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	8.550,04
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2151 - Manutencao do Servico de Protecao e Aten dimento Especializado a Familias Individ	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.564,35
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.301.0010.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	346,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.301.0010.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	13.424,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08003 - FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOL	
08.243.0009.2142 - Prgrama de Apoio Integral a Criancas Adolescentes - PAIC	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.075,10
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08004 - FUNDO MUL. APOIO POLITICA IDOSO- FUMAPI	
08.241.0009.2217 - Programa de Atencao Psicossocial ao Idoso	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.274,27
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0001.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0001.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	88.706,71
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0001.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura	
3390300000 - Material de uso e consumo	26.379,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
25.752.0011.2199 - Manutencao e Conservacao da Rede Eletrica de Iluminacao Publica	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.805,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SEC.MUN.DE TRANSPORTE E PATRIMONIO PUBLI	
04.122.0001.2206 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.660,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

TOTAL	**1.537.752,13**

Anexo II

TOTAL	-

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:46ABB04B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00898/25.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 152.409,57 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:
I – O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 035/2025, 30 de dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00866/23.
Anexo I

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	55.259,35
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	22.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
28.846.9999.2015 - Contribuicao ao programa de Formacao do Patrimonio do Servidor Publico - PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	1.523,94
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
28.846.9999.2018 - Pagamento de Sentencas Judiciais Transit adas em julgado (pequeno valor - RPV)	
3190910000 - Sentencas judiciais	63.258,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.367,78
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	**152.409,57**

Anexo II

TOTAL	-

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:BEF03A99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00898/25.
DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 2.086.057,97 (Dois Milhões, Oitenta e Seis Mil, Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:
I – O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 036/2025, 30 de dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00866/23.
Anexo I

02001 - CASA CIVIL	
04.122.0001.2006 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm da Secretaria	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.569,74
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	119.602,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	52.761,45
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.450,03
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	8.438,11
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390140000 - Diarias - civil	3.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2008 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.590,87
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.452.0011.2014 - Contribuicao para Manutencao do Consorci o Publico Regional - CONSOP	
3371700000 - Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)	11.722,12
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
28.846.9999.2015 - Contribuicao ao programa de Formacao do Patrimonio do Servidor Publico - PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	21.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
28.846.9999.2018 - Pagamento de Sentencas Judiciais Transit adas em julgado (pequeno valor - RPV)	
3190910000 - Sentencas judiciais	24.370,69
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.122.0001.2024 - Remuneracao de Pssoal Ativo e Encargos Sociais	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.513,74
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.122.0001.2025 - Manutencao das Atividades e Servicos Administrativos	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.143,27
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.600,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390140000 - Diarias - civil	480,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390350000 - Servicos de consultoria	4.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	219.896,74
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	

3390300000 - Material de uso e consumo	88.780,22
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	620,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2038 - Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3390300000 - Material de uso e consumo	592,94
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2038 - Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.638,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0012.2051 - Programa de alimentacao escolar - Educac ao infantil (Creche)	
3390300000 - Material de uso e consumo	52.036,57
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2238 - PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	23.051,87
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
04.122.0001.2061 - Manutencao das atividades e servicos adm inistrativos	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	6.061,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
04.122.0001.2061 - Manutencao das atividades e servicos adm inistrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	9.600,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0004.2072 - Realizacao de concurso para elaboracao d o Hino Municipal	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0005.2089 - Apoio a eventos Culturais publicos ou pr ivados que estejam no calendario oficial	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0005.2089 - Apoio a eventos Culturais publicos ou pr ivados que estejam no calendario oficial	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.150,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2108 - Manutencao da Equipe Multidisciplinar (Programa Previne Brasil)	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	24.691,65
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2111 - Manutencao do Programa Saude Bucal (ESB)	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.141,27
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2117 - Programa Agentes Comunitarios de Saude (ACS)	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	91.676,49
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0007.2129 - Manutencao da Vigilancia Sanitaria	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.001,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0007.2130 - Agentes Comunitarios de Endemias	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	53.425,77
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	111.686,49
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	42.891,97
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	127.832,26
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2234 - MANUTENCAO INCREMENTO TEMPORARIO PARA ATENÇAO ESPECIALIZADA E ATENCAO PRIMARIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	470.143,56
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2234 - MANUTENCAO INCREMENTO TEMPORARIO PARA ATENÇAO ESPECIALIZADA E ATENCAO PRIMARIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	37.721,65
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO	
08.122.0001.2135 - Manutencao das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistencia Social	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.035,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2146 - Manutencao das Atividades do Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.410,45
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2147 - Manutencao do Servico de Protecao e Aten dimento Integral a Familia (PAIF/CRAS)	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.519,27
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.301.0010.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	13.350,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.301.0010.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	22.388,35
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.301.0010.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social	
3390300000 - Material de uso e consumo	21.078,95
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08003 - FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOL	
08.243.0009.2142 - Prgrama de Apoio Integral a Criancas Adolescentes - PAIC	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.501,92
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08004 - FUNDO MUL. APOIO POLITICA IDOSO- FUMAPI	
08.241.0009.2217 - Programa de Atencao Psicossocial ao Idoso	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0001.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	30.760,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0001.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	101.678,85
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0001.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	54.355,31
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0001.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura	
3390300000 - Material de uso e consumo	106.786,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0001.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	11.550,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SEC.MUN.DE TRANSPORTE E PATRIMONIO PUBLI	
04.122.0001.2206 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.660,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**2.086.057,97**

Anexo II

TOTAL	-

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:8E7789FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R$ 378.150,40 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Cento e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00898/24.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 378.150,40 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Cento e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:
I – R$ 378.150,40 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Cento e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 037/2025, 30 de dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00866/23.

Anexo I

05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	21.005,85
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2038 - Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.733,01
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2038 - Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	373,53
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0012.2050 - Programa de alimentacao escolar - Educac ao infantil (Pre-escola)	
3390300000 - Material de uso e consumo	16.130,76
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0002.2035 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE S DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	22.542,19
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0002.2041 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais- Ensino Fundamental	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	444,40
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.365.0012.2049 - Remuneracao Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educacao Infantil (creche)	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	276.948,98
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.733,38
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2147 - Manutencao do Servico de Protecao e Aten dimento Integral a Familia (PAIF/CRAS)	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	11.238,30
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08004 - FUNDO MUL. APOIO POLITICA IDOSO- FUMAPI	
08.241.0009.2217 - Programa de Atencao Psicossocial ao Idoso	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**378.150,40**

Anexo II

05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	125.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2038 - Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3390300000 - Material de uso e consumo	78.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2218 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ens. Fundamental	

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:82A4705D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00898/24.
DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 3.276.473,87 (Três Milhões, Duzentos e Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:
I – O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 038/2025, 30 de dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00866/23.
Anexo I

02001 - CASA CIVIL	
04.122.0001.2006 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm da Secretaria	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	8.042,78
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	25.344,66
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	42.524,13
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	32.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	257.735,15
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	53.643,45
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2008 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.483,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.452.0011.2014 - Contribuicao para Manutencao do Consorci o Publico Regional - CONSOP	
3371700000 - Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)	9.797,34
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
28.846.9999.2015 - Contribuicao ao programa de Formacao do Patrimonio do Servidor Publico - PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	33.860,24
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
28.846.9999.2018 - Pagamento de Sentencas Judiciais Transit adas em julgado (pequeno valor - RPV)	
3190910000 - Sentencas judiciais	73.459,54
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
28.846.9999.2019 - Parcelamento da divida com o INSS	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	34.420,26
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
28.846.9999.2017 - Pagamentos de Sentencas Judiciais Transi tadas em julgado (Precatorios)	
3190910000 - Sentencas judiciais	39.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.122.0001.2025 - Manutencao das Atividades e Servicos Administrativos	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.956,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	221.075,39
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	41.725,40
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	127.317,04
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	

3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	9.231,65
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2037 - Programa de Alimentacao Escolar - Ensino Fundamental	
3390300000 - Material de uso e consumo	54.379,42
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.364.0002.2044 - Manutencao e Funcionamento do Servico de Transporte Escolar Universitario	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.579,50
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.364.0002.2044 - Manutencao e Funcionamento do Servico de Transporte Escolar Universitario	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.240,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0012.2051 - Programa de alimentacao escolar - Educac ao infantil (Creche)	
3390300000 - Material de uso e consumo	45.990,27
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2238 - PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.550,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
04.122.0001.2061 - Manutencao das atividades e servicos adm inistrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	24.977,26
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
04.122.0001.2061 - Manutencao das atividades e servicos adm inistrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.360,38
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
04.122.0001.2061 - Manutencao das atividades e servicos adm inistrativos	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	6.061,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0005.2088 - Promocao das festividades de Natal	
3390300000 - Material de uso e consumo	44.910,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0005.2089 - Apoio a eventos Culturais publicos ou pr ivados que estejam no calendario oficial	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	120.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0005.2089 - Apoio a eventos Culturais publicos ou pr ivados que estejam no calendario oficial	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.230,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2108 - Manutencao da Equipe Multidisciplinar (Programa Previne Brasil)	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	120.683,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2111 - Manutencao do Programa Saude Bucal (ESB)	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	37.879,72
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2117 - Programa Agentes Comunitarios de Saude (ACS)	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.335,50
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	44.105,60
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.741,38
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	87.572,62
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	126.158,57
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	54.101,50
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	104.701,90
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3390300000 - Material de uso e consumo	22.114,17
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2234 - MANUTENCAO INCREMENTO TEMPORARIO PARA ATENÇAO ESPECIALIZADA E ATENCAO PRIMARIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	391.814,35

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2234 - MANUTENCAO INCREMENTO TEMPORARIO PARA ATENÇAO ESPECIALIZADA E ATENCAO PRIMARIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	122.065,70
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO	
08.122.0001.2135 - Manutencao das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistencia Social	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	7.123,12
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO	
08.122.0001.2140 - Manutencao das Atividades do Conselho Tutelar	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.199,91
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2146 - Manutencao das Atividades do Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.022,54
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2147 - Manutencao do Servico de Protecao e Aten dimento Integral a Familia (PAIF/CRAS)	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	13.273,30
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2147 - Manutencao do Servico de Protecao e Aten dimento Integral a Familia (PAIF/CRAS)	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	536,83
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2147 - Manutencao do Servico de Protecao e Aten dimento Integral a Familia (PAIF/CRAS)	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.018,53
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2150 - Manutencao do Programa Primeira Infancia no SUAS (Crianca Feliz)	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.749,80
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2151 - Manutencao do Servico de Protecao e Aten dimento Especializado a Familias Individ	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.564,35
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.301.0010.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.327,74
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.301.0010.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social	
3390300000 - Material de uso e consumo	28.815,94
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.244.0015.2235 - Aprimoramento Indice Gestao Descentraliz ada do SUAS (IGD SUAS)	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.393,25
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08003 - FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOL	
08.243.0009.2142 - Prgrama de Apoio Integral a Criancas Adolescentes - PAIC	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.233,98
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08004 - FUNDO MUL. APOIO POLITICA IDOSO- FUMAPI	
08.241.0009.2217 - Programa de Atencao Psicossocial ao Idoso	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	9.120,59
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08004 - FUNDO MUL. APOIO POLITICA IDOSO- FUMAPI	
08.241.0009.2217 - Programa de Atencao Psicossocial ao Idoso	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.224,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0001.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	112.024,62
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0001.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	17.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0001.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	19.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0001.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura	
3390300000 - Material de uso e consumo	109.053,41
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0001.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	104.732,70
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0001.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	94.777,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
25.752.0011.2199 - Manutencao e Conservacao da Rede Eletrica de Iluminacao Publica	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.052,79
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	

11001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0001.2201 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SEC.MUN.DE TRANSPORTE E PATRIMONIO PUBLI	
04.122.0001.2205 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SEC.MUN.DE TRANSPORTE E PATRIMONIO PUBLI	
04.122.0001.2206 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.660,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**3.276.473,87**

Anexo II

TOTAL	-

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:69EFAB35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R$ 802.944,24 (Oitocentos e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00898/24.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 802.944,24 (Oitocentos e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:
I – R$ 802.944,24 (Oitocentos e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 039/2025, 30 de dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00866/23.
Anexo I

05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0011.1019 - CONSTRUÇÃO CENTRO MUN. DE EDUCAÇÃO INFATIL	
4490510000 - Obras e instalacoes	721.080,72
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	34.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2038 - Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3390300000 - Material de uso e consumo	30.190,12
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0002.2035 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE S DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.519,40
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0016.2236 - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIAO - PISO ENFERMAGEM	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	8.154,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
25.752.0011.2199 - Manutencao e Conservacao da Rede Eletrica de Iluminacao Publica	

3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
TOTAL	**802.944,24**

Anexo II

05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2218 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ens. Fundamental	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.365.0012.2049 - Remuneracao Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educacao Infantil (creche)	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	721.080,72
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0001.2103 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.154,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0001.2103 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	0,40
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0001.2104 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	22.185,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2219 - Prog. de Ap. a Pessoas Carentes na Area da Saude	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	10.005,12
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2220 - Manutencao do CAPS I	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	7.519,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	**802.944,24**

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:0B980AA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00898/24.
DECRETA:
Art. 1ºFica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da Importância de R$ 677.876,65 (Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:
I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 16600000 (Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS) e o Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 15000000 (Outros Recursos não Vinculados) no valor total de R$ 677.876,65 (Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 041/2025, 30 de dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00866/23.
Anexo I

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	33.716,35
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0002.2041 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais- Ensino Fundamental	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	588.228,40
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.365.0012.2049 - Remuneracao Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educacao Infantil (creche)	

3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.165,22
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO	
08.122.0001.2135 - Manutencao das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistencia Social	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.766,68
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**677.876,65**

Anexo II

TOTAL	-

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:C7CB50CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa J RIBAMAR DE LIMA CNPJ: 03.759.033/0001-08, objetivando Aquisição de cestas básicas, destinadas à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Venha Ver (RN), durante o período da Semana Santa.

907 - J RIBAMAR DE LIMA, CNPJ: 03.759.033/0001-08

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R$)	Valor total (R$)
1	1649 - Arroz agulhinha, pct de 1 KG. ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO,COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14,RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERACOE POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG	PCT	1.200	3,49	4.188,00
2	3422 - MACARRÃO COMUM ESPAGUETE EMBALAGEM EM PACOTE HERMÉTICO EMBALAGEM COM 400G.	UND	2.400	2,99	7.176,00
3	6669 - CAFÉ Café torrado e moído em pó; de primeira qualidade; moagem fina ou média; ausência de grãos fermentados; embalagem a vácuo, resistente e hermeticamente fechada com ausência total de ar em seu interior, com peso líquido de 250 gramas. O café fornecido deverá ser isento de aromas estranhos e contaminantes. No rótulo da embalagem deverão constar, de forma clara e legível, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca; Nome e endereço e/ou CNPJ, do fabricante e/ou produtor; data de fabricação e Lote; data de validade e peso líquido.	PCT	1.200	16,99	20.388,00
4	1227 - Açucar 1 KG AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PCTE COM 1 KG	PCT	1.200	3,49	4.188,00
5	7062 - SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL CONTENDO OS INGREDIENTES SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL CONTENDO OS INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. NÃO CONTÉM CONSERVANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EM EMBALAGEM DE 125 GRAMAS. VALIDADE DE 4 ANOS	UND	1.200	5,49	6.588,00
6	6683 - MARGARINA COM SAL Com 60% de teor de lipídios, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	Kg	1.200	5,49	6.588,00
7	1240 - Biscoito Água e Sal BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, COM 400G.	PCT	1.200	4,69	5.628,00
8	1680 - Flocão de milho pré-cozido FLOCÃO DE MILHO FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TRADICIONAL (FLOCÃO DE MILHO), OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOSGERMINADOS, PRÉ- COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	2.400	1,99	4.776,00
VALOR TOTAL					**59.520,00**

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 30 de março de 2026

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES
Fundo Municipal de Assistência Social de Venha- Ver/RN
CNPJ: 14.784.472/0001-97

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:94C79A72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2026
ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, por intermédio da secretária municipal de educação e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº 01/2026, para fins de apresentação de documentos, exames admissionais e posse, conforme as orientações a seguir:

1. RELAÇÃO DE CONVOCADOS
CARGO: PEDAGOGO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

• Classificações: **41º ao 52º** (Total: 12 vagas)

CARGO: PEDAGOGO (VAGAS RESERVADAS)

• Cota PcD (Pessoa com Deficiência): **04º colocado**
• Cota Étnico-Racial: **04º colocado**

CARGO: PROFESSOR DE ÁREAS ESPECÍFICAS
Língua Portuguesa 1º e 2º colocados
Matemática 1º e 2º colocados
Ciências Biológicas 1º colocado
História 1º colocado
Geografia 1º colocado
Língua Inglesa 1º colocado
CARGO: PSICOPEDAGOGOGO
Classificações: **1º ao 5º**

• Cota Étnico-Racial: **01º colocado**

2. DOS PROCEDIMENTOS
Procedimentos para Contratação
Os candidatos listados devem comparecer à secretaria de Educação de Vera Cruz nos dias 01 e 02/04 no horário das 8h às 15h, portando os seguintes documentos (originais e cópias):
Documento de Identidade com foto e CPF;
Comprovante de Escolaridade e Habilitação exigida no edital;
Comprovante de Residência atualizado;
Documentação comprobatória para as vagas de cotas (Laudo médico para PcD e Autodeclaração para Étnico-Raciais);
Certidões negativas criminais e cíveis.
Atenção: O não comparecimento no prazo estipulado implicará na renúncia automática à vaga e na convocação do próximo candidato da lista de reserva.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS
O não comparecimento do candidato no prazo estipulado ou a não apresentação da documentação exigida implicará na renúncia tácita à vaga e na exclusão definitiva do certame.

ANEXO I-
PEDAGOGIA AMPLA CONCORRÊNCIA

COLOCAÇAO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DOS TITULOS	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL
	ANGELA MARIA TAVARES DE LIMA	20	10	30
	JOSILEIDI MARIA GOMES ANJOS	20	10	30
	SHELAYNE SUELY FELIX BARBOSA	20	10	30

	DAIANE MILENA DE MOURA	20	09	29
	ROSANGELA VECHI DO NASCIMENTO	20	09	29
	MARIA APARECIDA DE ASSIS	20	09	29
	PATRÍCIA MACEDO DE OLIVEIRA SOUZA	20	09	29
	JOELMA GOMES DOS SANTOS CAVALCANTE	20	09	29
	DANRLEY DE SOUZA MOURA	18	10	28
	daliane farias da costa santos	18	10	28
	FRANCISCA EDILZA ELOI DA SILVA	20	08	28
	IVANILDE AMANCIO DA SILVA	20	08	28
	LEIDILAINE SILVA DE BRITO	20	08	28
	MARIA ISABEL FREIRE MATIAS	20	08	28
	MARINALVA MAURINA DOS REIS SILVA	20	08	28
	REJANE DE SOUZA DA SILVA	20	08	28
	ELIANE MARIA DA SILVA	19	08	27
	FRANCIELI LEÔNIA FERREIRA SILVA	20	07	27
	GLAUCIA CRISTINA DA SILVA	18	09	27
	JANAÍSA DA SILVA CAMPOS ANJOS	18	09	27
	JOSÉLIA SILVANIS PONTES DE MORAIS	18	09	27
	MARIA DE FATIMA DAVINO DA SILVA	20	07	27
	MARIA MARGARIDA DE MOURA	20	07	27
	PAULA CRISTINA DO NASCIMENTO PEREIRA	18	09	27
	SILVIA MARIA DOS SANTOS	18	09	27
	CLÉZIO FELIX DE LIMA	17	09	26
	DANIELLE PAULINO DE ARAUJO	18	08	26
	JOSEILDA DE MOURA PINHEIRO	17	09	26
	LUZIA GRAZIELI DE PAIVA	18	08	26
	MÁRCIA EVARISTA DOS SANTOS PAIVA	17	09	26
	MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	19	07	26
	MARIA JOSÉ PAIXÃO DA SILVA	18	08	26
	RUTHE GOMES BROGES	18	08	26
	ANA PAULA DE OLIVEIRA	16	09	25
	DAIANE FELINTO DA SILVA	15	10	25
	EDJANE DA SILVA	16	09	25
	ERIVONE CRISTINA DE PAIVA SOUZA	16	09	25
	JANETE SABINO DA SILVA	16	09	25
	MARIA LILIANE LINO	18	07	25
	SELMA GOMES DE ARAÚJO CAMPOS	17	08	25
	CAMILA DE PAIVA GALDINO	16	08	24
	CARLA CECILIA DA SILVA	14	10	24
	CARLA VILANIA SIQUEIRA DA SILVA	14	10	24
	CLAUDIA FERREIRA DE ARAÚJO DIAS	14	10	24
	DAYANE AGUIAR ROCHA	14	10	24
	FRANCISCA JOSIVÂNIA DE FARIAS	14	10	24
	GABRIELA JOYCE DE FREITAS DIONISIO LIMA	14	10	24
	GEISA MÁRCIA CAVALCANTE	14	10	24
	IRIS SOUZA LOPES	16	08	24
	ISABELY PRISCILA FREIRE MATIAS	14	10	24
	JANAINA VALÉRIA DOS SANTOS	15	09	24
	JANIARLLEN DA SILVA PAIVA	14	10	24
	JARILA NUIDCE DE OLIVEIRA CARDOSO SILVA	14	10	24
	JULIANA FERREIRA DA SILVA	14	10	24
	MARIA APARECIDA DE PAIVA OLIVEIRA	14	10	24
	MARIA VERÔNICA DOS SANTOS	14	10	24
	RAYLAINE DOS SANTOS BEZERRA	14	10	24
	ROSILENE DA SILVA FERREIRA LOPES	15	09	24
	SIMONE MOURA LOPES	15	09	24
	TEREZA INÁCIO DE LIMA SILVA	15	09	24
	JANE KEILA ALVES DE LIMA	18		24
	JOSENEIDE MARIA OLIVEIRA DOS ANJOS	18	06	24
	MÁRCIA EVARISTA DOS SANTOS PAIVA	17	05	24
	ALEXSANDRA RAMO DA SILVA	20	03	23
	ANDREZA FERNANDA DA SILVA	20	03	23
	DIVINA MARTINS DE OLIVEIRA	18	05	23
	JANAÍNA FERREIRA DE MOURA	20	03	23
	MARLUCE DE SOUZA	20	03	23
	RAFAELA KALINE DIAS	20	03	23
	ADEILZA TORRES DA SILVA	20	02	22
	ALESSANDRA LIMA DA SILVA	20	02	22
	ALINE MONIQUE	20	02	22
	CRISTIANE FERREIRA OLIVEIRA	20	02	22
	DANIELA BEZERRA CORREIA	20	02	22
	EDILEIDE FERREIRA DA SILVA MENDONÇA	20	02	22
	FABIANA DA SILVA ARAUJO MACHADO	20	02	22
	FLÁVIA DANIELLA SOUZA DE QUEIROZ	20	02	22
	JANAÍNA BARBOSA MARCOLINO SOUZA	20	02	22
	JOSECLEIDE PEREIRA DE ANDRADE	20	02	22
	JULIANA BEZERRA PEREIRA	20	02	22
	MARIA DAS GRAÇAS HOLANDA DE ALMEIDA ALVES	20	02	22
	MÁRCIA EVARISTA DOS SANTOS PAIVA	17	05	22
	MÔNICA EDUARDO DA SILVA	20	02	22
	REGICLEIDE BATISTA SOARES	16	06	22
	REGINEIDE CARLA DA SILVA	20	02	22
	TARSIS HOZANA FELICIANO BARBOSA	17	05	22
	ALANE HORARA SILVA DA COSTA	13	08	21
	ALEXANDRE DOS ANJOS FERREIRA	16	05	21
	ALDENICE TORRES DA SILVA	20	01	21
	ANA MARIA DE LIMA BULHÕES MENDONÇA	20	01	21
	ANA PAULA SOARES DE LIMA OLIVEIRA	13	09	21
	ANDREA ANTÔNIA DAMASCENO DE OLIVEIRA	17	04	21

	ANDREIA LOPES DE LIMA	18	03	21
	ANTÔNIO MOISÉS DE OLIVEIRA	20	01	21
	BARTIRA IARA DE ARAÚJO	20	01	21
	CHRISTIANE DE ARAÚJO	20	01	21
	DANIELA SILVA RODRIGUES FERREIRA	20	01	21
	EDIVÂNIA CARDOSO NÓBREGA DE MEDEIROS	20	01	21
	FRANCISCA GILDEMAR DA SILVA GALDINO	11	10	21
	EDILZA MARIA DA SILVA	11	10	21
	EMÍLIA GREYSA RIBEIRO DE LIMA	18	03	21
	ERIVÂNIA DE LIMA BARBOSA	20	01	21
	GILMARA DO NASCIMENTO CRUZ	20	01	21
	JAIZA SILVA DE SOUZA	20	01	21
	JANAINA FERREIRA MOURA	20	01	21
	JANIEDSON DA SILVA	20	01	21
	JOSÁLIA GOMES DE BRITO	16	05	21
	MARLENE RAMOS DE OLIVEIRA	20	01	21
	MARIA JOSÉ DA SILVA	20	01	21
	MÔNICA PATRÍCIA LOPES DE OLIVEIRA CARVALHO	20	01	21
	PATRÍCIA VICENTE DE OLIVEIRA AZEVEDO	20	01	21
	RAVENNA SORRANY DA ROCHA	20	01	21
	RICARDO ANACLETO DE SOUZA	20	01	21
	RIVÂNIA GOMES TEIXEIRA	20	01	21
	ROSEMERY SILVESTRE BARBOSA DA SILVA	20	01	21
	VALDECI COSTA DE OLIVEIRA	20	01	21
	FLÁVIA DE SOUZA SILVA	16	04	20
	JAMILI DANIELLE FREIRE DA SILVA	13	07	20
	JÉSSICA LIMA DA COSTA	17	03	20
	FRANCISCA ELIENE DA SILVA	18	02	20
	JOSILENE CARNEIRO DE MELO	18	02	20
	MARIA LIDIANE FERREIRA NUNES XAVIER	18	02	20
	RAFAELA FERREIRA SALES	18	02	20
	JILNEY ALVES DE LIMA	12	08	20
	ANA KESIA DE OLIVEIRA	15	04	19
	ANAILZA DOS SANTOS SILVESTRE BARBOSA	16	03	19
	CLAUDIMARIA GOMES DA SILVA	14	05	19
	COSMA DA SILVA RIBEIRO	17	02	19
	EFIGÊNIA CIPRIANO DOS ANJOS	16	03	19
	FABIULA SILVA SANTOS	16	03	19
	FLAVIANE PLÁCIDO DA SILVA	12	07	19
	FRANCINÚBIA GALVÃO DE OLIVEIRA	09	10	19
	GECIELE FÉLIX XAVIER LOPES	16	03	19
	JAQUELINE DE FREIRE DA SILVA SALES	17	02	19
	JOANA GERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO	17	02	19
	KARLA THAUANNE MARIA DA SILVA	12	07	19
	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	17	02	19
	MARIA ISABELLY DE ARAÚJO MOURA	18	01	19
	MARIA RUFINO DE LIMA	16	03	19
	RITA DE CÁSSIA SILVA SANTOS	16	03	19
	ANA CLEIDE DIAS	11	07	18
	ERICARLA ALEXANDRE DE OLIVEIRA SANTOS	08	10	18
	FERNANDA DE SOUZA SILVA	13	05	18
	ISABEL CRISTINA TRINDADE DE CARVALHO	15	03	18
	IRIS KAUANNE PAULINO DOS SANTOS	08	10	18
	JOSÉ WILSON DE ARAÚJO	15	03	18
	KALINE ELAINE DA SILVA CARVALHO	17	01	18
	MARIA DILMA DE SOUZA	15	03	18
	ALEXANDRA ALEX DA SILVA ANDRADE	12	05	17
	ANA CLÁUDIA DA SILVA LIMA	14	03	17
	ANDRÉA MELO DE LIMA	07	10	17
	DANIELI SUELI DE SALES	09	08	17
	MARIA GELSIANE DE LIMA	15	02	17
	NADIA NOELLI DE OLIVEIRA	15	02	17
	RAÍSSA SALES DE SOUZA	15	02	17
	ANA LÚCIA DA SILVA	14	02	16
	ELIKLEIDSON DANILO CHACON	08	08	16
	JANY LUCIANY MENDONÇA LINS	14	02	16
	JAYNARA IONARA DE FREITAS MOURA	11	05	16
	JENNIFER TAYNARA DA SILVA FREIRE	15	01	16
	MARIA JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA	14	02	16
	RITA NÉLIA ALVES DE OLIVEIRA	13	03	16
	ELIANA LOURENÇO DE SOUZA	05	10	15
	NORMA MÔNICA DA SILVA GALDINO	13	02	15
	JOSEANE GOMES DE ASSIS	11	04	15
	ADRIANA DA SILVA	07	07	14
	ADRIANA LOPES BARBOSA	06	08	14
	CYNTHIA RAYANE DA SILVA	07	07	14
	JANAÍNA MARIA DA SILVA	08	06	14
	PAULA NÁGELA DANTAS DE ANDRADE	07	07	14
	RANIELE FERREIRA DA SILVA	06	08	14
	RAYNARA FLORÊNCIO DA SILVA	05	09	14
	RICARDO CORDEIRO DA SILVA	07	07	14
	TAMARA FARIAS DI MARTINO	08	06	14
	PATRÍCIA MEDEIROS DE SOUZA MACHADO	09	04	13
	ROSINEIDE DANTAS DA SILVA	09	04	13
	KARINA DO NASCIMENTO FONTOURA	11	02	13
	FLÁVIA DE CASSIA DA SILVA OLIVEIRA	06	06	12
	GILMARA MARIA ROCHA COSTA LIMA	10	02	12
	GIULIANO GUTIERRI CARLOS DA SILVA	03	09	12

PEDAGOGIA COTA ETNICO RACIAL

COLOCAÇAO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DOS TITULOS	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL
1.	MARIA JOSÉ GALDINO GOMES CARDOSO	16	08	24
2.	MARIA LUCIA COSME DE SOUZA	14	10	24
3.	JOSEILDA DE MOURA PINHEIRO	17	06	23
4.	SÂMARA NAGNALENE SOUZA DA COSTA	20	0 2	22
5.	PALOMA DE OLIVEIRA DAMASCENO ARAÚJO	20	02	22
6.	ERINEIDE ERASMO DOS SANTOS FREITAS	18	03	21
7.	DÉBORA ALVES DA SILVA	20	01	21
8.	MARIA APARECIDA FRANCELINO INÁCIO	20	01	21
9.	MARINALVA FERREIRA DE PAIVA	14	05	19
10.	JENNIFER TAYNARA A SILVA FREIRE	15	04	19
11.	JOSICLEIDE LUIZ DA SILVA BASTOS	16	03	19
12.	LENIRA DOS SANTOS DE SOUZA	10	05	15

PEDAGOGIA COTA PCD

COLOCAÇAO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DOS TITULOS	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL
1.	MYLENA CARLA DOS ANJOS	19	9	28
2.	JOSE FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA	18	9	27
3.	MARIA JOSÉLIA PONTES DOS ANJOS	18	8	26
4.	JUSCILENE ALVES DE SOUSA COSTA	19	5	24
5.	ALINE MONIQUE LIMA CHAVES GOMES	20	2	22
6.	LUCIANA COELHO DE MOURA FREIRE	18	2	20
7.	SIMONE DA SILVA GENÉSIO	9	7	16

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL
1.	LUDGLEYDSON EUZÉBIO TENÓRIO	20	08	28
2.	ANAÍZE ARNOR DA SILVA	18	09	27
3.	LENILSON GOMES DA SILVA	13	09	22
4.	JOSÉ FARIAS DO NASCIMENTO	16	06	22
5.	KELI FERNANDES DA SILVA	17	05	22

CLASSIFICAÇÃO MATEMÁTICA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL
	DENIS ALVES DE LIMA PEREIRA	20	07	27
	MARIA DAS DORES MARTINS DA SILVA	20	04	24
	JOSÉ RANILSON DINIZ	13	09	22
	RONALDO ALVES DE ANDRADE	13	09	22
	JOSÉ GOMES DA SILVA NETO	12	09	21
	CID LIMA COSTA	15	06	21
	VERIANO ANDRÉ DA CRUZ	20	01	21
	FÁBIO SILVA DE SOUZA	18	03	21
	FERNANDO ÂNGELO DA SILVA BASTO	12	08	20
	TALITA DE OLIVEIRA LIMA	03	07	10
	NATALY DE LIMA MARINHO	05	05	10
	SILVINA JULIA DAMASCENO DE OLIVEIRA	11	05	16

CLASSIFICAÇÃO CIÊNCIAS

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL
	EBERTH CLAÚDIO DOS ANJOS	20	09	29
	LIDIEL MANDU DA SILVA	20	05	25
	PRISCILA PEREIRA DA SILVA	20	03	23
	MÔNICA RAQUEL DA SILVA LOPES EUZÉBIO	09	09	18
	LUAN LUCAS EUZÉBIO	15	03	18
	EMANUEL RODRIGO DUARTE DIAS	07	09	16
	EDENISON JOSÉ DE JESUS SANTANA	08	08	16
	JOSÉ TERTO DA SILVA JUNIOR	08	07	15
	MARIA IZABEL DE LIMA PINHEIRO	07	08	15
	MARIA DE FÁTIMA ROCHA DE LIMA FLÔR	6	09	14
	DAMIÃO RENÊ SILVA BEZERRA	06	06	12
	MARIA DA PIEDADE FERREIRA DA SILVA	05	06	11

CLASSIFICAÇÃO HISTÓRIA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	
	EMERSON FELINTO DA SILVA	13	10	23	
	MARIA LETÍCIA LOPES DA ROCHA	20	03	23	
	PEDRO LUIZ CAMARA DANTAS	20	02	22	
	ALISSON RICARDO QUEIROZ	20	02	22	
	THAÍSA DANIEL AGOSTINHO DA SILVA	20	01	21	
	CRISTIANO OTAVIO MIGUEL JUNIOR	20	01	21	
	HUDSON THIAGO FERREIRA BARBALEO	19	01	20	

	BRAZ GUEDES DE OLIVEIRA	09	07	16	
	DIEGO DE SOUZA SILVA	17	01	16	
	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA	09	04	13	

CLASSIFICAÇÃO GEOGRAFIA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL
1.	MARRYQUEL ALICIO DA SILVA	13	10	23
2.	RAIMUNDO PAULO MEDEIROS	19	02	21
3.	JOSÉ LUCAS DA SILVA PEREIRA	12	08	20
4.	LUCAS FARIAS DE SOUZA	07	07	14

CLASSIFICAÇÃO INGLÊS

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL
1.	SARAH EMILIA MOREIRA DE LIRA MOURA	18	08	26
2.	GERCILEIDE DA COSTA LIMA	20	05	25

CLASSIFICAÇÃO PSICOPEDAGOGO

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL
	FRANCISCA DANIELE DO NASCIMENTO	20	10	30
	EUDEMIR JOSÉ ROCHA	20	09	29
	JÉSSICA SAMARA BARBOSA E SILVA	20	08	28
	MONALISA VITORIA DE LIMA MESQUITA	14	10	24
	MILENA DANTAS DA SILVA COSTA	13	10	23
	ANDREIA SIMONE FERREIRA DE ARAÚJO	18	05	23
	LAURIANA BATISTA SOARES	17	05	22
	JOÃO ALVES DE SOUZA NETO	20	02	22
	GILDA MARIA DA SILVA	20	02	22
	JOAQUICIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA	20	03	23
	CLAUDIA FERRERA DE ARAÚJO	14	07	21
	MARIA APARECIDA DUARTE DANTAS	16	05	21

COTA ÉTNICA RACIAL	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL
1.	LUCILEIDE COSTA BERNARDO	15	10	25
2.	FRANCISCA EDINEIDE LOPES	20	03	23

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:27B3BF0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 4/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO PREDIAL, DE INFRAESTRUTURA E LIMPEZA DE ESTRADAS VICINAIS** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico N° 4/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
CNPJ: **32.755.989/0001-30**	Telefone: **(084) 99850-8547**	Email: **cactusconstrucoes@gmail.com**
Endereço: **R RUA JOSE FASSANARO PEPINO, 44, PAZ E AMOR, FLORANIA/RN, CEP: 59335-000**		
Representante: **ANGELINA GOMES FÉLIX** - CPF: *****.684.***-52**		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	VALOR REFERÊMCIA TOTAL ESTIMADO PARA DESPESA R$	PERCENTUAL DE DESCONTO DE BDI OFERTADO (%)
1	0001211 - INSUMOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA, ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, COM BASE NA TABELA VIGENTE DO SINAPI/RN.	SERVIÇO	650.000,00	38%

2	0001212 - INSUMOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, COM BASE NA TABELA VIGENTE DO SINAPI/RN	SERVIÇO	200.000,00	43%

VALOR REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO: R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais**).**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Florânia/RN, 30 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador
Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)
ANGELINA GOMES FÉLIX
CPF nº ***.684.***-52
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:1C2B3D65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 5/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE COLETA SELETIVA MUNICIPAL** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico N° 5/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **I9PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**		
CNPJ: **47.491.167/0001-66**	Telefone: **(011) 98233-9333**	Email: **licitacao@i9plastic.com.br**
Endereço: **Rua Jayme Rivas Gomes, 55 QUADRA 00GL-B LOTE LOTEAMENTO B, Terra Preta, Mairiporã/SP, CEP: 07661-680**		
Representante: **Andre Luiz Cicala** - CPF: *****.291.***-75**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0014293 - LIXEIRA CONTÊINER TAMPA BIPARTIDA. CAPACIDADE 1200L. PESO APROXIMADO 100 KG. DIMENSÕES: 1955X1200X990 (LxAxC). CAPACIDADE DE CARGA 700KG.	I9PLASTIC / I9PLASTIC	UN	30,000000	2.005,000	60.150,00
5	0014290 - LIXEIRA CONTÊINER 1000 LITROS. FORMA DE CONTÊINER DE LIXO: RETANGULAR. MATERIAL: PLÁSTICO ROTOMOLDÁVEL. TIPO DE TAMPA: REBATÍVEL, QUANTIDADE DE RODAS: 04. ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 1,26M x 1,04M x 1,34M. PESO: 50KG. CAPACIDADE DO CONTÊNIER DE LIXO: 1000L.	I9PLASTIC / I9PLASTIC	UN	60,000000	1.395,000	83.700,00

Valor Total: R$ 143.850,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais**).**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá
convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 27 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)
ANDRE LUIZ CICALA
CPF nº ***.291.***-75
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:55ECB0E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
5ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL N° 005/2025 – SMEB

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado 005/2025 – SMEB.** Conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em **30/01/2026**.

R E S O L V E CONVOCAR os aprovados para os cargos de:

P2 - Professores de Anos Iniciais
P8 - Professores Matemática
M1 - Auxiliares de Sala
M3 - Cuidadores
F2 - Merendeiros

A comparecerem nos dias**31/03/2026 e 01/04/2026**, das **09h às 14h**para receber encaminhamento na **Secretaria Municipal de Educação Básica** e em seguida, apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente no Setor de Recursos Humanos.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 30 de Março de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

COMISSÃO ORGANIZADORA

Anexo I - **DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

NOME COMPLETO:_____

CARGO:_____

LOTAÇÃO:_____

TELEFONE:_____ E-MAIL:_____

DOCUMENTO	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO) – 45 ANOS	
FOTO 3X4	

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA CORRENTE - BANCO CAIXA	
EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS +	
CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS	
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF	
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL)	
https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL)	
https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU	
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE	
https://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL)	
https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaoeleitoral.faces	

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº,_____e do CPF nº,_____, Residente e domiciliado à, _____, Bairro,_____,Cidade,_____, Estado,_____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.

A.DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS: _____

B.DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS:

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº,_____e do CPF nº,_____ _____, Residente e domiciliado à, _____, Bairro,_____,Cidade,_____ _____, Estado,_____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.
Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função pública **INCOMPATIVÉL**, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de _____ para qual fui designado.
Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

Assinatura do Servidor (a)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

() Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8°, da Lei n° 12.288/2010, alterado pela Lei n° 14.553/2023 e da Portaria MTE n° 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1° de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.
Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

Assinatura do Servidor (a)
Anexo II

RESUMO DE SIGLAS:

INS	**INSCRIÇÃO**
DN	**DATA DE NASCIMENTO**
N1	**FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**
N2	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**
N3	**FORMAÇÃO CONTINUADA**
E1	**ENTREVISTA - DA FORMAÇÃO EDUCACIONAL**
E2	**ENTREVISTA - COMPETÊNCIAS / CONHECIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**
E3	**ENTREVISTA - NORMAS DE CONDUTA / ADEQUAÇÃO À FUNÇÃO**
E4	**ENTREVISTA - AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL E PERFIL PROFISSIONAL**

P2 - PROFESSORES DE ANOS INICIAIS

Professores de Anos Iniciais – Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
708	Silvete Vital de Oliveira	20/11/1982	P2	10	15	15	10	40	25	25	140	Classificado(a)

Professores de Anos Iniciais - Litoral (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
787	Velucia Nascimento de Araújo	09/12/1972	P2	0	10	15	10	30	25	25	115	Classificado(a)

Professores de Anos Iniciais - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo (PCD)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
847	Giliana de Souza Lucas Andrade	20/07/1979	P2	10	25	10	10	30	25	14	124	Classificado(a)

P8 - PROFESSORES DE MATEMÁTICA

Professores de Matemática - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1167	Valdiana Nazario da Silva	16/02/1975	P8	10	0	10	10	30	25	17	102	Classificado(a)

M1 - AUXILIARES DE SALA

Auxiliares de sala - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1388	Ednalva Vieira da Silva	08/01/1982	M1	0	5	10	15	18	16	64	Classificado(a)
1498	Maria Evani da Silva Lima	11/07/1987	M1	25	10	0	8	10	10	63	Classificado(a)
1340	Ana Carolina Silva de Lima	03/09/1988	M1	5	0	10	15	18	14	62	Classificado(a)
1546	Rosilene Martins da Silva	04/07/1977	M1	20	5	10	8	10	8	61	Classificado(a)
1427	Jéssica Mayara Germano Pessoa	21/01/2005	M1	0	0	10	15	18	17	60	Classificado(a)
1405	Geovane Batista Valentim	23/10/1983	M1	0	0	10	16	18	10	54	Classificado(a)
1436	Jucileide Batista da Silva Oliveira	15/09/1984	M1	5	0	10	15	10	14	54	Classificado(a)
1542	Rildenia Batista de Lima	28/09/1993	M1	0	0	10	20	10	14	54	Classificado(a)
1578	Viviane Rodrigues de Oliveira	10/09/2002	M1	0	10	10	15	10	9	54	Classificado(a)

Auxiliares de sala - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1630	Lucinalva Lima de Oliveira	24/11/1980	M1	5	0	10	8	10	10	43	Classificado(a)

M3 - CUIDADORES

Cuidadores - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2119	Betulia Praxedes Delmiro	07/05/1988	M3	20	10	10	15	18	10	83	Classificado(a)

F2 - MERENDEIROS

Merendeiros - Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Proj. São Miguel

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2495	Ivanuzia Silva de Vasconcelos Carvalho	27/11/1973	F2	0	0	10	8	10	10	38	Classificado(a)

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:CDA1E829

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 - COMDEMA

Estabelece parâmetros e critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor/degradador, dos empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidores de impacto local ou ainda que, de qualquer forma, possam causar degradação ambiental, no âmbito do município de Nísia Floresta, para fins estritos de enquadramento visando à análise dos processos de licenciamento ambiental.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente (COMDEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 739, de 10 de outubro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. As atividades e empreendimentos efetivos ou potencialmente poluidores ou ainda que, de qualquer forma, possam causar degradação ambiental são enquadrados genericamente, de acordo com o seu porte e potencial poluidor/degradador visando a análise do licenciamento ambiental.

Art. 2º. O porte dos empreendimentos e atividades está dividido em cinco categorias: Micro (Mc), Pequeno (Pq), Médio (Md), Grande (Gr) e Excepcional (Ex).

Parágrafo único: no caso específico de carcinicultura, em função dos critérios estabelecidos na Resolução CONAMA 312/2002 e das peculiaridades desses empreendimentos, a categoria excepcional subdivide-se em classe I e classe II.

Art. 3º. Os parâmetros adotados para classificação são: área do projeto, comprimento das instalações, vazão, capacidade de armazenamento, quantidade de empregados, investimento, entre outros, sendo as respectivas faixas definidas em função do tipo da atividade/empreendimento, conforme indicado nas tabelas de enquadramento.

Art. 4º. Com relação ao enquadramento das atividades que apresentam dois ou três parâmetros de classificação para o porte, deverão ser adotados os seguintes critérios:

a) Dois Parâmetros: quando ocorrer o enquadramento em dois parâmetros diferentes, classificar o empreendimento/atividade no porte intermediário, sempre que esse possa ser facilmente determinado.

b) Três Parâmetros: quando o empreendimento/atividade se enquadrar em 2 (dois) parâmetros de um mesmo porte será classificado como pertencente ao mesmo, independentemente do terceiro e quando ocorrer o enquadramento em 3 (três) parâmetros diferentes, classificar o empreendimento/atividade no porte intermediário, conforme estabelecido na tabela 01 do anexo único.

Art. 5º. O ponto de corte também se aplica a atividades e empreendimentos que estão abaixo do porte mínimo, ou seja, empreendimentos não licenciáveis, sendo a dispensa automática.

I - O empreendedor somente deverá se dirigir à SEMUR se houver necessidade de ser emitido algum documento atestando a dispensa.

II - No caso de atividades enquadradas por mais de um parâmetro, o ponto de corte se dará por um deles, independentemente do outro, que poderão assumir qualquer valor, de acordo com exposto nesta resolução.

Art. 6º. No caso de empreendimentos ou atividades localizadas em Unidades de Conservação (UC) e Áreas de Preservação Permanente – APP ou em áreas com legislação ambiental mais restritiva, não se aplica o ponto de corte, sendo o enquadramento inserido na faixa de micro porte.

Art. 7º. No que se referem ao potencial poluidor/degradador, as atividades são classificadas em pequeno (P), médio (M) ou grande (G), de acordo com suas características, considerando as seguintes variáveis ambientais: ar, água e solo/subsolo.

Art. 8º. Para definição do potencial poluidor sobre o ar, estão considerados os poluentes presentes, os efeitos da poluição sonora, a presença de odores e radiação eletromagnética. Em relação à água, consideram-se, em especial, os potenciais dos poluentes presentes. Da mesma forma, incluem-se sobre o solo os efeitos nos meios

bióticos e socioeconômicos, os tipos de resíduos gerados e a movimentação de terra, dentre outros. A resultante dessas três variáveis ambientais é o potencial poluidor/degradador geral da atividade ou empreendimento, utilizado para fins de enquadramento.

Art. 9º. Após as análises dos estudos ambientais por parte da SEMUR ou IDEMA, de acordo com as especificidades do empreendimento e do ambiente onde se pretende implantá-lo poderá ser revisto o enquadramento inicial, visando à proteção ao meio ambiente.

Art. 10º. O empreendedor poderá solicitar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMUR, mediante requerimento fundamentado tecnicamente, a revisão do enquadramento de porte e potencial poluidor/degradador do empreendimento ou atividade objeto do licenciamento que tenha sido enquadrado de forma genérica, em função das peculiaridades do empreendimento ou atividade em questão e das características ambientais locais, ficando assegurado o direito de recurso ao COMDEMA.

Art. 11º. Quando desenvolvidas mais de uma atividade na mesma propriedade e pelo mesmo empreendedor, deverá ser considerado, para efeito de enquadramento, sempre o maior potencial poluidor/degradador de cada atividade no ar, na água e no solo e/ou subsolo, e proceder à determinação do potencial poluidor/degradador geral de todo o empreendimento. Adotar como porte do empreendimento o maior entre as atividades envolvidas. Deverá ser concedida uma única licença ambiental, contemplando todas as atividades.

Art. 12º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Nísia Floresta, 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente (COMDEMA), em 30 de março de 2026.

MARINA DE AQUINO DANTAS
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – COMDEMA

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇAO COMDEMA Nº 05/2026.

TABELA 1: DETERMINAÇÃO DO PORTE GERAL PARA EMPREENDIMENTOS CLASSIFICADOS A PARTIR DE DOIS PARÂMETROS. CASO CONTRÁRIO, DEVEM SER SEGUIDAS AS ORIENTAÇÕES A SEGUIR:

1. Primeiro Porte, Micro e Segundo Porte, Grande: adotar Porte Geral PEQUENO;
2. Primeiro Porte, Pequeno e Segundo Porte, Excepcional: adotar Porte Geral MÉDIO;
3. Portes vizinhos, tais como Micro e Pequeno ou Médio e Grande ou Pequeno e Médio: adotar o maior dos dois.

	PORTES														
Par 1	Mc	Mc	Mc	Mc	Mc	Pq	Pq	Pq	Pq	Md	Md	Md	Gr	Gr	Ex
Par 2	Mc	Pq	Md	Gr	Ex	Pq	Md	Gr	Ex	Md	Gr	Ex	Gr	Ex	Ex
Geral	Mc	Pq	Pq	Pq	Md	Pq	Md	Md	Md	Md	Gr	Gr	Gr	Ex	Ex

TABELA 2: DETERMINAÇÃO DO POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR GERAL:

Variáveis Ambientais	**Potencial Poluidor/Degradador**									
Ar, Água e Solo e/ou Subsolo	P	P	P	P	P	P	M	M	M	G
	P	P	P	M	M	G	M	M	G	G
	P	M	G	M	G	G	M	G	G	G
Geral	P	P	M	M	M	G	M	M	G	G

Os critérios para classificação em Pequeno (P), Médio (M) e Grande (G) são os seguintes:

a) Ar

P - Utilização de gás natural como combustível ou sem a geração de poluentes atmosféricos, sem poluição sonora e sem geração de radiação eletromagnética.

M - Poluição sonora, com ou sem a utilização de gás natural como combustível, ou emissão de odores ou emissões esporádicas de material particulado, geração de radiação eletromagnética não-ionizante.

G - Emissões de material particulado, com ou sem poluição sonora, ou queima de hidrocarbonetos, lenha, carvão vegetal ou mineral, casca de coco, casca de castanha, bagaço de cana ou similares, ou emissões evaporativas de BTEX (benzeno, tolueno, etilbenzeno e xilenos), PAHs (hidrocarbonetos aromáticos policíclicos) ou TPHs (hidrocarbonetos totais de petróleo), possibilidade de geração de emissão eletromagnética ionizante.

b) Água:

P - Sem geração de efluentes líquidos ou com geração de apenas esgotos sanitários.

M - Geração de esgotos sanitários e de efluentes industriais, sem óleos e graxas, sem as substâncias presentes na Tabela X do Art. 34 da Resolução CONAMA nº 357/05, alterada pela Resolução CONAMA nº 430/2011, moderado potencial de eutrofização, ou moderada interferência física no corpo d"água ou moderado risco de impacto na água, em caso de acidentes com vazamento de efluentes líquidos e/ou resíduos sólidos para corpos d"água.

G - Geração de efluentes industriais com óleos e graxas e/ou com as substâncias presentes na Tabela X do Art. 34 da Resolução CONAMA nº 357/05, alterada pela Resolução CONAMA nº 430/2011, ou, ainda, com a presença de agrotóxicos ou efluentes de estabelecimentos de saúde, grande potencial de eutrofização, ou grande interferência física no corpo d"água ou grande risco de impacto na água, em caso de acidentes

com vazamento de efluentes líquidos e/ou resíduos sólidos para corpos d"água.

c) Solo e/ou Subsolo:

P - Apenas geração de resíduos inertes, domésticos, de escritório. Pouca movimentação de terra e pouca retirada de vegetação. Pouco risco de interferência no meio antrópico do entorno do empreendimento ou atividade.

M - Geração de resíduos não perigosos e não inertes, moderada movimentação de terra e de retirada de vegetação, moderado risco de interferência no meio antrópico do entorno do empreendimento ou atividade, moderada salinização do solo ou moderado processo erosivo.

G - Geração de resíduos perigosos, incluindo resíduos de serviços de saúde, grande movimentação de terra e de retirada de vegetação, grande risco de interferência no meio antrópico do entorno do empreendimento ou atividade, grande salinização do solo ou grande processo erosivo.

TABELA 3: ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS PARA FINS DE ENQUADRAMENTO GENÉRICO SEGUNDO O PORTE E O POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR.

I. AGRICULTURA E CRIAÇÃO DE ANIMAIS.

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
· Agricultura não Irrigada	Área do Projeto (ha)	> 50 a ≤ 100	> 100 a ≤ 200	-	-	-	P	P	M	P
· Avicultura	Quantidade de animais	> 5.000 a ≤ 30.000	-	-	-	-	M	M	M	M
· Bovinocultura Extensiva(1)	Quantidade de animais	> 50 a ≤ 100	-	-	-	-	M	M	M	M
	Área do Projeto (ha)	Até 150	-	-	-	-				
· Bovinocultura Intensiva(1)	Quantidade de animais	> 40 a ≤ 100	-	-	-	-	M	M	M	M
	Área do Projeto (ha)	Até 30	-	-	-	-				
· Caprinovinocultura Extensiva(1)	Quantidade de animais	> 100 a ≤ 300	-	-	-	-	M	M	M	M
	Área do Projeto (ha)	Até 75	-	-	-	-				

(1)Para as atividades ou empreendimentos cujo porte é definido por mais de um parâmetro, será exigido o atendimento a todos eles para serem considerados de impacto local

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
· Caprinovinocultura Intensiva(1)	Quantidade de animais	> 80 a ≤ 300	-	-	-	-	M	M	M	M
	Área do Projeto (ha)	Até 15	-	-	-	-				
· Criação de cavalos, jumentos, mulas e similares	Quantidade de animais	> 25 a ≤ 50	-	-	-	-	M	M	M	M
· Suinocultura	Quantidade de animais	> 25 a ≤ 50	-	-	-	-	M	G	M	M
· Packing-houses, unidades de pré- beneficiamento de produtos de origem animal e vegetal.	Área do Projeto (m2)	Até 100	-	-	-	-	P	M	M	M

(1) Para as atividades ou empreendimentos cujo porte é definido por mais de um parâmetro, será exigido o atendimento a todos eles para serem considerados de impacto local.

II. AQUICULTURA.

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral

· Aquicultura Orgânica	Área do Projeto (ha)	> 5 a ≤ 10	> 10 a £ 30	-	-	-	P	M	P	P
· Carcinicultura (fora do estuário e sem capataçõ de água ou lançamento de efluentes líquidos diretamente nesse ecossistema estuarino)	Área do Projeto (ha)	Até 5	-	-	-	-	P	M	G	M
· Piscicultura em Tanque-Rede / Gaiola (1)	Volume das Gaiolas ou Tanques (m3)	Até 450	-	-	-	-	P	G	P	M
	Área do Espelho d"Água (ha)	Até 0,5	-	-	-	-				
· Piscicultura em Viveiro	Área do Projeto (ha)	> 2 a ≤ 10	-	-	-	-	P	M	M	M
· Ranicultura	Area do Ranário (m2)	> 100 a ≤ 200	> 200 a £ 300	-	-	-	P	M	P	P

(1) Para as atividades ou empreendimentos cujo porte é definido por mais de um parâmetro, será exigido o atendimento a todos eles para serem considerados de impacto local.

III. ATIVIDADES DE EXTRAÇÃO E PESQUISA DE BENS MINERAIS.

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
· Extração de areia, argila, cascalho, piçarro, saibro, caulim, diatomita e similares (1)	Área de lavra, em hectare (ha)	Até 10 >	-	-	-	-	P	P	G	M
	Volume mensal P P G M de material extraído (m3 /mês)	Até 1.000	-	-	-	-				
· Extração de Gemas (águas marinhas, turmalina, etc.)	Área de lavra, em hectare (ha)	Até 5	-	-	-	-	M	M	G	M
	Volume mensal P P G M de material extraído (m3 /mês)	Até 500	-	-	-	-				
· Extração, Envase e Gasificação de Água Mineral	Vazão Máxima Prevista (m3 /dia)	Até 25 >	> 25 a £ 50	-	-	-	P	M	P	P

(1) Para as atividades ou empreendimentos cujo porte é definido por mais de um parâmetro, será exigido o atendimento a todos eles para serem considerados de impacto local.

IV. INFRAESTRUTURA.

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
· Aeródromos (pistas de pouso e decolagem)	Comprimento da pista (m)	Até 200	> 200 a £ 400	> 400 a £ 600	> 600 a £ 800	> 800	M	M	M	M
· Atracadouros e Píeres em águas interiores, excluindo-se as áreas estuarinas e marinhas	Comprimento (m)	Até 25	-	-	-	-	P	G	P	M
· Estradas e Ferrovias	Comprimento (km)	Até 5	-	-	-	-	P	P	G	M
· Acessos (*)	Comprimento (m)	> 50 a £ 500	> 500 a £ 2.000	> 2.000 a £ 4.000	> 4.000 a £ 6.000	> 6.000	P	P	G	M
· Pontes, viadutos, túneis	Extensão (m)	Até 50	> 50 a £ 100	> 100 a £ 200	> 200 a £ 400	> 400	P	M	P	P
· Adutoras, Canais de Adução	Extensão (km)	Até 10	> 10 a £ 20	-	-	-	P	P	M	P
· Penitenciárias	Área total do Projeto (ha)	Até 5	> 5 a £ 10	> 10 a £ 15	> 15 a £ 20	> 20	P	P	M	P

(*) Exceto aquelas integradas aos empreendimentos da atividade petrolífera (ex: acessos a poços de petróleo).

V. CONSTRUÇÃO CIVIL.

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
· Barragens e Açudes	Volume de armazenamento (m3)	Até 300.000	-	-	-	-	P	M	G	M
· Casas de Espetáculos/Shows	Capacidade de Espectadores	> 75 a £ 150	> 150 a £ 300	> 300 a £ 600	> 600 a £ 1.200	> 1.200	M	P	M	M
· Ginásios de Esportes	Capacidade de Espectadores	Até 2.000	> 2.000 a £ 4.000	> 4.000 a £ 6.000	> 6.000 a £ 8.000	> 8.000	M	P	M	M
· Centros de Pesquisa, Escolas e outras construções similares	Área construída (m2)	> 250 a £ 400	> 400 a £ 800	> 800 a £ 1.600	> 1.600 a £ 3.200	> 3.200	P	P	M	P
· Condomínios	Unidade Habitacional (UH)	> 10 a £ 50	> 50 a £ 150	> 150 a £ 300	> 300 a £ 600	> 600	P	P	G	M
· Conjuntos Habitacionais	Unidade Habitacional (UH)	> 25 a £ 50	> 50 a £ 200	> 200 a £ 800	> 800 a £ 3.200	> 3.200	P	P	G	M
· Supermercados, Shopping Centers	Área construída (m2)	Até 750	> 750 a £ 2.250	> 2.250 a £ 6.750	> 6.750 a £ 20.250	> 20.250	P	P	G	M

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
·Dragagem/Desassoreamento em águas interiores, excluindo-se as áreas estuarinas e marinhas	Volume do material sólido (m3)	Até 5.000	-	-	-	-	P	M	M	M

· Terraplenagem (em áreas que não objetivem licenciamento ambiental imediato)	Volume do material sólido (m3)	> 200 a £ 500	-	-	-	-	M	P	G	M
· Obras de Contenção de Erosão	Extensão protegida – paralela ao corpo d"água – (m)	Até 100	> 100 a £ 500	> 500 a £ 1.000	> 1.000 a £ 1.500	> 1.500	P	P	G	M
· Parques de Exposição, Parques de Vaquejada	Área do Projeto (ha)	Até 1	> 1 a £ 2	> 2 a £ 4	> 4 a £ 8	> 8	M	M	G	M
· Clubes (inclusive de camping)	Área do Projeto (ha)	> 0,5 a £ 1	> 1 a £ 2	> 2 a £ 4	> 4 a £ 8	> 8	P	P	M	P
· Loteamentos e Desmembramentos	Área do Projeto (ha)	Até 5	> 5 a £ 10	> 10 a £ 30	> 30 a £ 100	> 100	P	P	G	M

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
· Empreendimentos de Urbanização	Área do Projeto (ha)	> 1 a £ 5	> 5 a £ 10	> 10 a £ 30	> 30 a £ 100	> 100	P	P	M	P
· Estádio de Futebol	Capacidade de Espectadores	Até 5.000	> 5.000 a £ 10.000	> 10.000 a £ 20.000	> 20.000 a £ 40.000	> 40.000	M	P	G	M
· Centro de Treinamento Esportivo, Vila Olímpica	Área do Projeto (ha)	Até 2	> 2 a £ 4	> 4 a £ 8	> 8 a £ 16	> 16	P	P	G	M
· Centro de Convenções	Área Construída (m2)	Até 1.000	> 1.000 a £ 3.000	> 3.000 a £ 9.000	> 9.000 a £ 27.000	> 27.000	P	P	M	P

VI. EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS.

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
· Resorts, Complexos Turísticos e Imobiliários(1)	Unidades Habitacionais (UH)	Até 75	-	-	-	-	P	P	G	M
	Área do Projeto (ha)	Até 5	-	-	-	-				
· Terminais Turísticos, Parques Temáticos, Estruturas de Lazer e similares	Área do Projeto (ha)	Até 1	> 1 a £ 2	> 2 a £ 4	> 4 a £ 8	> 8	P	P	M	P
· Pousadas	Unidades Habitacionais (UH)	> 10 a £ 20	> 20 a £ 40	> 40 a £ 60	> 60 a £ 80	> 80	P	P	P	P
· Hotéis e Flats	Unidades Habitacionais (UH)	> 10 a £ 30	> 30 a £ 60	> 60 a £ 120	> 120 a £ 240	> 240	P	P	P	P

(1) Para as atividades ou empreendimentos cujo porte é definido por mais de um parâmetro, será exigido o atendimento a todos eles para serem considerados de impacto local.

VII. SERVIÇOS.

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
· Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos	Capacidade de armazenamento de combustível (m3)	Até 45	-	-	-	-	G	G	G	G
· Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos e GNV	Capacidade de armazenamento de combustível (m3)	Até 45	-	-	-	-	G	G	G	G
	Capacidade de Armazenamento de GNV – Volume Líquido (L)	Até 1.500	-	-	-	-				
· Postos de Revenda ou Abastecimento de GNV	Capacidade de Armazenamento de GNV – Volume líquido (L)	Até 1.500	-	-	-	-	G	P	M	M

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
· Sistemas de Limpeza de Fossas e Sumidouros e Destinação Final de Efluentes Domésticos	Capacidade Total de Transporte (m3)	Até 15	-	-	-	-	M	M	M	M
· Posto de coleta e armazenamento de pilhas, baterias e afins, para destinação final	Capacidade de armazenamento de resíduo (m3)	Até 1	-	-	-	-	P	M	G	M
· Armazenamento e Revenda de Recipientes Transportáveis de GLP	Capacidade de Armazenamento de GLP (kg)	> 65 a £ 1.560	-	-	-	-	G	P	M	M
· Serviços de lavagem, lubrificação e de troca de óleo de veículos	Área do Projeto (m2)	> 25 a £ 50	-	-	-	-	M	G	M	M

VIII. ATIVIDADES DE SANEAMENTO BÁSICO.

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
·Sistemas de Abastecimento d"Água	Vazão de Adução Máxima Prevista	Até 5	> 5 a £ 20	> 20 a £ 80	> 80 a £ 250	> 250	P	P	P	P

	(L/s)									
· Sistemas de Esgotos Sanitários	Vazão Máxima Prevista (L/s)	Até 5	-	-	-	-	**P**	**M**	**M**	**M**
· Sistemas de Drenagem de Águas Pluviais	Vazão Máxima Prevista (m3 /s)	Até 1	> 1 a £ 5	-	-	-	**P**	**P**	**M**	**P**

IX. TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA ELÉTRICA.

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
· Subestações de Energia Elétrica	Potência (MVA)	Até 5	> 5 a £ 15	-	-	-	**P**	**P**	**M**	**P**
· Linhas de Transmissão e Subtransmissão de Energia Elétrica	Comprimento (km)	Até 10	> 10 a £ 25	-	-	-	**P**	**P**	**M**	**P**
· Geração de Energia Elétrica (eólica e solar)	Potência (MW)	Até 5	> 5 a £ 15	-	-	-	**P**	**P**	**M**	**P**
Geração de Energia Elétrica (Termoelétrica a gás natural, Termoelétrica a bagaço de cana-de-açúcar ou outro vegetal)	Potência (MW)	Até 5	-	-	-	-	**G**	**M**	**M**	**M**
·Estações de Radiocomunicação	Potência total efetivamente irradiada pelos transmissores (W)	Até 10	> 10 a £ 100	-	-	-	**M**	**P**	**P**	**P**
· Cubículos de Medição e Proteção	Área do Projeto (m2)	Até 3	> 3 a £ 6	-	-	-	**P**	**P**	**M**	**P**

X. TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
· Aterros de Resíduos da Construção Civil	Capacidade de armazenamento (t)	Até 20.000	-	-	-	-	**M**	**M**	**M**	**M**
· Crematórios	Capacidade (kg/dia)	Até 200	-	-	-	-	**G**	**M**	**M**	**M**
· Sistemas de Tratamento de Efluentes Líquidos Sanitários	Vazão Máxima Prevista (m3 /d)	Até 40	-	-	-	-	**M**	**P**	**M**	**M**
· Emissário de Efluentes Líquidos (trecho terrestre)	Vazão Máxima Prevista (m3 /d)	Até 1.000	> 1.000 a £ 3.500	> 3.500 a £ 12.250	> 12.250 a £ 43.000	> 43.000	**P**	**P**	**P**	**P**
· Estação de Transbordo	Quantidade de resíduo transferido por dia (t)	Até 75	-	-	-	-	**M**	**M**	**G**	**M**

XI. ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS DIVERSOS.

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
· Readequação e/ou Modificações de Sistemas de Controle de Efluentes Líquidos Sanitários	Vazão Máxima Prevista (m3 /d)	Até 40	-	-	-	-	**M**	**P**	**M**	**M**
· Comércio de Madeira (sem beneficiamento)	Área Construída (m2)	Até 200	> 200 a £ 400	> 400 a £ 800	> 800 a £ 1.600	> 1.600	**M**	**P**	**P**	**P**
· Assentamentos de Reforma Agrária sem a atividade agricultura irrigada(2)	Área do Projeto (ha)	Até 500	-	-	-	-	**P**	**P**	**G**	**M**
· Jateamento sem Pintura	Potência Total das Máquinas de Jateamento (HP)	Até 10	> 10 a £ 20	-	-	-	**G**	**P**	**P**	**P**

(2) Para as atividades a serem desenvolvidas nos assentamentos serão enquadradas de acordo com as suas especificidades quando do seu licenciamento individual.

XII. ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE TRANSFORMAÇÃO.

a) Quanto ao Porte:

PORTE DO EMPREENDIMENTO	QUANTIDADE DE PESSOAL	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	VALOR DO INVESTIMENTO (REAIS)
Micro	Até 19	Até 200	Até 80.000
Pequeno	> 19 a £ 99	> 200 £ 2.000	> 80.000 £ 1.100.000
Médio	> 99 a £ 200	> 2.000 £ 10.000	> 1.100.000 £ 10.000.000
Grande	> 200 £ 400	> 10.000 £ 20.000	> 10.000.000 £ 20.000.000
Excepcional	> 400	> 20.000	> 20.000.000

b) Quanto ao Potencial Poluidor/Degradador:

ATIVIDADES/EMPREENDIMENTOS	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR			
	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
· **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA E PASTELARIA, MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS:** a) Fabricação de produtos de padaria e confeitaria (pão, panetones, doces, bolos, tortas e semelhantes) e b) Fabricação de produtos de pastelaria (pastéis, empadas, salgadinhos e semelhantes). Fabricação de massas alimentícias (macarrão e massas especiais, biscoitos e bolachas, pizzas e semelhantes).	M	P	P	P
· **MADEIRAS.**				
Desdobramento de madeira (produção de pranchas, dormentes, pranchões, tábuas, barretes, caibros, ripas, tacos para assoalhos e semelhantes). Produção de reservados de madeira. Serraria. Fabricação de madeira compensada, folheada e laminada, inclusive madeira preparada para lápis. Produção de chapas e placas de fibras ou de madeira prensada, inclusive artefatos. Fabricação de esquadrias, tesouras e outras estruturas de madeira. Fabricação de carrocerias, carroças, reboques e outros produtos similares, sem pintura.	M	P	P	P
Fabricação de carrocerias, carroças, reboques e outros produtos similares, com pintura.	M	M	G	M
Fabricação de artigos de madeira arqueada. Fabricação de artigos de tanoaria (barricas, dornas, tonéis, pipas e outros recipientes de madeira arqueada). Fabricação de cabos de madeira para ferramentas e utensílios. Fabricação de artefatos de madeira torneada. Fabricação de saltos de madeira para calçados e de capas para tamancos. Fabricação de formas de madeira para calçados e chapéus e modelos de madeira para fundição. Fabricação de molduras de madeira para quadros e espelhos, inclusive molduras em varas. Fabricação de imagens e outras obras de talha. Fabricação de cestos, esteiras e outros artefatos de bambu, vime, junco ou palha trançados (exclusive móveis e chapéus). Fabricação de palha preparada para garrafas, varas para pesca e outros artigos. Fabricação de artefatos de cortiça. Fabricação de artigos de madeira para uso doméstico e comercial (tábuas para carne, rolos para massas, farrilheiras e semelhantes, prendedores para roupas, estojos para joias, talheres e outros artigos). Fabricação de tampos sanitários. Fabricação de pás, colheres e palitos de madeira para sorvetes, palitos para dentes e semelhantes. Fabricação de utensílios, formas e modelos de madeira e produtos afins não especificados ou não classificados.	P	P	P	P
· **MOBILIÁRIO.**				
Fabricação de móveis de madeira, vime, bambu, junco, palha trançada, compensado e semelhantes. Fabricação de móveis de madeira para instalação comercial (vitrina, prateleiras e semelhantes).	M	P	P	P

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:ED4FAB6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 178.780,78 (CENTO E SETENTA E OITO MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

C.N.P.J.:
01.613.858/0001-94

2/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 178.780,78 (CENTO E SETENTA E OITO MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 539 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2004 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
31909200 - 15000000 Despesas de exercícios anteriores 16.958,60

Soma da Ação: 16.958,60

Soma da Unidade: 16.958,60

020600 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
2015 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0,01
	Soma da Ação:	**0,01**
2019	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
33903000 - 15500000	Material de consumo	63.920,00
	Soma da Ação:	**63.920,00**
	Soma da Unidade:	**63.920,01**
020700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	36.354,61
	Soma da Ação:	**36.354,61**
	Soma da Unidade:	**36.354,61**
021100	**DESPORTO E LAZER**	
2130	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	16.348,90
	Soma da Ação:	**16.348,90**
	Soma da Unidade:	**16.348,90**
021200	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2041	AÇOES ESTRATEGICAS (SAUDE BUCAL, PRÓTESES DENTÁRIAS, INCERNTIVO A ATIVIDADE FISICA E MANUTENCAO DA ACADEMIA DA SAUDE)	
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	318,21
	Soma da Ação:	**318,21**
2216	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SAÚDE BUCAL - SESB	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.110,32
	Soma da Ação:	**19.110,32**
2218	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTOS AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.570,13
	Soma da Ação:	**25.570,13**
	Soma da Unidade:	**44.998,66**
021400	**MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**	
2089	SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	200,00
	Soma da Ação:	**200,00**
	Soma da Unidade:	**200,00**
	Total Geral:	**178.780,78**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
2173	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	43.000,00
	Soma da Ação:	**43.000,00**
	Soma da Unidade:	**43.000,00**
020500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO**	

C.N.P.J.: **01.613.858/0001-94**

2/2026

2009	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores		8.976,15
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00
		Soma da Ação:	**13.976,15**
		Soma da Unidade:	**13.976,15**
020600	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**		
1198	CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL		
44905100 - 17060000	Obras e instalações		24.377,12
		Soma da Ação:	**24.377,12**
		Soma da Unidade:	**24.377,12**
020900	**SEC. MUNIC. DE OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO**		
1070	ELETRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO RURAL E URBANA		
33903000 - 15000000	Material de consumo		20.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		20.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações		15.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		15.000,00
		Soma da Ação:	**80.000,00**
1116	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DELEGACIA		
44905100 - 17490000	Obras e instalações		17.427,51
		Soma da Ação:	**17.427,51**
		Soma da Unidade:	**97.427,51**
		Total Geral:	**178.780,78**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Serrinha Dos Pintos, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de fevereiro de 2026.

02/02/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
PREFEITO(A) MUNICIPAL Mat.2012010241

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:772A2C90